SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4399

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 079/2026
CONCORRÊNCIA DE Nº 003/2026
O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços conforme descrição do objeto abaixo para os 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NÃO CONTINUADOS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 30 de novembro de 2026.
Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

3. DO PRAZO

3.1 Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CIMAG até o dia 24 de novembro de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao1@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos
considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3480 - 0831, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 10 de novembro de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:170D30EF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 080/2026
PREGÃO DE Nº 053/2026
O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços conforme descrição do objeto abaixo para os 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.
1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra, para atendimento, sob demanda, dos entes integrantes do CIMAG, abrangendo implantação, adequação e recomposição de sistemas de drenagem pluvial superficial e/ou subterrânea, intervenções de baixa complexidade para contenção e estabilização localizada de encostas e taludes e serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento de cursos hídricos e dispositivos de drenagem e serviços correlatos.
A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 30 de novembro de 2026.
Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
3. DO PRAZO
3.1 Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CIMAG até o dia 24 de novembro de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao1@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos
considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3480 - 0831, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 10 de novembro de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3FFF417E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o processo de credenciamento público.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERICIAIS PARA FINS DE BENEFÍCIO POR AFASTAMENTO PARA TRATAMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

O referido credenciamento público encontra-se aberto, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 79º da Lei Federal 14.133/2021 no endereço eletrônico https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480 - 0831 ou e-mail: licitacao@cimag.org.br.

Caxambu, 10 de novembro de 2026.

Hiago Amador Cunha
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D6E054C6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 044/2026

TIPO MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS SEM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 26 de novembro de 2026, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: licitacao@cimag.org.br/licitacao1@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 10 de novembro de 2026.
Hiago Amador Cunha
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:98A9F5EB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 052/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O pregoeiro do Consórcio Público **CIMAG**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, torna público a suspensão do edital referente ao processo de nº 077/2026 – Pregão Eletrônico de nº 052/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de ar-condicionado novos, do tipo Split, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, higienização periódica, assistência técnica, locação e substituição de peças, componentes, insumos e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como sua retirada, substituição, reinstalação e reposição sempre que necessário, garantindo sua plena operacionalidade durante toda a vigência da contratação, visando atender às necessidades dos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - AMAG/CIMAG.

A suspensão se dá em razão de adequações nos lotes e na média estimada da cotação de preços.
A suspensão será por prazo indeterminado, bem como todo os atos dele recorrente.

Informamos que a nova data para abertura e disponibilização dos documentos referentes a este processo será publicada oportunamente.

Caxambu, 10 de maio de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA
PREGOEIRO DO CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2BFFCFEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS-MG.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 03/2026, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06, e o Município de Monte Alegre de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.155/0001-48, firmado em 09/11/2026. Base Legal: Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007. Objeto: acréscimo do valor do Contrato de Rateio nº 03/2026, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Rateio nº 03/2026; e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 03/2026. Valor acrescido no aditivo: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Valor total do contrato de rateio: R$ 1.567.943,91 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Uberlândia-MG, 09 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:B743B862

SETOR DE LICITAÇÕES - AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 103/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 27/11/2026, às 09h00, o Pregão Eletrônico nº 19/2026 via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de marketing, comunicação institucional, criação gráfica e produção de mídias físicas e digitais, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais do Consórcio AMVAP SAÚDE, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, criação, produção, impressão, fornecimento e divulgação de materiais de comunicação, campanhas institucionais, conteúdo para mídias digitais, materiais gráficos, peças publicitárias, ações de assessoria de imprensa, relações públicas, organização de eventos e ações promocionais, incluindo toda a mão de obra, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à plena execução dos serviços. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de novembro de 2026.

Selmo Alves de Souza
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:6BF8B7E2

SETOR DE LICITAÇÕES - AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO N°76/2026 - INEXIGIBILIDADE N°32/2026 - CREDENCIAMENTO N°22.

O departamento de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

PRO-IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 21.243.399/0002-92
Endereço de atendimento: Rua Quintino Bocaiuva, número 254, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de ultrassonografia dos tipos: de mama, axila, Abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide;
Exame de tomografia computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou sem Contraste, sem anestesia;
Exame de ultrassonografia de abdome total dos tipos: (abdome superior, rins, bexiga, aorta e veia cava).
Data do credenciamento: 10/11/2026

Uberlândia-MG, 10 de novembro de 2026.

Eduarda Liandra Dias Cardoso
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:13A660A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa contemplando fase recursal nº 24/2026, Processo Administrativo nº 33/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados em infraestrutura de Tecnologia da Informação, destinados ao apoio complementar ao Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, conforme condições, requisitos, especificações e exigências estabelecidos do Termo de Referência nº 12/2026.

Empresa:

Microdados Sistemas Ltda, inscrito no CNPJ sob o n° 07.228.857/0001-02, com sede na CGR Area Branca Barra, S/N, Chalé, MG,

com **valor total de R$ 27.900,00** (vinte e sete mil e novecentos reais).

Barão de Cocais, 10 de novembro de 2026.

Tiago Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:0C5AC2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 010/2026, Processo nº 014/2026. Empresa: DENILSON APARECIDO RODRIGUES MORAES 13632593698, inscrita no CNPJ nº 26.467.171/0001-19. Valor: R$ 3.470,00 (Três mil quatrocentos e setenta reais). Objeto: Aquisição e instalação de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, tensão de alimentação de 220 V, ciclo frio, destinado à climatização da Recepção da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG, incluindo o fornecimento do equipamento, transporte, instalação completa, materiais, acessórios, mão de obra, testes, comissionamento e demais providências necessárias ao pleno e adequado funcionamento do equipamento. Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal. Bela Vista de Minas, 10 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:8A5C4DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA PRESENCIAL Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG torna pública a **REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS** referente à Dispensa Presencial nº 06/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, tendo em vista que o procedimento foi declarado **DESERTO**, em razão da ausência de propostas comerciais.
Informa-se, ainda, a publicação da **ERRATA Nº 02/2026**, destinada à correção da numeração do procedimento, de modo que ONDE SE LÊ: "Dispensa Presencial nº 07/2026", LEIA-SE: "Dispensa Presencial nº 06/2026", permanecendo inalterado o Processo Administrativo nº 08/2026. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser apresentados no período de **12/11/2026, às 12h00, até 17/11/2026, às 16h00**, mediante entrega física na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, Centro, Coronel Pacheco/MG, CEP 36.155-000, ou pelo e-mail **licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br**. O Aviso de Contratação Direta, as Erratas nº 01/2026 e nº 02/2026 e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Coronel Pacheco/MG, 10 de novembro de 2026. JULIANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:1F04DD52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO - AVISO DE LCITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Processo Licitatório n.º 26/2026 – Pregão Eletrônico n.º 07/2026.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Curvelo, incluindo fornecimento, entrega e montagem dos itens, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Local de processamento do pregão: plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.gov.br/compras), do Portal de Compras do Governo Federal.
Recebimento das propostas: Até às 13 horas do dia 24/11/2026, exclusivamente pelo Compras.gov.br, no endereço eletrônico indicado.
Abertura da Sessão: 24/11/2026, às 13 horas.
Edital disponível em: www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://www.cmcurvelo.mg.gov.br.
Câmara Municipal de Curvelo - (38) 98422-6414 - pregao@cmcurvelo.mg.gov.br.

Setor de Suprimentos
Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:2196A0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 14/2026
Dispensa nº 11/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna público o Processo Licitatório nº 14/2026, Dispensas nº 11/2026 – objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga, mediante infraestrutura de fibra óptica, com velocidade nominal de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, incluindo instalação, ativação, configuração, disponibilização de equipamentos necessários em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, para atendimento às necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Diamantina(MG), 10 de Novembro de 2026.

Ver. Marcos Francisco Santos Fonseca
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:B5CE9AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
que dispõe sobre

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE TRATA SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Considerando a aprovação do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 02/2026;
Considerando as disposições do artigo 90, §§ 1º e 7º, da Lei Orgânica;
O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 209 da Lei Complementar nº 15, de 26 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 209. O comércio ambulante de alimentos será orientado e fiscalizado pela Vigilância em Saúde nos cuidados com a higiene na fabricação e exposição dos alimentos.
§ 1º Os licenciados, bem como seus ajudantes, empregados ou prepostos deverão observar rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à validade dos atestados médicos quando exigidos.
§ 2º O vendedor ambulante de alimentos somente poderá exercer suas atividades mediante a liberação de Licença Especial, que será concedida após vistoria e emissão de parecer favorável pela Vigilância Sanitária."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo da Câmara Municipal de Guaxupé.

Em 04 de novembro de 2026.

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:DB9A80F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 015/2026
Processo nº: 017/2026

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de correio eletrônico corporativo institucional, em ambiente de computação em nuvem, destinado à Câmara Municipal de Jacuí/MG, compreendendo a disponibilização de 20 (vinte) contas de e-mail institucional, cada uma com capacidade mínima de 10 GB (dez gigabytes) de armazenamento, utilizando o domínio institucional da Câmara Municipal".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até às 16h do dia 13 de novembro de 2026.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima, presencialmente ou contato telefônico pelo número (35) 98424-1541, que também é WhatsApp.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 10 de novembro de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:FEE78CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MOÇÃO 010-2026 - ANA RUTH - ESCOLA ESTADUAL CHICO REZENDE - 09-11
MOÇÃO Nº 010/2026

Senhor Presidente,

A Vereadora infra-assinada, regimentalmente apoiada, requer a Vossa Excelência que seja submetida à apreciação e aprovação do Plenário a presente Moção de Aplausos à Escola Estadual Chico Rezende, em reconhecimento à excelência do trabalho educacional desenvolvido, ao compromisso com a formação integral dos estudantes e, especialmente, à criação e implementação do Projeto Chicash, iniciativa inovadora que promove a educação financeira, a

responsabilidade, os valores éticos e o reconhecimento das boas atitudes no ambiente escolar.

JUSTIFICATIVA:

Apresento a presente Moção de Aplausos como forma de reconhecimento à Escola Estadual Chico Rezende, instituição que, ao longo de sua trajetória, tem desempenhado um papel fundamental na formação educacional e cidadã de crianças e jovens de Lagoa da Prata, destacando-se pela qualidade do ensino, pelo compromisso de seus profissionais e pelo desenvolvimento de projetos que ultrapassam os limites da sala de aula.

Fundada em 5 de maio de 1970, a Escola Estadual Chico Rezende está situada na Rua Samuel Bernardes, nº 150, no Bairro Marília, em Lagoa da Prata/MG. Ao longo de mais de cinco décadas de existência, consolidou-se como uma importante referência educacional no Município, contribuindo para a formação de inúmeras gerações de estudantes.

Atualmente, a instituição encontra-se sob a gestão da Diretora Marília das Graças Morais Almeida, acompanhada dos Vice-Diretores Anderson Rodrigo da Silva e Thiago Modesto Severino, contando com uma equipe de aproximadamente 92 servidores, entre profissionais administrativos e pedagógicos, que trabalham diariamente para proporcionar uma educação de qualidade aos cerca de 720 alunos matriculados.

A Escola atende estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental até o Ensino Médio, nos turnos matutino e vespertino. Em 2026, ampliou suas atividades educacionais com a oferta do Ensino Integral nos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio Profissionalizante, demonstrando seu compromisso com a evolução do ensino e com a preparação dos jovens para os desafios da vida pessoal e profissional.

Sua infraestrutura também contribui para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, contando com duas quadras esportivas, sendo uma coberta, biblioteca, auditório, sala de jogos, salas de aula amplas, equipadas com ventiladores e projetores, além de uma cantina acolhedora, proporcionando aos estudantes um ambiente favorável à aprendizagem, à convivência e ao desenvolvimento de suas habilidades.

Desde sua criação, a Escola Estadual Chico Rezende busca desenvolver uma educação dinâmica, democrática e participativa, incentivando a integração entre alunos, profissionais e familiares. Nesse sentido, promove diversas atividades culturais, artísticas e pedagógicas, como a Festa da Família, Quadrilha, Feira Multidisciplinar, Show de Talentos, Show de Prêmios, Projeto Chico Viva Bem, voltado à saúde, e a Mostra de Aprendizagem, relacionada aos Itinerários Formativos.

Entretanto, dentre as diversas iniciativas desenvolvidas pela instituição, merece especial destaque o Projeto Chicash, que representa uma proposta criativa e inovadora de educação financeira, aliando o aprendizado sobre o uso consciente dos recursos à valorização de princípios éticos, da responsabilidade e do bom comportamento dos estudantes.

O projeto utiliza uma moeda escolar própria, denominada Chicash, como instrumento pedagógico para incentivar atitudes positivas e proporcionar aos alunos experiências práticas relacionadas à administração de recursos, à tomada de decisões e à compreensão do valor das conquistas obtidas por meio do esforço e da dedicação.

Por meio dessa iniciativa, os estudantes são estimulados a desenvolver competências que serão importantes ao longo de toda a vida, compreendendo que a educação financeira não se limita ao conhecimento sobre dinheiro, mas também envolve planejamento, responsabilidade, disciplina, escolhas conscientes e valorização do próprio esforço.

O grande diferencial do Projeto Chicash está justamente na capacidade de transformar conceitos que, muitas vezes, parecem distantes da realidade dos estudantes em experiências concretas, acessíveis e envolventes, tornando o processo de aprendizagem mais significativo e despertando o interesse dos alunos por conhecimentos que poderão aplicar em seu cotidiano.

Além disso, ao associar a moeda escolar à valorização das boas atitudes, o projeto contribui para a construção de um ambiente educacional mais participativo, incentivando o respeito, o comprometimento com as atividades escolares e a consciência de que as escolhas individuais produzem consequências e resultados.

No ano de 2026, o Projeto Chicash apresentou uma novidade especialmente significativa: a criação de um álbum de figurinhas com imagens dos alunos e profissionais da escola, que pode ser adquirido por meio da moeda escolar. A iniciativa acrescentou ao projeto uma dimensão afetiva e de valorização da identidade escolar, permitindo que os estudantes construam recordações de sua trajetória educacional.

Mais do que um simples álbum de figurinhas, essa proposta representa uma maneira de fortalecer os vínculos entre os integrantes da comunidade escolar, valorizar cada pessoa que faz parte da instituição e preservar memórias que poderão ser recordadas com carinho pelos alunos no futuro.

A iniciativa demonstra a sensibilidade e a criatividade da equipe escolar ao compreender que a educação também se constrói por meio de experiências marcantes, capazes de despertar sentimentos de pertencimento, reconhecimento e orgulho pela escola.

O Projeto Chicash merece especial reconhecimento por demonstrar que é possível ensinar educação financeira de maneira lúdica, participativa e integrada à formação humana, preparando os estudantes não apenas para administrar recursos financeiros, mas também para compreender a importância da responsabilidade, da ética e do planejamento na construção de seus projetos de vida.

Essa atuação inovadora integra um conjunto de conquistas que evidencia a qualidade do trabalho desenvolvido pela Escola Estadual Chico Rezende. Em 2026, a instituição recebeu, pelo segundo ano, o Prêmio Escola Transformação, reconhecimento que proporciona recursos destinados a investimentos em benefício dos estudantes.

A Escola também alcançou aprovação de 100% no processo de recertificação nas áreas administrativa, financeira e pedagógica, demonstrando a organização, a responsabilidade e a eficiência de sua gestão.

Outro resultado de grande relevância foi a consolidação das metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), com reconhecimento pelo melhor resultado da Superintendência Regional de Ensino em Lagoa da Prata, conquista que reflete o empenho coletivo de toda a comunidade escolar na busca pela melhoria contínua da aprendizagem.

Tais resultados não acontecem por acaso, mas são frutos de um trabalho construído diariamente por gestores, professores, servidores, estudantes e familiares, que compartilham o compromisso de fazer da escola um espaço de oportunidades, desenvolvimento e transformação social.

Nesse contexto, a Diretora Marília das Graças Morais Almeida, os Vice-Diretores Anderson Rodrigo da Silva e Thiago Modesto Severino e toda a equipe da Escola Estadual Chico Rezende merecem reconhecimento pela dedicação com que conduzem suas atividades, especialmente pela disposição em desenvolver projetos que valorizam as potencialidades dos alunos e contribuem para sua formação como cidadãos conscientes e responsáveis.

A experiência do Projeto Chicash demonstra que a inovação educacional não depende apenas de grandes investimentos ou de recursos tecnológicos, mas também da criatividade, do comprometimento e da capacidade dos profissionais de transformar boas ideias em oportunidades reais de aprendizagem.

Ao incentivar a educação financeira desde a infância e a adolescência, a Escola Estadual Chico Rezende oferece aos seus estudantes conhecimentos que poderão contribuir para decisões mais responsáveis no futuro, ao mesmo tempo em que reforça valores essenciais à convivência em sociedade.

Diante do exposto, a aprovação da presente Moção de Aplausos representa o reconhecimento desta Casa Legislativa à Escola Estadual Chico Rezende, à sua equipe gestora e a todos os profissionais envolvidos no desenvolvimento do Projeto Chicash, destacando a relevância dessa iniciativa para a educação financeira, a formação cidadã e a valorização dos estudantes do Município de Lagoa da Prata.

A presente homenagem também busca enaltecer o compromisso da instituição com a qualidade do ensino e com a construção de uma educação que reconhece as habilidades individuais, estimula o protagonismo dos alunos e acredita na capacidade de cada estudante de transformar sua própria realidade.

Por fim, merece destaque a mensagem que orienta o trabalho da instituição: “Acreditar no potencial de nossos alunos é o primeiro

passo para conquistarmos uma educação de qualidade", princípio que traduz a dedicação e a confiança depositadas diariamente no futuro de seus estudantes.

Conto com os nobres colegas para a aprovação desta Moção de Aplausos.

Sala das sessões, 09 de novembro de 2026.

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:0351EB35

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - PROPOSIÇÃO DE LEI 188-2026 - PL CM 20-2026 - ELIAS MOTORISTA E ANA RUTH - IDENTIFICAÇÃO DE BENS E OBRAS QUE SÃO FRUTOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 188, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a identificação institucional de bens, veículos, máquinas, equipamentos, obras, reformas e demais investimentos públicos custeados, total ou parcialmente, com recursos decorrentes de Emendas Parlamentares Impositivas ao Orçamento do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, no Município de Lagoa da Prata, a identificação institucional dos bens, veículos, máquinas, equipamentos, obras, reformas e demais investimentos públicos custeados, total ou parcialmente, com recursos decorrentes de Emendas Parlamentares Impositivas apresentadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste Artigo aplica-se aos investimentos decorrentes de futuras Emendas Parlamentares Impositivas, bem como àqueles contemplados pelas Emendas Parlamentares Impositivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 191/2025, referente ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

Art. 2º A identificação de que trata esta Lei terá caráter exclusivamente informativo e de transparência pública, destinando-se a possibilitar ao cidadão conhecer a origem dos recursos empregados na aquisição do bem ou na realização do investimento.

Art. 3º A identificação poderá ser realizada mediante placa, adesivo, selo ou outro meio adequado às características do bem, equipamento ou obra, devendo conter, sempre que aplicável:
I – a informação de que o investimento foi realizado total ou parcialmente com recursos destinados por Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Municipal;
II – a identificação institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata;
III – o Exercício Financeiro correspondente à Emenda;
IV – o número ou outra forma oficial de identificação da Emenda, quando existente;
V – o objeto ou finalidade do recurso;
VI – o valor destinado por meio da Emenda Parlamentar Impositiva, quando tecnicamente possível sua individualização; e
VII – código de resposta rápida – *QR Code* – ou outro mecanismo eletrônico, quando disponível, direcionando o cidadão à página oficial de transparência que contenha informações sobre a respectiva Emenda.

§ 1º A identificação deverá possuir dimensões e características compatíveis com o bem, obra ou equipamento, sem prejudicar sua utilização, segurança, visibilidade ou conservação.
§ 2º Nos veículos, máquinas e equipamentos, a identificação deverá ser instalada em local visível, observadas as normas de trânsito, segurança e demais disposições técnicas aplicáveis.
§ 3º Nas praças, edificações, imóveis, construções e reformas, a identificação poderá ser realizada mediante placa informativa fixada em local de fácil visualização.

Art. 4º É vedada, na identificação física prevista nesta Lei, a utilização de:
I – nome ou fotografia de Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário ou qualquer outro agente público;
II – número eleitoral;
III – slogan, frase, símbolo, logomarca ou elemento de caráter pessoal ou político-partidário;
IV – cores, imagens ou elementos gráficos utilizados com finalidade de promoção pessoal ou eleitoral; e
V – qualquer informação que descaracterize a finalidade exclusivamente educativa, informativa e de transparência da identificação.

Parágrafo único. A vedação prevista neste Artigo não impede que as páginas oficiais de transparência do Município ou da Câmara Municipal apresentem, nos termos da legislação aplicável, informações completas sobre a Emenda Parlamentar, inclusive sua autoria, beneficiário, objeto, valor, execução e demais dados de interesse público.

Art. 5º Para fins de padronização, poderá ser adotada, entre outras, a seguinte expressão: "Investimento realizado com recursos destinados por emenda parlamentar impositiva à Lei Orçamentária Municipal – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Exercício xxxx."
Parágrafo único. Poderão ser acrescentadas à identificação as informações previstas no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º O disposto nesta Lei aplica-se aos investimentos executados diretamente pelo Município e, quando juridicamente cabível e previsto no respectivo instrumento, aos bens permanentes adquiridos mediante recursos públicos municipais transferidos em decorrência de Emendas Parlamentares Impositivas.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto ao padrão, dimensões e forma de instalação das identificações, observados os Princípios da Economicidade, Proporcionalidade, Publicidade e Impessoalidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:472E97A7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - PROPOSIÇÃO DE LEI 189-2026 - PL EM 177-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 700
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 189 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 700.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 700.000,00
Total.....R$ 700.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
339030 – Material de Consumo.....R$ 124.000,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 140.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio

339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 20.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 80.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8037 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde

335041 – Contribuições.....R$ 100.000,00
335085 – Contratos de Gestão.....R$ 170.000,00
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.8036 – Gestão da Vigilância em Saúde

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 66.000,00
Total.....R$ 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Fernanda Antônia Aparecida Costa
Código Identificador:41B50E86

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - PROPOSIÇÃO DE LEI 190-2026 - PL EM 178-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 2.784

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 190 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.784.428,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.784.428,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8038 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.784.428,00
Total.....R$ 2.784.428,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado:
- Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 1.7.2.3.50.0.1.48.00.00 no valor de R$ 1.184.428,00
- Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 no valor de R$ 1.600.000,00.
Total.....R$ 2.784.428.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Fernanda Antônia Aparecida Costa
Código Identificador:6DACA04C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - PROPOSIÇÃO DE LEI 191-2026 - PL EM 179-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 80

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 191 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 80.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
Total.....R$ 80.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.7020 – EP – Repasse para a Associação Amar Cura, Corpo, Mente e Dor.
335043 – Subvenções Sociais.....R$ 80.000,00
Total.....R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Fernanda Antônia Aparecida Costa
Código Identificador:38100387

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - PROPOSIÇÃO DE LEI 192-2026 - PL EM 180-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 1.248

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 192 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.248.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.248.500,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

20.003 – Sistema de Abastecimento de Água
1.002 – Melhorias e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
4490.51 – Obras e Instalações
17.512.1702.1002.4490.51 – Ficha 036R$ 1.248.500,00
Total.....…….....R$ 1.248.500,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior:
Total.....…….....R$ 1.248.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Fernanda Antônia Aparecida Costa
Código Identificador:F5BCD293

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - PROPOSIÇÃO DE LEI 193-2026 - PL EM 183-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 240
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 193 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 240.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

13.002 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública – Setor de Trânsito e Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.....…….....R$ 100.000,00

13.003 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana
339034 – Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....….R$ 140.000,00
Total.....R$ 240.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit financeiro do exercício anterior.
Total.....R$ 240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:6C13C462

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - PROPOSIÇÃO DE LEI 194-2026 - PL EM 182-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 700
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 194 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 700.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 340.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....….R$ 30.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....…….…R$ 30.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....……...R$ 30.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....….....…R$ 30.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....……...R$ 10.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.8036 – Gestão da Vigilância em Saúde
319013 – Obrigações Patronais.....….....…R$ 30.000,00
Total.....…R$ 700.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....….R$ 80.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....……...R$ 5.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 15.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....….R$ 100.000,00

12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....…….R$ 5.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
339030 – Material de Consumo.....……..R$ 50.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....…...R$ 25.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.....……..R$ 10.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....….R$ 10.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....….....R$ 15.000,00

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Programas e Projetos M. de Transferência de Renda
08.244.0411.8004 – Amparo à Gestação Múltipla
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 5.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....….R$ 5.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.122.1206.8027 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....….R$ 4.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1207.8032 – Convênio com Universidades de Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8037 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335085 – Contratos de Gestão.....….R$ 2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....….R$ 30.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1208.8039 – Judicialização da Saúde / Ouvidoria SUS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....….R$ 2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 34.000,00

12044 – Secretaria Municipal de Saúde - Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.301.1205.8036 – Gestão da Vigilância em Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....…….R$ 5.000,00
339030 – Material de Consumo.....…..R$ 110.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....…..……R$ 65.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0404.8167 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social
319013 – Obrigações Patronais.....……..R$ 15.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0405.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil…...…R$ 25.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....…..R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....…..R$ 10.000,00
Total.....R$ 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:1F7936F7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - RESOLUÇÃO 918-2026 - REGULAMENTA ADIANTAMENTO - VIAGENS PARLAMENTO JOVEM E CÂMARA MIRIM - 20-10-2026

RESOLUÇÃO Nº 918, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de Adiantamento, conforme prescrevem os Arts. 68 e 69 da "Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964", no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para realização de despesas em viagens referentes ao Parlamento Jovem e Câmara Mirim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regime de Adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos nesta Resolução e consiste na destinação de recursos financeiros a Servidor Público da Câmara Municipal, podendo ser via transferência bancária ou por meio de Cartão Corporativo, tanto de Crédito, quanto de Débito, fazendo, neste caso, menção à finalidade, a qual não pode ter aplicação diversa da especificada, para realização de despesas referentes ao Parlamento Jovem e Câmara Mirim, Programas Institucionais deste Poder Legislativo.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:
I – ADIANTAMENTO: autorização concedida pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal a Servidor, que atuará como agente responsável, para a realização de despesa que, por sua natureza ou urgência, não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação do recurso público;
II - TOMADOR: Servidor Público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, que atuará como agente responsável dos recursos públicos, ou de Cartão Corporativo, no Regime de Adiantamento;
III - ORDENADOR DE DESPESAS: autoridade competente para designar o Tomador ou Tomadores, bem como para conceder Adiantamento, aprovar ou impugnar prestação de contas.

Art. 2º O ato concessivo do Adiantamento deve conter:
I - nome, cargo ou função do servidor, a quem deve ser entregue o Adiantamento;
II - finalidade do Adiantamento;
III - classificação orçamentária;
IV - indicação do Exercício Financeiro;
V - indicação, em algarismos e por extenso, do valor do Adiantamento;
VI - período de aplicação;
VII - prazo de prestação de contas.

Art. 3º O limite para concessão do Adiantamento previsto nesta Lei, por Exercício Financeiro, é correspondente ao valor previsto no Inciso II do Art. 75 da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

Art. 4º A utilização do Regime de Adiantamento deve ser operacionalizada de acordo com as regras previstas nesta Resolução e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP - vigente, especialmente, no que tange à definição de parâmetros de valores e finalidades para sua utilização, com atenção às hipóteses de impedimento para a concessão dos recursos, da movimentação bancária, documentos comprobatórios da despesa e respectiva prestação de contas, bem como de seu posterior exame por parte do Controle Interno e pronunciamento da Presidência da Câmara.

Art. 5º O Presidente da Câmara designará, por meio de Portaria, Servidor ou Servidores Públicos desta Casa, para atuarem como Tomadores, os quais poderão utilizar, além de recursos provenientes de transferência bancária, de Cartão Corporativo, tanto de Crédito, quanto de Débito.
§ 1º O fato de ser designado como Tomador não significa que o Servidor receberá recursos a título de Adiantamento.
§ 2º Havendo necessidade da realização de despesa nos termos desta Resolução, o Presidente determinará a qual Servidor será concedido o Adiantamento por meio de Termo de Concessão próprio, nos termos desta Resolução.
§ 3º Será concedido um Adiantamento para cada viagem a ser realizada, sendo vedado o pagamento parcelado ao fornecedor ou prestador de serviço.
§ 4º Os valores não utilizados serão devolvidos aos cofres da Câmara Municipal.

Art. 6º Não se concederá Adiantamento a servidor:
I - em alcance, ou seja, que recebeu Adiantamento e ainda não prestou conta, mesmo o prazo estando vencido;
II - que seja responsável por dois Adiantamentos;
III - que ocupe o cargo público de Controlador Interno, Contador ou a função de Tesoureiro;
V – que esteja no gozo de Férias ou sob Atestado Médico ou Licença Médica.

Art. 7º Poderão ser executadas por meio de Adiantamento as seguintes despesas em viagens referentes ao Parlamento Jovem e Câmara Mirim:
I – Pagamento de Guia Turístico ou equivalente;
II - Alimentação dos participantes do Programa Parlamento Jovem e Câmara Mirim, incluindo professores e representantes da escola parceira do programa, exceto para os Servidores Públicos desta Casa, que estarão cobertos por Diária de Viagem;
III – Entrada em teatro, museu, igreja ou outro imóvel ou local a ser visitado pelos participantes do Parlamento Jovem e Câmara Mirim, incluindo professores e representantes da escola parceira do programa e servidores públicos desta Casa;
IV – Aquisição de medicamentos, materiais de primeiros socorros e congêneres.

Art. 8º O prazo de aplicação do valor concedido via Adiantamento não deverá exceder a 30 (trinta) dias, nem ultrapassar o término do Exercício Financeiro.

Art. 9º O servidor que receber Adiantamento fica obrigado a prestar contas da despesa realizada nos 10 (dez) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação, sujeitando-se à tomada de contas, se não o fizer no prazo estipulado.
Parágrafo único. No caso de despesa realizada no mês de dezembro, o Tomador terá que prestar contas até o dia 10 (dez) de janeiro do Exercício Financeiro subsequente.

Art. 10. A cada Adiantamento corresponderá uma prestação de contas, não se admitindo sua transferência a terceiros.

Art. 11. A comprovação da despesa à conta de Adiantamento será constituída dos seguintes documentos:
I - cópia do ato de concessão do Adiantamento;
II - cópia da Nota de Empenho respectiva;
III - cópia da ordem bancária, se for o caso;
IV - comprovante de devolução de saldo do Adiantamento, quando houver;
V - relação discriminativa das despesas;
VI - documentos para comprovação das despesas realizadas, conforme o caso, na forma a seguir:
a) na aquisição de material, Nota Fiscal Eletrônica, Modelo 55 ou 65;
b) na prestação de serviço por pessoa física, inclusive Guias Turísticos, Recibo do Serviço Prestado por Pessoa Física, que conterá, obrigatoriamente e de forma legível, o nome completo, CPF, endereço e assinatura do prestador; ou Nota Fiscal Avulsa ou outro documento fiscal definido na Legislação Tributária Municipal;
c) na prestação de serviço por pessoa jurídica, Nota Fiscal de Serviços;
d) na contratação de entradas em teatro, imóveis históricos e outros locais a serem visitados pelos participantes do Parlamento Jovem ou Câmara Mirim, Recibo, que conterá, obrigatoriamente e de forma legível, o nome completo, CPF ou CNPJ, endereço e assinatura do fornecedor ou prestador de serviço; ou Nota Fiscal; ou outro documento fiscal definido na Legislação Tributária Municipal.

§ 1º Os documentos fiscais, comprovantes da realização das despesas, deverão constar de originais, devidamente emitidos, liquidados, atestados e pagos, em data igual ou posterior ao crédito do recurso, e dentro do prazo de aplicação, não devendo conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas.
§ 2º O atesto será de forma digital, devidamente preenchido com os dados do servidor responsável pelo recebimento do material ou reconhecimento da prestação dos serviços.
§ 3º O atesto nos documentos fiscais não deve ser realizado pelo próprio tomador de Adiantamento ou Suprimento de Fundos, nem pelo Ordenador de Despesas.
§ 4º Excetuam-se do disposto no § 3º deste Artigo, os casos em que não houver outro servidor na Câmara com funções compatíveis para a realização do atesto.

§ 5º É vedada a realização de despesas em data anterior à concessão de Adiantamento, bem como após o período de aplicação.
§ 6º O responsável pelo Adiantamento não deverá transferir a outro servidor a aplicação dos recursos e a devida prestação de contas.
§ 7 º Havendo saldo remanescente do Adiantamento, a devolução deverá ocorrer no período da realização da prestação de contas, estabelecido no Art. 9º desta Resolução.

Art. 12. Aprovada a prestação de contas pela Presidência da Câmara, o responsável pela Contabilidade desta Casa deverá realizar a baixa da responsabilidade do tomador do Adiantamento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 13. Quando impugnada a prestação de contas, a autoridade ordenadora deverá conceder ao Tomador o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retificação das contas, sendo que na hipótese de se manter a impugnação, deve determinar imediatas providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, tal como, se for o caso, promover a Tomada de Contas para julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Resolução, correrão a conta de Dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:B9CA131A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - RESOLUÇÃO 919-2026 - CICLO FISCALIZAÇÃO EMENDAS AO ORÇAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 919, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, o Ciclo de Fiscalização da Execução das Emendas Parlamentares apresentadas ao Orçamento Municipal, bem como das Emendas apresentadas ao Orçamento da União ou do Estado em favor da municipalidade ou de entidade do Terceiro Setor, e ainda, das prestações de contas respectivas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, o Ciclo de Fiscalização da Execução das Emendas Parlamentares apresentadas ao Orçamento Municipal, bem como das Emendas apresentadas ao Orçamento da União ou do Estado em favor da municipalidade ou de entidade do Terceiro Setor, e ainda, das prestações de contas respectivas.
Parágrafo único. O Ciclo de Fiscalização citado no *Caput* deste Artigo é destinado ao acompanhamento, pelos Vereadores, da execução das Emendas Parlamentares de caráter impositivo ou não, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do Município, bem como das Emendas apresentadas ao Orçamento da União ou do Estado em favor da municipalidade ou de entidade do Terceiro Setor, e ainda, das prestações de contas respectivas.

Art. 2º O Ciclo de Fiscalização das Emendas apresentadas ao Orçamento Municipal ou Estadual ou da União compreenderá o acompanhamento das Emendas desde sua inclusão na Lei Orçamentária Anual até a conclusão de sua execução, observadas as disposições da Legislação vigente.

Art. 3º O acompanhamento previsto nesta Resolução poderá compreender, dentre outras ações:
I – levantamento e organização das Emendas aprovadas na Lei Orçamentária Anual;
II – acompanhamento das etapas de execução das Emendas;
III – verificação da aplicação dos recursos nas finalidades indicadas nas respectivas Emendas;
IV – solicitação de informações e documentos aos órgãos competentes, na forma da Legislação vigente;
V – realização de visitas técnicas e diligências, quando necessárias ao exercício da função fiscalizatória;
VI – registro das informações obtidas durante o acompanhamento; e
VII – elaboração de relatório de acompanhamento, quando considerado pertinente.

Art. 4º O Ciclo de Fiscalização será desenvolvido de forma periódica, preferencialmente em etapas correspondentes:
I – ao levantamento das Emendas aprovadas;
II – ao acompanhamento da execução orçamentária;
III – à verificação da execução física e financeira;
IV – à avaliação dos resultados alcançados; e
V – ao encerramento e registro das informações relativas à execução das Emendas.

Art. 5º Cada Vereador poderá acompanhar individualmente as Emendas de sua autoria ou aquelas cuja fiscalização lhe seja atribuída, sem prejuízo da atuação conjunta dos demais Vereadores e das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.
§ 1º A Câmara Municipal, por sua Presidência, enviará ofício ao representante do Conselho Municipal ao qual o objeto da Emenda esteja vinculado para que os membros do órgão colegiado possam, caso queiram, acompanhar os trabalhos de fiscalização realizados pelos Vereadores.
§ 2º Havendo interesse de algum membro do Conselho Municipal respectivo em participar dos trabalhos de fiscalização, ele poderá assinar com os Vereadores relatório que por ventura seja emitido por eles.
§ 3º A fiscalização poderá contar também com a participação de cidadãos, que poderão relatar aos Vereadores fatos de que tenham conhecimento ou atuar com os Vereadores nos trabalhos de fiscalização, desde que cadastrados junto à Secretaria da Câmara e autorizados pelos Vereadores.

Art. 6º As informações obtidas no decorrer do Ciclo de Fiscalização poderão subsidiar Requerimentos, Indicações, Relatórios, Diligências, reuniões e demais instrumentos de fiscalização previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 7º Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal poderão estabelecer procedimentos internos necessários à organização e ao acompanhamento do Ciclo de Fiscalização, observadas as disposições desta Resolução e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:689FFEFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA - EXTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

21/2026. OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, destinados à composição e reposição do estoque de suprimentos de informática da Câmara Municipal de Morro da Garça. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: PORTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 26.581.027/0001-09). VALOR GLOBAL: R$ 4.149,40 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 (Ficha 13) Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 09/11/2026 a 09/01/2027. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 9 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:8193314E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 77/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG, em conformidade com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, regulamentada pela Lei nº 2.227/2023 e Portaria nº 30/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a contratação da empresa **Jéssica Bento Arcanjo**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.536.046/0001-26, objetivando o atendimento ao objeto do Aviso de Chamamento Público nº 77/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2026 (Processo Administrativo nº 13/2026).
Valor Total: R$ 6.000,00
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Era/MG, 9 de novembro de 2026.

Ângela Barony Lage
Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos

Geovane Gomes Batista
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era / MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:414F1966

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 78/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG, em conformidade com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, regulamentada pela Lei nº 2.227/2023 e Portaria nº 30/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a contratação da empresa Paulo Sérgio Mendes, inscrita no CNPJ sob o nº 15.701.724/0001-30, objetivando o atendimento ao objeto do Aviso de Chamamento Público nº 78/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 16/2026 (Processo Administrativo nº 15/2026).
Valor Total: R$ 1.820,00
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Era/MG, 10 de novembro de 2026.

Angela Barony Lage
Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos

Geovane Gomes Batista
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era / MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:942A30F1

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO / SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 79/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG, em conformidade com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, regulamentada pela Lei nº 2.227/2023 e Portaria nº 30/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a contratação da empresa Paulo Sérgio Mendes, inscrita no CNPJ sob o nº 15.701.724/0001-30, objetivando o atendimento ao objeto do Aviso de Chamamento Público nº 79/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2026 (Processo Administrativo nº 14/2026).
Valor Total: R$ 560,00
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Era/MG, 9 de novembro de 2026.
Angela Barony Lage
Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos

Geovane Gomes Batista
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era / MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:53B54B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES - AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Perdizes/MG, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
PROCESSO Nº 085/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2026

OBJETO: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem, a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Perdizes-MG, durante o ano de 2027.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/11/2026 às 08:05 (oito horas e cinco minutos).
LOCAL DA SESSÃO: www.licitanet.com.br
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Perdizes, disponível no endereço eletrônico https://www.perdizes.mg.leg.br , bem como na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.
Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Perdizes, situado na Rua João Luciano Barbosa, nº 322, Centro, Perdizes/MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, pelo telefone (34) 3663-1466 ou pelo e-mail: licitacao@camaraperdizes.mg.leg.br.

Perdizes-MG, 09 de novembro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal
Leonardo Almeida Flores

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:FD29D165

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, com fundamento nos artigos 37,II, XIII, XXVII e XXVIII, do Regimento Interno, artigo 22, I *e* e *t*, da Lei Federal nº 14.133/2023, homologo o credenciamento do segundo interessado na Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026, cujo objeto consiste no *Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (sociedade simples/MEI) para a prestação de serviços de pintor e pedreiro para atender as demandas eventuais da Câmara Municipal de Pirapora*, declarando o credenciado apto para atuar como *Pintor*, pelas razões de fato e de direito expostas nos instrumentos da contratação.
Acolho, na íntegra, as razões apresentadas nos instrumentos da contratação, e na manifestação da Agente de Contratação para fins de homologação.

CREDENCIADO: LOTE 02
VALMIR RODRIGUES DE CARVALHO
CPF: 673.958.306-44
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, IV e artigo 79, I, da Lei de Licitações.
VIGÊNCIA: 09/11/2026 a 31/12/2027.
Pirapora, 09 de novembro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:2333D393

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA N.º 144/2026
Dispõe sobre a concessão de Abono Permanência.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO que o servidor **Adenilson Magalhães Nunes** preencheu os requisitos legais necessários com fundamento no artigo 51 da Lei Municipal 2.529/2022 e Lei Complementar Municipal 2.590/2023, combinada com a CF/88 artigo 40, § 19, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder abono permanência ao servidor **Adenilson Magalhães Nunes**, matrícula 300002, cargo de Agente Administrativo Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2026.

Sala da Presidência, 10 de novembro de 2026.

Itamar Alves Mota
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:09DE3587

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA - AVISO DE INEXIGIBILIDADE
AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
A Presidenta da Câmara Municipal de Piraúba/MG, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas para a contratação da **Escola de Gestão Pública – EGP**, inscrita no CNPJ nº **54.276.545/0001-54**, visando à participação de agente público da Câmara Municipal de Piraúba/MG no curso de capacitação denominado **"Licitação, Gestão e Fiscalização"**, a ser realizado presencialmente no período de **10 a 13 de novembro de 2026**, em Belo Horizonte/MG, no espaço **P7 Criativo, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 471, Centro**, com credenciamento previsto para o dia 09 de novembro de 2026, às 16h, e carga horária certificada de 14 (quatorze) horas, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissionais ou empresas de notória especialização, e após análise dos documentos instrutórios, verifica que o processo administrativo contém os documentos pertinentes à contratação, incluindo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, razão da escolha do contratado, justificativa do preço, proposta comercial, documentação comprobatória da notória especialização e demais documentos exigíveis, conforme a legislação aplicável.
AUTORIZO, na qualidade de autoridade competente, a realização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Escola de Gestão Pública – EGP**, para a disponibilização de **02 (duas) inscrições** no curso **"Licitação, Gestão e Fiscalização"**, destinado ao aperfeiçoamento técnico e profissional da agente pública **Tércia Carla de Oliveira Damasceno Pinto e do agente político Ronaldo dos Reis Barreiros**, integrante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Piraúba/MG, especialmente quanto ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados aos procedimentos de licitação, gestão e fiscalização de contratos administrativos, pelo valor unitário de **R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global da contratação é de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
DETERMINO:
1. Seja providenciada a formalização do instrumento contratual correspondente;
2. Seja realizada a publicação do ato de inexigibilidade, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
3. Sejam adotadas as providências administrativas e orçamentárias necessárias à execução contratual.

Piraúba/MG, 05 de Novembro de 2026.
SIMONE DOS SANTOS PEREIRA ALVIM
Presidente da Câmara Municipal de Piraúba

Publicado por:
Lais Ferreira Pires
Código Identificador:863133D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 35, DE 05.11.2026
Altera o artigo 179-A da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova para dispor sobre as emendas impositivas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do artigo 87, inciso IV, e artigo 103, § 2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º O art. 179-A, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 179-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais de vereadores, no montante correspondente a até 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual.
§ 1º Observado o limite previsto no caput, metade do valor das emendas impositivas deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do gasto mínimo estabelecido pela Constituição da República em despesas desta natureza, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º Até o final do mês de setembro do exercício em curso, o Poder Executivo encaminhará à Câmara o cronograma atualizado das emendas impositivas já realizadas e aquelas pendentes de execução, demonstrando de forma detalhada as circunstâncias que impediram a execução daquelas que estejam pendentes.
§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica insuperáveis, observada as disposições estabelecidas em Lei Complementar.
§ 6º Para fins do cumprimento do disposto neste artigo e seus parágrafos, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
§ 7º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias de que trata este artigo somente serão considerados no cômputo do cumprimento da execução financeira quando não ultrapassarem o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total previsto para as emendas impositivas individuais.
§ 8º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar em não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em índice igual ao incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 9º Os recursos financeiros a que se refere este artigo, sem prejuízo do disposto em seu § 1º, poderão ser destinados a pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, desde que a entidade esteja em funcionamento pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.
§ 10. A destinação prevista no § 9º deste artigo, quando a emenda impositiva contemplar ações de saúde ou de assistência social, só poderá contemplar entidades credenciadas pelo Município que, além de cumprirem os requisitos estabelecidos pela legislação federal para celebração de parcerias com o poder público, atendam, respectivamente, aos preceitos da Lei Federal própria.
§ 11. A Câmara disciplinará, mediante resolução, a forma de distribuição e apresentação das emendas parlamentares, observadas as diretrizes estabelecidas em lei complementar.
Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 2027.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, em especial o § 12 do art. 179-A da Lei Orgânica.
Ponte Nova – MG, 5 de novembro de 2026.

MESA DIRETORA

Wellington Sabino de Oliveira – Presidente

Fabiano Souza da Cruz – Vice-Presidente

Márcio Alves Ferreira – Secretário

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:79B3CDFA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - PORTARIA Nº 63, DE 09.11.2026

Dispõe sobre a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponte Nova, para o biênio 2027/2028, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 do Regimento Interno, que estabelece que a eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada sempre até a primeira reunião ordinária do mês de dezembro da sessão legislativa em curso;
CONSIDERANDO que o referido dispositivo determina que a data da eleição seja marcada pela Presidência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a organização e a regularidade do processo eleitoral para renovação da Mesa Diretora;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada para a data de **3 de dezembro de 2026**, às **18 h**, a realização da sessão de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponte Nova para o biênio 2027/2028.
Art. 2º O registro da candidatura deverá ocorrer individualmente, para cada cargo da Mesa Diretora, junto à Divisão de Gabinete, até as **18 h** do dia **1º de dezembro de 2026**, nos termos do inciso I do art. 38 do Regimento Interno.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova – MG, 9 de novembro de 2026.

Wellington Sabino de Oliveira
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:E20184F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS - EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS torna público Extrato de EDITAL, Processo Administrativo 054/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026. Objeto: Adequação e conservação das condições de climatização dos ambientes de trabalho e atendimento da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, abrangendo o fornecimento de equipamentos de climatização, sua instalação completa e a manutenção preventiva inicial de equipamentos existentes. Entrega das propostas no site https://licitardigital.com.br. Início da Sessão Eletrônica dia 27 de novembro de 2026 as 10hs00min. Informações pelo Email: sabilegislativo@yahoo.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://pncp.gov.br, e na plataforma Licitar Digital, em https://licitardigital.com.br. Informações e esclarecimentos protocolados ou via e-mail sabilegislativo@yahoo.com.br. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO - Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis–MG.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:5DFD4E52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026, PROCESSO Nº 227/2026. MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender à Sessão Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo da Câmara**

Municipal de Santa Bárbara/MG, a ser realizada em 26 de novembro de 2026, para público estimado de 300 pessoas, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 13/11/2026, às 08:00 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes. Data de divulgação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: 10 de novembro de 2026.

Santa Bárbara, 10 de novembro de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:9B82915C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a solicitação do Presidente, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização da solenidade oficial de entrega de Medalhas de Honra ao Mérito "Comenda Lacordaire de Souza Azevedo e o Troféu Liberty Dias" da Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG, nos termos da Lei Municipal 1.379, de 26 de outubro de 2023, a realizar-se o dia 03 de dezembro de 2026, para um público estimado de 120 pessoas, compreendendo: (I) locação do Rancho Sublime e execução integral do projeto de ornamentação e ambientação fornecido pela Câmara Municipal e (II) serviço completo de buffet, incluindo salgados, frios, petiscos, jantar, bebidas não alcoólicas, utensílios, equipamentos e equipe.
A realização está prevista para o dia **25 de novembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.leg.br .
São Francisco do Glória, 10 de novembro de 2026.

LUIS OTÁVIO RORIZ ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:814D5B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA - DESPACHO DE APROVAÇÃO

Despacho de aprovação do PCA 2027
Câmara Municipal de Simão Pereira MG

Exercício de 2027

Considerando o planejamento das compras e dos serviços da Câmara Municipal de Simão Pereira/MG
para o exercício de 2027 e a conferência das demandas consolidadas pela Administração, aprovo o
Plano Anual de Contratações 2027, versão 1.0, composto por 30 rotinas, com estimativa anual de R$
484.934,03, conforme documento integrante deste despacho.
A aprovação ratifica as demandas e prioridades para fins de planejamento. As estimativas não
constituem autorização de despesa ou obrigação de contratar e serão detalhadas nos processos
próprios, considerando quantidades, estoque, cobertura contratual, disponibilidade orçamentária e
pesquisa de preços.
Determino aos responsáveis administrativos o acompanhamento do calendário, a conferência das
condições registradas no plano e a revisão justificada quando necessária. A contabilidade deverá
promover a compatibilização com as dotações definitivas de 2027.
Providencie-se a divulgação do plano aprovado e deste despacho no sítio eletrônico oficial, observadas
as regras aplicáveis, com manutenção das versões e respectivas datas de atualização.

Simão Pereira/MG, 05 de novembro de 2026.

Mauro Luciano Matias
Presidente da Câmara Municipal

Identificação do documento aprovado
Plano Anual de Contratações 2027, versão 1.0, consolidação técnica de 30/10/2026, com 6 páginas,
30 rotinas e valor estimado total de R$ 484.934,03. O documento deverá ser juntado ao processo e
divulgado com este despacho após assinatura.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtlufft da Silva
Código Identificador:F056B767

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA - PLANO ANUAL DE CMTRATAÇÃO

Plano Anual de Contratações 2027

PCA 2027 | Versão 1.0 | Consolidação técnica em 30 de outubro de 2026

Apresentação
O Plano Anual de Contratações organiza as compras e os serviços rotineiros da Câmara Municipal
de Simão Pereira para 2027. Reúne 30 rotinas, distribuídas em quatro grupos, com estimativa anual
de R$ 484.934,03. As informações permitem acompanhar as necessidades previstas e os períodos
de preparação das contratações.
Os valores representam estimativas de planejamento, sujeitas ao dimensionamento e à pesquisa de
preços de cada contratação. A inclusão no plano não autoriza despesa nem obriga a contratação. O
valor anual abrange o atendimento já coberto por contratos e as necessidades de continuidade, sem
somar novamente os valores globais desses instrumentos.
Quadro geral
Grupo Rotinas Valor anual estimado
Apoio administrativo e informação 10 R$ 195.885,82
Estrutura e funcionamento 9 R$ 105.923,97
Transporte e veículos 6 R$ 89.738,66
Materiais e capacitação 5 R$ 93.385,58
TOTAL 30 R$ 484.934,03
Base e critérios
Base documental: pagamentos de 2025; pagamentos de 2026 até 15 de outubro; extrato contratual
de 16 de outubro de 2026; e previsão orçamentária de 2027. Referências mensais identificadas

foram multiplicadas por 12; despesas variáveis utilizam valores anuais históricos ou referência
específica. Não se aplicou reajuste presumido.
Responsabilidade administrativa: Administração, em articulação com compras, contabilidade e
responsáveis pelos serviços. Quantidades físicas, estoques e coberturas contratuais serão
dimensionados e conferidos nos processos próprios. O agrupamento tem finalidade de apresentação
e não determina contratação conjunta.
Formalização da versão
A aprovação da versão 1.0 será registrada no despacho próprio da Presidência, com identificação,
data e assinatura. O despacho assinado deverá acompanhar este documento na divulgação.
Alterações posteriores exigem registro e atualização da versão publicada.
Referência normativa: Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 12, 18 e 174; regulamentação interna a ser
formalizada pela Câmara.

Grupo 1 Apoio administrativo e informação
Período de atendimento: exercício de 2027, conforme necessidade e cobertura contratual. Valores
anuais estimados em reais.
ID Objeto Atendimento Prioridade Estimativa anual
R01 Assessoria contábil 12 meses Alta R$ 77.569,44
R02 Assessoria jurídica 12 meses Alta R$ 40.980,96
R03 Apoio ao PNCP 12 meses Alta R$ 15.001,92
R04 Portal oficial e sistema web 12 meses Alta R$ 8.960,52
R05 Atualização da transparência 12 meses Alta R$ 6.265,20
R06 Comunicação institucional 12 meses Alta R$ 27.600,00
R07 Publicações oficiais 12 meses Alta R$ 5.794,44
R12 Digitalização contábil 12 meses Média R$ 13.200,00
R26 Correios Conforme

demanda Média R$ 113,34

R29 Certificados digitais Conforme

demanda Média R$ 400,00
TOTAL DO GRUPO R$ 195.885,82

Finalidade do grupo
Manter a assessoria técnica, a comunicação institucional, a divulgação de atos e informações, a
organização documental e os serviços administrativos de apoio.
Critérios de execução e acompanhamento
A digitalização considera R$ 1.100,00 mensais e não repete o pagamento inicial de R$ 7.000,00. A
recorrência deverá ser conferida na preparação da contratação. Certificados digitais serão
programados conforme sua validade. Os serviços de assessoria e informação deverão observar o
calendário de cobertura contratual.
Prioridade alta: continuidade de atividade essencial ou prazo relevante. Prioridade média:
atendimento programável. Valores e critérios detalhados permanecem registrados na memória de
cálculo administrativa.

Grupo 2 Estrutura e funcionamento
Período de atendimento: exercício de 2027, conforme necessidade e cobertura contratual. Valores
anuais estimados em reais.
ID Objeto Atendimento Prioridade Estimativa anual
R08 Manutenção de equipamentos 12 meses Alta R$ 34.200,00
R09 Sonorização 12 meses Alta R$ 36.000,00
R10 Locação do imóvel do CAC 12 meses Alta R$ 18.000,00
R11 Internet e telefonia 12 meses Alta R$ 4.317,60
R13 Energia elétrica Conforme

demanda Média R$ 1.988,37

R15 Medicina e segurança do trabalho Conforme

demanda Alta R$ 9.700,00

R27 Reparos e chaveiro Conforme

demanda Média R$ 510,00

R28 Extintores e sinalização Conforme

demanda Média R$ 1.080,00

R30 Gás de cozinha Conforme

demanda Média R$ 128,00
TOTAL DO GRUPO R$ 105.923,97
Finalidade do grupo
Assegurar as condições de funcionamento dos espaços e equipamentos, a comunicação, a
segurança e o atendimento das obrigações relacionadas à saúde ocupacional.
Critérios de execução e acompanhamento
Internet e telefonia consideram provisoriamente dois pontos, totalizando R$ 359,80 mensais, sujeitos
à confirmação da necessidade de ambos. Medicina do trabalho utiliza referência anual de R$
9.700,00. Energia, reparos, extintores e gás utilizam referências históricas específicas. A manutenção
do aluguel do CAC não pressupõe ampliação de atividades.
Prioridade alta: continuidade de atividade essencial ou prazo relevante. Prioridade média:
atendimento programável. Valores e critérios detalhados permanecem registrados na memória de
cálculo administrativa.

Grupo 3 Transporte e veículos
Período de atendimento: exercício de 2027, conforme necessidade e cobertura contratual. Valores
anuais estimados em reais.
ID Objeto Atendimento Prioridade Estimativa anual
R14 Locação de veículos Conforme

demanda Média R$ 54.275,00

R16 Seguro de veículos Conforme

demanda Média R$ 2.305,28

R17 Combustíveis Conforme

demanda Alta R$ 19.608,25

R22 Peças e manutenção veicular materiais Conforme

demanda Média R$ 6.933,55

R23 Peças e manutenção veicular serviços Conforme

demanda Média R$ 4.936,58

R24 Lavagem de veículos Conforme

demanda Média R$ 1.680,00
TOTAL DO GRUPO R$ 89.738,66

Finalidade do grupo
Atender deslocamentos institucionais e manter o funcionamento dos veículos, com controle de
consumo, manutenção e cobertura securitária.
Critérios de execução e acompanhamento
A locação de veículos utiliza o contrato de transporte eventual como referência anual de R$
54.275,00, sem presumir cobrança mensal. Consumo de combustível e serviços de manutenção

serão dimensionados conforme frota, deslocamentos e necessidade. Conferir a validade da apólice e
os saldos dos instrumentos existentes.
Prioridade alta: continuidade de atividade essencial ou prazo relevante. Prioridade média:
atendimento programável. Valores e critérios detalhados permanecem registrados na memória de
cálculo administrativa.

Grupo 4 Materiais e capacitação
Período de atendimento: exercício de 2027, conforme necessidade e cobertura contratual. Valores
anuais estimados em reais.
ID Objeto Atendimento Prioridade Estimativa anual
R18 Gêneros alimentícios Conforme

demanda Média R$ 6.485,01

R19 Limpeza e consumo geral Conforme

demanda Média R$ 1.049,28

R20 Expediente e suprimentos de informática Conforme

demanda Média R$ 21.605,99

R21 Alimentação em eventos Conforme

demanda Média R$ 5.917,30

R25 Capacitação e inscrições Conforme

demanda Média R$ 58.328,00
TOTAL DO GRUPO R$ 93.385,58

Finalidade do grupo
Suprir necessidades de materiais e alimentação e promover capacitação relacionada às atividades
legislativas e administrativas.
Critérios de execução e acompanhamento
As estimativas utilizam a execução de 2025. Materiais serão detalhados por item e quantidade,
considerando estoques. Capacitação dependerá da indicação de temas, participantes e justificativa e
não inclui diárias. A alimentação em eventos observará a necessidade de cada atividade.
Prioridade alta: continuidade de atividade essencial ou prazo relevante. Prioridade média:
atendimento programável. Valores e critérios detalhados permanecem registrados na memória de
cálculo administrativa.

Calendário de preparação das contratações
Quando iniciar a análise Rotinas e marcos de referência
Ainda em 2026 Portal oficial: 01/11/2026; medicina do trabalho: 05/11/2026; PNCP e

jurídico: 31/12/2026. Conferir a cobertura que alcançará 2027.

Novembro e dezembro de
2026

Contabilidade: 03/01/2027; AMM: 16/01/2027; combustível e comunicação:
31/01/2027. Planejar continuidade sem interrupção.

Janeiro e fevereiro de 2027 Manutenção de equipamentos: 01/03/2027; imóvel do CAC: 12/03/2027;
primeiro ponto de internet: 18/03/2027; alimentação em eventos: 24/03/2027.
Fevereiro e março de 2027 Alimentos e material de consumo: 06/04/2027; digitalização: 20/04/2027;

lavagem: 27/04/2027; sonorização: 30/04/2027.
Maio e junho de 2027 Atualização da transparência: 01/07/2027; transporte eventual: 22/07/2027.
Julho e agosto de 2027 Segundo contrato de internet/telefonia: 28/09/2027.
Ao longo do ano

Consumo, capacitação, correios, pequenos reparos e manutenção:
conforme necessidade. Conferir previamente a validade de apólices, certificados e extintores.

A primeira coluna indica quando antecipar a análise. As datas de referência são os términos
cadastrados no extrato disponibilizado. Conferir aditivos, cobertura e saldos antes de decidir. Não há
prorrogação automática.
Compatibilidade orçamentária
Elemento na ação 2.0002 Previsão 2027 Estimativa do PCA
3.3.90.30 R$ 90.000,00 R$ 61.727,38
3.3.90.35 R$ 150.000,00 R$ 118.550,40
3.3.90.36 R$ 35.000,00 R$ 18.000,00
3.3.90.39 R$ 360.000,00 R$ 286.656,25
TOTAL R$ 635.000,00 R$ 484.934,03
A comparação utiliza a previsão de 2027 e deverá observar a LOA aprovada e os demais
compromissos das dotações. A diferença não constitui saldo livre ou reserva de recursos.
O acompanhamento será simplificado e preferencialmente trimestral. Novas necessidades, inclusive
eventual mudança de sede, equipamentos e obras, dependerão de decisão específica e revisão do
plano. Licenças de sistemas de gestão deverão ter sua cobertura confirmada antes de eventual
inclusão.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:A3173A67

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA - RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre o Plano Anual de
Contratações no âmbito da Câmara
Municipal de Simão Pereira/MG e
estabelece procedimentos para sua
elaboração, aprovação, divulgação e
atualização.

A Câmara Municipal de Simão Pereira aprova, e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Disposições gerais

Art. 1º- Fica instituído o Plano Anual de Contratações, denominado PCA, como instrumento de
planejamento das compras, dos serviços e das obras que a Câmara Municipal pretende contratar
no exercício subsequente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º- O PCA tem por finalidade organizar as necessidades administrativas, racionalizar as
contratações, favorecer o agrupamento de objetos semelhantes e compatibilizar as demandas
com o planejamento e o orçamento da Câmara.
Art. 3º- O PCA abrangerá as contratações previstas, inclusive as contratações diretas e as
providências de continuidade que dependam de prorrogação ou de nova contratação. As
obrigações já cobertas por contratos serão identificadas separadamente, evitando dupla
contagem.
Parágrafo único. Despesas de pessoal, benefícios remuneratórios, diárias e reembolsos não serão
incluídos como compras ou serviços pelo simples fato de constarem da execução orçamentária,
sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento.

Responsabilidades e elaboração

Art. 4º- Compete aos responsáveis administrativos e requisitantes identificar e justificar as
necessidades, informar quantidades e prazos quando aplicáveis e conferir as informações de sua
área. Compete ao setor de compras, ou ao servidor designado, consolidar o PCA e acompanhar
sua atualização, com apoio da contabilidade e das áreas técnicas.
Parágrafo único. As atribuições serão exercidas pelos agentes existentes na estrutura da Câmara,
sem criação obrigatória de unidade administrativa, respeitadas as competências e a segregação de
funções aplicáveis.
Art. 5º- As demandas serão registradas em formulário ou planilha, com descrição do objeto,
justificativa, área responsável, quantidade e unidade quando aplicáveis, estimativa preliminar de
valor, prioridade, período de atendimento e dependências conhecidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

§ 1º- As rotinas poderão ser consolidadas por grupos homogêneos, com fundamento nos registros
de execução, contratos e informações disponíveis, desde que conferidas e ratificadas pelo
responsável requisitante.
§ 2º- Informações não identificáveis nos documentos serão registradas como pendentes de
confirmação, sem presumir consumo, quantitativo físico ou saldo contratual. O detalhamento
necessário será completado antes da contratação.

Consolidação e aprovação

Art. 6º- Para os ciclos seguintes ao de 2027, os responsáveis apresentarão as demandas até 31 de
maio do exercício anterior. O setor encarregado consolidará a proposta até 30 de junho e a
encaminhará à Presidência para aprovação até 31 de julho, de modo a subsidiar a proposta
orçamentária.
Parágrafo único. Caso o calendário local de elaboração orçamentária exija antecipação, a
Presidência fixará cronograma compatível, assegurando a participação dos responsáveis.
Art. 7º- A consolidação considerará o histórico de consumo e execução, os contratos vigentes, as
demandas novas justificadas e a previsão orçamentária. A estimativa preliminar será
acompanhada da indicação das fontes e do critério utilizado, admitido procedimento
simplificado.
§ 1º- Referências históricas e contratuais não dispensam a pesquisa de preços e o
dimensionamento dos futuros processos. A previsão de determinada despesa não implica
autorização de gasto ou obrigatoriedade de contratação.
§ 2º- A prioridade será classificada como alta, quando relacionada à continuidade de atividade
essencial ou a prazo relevante; média, quando programável; e baixa, quando adiável sem
comprometimento imediato da atividade, mediante justificativa.
Art. 8º- A Presidência poderá aprovar, devolver para ajustes ou excluir demandas, mediante
registro da decisão. O PCA aprovado e suas alterações serão divulgados no sítio eletrônico
oficial e no PNCP, observadas as regras e os prazos legais aplicáveis, preservadas as
informações protegidas por lei.

Acompanhamento e atualização

Art. 9º- O PCA será observado na preparação das contratações e na gestão dos contratos. A
referência ao grupo ou item do plano deverá constar dos documentos preparatórios, quando
pertinente.
Art. 10- O plano poderá ser revisto por inclusão, exclusão ou redimensionamento de demanda,
mediante justificativa do responsável e aprovação da Presidência, com atualização da versão
divulgada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

Parágrafo único. O PCA será revisto após a aprovação do orçamento, para
compatibilização com as dotações definitivas. Demandas supervenientes serão submetidas à
atualização, sem impedir as providências urgentes legalmente cabíveis, que deverão ser
justificadas e registradas.

Art. 11- O setor encarregado realizará acompanhamento simplificado, preferencialmente
trimestral, registrando contratações iniciadas, atendidas, reprogramadas ou canceladas, e
comunicará à Presidência as providências necessárias.
Art. 12- O calendário indicará datas de atendimento e antecedência estimada para iniciar os
procedimentos, considerando a cobertura contratual, o prazo de tramitação e a disponibilidade de
recursos. O vencimento do contrato não implica prorrogação automática.

Disposições transitórias e finais

Art. 13- Excepcionalmente para o PCA 2027, a proposta poderá ser elaborada até 31 de
dezembro de 2026, com base nas despesas rotineiras de 2025 e 2026, nos contratos
disponibilizados e no orçamento previsto, complementada por confirmações pontuais dos
responsáveis.
Art. 14- A aprovação e a atualização do PCA não substituem os atos de autorização, os estudos,
a pesquisa de preços e os demais requisitos aplicáveis a cada contratação.
Art. 15- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira/MG, 05 de novembro de 2026

Mauro Luciano Matias
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:07F4FF58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 003/2026

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que a Decisão Administrativa proferida pelo Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni nos autos do processo em epígrafe, que aplicou sanções à empresa **EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS** (CNPJ nº 50.392.669/0001-44), tornou-se definitiva na esfera administrativa.
CERTIFICO que as comunicações acerca da decisão ocorreram mediante as seguintes vias:
● **Notificação Eletrônica:** Encaminhada no dia 15 de setembro de 2026 aos endereços eletrônicos (edeslicitacao@hotmail.com, adeslicitacao@hotmail.com), em observância ao dever de

comunicação oficial. A notificação conferia prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo.

● **Publicação Oficial:** Publicação do Extrato da Decisão Administrativa no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. A publicação ocorreu no dia 17/09/2026, na Edição 4362.

CERTIFICO que os prazos recursais legais transcorreram sem que a empresa contratada apresentasse qualquer manifestação de defesa, recurso administrativo ou pedido de reconsideração em face da sanção aplicada. O cômputo do prazo de 15 (quinze) dias úteis iniciou-se no primeiro dia útil subsequente à comunicação formal da decisão no e-mail institucional da empresa, findando-se o lapso temporal para irresignação sem qualquer protocolo.

CERTIFICO, por fim, o **TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO**, confirmando-se a aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, de Teófilo Otoni/MG, pelo prazo de 03 (três) meses.

O referido é verdade e dou fé.

Teófilo Otoni/MG, 09 de novembro de 2026.

Josiane Martins dos Santos
Assistente Legislativa

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:40C0C5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES - CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 53/2026, DISPENSA 48/2026 – AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.

CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 53/2026, DISPENSA 48/2026 – AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.

Objeto: aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção de veículos pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, visando garantir o adequado funcionamento do veículo, sua conservação e a continuidade das atividades institucionais do Consórcio.

Contratado: AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (CNPJ: 63.596.918/0001-65) Valor Global: 13.229,11 (TREZE MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia/MG, 09 de novembro de 2026. Francisco Lourenço Borges Neto – Presidente do CIDES.

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:0C7B35E5

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES - CIDES - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 54/2026, DISPENSA 49/2026 – AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.

CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 54/2026, DISPENSA 49/2026 – AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES..

Contratado: AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (CNPJ: 63.596.918/0001-65) Valor Global: 5.290,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)- AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia/MG, 09 de novembro de 2026. Francisco Lourenço Borges Neto – Presidente do CIDES.

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:DD55974D

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES - CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 53/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2026

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 53/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 53/2026 – Dispensa de Licitação Nº 48/2026, que tem como objeto a aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção de veículos pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, visando garantir o adequado funcionamento do veículo, sua conservação e a continuidade das atividades institucionais do Consórcio.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:

FORNECEDOR: AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.

CNPJ: 63.596.918/0001-65

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, I, concomitante ao art.

Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção de veículos pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. **Valor Global: R$ 13.229,11 (TREZE MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).**

Uberlândia/MG, 09 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:036FD96B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES - CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 54/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2026

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 54/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da

publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o

Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº

54/2026 – Dispensa de Licitação Nº 49/2026, que tem como objeto a contratação de

empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Público Intermunicipal de

Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos

abaixo:

FORNECEDOR: AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.

CNPJ: 63.596.918/0001-65
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, I, concomitante ao art.
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção
preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Público
Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba –
CIDES. Valor Global: R$ 5.290,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA
REAIS).

Uberlândia/MG, 09 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:26F26E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 033/2026
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

1. A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO), COM IMPLANTAÇÃO DE PMOC E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIMAMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS..
2. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificado na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
5. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 033/2026, consideradas as seguintes condições:
5.1.Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
5.2.Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
5.3.O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
5.4.A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.
6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br.

Ricardo Antunes Magalhães
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:9CA7CB21

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMES - CONSORICO INT. MULTIFINALITARIO DO ESTORNO DE SALINAS

CIMES - AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, destinado à contratação temporária de 01 (um) Assistente Administrativo, com exigência de ensino médio completo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R$ 1.621,00.
As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 09 a 17 de novembro de 2026, na sede do CIMES, em Salinas/MG, conforme horários e condições estabelecidos no edital. A seleção será realizada mediante análise curricular e entrevista com psicólogo.
O edital completo, com os requisitos, documentação necessária e cronograma das etapas, encontra-se disponível no site oficial do CIMES e em sua sede administrativa.
Salinas/MG, 09 de novembro de 2026.

CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Presidente do CIMES

Publicado por:
Lara da Costa Brito
Código Identificador:20376110

CIMES - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES torna pública a justificativa de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para a realização de 01 (um) exame de Cintilografia MIBG de Corpo Inteiro, com sedação anestésica, incluindo os honorários profissionais, medicamentos, materiais e insumos necessários à execução do procedimento.

Contratada: Ressonar Imagens Médicas Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.899.991/0001-00. Valor total: R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).

Salinas/MG, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lara da Costa Brito
Código Identificador:757A0FFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS - AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 062/2025, torna público a prorrogação ao credenciamento até 26/09/2027. Amanda Priscila Ribeiro – Agente de Contratação.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 066/2025, torna público a

prorrogação ao credenciamento até 28/10/2027. Amanda Priscila Ribeiro – Agente de Contratação.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 068/2025, torna público a prorrogação ao credenciamento até 18/11/2027. Amanda Priscila Ribeiro – Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:755E6C23

CIMINAS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 135ª AGO AMIMG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios Integrados de Minas Gerais - AMIMG, JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os chefes dos Poderes Executivos em exercício dos Municípios integrantes da AMIMG, ou seus representantes legais e para comparecerem à 135ª Assembleia Geral, que se realizará na forma Ordinária, em 20 de novembro, em primeira convocação às 19h00min e em segunda convocação as 19h30min, para elegerem Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente, Tesoureiro e Secretário do CIMINAS, ainda, eleger os membros do Conselho Fiscal, para o biênio 2027 - 2028.
Será admitido o voto por procuração, no limite de 01 (um) voto por procurador(a), com demonstração mediante ato de nomeação, situação em que será obrigatória a apresentação da via original da procuração e cópia dos documentos pessoais do outorgante e outorgado, dispensado o reconhecimento de firma nos termos da lei.

Data: 20/11/2026
Horário: Primeira Convocação: 19h00min; Segunda Convocação: 19h30min
Local: Grande Hotel Termas de Araxá - Rua Águas do Araxá, s/n - Barreiro, Araxá - MG.
ASSUNTO: Eleição da Diretoria Executiva da AMIMG

Araxá (MG), 10 de novembro de 2026

José Humberto Ribeiro
Presidente da AMIMG

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:9E719341

CIMINAS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 50ª AGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, Prefeito FREDERICO OZANAN RANGEL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os chefes dos Poderes Executivos (Prefeitos) dos Municípios integrantes do Consorcio Interfederativo MINAS GERAIS, ou seus representantes legais e para comparecerem à 50ª Assembleia Geral, que se realizará na forma Ordinária, em 20 de novembro de 2026, em primeira convocação às 18h00min e em segunda convocação as 18h30min, para elegerem Presidente, Vice Presidente e Secretário do CIMINAS, ainda, eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o biênio 2027 - 2028.
Será admitido o voto por procuração, no limite de 01 (um) voto por procurador(a), com demonstração mediante ato de nomeação, situação em que será obrigatória a apresentação da via original da procuração e cópia dos documentos pessoais do outorgante e outorgado, dispensado o reconhecimento de firma nos termos da lei.
Data: 20/11/2026
Horário: Primeira Convocação: 18h00min; Segunda Convocação: 18h30min
Local: Grande Hotel Termas de Araxá - Rua Águas do Araxá, s/n - Barreiro, Araxá - MG.
ASSUNTO: Eleição da Diretoria do CIMINAS
Araxá (MG), 10 de novembro de 2026
FREDERICO OZANAN RANGEL
Presidente do Ciminas

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:7D50D9F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI - PORTARIA Nº 016/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026. AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E, SE FOR O CASO, INDENIZAÇÃO POR DESPESAS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO CIMMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no exercício das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, especialmente o Anexo III – Diárias de Viagem, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para atendimento de interesse institucional do Consórcio; CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para atendimento de interesse institucional do Consórcio; CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo agente público interessado; CONSIDERANDO a Resolução 008/2026; RESOLVE: solicitação (Protocolo ADM-0532026). Nome: Ruan Brandão Raposo Simões Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias de viagem ao seguinte agente público, de acordo com a Cargo/Função: Chefe do Departamento de Licitações Art. 2º - O deslocamento ocorrerá nas seguintes condições: Destino: Patos de Minas/MG Finalidade da viagem: Participar do 16º Encontro dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais, com o objetivo de acompanhar as palestras, reuniões e atividades programadas, participar de discussões e troca de experiências com representantes de outros consórcios, conhecer práticas de gestão e execução de projetos intermunicipais, bem como buscar informações e orientações que possam contribuir para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo CIMMVI. A participação também permitirá ampliar conhecimentos sobre a atuação dos consórcios públicos e fortalecer a integração institucional com os demais municípios e entidades participantes. Evento/Instituição: 16º Encontro dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais/ CISALP Data de saída: 10/11/2026 Data de retorno: 12/11/2026 Art. 3º - Fica autorizada a concessão de: Quantidade de diárias: 2 diárias e 1 meia diária Tipo de diária: (X) Diária completa () Meia diária () Diária para viagem fora do Estado (150%) () Diária para Brasília/DF (180%) Valor unitário: R$ 1.250,00 Valor total autorizado: R$1.250,00 Art. 4º - Caso o deslocamento seja realizado mediante utilização de veículo particular, fica autorizada a indenização por despesas de transporte, nos termos do Anexo III do Contrato de Consórcio, calculada com base no fator indenizatório de R$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro rodado, mediante comprovação da quilometragem percorrida. Quilometragem estimada: 638 km Valor estimado da indenização: R$ 574,20 Art. 5º - As diárias serão pagas antecipadamente, conforme previsão de dias de deslocamento, observadas as normas do Anexo III do Contrato de Consórcio. Art. 6º - O beneficiário deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas circunstanciado, acompanhado de documentos comprobatórios de data e destino, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme estabelecido no Art. 10 do Anexo III. Art. 7º - As diárias eventualmente não utilizadas deverão ser restituídas ao Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, nos termos do Art. 13 do Anexo III. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Divinópolis/MG, 09/11/2026
Vinícius Salomão Gontijo Bahia Diretor executivo CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:1291AA8A

CIMMVI - PORTARIA Nº 016/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026. AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E, SE FOR O CASO, INDENIZAÇÃO POR DESPESAS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO CIMMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no exercício das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, especialmente o Anexo III – Diárias de Viagem, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para atendimento de interesse institucional do Consórcio; CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para atendimento de interesse institucional do Consórcio; CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo agente público interessado; CONSIDERANDO a Resolução 008/2026; RESOLVE: solicitação (Protocolo ADM-0552026). Nome: Vinícius Salomão Gontijo Bahia Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias de viagem ao seguinte agente público, de acordo com a Cargo/Função: Diretoria executiva Art. 2º - O deslocamento ocorrerá nas seguintes condições: Destino: Patos de Minas/MG Finalidade da viagem: Participar do 16º Encontro dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais, com o objetivo de acompanhar as palestras, reuniões e atividades programadas, participar de discussões e troca de experiências com representantes de outros consórcios, conhecer práticas de gestão e execução de projetos intermunicipais, bem como buscar informações e orientações que possam contribuir para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo CIMMVI. A participação também permitirá ampliar conhecimentos sobre a atuação dos consórcios públicos e fortalecer a integração institucional com os demais municípios e entidades participantes. Evento/Instituição: 16º Encontro dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais/ CISALP Data de saída: 10/11/2026 Data de retorno: 12/11/2026 Art. 3º - Fica autorizada a concessão de: Quantidade de diárias: 2 diárias e 1 meia diária Tipo de diária: (X) Diária completa () Meia diária () Diária para viagem fora do Estado (150%) () Diária para Brasília/DF (180%) Valor unitário: R$ 1.250,00 Valor total autorizado: R$1.250,00 Art. 4º - Caso o deslocamento seja realizado mediante utilização de veículo particular, fica autorizada a indenização por despesas de transporte, nos termos do Anexo III do Contrato de Consórcio, calculada com base no fator indenizatório de R$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro rodado, mediante comprovação da quilometragem percorrida. Quilometragem estimada: - Valor estimado da indenização: - Art. 5º - As diárias serão pagas antecipadamente, conforme previsão de dias de deslocamento, observadas as normas do Anexo III do Contrato de Consórcio. Art. 6º - O beneficiário deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas circunstanciado, acompanhado de documentos comprobatórios de data e destino, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme estabelecido no Art. 10 do Anexo III. Art. 7º - As diárias eventualmente não utilizadas deverão ser restituídas ao Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, nos termos do Art. 13 do Anexo III. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Divinópolis/MG, 09/11/2026
Fábio Alves Costa Fonseca
Presidente do CIMMVI

09/11/2026

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:805EBC79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO - EXTRATO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, inscrito no CNPJ sob o nº 63.496.573/0001-78, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Credenciamento nº 01/2026, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Aviso, Termo de Referência e anexos. **Valor global estimado:** R$ 827.833.175,00 (oitocentos e vinte e sete milhões e oitocentos e trinta e três mil e cento e setenta e cinco reais). **Recebimento das propostas e documentos:** exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional **credenciamnto@ciscem.mg.gov.br**, o recebimento da documentação para credenciamento terá início em **09 de abril de 2026**, a partir das **08h00min**, permanecendo aberto pelo prazo de **12 (doze) meses**, durante o qual os interessados poderão encaminhar a documentação a qualquer tempo. O Aviso e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail institucional **credenciamnto@ciscem.mg.gov.br** e estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.
Patos de Minas/MG, 10 de novembro de 2026.

Betânia Eneida de Morais Silva
Secretária Executiva – CISCEM

Publicado por:
Naiane Caroline Borges
Código Identificador:414D4BDF

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO - EXTRATO DE CONTRATO N° 182/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** LABORATÓRIO SAGRADA FAMÍLIA PATOS DE MINAS LTDA, CNPJ sob o nº 34.381.601/0001-03. **Objeto:** Credenciamento tem por objeto a contratação, decorrente do procedimento auxiliar de credenciamento **de estabelecimentos/laboratórios especializados para a realização de Exames de Laboratório Clínico, Anatomia Patológica e Citopatologia, e emissão dos respectivos laudos técnicos**, destinados ao atendimento dos municípios consorciados ao CISCEM, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, com execução ***in loco*** nas instalações dos prestadores credenciados, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 010/2026. **Vigência:** 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 28/10/2026.
Patos de Minas/MG, 10 de novembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA – CISCEM

Publicado por:
Naiane Caroline Borges
Código Identificador:2024CC14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS - EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 à Ata de Registro de Preço nº 058/2024
Processo Licitatório nº 42/2024
Contratado: LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11/11/2027.
Data: 11 de novembro de 2026

Rosiel de Lima
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:27438786

CISLAGOS - EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 à Ata de Registro de Preço nº 077/2025
Processo Licitatório nº 51/2025
Contratado: CLAUDEMIR AFONSO DA SILVA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11/11/2027.
Data: 11 de novembro de 2026

Rosiel de Lima
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:4F5533FA

CISLAGOS - EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 à Ata de Registro de Preço nº 078/2025
Processo Licitatório nº 51/2025
Contratado: PAPELARIA AMARELINHO GRAFICA RAPIDA E COPIADORA LTDA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11/11/2027.
Data: 11 de novembro de 2026

Rosiel de Lima
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:99E8DC68

CISLAGOS - EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 à Ata de Registro de Preço nº 080/2025
Processo Licitatório nº 52/2025
Contratado: HB SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11/11/2027.
Data: 11 de novembro de 2026

Rosiel de Lima
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:4A98C4ED

CISLAGOS - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0218/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000059/26 - Credenciamento n° 009/26
Objeto: O credenciamento para prestação de serviços de hospedagem em quarto duplo, com duas camas de solteiro e café da manhã incluído, destinados aos profissionais participantes do Mutirão de Dermatologia promovido pelo CISLAGOS em parceria com a Faculdade ISMD, conforme especificações do Termo de Referência.
Contratado: MACEDO HOTEL LTDA, CNPJ n° 48.435.284/0001-75. Valor global estimado de R$ 15.246,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 10/11/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 10 de novembro de 2026 até 30 de novembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01.01.00.04.122.0001.2001.0000.3.3.90.39.99
Rosiel de Lima
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:0ED881BA

CISLAGOS - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0219/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000061/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0041/26
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para 48 (quarenta e oito) ônibus integrantes da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, vinculados à Política do Transporta-SUS, sendo 46 (quarenta e seis) veículos da marca Mercedes-Benz, modelo LO914 4x2, e 2 (dois) veículos da marca Volkswagen, modelo Neobus THPUS FH, contemplando cobertura total, conforme Termo de Referência.
Contratado: SEGUROS SURA S.A., CNPJ n° 33.065.699/0001-27. Valor global estimado de R$ 115.000,00. Data da assinatura: 10/11/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 10 de novembro de 2026 até 10 de novembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2008.00003.3.90.39.00
Rosiel de Lima
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:D3F91030

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA - EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 72/2025

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 72/2025 do Processo Licitatório nº 43/2025 – Dispensa de Licitação n° 16/2025, cujo objeto é a prestação de serviços Monitoramento e telefonia fixa no município de Três Marias, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Forts Segurança e monitoramento LTDA.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 10/11/2026.
Assinatura: 09/11/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:90DE8C2F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA - HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 36/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 36/2026 - Pregão Eletrônico nº 17/2026 – Registro de Preços n° 9/2026.
Empresas Vencedoras:
· Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA – CNPJ: 11.383.230/0001-01
· Digrapel Distribuidora De Papel E Gráfica LTDA EPP – CNPJ: 27.740.877/0001-75
· Fabiano Costa Azevedo – CNPJ: 29.551.995/0001-60
· Fina Estampa Carimbos LTDA ME – CNPJ: 01.536.865/0001-30
· Perfil Soluções Empresariais LTDA – CNPJ: 39.685.763/0001-59
· Wilson De Paula Lico Ipuã ME – CNPJ: 57.844.938/0001-05
Curvelo/MG, 09/11/2026 – Magna Fonseca Barbosa – Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:445403FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo n° 26/2024
Credenciamento n° 01/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, n° 120, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do 2° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento supracitado, cujo objeto é a inclusão de 01 (um) procedimento no rol credenciado do CONTRATADO. O aditivo foi pactuado com a empresa **ASE MEDICINA E ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.554.669/0001-91, com endereço na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n° 143, Centro, Teixeiras-MG, CEP 36580-000, representada por Sr. Antônio Santiago Ezequiel, inscrito(a) no CPF sob o n° 329.***.***-49, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições do Edital de Credenciamento n° 01/2026, do Processo n° 26/2024 e da Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 10/11/2026. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026.

Viçosa-MG, 10 de novembro de 2026.

Luciane Moreira Asevedo
Secretária Executiva CIS-MIV

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:7C666196

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - EXTRATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 65/2026. Pregão Eletrônico 19/2026 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções integradas voltadas à melhoria da qualidade da água destinada ao consumo humano, contemplando a **locação de equipamentos**, bem como a execução de serviços técnicos correlacionados à locação de purificadores de água, incluindo os serviços de instalação e desinstalação, manutenção corretiva e preventiva, troca de peças, componentes e acessórios, materiais utilizados na higienização interno do equipamento, além de todo o material necessário ao regular funcionamento, satisfazendo as necessidades bem como a execução de serviços técnicos correlacionados ao fornecimento, instalação, manutenção dos sistemas a serem implantados em espaços e edificações públicas vinculados aos municípios integrantes do Consórcio Público CISPARÁ-**Empresa vencedora**: **BRAZON MAXFILTER INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA** CNPJ 09.114.027/0001-80- Valor Global R$3.036.250,00(três milhões trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais) Vigência: 12 meses. Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21. Pará de Minas 10 de outubro de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:DD979D8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1073/2026 – PREGÃO 002/2026
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1073/2026 – PREGÃO 002/2026

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE, nomeado pela Portaria n.º 077/2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 14.133/2021, AVISA aos interessados que a sessão pública designada para o dia 11/11/2026, com início da sessão para 09h00min, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÁXIMOS APLICÁVEIS ÀS AQUISIÇÕES PÚBLICAS, SEGUNDO A CMED/ANVISA, CONTEMPLANDO MEDICAMENTOS SIMILARES, GENÉRICOS, ÉTICOS, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS, EM SUAS DIVERSAS APRESENTAÇÕES E CONCENTRAÇÕES, EXCETO DA CLASSE TERAPEUTICA B1D – IBRINOLÍTICOS (ALTEPLASE E TENECTEPLASE), DESTINADOS AO CIS-URG OESTE/SAMU 192, À UPA JOSÉ BELCHIOR – CAMPO BELO/MG E À UPA 24 HORAS PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS – DIVINÓPOLIS/MG." com descrições e especificações detalhadas no Edital, está SUSPENSA em virtude da necessidade de revisão do processo por conveniência administrativa e com vistas a assegurar a total lisura, segurança jurídica e ampla competitividade do certame, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Pregoeiro Julio Takashi Yamacuti
Divinópolis, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:CD94E0A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PA Nº 003/2026
Processo: Processo Administrativo n° 003/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 001/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços integrados de Facilities Management
Contratante: COMGRANBEL
Fundamento Legal: Art. 71, inciso III, LF n° 14.133/2021
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PA Nº 003/2026:

Com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que confere à autoridade competente o dever de anular o procedimento licitatório quando verificada ilegalidade, comunicamos a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 003/2026, na modalidade Pregão Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços integrados de *Facilities Management*, para atender as necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (CONGRANBEL) e municípios consorciados.
Ressalta-se que a anulação está devidamente motivada no respectivo processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Vespasiano, 09 de novembro de 2026.
NATHÁLIA ILCE ROCHA PERDIGÃO
Secretária Executiva

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:172F7E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 207/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO 207/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 207/2026 com a empresa CEGED LTDA, referente ao processo licitatório n° 022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 60.840,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta reais) com vigência até 09 de novembro de 2027.
Coronel Fabriciano, dia 10 de novembro de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:DEC8FDA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS - PORTARIA Nº 044 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Portaria nº 044 de 10 de novembro de 2026.

Nomeação de servidores ao emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a servidora Sabrina Goulart Pereira Silva, ao emprego público em comissão de Assessora Jurídica III, na data de 05/11/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas mencionadas no artigo 1º;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2026.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:4224CFA4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS - PORTARIA Nº 045 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Portaria nº 045 de 10 de novembro de 2026.

Exoneração de servidores do emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a servidora EWELYN PEDROSA E SILVA, matrícula 2064, do emprego público em comissão de Diretora de Planejamento e Gestão, na data de 06/11/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data mencionadas no Artigo 1º;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2026.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:05FD246A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS - PORTARIA Nº 046 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Portaria nº 046 de 10 de novembro de 2026.

Retifica a Portaria nº 041 de 21 de outubro de 2026 que nomeia servidora do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria, no que se refere à data de nomeação da servidora CAMILA LUÍSA SAMPAIO MAGALHÃES, para que, onde se lê: **"NOMEAR** a servidora CAMILA LUÍSA SAMPAIO MAGALHÃES para o emprego público em comissão de Assessora Jurídica I, na data de **15/10/2026**", leia-se: **"NOMEAR** a servidora CAMILA LUÍSA SAMPAIO MAGALHÃES para o emprego público em comissão de Assessora Jurídica I, na data de **14/10/2026**".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2026.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:098B19EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DERIVADA DA DISPENSA Nº 012/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DERIVADA DA DISPENSA Nº 012/2023 – Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60, – Objeto: aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual referente à prestação dos serviços de seguro automotivo do veículo do CISAB SUL, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 01 de dezembro de 2027, no valor total de R$ 1.988,01 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e um centavo).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:54C1E953

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 25, inciso XI do Estatuto desta Entidade, vem pelo presente **CONVOCAR** os Exmº. Prefeitos dos Municípios integrantes do CISLESTE e os Secretários Municipais de Saúde, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no **dia 03 de dezembro de 2026, (quinta-feira), às 16:30h**, na sede deste Consórcio, localizada na Rua Sinval Florenço da Silva, n° 250, Chácara Doutor Brum, Muriaé, MG, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

Eleição para Presidência e vice-presidência do conselho de Prefeitos (Assembleia Geral);
II. Eleição do Presidente, vice-presidente e secretário do conselho técnico;
III. Eleição dos membros do Conselho fiscal da entidade.

Muriaé, MG, 10 de novembro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CEAED1E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI - PORTARIA -Nº-176-2026 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DO CISAMAPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Dispõe sobre nomeação de Gestor de Contratos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a exoneração da empregada pública **Aline Gomes Santana**, ocorrido no dia 06 de novembro de 2026, que exercia o cargo de
Gestora de Contratos;

CONSIDERANDO a relevância e a essencialidade do cargo de Gestão de Contratos para a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde e logística do CISAMAPI;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o empregado público **Israel Marinho Aparecido** para exercer o cargo de Gestor de Contratos do CISAMAPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 09 de novembro de 2026.

Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Creusiano Rosa
Código Identificador:A69E2063

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do CISREUNO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 626.078,55 (seiscentos e vinte e seis mil e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos): NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (34479102000153) com os lotes: 1 no valor total de R$ 18.663,20 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos). DISTRIBUIR AGRICOLA LTDA (57280355000107) com os lotes: 24 no valor total de R$ 14.929,20 (quatorze mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos). MARCA MAIOR DISTRIBUICAO LTDA (09240575000156) com os lotes: 68, 69, 70, 71 no valor total de R$ 47.985,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais). VL - LOJA DE VARIEDADES (35569716000199) com os lotes: 13 no valor total de R$ 2.465,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (34686134000120) com os lotes: 56 no valor total de R$ 106.502,00 (cento e seis mil e quinhentos e dois reais). INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (44922087000120) com os lotes: 14, 30, 33, 52, 64, 65 no valor total de R$ 10.681,70 (dez mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos). ALFA AUTO PECAS LTDA (07445916000285) com os lotes: 38, 57, 58, 59 no valor total de R$ 5.817,00 (cinco mil e oitocentos e dezessete reais). MASTER COMÉRCIO DE TAPETES LTDA (15807911000100) com os lotes: 75 no valor total de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). ERICA MARIA GERALDO FURLAN (38085093000177) com os lotes: 2, 3, 4, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 32, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 61, 62, 63, 66, 67, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80 no valor total de R$ 198.962,80 (cento e noventa e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA (40223106000179) com os lotes: 31 no valor total de R$ 1.792,20 (um mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41836567000180) com os lotes: 48 no valor total de R$ 23.276,70 (vinte e três mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos). HIGOR SILVA CANEDO-ME (28915430000152) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 45, 46, 60 no valor total de R$ 67.266,50 (sessenta e sete mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). TREDE CENTER COMMERCE LTDA (59095876000101) com os lotes: 36 no valor total de R$ 4.785,50 (quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). COMERCIAL MARELLY EIRELI (13986656000177) com os lotes: 39, 40 no valor total de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14323297000130) com os lotes: 11 no valor total de R$ 1.656,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais). BRASIL LICITACOES LTDA (63514747000188) com os lotes: 15, 55 no valor total de R$ 97.715,75 (noventa e sete mil e setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão CISREUNO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos

apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PATOS DE MINAS/ MG, terça-feira, 10 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:8AFA1CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 026/2026 INEXIGIBILIDADE 006/2026 CREDENCIAMENTO 002/2026

PC 026/26 Inexig. 006/26 Credenciamento 002/26 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados para serviços de assessoria e consultoria em saúde, convênios, educação, assistência social, engenharia de alimentos, desenvolvimento econômico, tributária e fiscal, técnica em licitações, administrativa para câmaras municipais e prefeituras, e na área de controle interno, que atendam os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE- O credenciamento continua aberto para recebimento de novos interessados até o dia 02/07/2027-Novo julgamento: 18/11/2026, 9h00min - www.codanorte.mg.gov.br - licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C8597B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica e legal, hospedagem em nuvem e operação assistida de solução integrada de gestão comercial e operacional, em ambiente web, destinada ao DAE de João Monlevade/MG, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O **Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que, concluída a etapa de **Prova de Conceito (PoC)**, o respectivo Relatório de Avaliação, elaborado pela Comissão Técnica designada, encontra-se disponibilizado na plataforma eletrônica **Licitar Digital (https://licitar.digital)** e no sítio oficial do DAE **(www.daejoaomonlevade.com.br)**, para consulta, ciência e apresentação de eventuais manifestações pelos interessados, observadas as disposições editalícias e legais aplicáveis.

Comunica, ainda, que a **reabertura da sessão pública do certame ocorrerá no dia 16 de novembro de 2026 (segunda-feira), às 08h00**, por meio da plataforma eletrônica **Licitar Digital (https://licitar.digital)**, ocasião em que será dado prosseguimento aos procedimentos licitatórios cabíveis, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes deverão acompanhar as comunicações e os atos praticados na plataforma eletrônica.

João Monlevade/MG, 10 de novembro de 2026.

EDER LÚCIO ROCHA
Pregoeiro - DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:5E204445

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 090/2026, com a empresa **SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 11.232.743/0001-03.**

O presente contrato decorre do Processo Administrativo n° 094/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° 020/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais, incluindo balança semianalítica, reator para DQO, espectrofotômetro, incubadora microbiológica refrigerada, medidor multiparâmetros portátil com eletrodos, frascos para DBO e tubos de vidro, destinados à estruturação e ao funcionamento do laboratório da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Carneirinhos, do Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE de João Monlevade/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

Valor: O valor anual do presente contrato é R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 09 de novembro de 2026.

José Afonso Martins
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:05A7B05F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG - PORTARIA 117/2026

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, Marcelo Alves de Magalhães, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e recomposição do quadro de pessoal efetivo do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos indispensáveis ao adequado funcionamento da Autarquia e à continuidade dos serviços públicos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito do DMAES, uma comissão destinada ao acompanhamento administrativo dos trabalhos e à interlocução com a empresa contratada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de Concurso Público no âmbito do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES, destinado ao provimento de cargos efetivos e, conforme estabelecido no respectivo edital, à formação de cadastro de reserva.

Parágrafo único - O quantitativo de vagas, os cargos, os requisitos para provimento, a remuneração, a jornada de trabalho, as etapas e demais condições do certame serão estabelecidos no respectivo edital, observada a legislação aplicável.

Artigo 2º - Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, destinada a acompanhar, no âmbito administrativo, a realização do certame e atuar como interlocutora entre o DMAES e a empresa contratada.
Artigo 3º - A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público será composta pelos seguintes servidores:
Presidente - Tharik Yuri Miranda Ruffo, matrícula 650;
Membro 1 - Eduardo Araújo da Silva, matrícula 699;
Membro 2 - Elias Antônio Coutinho, matrícula 561;
Membro 3 - Ingrid Ferreira Macedo, matrícula 736;
Membro 4 - Wellington Wilker Davi Costa Souza, matrícula 668.
Artigo 4º - Compete à Comissão Especial de Acompanhamento:
I – atuar como interlocutora institucional entre o DMAES e a empresa contratada, no âmbito de suas atribuições;
II – fornecer ou providenciar, junto aos setores competentes do DMAES, as informações e documentos de responsabilidade da Autarquia necessários à execução dos serviços;
III – acompanhar o cronograma de execução do concurso, verificando o andamento das atividades e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV – participar de reuniões de acompanhamento com a empresa contratada, quando necessário, registrando os encaminhamentos pertinentes;
V – comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que possam caracterizar atraso, falha ou desconformidade na execução dos serviços;
VI – prestar apoio à Administração nas questões administrativas relacionadas à realização do concurso, dentro dos limites de sua competência;
VII – acompanhar a conclusão dos trabalhos relacionados ao concurso até a homologação do certame.
Artigo 5º - Os membros da Comissão deverão preservar o sigilo das informações cujo conhecimento possa comprometer a segurança, a isonomia ou a regularidade do concurso, bem como observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.
Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Alves de Magalhães
Diretor-Geral

Publicado por:
Tharik Yuri Miranda Ruffo
Código Identificador:B84B9E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - PROCESSO N° 25/2026 DISPENSA N° 18/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprodução de documentos, mediante disponibilização de impressoras multifuncionais em regime de locação, com fornecimento de cópias por página, visando atender às necessidades administrativas, assistenciais e operacionais da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP.
Ratificação
COPYMAQ COMERCIO E SERV. LTDA-ME, CNPJ nº 09.814.268/0001-31
Valor Total de R$ 50.077,68 (cinquenta mil, setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
PIRAPETINGA, 04 de agosto de 2026.

Larissa Arleu Gomes Garcia
PRESIDENTE

Publicado por:
Flávia Coelho de Mattos
Código Identificador:FF99A5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM - APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, CNPJ Nº 86.754.348/0001-90.
CONTRATADA: EKOS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ Nº 40.056.740/0001-64.
OBJETO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VINCULADA AO CONTRATO Nº 09, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.
NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 247 – 03.004.004.0122.0018.4013.339039.53 – SEGUROS EM GERAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.
POUSO ALEGRE/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
DANIEL RIBEIRO VIEIRA – DIRETOR PRESIDENTE.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:EEA54072

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 016/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025

O IPREMA – Instituto de Previdência Municipal de Araxá e a empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, firmam aditamento de prestação de serviços médicos especializados para emissão de laudos periciais, com prazo de vigência até 06/02/2027 e consequente alteração do valor contratado. Araxá/MG, 05 de novembro de 2026.

Jader Alves Ferreira
Superintendente do IPREMA

Publicado por:
Heleno Rodrigo Gonçalves
Código Identificador:28645F46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS - DISPENSA ELETRÔNICA 008/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 0183/2026 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **dispensa na forma eletrônica 008/2026 -** pelo menor preço global (processo 069.05/2026) objetivando contratação integrada de empresa especializada para fornecimento de novo playground modular, aliada à prestação de serviços de remanejamento, reforma, substituição de componentes danificados e adequação do espaço infantil existente na Praça Fidêncio Moreira Lopes. **Prazo de envio:** As propostas comerciais adicionais deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação exclusivamente para o email departamentodecompras@pmaguacomprida.mg.gov.br. **Documentação**: o termo de referência poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal, disponível em https://aguacomprida.mg.gov.br/licitanew.html?modalities=Dispensa+de+Licitação. Informações: telefone (34) 3336.0944 / 98868-1540.

Água Comprida / MG, 10 de novembro de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CD8DD815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – Termo Aditivo. Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a extensão do vínculo pelo período adicional de 12 (doze) meses, passando sua vigência para 31/12/2027. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM - CNPJ: 20.513.859/0001-01. Alagoa/MG 10 de novembro de 2026. SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:36B991D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO - AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº33/2026 Processo Licitatório nº09/2026 Pregão Eletrônico nº06/2026 do Município de Sabinópolis/MG. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB DE NÚCLEO URBANO INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS/MG. Juntamente com a Empresa: LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA, CNPJ:34.372.346/0001-32, no valor total estimado de R$: 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). Alvorada de Minas/MG, 10 de novembro de 2026.

Gilmar Silva Mourão
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:4CB53756

LICITAÇÃO - AVISO DE RETOMADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem comunicar retomada da sessão para o dia 12/11/2026 às 09:00 horas na plataforma eletrônica da www.licitardigital.com.br, a convocação das empresas participantes do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**, considerando a sequência do processo nos termos legais. Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 10 de novembro de 2026

Ângela Aparecida Mota
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:BF6A98AF

LICITAÇÃO - AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem comunicar retomada da sessão para o dia 12/11/2026 às 08:00 horas na plataforma eletrônica da www.licitardigital.com.br, a convocação das empresas participantes do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPECIALMENTE PARA APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, considerando a sequência do processo nos termos legais. Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 10 de novembro de 2026

Eliete Kênia dos Reis
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:F2E6252D

LICITAÇÃO - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 142/2023, Dispensa n.º 025/2023, Contrato Administrativo 104/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e MSGV COMERCIO E SERVICOS REPROGRAFICOS LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA NOVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS - MG. Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais). Alvorada de Minas, 09 de novembro de 2026. Danilio Clessio Ferreira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:6F7FF8A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000003/2026**, Processo Administrativo nº **000042/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, GESSEIRO E CALCETEIRO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO

69.995.582 ALAN LUCAS TEIXEIRA DOS SANTOS nos **itens 12** , **13** e **14** no valor total de **R$ 3.134.350,00** (três milhões cento e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) **GUI SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** no **item 10** no valor total de **R$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais)

DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

69.995.582 ALAN LUCAS TEIXEIRA DOS SANTOS nos **itens 12** , **13** e **14** *(Item 12: Calceteiro com ajudante de obras para instalação M Calceteiro com ajudante de obras para instalação na quantidade de 25.000,0000 com o valor unitário de R$ 19,3300 totalizando R$ 483.250,00, Item 13: Assentamento de pedra poliedricas, execução de M² Assentamento de pedra poliedricas, execução de na quantidade de 50.000,0000 com o valor unitário de R$ 33,0000 totalizando R$ 1.650.000,00 e Item 14: Assentamento de pavimento de concreto M² Assentamento de pavimento de concreto na quantidade de 30.000,0000 com o valor unitário de R$ 33,3700 totalizando R$ 1.001.100,00)* no valor total de **R$ 3.134.350,00** (três milhões cento e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) **GUI SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** no **item 10** *(Item 10: Eletricista com ajudante de obras DIÁRI Eletricista com ajudante de obras na quantidade de 100,0000 com o valor unitário de R$ 430,0000 totalizando R$ 43.000,00)* no valor total de **R$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais)

Araçuaí-MG, 10 de novembro de 2026

Autoridade Competente: BARBARA NERY CASTRO

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:4343A8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORA NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2026.

PORTARIA DE AFASTAMENTO PREVENTIVO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2026
Interessada: Maria Conceição Soares
Cargo: Professora
Lotação: Escola Municipal Maria Isolina Coelho
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORA NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e no exercício das competências inerentes à gestão da Secretaria Municipal de Educação, e
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, destinado à apuração de fatos relatados em denúncia envolvendo a servidora Maria Conceição Soares, professora da Escola Municipal Maria Isolina Coelho;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade da instrução processual e preservar a independência e a integridade da coleta de provas;
CONSIDERANDO que o afastamento preventivo possui natureza cautelar, não representando aplicação antecipada de penalidade disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o afastamento preventivo da servidora Maria Conceição Soares, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Maria Isolina Coelho, pelo prazo de até 60 dias, a contar de 12/11/2026, observado o limite legal de até 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O afastamento será realizado sem prejuízo da remuneração da servidora, nos termos do artigo 163 da Lei Municipal nº 651/1990.
Art. 3º A presente medida tem caráter exclusivamente cautelar e objetiva resguardar a adequada apuração dos fatos, não constituindo penalidade disciplinar ou reconhecimento de responsabilidade funcional.
Art. 4º A medida poderá ser prorrogada por igual período, mediante nova decisão fundamentada, observados os limites estabelecidos na legislação municipal.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e o setor responsável pelos Recursos Humanos deverão adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta decisão, inclusive quanto aos registros funcionais e à preservação integral dos direitos remuneratórios da servidora.
Art. 6º - Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação ou ciência formal, conforme a forma legalmente exigida.
Araújos/MG, 10 de novembro de 2026.

Juliana Magna Duarte Nunes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:5E4F35E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PL 329/2026

Dispensa 85/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere a locação de 03 (três) caminhões compactadores destinados à continuidade dos serviços públicos, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Empresa: MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.236.072/0001-56
VALOR: R$240.000,00

Arcos/MG, 08 de novembro de 2026.

Wellington Roque
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:77974617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL113/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº113/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
CREDENCIAMENTO Nº009/2025

OBJETO: credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, e estágio não-obrigatório, remunerado mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das especificações e condições constantes do Edital.
Sessão de abertura de envelope dia 11/11/2026 as 13:30 horas
Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situado na Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG, CEP 35.588-000.

Arcos, 10/11/2026

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DD2214A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL214/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL214/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados ao fornecimento, implantação e colocação em operação de conjunto semafórico completo, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, infraestrutura elétrica, controladores eletrônicos, grupos focais veiculares e de pedestres, colunas, braços projetados, cabeamento, dispositivos de proteção, nobreaks, central semafórica, montagem, instalação, programação, testes, comissionamento, integração ao sistema existente e garantia técnica, no cruzamento da Avenida Dr. João Vaz Sobrinho (Av. Sanitária – Trecho II) com a Rua dos Passos e acesso à Ponte do Bairro Olaria, no Município de Arcos/MG, conforme projeto executivo, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram a contratação, **tipo menor preço por GRUPO,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/11/2026 às 13:30 horas.
LOCAL: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC, telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:59FD1D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 401/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 082/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº401/2026

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.131.480/0001-43, com sede na Avenida Progresso, nº 2717, Bairro Olaria, Arcos/MG. CEP: 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 25 de junho de 2002, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.

RESUMO: TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC

DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 10 de novembro de 2026 – Cláudia Millene Campos de Faria – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a celebração da Parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Link para impugnações:
https://sisamo.com.br/mrosc/MG/arcos/publica_prefeitura/Default.aspx

Arcos/MG, 10 de novembro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E868517B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 093/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 093/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do do Quadro Administrativo da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 007/2025), considerando a necessidade Temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:
a) O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em desclassificação do candidato;
b) A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, no horário marcado para cada cargo, a porta será fechada, não havendo tolerância, nem justificativas para atraso.
c) Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
d) Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira.
e) Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
1. Não esteja vinculado a cargo efetivo;
2. Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
3. Não seja tempo de serviço paralelo.
f) Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargos utilizando a mesma contagem de tempo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO
Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:
a) Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;

b) Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;
c) Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
d) Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.
e) Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 007/2025.
f) Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 007/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:
III -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:
a) Documentos para contratação:
- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, sedo sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- 02 (duas) fotografias3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;
- Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
- Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

b) Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, no dia seguinte à convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
c) A data da admissão será apresentada durante a convocação.
d) O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.
e) Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
f) Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
g) A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
h) O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
i) Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
j) Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.
k) O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.
IV - DO RECURSO
O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Caso a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo. email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO
Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255.Distrito Industrial II
Prédio da Puc Minas em Arcos.
Dia: 12/11/2026
Horário: 13h
Cargo: Auxiliar de serviço administrativo - Merendeira
Local de trabalho : Creche Municipal Maria da Glória Veloso
Horário de trabalho: 10h às 16h
Período: 16/11/2026 a 18/12/2026

1 - Auxiliar de Serviços Administrativos– Faxineira
- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 007/2025, de acordo com o cargo.

Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade:	Classificação:
Ensino Fundamental Incompleto	Original e cópia Histórico Escolar.	1° Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 007/2025).

Arcos, 10 de novembro de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8F18C57F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE - LEI 476-2026

LEI 476/2026

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por anulação de dotações orçamentárias, e de Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providências."
A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento municipal vigente, Crédito Suplementar no valor de **R$**

100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme dotações discriminadas nesta Lei.

Art. 3ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento municipal vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 3º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita/MG, 10 de novembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:17B1C510

GABINETE - LEI 477-2026

LEI 477/2026

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARGIRITA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºEsta Lei institui o Sistema Municipal de Cultura de Argirita, integrante do Sistema Nacional de Cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.835/2024 e da Lei Estadual nº 24.462/2023, e disciplina a política municipal de cultura, seus componentes, suas instâncias de participação social e seus mecanismos de financiamento.

§ 1º A expressão Sistema Municipal de Cultura e a sigla SMC se equivalem para os efeitos desta Lei.

§ 2º O Sistema Municipal de Cultura tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico do Município mediante o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura.

§ 3º O Sistema Municipal de Cultura articula-se com os Sistemas Nacional e Estadual de Cultura e estabelece mecanismos de gestão compartilhada entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – agente cultural: pessoa física, pessoa jurídica ou grupo sem personalidade jurídica que exerce, no Município, atividade de criação, produção, difusão, circulação, formação, pesquisa, preservação ou gestão cultural;

II – espaço cultural: local público ou privado no qual se realizam atividades culturais de forma regular, com ou sem fins lucrativos;

III – equipamento cultural público: bem imóvel de propriedade ou de uso do Município destinado predominantemente a atividades culturais;

IV – fomento cultural: transferência de recursos públicos a agentes culturais mediante seleção pública, prêmio, bolsa, subvenção ou instrumento de parceria;

V – patrimônio cultural: os bens de natureza material e imaterial referidos no art. 216 da Constituição Federal, existentes no território do Município.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Seção I
Do Papel do Poder Público Municipal

Art. 3º A cultura é direito fundamental e cabe ao Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu exercício, em regime de colaboração com a União e com o Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 23, incisos III e V, da Constituição Federal.

Art. 4º Cabe ao Poder Público Municipal, com a participação da sociedade civil:

I – planejar, executar e avaliar políticas públicas de cultura;

II – assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município;

III – universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

IV – reconhecer, proteger e promover a diversidade das expressões culturais presentes no território;

V – promover a equidade territorial no investimento cultural, contemplando comunidades rurais e demais localidades do Município;

VI – combater a discriminação e o preconceito de qualquer natureza no acesso à cultura;

VII – qualificar a gestão cultural e assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos;

VIII – democratizar os processos decisórios, assegurando participação e controle social;

IX – estruturar a economia da cultura no âmbito local e apoiar a geração de trabalho e renda no setor;

X – assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência nos espaços e nas ações culturais.

Art. 5º A política municipal de cultura é transversal e articula-se com as políticas de educação, assistência social, turismo, meio ambiente, planejamento urbano, esporte, saúde, direitos humanos e desenvolvimento econômico.

Art. 6º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe à iniciativa privada e ao terceiro setor, com os quais deve estabelecer parcerias e buscar a complementaridade das ações, observada a legislação aplicável às licitações, parcerias e ao fomento.

Seção II
Dos Direitos Culturais

Art. 7º Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, compreendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;

II – o direito à participação na vida cultural, que abrange:

a) a livre criação e expressão;

b) o livre acesso à cultura e aos bens culturais;

c) a livre difusão cultural;

d) a livre participação nas decisões de política cultural;

III – o direito à memória e às tradições;

IV – o direito autoral e a proteção das obras e dos saberes;

V – o direito ao intercâmbio cultural regional, nacional e internacional.

Seção III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 8º A política municipal de cultura fundamenta-se na concepção tridimensional da cultura, compreendida nas dimensões simbólica, cidadã e econômica.

Art. 9º A dimensão simbólica abrange os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local e as possibilidades de criação estética e artística, cabendo ao Município promovê-las e protegê-las.

Art. 10. A dimensão cidadã integra os direitos culturais ao conjunto dos direitos humanos e orienta a ação do Município no sentido do estímulo à criação, da democratização dos meios de produção, da oferta de formação, da ampliação dos meios de difusão e da livre circulação de bens culturais.

Art. 11. A dimensão econômica compreende a cultura como espaço de inovação, de geração de ocupações produtivas e de renda, cabendo ao Município fomentar as cadeias produtivas locais em suas fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
Seção I
Da Definição e dos Princípios

Art. 12. O Sistema Municipal de Cultura é o conjunto articulado do órgão gestor da cultura, das instâncias de participação social, dos instrumentos de gestão, dos mecanismos de financiamento e dos sistemas setoriais, destinado a formular, executar, monitorar e avaliar a política municipal de cultura.

Art. 13. São princípios do Sistema Municipal de Cultura:
I – a diversidade das expressões culturais;
II – a universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III – o fomento à produção, à difusão e à circulação de conhecimento e de bens culturais;
IV – a cooperação entre os entes federados e entre os agentes públicos e privados;
V – a integração e a interação na execução das políticas, dos programas e das ações;
VI – a transversalidade das políticas culturais;
VII – a autonomia das instituições da sociedade civil;
VIII – a transparência e o compartilhamento das informações;
IX – a democratização dos processos decisórios, com participação e controle social;
X – a descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XI – a ampliação progressiva dos recursos orçamentários destinados à cultura;
XII – a responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 14. O Sistema Municipal de Cultura tem por objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes federados.

Art. 15. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:
I – instituir processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos da cultura;
II – assegurar partilha equilibrada dos recursos públicos entre os segmentos artísticos e culturais e entre os territórios do Município;
III – habilitar o Município ao recebimento de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura e de recursos de políticas públicas de fomento cultural;
IV – criar instrumentos de monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura;
V – promover a qualificação dos gestores públicos, dos conselheiros e dos agentes culturais;
VI – produzir e disponibilizar informações e indicadores sobre a realidade cultural local.

Seção III

Da Estrutura

Art. 16. Integram o Sistema Municipal de Cultura:
I – como órgão de coordenação, o órgão da Administração Municipal responsável pela gestão da cultura;
II – como instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) o Conselho Municipal de Política Cultural;
b) a Conferência Municipal de Cultura;
c) as câmaras setoriais e os fóruns de segmento, quando instituídos;
III – como instrumentos de gestão:
a) o Plano Municipal de Cultura;
b) o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
c) o Fundo Municipal de Cultura;
d) o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e o Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais;
e) o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura;
IV – como sistemas setoriais, aqueles que vierem a ser instituídos por lei específica, em especial os de patrimônio cultural, de museus, de bibliotecas e de espaços de apresentação.

Subseção I

Do Órgão Gestor

Art. 17. O órgão da Administração Municipal responsável pela gestão da cultura é o órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, responsável pela formulação, pela execução e pela avaliação da política municipal de cultura.

Parágrafo único. A estrutura administrativa, as unidades e os cargos do órgão gestor observarão a legislação municipal de organização administrativa vigente.

Art. 18. Compete ao órgão gestor da cultura:
I – exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura;
II – promover e manter a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual de Cultura, mediante os respectivos instrumentos de adesão;
III – elaborar a proposta do Plano Municipal de Cultura e submetê-la ao Conselho Municipal de Política Cultural;
IV – coordenar a execução, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura;
V – gerir o Fundo Municipal de Cultura, na forma desta Lei e do seu regulamento;
VI – convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura;
VII – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural;
VIII – implantar e manter o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e o Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais;
IX – promover chamamentos públicos e demais procedimentos de seleção para o fomento cultural;
X – administrar os equipamentos culturais públicos municipais, quando existentes e sob sua responsabilidade;
XI – articular a política municipal de cultura com as demais políticas setoriais;
XII – celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de fomento e termos de colaboração na área cultural, observada a legislação aplicável;
XIII – publicar anualmente relatório de execução da política municipal de cultura;
XIV – expedir os atos administrativos necessários à execução desta Lei, observadas as competências legais e as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural.

Subseção II

Do Conselho Municipal de Política Cultural

Art. 19. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Argirita, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária, vinculado administrativamente ao órgão municipal responsável pela gestão da cultura.

Art. 20. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:
I – participar da elaboração e aprovar a proposta do Plano Municipal de Cultura, antes do seu encaminhamento ao Poder Executivo para as providências legais cabíveis;
II – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura e propor a sua revisão;
III – aprovar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
IV – apreciar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Cultura;
V – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à cultura, inclusive os transferidos pela União e pelo Estado, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle;
VI – propor diretrizes e prioridades para os editais e chamamentos públicos de fomento cultural;
VII – propor critérios gerais de seleção e acompanhar os procedimentos de escolha de projetos custeados pelo Fundo Municipal de Cultura;
VIII – propor a criação de câmaras setoriais e aprovar os seus regimentos, quando instituídas;
IX – participar da organização da Conferência Municipal de Cultura e acompanhar o cumprimento de suas deliberações;
X – manifestar-se sobre a criação, a extinção e o uso de equipamentos culturais públicos municipais;
XI – manifestar-se sobre a política municipal de patrimônio cultural, enquanto não instituído conselho específico;
XII – aprovar o seu regimento interno;
XIII – receber e encaminhar denúncias relativas à aplicação de recursos públicos da cultura;
XIV – emitir resoluções e recomendações sobre matérias de sua competência.

Art. 21. O Conselho Municipal de Política Cultural é composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público e 6 (seis) representantes da sociedade civil.

§ 1º Os representantes do Poder Público são indicados pelo Chefe do Poder Executivo, observada a seguinte distribuição:
a) 2 (dois) representantes do órgão municipal responsável pela gestão da cultura;
b) 1 (um) representante da área de Educação;
c) 1 (um) representante da área de Assistência Social;
d) 1 (um) representante da área de Administração, Planejamento ou Finanças;

e) 1 (um) representante de outra área da Administração Municipal relacionada à execução das políticas culturais.
§ 2º Os representantes da sociedade civil são eleitos por seus pares em processo público e participativo, buscando-se contemplar os seguintes segmentos:
a) 1 (um) representante da música e das manifestações musicais;
b) 1 (um) representante das artes cênicas, da dança e das demais expressões performáticas;
c) 1 (um) representante do patrimônio cultural, da memória e das tradições locais;
d) 1 (um) representante das culturas populares, tradicionais e das manifestações comunitárias;
e) 1 (um) representante da literatura, da leitura, do audiovisual e das demais atividades de produção cultural;
f) 1 (um) representante das artes visuais, do artesanato, dos trabalhos manuais e dos saberes e fazeres tradicionais.
§ 3º Os segmentos previstos no § 2º possuem caráter orientador, devendo a escolha considerar a realidade cultural do Município de Argirita, a existência de agentes atuantes e o interesse dos participantes, sem excluir outras manifestações culturais existentes no Município.
§ 4º A alteração da distribuição de cadeiras entre os segmentos da sociedade civil poderá ser proposta pela Conferência Municipal de Cultura e dependerá de lei.
§ 5º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto, e será convocado pela secretaria dos trabalhos do Conselho sempre que o titular comunicar ausência.
Art. 22. O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.
§ 1º Os conselheiros são nomeados por ato do Prefeito.
§ 2º A vacância é suprida pelo suplente e, na sua falta, por novo processo de escolha ou indicação, conforme a representação, para o período remanescente.
Art. 23. A escolha dos representantes da sociedade civil ocorre em processo público convocado pelo órgão gestor da cultura mediante edital publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 1º Podem votar e ser votados os agentes culturais e as entidades culturais com atuação no Município, observados os critérios objetivos previstos no edital e no regulamento.
§ 2º A inscrição no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais poderá ser exigida, desde que o cadastro esteja efetivamente disponível e a exigência tenha sido previamente divulgada.
§ 3º O processo de escolha será disciplinado em regulamento e assegurará publicidade, isonomia entre os candidatos e registro em ata.
Art. 24. O Conselho Municipal de Política Cultural é presidido por conselheiro eleito pelo plenário entre os seus membros, na forma do regimento interno.
Art. 25. O Conselho reúne-se ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros.
§ 1º Em primeira convocação, o Conselho instala-se com a presença da maioria absoluta de seus membros e delibera por maioria simples dos presentes.
§ 2º Não havendo quórum, o Conselho poderá instalar-se em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário previsto, com a presença de, no mínimo, um terço de seus membros, hipótese em que fica vedada a deliberação sobre o Plano Municipal de Cultura, sobre o Plano Anual de Aplicação do Fundo Municipal de Cultura e sobre a prestação de contas.
§ 3º É admitida a participação e a votação por meio eletrônico, asseguradas a identificação do conselheiro e o registro do voto em ata.
§ 4º As reuniões são públicas e as atas, as pautas e as resoluções serão divulgadas pelos meios oficiais disponíveis do Município, observada a legislação aplicável.
Art. 26. A função de conselheiro não é remunerada e é considerada serviço público relevante.
Art. 27. É vedado ao conselheiro participar da apreciação, do julgamento ou da fiscalização de projeto do qual seja proponente, dirigente, empregado ou beneficiário, ou de projeto de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau.
Parágrafo único. A infração ao disposto no caput sujeita o responsável às medidas administrativas cabíveis, inclusive à perda do mandato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventual nulidade do ato.
Art. 28. Perde o mandato o conselheiro que, sem justificativa aceita pelo plenário e sem substituição pelo respectivo suplente, faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) alternadas no período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A falta será considerada suprida para fins de participação quando o respectivo suplente comparecer à reunião, sem prejuízo do registro da ausência do titular.
Art. 29. O órgão gestor da cultura assegura ao Conselho apoio administrativo e as condições materiais necessárias ao seu funcionamento, observadas a estrutura administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Subseção III
Da Conferência Municipal de Cultura
Art. 30. A Conferência Municipal de Cultura é instância de participação social destinada a avaliar a situação da cultura no Município e a propor diretrizes para a política municipal de cultura e para o Plano Municipal de Cultura.
§ 1º A Conferência Municipal de Cultura reúne-se ordinariamente a cada 4 (quatro) anos e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Prefeito, de ofício ou por proposta do Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 2º A convocação da Conferência ocorre por ato do Poder Executivo, que aprova o respectivo regulamento e define o calendário, as etapas preparatórias e os critérios de participação.
§ 3º A organização da Conferência assegurará a participação da sociedade civil, dos agentes culturais e da população interessada, buscando garantir representação expressiva dos segmentos culturais do Município.
Art. 31. As deliberações da Conferência Municipal de Cultura subsidiam a elaboração e a revisão do Plano Municipal de Cultura e a definição das metas e prioridades de sua execução.
Subseção IV
Do Plano Municipal de Cultura
Art. 32. O Plano Municipal de Cultura tem duração decenal, é instituído por lei específica e constitui instrumento de planejamento estratégico da política municipal de cultura.
Art. 33. O Plano Municipal de Cultura contém, no mínimo:
I – a metodologia de elaboração, incluídos os resultados da escuta pública, da consulta à sociedade civil e, quando realizada, da Conferência Municipal de Cultura;
II – os princípios e pressupostos adotados;
III – o diagnóstico da cultura no Município e a análise estratégica;
IV – os eixos, as diretrizes e as estratégias;
V – o plano de ação;
VI – as metas, com indicadores e prazos;
VII – o plano de investimentos;
VIII – o sistema de monitoramento e avaliação;
IX – os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários.
Art. 34. O Plano Municipal de Cultura é revisto, preferencialmente, a cada 4 (quatro) anos, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e da sociedade civil.
Parágrafo único. As metas de implantação do Plano e as prioridades de sua execução serão estabelecidas pelos instrumentos administrativos cabíveis, observadas as deliberações da Conferência Municipal de Cultura e as competências dos órgãos envolvidos.
Subseção V
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura
Art. 35. Fica instituído o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, constituído pelo conjunto articulado dos mecanismos de financiamento público da cultura no Município, quais sejam:
I – as dotações orçamentárias do órgão gestor da cultura consignadas na Lei Orçamentária Anual;
II – o Fundo Municipal de Cultura;
III – as transferências da União, inclusive as decorrentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e do Fundo Nacional de Cultura;
IV – as transferências do Estado de Minas Gerais, inclusive as decorrentes do Fundo Estadual de Cultura;
V – as subvenções sociais e demais transferências a entidades culturais sem fins lucrativos, observadas a legislação orçamentária, as autorizações legalmente exigidas e os instrumentos aplicáveis;

VI – o incentivo fiscal municipal, caso instituído por lei específica;
VII – as parcerias com organizações da sociedade civil, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável;
VIII – outros mecanismos que vierem a ser criados.

Subseção VI

Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 36. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Argirita, fundo especial de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica, vinculado administrativamente ao órgão municipal responsável pela gestão da cultura, nos termos dos arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Cultura constitui mecanismo de financiamento da política municipal de cultura, sem prejuízo de outros instrumentos legalmente instituídos.

Art. 37. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I – as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais;
II – as transferências da União, inclusive as decorrentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e do Fundo Nacional de Cultura;
III – as transferências do Estado de Minas Gerais e do Fundo Estadual de Cultura;
IV – os recursos provenientes de convênios, acordos, contratos, termos de fomento e termos de colaboração;
V – as doações, contribuições, legados e patrocínios de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, admitidos pela legislação;
VI – os rendimentos de aplicações financeiras de seus próprios recursos;
VII – o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício, na forma da legislação aplicável;
VIII – as receitas decorrentes da cessão onerosa de uso de equipamentos culturais públicos municipais e da bilheteria de eventos por eles promovidos, quando existentes e legalmente destinadas ao Fundo;
IX – o produto das multas aplicadas por infração à legislação municipal de proteção ao patrimônio cultural, quando houver previsão legal de destinação ao Fundo;
X – a devolução de recursos de projetos não executados ou executados irregularmente, acrescida dos encargos legalmente devidos;
XI – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 38. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura destinam-se a:
I – fomento a projetos culturais selecionados por chamamento público;
II – concessão de prêmios, bolsas e apoio a agentes, grupos e espaços culturais;
III – apoio a ações continuadas de manutenção de grupos e espaços culturais;
IV – formação e qualificação de agentes culturais, gestores e conselheiros;
V – preservação, restauração, inventário e educação patrimonial;
VI – aquisição de acervo, de equipamentos e de material permanente destinados a equipamentos culturais públicos;
VII – manutenção, reforma e adequação de acessibilidade de equipamentos culturais públicos;
VIII – realização de mapeamentos culturais e manutenção do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
IX – contrapartidas exigidas em transferências da União e do Estado;
X – realização da Conferência Municipal de Cultura e apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. As despesas de operacionalização do Fundo, quando admitidas pela legislação aplicável, observarão os limites e as condições estabelecidos nas normas específicas das fontes de recursos e nos instrumentos de financiamento.

Art. 39. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em:
I – pagamento de vencimentos, salários, encargos e vantagens de servidores e empregados públicos do quadro permanente do Município, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável à fonte dos recursos;
II – custeio da manutenção ordinária da administração municipal, ressalvadas as despesas de operacionalização expressamente admitidas pela legislação aplicável;
III – despesas de publicidade institucional que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
IV – projeto de agente cultural em situação de inadimplência ou com prestação de contas pendente perante o Município, quando o impedimento estiver previsto na legislação aplicável ou no respectivo edital;
V – projeto cujo proponente seja membro do Conselho Municipal de Política Cultural, membro de comissão de seleção, servidor do órgão gestor da cultura, ou cônjuge, companheiro ou parente destes até o terceiro grau, quando houver impedimento previsto na legislação aplicável ou participação no respectivo processo de seleção;
VI – finalidade estranha ao objeto desta Lei.

Art. 40. A ordenação das despesas do Fundo Municipal de Cultura caberá ao agente público legalmente competente, conforme a estrutura administrativa municipal e os atos de delegação vigentes.
§ 1º Os recursos do Fundo são movimentados em conta bancária específica, observadas as regras aplicáveis à sua origem.
§ 2º O saldo positivo apurado ao final do exercício será tratado conforme a legislação orçamentária e financeira, as normas dos fundos especiais e as regras específicas das transferências recebidas, vedada sua destinação incompatível com a finalidade dos recursos.
§ 3º O Fundo Municipal de Cultura terá seus registros contábeis individualizados ou identificáveis, integrados à contabilidade geral do Município, de modo a permitir o acompanhamento das receitas, despesas, saldos e obrigações.

Art. 41. O Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura é elaborado pelo órgão gestor da cultura, compatibilizado com o Plano Municipal de Cultura, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural até 30 de novembro de cada ano, observados os prazos do planejamento orçamentário municipal.

Art. 42. A seleção de projetos custeados pelo Fundo Municipal de Cultura ocorre mediante chamamento público ou outro instrumento legalmente admitido, observadas, conforme o instrumento adotado, a Lei Federal nº 13.019, de 2014, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aplicáveis.
§ 1º A comissão de seleção será composta conforme as regras do instrumento de fomento, assegurada a imparcialidade e a participação de pessoas com conhecimento na área objeto da seleção.
§ 2º Os editais e os resultados dos chamamentos públicos serão publicados pelos meios oficiais disponíveis do Município, observada a legislação aplicável.
§ 3º Aplicam-se aos membros da comissão de seleção os impedimentos previstos na legislação pertinente, no edital e nos regulamentos aplicáveis.

Art. 43. A prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Cultura observa a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a legislação específica da fonte de recursos e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§ 1º O órgão gestor da cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural relatório anual de execução do Fundo até 31 de março do exercício subsequente, observados os prazos legais de prestação de contas.
§ 2º O relatório anual e a manifestação do Conselho serão divulgados pelos meios oficiais disponíveis do Município, observadas as normas de transparência e de proteção de dados pessoais.

Subseção VII

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

Art. 44. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, destinado a produzir, sistematizar e divulgar informações sobre a realidade cultural do Município.
§ 1º O Sistema é constituído por bases de dados relativas a agentes, espaços, equipamentos, bens patrimoniais, atividades, públicos, investimentos e resultados das políticas culturais.
§ 2º O Sistema adotará como referência metodológica o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais e buscará sua integração, conforme os requisitos técnicos aplicáveis.

Art. 45. Fica instituído o Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais, componente do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.
§ 1º A inscrição no Cadastro é gratuita, permanente e aberta a pessoas físicas, pessoas jurídicas e grupos sem personalidade jurídica que atuem no campo cultural no Município.

§ 2º A inscrição no Cadastro poderá ser exigida nos processos de escolha de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural e nos editais de fomento, desde que o cadastro esteja disponível e a exigência seja previamente divulgada.
§ 3º O tratamento dos dados pessoais coletados observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, restringindo-se às finalidades legítimas relacionadas à execução das políticas públicas de cultura.
§ 4º Serão divulgados publicamente os dados de identificação da atuação cultural e os dados agregados e estatísticos, observadas a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a proteção dos dados pessoais.
Subseção VIII
Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura
Art. 46. Fica instituído o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, destinado a qualificar agentes culturais, gestores públicos, conselheiros e comunidade em geral para a formulação, a execução e o controle social das políticas culturais.
Art. 47. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura compreende, entre outras ações:
I – a capacitação em elaboração, execução e prestação de contas de projetos culturais;
II – a formação de conselheiros e de membros de comissões de seleção;
III – a oferta de oficinas e cursos nas linguagens artísticas;
IV – a formação em gestão de equipamentos culturais e em preservação do patrimônio cultural;
V – a articulação com instituições de ensino, com o Estado e com a União para a oferta de formação.
Subseção IX
Dos Sistemas Setoriais
Art. 48. Para atender às especificidades da área cultural, o Município poderá instituir, por lei específica, sistemas setoriais de cultura, em especial de patrimônio cultural, de museus, de bibliotecas, de leitura e literatura e de espaços de apresentação.
CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO, DO FINANCIAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 49. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município contemplarão, conforme o planejamento municipal e a disponibilidade financeira, programas, ações e dotações destinados à execução do Plano Municipal de Cultura.
Art. 50. O Município buscará ampliar progressivamente os recursos orçamentários destinados à cultura, na forma das metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, respeitados os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a vedação de vinculação de receita de impostos prevista no art. 167, inciso IV, da Constituição Federal.
Art. 51. O Município poderá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura ao atendimento das contrapartidas exigidas nas transferências da União e do Estado, observadas a legislação orçamentária e as normas específicas de cada programa.
Art. 52. O recebimento de transferências no âmbito do Sistema Nacional de Cultura observará os requisitos legais, os instrumentos de adesão e as condições estabelecidas pela legislação federal e estadual aplicável, inclusive quanto à instituição e ao funcionamento dos componentes do Sistema Municipal de Cultura e à previsão de recursos próprios no orçamento municipal, quando exigida.
CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL
Art. 53. O Município dará publicidade, pelos meios oficiais disponíveis, aos editais, aos resultados de seleção, aos valores repassados, aos beneficiários, aos relatórios de execução e às prestações de contas dos recursos da cultura, observada a Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Art. 54. O tratamento de dados pessoais no âmbito do Sistema Municipal de Cultura observará a Lei Federal nº 13.709, de 2018, cabendo ao órgão gestor da cultura adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações legais relativas à proteção de dados, em articulação com os agentes públicos competentes.
Art. 55. A utilização de recursos do Sistema Municipal de Cultura em finalidade diversa da prevista nesta Lei sujeitará o responsável às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, observados os requisitos legais para a responsabilização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 56. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação, disciplinando, no mínimo:
I – o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural;
II – o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, os instrumentos de fomento e a prestação de contas;
III – o Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais.
Art. 57. O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação desta Lei.
Parágrafo único. Relativamente ao exercício de 2027, o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será elaborado pelo órgão gestor da cultura e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural após sua instalação, observadas a legislação aplicável e as regras específicas das fontes de recursos.
Art. 58. A primeira Conferência Municipal de Cultura será convocada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, observadas as condições administrativas necessárias à sua realização.
Art. 59.O primeiro Plano Municipal de Cultura poderá ser elaborado com base em processo de escuta pública e consulta à sociedade civil conduzido pelo órgão gestor da cultura, dispensada a realização prévia da Conferência Municipal de Cultura, e será encaminhado à Câmara Municipal após aprovação pelo Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos do art. 20, inciso I, desta Lei.
Parágrafo único. As deliberações da primeira Conferência Municipal de Cultura serão incorporadas na primeira revisão do Plano, nos termos do art. 34.
Art. 60. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à adesão do Município ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual de Cultura de Minas Gerais, observados os requisitos legais e os procedimentos de adesão aplicáveis.
Art. 61. O mandato dos conselheiros da primeira composição do Conselho Municipal de Política Cultural será de 2 (dois) anos, contado da nomeação, permitida uma recondução consecutiva, nos termos desta Lei.
Art. 62. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal e dos recursos legalmente destinados à cultura, observadas a legislação orçamentária e financeira e a disponibilidade de recursos.
Parágrafo único. O Poder Executivo adotará as providências orçamentárias e contábeis necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Cultura, observada a legislação aplicável.
Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Argirita/MG, 10 de novembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:827FF8C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS - HOMOÇOGAÇÃO
Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 016/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas: Doriane Santos Da Paixão, para credenciamento nos itens de 26,27,28 e 30, Arinos 10de novembro de 2026. Marcilio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:7103DFA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 012-2026

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Eletrônico 012/2026 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais. Abertura dia 26/11/2026, às 09:00 horas na plataforma de compras públicas BNC - Bolsa Nacional de Compras. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 11/11/2026. Informações 08001321308, e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br – Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E85C5E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 122/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº 122/2026
Pregão Eletrônico: nº 68/2026
SRP: 53/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ALVINÓPOLIS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM KIT ÚNICO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

CONTRATADO:

SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 55.814.591/0001-22, VALOR R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: 09/11/2026 à 08/11/2027.

Barra Longa, 10 de novembro de 2026.

Felippe Lucas Santos de Oliveira
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:2E406A64

COMISSAO DE LICITAÇAO - EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 127/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2026

PREGÃO Nº. 71/2026

A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 71/2026, Processo Administrativo nº 127/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 118820

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DE PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA LONGA.

Data de Publicação: 10/11/2026 15:45:17

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 23/11/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R$ 731.194,20

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118820

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 10 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:4BD77F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO CONTRATO 224/2026 PROCESSO 233/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 233/2026 INEXIGIBILIDADE 034/2026 CREDENCIAMENTO 012/2026

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 224/2026, Processo 233/2026 Inexigibilidade 034/2026 Credenciamento 012/2026, Credenciamento pessoa jurídica, para aquisição de placas de veículos modelo Mercosul, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barroso.

IDEAL PLACAS AUTOMOTIVAS BARROSO LTDA
CNPJ: 36.978.398/0001-82
VIGENCIA: 10/11/2026 A 10/11/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:94E517A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso III, f, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO **Contratação da Associação Mineira de Municípios (AMM) para 02 (duas) inscrições de participação de**

servidores municipais no IV Fórum de Reforma Tributária, a ser realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, no Centro Universitário Dom Helder, situado na Rua Álvares Maciel, nº 628, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, contemplando a participação do Subsecretário de Planejamento Jean Henrique de Paula, e da Secretária Municipal de Administração e Planejamento Carla Valéria Alcantara Mayrink, com o objetivo de promover a capacitação e o aprimoramento técnico dos agentes públicos quanto às alterações decorrentes da Reforma Tributária, seus impactos na arrecadação municipal, no planejamento orçamentário e financeiro e na gestão fiscal dos municípios, através da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS AMM CNPJ: 20.513.859/0001-01

Barroso, 05 de Novembro de 2026.

Raquel Ferreira Diniz
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5C5D6123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - RATIFICAÇÃO PROCESSO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vistas das razões alinhadas no Processo nº 244/2026 – Inexigibilidade nº 036/2026 e Parecer Jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação visando à celebração de contrato entre o Município de BARROSO com Contratação da Associação Mineira de Municípios (AMM) para 02 (duas) inscrições de participação de servidores municipais no IV Fórum de Reforma Tributária, a ser realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, no Centro Universitário Dom Helder, situado na Rua Álvares Maciel, nº 628, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, contemplando a participação do Subsecretário de Planejamento Jean Henrique de Paula, e da Secretária Municipal de Administração e Planejamento Carla Valéria Alcantara Mayrink, com o objetivo de promover a capacitação e o aprimoramento técnico dos agentes públicos quanto às alterações decorrentes da Reforma Tributária, seus impactos na arrecadação municipal, no planejamento orçamentário e financeiro e na gestão fiscal dos municípios.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração dos necessários contratos, e os empenhos das despesas nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Barroso/MG, 05 de Novembro de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4890AB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANULAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
ANULAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista que a agente de contratação, responsável por este processo, irá se retratar na plataforma eletrônica acerca de um pedido de reconsideração de um dos licitantes, fica ANULADA a Ratificação do Processo nº 0231/2026 – Dispensa nº 045/2026 visando à contratação da empresa para o fornecimento de camisas com proteção (UV), destinadas à proteção dos agentes de saúde durante a realização de atividades externas, com exposição à radiação solar, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme publicado na edição 4398 de 10/11/2026.

Barroso/MG, 10 de novembro de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:2385EC6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES - ATOS ADMINISTRATIVOS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BELO ORIENTE CADASTRO N° 02/2026 Cadastro de estabelecimento farmacêutico para comercialização/dispensação de medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2) em cumprimento as portarias SVS/MS n° 344 de 12/05/98 e n° 06 de 01/02/99. Empresa: DROGARIA MERELES LTDA. Nome Fantasia: DROGARIA POPULAR CNPJ: 05.451.842/0001-83 Endereço: R. Antônio Geraldo de Moura, 804, Centro, Distrito Perpétuo Socorro, Belo Oriente/MG – CEP: 35196-000 Responsável Técnico: Sandra Mereles Pereira CRF/MG: 38887 Belo Oriente, 10 de Novembro de 2026. RANIERI MARTINELLI RESENDE DO PRADO Secretário Municipal de Saúde Belo Oriente / MG – Port. Nº 007/2025

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:CF172F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES - EXTRATO DO CONTRATO N°226/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° LICI-226/2026. **OBJETO**: Locação do imóvel situado à Rua dos Expedicionários, nº 178, Centro, com 01 pavimento, Boa Esperança- MG Cep 37.170-000, CRI sob nº 039255.2.0032473-14, Lº 2, propriedade da HOLDING VILELA LTDA, CNPJ. 59.308.318/0001-87, com a finalidade sediar a Unidade do CENTRO DE CONVIVÊNCIA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR**: R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), para o período de 12 (dez) meses de locação. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, V. Inexigibilidade de licitação nº 40/2026. José Valter Netto, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:C197BB48

LICITAÇÕES E PREGÕES - EXTRATO DO CONTRATO N°257/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 257/2026. **OBJETO**: Apresentação artística da cantora Débora Rocha, no dia 21 de novembro de 2026, durante o evento denominado "Boa Esperança, Cultura e Paz", a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, neste Município. **PROPONENTE:** 46.513.114 Débora Moreira Rocha Galdino, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.513.114/0001-36. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 43/2026. Sandra Mara Santos Pimenta. Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:44A1AC26

LICITAÇÕES E PREGÕES - EXTRATO DO CONTRATO N°258/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 258/2026. **OBJETO**: Apresentação artística do grupo "Bom Gosto", no dia 20 de novembro de 2026, durante o evento cultural denominado "Boa Esperança, Cultura e Paz", a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, neste Município.

PROPONENTE: M.F.A.G. PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.827.674/0001-76. **VALOR TOTAL**: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 44/2026. Sandra Mara Santos Pimenta. Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:92866911

LICITAÇÕES E PREGÕES - EXTRATO DO CONTRATO N°259/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 259/2026. **OBJETO**: Apresentação artística do cantor Mattos Nascimento, no dia 21 de novembro de 2026, durante o evento cultural denominado "Boa Esperança, Cultura e Paz", a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, no Município de Boa Esperança/MG. **PROPONENTE:** EZEQUIAS GUEDES DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.991.069/0001-44. **VALOR TOTAL**: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 45/2026. Sandra Mara Santos Pimenta. Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:2C49142C

LICITAÇÕES E PREGÕES - EXTRATO DO CONTRATO N°260/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 260/2026. **OBJETO**: Apresentação artística do cantor Rodolfo Lamarca, no dia 21 de novembro de 2026, durante o evento cultural denominado "Boa Esperança, Cultura e Paz", a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, no Município de Boa Esperança/MG, neste Município. **PROPONENTE:** ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.942.478/0001-97. **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 46/2026. Sandra Mara Santos Pimenta. Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:E6E74BB9

LICITAÇÕES E PREGÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026 – RETIFICADO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 14/2026 – Retificado 2. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, em atendimento à Emenda Parlamentar - Proposta nº 005824/2026, Plano de Trabalho nº 004192/2026, Termo de Compromisso nº 1301001850/2026. Data entrega das propostas: Até 26/11/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:73013BFD

LICITAÇÕES E PREGÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE N.º LICI-218/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-218/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e AAFABER – Associação dos Agricultores Familiares de Boa Esperança e Regiões, CNPJ 49.325.114/001-09. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026. **VALOR TOTAL:** R$ 217.806,40. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2026. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2026, vinculado à Chamada Pública nº 03/2026. Betânia Alves Monteiro, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:727C0F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de calhas na Escola Municipal Coronel Júlio Vasconcelos Motta, localizada no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 09 de novembro de 2026. **Contratada: HELEN ALVES SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.565.654/0001-82. Valor global: R$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais). Vigência: 09 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:A3E22F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de calhas na Escola Municipal Coronel Júlio Vasconcelos Motta, localizada no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 09 de novembro de 2026. **Contratada: HELEN ALVES SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.565.654/0001-82. Valor global: R$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais). Data da assinatura: 09 de novembro de 2026. Vigência: 09 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Fiscal do Contrato: Eduarda Duarte Silva. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:36C77D0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Prorrogação. Processo Licitatório 131/2026. Pregão Eletrônico 033/2026, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE FÁBRICA, ZERO KM, TIPO VAN, 16 (DEZESSEIS) LUGARES, TIPO MINI VAN 07(SETE) LUGARES E AMBULÂNCIA TIPO A PICK-UP 4 X 4 / SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1491002319/2025/SEGOV, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE

CONVÊNIO Nº 1261001964/2026/SEE, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 11.146, DE 15/05/2026. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 13h30min do dia 25/11/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital em inteiro teor no sítio bomrepouso.mg.gov.br. Edmilson Andrade – Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:431AADAD

LICITAÇÕES E CONTRATOS - DECISÃO DA PREGOEIRA DECISÃO

Impugnações, pedido de esclarecimento e providências relativas ao Pregão Eletrônico nº 033/2026

Processo Licitatório nº 131/2026
Pregão Eletrônico nº 033/2026

Órgão: Município de Bom Repouso/MG
Interessadas: Bellan Veículos Especiais Ltda.; MBR Comércio de Veículos Ltda.; e Tauros Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: aquisição de veículos, incluindo minivan de sete lugares, van de 16 lugares e ambulância Tipo A – pick-up 4x4.

I – Relatório

Trata-se da análise das impugnações e do pedido de esclarecimento apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 033/2026, bem como das providências decorrentes da Notificação CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 89/2026.
A Bellan Veículos Especiais Ltda. questionou requisitos da ambulância Tipo A – pick-up 4x4, incluindo a capacidade mínima do alternador, os materiais dos componentes internos, a lotação e a documentação relativa à configuração fornecida. A Tauros Comércio e Serviços Ltda. também impugnou a exigência de alternador mínimo de 120 A. A MBR Comércio de Veículos Ltda. solicitou esclarecimento sobre a aceitação de van com motor de 1.995 cm³ e sobre a configuração original de fábrica.
A Notificação do SURICATO questionou, quanto ao item 02, a exigência de cilindrada mínima de 1.000 cm³ e a ausência de indicação da forma de aferição do espaço de carga. A área técnica apresentou manifestação conclusiva em 10 de novembro de 2026, examinando os pontos e definindo os parâmetros técnicos a serem adotados.
É o relatório. Decido.

II – Admissibilidade

Com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, e após conferência dos registros de protocolo no sistema BBMNET, conheço das impugnações apresentadas pela Bellan Veículos Especiais Ltda. e pela Tauros Comércio e Serviços Ltda., bem como do pedido de esclarecimento formulado pela MBR Comércio de Veículos Ltda., para exame de mérito.

III – Análise e fundamentos

A decisão observa a manifestação da área técnica, responsável pela avaliação das características funcionais e operacionais dos veículos, e limita-se a definir o tratamento administrativo dos questionamentos e as providências cabíveis no edital.

3.1. Item 02 – minivan ou veículo equivalente para sete ocupantes
Acolho parcialmente os apontamentos da Notificação CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 89/2026. A cilindrada mínima de 1.000 cm³ será excluída, porque, isoladamente, não demonstra a potência ou o desempenho necessário. Também foi esclarecida e retificada a medição do espaço de carga e ajustados os limites de bagageiro e tanque definidos pela área técnica.
A descrição retificada deverá exigir VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO MINIVAN OU VEÍCULO DE CATEGORIA EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES, INCLUÍDO O MOTORISTA. Ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da contratação ou posterior; motorização flex e transmissão automática, automatizada ou CVT; potência mínima de 106 cv, câmbio automático, automatizado ou CVT, direção assistida e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS, conforme legislação aplicável; rodas, pneus conforme configuração original de fábrica; capacidade de combustível não inferior a 45 litros; espaço de carga compatível com o transporte simultâneo de passageiros e materiais de trabalho, com volume mínimo de 42 litros, aferido com os sete assentos instalados e em posição de uso, sem rebatimento ou remoção da terceira fileira; airbags e equipamentos de segurança obrigatórios conforme legislação de trânsito e itens de conforto compatíveis com a categoria. Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses. A cor deverá ser escolhida pela Administração entre as cores sólidas de série disponibilizadas pelo fabricante para o modelo ofertado, sem custo adicional.
O volume de 42 litros destina-se ao transporte de pequenos objetos pessoais ou materiais de uso imediato, contudo a Administração não afirma que esse espaço comporte uma mochila ou bagagem individual para cada ocupante.

3.2. Ambulância Tipo A – pick-up 4x4

Decido não acolher os pedidos da Bellan e da Tauros para reduzir o alternador mínimo de 120 A para 80 A. O Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.146/2026 estabelece expressamente o patamar mínimo de 120 A para a configuração financiada. A exigência deve ser mantida, sem substituição por cálculo ou comprovação de desempenho de sistema com alternador inferior.
Acolho parcialmente as sugestões da Bellan relativas aos materiais e à documentação: o Termo de Referência admitirá PRFV ou material tecnicamente equivalente para os componentes, desde que atendidos os requisitos funcionais e de segurança; os armários deverão contar com travamento contra abertura involuntária; e serão exigidos os documentos e ensaios aplicáveis à configuração efetivamente fornecida, conforme a Resolução e a regulamentação de trânsito. Não acolho o pedido de lotação total da ambulância para sete pessoas, mantendo-se a configuração prevista no edital e no Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.146/2026.

3.3. Item 03 – van de 16 lugares e pedido da MBR

Não acolho o pedido da MBR para aceitar veículo com cilindrada de 1.995 cm³. O edital exige potência mínima de 130 cv e cilindrada mínima de 2.143 cm³, cumulativamente. A motorização indicada não satisfaz o requisito de cilindrada, e não cabe afastar condição expressa do edital sob interpretação de equivalência. Até eventual alteração formal do instrumento convocatório, as propostas serão avaliadas segundo os requisitos publicados.
Mantenho também a exigência de veículo original de fábrica, expressamente prevista na resolução estadual aplicável ao item. Não serão aceitos furgões ou veículos originalmente destinados ao transporte de carga que tenham sido posteriormente transformados, convertidos, encarroçados ou adaptados para o transporte de passageiros. A regularização da transformação perante os órgãos de trânsito não substitui o cumprimento dessa exigência.

IV – Decisão

Diante do exposto, conheço das impugnações e do pedido de esclarecimento e, no mérito, decido:
· acolher parcialmente os apontamentos da Notificação CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 89/2026 quanto ao item 02, determinando a exclusão da cilindrada mínima de 1.000 cm³ e a retificação dos parâmetros de desempenho, espaço de carga e capacidade do tanque, nos termos desta decisão e da manifestação técnica;
· acolher parcialmente a impugnação da Bellan quanto à admissão de materiais tecnicamente equivalentes e à documentação aplicável à ambulância; rejeitar o pedido de redução do alternador de 120 A para 80 A e o pedido de lotação para sete pessoas;

· não acolher a impugnação da Tauros quanto à redução do alternador da ambulância, mantendo-se o mínimo de 120 A previsto no Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.146/2026;
· não acolher o pedido da MBR para aceitar, no item 03, motorização de 1.995 cm³; mantêm-se a potência mínima de 130 cv e a cilindrada mínima de 2.143 cm³ previstas no edital;
· manter, no item 03, a exigência de veículo original de fábrica e vedar o fornecimento de furgão ou veículo de carga transformado, convertido, encarroçado ou adaptado para o transporte de passageiros;
· determinar a elaboração e publicação da retificação do edital e de seus anexos, com divulgação pelos mesmos meios do instrumento original e reabertura do prazo legal para apresentação das propostas, uma vez que as alterações do item 02 podem influenciar sua formulação, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
· encaminhar a resposta ao SURICATO e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, instruída com esta decisão, a manifestação técnica, a retificação e a pesquisa de mercado e fichas técnicas que lhe dão suporte.
Publique-se. Dê-se ciência às interessadas. Cumpra-se.

Bom Repouso/MG, 10 de novembro de 2026.

Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:26FD9403

LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANIFESTAÇÃO TÉCNICA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Processo Licitatório: nº 131/2026
Pregão Eletrônico: nº 033/2026

Órgão: Município de Bom Repouso/MG
Objeto: aquisição de veículos, incluindo minivan de sete lugares, van de 16 lugares e ambulância Tipo A – pick-up 4x4
Interessados: Bellan Veículos Especiais Ltda., MBR Comércio de Veículos Ltda. e Tauros Comércio e Serviços Ltda.
Referência adicional: Notificação CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 89/2026
Conclusão técnica
A área técnica mantém a exigência de alternador mínimo de 120 A para a ambulância Tipo A – pick-up 4x4, por se tratar de requisito mínimo expresso no Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.146/2026, aplicável ao veículo financiado. Quanto ao item 02, acolhe parcialmente o apontamento do SURICATO para retirar a cilindrada mínima de 1.000 cm³, explicitar o volume de carga com os sete assentos em posição de uso e substituir a referência genérica de potência por parâmetro objetivo de desempenho, mantendo os requisitos de autonomia e capacidade. Quanto à van de 16 lugares, esclarece que a motorização de 1.995 cm³ não atende à redação vigente, mas recomenda que eventual manutenção da cilindrada mínima de 2.143 cm³ esteja amparada por justificativa técnica e pesquisa de mercado. Admite-se veículo original de fábrica ou transformação regularmente homologada, desde que satisfaça integralmente a lotação, a segurança, o conforto e os requisitos de climatização previstos no edital.

I – Objeto e documentos considerados
Foram considerados o edital e o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 033/2026; o Termo de Retificação nº 001/2026; a impugnação da Bellan Veículos Especiais; o pedido de esclarecimento da MBR Comércio de Veículos; a comunicação e a manifestação enviada pela Tauros Comércio e Serviços, conforme informado; e a Notificação CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 89/2026, de 5 de novembro de 2026.
A presente análise trata dos aspectos técnicos e funcionais do objeto. A verificação de tempestividade e a condução processual das impugnações competem à Pregoeira, com base nos registros de protocolo do BBMNET.
II – Item 02: minivan ou veículo equivalente para sete ocupantes
O Município utilizará o veículo em deslocamentos intermunicipais para transporte de até sete ocupantes, incluído o motorista, assim a configuração deve oferecer condições adequadas de acomodação e segurança e permitir o transporte de pequenos objetos pessoais ou materiais de uso imediato no espaço de carga disponível com a terceira fileira em posição de uso. O veículo também deve apresentar desempenho suficiente quando ocupado e carregado, inclusive nos trajetos de relevo montanhoso e acessos por serras existentes na região. A capacidade do tanque deve assegurar autonomia compatível com os deslocamentos realizados pelo Município.
Essas necessidades justificam requisitos objetivos de capacidade, desempenho, espaço de carga e autonomia. A cilindrada, isoladamente, não comprova potência ou desempenho em plena ocupação e, por isso, não será mantida como requisito autônomo. A área técnica redimensiona o espaço de carga e a capacidade do tanque para admitir veículos de passageiros originais de fábrica disponíveis no mercado, sem dispensar lotação, segurança e desempenho mínimos.
2.2. Resposta à Notificação do SURICATO

A Notificação nº 89/2026 questiona a inclusão, pelo Termo de Retificação nº 001/2026, de cilindrada mínima de 1.000 cm³ sem motivação técnica identificada e a falta de definição sobre a medição dos 145 litros de espaço de carga. A área técnica acolhe parcialmente esses apontamentos e retifica o item para excluir a cilindrada mínima e reduzir os limites de espaço de carga e de capacidade do tanque, conforme a necessidade operacional ora delimitada.
Em atendimento à Notificação nº 89/2026, a área técnica exclui do item 02 a exigência de cilindrada mínima de 1.000 cm³. Ficam definidos os seguintes requisitos: potência mínima de 106 cv; espaço de carga mínimo de 42 litros, aferido com os sete assentos instalados e em posição de uso, sem rebatimento ou remoção da terceira fileira; e tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros. O espaço de carga será destinado a pequenos objetos pessoais e materiais de uso imediato.
A área técnica conclui que a finalidade administrativa pode ser atendida por requisitos funcionais e mensuráveis, sem indicação de marca ou modelo no edital. A especificação retificada reflete a decisão de admitir veículos equivalentes de passageiros, em configuração original de fábrica, quando comprovado o atendimento integral aos requisitos.
2.3. Especificação técnica definida
A especificação retificada do item 02 deverá conter os parâmetros definidos pela área técnica e reproduzidos abaixo.
ITEM 02 – VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO MINIVAN OU VEÍCULO DE CATEGORIA EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES, INCLUÍDO O MOTORISTA.
Ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da contratação ou posterior; motorização flex e transmissão automática, automatizada ou CVT; potência mínima de 106 cv, câmbio automático, automatizado ou CVT, direção assistida e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS, conforme legislação aplicável; rodas, pneus conforme configuração original de fábrica; capacidade de combustível não inferior a 45 litros; espaço de carga compatível com o transporte simultâneo de passageiros e materiais de trabalho, com volume mínimo de 42 litros, aferido com os sete assentos instalados e em posição de uso, sem rebatimento ou remoção da terceira fileira; airbags e equipamentos de segurança obrigatórios conforme legislação de trânsito e itens de conforto compatíveis com a categoria. Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses. A cor deverá ser escolhida pela Administração entre as cores sólidas de série disponibilizadas pelo fabricante para o modelo ofertado, sem custo adicional.
Quantidade: 01 (uma) unidade.

A potência, o volume de carga e a capacidade do tanque deverão ser comprovados por ficha técnica oficial do fabricante ou documento equivalente. O volume de carga será considerado na configuração de sete lugares em uso.

III – Ambulância Tipo A: alternador e sugestões da Bellan e da Tauros
3.1. Alternador mínimo de 120 A

A Bellan requer a redução do alternador mínimo de 120 A para 80 A. A Tauros apresenta impugnação com o mesmo objeto e informa que pretende ofertar Toyota Hilux 4x4, alegando que a exigência impede sua participação apesar da possibilidade de comprovar a suficiência do sistema elétrico.

O pedido de redução não é acolhido. O Município receberá ambulância Tipo A – pick-up 4x4 com recursos vinculados à Resolução SES/MG nº 11.146/2026. O Anexo II dessa Resolução estabelece expressamente, para essa configuração, que não serão admitidos alternadores inferiores a 120 A, independentemente da potência necessária. O mesmo anexo exige bateria adicional mínima de 100 A, inversor de 1.000 W e os equipamentos de sinalização, iluminação, oxigênio e climatização especificados. A Resolução prevê ainda o dimensionamento do sistema elétrico para o emprego simultâneo dos itens e equipamentos, com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga. O art. 6º, § 2º, permite a aquisição de item de qualidade ou especificação superior sob condições determinadas, mas não autoriza reduzir o requisito mínimo do Anexo II. Portanto, a Administração não pode substituir o mínimo de 120 A por 80 A nesta aquisição financiada pela Resolução. [referência: Resolução SES/MG nº 11.146/2026, art. 6º, § 2º, e Anexo II.]

A exigência não se funda em preferência por marca ou modelo, mas em parâmetro mínimo vinculado ao veículo financiado e ao conjunto de equipamentos que compõem a ambulância. A compatibilidade do sistema elétrico da configuração ofertada será verificada no recebimento, sem afastar o requisito mínimo de 120 A. Para documentar a competitividade, deverão ser juntados ao processo o levantamento de mercado, a identificação dos modelos consultados e as respectivas fichas técnicas oficiais.

A manutenção dos 120 A decorre diretamente da exigência expressa da Resolução SES/MG nº 11.146/2026 e do atendimento ao conjunto elétrico previsto no Anexo II. O cálculo teórico de corrente do inversor, considerado isoladamente, não substitui esse requisito nem representa o consumo simultâneo de todos os equipamentos nas diferentes condições de uso.

3.2. Piso, armário e bancão

A necessidade funcional é que os componentes internos sejam resistentes, impermeáveis, laváveis, de fácil higienização, antiderrapantes quando aplicável e devidamente fixados para suportar as condições de uso e vibração do veículo. A especificação estadual admite material tipo vinil ou PRFV, ou similar, para o revestimento do piso, desde que atendidas as características técnicas indicadas.

A sugestão da Bellan é acolhida parcialmente, assim o Termo de Referência deve admitir PRFV ou material tecnicamente equivalente, desde que atenda aos requisitos funcionais e de segurança estabelecidos. Os armários devem possuir travamento que impeça abertura involuntária durante o deslocamento. Não se recomenda impor PRFV como material exclusivo para todos os componentes sem justificativa técnica específica.

3.3. Lotação total de sete pessoas

Não se acolhe o pedido de lotação total da ambulância para sete pessoas. O item trata de veículo pick-up de cabine simples transformado em ambulância de simples remoção e prevê maca, assento do profissional, banco lateral e equipamentos no compartimento assistencial. A inclusão de assentos adicionais exigiria comprovação de espaço, capacidade de carga, ancoragens, cintos e homologação compatíveis com a configuração final, além de não poder comprometer a acomodação segura do paciente e dos equipamentos.

Mantém-se a configuração de lotação prevista no Termo de Referência e no Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.146/2026, observados os limites de ocupantes e de carga homologados para o veículo transformado.

3.4. Documentação e ensaios da transformação

Acolhem-se parcialmente as sugestões de documentação. A contratada deverá entregar os documentos necessários à regularização e à comprovação da segurança da configuração efetivamente fornecida, observadas as exigências do Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.146/2026 e da regulamentação de trânsito aplicável. Os documentos devem permitir identificar o veículo, os componentes e a empresa responsável pela transformação.

CAT, CSV, CCT, layout técnico e documento de responsabilidade técnica serão exigidos quando aplicáveis à modificação e na fase compatível com sua emissão. Laudos e ensaios expressamente previstos no Anexo II da Resolução, inclusive os relacionados aos sinalizadores, à sirene e à ambulância, devem ser mantidos nos limites e para os componentes ali indicados. Outros laudos sugeridos pela impugnante, como pintura, flamabilidade ou ancoragem, somente devem ser incluídos se houver identificação do risco a controlar, do componente, da norma ou método de ensaio e do momento de apresentação. A regularização da transformação da ambulância não implica admitir furgão transformado no item da van, cuja solução é analisada separadamente.

IV – Item 03: van de 16 lugares e pedido da MBR

4.1. Cilindrada de 1.995 cm³

O item 03 exige potência mínima de 130 cv e cilindrada mínima de 2.143 cm³. Assim, veículo com cilindrada de 1.995 cm³ não atende à especificação publicada. O pedido da MBR para aceitar essa motorização pretende alterar requisito do edital e não pode ser acolhido como mera interpretação.

A área técnica decide não acolher o pedido da MBR e mantém, para o item 03, a cilindrada mínima de 2.143 cm³ e a potência mínima de 130 cv, nos termos do edital. A documentação apresentada no pedido não demonstra que a motorização de 1.995 cm³ atenda aos parâmetros publicados para o veículo na lotação e nas condições de uso previstas. Portanto, até que haja eventual alteração formal do edital, propostas com cilindrada de 1.995 cm³ não atendem a esse requisito e serão avaliadas de acordo com a especificação vigente.

4.2. Veículo original de fábrica

O item 03 exige van nova, zero quilômetro, com capacidade mínima de 15 passageiros mais o motorista. A resolução estadual aplicável ao repasse estabelece expressamente que o veículo deve ser original de fábrica. Por essa razão, a área técnica mantém essa exigência e não admite furgão ou veículo originalmente destinado ao transporte de carga que tenha sido posteriormente convertido, encarroçado ou adaptado para o transporte de passageiros. A configuração ofertada deverá corresponder a veículo produzido pelo fabricante como veículo de passageiros e homologado para a lotação exigida.

A Resolução CONTRAN nº 916/2022 disciplina a concessão de código de marca/modelo/versão e as modificações veiculares. A regularização de uma transformação perante os órgãos de trânsito, inclusive mediante CAT ou outros documentos aplicáveis, não afasta a exigência específica de veículo original de fábrica estabelecida na resolução estadual aplicável ao item. Assim, não serão aceitos veículos transformados, convertidos ou adaptados para alcançar a configuração exigida.

V – Conclusão técnica

Diante do exposto, esta área técnica manifesta-se nos seguintes termos:

· item 02: acolher parcialmente a Notificação nº 89/2026, excluir a cilindrada mínima de 1.000 cm³ e retificar a especificação para potência mínima de 106 cv, espaço de carga mínimo de 42 litros com os sete assentos em posição de uso e tanque com capacidade mínima de 45 litros; admitir somente veículo de passageiros original de fábrica, sem transformação, conversão ou adaptação;

· ambulância: não acolher os pedidos da Bellan e da Tauros para reduzir o alternador mínimo de 120 A para 80 A, por incompatibilidade com o requisito expresso no Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.146/2026;

· ambulância: acolher parcialmente as sugestões de materiais e documentos, admitindo materiais equivalentes e exigindo os documentos e ensaios aplicáveis à configuração efetivamente fornecida; não acolher o pedido de lotação total para sete pessoas;

· van de 16 lugares: não acolher o pedido da MBR para aceitar motorização de 1.995 cm³ e manter os requisitos publicados de potência mínima de 130 cv e cilindrada mínima de 2.143 cm³;

· van de 16 lugares: manter a exigência de veículo original de fábrica, prevista expressamente na resolução estadual aplicável ao item, sem admitir furgão ou veículo de carga convertido, encarroçado ou adaptado para o transporte de passageiros.

A resposta à Notificação do SURICATO e a retificação do edital deverão ser instruídas com a pesquisa comparativa e as fichas técnicas oficiais referidas nesta análise, de modo que a motivação dos requisitos e a preservação da competição possam ser verificadas nos autos.
Bom Repouso/MG, 10 de novembro de 2026.

Adauri Crispim Brandão
Chefe Setor Transporte Saúde

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:73590784

LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026

Processo Licitatório: nº 131/2026
Pregão Eletrônico: nº 033/2026

Objeto: aquisição de veículos, incluindo van de 16 lugares, minivan de sete lugares e ambulância Tipo A – pick-up 4x4/simples remoção.
O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG, por sua autoridade competente, considerando a manifestação técnica de 10 de novembro de 2026 e a Notificação CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 89/2026, retifica as especificações do Pregão Eletrônico nº 033/2026 nos itens abaixo relacionados:

1. **ITEM 01 – AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, SOBRE PICK-UP 4X4**

As disposições a seguir deverão ser incorporadas em todas as partes do edital e de seus anexos em que constar a especificação da ambulância, inclusive no Termo de Referência e no modelo de proposta:
1.1. Piso do compartimento assistencial: será admitido revestimento em PRFV ou em material tecnicamente equivalente, inclusive vinil ou similar, desde que impermeável, resistente, lavável e de fácil higienização, com acabamento antiderrapante quando tecnicamente aplicável e adequado à utilização em ambulância.
1.2. Armários e bancão: será admitido PRFV ou material tecnicamente equivalente, com resistência, higiene e segurança compatíveis com o uso. Os componentes deverão ser devidamente fixados à estrutura do veículo. Os armários deverão possuir sistema de travamento que impeça abertura involuntária durante o deslocamento.
1.3. Documentação da transformação: a contratada deverá apresentar os documentos necessários à regularização e à comprovação da segurança da configuração efetivamente fornecida, conforme o Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.146/2026 e a regulamentação de trânsito aplicável. A documentação deverá permitir identificar o veículo, os componentes e a empresa responsável pela transformação, ou demonstrar essa vinculação por meio tecnicamente equivalente.
1.4. Documentos específicos: CAT, CSV, CCT, layout técnico e documento de responsabilidade técnica serão exigidos quando aplicáveis à modificação realizada e na fase compatível com sua emissão.
1.5. Laudos e ensaios: permanecem exigíveis os laudos e ensaios expressamente previstos no Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.146/2026, nos limites e para os componentes nele indicados, inclusive os relativos aos sinalizadores, à sirene e à ambulância. Laudos adicionais — inclusive sobre pintura, flamabilidade ou ancoragem — somente poderão ser exigidos mediante justificativa técnica que identifique o risco a controlar, o componente abrangido, a norma ou método de ensaio e a fase de apresentação.
1.6. Requisitos mantidos: permanece a exigência de alternador mínimo de 120 A. Não se acolhe a redução para 80 A. Também permanece a configuração de lotação prevista no edital e no Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.146/2026, sem ampliação para sete pessoas e observados os limites homologados de ocupantes e de carga.

1. **ITEM 02 – MINIVAN OU VEÍCULO DE PASSAGEIROS EQUIVALENTE PARA 7 (SETE) OCUPANTES**

Fica substituída, em todas as partes do edital e de seus anexos em que constar, inclusive no Termo de Referência, no modelo de proposta e nos documentos de estimativa correspondentes, a descrição do item 02, que passa a ser:
ITEM 02 – VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO MINIVAN OU VEÍCULO DE CATEGORIA EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES, INCLUÍDO O MOTORISTA. Ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da contratação ou posterior; motorização flex e transmissão automática, automatizada ou CVT; potência mínima de 106 cv, câmbio automático, automatizado ou CVT, direção assistida e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS, conforme legislação aplicável; rodas, pneus conforme configuração original de fábrica; capacidade de combustível não inferior a 45 litros; espaço de carga compatível com o transporte simultâneo de passageiros e materiais de trabalho, com volume mínimo de 42 litros, aferido com os sete assentos instalados e em posição de uso, sem rebatimento ou remoção da terceira fileira; airbags e equipamentos de segurança obrigatórios conforme legislação de trânsito e itens de conforto compatíveis com a categoria. Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses. A cor deverá ser escolhida pela Administração entre as cores sólidas de série disponibilizadas pelo fabricante para o modelo ofertado, sem custo adicional. Quantidade: 01 (uma) unidade.

1. **ITEM 03 – VAN PARA 16 (DEZESSEIS) OCUPANTES**

A descrição do item 03 fica retificada e esclarecida para explicitar os requisitos abaixo, que deverão constar de todas as partes do edital e de seus anexos em que houver especificação do veículo:
3.1. Motorização: mantêm-se a potência mínima de 130 cv e a cilindrada mínima de 2.143 cm³, cumulativamente. Não será aceita, por equivalência, motorização de 1.995 cm³, que não atende ao requisito de cilindrada mínima previsto no edital.
3.2. Lotação e configuração: o veículo deverá ser van nova, zero quilômetro, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, além do motorista, e atender aos demais requisitos de carroceria, segurança, conforto e climatização já definidos no edital.
3.3. Veículo original de fábrica: mantém-se a exigência de veículo produzido e homologado pelo fabricante na configuração de transporte de passageiros e para a lotação exigida. Não serão aceitos furgões ou veículos originalmente destinados ao transporte de carga que tenham sido posteriormente transformados, convertidos, encarroçados ou adaptados para o transporte de passageiros. A regularização da transformação perante os órgãos de trânsito não substitui a exigência de veículo original de fábrica.

1. PUBLICIDADE, PRAZO E SITUAÇÃO DA SESSÃO

4.1. Publicação: o edital retificado e seus anexos deverão ser divulgados pelos mesmos meios utilizados na publicação original, com disponibilização integral dos documentos atualizados.
4.2. Reabertura do prazo: como as alterações podem influenciar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legal, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, conforme art. 55, inciso II, alínea “a”, da mesma Lei.
4.3. Nova sessão: fica redesignada a sessão de julgamento para o dia 25/11/2026.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo consolida e substitui as disposições anteriores incompatíveis relativas aos itens 01, 02 e 03, inclusive as constantes do Termo de Retificação nº 001/2026.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital e de seus anexos que não conflitarem com este Termo.

Bom Repouso/MG, 10 de novembro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal de Bom Repouso/MGTERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026

Processo Licitatório: nº 131/2026
Pregão Eletrônico: nº 033/2026

Objeto: aquisição de veículos, incluindo van de 16 lugares, minivan de sete lugares e ambulância Tipo A – pick-up 4x4/simples remoção.
O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG, por sua autoridade competente, considerando a manifestação técnica de 10 de novembro de 2026 e a Notificação CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 89/2026, retifica as especificações do Pregão Eletrônico nº 033/2026 nos itens abaixo relacionados:

1. **ITEM 01 – AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, SOBRE PICK-UP 4X4**

As disposições a seguir deverão ser incorporadas em todas as partes do edital e de seus anexos em que constar a especificação da ambulância, inclusive no Termo de Referência e no modelo de proposta:
1.1. Piso do compartimento assistencial: será admitido revestimento em PRFV ou em material tecnicamente equivalente, inclusive vinil ou similar, desde que impermeável, resistente, lavável e de fácil higienização, com acabamento antiderrapante quando tecnicamente aplicável e adequado à utilização em ambulância.
1.2. Armários e bancão: será admitido PRFV ou material tecnicamente equivalente, com resistência, higiene e segurança compatíveis com o uso. Os componentes deverão ser devidamente fixados à estrutura do veículo. Os armários deverão possuir sistema de travamento que impeça abertura involuntária durante o deslocamento.
1.3. Documentação da transformação: a contratada deverá apresentar os documentos necessários à regularização e à comprovação da segurança da configuração efetivamente fornecida, conforme o Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.146/2026 e a regulamentação de trânsito aplicável. A documentação deverá permitir identificar o veículo, os componentes e a empresa responsável pela transformação, ou demonstrar essa vinculação por meio tecnicamente equivalente.
1.4. Documentos específicos: CAT, CSV, CCT, layout técnico e documento de responsabilidade técnica serão exigidos quando aplicáveis à modificação realizada e na fase compatível com sua emissão.
1.5. Laudos e ensaios: permanecem exigíveis os laudos e ensaios expressamente previstos no Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.146/2026, nos limites e para os componentes nele indicados, inclusive os relativos aos sinalizadores, à sirene e à ambulância. Laudos adicionais — inclusive sobre pintura, flamabilidade ou ancoragem — somente poderão ser exigidos mediante justificativa técnica que identifique o risco a controlar, o componente abrangido, a norma ou método de ensaio e a fase de apresentação.
1.6. Requisitos mantidos: permanece a exigência de alternador mínimo de 120 A. Não se acolhe a redução para 80 A. Também permanece a configuração de lotação prevista no edital e no Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.146/2026, sem ampliação para sete pessoas e observados os limites homologados de ocupantes e de carga.

1. **ITEM 02 – MINIVAN OU VEÍCULO DE PASSAGEIROS EQUIVALENTE PARA 7 (SETE) OCUPANTES**

Fica substituída, em todas as partes do edital e de seus anexos em que constar, inclusive no Termo de Referência, no modelo de proposta e nos documentos de estimativa correspondentes, a descrição do item 02, que passa a ser:
ITEM 02 – VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO MINIVAN OU VEÍCULO DE CATEGORIA EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES, INCLUÍDO O MOTORISTA. Ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da contratação ou posterior; motorização flex e transmissão automática, automatizada ou CVT; potência mínima de 106 cv, câmbio automático, automatizado ou CVT, direção assistida e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS, conforme legislação aplicável; rodas, pneus conforme configuração original de fábrica; capacidade de combustível não inferior a 45 litros; espaço de carga compatível com o transporte simultâneo de passageiros e materiais de trabalho, com volume mínimo de 42 litros, aferido com os sete assentos instalados e em posição de uso, sem rebatimento ou remoção da terceira fileira; airbags e equipamentos de segurança obrigatórios conforme legislação de trânsito e itens de conforto compatíveis com a categoria. Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses. A cor deverá ser escolhida pela Administração entre as cores sólidas de série disponibilizadas pelo fabricante para o modelo ofertado, sem custo adicional. Quantidade: 01 (uma) unidade.

1. **ITEM 03 – VAN PARA 16 (DEZESSEIS) OCUPANTES**

A descrição do item 03 fica retificada e esclarecida para explicitar os requisitos abaixo, que deverão constar de todas as partes do edital e de seus anexos em que houver especificação do veículo:
3.1. Motorização: mantêm-se a potência mínima de 130 cv e a cilindrada mínima de 2.143 cm³, cumulativamente. Não será aceita, por equivalência, motorização de 1.995 cm³, que não atende ao requisito de cilindrada mínima previsto no edital.
3.2. Lotação e configuração: o veículo deverá ser van nova, zero quilômetro, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, além do motorista, e atender aos demais requisitos de carroceria, segurança, conforto e climatização já definidos no edital.
3.3. Veículo original de fábrica: mantém-se a exigência de veículo produzido e homologado pelo fabricante na configuração de transporte de passageiros e para a lotação exigida. Não serão aceitos furgões ou veículos originalmente destinados ao transporte de carga que tenham sido posteriormente transformados, convertidos, encarroçados ou adaptados para o transporte de passageiros. A regularização da transformação perante os órgãos de trânsito não substitui a exigência de veículo original de fábrica.

1. PUBLICIDADE, PRAZO E SITUAÇÃO DA SESSÃO

4.1. Publicação: o edital retificado e seus anexos deverão ser divulgados pelos mesmos meios utilizados na publicação original, com disponibilização integral dos documentos atualizados.
4.2. Reabertura do prazo: como as alterações podem influenciar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legal, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, conforme art. 55, inciso II, alínea “a”, da mesma Lei.
4.3. Nova sessão: fica redesignada a sessão de julgamento para o dia 25/11/2026.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo consolida e substitui as disposições anteriores incompatíveis relativas aos itens 01, 02 e 03, inclusive as constantes do Termo de Retificação nº 001/2026.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital e de seus anexos que não conflitarem com este Termo.

Bom Repouso/MG, 10 de novembro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal de Bom Repouso/MG

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B95ED632

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DECRETO N.º 1.713/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

“Aprova Remembramento de Área Urbana e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua João Luiz de Andrade, esquina com a Ala. José da Silva Brandão, no Bairro N. Sra. de Fátima; de propriedade de Eliane Margarida Bueno, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da seguinte forma:

Imóvel	Matrícula	Área de Lote
Lote	20.184	80,00m2
Lote	20.185	126,00m2
Lote	20.186	180,00m2

Parágrafo único. A área a ser remembrada, passa a constituir um único lote, com a área total de **386,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições do Decreto n.º 1.615/2026 de 16/03/2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 03 de Novembro de 2026.

Edmilson Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:7CA2C615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - ATA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
Processo Adm: Nº 076/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Areia, Cascalho, Brita e outros Materiais para Atender a Administração Municipal
Empresas vencedoras valor total: R$ 858.355,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais): **DRAGA RIO PARACATU LTDA** (26053116000182) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 no valor total de R$ 858.355,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BONFINÓPOLIS DE MINAS (MG), terça-feira, 10 de novembro de 2026
MANOEL DA COSTA LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A2DD1D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - EXTRATO ATA

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA 089/2026- Processo Licitatório Nº **076/2026- Pregão Eletrônico Nº 034/2026** – Objeto: **:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Areia, Cascalho, Brita e outros Materiais para Atender a Administração Municipal
Empresa vencedora: DRAGA RIO PARACATU LTDA (26053116000182) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 no valor total de R$ 858.355,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).
Início 10.11.2026-Vigência 12 meses.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)99836-7053 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 10.11.2026. Nádylla Aparecida Silva e Souza – Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B33842B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 444/2026**. Objeto: – **Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em Veículos e Máquinas Pesadas,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **40.481.628/0001-70 RENAN FERREIRA DA COSTA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.481.628/0001-70**, pelo preço de **R$154.750,00(Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).** Início:10.11.2026. Vigência: 10.11.2027. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 10.11.2026. Manoel Da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F112BBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 082/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Vanessa Aparecida de Araujo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 082/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 05/09/2026 e término no dia 05/03/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DF1AF793

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 034/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Muriele de Oliveira Filho, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 034/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 05/09/2026 e término no dia 05/03/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:97A146FD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 284/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Fabricio Kleber Alves Viana, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 284/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/10/2026 e término no dia 02/04/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7C54F2B6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 285/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Allan Vinicius Ferreira Rocha, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 285/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/10/2026 e término no dia 03/04/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0F1D7471

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 288/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Jane Pereira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 288/2026, pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência a partir do dia 03/10/2026 e término no dia 03/11/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A88D3F99

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 289/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Thaynara Stheffane Ferreira Lima, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 289/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:96777C01

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 290/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Elaine Fernandes Pereira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 290/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:119D4123

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 291/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Raquel Ferreira de Carvalho, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 291/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:174E3C7A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 292/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Jaqueline Fernandes Ribeiro Nunes, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 292/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:785DEEB2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 293/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Neide Alves da Silva Leite, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 293/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:783CC5D0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 294/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Brenda Rayane Alves da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 294/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7A1A78D5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 295/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Débora da Silva Cardoso, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 295/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DE5AED75

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 296/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Rafaela Aparecida Monteiro Rodrigues, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 296/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3495998A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 297/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Sandra Ribeiro da Silva Pereira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 297/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B8F423C5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 298/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Maria Fernanda Cordeiro de Carvalho, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 298/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:206EE42A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 300/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Vanilda Gonçalves Machado, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 300/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F3D6C34E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 301/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Marilda Batista Pires Vila Nova, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 301/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:92B46996

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 302/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Thais Cristina Reis Borges, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 302/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 08/10/2026 e término no dia 08/04/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:35F5D128

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 303/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Kivia Barbosa da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 303/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, tendo vigência a partir do dia 08/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7B2F14FD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 304/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Juliardo Jose Roberto Tavares, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 304/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 11/10/2026 e término no dia 11/04/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0FACCDC9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 305/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Soraya Alves Coelho, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 305/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 08 (oito) dias, tendo vigência a partir do dia 15/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C12559F9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 307/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Lorena Dias Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 307/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, tendo vigência a partir do dia 17/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:307FA6AD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 308/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Bruna Rosa Soares, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 308/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 06

(seis) dias, tendo vigência a partir do dia 17/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7DA68452

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 309/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Paula Maria da Silva Vaz, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 309/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, tendo vigência a partir do dia 17/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:76EF270C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 310/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Geraldo Manoel Nogueira da Costa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 310/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 17/10/2026 e término no dia 17/04/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:58D88F1E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 353/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Cleuza Rosa de Almeida Donato Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 353/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, tendo vigência a partir do dia 05/10/2026 e término no dia 02/01/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7B98D0D2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 04/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Jose Maria dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 04/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 07/10/2026 e término no dia 07/04/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:64F559C3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 05/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Michael Douglas Gomes de Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 05/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 07/10/2026 e término no dia 07/04/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A7BB0936

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 07/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Valmiria Nobre de Assis, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 07/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, tendo vigência a partir do dia 09/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:497E43AF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 117/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Fabiana Amaral de Souza Batista, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 117/2026, pelo prazo de 02 (dois) meses e 11 (onze) dias, tendo vigência a partir do dia 12/10/2026 e término no dia 23/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6929DC74

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 12/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Raquel Rodrigues Mendes Galvão, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 12/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 10/10/2026 e término no dia 10/04/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:076E8704

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 177/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Elizangela da Costa Ramos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 177/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 03/11/2026 e término no dia 02/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6CD3A3A6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 20/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Jose dos Reis Rodrigues

da Cruz, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 20/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 14/10/2026 e término no dia 14/04/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C60ACFA7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 360/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Everton Maicon Rosa de Jesus, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 360/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 06/10/2026 e término no dia 06/04/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8EC67AC9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 578/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 578/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Sebastião de Almeida Donato, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 578/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 05/09/2026 e término no dia 05/03/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1CEB7196

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 146/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Lucileide Alves da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 146/2021, pelo prazo de 34 (trinta e quatro) dias, tendo vigência a partir do dia 01/11/2026 e término no dia 04/12/2026. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B72D056A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 445/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 445/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Rosilene Pereira Batista, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 445/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 13/10/2026 e término no dia 13/04/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EEB1C38D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 259/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Débora Gonçalves da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 259/2023, pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo vigência a partir do dia 14/10/2026 e término no dia 11/01/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A557BC46

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 303/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Celenita Pereira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 303/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 05/09/2026 e término no dia 05/03/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 10/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3DA4E2AE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO - PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 037/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 037/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital da Dispensa Eletrônica nº 037/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 16 de novembro de 2026, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Dispensa Eletrônica do tipo "menor preço global", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, nos serviços de reforma da ESF, José Mauricio Rodrigues localizado a Rua Augusto Timóteo de Oliveira 1682 Bairro Planalto, (Resolução SES nº 8429/2022, resolução SES nº 8830/2023, planilha orçamentária. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail:licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 10 de novembro de 2026.

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:7A37C3AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS - EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de lanches para os alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A vigência fica prorrogada até 13 de julho de 2027, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente estabelecidas. Detentora: ELANE ALMEIDA JARDIM – ME, CNPJ nº 00.490.967/0001-07, representada por Elane Almeida Jardim, CPF nº ***.996. ***-**. 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:7275494F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS - EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de lanches para os alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A vigência fica prorrogada até 13 de julho de 2027, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente estabelecidas. Detentora: W A RIBEIRO – ME, inscrita no CNPJ nº 10.896.566/0001-05, representante Wilson Anicio Ribeiro, CPF nº ***.671. ***-**.**. 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:30017EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS - PAC Nº 064/2026 P. E. Nº 028/2026

P M Braúnas, MG. Extrato. PAC nº 064/2026 P. E. nº 028/2026. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e graxas automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Braúnas/MG. Abertura: 24/11/2026 às 09h00min. Local: www.novobbmnet.com.br. Contato: 33 3252 1130, pelo site www.braunas.mg.gov.br ou licitacao@braunas.mg.gov.br. Adeliane Carvalho de Souza – Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:B1DAED94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS - RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026

PM DE BRAÚNAS-MG-RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico n° 023/2026 – Processo Licitatório 055/2026, cujo objeto é o [Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, lanches, doces e produtos de confeitaria, destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG], a ser custeado com recursos próprios e/ou vinculados; que as empresas vencedoras do certame foram: AILTON ADMILSON DA SILVA – CNPJ N° 01.396.849/0001-99, ao valor global de R$ 165.789,65 (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); ELANE ALMEIDA JARDIM – CNPJ N° 00.490.967/0001-07, ao valor global de R$ 39.339,75 (Trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos); IRLEI COELHO DO CARMO – CNPJ N° 05.349.464/0001-21, ao valor global de R$ 197.412,16 (Cento e noventa e sete mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos); PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ N° 52.139.016/0001-83, ao valor global de R$ 9.360,00 (Nove mil, trezentos e sessenta reais); RDG ALIMENTOS LTDA – CNPJ N° 48.965.624/0001-70, ao valor global de R$ 408.853,41 (Quatrocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos); e W A RIBEIRO – CNPJ N° 10.896.566/0001-05, ao valor global de R$ 27.876,50 (Vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global total de R$ 848.631,47 (Oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). Os lotes 27, 31 e 65 restaram fracassados.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:498292C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Termo de Distrato Unilateral referente a Ata de Registro de Preços nº 05/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 29/26 – Pregão Eletrônico nº 09/26. Empresa Contratada: **RHS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.416.300/0001-01, cujo objeto consiste na aquisição de Artefatos de Cimento, Materiais de Construção, Materiais de Acabamento, Materiais Elétricos, Telefonia, Informática e Iluminação Pública, Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários, Materiais de Ferragem e Aço em Geral, Materiais de Carpintaria e Marcenaria, Materiais de Paisagismo, Materiais de Pavimentação e Trânsito, Ferramentas e Acessórios para ferramentas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e Placas de Inauguração para a prefeitura municipal.
DECISÃO ADMINISTRATIVA: *"Diante do exposto, considerando que, existe* ***registro de inadimplemento por parte da empresa quanto às obrigações assumidas,*** *não tendo sido cumpridas as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, com prejuízo aos serviços prestados, com o desabastecimento do estoque da Secretaria Municipal de Obras, viação e serviços públicos, DECIDO pelo cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 05/2026 firmada com a empresa* ***RHS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA****, inscrita no CNPJ nº 36.416.300/0001-01, nos termos do artigo 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021."* Bueno Brandão, 06 de novembro de 2026. Lourival Cavini Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:C89827DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O Município de Buritis-MG, através da Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a Contratação de Empresas especializadas para a prestação de serviços de Transporte Escolar, com abertura prevista para o dia 30/11/2026, a partir das 08h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 10 de novembro de 2026. Kelly Ferreira da Cunha. Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:79E9A239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE - AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
Processo Adm: Nº 120/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos, originais e paralelos de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas da frota oficial do Município de Cabeceira Grande/MG, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da tabela de referência TRAZ VALOR, em atendimento às demandas da Prefeitura M. de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais orgãos

Empresas vencedoras valor total estimado de: **R$ 5.470.000,00** (Cinco milhões, quatrocentos e setenta mil reais): **UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** (48301371000130) com os lotes: 6 (desconto 66%), 13 (desconto 51%), 18 (desconto 52,10%), 20 (desconto 59,10%) e 32 (desconto 51%). **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** (11371179000100) com os lotes: 4 (desconto 65%) e 26 (desconto 65%). **RUAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** (38147356000125) com os lotes: 2 (desconto 55%) e 19 (desconto 44,99%). **BELORIZONTINA PECAS E MANUTENCAO LTDA** (65635204000144) com os lotes: 1 (desconto 45%), 3 (desconto 56%), 5 (desconto 56%), 7 (desconto 45%), 9 (desconto 45%), 11 (desconto 50%), 17 (desconto 42%), 23 (desconto 45%), 25 (desconto 50%), 27 (desconto 45%), 29 (desconto 45%), 31 (desconto 41%), 35 (10%), 36 (desconto 35%), 37 (desconto 45%), 41 (desconto 45%) e 42 (desconto 55%). **HBR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** (39764270000104) com os lotes: 15 (desconto 50,10%), 16 (desconto 60,24%), 21 (desconto 45,20%), 22 (desconto 58,21%), 33 (desconto 40,10%), 39 (desconto 50,01%), 40 (desconto 56,01%), 43 (desconto 40,10%) e 44 (desconto 50,04%). **2P PARTS COMERCIO DE PECAS LTDA** (69289989000100) com os lotes: 8 (desconto 63,25%), 10 (desconto 60,10%), 12 (desconto 56,51%), 14 (desconto 57,10%), 24 (desconto 60,51%), 28 (desconto 52,25%), 30 (desconto 55,11%), 34 (desconto 51,01%) e 38 (desconto 56,01%).

CABECEIRA GRANDE - MG, 10 de novembro de 2026
LELIAN FELIPE DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B2447FDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE - EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 122/2026, Pregão Presencial nº 003/2026. Objeto: **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de gás de cozinha, botijões e acessórios em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.** Contratada: **VEVE GÁS LTDA – CNPJ: 30.404.616/0001-99** - Valor global de **R$ 316.440,00** (Ata 092/2026 Contrato 092/2026). Assinatura: 10/11/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br. Elber de Oliveira Silva. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:CB931088

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE - EXTRATO DE CREDENCIADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** vinculado ao Processo Administrativo nº 101/2026 – Credenciamento n° 007/2026. Objeto: **Credenciamento de laboratórios especializados para a prestação de serviços de exames toxicológicos de larga janela de detecção, incluindo coleta, análise e emissão dos respectivos laudos, destinados aos agentes públicos que exerçam, de forma habitual, a condução de veículos automotores a serviço da Administração Municipal, em atendimento à Lei Ordinária Municipal nº 910, de 10 de março de 2026, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, do Fundo Municipal de Saúde, das Secretarias Municipais vinculadas e do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.** Empresa: **LABORATÓRIO CENTRAL UNAÍ DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ: 86.588.720/0004-88 – ITEM 01 e 02.** Credenciada no dia 10/11/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br. Elber de Oliveira Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F60E3FEA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** vinculado ao Processo Administrativo nº 101/2026 – Credenciamento n° 007/2026. Objeto: **Credenciamento de laboratórios especializados para a prestação de serviços de exames toxicológicos de larga janela de detecção, incluindo coleta, análise e emissão dos respectivos laudos, destinados aos agentes públicos que exerçam, de forma habitual, a condução de veículos automotores a serviço da Administração Municipal, em atendimento à Lei Ordinária Municipal nº 910, de 10 de março de 2026, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, do Fundo Municipal de Saúde, das Secretarias Municipais vinculadas e do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.** Empresa: **LABORATÓRIO CENTRAL UNAÍ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA – CNPJ: 86.588.720/0001-35** Credenciada no dia 11/11/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br. Elber de Oliveira Silva-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:AC3F9A99

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
Processo Adm: Nº 120/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos, originais e paralelos de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas da frota oficial do Município de Cabeceira Grande/MG, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da tabela de referência TRAZ VALOR, em atendimento às demandas da Prefeitura M. de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais orgãos

Empresas vencedoras valor total estimado de: **R$ 5.470.000,00** (Cinco milhões, quatrocentos e setenta mil reais): **UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** (48301371000130) com os lotes: 6 (desconto 66%), 13 (desconto 51%), 18 (desconto 52,10%), 20 (desconto 59,10%) e 32 (desconto 51%). **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** (11371179000100) com os lotes: 4 (desconto 65%) e 26 (desconto 65%). **RUAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** (38147356000125) com os lotes: 2 (desconto 55%) e 19 (desconto 44,99%). **BELORIZONTINA PECAS E MANUTENCAO LTDA** (65635204000144) com os lotes: 1 (desconto 45%), 3 (desconto 56%), 5 (desconto 56%), 7 (desconto 45%), 9 (desconto 45%), 11 (desconto 50%), 17 (desconto 42%), 23 (desconto 45%), 25 (desconto 50%), 27 (desconto 45%), 29 (desconto 45%), 31 (desconto 41%), 35 (10%), 36 (desconto 35%), 37 (desconto 45%), 41 (desconto 45%) e 42 (desconto 55%). **HBR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** (39764270000104) com os lotes: 15 (desconto 50,10%), 16 (desconto 60,24%), 21 (desconto 45,20%), 22 (desconto 58,21%), 33 (desconto 40,10%), 39 (desconto 50,01%), 40 (desconto 56,01%), 43 (desconto 40,10%) e 44 (desconto 50,04%). **2P PARTS COMERCIO DE PECAS LTDA** (69289989000100) com os lotes: 8 (desconto 63,25%), 10 (desconto 60,10%), 12 (desconto 56,51%), 14 (desconto 57,10%), 24 (desconto 60,51%), 28 (desconto 52,25%), 30 (desconto 55,11%), 34 (desconto 51,01%) e 38 (desconto 56,01%).

CABECEIRA GRANDE (MG), terça-feira, 10 de novembro de 2026
ELBER DE OLIVEIRA SILVA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:7F8A0FD9

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
Processo Adm: Nº 120/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos, originais e paralelos de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas da frota oficial do Município de Cabeceira Grande/MG, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da tabela de referência TRAZ VALOR, em atendimento às demandas da Prefeitura M. de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais orgãos

Empresas vencedoras valor total estimado de: **R$ 5.470.000,00** (Cinco milhões, quatrocentos e setenta mil reais): **UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** (48301371000130) com os lotes: 6 (desconto 66%), 13 (desconto 51%), 18 (desconto 52,10%), 20 (desconto 59,10%) e 32 (desconto 51%). **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** (11371179000100) com os lotes: 4 (desconto 65%) e 26 (desconto 65%). **RUAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** (38147356000125) com os lotes: 2 (desconto 55%) e 19 (desconto 44,99%). **BELORIZONTINA PECAS E MANUTENCAO LTDA** (65635204000144) com os lotes: 1 (desconto 45%), 3 (desconto 56%), 5 (desconto 56%), 7 (desconto 45%), 9 (desconto 45%), 11 (desconto 50%), 17 (desconto 42%), 23 (desconto 45%), 25 (desconto 50%), 27 (desconto 45%), 29 (desconto 45%), 31 (desconto 41%), 35 (10%), 36 (desconto 35%), 37 (desconto 45%), 41 (desconto 45%) e 42 (desconto 55%). **HBR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** (39764270000104) com os lotes: 15 (desconto 50,10%), 16 (desconto 60,24%), 21 (desconto 45,20%), 22 (desconto 58,21%), 33 (desconto 40,10%), 39 (desconto 50,01%), 40 (desconto 56,01%), 43 (desconto 40,10%) e 44 (desconto 50,04%). **2P PARTS COMERCIO DE PECAS LTDA** (69289989000100) com os lotes: 8 (desconto 63,25%), 10 (desconto 60,10%), 12 (desconto 56,51%), 14 (desconto 57,10%), 24 (desconto 60,51%), 28 (desconto 52,25%), 30 (desconto 55,11%), 34 (desconto 51,01%) e 38 (desconto 56,01%).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), terça-feira, 10 de novembro de 2026
ELBER DE OLIVEIRA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:CA7919A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2026

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Aviso de Dispensa de Licitação n.º 055/2026***. **Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no carrilhão da Igreja Matriz de São João Batista.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 13 de novembro de 2026 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3472 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3472 . Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 10 de novembro de 2026. Soyla Aparecida Gomes Cesário Salles – Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:26379DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2026**. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de fraldas geriátricas e infantis descartáveis destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas - MG. A data da realização do certame será no dia 24 de novembro de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 10 de novembro de 2026. Érica Jussara Ribeiro – Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:AC67B30E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - AVISO DE DISPENSA 024 2026

Processo: 078/2026
Modalidade: DISPENSA 024/2026
Objeto: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE JOGOS ESPORTIVOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE JOGOS ESPORTIVOS: UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL COM CAMISETAS, CALÇÕES E MEIÕES PARA ATENDER AS EQUIPES DAS FAMÍLIAS INSCRITAS NO 34º TORNEIO DE FAMÍLIAS DE FUTSAL QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 13/11/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

Lissia Aquino Gonçalves
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C34DB731

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 034/2026, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS QUÍMICOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUIMAS**, conforme condições constantes no Edital e Anexos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº

14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 23 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

Lissia Gonçalves de Aquino
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B1EB9C78

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - INDICAÇÃO Nº 08 / 2026

INDICAÇÃO Nº 08 / 2026

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO LOCAL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND INFANTIL PARA A PRAÇA LOCALIZADA JUNTO À QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO VILA DOURADA.

A Vereadora que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, e por seu intermédio aos demais membros desta Casa, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da secretaria competente, **avalie a possibilidade de alterar o local inicialmente destinado à instalação do Playground Infantil, transferindo sua implantação para a praça localizada junto à quadra de esportes do Bairro Vila Dourada.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo proporcionar melhor aproveitamento do espaço público destinado ao lazer e à recreação infantil, o local indicado para a realocação do Playground Infantil é a praça situada junto à quadra de esportes do Bairro Vila Dourada, por se tratar de um espaço de convivência comunitária, que poderá proporcionar melhor integração entre as famílias e maior aproveitamento do equipamento pelas crianças da região."
Além disso, com a chegada dos novos moradores do Conjunto Habitacional "Waltão", a região deverá receber um aumento significativo de famílias e crianças, tornando ainda mais necessária a disponibilização de espaços adequados para lazer, convivência e desenvolvimento infantil.
Dessa forma, a instalação do Playground Infantil no Bairro Vila Dourada representará um benefício mais abrangente à comunidade, atendendo a um número maior de crianças e proporcionando às famílias um espaço de lazer, integração social e qualidade de vida.
Assim, solicitamos a atenção do Poder Executivo para que avalie a viabilidade da alteração proposta, visando garantir que o investimento público alcance o maior número possível de beneficiários.

Cachoeira Dourada – MG, 09 de novembro de 2026.

Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira – Vereadora
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:61F942CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, PROCESSO 87/2026, objetivando "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços semi artesianos, visando atender às famílias beneficiárias do Programa "Água para Todos", conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar." A Sessão será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 106/2026. Início da sessão da disputa de preços: Às 09h00min do dia 27 de novembro de 2026. LOCAL: https://bnc.org.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cajuri 10 de novembro de 2026, Uderlaindo J. Batalha – Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:887AFD61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Nº 111/2026

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/11/2026), às 9 horas, realizou-se, de forma on-line, reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a presença de Thaís Reis Salles, Cristiane Ramos Ribeiro,Irmão Adir João Berton, Joelma Dias Ramos Leite, Maria Lúcia Borges de Oliveira, Jeremias Duarte, Valência Aparecida Fernandes. Registrou-se a ausência do conselheiro Jonathan Marcelino Lisboa Baldim. Dando início aos trabalhos, procedeu-se à leitura e apreciação da Ata nº 110/2026, sendo aprovada pelos presentes. Na sequência, foi apresentada a renovação da inscrição da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, sendo aprovada pelos conselheiros. Posteriormente, foram apresentadas as estatísticas dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2026, totalizando, respectivamente, 91, 86 e 118 atendimentos, sendo apreciadas e aprovadas. Em seguida, foram apresentadas e aprovadas as escalas de trabalho do Conselho Tutelar referentes aos meses de outubro e novembro de 2026.Na continuidade, foi abordada a questão do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, sendo informado que sua implantação no município está em discussão e articulação entre o Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Procuradoria Municipal. Esclareceu-se que se trata de uma proposta de longo prazo, considerando a necessidade de planejamento, estruturação e adequação às exigências legais, ficando os conselheiros cientes das tratativas. Foi informado que haverá capacitação nos dias 23 e 27 de novembro de 2026, sendo necessária a participação de dois representantes do conselho tutelar. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação aguarda a indicação dos membros que participarão. Também foi comunicada a realização de capacitação sobre os direitos da criança e do adolescente nos dias 11 e 12 de novembro de 2026, em Pouso Alegre/MG, com a participação dos conselheiros e da Presidente do CMDCA.Na sequência, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação informou sobre o segundo repasse do recurso AI 6% da CEMIG, realizado em setembro de 2026, no valor de R$ 8.962,00 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais), destinado à divisão igualitária entre as instituições PRONOAMA e Casa da Criança, correspondendo ao valor de R$ 4.481,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais) para cada instituição.Aberta a palavra aos conselheiros, não houve outras manifestações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes. RESOLUÇÃO CMDCA Nº 75/2026 -A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Campanha-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 139/2010 do CONANDA e pela Lei Municipal nº 3.083, de 1º de abril de 2015, em reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2026, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Ata nº 110/2026, após leitura e apreciação pelos conselheiros presentes.
Art. 2º Fica aprovada a renovação da inscrição da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI junto ao CMDCA, conforme documentação apresentada.
Art. 3º Ficam aprovadas as estatísticas dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2026, totalizando 91, 86 e 118 atendimentos, respectivamente.
Art. 4º Ficam aprovadas as escalas de trabalho do Conselho Tutelar referentes aos meses de outubro e novembro de 2026, conforme apresentadas e apreciadas pelo CMDCA.
Art. 5º O CMDCA toma ciência das tratativas referentes à possível implantação do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no município de Campanha/MG, em articulação entre o Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e o Ministério Público, considerando tratar-se de planejamento a longo prazo.
Art. 6º O CMDCA toma ciência da realização de capacitação nos dias 23 e 27 de novembro de 2026, para a qual deverão ser indicados dois representantes do Conselho, ficando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no aguardo das respectivas indicações.
Art. 7º O CMDCA registra ciência da capacitação sobre os direitos da criança e do adolescente, prevista para o dia 12 de novembro de 2026, em Pouso Alegre/MG, com a participação dos conselheiros e da Presidente do CMDCA.
Art. 8º Fica registrado e aprovado o segundo repasse do recurso AI 6% da CEMIG, referente ao mês de setembro de 2026, no valor total de R$ 8.962,00 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais), destinado às instituições cadastradas, conforme divisão igualitária apresentada:
I – R$ 4.481,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais) destinados à Casa da Criança;
II – R$ 4.481,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais) destinados ao PRONOAMA.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Thaís Reis Salles, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e pelos demais membros presentes. Adir João Berton, Cristiane Ramos Ribeiro, Jeremias Duarte, Joelma Dias Ramos Leite, Maria Lúcia Borges de Oliveira, Thais Reis Salles, Valência Aparecida Fernandes

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:A0E4DA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00402/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00402/2026 – Processo nº 00153/2026 – ADESÃO - Contratada empresa **BELLA LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ **46.674.080/0001-61**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Xavier de Gouveia, 33 - APT 102 – Grajau – Belo Horizonte/MG, com valor total de R$ 51.980,00 (Cinqüenta e um mil novecentos e oitenta reais) **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENFEITES DE ILUMINAÇÃO NATALINA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG, NO ÂMBITO DO EVENTO NATAL LUZ & MAGIA 2026.** Vigência: 09/11/2026 a 09/02/2027.

Campanha/MG, 09 de Novembro de 2026.
Carolina da Silva Arantes
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:526CA440

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00403/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00403/2026 – Processo nº 00146/2026 – Pregão nº 00056/2026 - Contratada empresa **FAMOI NABENI SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **21.587.651/0001-08**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alvares Cabral, nº 36 - Regina Coeli – Cambuquira/MG, com valor total de R$ 60.280,00 (Sessenta mil e duzentos e oitenta reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DECORAÇÃO NATALINA DE 2026**. Vigência: 09/11/2026 a 09/02/2027.

Campanha/MG, 09 de Novembro de 2026.
Carolina da Silva Arantes
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E8725A43

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0410/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0410/2026 – Processo nº 0167/2026 – Pregão nº 058/2026 - Contratada empresa **Comercial Liz Oliveira Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Av Virgilio De Melo Franco, 430 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.784.536/0001-83, com valor total **R$ 4.450,00** (Quatro mil, quatrocentos e cinqüenta reais) **- Objeto: O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI**
Vigência: 10/11/2026 a 10/11/2027.

Campanha/MG, 10 de Novembro de 2026.
Ester Carneiro Caciano
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:DA462807

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - PORTARIA Nº 5331/2026

Portaria nº 5331/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Nicolas Dinamarco dos Reis** no cargo de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Campanha, 03 de novembro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:399E59AB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - PORTARIA Nº 5332/2026

Portaria nº 5332/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Janderson Chagas Nogueira** no cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Promoção Social.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Campanha, 03 de novembro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:FCA9C957

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - PORTARIA Nº 5333/2026

Portaria nº 5.333/2026

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o servidor, Leila Carvalho de Andrade, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, estará de férias no período de 11/11/2026 a 30/11/2026,

Resolve:

Art. 1º - Designar Tales Gomes, ocupante do cargo de Agente de Receitas, para substituir a titular no referido cargo, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.

Campanha, 11 de novembro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:92C5D05C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob n.º 681.***.***-** denominado **LOCATÁRIO**, resolve **RESCINDIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2026** oriundo do Processo Licitatório nº 00131/2025 – Pregão nº 00046/2025 firmado com **MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA –** CNPJ n° 40.968.252/0001-23 - Rua Izaltino Firmino da Silva, 195 - Distrito Industrial – Serrana - SP- 14150-000 doravante designada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:
Considerando o Memorando nº 0487/2026 e 585/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o Memorando nº 089/2026 oriundo da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir consensualmente o Contrato Administrativo nº 0096/2026 do Processo Licitatório nº 00131/2025 – Pregão nº 00046/2025, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.
Campanha/MG, 10 de Novembro de 2026.

Lázaro Roberto da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:25FEBE5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços – Processo Administrativo nº 197/2026 – Pregão Eletrônico nº 067/2026. Objeto: Registro de preços de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), destinados ao cumprimento da merenda escolar e ao atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, conforme quantidades e especificações estabelecidas na Cláusula Terceira do instrumento e no Pregão Eletrônico nº 067/2026. Ata de Registro de Preços nº 188/2026/DL – **JOSE DONIZETE MARCELINI**, CNPJ nº 04.094.368/0001-17, com valor total de R$ 152.186,75 (cento e cinquenta e dois mil cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Eliana Maria Muniz – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:24264448

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 130/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços – Processo Administrativo nº 210/2026 – Dispensa Eletrônica nº 130/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de refis para filtros, purificadores e bebedouros de água, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, conforme quantidades e especificações estabelecidas na Cláusula Terceira do instrumento e na Dispensa Eletrônica nº 130/2026. Ata de Registro de Preços nº 189/2026/DL - **VERTEX LICITACOES LTDA**, CNPJ nº 63.586.987/0001-98, com valor total de R$ 2.559,60 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Eliana Maria Muniz – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:43CD0841

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato do Contrato – Processo Administrativo nº 063/2024 – Pregão Eletrônico nº 040/2024. Objeto: Locação de aparelhos para oxigenoterapia

(CPAP e BIPAP), que serão utilizados em atendimento a pacientes de forma domiciliar, conforme quantidades e especificações estabelecidas na Cláusula Sexta do instrumento e no Pregão Eletrônico nº 040/2024. Contrato nº 143/2026/DL – **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ nº 00.331.788/0030-53, com valor total de R$ 34.305,30 (trinta e quatro mil trezentos e cinco reais e trinta centavos). O Contrato terá vigência até 31/12/2026, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Eliana Maria Muniz – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:9603919C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2026 - ADESÃO CARONA N° 021/2026

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Administrativo n° 215/2026 - Adesão Carona n° 021/2026 – Torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO da adesão carona Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Licitatório n° 053/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, cujo objeto do presente termo é a aquisição de veículo do tipo van, com capacidade para 16 (dezesseis) lugares, destinada à Secretaria Municipal de Educação, para o transporte de alunos do ensino fundamental, mediante Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, firmada com a empresa Mabele Veículos Especiais LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 053/2024. Valor homologado: R$ R$ 327.593,88 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Eliana Maria Muniz – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:231B6AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO MG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE AREIA NO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO ATRAVES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 981983/2025/MESP/CAIXA**. Data da Adjudicação: 22 de outubro de 2026. Empresa Adjudicada: PEGASUS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 30.697.888/0001-50 - Valor Adjudicado: R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais). quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 22 de outubro de 2026. Alex Felix Amad – Agente de Contratação (em substituição).

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:43B61122

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO MG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE AREIA NO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO ATRAVES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 981983/2025/MESP/CAIXA**. Data da Homologação: 10 de novembro de 2026. Empresa Adjudicada: PEGASUS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 30.697.888/0001-50 - Valor Homologado: R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais). quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 10 de novembro de 2026. Alex Felix Amad – Agente de Contratação (em substituição).

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:5A42B661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
PREGÃO PRESENCIAL 013/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 14.133/2021 a realização do Processo Licitatório nº 067/2026 – Pregão Presencial nº 013/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO VEICULOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG**. A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia **26 DE NOVEMBRO DE 2026 AS 09:00 HORAS**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 11 de novembro de 2026. Eliete Pereira de Castro Lacerda. Pregoeira.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:0C26F4D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO MG
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público o **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2026** do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE AREIA NO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO ATRAVES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 981983/2025/MESP/CAIXA**. Data da Assinatura do Contrato: 10 de novembro de 2026. Empresa Contratada: PEGASUS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ: 30.697.888/0001-50 - Valor Contratado: R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 10 de novembro de 2026. Alex Felix Amad – Agente de Contratação (em substituição).

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:76FCD33C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 122/2026
Pregão Eletrônico 063/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 000063/2026, Processo n.º 000122/2026, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, ANALISE DE ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA MUN, com abertura prevista para o dia 23/11/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 10/11/2026
Frederico Nery Andrade Ribeiro
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:DBDB5462

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 100/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 100/2026 - Pregão Eletrônico Nº 48/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL. Contratado: M3. BUSINESS GROUP LTDA. ARP nº 249/2026. Valor da ARP R$ 5.047,80. Contratado: RODA VIVA DISTRIBUIDORA LTDA. ARP nº 250/2026. Valor da ARP R$ 2.827,02. Contratado: JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO. ARP nº 251/2026. Valor da ARP R$ 16.407,99. Contratado: E-PAPER LTDA. ARP nº 252/2026. Valor da ARP R$ 2.178,00. Contratado: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA. ARP nº 253/2026. Valor da ARP R$ 187,00. Contratado: LYRON INFORMATICA LTDA. ARP nº 254/2026. Valor da ARP R$ 119.866,92. Contratado: EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA. ARP nº 255/2026. Valor da ARP R$ 4.453,85. Contratado: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. ARP nº 256/2026. Valor da ARP R$ 3.804,80. Contratado: PEG INFORMATICA LTDA. ARP nº 257/2026. Valor da ARP R$ 81.704,00. Contratado: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI. ARP nº 258/2026. Valor da ARP R$ 62.799,85. Contratado: FÊNIX LICITAÇÕES LTDA. ARP nº 259/2026. Valor da ARP R$ 27.999,96. Contratado: DAYANE MOREIRA DA SILVA FLORO. ARP nº 260/2026. Valor da ARP R$ 600,00. Contratado: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. ARP nº 261/2026. Valor da ARP R$ 7.405,78. Contratado: FREEDOM DO BRASIL LTDA. ARP nº 262/2026. Valor da ARP R$ 902,38. Vigência: 10/11/2026 a 15/04/2027. Data assinatura 10/11/2026. Campos Altos – MG, 10/11/2026. Frederico Nery Andrade Ribeiro – Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:62412AF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO - ATA PARCIAL LEILÃO ELETRÔNICO 003/2026 - SESSÃO 05/11/2026

ATA PARCIAL LEILÃO ELETRÔNICO - SESSÃO 05/11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2026

LEILÃO ELETRÔNICO 003/2026

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA GERAL DE LEILÃO PÚBLICO - PRAÇA REMANESCENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026, MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2026, OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS REMANESCENTES. DATA DA REALIZAÇÃO: 05/11/2026, ÀS 09H00. LEILOEIRA OFICIAL: CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO (JUCEMG Nº 1163/2020). RESULTADO: LOTE 004 (TERRENO NA RUA CEL. FREDERICO FRANCO) ARREMATADO POR R$ 352.732,50 POR JOAQUIM EUSTAQUIO PEREIRA. LOTES 005, 006, 007, 008, 009 E 010 NÃO ARREMATADOS. PRÓXIMAS CHAMADAS DESIGNADAS PARA OS DIAS 26/11/2026 E 17/12/2026, ÀS 09H00, VIA WWW.PURCENALEILOES.COM.BR. BELO HORIZONTE/MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2026, CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO - LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL.

Campos Altos, 10 de novembro de 2026.

Wilgner Messias Luiz Silva
Agente de Contratação
Portaria 001/2026

Carla Karine Santos Agostinho
Leiloeira Pública
Portaria 009/2026

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:F3C76621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS - ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 74, II, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***ADJUDICO*** *como vencedora da presente licitação o seguinte licitante:* ***ANA MARIA DE OLIVEIRA****, perfazendo um valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), visando à Locação de espaço com infraestrutura adequada para funcionamento da Biblioteca Municipal e Casa da Cultura de Capitão Andrade/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.*

Município de Capitão Andrade /MG, 10 de novembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:26344D1E

LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2026, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa ANA MARIA DE OLIVEIRA. Objeto: Locação de espaço com infraestrutura adequada para funcionamento da Biblioteca Municipal e Casa da Cultura de Capitão Andrade/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Vigência: 10/11/2026 a 10/11/2028. Município de Capitão Andrade/MG, 10 de novembro de 2026. Jackson de Oliveira Machado – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7BDE9B22

LICITAÇÕES E CONTRATOS - HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 74, II, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***HOMOLOGO*** *o presente Processo Licitatório Nº 062/2026, modalidade Inelegibilidade Nº 010/2026, com objeto da Locação de espaço com infraestrutura adequada para funcionamento da Biblioteca Municipal e Casa da Cultura de Capitão Andrade/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 10 de novembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:1AEEB56C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA - DECRETO 472-2026
DECRETO MUNICIPAL N.º 472/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
Declara situação de emergência nível II nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas, 1.3.2.1.4 conforme legislação aplicada ao tema.

O Prefeito Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO que as chuvas intensas e concentradas atingiram o município de Carangola/MG, em bairros da zona urbana, parte da área rural bem como o distrito de Lacerdinha, no dia 31 de outubro de 2026, com média superior a prevista para esse período do mês. Que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período de chuvas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;
CONSIDERANDO que, em decorrência do desastre, foram registrados danos humanos, materiais e prejuízos aos serviços públicos essenciais, ocasionados por enxurradas, transbordamento de curso d'água e alagamentos, com impactos significativos em áreas urbanas, área rural bem como no distrito de Lacerdinha, destacando-se: danos humanos, pessoas desalojadas; danos materiais; danos em imóveis residenciais, com invasão de água e lama, comprometimento de estruturas, rompimento e queda de muros e paredes, além de perdas de mobiliários e bens particulares. Foram registradas, ainda, avarias na infraestrutura urbana, incluindo o descalçamento de diversas vias públicas pela força e volume das águas, bem como obstrução total e assoreamento de inúmeros dispositivos de drenagem pluvial, comprometendo a capacidade de escoamento das águas das chuvas; danos às unidades públicas de Educação e Saúde; danos à infraestrutura e aos serviços essenciais, o abastecimento público de água em razão do rompimento de tubulações em diferentes pontos do município; danos à infraestrutura de transporte, queda de árvore sobre a rodovia MG-482, ocasionando interdição parcial da via.
CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NIVEL II** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Carangola/MG, 04 de novembro de 2026.

ROBERTO ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:A7538843

PREFEITURA DE CARANGOLA - EXTRATO FINAL
PROCESSO 1233/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1233/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1233/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO**

FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1233/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, de gêneros alimentícios, especificamente itens de padaria (como pães, bolos, tortas e similares), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência
CONTRATADA: EMPORIO DOS AJOS FERVEDORURO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.525.797/0001-00.
VALOR DA ATA: R$ 33.127,50 (trinta e três mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

CONTRATADA: PORTILHO & PORTILHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.577.251/0001-94.
VALOR DA ATA: R$ 262.850,50 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.049.251/0001-47.
VALOR DA ATA: R$ 9.895,00 (nove mil oitocentos e noventa e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 10 de novembro de 2026.

Ana Camila Pacheco de Moura
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:0564051C

PREFEITURA DE CARANGOLA - EXTRATO FINAL
PROCESSO 1259/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1259/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1259/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1259/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção, manutenção, adequação e expansão de infraestrutura física elétrica e de rede lógica, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, visando assegurar o adequado funcionamento e a continuidade dos serviços relacionados aos equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), tais como microcomputadores, servidores, ativos de rede, relógios de ponto eletrônico, sistemas de videomonitoramento (CFTV), equipamentos de impressão, sistemas de telefonia IP e sistemas de climatização.

CONTRATADA: AMARILDO SOUZA AZEVEDO, inscrito no CNPJ sob o nº 44.621.658/0001-96.
VALOR DA ATA: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DESCONTO LOTE 1 : 13,54%
DESCONTO LOTE 2 : 13,54%

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 10 de novembro de 2026.

Ana Camila Pacheco de Moura
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:5574FA74

PREFEITURA DE CARANGOLA - EXTRATO FINAL
PROCESSO 1283/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1283/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1283/2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº 083/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1283/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, incluindo equipamentos e componentes de informática, destinados à manutenção, reposição e suporte às atividades administrativas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: GLOBALBID COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.495.996-04.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.

CONTRATADA: CASA MATOGROSSESNSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.891.517/0001-26.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.

CONTRATADA: HM INFORMATICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.240.500/0001-12.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.188,88 (mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 10 de novembro de 2026.

Ana Camila Pacheco de Moura
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:6A52057D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 071, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.007, DE 14 DE JULHO DE 2026, FIXA O VALOR DA HORA-MÁQUINA PARA A CESSÃO OU PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1.007, de 14 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.007, de 14 de julho de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso onerosa de equipamentos rodoviários e maquinários pesados pertencentes à frota municipal;

CONSIDERANDO que o art. 4º da referida Lei estabelece que a remuneração pela cessão ou permissão de uso será cobrada sob a forma de preço público, calculado com base no valor da hora-máquina, cujos parâmetros serão regulamentados e atualizados anualmente por Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 4º, da mesma Lei dispensa o chamamento público para a cessão de uso a outros entes da Administração Pública e a consórcios públicos, remetendo a regulamento o procedimento simplificado a ser observado;

CONSIDERANDO a **PORTARIA SMT 001/2026**, que dispõe sobre o valor da hora-máquina e estabelece procedimentos para o recolhimento dos valores decorrentes da cessão ou permissão onerosa de uso, e cujo art. 7º encaminhou a matéria ao Chefe do Poder Executivo para a regulamentação do preço público por Decreto;

CONSIDERANDO que o pagamento das diárias do servidor operador e a Gratificação de Responsabilidade Técnica e Operacional devem observar, respectivamente, o disposto nos arts. 2º, § 2º, e 3º da Lei Municipal nº 1.007/2026;

CONSIDERANDO que o art. 8º da referida Lei determina que os recursos arrecadados ingressem na Conta Única do Tesouro Municipal, com registro em rubrica de receita específica;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, transparência e regularidade aos procedimentos administrativos relacionados à cessão ou permissão onerosa de uso dos equipamentos municipais e ao controle das receitas deles decorrentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.007, de 14 de julho de 2026, fixa o valor da hora-máquina e disciplina os procedimentos de formalização, recolhimento, controle e arrecadação relativos à cessão ou permissão onerosa de uso de equipamentos rodoviários e maquinários pesados integrantes do patrimônio do Município de Carbonita.

Parágrafo único. A cessão ou permissão de uso tem caráter precário e subsidiário, sendo assegurada a prioridade absoluta da utilização dos equipamentos no atendimento do interesse público e nas obras e serviços do próprio Município.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – cessão de uso: a outorga de uso dos equipamentos a outros entes da Administração Pública e a consórcios públicos, formalizada por Termo de Cessão de Uso ou instrumento congênere;

II – permissão onerosa de uso: a outorga de uso dos equipamentos a particulares, formalizada por Termo de Permissão de Uso Onerosa, de natureza precária;

III – interessado: o ente público, o consórcio público ou a empresa que solicita a cessão ou permissão de uso;

IV – hora-máquina: a unidade de efetiva utilização do equipamento, cujo valor serve de base para o cálculo do preço público.

Art. 3º É vedada a cessão ou permissão de uso dos equipamentos considerados essenciais para ações de resposta a desastres, restabelecimento de serviços e recuperação de danos, tais como motoniveladoras, retroescavadeiras, pás-carregadeiras e caminhões basculantes:

I – durante a vigência de Decreto de Estado de Calamidade Pública ou de Situação de Emergência; e

II – em períodos de chuvas intensas em que haja alerta de risco emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil ou por órgãos estaduais e federais competentes.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo durante a vigência do Termo, a Administração poderá suspender ou revogar a cessão ou permissão a qualquer tempo, em razão de seu caráter precário, sem direito a indenização, com restituição proporcional dos valores recolhidos e não utilizados.

CAPÍTULO II

DO VALOR DA HORA-MÁQUINA E DO PREÇO PÚBLICO

Art. 4º Fica fixado em **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** por hora-máquina o preço público devido pela utilização dos equipamentos rodoviários e maquinários pesados pertencentes à frota do Município de Carbonita, objeto de cessão ou permissão onerosa de uso, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.007/2026, ratificando-se o valor estabelecido no art. 1º da Portaria SMT 001/2026.

§ 1º O valor previsto no caput será utilizado como referência para o cálculo da remuneração devida pelo interessado, considerando-se o número de horas de efetiva utilização do equipamento, mediante registro e controle pela Secretaria Municipal de Transportes.

§ 2º O valor da hora-máquina foi apurado nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.007/2026, com base nos levantamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Transportes, e contempla as parcelas relativas à depreciação dos equipamentos, às manutenções preventivas e aos demais custos operacionais.

§ 3º Havendo pluralidade de interessados particulares para o mesmo período, o valor fixado neste artigo será o preço mínimo do chamamento público de que trata o art. 8º, § 1º.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Transportes deverá reavaliar, trimestralmente, o valor da hora-máquina, considerando os parâmetros e critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.007/2026, a fim de verificar a necessidade de atualização dos preços públicos cobrados pela utilização dos equipamentos municipais.

Parágrafo único. Constatada, na reavaliação trimestral, a necessidade de atualização, a Secretaria Municipal de Transportes encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a respectiva proposta, instruída com a planilha de custos, para atualização do valor por Decreto, a ser realizada, no mínimo, anualmente, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.007/2026.

Art. 6º Além do valor da hora-máquina, o interessado recolherá previamente, de forma discriminada:

I – as diárias devidas ao servidor responsável pela operação dos equipamentos, quando cabíveis, calculadas segundo os critérios de cálculo e escalonamento previstos na legislação municipal, na forma do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.007/2026; e

II – a Gratificação de Responsabilidade Técnica e Operacional, quando devida, na forma do art. 3º da mesma Lei.

§ 1º A Gratificação é de caráter estritamente transitório e devida exclusivamente ao(s) servidor(es) designado(s) para operar os

equipamentos durante o período de cessão ou permissão fora dos limites territoriais do Município, sendo calculada proporcionalmente aos dias de efetiva operação e responsabilização externa pelo maquinário, e limitada, em valor mensal, a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor.

§ 2º Os valores de diárias e gratificação comporão a planilha de custos do preço público e serão integralmente providos pelos valores recolhidos pelo interessado aos cofres do Município, sendo expressamente vedado ao servidor receber qualquer valor ou vantagem financeira diretamente da entidade ou empresa externa.

§ 3º A planilha de composição dos custos deverá demonstrar separadamente os valores de que trata este artigo, evitando-se a cobrança em duplicidade de despesas já contempladas no valor da hora-máquina.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO

Art. 7º A cessão de uso a outros entes da Administração Pública e a consórcios públicos independe de chamamento público e observará o seguinte procedimento simplificado:

I – solicitação por ofício da autoridade interessada, com identificação do equipamento pretendido, da finalidade, do local de execução e do período de utilização;

II – manifestação da Secretaria Municipal de Transportes sobre a disponibilidade do equipamento, a ausência de prejuízo ao interesse público, a inexistência das vedações do art. 3º e o valor devido, discriminando horas estimadas, diárias e gratificação, quando cabíveis;

III – autorização do Chefe do Poder Executivo;

IV – celebração do Termo de Cessão de Uso ou instrumento congênere, acompanhado do Termo de Responsabilidade Civil de que trata o art. 11;

V – recolhimento prévio dos valores devidos, na forma do Capítulo IV; e

VI – disponibilização do equipamento, após a confirmação do crédito dos valores.

Art. 8º A permissão de uso a particulares será formalizada por meio de Termo de Permissão de Uso Onerosa, de natureza precária, observado, no que couber, o procedimento previsto no art. 7º.

§ 1º Havendo pluralidade de interessados para o mesmo período, será realizado chamamento público, que adotará como critério de julgamento o maior preço ofertado pelo valor da hora-máquina, podendo a Administração, a seu critério, convocar os proponentes para sessão de disputa por lances, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º O edital do chamamento público definirá o equipamento, o período e as condições de utilização, e observará as vedações, as obrigações e as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.007/2026 e neste Decreto.

Art. 9º A utilização dos equipamentos deverá observar integralmente as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.007/2026, especialmente quanto:

I – à prioridade de atendimento das necessidades e dos serviços de interesse público do Município;

II – à operação exclusiva por servidor público efetivo do Município de Carbonita, devidamente habilitado, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a operação por funcionários do cessionário ou permissionário ou por terceiros não vinculados à Administração Municipal;

III – ao recolhimento prévio dos valores devidos;

IV – às obrigações e responsabilidades do cessionário ou permissionário;

V – à preservação do patrimônio público e à responsabilidade por eventuais danos causados aos equipamentos, aos servidores operadores ou a terceiros.

Art. 10. Sem prejuízo de outras exigências, constituem obrigações imediatas do cessionário ou permissionário:

I – fornecer todos os insumos e materiais necessários para a operação dos equipamentos;

II – providenciar as licenças legais necessárias para a execução dos serviços;

III – garantir a segurança física dos equipamentos durante o período em que não estiver em operação;

IV – realizar, sob orientação do(s) operador(es), a limpeza adequada dos equipamentos após o uso diário;

V – comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer falha ou avaria;

VI – arcar com todas as despesas operacionais e encargos previstos na Lei Municipal nº 1.007/2026.

Art. 11. O cessionário ou permissionário firmará Termo de Responsabilidade Civil, assumindo integralmente os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais causados aos equipamentos, ao(s) servidor(es) operador(es) ou a terceiros, durante o período de disponibilização do maquinário.

CAPÍTULO IV

DO RECOLHIMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 12. O pagamento dos valores devidos pela cessão ou permissão onerosa de uso dos equipamentos deverá ser realizado previamente à disponibilização dos maquinários, em favor do Município de Carbonita, mediante depósito, transferência bancária ou PIX, utilizando-se os seguintes dados:

I – Banco: Bradesco;

II – Agência: 1132-0;

III – Conta-corrente: 6913-2;

IV – Chave PIX: tributos@carbonita.mg.gov.br.

Art. 13. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao Setor de Tributos do Município, por meio do endereço eletrônico tributos@carbonita.mg.gov.br, para fins de identificação, conferência e registro do recolhimento.

Parágrafo único. O encaminhamento do comprovante não dispensa a efetiva confirmação do crédito dos valores na conta indicada.

Art. 14. Os valores arrecadados em decorrência da cessão ou permissão onerosa de uso dos equipamentos ingressarão na Conta Única do Tesouro Municipal, com registro em rubrica de receita específica, na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 1.007/2026.

Parágrafo único. A contabilidade do Município manterá a rubrica de receita específica para o registro das entradas decorrentes da outorga de uso, visando garantir a transparência e subsidiar o custeio de despesas com a manutenção da frota pesada municipal.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Transportes será responsável pelo acompanhamento e controle da utilização dos equipamentos, devendo manter registros que permitam identificar:

I – o equipamento disponibilizado;

II – o interessado beneficiário da cessão ou permissão de uso;

III – o período de utilização;

IV – o número de horas efetivamente trabalhadas;

V – os valores devidos e os respectivos comprovantes de recolhimento.

CAPÍTULO V

DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 16. Nas contratações de obras e serviços de engenharia pelo próprio Município de Carbonita, a disponibilização dos equipamentos municipais e de seus respectivos operadores à empresa vencedora do certame somente será admitida se tal condição estiver expressamente fixada no Termo de Referência e no Edital de Licitação correspondente.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, a planilha orçamentária referencial da licitação deverá abater previamente os custos correspondentes à mobilização e ao uso da usina asfáltica e do rolo compactador, incidindo a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) exclusivamente sobre os insumos, materiais e demais serviços efetivamente fornecidos pela empresa contratada.

§ 2º Fica vedada a permissão de uso dos equipamentos a empresas que já possuam contrato vigente com o Município cuja proposta comercial original contemplava a utilização de maquinário próprio ou de terceiros, a fim de resguardar o erário e evitar o pagamento em duplicidade.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Transportes e o Setor de Tributos deverão adotar, no âmbito de suas respectivas competências, as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, observando os setores municipais envolvidos na formalização, no acompanhamento e no controle da cessão ou permissão onerosa de uso as competências administrativas de cada unidade.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes, com observância da Lei Municipal nº 1.007/2026.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados sob a égide da Portaria SMT 001/2026, observadas as disposições legais aplicáveis.
Carbonita/MG, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carb

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:F4076880

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 001, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O VALOR DA HORA-MÁQUINA PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O RECOLHIMENTO DOS VALORES DECORRENTES DA CESSÃO OU PERMISSÃO ONEROSA DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.007, de 14 de julho de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão onerosa de uso de equipamentos rodoviários e maquinários pesados pertencentes à frota municipal;
CONSIDERANDO que o art. 4º da referida Lei prevê a cobrança de preço público pela cessão ou permissão de uso dos equipamentos, calculado com base no valor da hora-máquina e nos respectivos custos operacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o valor da hora-máquina e disciplinar os procedimentos para o recolhimento dos valores devidos, assegurando transparência e controle das receitas municipais;
CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 1.007/2026 determina que os valores arrecadados ingressem na Conta Única do Tesouro Municipal, com registro contábil específico;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora-máquina** para a utilização dos equipamentos rodoviários e maquinários pesados pertencentes à frota municipal, objeto de cessão ou permissão onerosa de uso, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.007, de 14 de julho de 2026.
§ 1º O valor previsto no caput será utilizado como referência para o cálculo da remuneração devida pelo interessado, considerando-se o número de horas de efetiva utilização do equipamento.
§ 2º O pagamento das diárias devidas ao servidor responsável pela operação dos equipamentos, quando cabível, observará os critérios de cálculo e escalonamento previstos na legislação municipal, devendo o respectivo valor ser recolhido previamente pelo interessado, conforme disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.007/2026.
§ 3º Os custos relativos à Gratificação de Responsabilidade Técnica e Operacional, quando devida, deverão observar os requisitos e limites estabelecidos no art. 3º da Lei Municipal nº 1.007/2026.
Art. 2º O pagamento dos valores decorrentes da utilização dos equipamentos deverá ser realizado previamente à disponibilização dos maquinários, em favor do Município de Carbonita, mediante depósito, transferência bancária ou PIX, utilizando-se os seguintes dados:
I – Banco: Bradesco;
II – Agência: 1132-0;
III – Conta-corrente: 6913-2;
IV – Chave PIX: tributos@carbonita.mg.gov.br.
Art. 3º O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao Setor de Tributos do Município, por meio do endereço eletrônico tributos@carbonita.mg.gov.br, para fins de identificação, conferência e registro do recolhimento.
Parágrafo único. O encaminhamento do comprovante não dispensa a efetiva confirmação do crédito dos valores na conta indicada.
Art. 4º Os valores arrecadados em decorrência da cessão ou permissão onerosa de uso dos equipamentos deverão ingressar na Conta Única do Tesouro Municipal, com registro em rubrica de receita específica, na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 1.007/2026.
Art. 5º A utilização dos equipamentos deverá observar integralmente as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.007/2026, especialmente quanto:
I – à prioridade de atendimento das necessidades e dos serviços de interesse público do Município;
II – à operação exclusiva por servidor público efetivo do Município, devidamente habilitado;
III – ao recolhimento prévio dos valores devidos;
IV – às obrigações e responsabilidades do cessionário ou permissionário;
V – à preservação do patrimônio público e à responsabilidade por eventuais danos causados aos equipamentos, aos servidores operadores ou a terceiros.
Art. 6º Os procedimentos previstos nesta Portaria deverão ser observados pelos setores municipais envolvidos na formalização, no acompanhamento e no controle da cessão ou permissão onerosa de uso dos equipamentos, respeitadas as competências administrativas de cada unidade.
Art. 7º Esta Portaria será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para conhecimento e adoção das providências necessárias à regulamentação do preço público por Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.007/2026.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriores, observadas as disposições legais aplicáveis.
Carbonita/MG, 14 de setembro de 2026.

EDER LUIS ANDRADE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:97093AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº. 57/2025 – PRC Licitatório nº. 70/2025 - Concorrência nº 03/2025 **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa **FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 57/2025, conforme Lei Federal nº. 14.133 de 2021 nos termos da Cláusula Segunda do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Obras. - **Vigência:** 18/09/2026 a 17/12/2027 – **Data do Termo Aditivo:** 15 de setembro de 2026 - José Amadeu Nanayoski Tavares - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:190DAB8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO CONTRATO Nº 67.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 67/2026. PRC – 91/2026. Pregão Eletrônico nº 35/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA. **Objeto do Contrato:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender as demandas das secretarias municipais. **Valor total do contrato:** de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). **Vigência:** 23/09/2026 a 23/09/2027. **Data do Contrato:** 23 de setembro de 2026. José Amadeu Nanayoski Tavares, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7157D724

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO CONTRATO Nº 68.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 68/2026. PRC – 91/2026. Pregão Eletrônico nº 35/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa VIA

MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA. **Objeto do Contrato:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender as demandas das secretarias municipais. **Valor total do contrato:** de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). **Vigência:** 23/09/2026 a 23/09/2027. **Data do Contrato:** 23 de setembro de 2026. José Amadeu Nanayoski Tavares, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9773A3B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO CONTRATO Nº 69.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 69/2026. PRC – 91/2026. Pregão Eletrônico nº 35/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender as demandas das secretarias municipais. **Valor total do contrato:** de R$197.660,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta reais). **Vigência:** 07/10/2026 a 07/10/2027. **Data do Contrato:** 07 de outubro de 2026. José Amadeu Nanayoski Tavares, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5179761F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO CONTRATO Nº 70.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 70/2026. PRC – 91/2026. Pregão Eletrônico nº 35/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa ST EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender as demandas das secretarias municipais. **Valor total do contrato:** de R$ 127.289,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais). **Vigência:** 06/10/2026 a 06/10/2027. **Data do Contrato:** 06 de outubro de 2026. José Amadeu Nanayoski Tavares, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C6ACC387

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO CONTRATO Nº 71.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 71/2026. PRC – 91/2026. Pregão Eletrônico nº 35/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa ST EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender as demandas das secretarias municipais. **Valor total do contrato:** de R$ 87.289,00 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais) **Vigência:** 08/10/2026 a 08/10/2027. **Data do Contrato:** 08 de outubro de 2026. José Amadeu Nanayoski Tavares, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:399ECC05

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO CONTRATO Nº 72.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 72/2026. PRC – 91/2026. Pregão Eletrônico nº 35/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender as demandas das secretarias municipais. **Valor total do contrato:** de R$ 98.830,00 (noventa e oito mil e oitocentos e trinta reais). **Vigência:** 21/10/2026 a 21/04/2027. **Data do Contrato:** 21 de outubro de 2026. José Amadeu Nanayoski Tavares, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:87B7C69C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO CONTRATO Nº 73.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 73/2026. PRC – 44/2026. Dispensa nº 10/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa ABSOLUT PRODUÇÕES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para organização de evento esportivo para atender corrida de rua no Município de Carlos Chagas. **Valor total do contrato:** de R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais). **Vigência:** 29/10/2026 a 29/04/2027. **Data do Contrato:** 29 de outubro de 2026. José Amadeu Nanayoski Tavares, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1448486A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO CONTRATO Nº 74.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 74/2026. PRC – 98/2026. Credenciamento nº 25/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa GABRIELA FRANCO VANDERMAS. **Objeto do Contrato:** Credenciamento de profissionais para prestação de serviços referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlos Chagas/MG. **Valor total do contrato:** de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Vigência:** 03/11/2026 a 03/11/2027. **Data do Contrato:** 29 de outubro de 2026. José Amadeu Nanayoski Tavares, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6DE6E095

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO CONTRATO Nº 75.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 75/2026. PRC – 98/2026. Credenciamento nº 25/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA LTDA. **Objeto do Contrato:** Credenciamento de profissionais para prestação de serviços referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlos Chagas/MG. **Valor total do contrato:** de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Vigência:** 03/11/2026 a 03/11/2027. **Data do Contrato:** 29 de outubro de 2026. José Amadeu Nanayoski Tavares, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:19F0DBDD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO CONTRATO Nº 76.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 76/2026. PRC – 98/2026. Credenciamento nº 25/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa HENRIQUE SOUSA REIS LTDA. **Objeto do Contrato:** Credenciamento de profissionais para prestação de serviços referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlos Chagas/MG. **Valor total do contrato:** de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Vigência:** 03/11/2026 a 03/11/2027. **Data do Contrato:** 30 de outubro de 2026. José Amadeu Nanayoski Tavares, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:3B5CAF9F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO CONTRATO Nº 77.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 77/2026. PRC – 97/2026. Pregão Eletrônico nº 39/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. **Objeto do**

Contrato: Aquisição de equipamento agrícola para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme o convênio de saída n° 1231000316/2024 – SEAPA, por intermédio da secretaria de estado de agricultura, pecuária e abastecimento - SEAPA e a prefeitura municipal de Carlos Chagas. **Valor total do contrato:** de R$ 23.371,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta e um reais). **Vigência:** 30/10/2026 a 30/04/2027. **Data do Contrato:** 30 de outubro de 2026. José Amadeu Nanayoski Tavares, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:DD2DFC2B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO CONTRATO Nº 78.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 78/2026. PRC – 90/2026. Concorrência nº 01/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em PMF (pré-misturado a frio), através do convênio nº 1301004646. 2026.SEINFRA celebrados entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e o Município de Carlos Chagas-MG. **Valor total do contrato:** de R$ 2.899.974,14 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos). **Vigência:** 03/11/2026 a 03/11/2027. **Data do Contrato:** 03 de novembro de 2026. José Amadeu Nanayoski Tavares, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E6A62A0C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224.26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1452026 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Processo N°.** 111/2026 – referente ao Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente destinado a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município. Contratante: Município de Carlos Chagas – Ata De Registro De Preços **Nº. 224/2026** – Leite & Brito Ltda. Data da Assinatura: 10/10/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar do dia subsequente a data da publicação – Data da Homologação: 06 de outubro de 2026. William vitor Wan Der Maas Silva - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:251CC840

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 51/2026 – Processo Licitatório nº. 118/2026 – Extrato da Homologação, referente ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e ferramentas destinados à estruturação e aparelhamento da Oficina Mecânica da Garagem Municipal. Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG. Favorecidos: Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos Ltda, FC Produtos e Serviços Ltda, RGR Engenharia de Serviços Ltda, Lira Corporativa Comércio Ltda, Brasferma Ltda, Madimba Empreendimentos Ltda, Impacto Administração e Eficiência Ltda. Data da Homologação: 05 de outubro de 2026. Mateus Tavares Nogueira- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:26232F1A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC 110.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 44/2026 – Processo Licitatório nº. 110/2026 – Extrato da Homologação, referente ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de roçadeiras manuais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Contratante: Município de Carlos Chagas. Favorecido: FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA. Data da Homologação: 10 de novembro de 2026. Leonardo Godinho Santos - Secretário Municipal de Desenvolvimento.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:89211403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA - COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 063/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 063/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ADEQUAÇÃO DE PADRÃO, atendendo as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Carmo da Mata/MG, – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 13/11/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 16/11/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. Tulia Paula de São José Ferreira – Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:E622C7BD

PREFEITURA DE CARMO DA MATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 35.706.397/0001-16**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA. DATA: 03/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:8D1C846B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: FATIMA APARECIDA DE JESUS, CNPJ Nº 12.427.933/0001-49. OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 06/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:C94342C6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA - PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 070/2026 – Processo

Licitatório n.º 152/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 070/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 01/12/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br. Mônica Borges de Sousa – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:274DF413

PREFEITURA DE CARMO DA MATA - RESOLUÇÃO CMAS 0082026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Estado de Minas Gerais
RESOLUÇÃO CMAS N° 008/2026 Dispõe sobre a manifestação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social à efetiva implantação e estruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no Município de Carmo da Mata/MG e sobre a necessidade de revisão da legislação municipal pertinente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CARMO DA MATA/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e a legislação municipal de sua criação, considerando a deliberação realizada em reunião ordinária no dia 27 de Outubro de 2026,
CONSIDERANDO que a Assistência Social, enquanto política pública de direito e dever do Estado, deve assegurar a proteção social aos cidadãos e às famílias, por meio da organização e oferta de serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais;
CONSIDERANDO a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que estabelece a Proteção Social Especial como nível de proteção destinado ao atendimento de indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social ou violação de direitos;
CONSIDERANDO que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) constitui unidade pública estatal de referência para a oferta de serviços especializados de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
CONSIDERANDO a existência de legislação municipal que dispõe sobre a organização do referido equipamento, fazendo-se necessária sua revisão e atualização se necessário, a fim de adequar suas disposições às necessidades atuais da Política Municipal de Assistência Social e às condições administrativas e financeiras do Município,
CONSIDERANDO as discussões realizadas no âmbito deste Conselho, nas quais os conselheiros manifestaram concordância quanto à relevância e à necessidade de implantação e estruturação do CREAS, reconhecendo sua importância para o fortalecimento da Proteção Social Especial no municipio;

RESOLVE:
Art. 1° Manifestar posicionamento favorável à efetiva implantação e estruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no Município de Carmo da Mata/MG, reconhecendo sua relevância para a consolidação e o fortalecimento da Proteção Social Especial no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Solicitar ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social que sejam adotadas as providências necessárias, junto aos setores competentes da Administração Pública Municipal, para a revisão e, se necessário atualização da legislação municipal existente referente ao CREAS, considerando as adequações necessárias à sua efetiva implantação e ao seu funcionamento.
Art. 3º A presente Resolução formaliza a manifestação favorável deste Conselho quanto à efetiva implementação do CREAS, registrando a necessidade de adoção das medidas legais, administrativas e orçamentárias necessárias à concretização da proposta.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Mata/MG, 04 de novembro de 2026.
Ricardo Amaral Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:0DA11777

PREFEITURA DE CARMO DA MATA - RESOLUÇÃO CMAS 0092026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Estado de Minas Gerais
RESOLUÇÃO CMAS N° 009/2026 Dispõe sobre a apreciação e aprovação dos Planos de Ação e Relatórios de Atividades apresentados pelas entidades e organizações da sociedade civil de assistência social do Município de Carmo da Mata/MG, em atendimento à Resolução CMAS n° 004/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CARMO DA MATA/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a legislação municipal pertinente e as demais normas que regulamentam o Sistema Unico de Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), especialmente em seus dispositivos relativos às entidades e organizações de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS n° 182, de 13 de fevereiro de 2025, que estabelece parâmetros para a caracterização e inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CMAŠ nº 004/2026, que estabelece os parâmetros e procedimentos para adequação das inscrições das entidades e organizações de assistência social no âmbito do Município de Carmo da Mata/MG;
CONSIDERANDO a documentação encaminhada pelas entidades e organizações da sociedade civil, contendo Planos de Ação, Relatórios de Atividades e demais documentos necessários à análise pelo Conselho Municipal de Assistência Social; e CONSIDERANDO a necessidade de verificar a compatibilidade das atividades desenvolvidas planejadas pelas entidades com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social e com as normativas do Sistema Unico de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pela AACM - Associação Assistencial Carmo da Mata, pela Sociedade de Orientação Social SOS AMOR e pelo GEEC - Grupo Educação, Ética e Cidadania;
CONSIDERANDO que a apreciação da documentação e a deliberação acerca das entidades mencionadas ocorreram na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 27 de outubro de 2026, conforme registro na Ata n° 194 do CMAS de Carmo da Mata/MG; CONSIDERANDO a análise e verificação da documentação apresentada pelas entidades pela Comissão de Análise da Documentação dos Processos de Inscrição, Atualização e Manutenção da Inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social e dos Serviços, Programas, Projetos e Beneficios Socioassistenciais no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Carmo da Mata/MG, que, após análise, emitiu pareceres favoráveis à atualização das respectivas inscrições; caráter técnico e
CONSIDERANDO que os pareceres emitidos pela referida Comissão possuem subsidiário, cabendo ao plenário do Conselho Municipal de Assistência Social a apreciação, deliberação decisão final quanto à aprovação da documentação e à atualização das inscrições das entidades, conforme registrado na Ata nº 194, da reunião ordinária realizada em 27 de Outubro de 2026. e
CONSIDERANDO a importância de assegurar a regularidade, a transparência e a continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, após apreciação, verificação e análise da documentação apresentada, os Planos de Ação e os Relatórios de Atividades das seguintes entidades e organizações da sociedade civil: 1- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.919.080/0001- 90, referente ao Plano de Ação atualizado, Relatório de Atividades, declarações e demais documentos encaminhados ao Conselho; 11-Sociedade de Orientação Social SOS AMOR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.780.463/0001-19, referente ao Plano de Ação atualizado, Relatório de Atividades, declarações e demais documentos encaminhados ao Conselho; III - GEEC - Grupo Educação, Ética e Cidadania, inscrito no CNPJ sob o n° 05.543.739/0009-10, referente ao Plano de Ação atualizado, Relatório de Atividades, declarações e demais documentos encaminhados ao Conselho; IV - AACM - Associação Assistencial Carmo da Mata, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.059/0001-56, referente ao Plano de Ação atualizado, Relatório de Atividades, declarações e demais documentos encaminhados ao Conselho, tendo recebido manifestação favorável ao recadastramento, com ressalvas e condicionantes, ficando estabelecido, conforme recomendação da comissão responsável pela análise documental e deliberação do plenário do CMAS, que a documentação e as questões apontadas durante a reunião sejam encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para apreciação, análise e manifestação quanto aos aspectos pertinentes à sua competência.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução considera a documentação apresentada pelas entidades, especialmente quanto à identificação institucional, às finalidades estatutárias, aos objetivos institucionais, caracterização das ofertas socioassistenciais, ao público atendido, à metodologia de trabalho e à vinculação ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme aplicável a cada organização.
a

Art. 3° As entidades aprovadas deverão observar continuamente as disposições da Lei Federal n° 8.742/1993 (LOAS), da Resolução CNAS/MDS n° 182/2025, das demais normativas do Conselho Nacional de Assistência Social e das resoluções deste Conselho Municipal.

Art. 4° O Conselho Municipal de Assistência Social poderá acompanhar, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas entidades, solicitando, sempre que necessário, informações, documentos complementares e atualizações dos Planos de Ação e Relatórios de Atividades, com vistas à manutenção da regularidade das ofertas socioassistenciais.

Art. 5° A aprovação dos documentos por esta Resolução não dispensa as entidades do cumprimento dos demais requisitos legais e normativos necessários à manutenção de suas inscrições e ao regular funcionamento de suas ofertas socioassistenciais.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Mata/MG, 4 de novembro de 2026.
Ricardo Amaral Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:1B9886C2

PREFEITURA DE CARMO DA MATA - RESOLUÇÃO CMAS 0102026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação dos Planos de Trabalho apresentados pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carmo da Mata e pela AACM - Associação Assistencial Carmo da Mata, referentes à destinação de recursos provenientes de emendas parlamentares, e estabelece os encaminhamentos pertinentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e deliberar sobre as ações, serviços, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o recebimento e a apresentação dos Planos de Trabalho encaminhados pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carmo da Mata e pela AACM - Associação Assistencial Carmo da Mata, contendo a identificação das entidades, a descrição dos objetos, os objetivos, o público beneficiário, as estratégias de execução, os mecanismos de monitoramento e a aplicação dos recursos financeiros: CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 27 de outubro de 2026, ocasião em que foram apresentados, apreciados e discutidos os Planos de Trabalho encaminhados pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carmo da Mata e pela AACM -Associação Assistencial Carmo da Mata, sendo submetidos à deliberação dos conselheiros;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carmo da Mata, inscrita no CNPJ sob on° 20.919.080/0001-90, refere-se à Programação n° 31140062024002, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada ao custeio de despesas necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela instituição, especialmente aqueles relacionados ao atendimento de pessoas com deficiência por meio do Centro-Dia;

CONSIDERANDO que o referido Plano de Trabalho da APAE prevê a utilização dos recursos para despesas com profissionais, incluindo pagamento de salários de monitora e auxiliar de serviços gerais, remuneração de serviços de assistência social, além da aquisição de materiais necessários à manutenção das atividades e oficinas desenvolvidas pela entidade, visando à continuidade e à qualificação do atendimento ofertado;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela AACM- Associação Assistencial Carmo da Mata, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.059/0001-56, encaminhado por meio do Oficio nº051/2026, referese à Emenda Parlamentar n° 202624870006 e à Programação n° 311400620260001, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada ao custeio de despesas com recursos humanos;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho da AACM tem como objeto a manutenção e qualificação dos serviços prestados pela instituição, mediante custeio de parte da folha de pagamento, especificamente para pagamento de salários dos profissionais, contribuindo para a continuidade do atendimento às pessoas idosas institucionalizadas;

CONSIDERANDO que os Planos de Trabalho apresentados contemplam ações voltadas à manutenção dos serviços socioassistenciais, à garantia de direitos, à proteção social e à continuidade do atendimento aos respectivos públicos beneficiários,

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada, apreciação e deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação dos referidos Planos de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, após apreciação e deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os Planos de Trabalho apresentados pelas seguintes Organizações da Sociedade Civil: 1 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carmo da Mata, inscrita no CNPJ sob o n° 20.919.080/0001-90, referente à Programação nº 31140062024002, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao custeio de despesas necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela entidade, contemplando despesas com recursos humanos e materiais necessários à manutenção das atividades e oficinas, conforme detalhamento constante no respectivo Plano de Trabalho. O serviço contempla o atendimento de pessoas com deficiência, por meio das atividades desenvolvidas pelo CentroDia, com período de execução previsto de agosto de 2026 a julho de 2027. II AACM - Associação Assistencial Carmo da Mata, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.059/0001-56, referente à Emenda Parlamentar n° 202624870006 e à Programação nº 311400620260001, no valor de R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), destinado ao custeio de despesas com recursos humanos, especificamente para pagamento de salários dos

profissionais da instituição, visando à manutenção e qualificação dos serviços prestados às pessoas idosas institucionalizadas.
Art. 2° A aprovação de que trata esta Resolução refere-se aos Planos de Trabalho apresentados pelas respectivas entidades, considerando os objetos, as finalidades, as metas e a aplicação dos recursos financeiros neles especificados, observadas as competências deliberativas do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3° Após a deliberação e aprovação pelo CMAS, os respectivos Planos de Trabalho e suas documentações serão encaminhados ao setor responsável da Administração Municipal, para a devida verificação documental, análise dos procedimentos administrativos pertinentes, conforme as competências dos setores envolvidos e a legislação vigente.
Art. 4º As entidades deverão observar o cumprimento dos objetos e das metas estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalho, mantendo os registros e documentos comprobatórios da execução das atividades e da aplicação dos recursos, de modo a possibilitar o acompanhamento, o monitoramento e a prestação de contas pelos órgãos competentes.
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Mata/MG, 04 de novembro de 2026.
RICARDÓ AMARAL RIBEIRÓ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Carmo da Mata/MG

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:832C8D59

PREFEITURA DE CARMO DA MATA - RESOLUÇÃO CMAS 0112026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CMAS N° 011/2026 Aprova o Plano de Serviço nº 4251001023/2026 - Termo de Aceite "CREAS Municipais", relativo ao cofinanciamento estadual, pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS de Carmo da Mata, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO DA MATA - CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), a Lei Municipal e seu Regimento Interno, e em conformidade com a deliberação do Plenário em reunião Extraordinária realizada em 5 de Novembro de 2026, registrada na Ata nº 12/2026, e
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16 da Lei Federal n° 8.742/1993, os Conselhos de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, e que o art. 30 da mesma Lei condiciona os repasses de recursos aos Municípios à efetiva instituição e funcionamento do Conselho, do Fundo e do Plano de Assistência Social;
CONSIDERANDO que o art. 121 da Norma Operacional Básica do SUAS — NOB-SUAS/2012, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, atribui aos Conselhos de Assistência Social aprovar o planejamento e a aplicação dos recursos oriundos de outros entes federativos alocados no Fundo de Assistência Social (inciso VIII), acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão desses recursos (inciso IX) e aprovar o aceite da expansão dos serviços socioassistenciais objetos de cofinanciamento (inciso XI);
CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC integram a Proteção Social Especial de Média Complexidade, na forma da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e são ofertados no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.269, de 20 de setembro de 2021, as Resoluções CIB/MG n° 06, de 19 de agosto de 2024, e nº 07, de 18 de setembro de 2024, as Resoluções CEAS/MG nº 858, de 23 de agosto de 2024, e nº 861, de 20 de setembro de 2024, e a Resolução Sedese n° 88, de 25 de outubro de 2024, que disciplinam o cofinanciamento estadual dos serviços de Proteção Social Especial ofertados em CREAS municipais, bem como as Resoluções CIB n° 04, de 21 de junho de 2022, e CEAS nº 17, de 24 de junho de 2022, que alteraram as metas do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial;
CONSIDERANDO o Plano de Serviço nº 4251001023/2026, do tipo Termo de Aceite, título "CREAS Municipais", registrado no SIGCON-Saída sob o número SIAFI 9524314, apresentado pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social e analisado por este Conselho;
CONSIDERANDO que o referido Plano de Serviço guarda conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com as normativas do SUAS,

RESOLVE:
Art. 1° Fica aprovado o Plano de Serviço nº 4251001023/2026 - Termo de Accite "CREAS Municipais", celebrado entre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ 10.398 157/0001-70, na qualidade de concedente, e o Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo da Mata — FMAS, CNPJ 14.788.623/0001-85, criado pela Lei Municipal nº 2.083, de 3 de julho de 2018, na qualidade de contemplado, nos exatos termos registrados no SIGCON-Saida
Art. 2º O Plano de Serviço aprovado tem por objeto o cofinanciamento estadual dos seguintes serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Carmo da Mata 1- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, com previsão de atendimento de 15 (quinze) familias e indivíduos acompanhados; II- Serviço Especializado em Abordagem Social, com previsão de atendimento de 15 (quinze) familias e indivíduos inseridos no serviço; III Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços Comunidade - PSC, com previsão de atendimento de 5 (cinco) adolescentes inseridos no serviço.
Art. 3º O valor total do Plano de Serviço é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassado pelo FEAS ao FMAS na modalidade de transferência fundo a fundo, sem valor reprogramado, com vigência de 1º de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 à § 1° Os recursos serão creditados na conta específica do Fundo Municipal de Assistência Social mantida no Banco do Brasil, agência 1750-7, conta corrente 24082- 6. § 2° Os recursos deste cofinanciamento, somados aos recursos do cofinanciamento federal, serão aplicados exclusivamente na execução dos serviços indicados no art. 2°, observadas a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOBSUAS/2012, a NOB-RH/SUAS e as normas estaduais que regem o cofinanciamento
Art. 4° O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social deverá I-complementar, no SIGCON-Saída, os dados cadastrais deste Conselho constantes da Seção IX do Plano de Serviço; II- manter sob sua guarda a documentação comprobatória da execução física financeira do Plano, disponibilizando-a a este Conselho sempre que solicitada, e III- apresentar a este Conselho, ao término da vigência, relatorio fisico-financeiro da execução dos recursos, para fins de acompanhamento, avaliação e fiscalização, nos termos do art. 121, inciso IX, da NOB-SUAS/2012, e para subsidiar a deliberação sobre a prestação de contas no SIGCON-Saída.
Art. 5° Fica o Presidente deste Conselho autorizado a registrar, no SIGCON-Saída, o parecer favorável de que trata a Seção X do Plano de Serviço nº 4251001023/2026, com referência à Ata n° 12/2026 e a esta Resolução.
Art 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Carmo da Mata/MG, 5 de Novembro de 2026
Ricardo do Amaral Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Carmo da Mata

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:8409A8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 024-2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para demarcação viária, compreendendo máquina de pintura viária tipo airless a gasolina, tintas para demarcação viária à base de resina acrílica (ABNT NBR 13699), solvente, ferramentas, acessórios de perfuração, elementos de fixação e gabaritos, destinados à implantação, manutenção e revitalização da sinalização horizontal das vias públicas do Município de Carmo de Minas.

VIGÊNCIA DA ATA: De 10/11/2026 até 09/11/2027

FORNECEDOR(ES):

- 61.140.017 ANA PAULA DANIELSSON – CNPJ: 61.140.017/0001-39, Valor Total: R$ 7.848,90 (Sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
- CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 86.573.904/0001-21, Valor Total: R$ 1.640,00 (Um mil seiscentos e quarenta reais).
- HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO – CNPJ: 39.327.884/0001-29, Valor Total: R$ 8.128,00 (Oito mil cento e vinte e oito reais).
- SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA – CNPJ: 52.681.614/0001-80, Valor Total: R$ 75.176,50 (Setenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
- STONE HAMMER COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI – CNPJ: 30.062.579/0001-88, Valor Total: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).
- TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI – CNPJ: 17.592.525/0001-66, Valor Total: R$ 7.864,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
- VIA PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ: 34.216.708/0001-04, Valor Total: R$ 30.150,00 (Trinta mil cento e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 067/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

Darci Palma de Melo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:56E46F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 055-2026
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2026, Processo Administrativo nº 138/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, por meio de empresa especializada, destinados ao atendimento das demandas da Gerência de Serviços de Esporte e Lazer.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- AD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 56.970.083/0001-04, Valor Total: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).
- ARENA ESPORTES LTDA – CNPJ: 48.348.052/0001-80, Valor Total: R$ 13.388,89 (Treze mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
- CAMISETA CLOTESE LTDA – CNPJ: 53.157.572/0001-45, Valor Total: R$ 4.159,87 (Quatro mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
- FMG SOLUCOES E FORNECIMENTOS LTDA – CNPJ: 48.159.432/0001-76, Valor Total: R$ 6.683,00 (Seis mil seiscentos e oitenta e três reais).
- RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA – CNPJ: 58.273.041/0001-31, Valor Total: R$ 4.170,00 (Quatro mil cento e setenta reais).
- SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA – CNPJ: 26.176.661/0001-66, Valor Total: R$ 82.694,00 (Oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais).
- SPORTECH UNIFORMES LTDA – CNPJ: 32.877.099/0001-09, Valor Total: R$ 2.288,00 (Dois mil duzentos e oitenta e oito reais).
- WPPT CONFECÇÕES LTDA ME – CNPJ: 45.438.114/0001-56, Valor Total: R$ 14.490,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de novembro de 2026.

Darci Palma de Melo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9167CE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 059-2026
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2026, Processo Administrativo nº 144/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais e assistenciais sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde de Carmo de Minas/MG.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BIOANALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBJUIDORA LTDA – CNPJ: 31.378.353/0001-53, Valor Total: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
- CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA – CNPJ: 37.45.414/0001-00, Valor Total: R$ 10.122,00 (Dez mil cento e vinte e dois reais).

- DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA – CNPJ: 06.162.004/0001-52, Valor Total: R$ 2.599,80 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
- GEMELI MEDICAL LTDA – CNPJ: 42.198.801/0001-53, Valor Total: R$ 14.394,80 (Quatorze mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
- ZENITH LTDA – CNPJ: 46.623.193/0001-38, Valor Total: R$ 804,00 (Oitocentos e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de novembro de 2026.

Darci Palma de Melo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:76A49D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS - EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 31/2026
Processo nº 83/2026
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para atender a demanda de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e demais Secretarias, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Vigência das atas: 04/11/2026 a 04/11/2027.

Ata de Registro de Preços nº 148/2026
Promitente Fornecedora: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Ltda.
Valor Estimado: R$ 40.755,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 149/2026
Promitente Fornecedora: Boaz Saúde e Segurança Ltda.
Valor Estimado: R$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 150/2026
Promitente Fornecedora: Brasepi Comércio de Equipamentos de Segurança.
Valor Estimado: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos).

Ata de Registro de Preços nº 151/2026
Promitente Fornecedora: Cabana Magazine Ltda.
Valor Estimado: R$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 152/2026
Promitente Fornecedora: Douglas Borsuk Ltda.
Valor Estimado: R$ 13.322,50 (treze mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 153/2026
Promitente Fornecedora: Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda.
Valor Estimado: R$ 7.790,00 (sete mil e novecentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 154/2026
Promitente Fornecedora: Com EPI Ltda.
Valor Estimado: R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 155/2026
Promitente Fornecedora: Sky Clean Comércio de Equipamentos Ltda.
Valor Estimado: R$ 27.309,00 (vinte e sete mil, trezentos e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 156/2026
Promitente Fornecedora: Total Segurança Equipamentos de Proteção d Serviços Especializados Ltda. - EPP.
Valor Estimado: R$ 7.420,50 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Data das atas: 04/11/2026.

Catas Altas/MG, 10 de novembro de 2026.

Ronaldo Bento Martins
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Promitente Comprador / Gestor

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:1AF0BB67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS - EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026 – PROCESSO N° 090/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Segurança e Saúde no Trabalho (SST)**, incluindo elaboração e atualização de documentos, laudos e programas de SST, avaliações de riscos ocupacionais, exames médicos, treinamentos e apoio técnico ao eSocial, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Contrato: **Nº 100/2026**
Empresa: **AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
O valor: **R$ 46.639,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais)**
Contrato: **Nº 101/2026**
Empresa: **BOREAL ENGMED LTDA**
O valor: **R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**
Contrato: **Nº 102/2026**
Empresa: **OSEIAS CARVALHO RODRIGUES**
O valor: **R$ 14.362,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e dois reais)**
Data da assinatura: 28/10/2026
Vigerá até: 28/10/2027
Catas Altas/MG, 10 de novembro de 2026
Adriano Fernandes Jardim
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:2D894B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna pública a **retificação** do Edital do **Processo Licitatório nº 056/2026 – Inexigibilidade nº 031/2026 – Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições**

estabelecidas para cada item. As retificações promovidas abrangem os seguintes aspectos:

I – Alteração na idade máxima exigida nos itens 04; 05; 06; 07; 08 e 09 do Anexo A do Termo de Referência.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital não alcançadas por esta retificação.
Mais informações encontram-se disponíveis na plataforma Licitar Digital, no endereço Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG, pelo telefone (33) 92000-4833, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site oficial do Município.

Chapada do Norte/MG, 10 de novembro de 2026.

Maurício Lemos Soares
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:C1B67DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa EDVALDO DE MATOS MACHADO inscrita no CNPJ sob n. º 48.964.249/0001-43, no Processo Administrativo 056/2026 - Inexigibilidade 031/2026 – Credenciamento 007/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: EDVALDO DE MATOS MACHADO, inscrito no CNPJ sob n. º 48.964.249/0001-43.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: 19 e 20 do anexo I do edital
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2027.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 10 de novembro de 2026.

Maurício Lemos Soares
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:551FB3CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa MONALISA CONSTUCOES DE TERRAPLENAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob n. º 44.534.623/0001-10, no Processo Administrativo 056/2026 - Inexigibilidade 031/2026 – Credenciamento 007/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: MONALISA CONSTUCOES DE TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 44.534.623/0001-10.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: nos itens 16; 17; 19; 20 e 21 do anexo I do edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2027.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 10 de novembro de 2026.

Maurício Lemos Soares
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:BE765E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE - PROCESSO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 - DESPACHO DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 02º. (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Nº. 005/2025, Processo Nº. 006/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 005/2025, em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 09 de novembro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:943D6E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE - PROCESSO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA - Segundo Aditivo ao Termo de Contrato Nº. 005/2025 - Processo Nº. 006/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 005/2025 - Contratante: Município de Cipotânea - Contratada: Empresa LABORATÓRIO SÃO CAETANO LTDA. - Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado do contrato, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Relativos à Patologia Clínica

Laboratorial (Realização Estimada de Exames Laboratoriais) para Suprir a Demanda Apresentada por Parte das Unidades Básicas de Saúde Situadas no Município de Cipotânea para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - Percentual de Desconto Sobre a Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS): 1,21% - Valor Acrescido: R$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) - Valor Global Total Estimado: R$ 312.500,00 (Trezentos e Doze Mil e Quinhentos Reais) - Vigência: 09/11/2026 a 03/04/2027.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D0D3C1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE - PROCESSO Nº. 034/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE Nº. 020/2026 - DESPACHO
DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 043/2026, do Processo Licitatório Nº. 034/2026 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 020/2026, em favor da Empresa Licitante denominada SÍLVIA MOREIRA PEREIRA, CNPJ: 03.777.835/0001-40, relativo ao Item 004 (quatro), Óleo Diesel Comercial S-10, tudo em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Publique-se.

Cipotânea, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:9C1C118A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE - PROCESSO Nº. 034/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE Nº. 020/2026 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 043/2026 – Processo Nº. 034/2026 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 020/2026 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SÍLVIA MOREIRA PEREIRA – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valores Realinhados: R$ 7,99 (Item 004 – Óleo Diesel Comercial S-10) - Vigência: 29/10/2026 a 28/08/2027.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:72D044A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE - PROCESSO Nº. 035/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026-RETIFICAÇÃO-EXTRATO-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 029/2026 – Processo Nº. 035/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 021/2026 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa OBJETIVAR SISTEMAS LTDA. (CNPJ: 11.485.891/0001-30) – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Implantação, Licenciamento, Locação, Manutenção e Suporte Técnico de Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico, em Plataforma 100% (Cem Por Cento) *Web*, Incluindo a Locação de Equipamentos Eletrônicos de Registro de Ponto Por Reconhecimento Facial, Destinados ao Controle de Frequência dos Servidores Públicos do Município de Cipotânea/MG – Valor Unitário (Mensal): R$ 3.310,14 - Valor Global Total: R$ 39.721,68 – Vigência: 12 Meses, Contados da Assinatura do Instrumento Contratual (09/11/2026), Prorrogável Por Até 10 (Dez) Anos, na Forma dos Artigos 106 e 107, da Lei Nº. 14.133/2021.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:F8BD3CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE - PROCESSO Nº. 039/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 039/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 024/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Para Locação de Cilindros e Aquisição de Recargas de Gás Oxigênio Medicinal Para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cipotânea.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B8AD3206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE - PROCESSO Nº. 039/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026-TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 039/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026.

Fica (m) **ADJUDICADO (S)** o (s) item (ns) alusivo (s) ao objeto da licitação no processo supracitado, em favor da (s) seguinte (s) proponente (s) vencedora (s):

· **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA – CPF 21027110649** – Microempresa estabelecida na Rua Cruz das Almas, nº. 1.150, Bairro Cruz das Almas, Barbacena/MG, CEP 36.205-126, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.749.123/0001-00, no valor total global de R$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais).

Cipotânea, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:DEC55159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE - PROCESSO Nº. 066/2022 – DISPENSA Nº. 011/2022 - EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quarto Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 051/2022 – Processo Nº. 066/2022 – Dispensa Nº. 011/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: 42.056.094 NIZIA MARIA DA SILVA. – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Fotográficos, com o Fornecimento de Aparelhagem, Para Promover o Devido Acompanhamento Das Festividades a Serem Realizadas no Município de Cipotânea, em Atendimento às Necessidades Devidamente Emanadas Por Parte da já mencionada Secretaria

Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global Total: R$ 14.200,00 – Vigência: prorrogada de 10/11/2026 para 10/11/2027.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:59CF11A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 153 2026 - PRC 171 2025 - ADESÃO 012 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025, ADESÃO N° 012/2025.** Objeto: Execução de serviços de recapeamento asfálticovinculados ao contrato de repasse nº 980986 2025 (proposta nº 043785/2025), celebrado junto aoministério das cidades. **CONTRATO N° 153/2026**, **PAVIFORTEENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **39.349.504/0001-57**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 142.583,82 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oitentae três reais e oitenta e dois centavos), o que corresponde a um acréscimo de 14,99%(catorze vírgulanoventa e nove por cento) sobre o valor total do contrato; O valor contratual passa de R$ 951.115,66 (novecentos e cinquenta e um mil, cento e quinze reais esessenta e seis centavos) para R$ 1.093.699,48 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos e noventa enove reais e quarenta e oito centavos), considerando o acréscimo realizado. Cláudio, **10** de **novembro** de 2026. José Rodrigues Barroso de Araújo - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DFFDE413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 071/2026
ENTIDADE PARTICIPANTE: Nº. 010/2026

CONTRATANTE: Município de Cônego Marinho – MG, CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE - CNPJ Nº. 00.905.312/0001-44.

OBJETO: Cessão temporária de uso de 1 (um) veículo tipo furgão, adaptado e equipado como unidade móvel de vacinação (vacimóvel), para atendimento das demandas da secretaria de saúde do município de cônego Marinho/MG.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 1,30 (Um real e trinta centavos) por quilômetro rodado e R$ 200,00 (duzentos reais) referente a primeira diária e R$ 100,00 (cem reais) referentes as diárias subsequentes que se fizerem necessárias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 05.01.03.10.302.0011.2033 Manutenção do TFD - **Elemento/Item:** 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - **Fonte:** 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - **Ficha:** 0314.

Projeto Atividade: 05.01.04. 10.305.0012.2035 Manutenção da Vigilância em Saúde - **Elemento/Item:** 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - **Fonte:** 1600000000 Transferências Fundo a Fundo - **Ficha**: 0347.

Projeto Atividade: 05.01.04. 10.305.0012.2035 Manutenção da Vigilância em Saúde - **Elemento/Item:** 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - **Fonte:** 2621000000 Transferências Fundo a Fundo - **Ficha:** 0649.

Márcio Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:17A9EDC1

COMISÃO DE LICITAÇÃO - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO CONSENSUAL E EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO A PEDIDO DA PROFISSIONAL E DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO VÍNCULO CONTRATUAL

Processo Administrativo de Compras nº 019/2025 | Inexigibilidade nº 007/2025 | Credenciamento nº 001/2025 | Contrato nº 114/2025 e seus Aditivos.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, Cônego Marinho/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, na forma das atribuições que lhe foram delegadas, e a profissional POLLYANA MOTA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 082.063.426-30, vinculada ao Contrato nº 114/2025, resolvem formalizar o presente TERMO DE DESCREDENCIAMENTO A PEDIDO, com fundamento no item 10.2.1 do contrato e nas disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o descredenciamento da profissional POLLYANA MOTA OLIVEIRA do Edital de Credenciamento nº 001/2025 e a extinção do vínculo contratual decorrente do Contrato nº 114/2025, referente à prestação de serviços de enfermagem em regime de plantão presencial de 12 (doze) horas, diurno ou noturno, na rede municipal de atenção básica, conforme o Lote 02, Item 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. O descredenciamento decorre de solicitação voluntária da profissional, por iniciativa própria, sem imputação de infração administrativa, conforme pedido que deverá ser juntado aos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DOS EFEITOS

3.1. Por solicitação da profissional e mediante concordância expressa da Administração, o descredenciamento e a extinção do vínculo contratual produzirão efeitos a partir de 09 de novembro de 2026, data a partir da qual não deverão ser atribuídos novos plantões à profissional.

3.2. A Administração a partir deste instrumento, ajusta a data indicada no item 3.1, sem prejuízo da apuração de obrigações relativas à execução anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

4.1. Permanecem assegurados os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados anteriores a 09 de novembro de 2026, observadas as condições contratuais, a disponibilidade dos documentos comprobatórios e as retenções legais cabíveis.

4.2. A fiscalização e a gestão do contrato deverão apurar, mediante relatório próprio, os serviços executados, eventuais valores pendentes e a inexistência ou existência de obrigações remanescentes, sem presumir quitação automática pela assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente descredenciamento decorre exclusivamente da manifestação de vontade da profissional e não constitui, por si só, penalidade administrativa ou declaração de irregularidade na prestação dos serviços.

5.2. Compete à unidade gestora registrar a baixa do credenciamento e providenciar os lançamentos e publicações cabíveis nos sistemas e meios oficiais pertinentes.

5.3. Permanecem exigíveis as responsabilidades e obrigações que, por sua natureza, subsistam à extinção, referentes ao período de efetiva execução contratual.

Cônego Marinho/MG, 09 de novembro de 2026.

MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde – CONTRATANTE

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:58FC6FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - PORTARIA N° 076, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL MENCIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para o respectivo cargo, a servidor público relacionado a seguir:

I – RANGEL MOTA SILVA – Portador da cédula de identidade nº 19686158 SSP/MG, CPF nº 137.375.676-46 - cargo de **Coordenador de Seção**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:E65A7F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 00027/2025 – INEXIGIBILIADE N°0003/2025- CREDENCIAMENTO 0008/2025.
A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0027/2025, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como contratada a empresa Ana Carolina Souza Silva Santos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.030.165/0001-59, situada a Av. Mario Silveira n°360 Centro – Congonhal/MG - CEP: 37.584-000, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0154/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 03 de novembro de 2026. Rubens Vilela dos Santos Junior - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E6DE73FF

GABINETE - DECRETO N° 3635, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO N° 3635, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Autoriza o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desdobro de área de 1.625,763 m², objeto de matrícula 119.676, de propriedade de Marcia Aparecida de Paula Silva, inscrita no CPF 036.213.796-06, e seu marido Oscar Severino da Silva, inscrito no CPF nº 954.700.696-72, situado na rua Benedito Leopoldino de Souza, bairro Vila Marlene, no município de Congonhal, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o desdobro da área do terreno de 1.625,763 m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - ÁREA 01, com uma área de 200,442 m², conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – ÁREA 02, com uma área de 200,278 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

III – ÁREA 03, com uma área de 200,206 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

IV – ÁREA 04, com uma área de 199,851 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

V – ÁREA 05, com uma área de 199,299 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

VI – ÁREA 06, com uma área de 199,327 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

VII – ÁREA 07, com uma área de 199,143 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;
VIII – ÁREA 08, com uma área de 227,217 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do

Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:

a) A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

b) A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 10 de setembro de 2026.

Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:46EC75C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LISTA CREDENCIADO
09/11/2026, 07:31 LICITANET - Lista de Credenciados

LISTA DE CREDENCIADOS

MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 147

LISTA DE CREDENCIADOS

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DIVULGA a presente Lista de Credenciados nos termos do Inciso VI do Art. 5 do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Credenciamento de pessoa jurídica ou empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria (Infantil e Adulto), visando à realização de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Conquista/MG que deles necessitem, por meio da Secretaria Municipal de Saúde*

RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO	ITENS HABILITADOS	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	TIPO DE ENQUADRAMENTO
THIAGO DE OLIVEIRA ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA	49.179.659/0001-46	1	NOSSA SENHORA DA ABADIA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa

Credenciado o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista , 09 de Novembro de 2026

IARA MARIA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Pagina 1 de 1

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:CF26EC8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Contratante/Órgão Gerenciador: Município de Coqueiral/MG, CNPJ nº 18.239.624/0001-21.
Detentora da Ata: BELA PRÓTESE LTDA, CNPJ nº 55.231.069/0001-18.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos para confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais, superiores e/ou inferiores, sob medida, incluindo o fornecimento de materiais de consumo e a realização das etapas técnico-laboratoriais, entrega, instalação e ajustes, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Coqueiral/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Itens registrados:

- Item 001 – Prótese parcial mandibular removível: 130 unidades, valor unitário de R$ 190,00, total de R$ 24.700,00.
- Item 002 – Prótese parcial maxilar removível: 130 unidades, valor unitário de R$ 200,00, total de R$ 26.000,00.
- Item 003 – Prótese total mandibular removível: 100 unidades, valor unitário de R$ 180,00, total de R$ 18.000,00.
- Item 004 – Prótese total maxilar removível: 100 unidades, valor unitário de R$ 200,00, total de R$ 20.000,00.

Valor global registrado: R$ 88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, observadas as condições de eficácia e contagem previstas na Ata e na legislação aplicável.
Data de assinatura: 09 de novembro de 2026.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.005/2023 e demais normas aplicáveis.
Coqueiral/MG, 09 de novembro de 2026.
Renato Oliveira Marques
Prefeito Municipal.
Shirley Lasmar Lima
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:96B24C90

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, acessórios e calçados escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, compreendendo confecção, personalização, fornecimento e entrega, conforme Termo de Referência. TIPO: menor preço por lote. VALOR ESTIMADO: 521.695,43 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 10/11/2026 às 12hs - SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2026 às 08h05 min. PORTAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. EDITAL E ANEXOS: https://www.coqueiral.mg.gov.br/ - PNCP e plataforma. INFORMAÇÕES: EMAIL: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral/MG, 10 de novembro de 2026. Jéssica Pinheiro Silva – Pregoeira Oficial / Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal/Autoridade Competente.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:404AF4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, torna público o Processo Licitatório Nº 97/2026 Dispensa Eletrônica Nº 19/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONTENSÃO DE PROCESSO EROSIVO EM BACIA DE CONTRIBUIÇÃO HÍDRICA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 11/11/2026 até as 07h59min de 16/11/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 16/11/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 10 de novembro de 2026.

Gilmar Moreira da Silva
Secretário Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:95CDA67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO PA 125/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Retificação – **Processo Administrativo – 125/2026, Dispensa Eletrônica – 26/2026, do tipo Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM PATRIMÔNIO CULTURAL, INCLUINDO ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INVENTÁRIOS, LAUDOS TÉCNICOS, PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, COM SUPORTE TÉCNICO JUNTO AO IEPHA/MG PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Termo de Referência e nas datas do Processo Administrativo nº 125/2026, Dispensa Eletrônica nº 26/2026. **As datas do certame foram alteradas, passando a DISPUTA a ocorrer no dia 17/11/2026, às 13h30min,** na Plataforma LICITAPP (https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//). A errata e o edital retificado estão disponíveis no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (*WhatsApp*).

Coronel Xavier Chaves, 10 de novembro de 2026.

Juliana Jaques Camargos
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6237633A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA - DECRETO Nº 223, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 "INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO especialmente os arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 13.257/2016, que tratam da articulação intersetorial e da possibilidade de instituição de comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Lei Estadual de Minas Gerais nº 25.610, de 9 de dezembro de 2025, que institui a Política Estadual da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as políticas municipais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, proteção e demais áreas relacionadas aos direitos das crianças;

CONSIDERANDO a importância da elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal pela Primeira Infância, de caráter permanente, consultivo, articulador e propositivo, com a finalidade de promover a integração das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade no Município de Córrego Danta.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade coordenar e articular, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as ações necessárias à elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:

I – coordenar e articular a participação das Secretarias Municipais e dos demais órgãos envolvidos na política da primeira infância;

II – acompanhar a elaboração e a atualização do diagnóstico municipal da primeira infância;

III – promover a integração das informações e dos indicadores das políticas setoriais;

IV – contribuir para a definição dos objetivos, metas, estratégias, indicadores e prazos do PMPI;

V – assegurar a participação dos conselhos municipais, das organizações da sociedade civil, das famílias e de outros atores sociais;

VI – promover mecanismos adequados de escuta e participação das crianças, respeitadas suas condições de desenvolvimento;

VII – acompanhar a execução das ações previstas no PMPI;

VIII – solicitar aos órgãos municipais informações necessárias ao monitoramento das metas;

IX – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação;

X – propor medidas para superar dificuldades identificadas na implementação do Plano;

XI – articular a inclusão das ações do PMPI nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, respeitadas as competências dos órgãos responsáveis;
XII – promover a divulgação do Plano e dos resultados alcançados;
XIII – encaminhar ao CMDCA e aos demais conselhos competentes informações sobre o andamento da política municipal da primeira infância.
Art. 4º A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes, nomeados através de portaria específica, dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Administração ou Planejamento;
V – Secretaria Municipal de Fazenda ou setor responsável pela gestão orçamentária;
VI – Secretaria ou setor responsável pela Cultura, Esporte e Lazer;
VII – Secretaria ou setor responsável por Obras, Serviços Urbanos, Meio Ambiente ou infraestrutura, conforme a organização administrativa municipal;
VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IX – Conselho Tutelar;
X – Conselho Municipal de Educação;
XI – Conselho Municipal de Saúde;
XII – Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de instituições públicas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, entidades comunitárias, profissionais especializados e outros órgãos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos da criança.
§ 2º A participação dos representantes dos conselhos e das instituições convidadas observará a autonomia e as competências legais de cada órgão.
§ 3º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º A Comissão será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Educação, designado pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A coordenação poderá instituir grupos de trabalho temporários para tratar de temas específicos relacionados aos eixos do PMPI.
Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou solicitação da maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões deverão ser registradas em atas, com identificação dos participantes, assuntos tratados, deliberações, encaminhamentos e responsáveis.
§ 2º As deliberações e propostas da Comissão serão registradas e encaminhadas aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
Art. 7º Os órgãos municipais integrantes da Comissão deverão disponibilizar as informações técnicas e administrativas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, observadas as normas de sigilo, proteção de dados pessoais e acesso à informação.
Art. 8º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, sendo vedada a criação de qualquer vantagem financeira em razão dessa participação.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, no âmbito de suas competências e disponibilidades.
Art. 10. A Comissão deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo e ao CMDCA, no mínimo, relatório anual das atividades desenvolvidas e dos resultados do acompanhamento do PMPI.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:FC5A0B78

SETOR DE LICITAÇAO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, CNPJ nº 18.298.174/0001-48.
CONTRATADA: VENCEDOR IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 57.390.520/0001-75.
OBJETO: Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Administrativo nº 062/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026.
VALOR TOTAL: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou instrumento equivalente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.10.01; Classificação Funcional-Programática: 2.060.600.391.048; Elemento: 4.4.90.52.00; Ficha: 356; Fontes: 1.500.000.000 e 1.706.000.3110.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
Córrego Danta/MG, 10 de novembro de 2026.
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:22D3432A

SETOR DE LICITAÇAO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, CNPJ nº 18.298.174/0001-48.
CONTRATADA: IMPLEMENTOS BH – MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 10.449.391/0001-80.
OBJETO: Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Administrativo nº 062/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026.
VALOR TOTAL: R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou instrumento equivalente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.10.01; Classificação Funcional-Programática: 2.060.600.391.048; Elemento: 4.4.90.52.00; Ficha: 356; Fontes: 1.500.000.000 e 1.706.000.3110.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
Córrego Danta/MG, 10 de novembro de 2026.
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:3C0CF74B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 47 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação, elaboração e condução dos trabalhos do Plano Municipal de Educação (PME) -

Decênio 2027 -2037 do Município de Cristiano Otoni - MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no artigo 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a obrigatoriedade da articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração por meio de planos decenais de educação;

Considerando a promulgação da Lei Federal nº 15.388, de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio subsequente, fixando em seu artigo 6º o dever indelegável de os entes municipais elaborarem seus respectivos planos de educação no âmbito de legislação específica, mantendo estrita consonância com os objetivos, metas e diretrizes nacionais;

Considerando o prazo legal improrrogável estabelecido pelo artigo 34 da citada Lei Federal nº 15.388/2026, que impõe o limite temporal de 15 meses para a publicação da respectiva lei municipal, expirando-se impreterivelmente em julho de 2027;

Considerando a necessidade de assegurar a consonância complementar com as diretrizes do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais (Lei Estadual nº 23.197/2018), bem como a observância às diretrizes operacionais preconizadas no Manual de Orientações da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para a elaboração de Planos Municipais de Educação;

Considerando a imperiosidade de dotar a gestão pública municipal de estrutura técnico-operacional qualificada e participativa para coordenar os estudos diagnósticos, as oficinas técnicas, a mobilização da comunidade e a redação final do texto normativo,

Resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação - Decênio 2027-2037, instância executiva e mobilizadora incumbida de coordenar, estruturar, redigir e encaminhar todas as etapas metodológicas de construção do novo PME do Município de Cristiano Otoni - MG, composta pelos seguintes representantes institucionais:

Nome do Titular	Cargo / Função	Representação Institucional
Elienai Dutra do Espírito Santos Dias	Aux. Sec. Escolar / Gestora Escolar	Fundeb (Titular/Coordenação)
Michele Aparecida de Paula Vidigal	Coordenadora Pedagógica	Conselho Escolar (Vice-Coordenação)
Elaine Aparecida Rezende Maia	Secretária Executiva- - CONDAPAV	Conselho Municipal de Educação – CME
Christiany Araujo Zille	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar
Lilian Aparecida Rocco Vicentino	Professora de Educação Básica	Conselho Escolar
Keli de Souza Ferreira Dávila	Monitora de Ensino Especial	Pais de Alunos Diretores Escolares da Rede Pública Municipal
Fabiana da Silva Dutra	Professora de Educação Básica	Fundeb
Mirian Heloisa de Oliveira Alcântara	Ag. Ser. Escolar/ Aux. Serv. Geral Escolar	Sociedade Civil
Jaquiane Carvalho de Melo	Monitora de Ensino Especial	Pais de Alunos
Rafael Luis Santos Carvalho	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	Conselho da Alimentação Escolar – CAE.
Jussara Aparecida Borges de Castro	Chefe de Gabinete	Conselho da Alimentação Escolar – CAE.
Kelvin Moreno Tavares	Secretário Municipal de Transportes	Secretaria Municipal de Transportes
Jéssica Moura de Pina	Psicóloga	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Compete privativamente à Comissão Gestora Municipal:
I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno de funcionamento de acordo com as balizas técnicas aplicáveis;
II - Planejar, mobilizar e conduzir as oficinas técnicas presenciais de diagnóstico, proposição de metas e estratégias em conformidade com o Manual de Orientações da SEE-MG;
III - Consolidar os dados educacionais locais, validando linhas de base com especificação expressa de fonte oficial e ano censitário;
IV - Manter interlocução técnica contínua com a assessoria educacional especializada e participar pontualmente dos encontros coletivos e plantões virtuais via Google Meet;
V - Elaborar a minuta do Documento Diagnóstico Local, o caderno de Metas e Estratégias e a versão preliminar do Projeto de Lei do PME 2027-2037;
VI - Coordenar os procedimentos de consulta pública, sistematizando formalmente as contribuições acolhidas e as razões técnicas para as não acolhidas;
VII - Submeter a versão consolidada do plano à deliberação do Conselho Municipal de Educação e encaminhar o produto final ao Gabinete do Prefeito para protocolo legislativo;
VIII - Subsidiar tecnicamente o Poder Executivo e a Câmara Municipal durante a tramitação legislativa até a sanção da lei.

Art. 3º Fica designada como Coordenadora Geral da Comissão a servidora Elienai Dutra do Espírito Santos Dias e como Vice Coordenadora a servidora Michele Aparecida de Paula Vidigal, competindo a este último substituir o titular em suas ausências e impedimentos operacionais.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação disponibilizar apoio logístico, operacional, espaço físico e suporte material integral indispensáveis para que a Comissão Gestora realize plenamente as sessões de trabalho e consultas comunitárias.

Art. 5º A atuação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não remunerada a qualquer título pelos cofres municipais, tendo vigência desde a publicação deste ato até a promulgação da lei específica do PME 2027-2037 e o encerramento dos planos de ações educacionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cristiano Otoni, 05 de novembro de 2026.

Carlos Roberto de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:4DBC3182

ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 48 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe Técnica de apoio aos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município Cristiano Otoni-MG, decênio 2027-2037, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as diretrizes do Manual de Orientações da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para a elaboração dos Planos Municipais de Educação, o qual define a Equipe Técnica como o corpo de servidores dedicados à operacionalização dos trabalhos, incumbidos da preparação de materiais, organização de encontros e reuniões, controle de cronograma e agenda e sistematização de resultados;

Considerando a Portaria nº 47, de 05 de outubro de 2026, que instituiu a Comissão Gestora do PME 2027-2037 em âmbito municipal;

Considerando a premente necessidade de estruturar suporte operacional dedicado e técnico que assegure o cumprimento rigoroso do cronograma de trabalho e a observância dos prazos estabelecidos na legislação federal e estadual aplicável;

Resolve:

Art. 1º Fica designada a Equipe Técnica de Apoio aos trabalhos da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME 2027-2037), composta pelos seguintes servidores públicos, conforme deliberação formalizada na Oficina de Instalação dos Trabalhos de Construção do Novo PME:

Nome do Servidor	Cargo / Função	Unidade de Lotação
Sulliany Fernandes Castro	Secretária Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Liliana Seixas de Almeida Santos Souza	Auxiliar de Secretaria Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Madalena Tavares Vieira	Atendente Geral	Secretaria Municipal de Educação
Taís Gonçalves de Paula	Tecnico Educacional	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Compete privativamente à Equipe Técnica ora designada, sob orientação metodológica da Secretaria Municipal de Educação e das instâncias de coordenação do PME:
I - Preparar os materiais técnicos, formulários e instrumentos de registro necessários à realização das oficinas, audiências, plenárias e reuniões temáticas;
II - Organizar e operacionalizar as reuniões e encontros de trabalho, presenciais ou virtuais, providenciando convocações, credenciamento, controle de presença e suporte de infraestrutura logística e tecnológica;

III - Controlar e monitorar a agenda e o cronograma municipal de atividades, alertando a Comissão Gestora sobre eventuais desvios e zelando pelo cumprimento do prazo fatal de julho de 2027;
IV - Sistematizar os dados, contribuições e resultados obtidos nas oficinas de diagnóstico e proposição de metas, mantendo sob guarda o acervo documental comprobatório do processo;
V - Proceder ao levantamento, consolidação e atualização dos dados educacionais municipais provenientes do Censo Escolar, do Ideb, dos painéis do Inep e de fontes administrativas locais, assegurando a identificação obrigatória da fonte e do respectivo ano-base de cada indicador;
VI - Prestar suporte operacional durante as etapas de consulta pública documental e na elaboração dos anexos técnicos que instruirão o projeto de lei do PME no Poder Legislativo municipal.

Art. 3º A Equipe Técnica exercerá suas atribuições operacionais sob a subordinação administrativa da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Gestora do PME, sendo coordenada diretamente pela servidora Sulliany Fernandes Castro.

Art. 4º O exercício da função de membro da Equipe Técnica é considerado serviço público relevante, sem remuneração específica a esse título, permanecendo seus integrantes em pleno desempenho até a homologação, publicação e entrada em vigor da lei que instituirá o Plano Municipal de Educação (PME 2027-2037).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cristiano Otoni, 05 de outubro de 2026.

Carlos Roberto de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:A89930E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS - AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2026 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação de inscrições para servidores públicos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no "4º Fórum Mineiro de Reforma Tributária", que acontecerá nos dias 17 a 18 de novembro de 2026 em Belo Horizonte/MG. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.125.0435.2370.3.3.90.39.00.00.1.500.000.0000-214. Valor: R$900,00. Data: 10/11/2026**. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01**. Gustavo Joseph Ribeiro Soares - Secretário Municipal de Fazenda**.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6ADC694F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - LEI Nº 4.071, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.458, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O REAPROVEITAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DO MANEJO ARBÓREO NO MUNICÍPIO DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.458, de 22 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescida dos artigos 10-A, 10-B e 10-C, com a seguinte redação:
"Art. 10-A. O manejo da arborização urbana observará, sempre que técnica e ambientalmente viável, o incentivo ao reaproveitamento sustentável dos resíduos provenientes de podas, supressões autorizadas e quedas naturais de árvores.
Art. 10-B. Para os fins do disposto no art. 10-A, serão observadas as seguintes diretrizes:
I – a redução do desperdício de recursos naturais e de biomassa vegetal;
II – o incentivo à reutilização, ao reaproveitamento e à reciclagem dos resíduos lenhosos;
III – a adoção de soluções ambientalmente adequadas para sua destinação;
IV – incentivo à utilização sustentável dos resíduos em atividades de interesse ambiental, social, educacional, artesanal ou econômico;
V – estímulo à educação ambiental e à conscientização acerca do aproveitamento sustentável dos recursos naturais;
VI – valorização de iniciativas destinadas ao reaproveitamento sustentável de resíduos vegetais.

Art. 10-C. O reaproveitamento dos resíduos provenientes do manejo arbóreo poderá compreender, entre outras formas ambientalmente adequadas:
I – reutilização da madeira para fabricação de móveis, brinquedos, objetos, utensílios e produtos artesanais;
II – utilização em projetos de caráter social, comunitário, educacional ou ambiental;
III – aproveitamento para produção de biomassa e outras formas ambientalmente adequadas de recuperação energética;
IV – utilização em atividades pedagógicas, científicas ou de pesquisa;
V – compostagem, a trituração, a produção de cobertura vegetal, de condicionadores de solo ou outras formas de aproveitamento ambientalmente adequado;
VI – outras formas de reutilização, reciclagem, tratamento ou destinação compatíveis com a legislação aplicável."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2026.

Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2EBE67B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - LEI Nº 4.072, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE DE BOA-FÉ, DE INCENTIVO À

TRANSPARÊNCIA E AO CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Curvelo, a Política Municipal de Proteção ao Denunciante de Boa-Fé, de Incentivo à Transparência e ao Controle Social, como instrumento destinado a orientar ações voltadas ao fortalecimento da integridade, transparência, participação social e da prevenção de irregularidades na Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se denunciante de boa-fé a pessoa física, inclusive agente público, que comunique fatos, indícios ou informações, sobre possíveis irregularidades, sem a intenção de causar prejuízo indevido a terceiros ou de apresentar denúncia sabidamente falsa.

Art. 2º Constituem diretrizes desta Política Municipal:
I – proteção da identidade e das informações do denunciante, na forma da legislação aplicável;
II – prevenção de atos de retaliação, perseguição, discriminação ou constrangimento;
III – incentivo à utilização de canais institucionais de denúncia;
IV – fortalecimento da transparência, da integridade e do controle social;
V – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Constituem objetivos desta Política Municipal:
I – incentivar a comunicação responsável de irregularidades praticadas no âmbito da Administração Pública Municipal;
II – fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização;
III – ampliar a confiança da sociedade e dos agentes públicos nos instrumentos de apuração de irregularidades;
IV – promover a cultura da ética, da transparência e da integridade na Administração Pública Municipal.

Art. 4º A Política Municipal utilizará, preferencialmente, os canais institucionais já existentes para o recebimento, tratamento e encaminhamento de denúncias, observada a legislação aplicável.

Art. 5º É vedada, nos termos da legislação aplicável, a prática de retaliação, perseguição, discriminação, constrangimento ou qualquer prejuízo indevido contra denunciante de boa-fé em razão da comunicação de possível irregularidade.

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei observarão a legislação federal aplicável, especialmente as normas relativas à transparência pública, à proteção de dados pessoais, ao controle interno, à integridade e à prevenção da corrupção.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2026.

Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BD298890

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - LEI Nº 4.073, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS DIREITOS ASSEGURADOS À PESSOA COM NEOPLASIA MALIGNA NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divulgação de informações relativas aos direitos assegurados à pessoa com neoplasia maligna pela legislação aplicável, nas unidades municipais de saúde e nas demais unidades municipais de atendimento ao público em que a divulgação se mostre pertinente à natureza dos serviços prestados.
Parágrafo único. A divulgação de que trata esta Lei terá caráter exclusivamente informativo e será realizada em linguagem clara, acessível e de fácil compreensão.

Art. 2º A divulgação poderá compreender informações sobre os seguintes direitos assegurados à pessoa com neoplasia maligna, observados os requisitos, as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável:
I - benefícios previdenciários por incapacidade;
II – benefícios assistenciais;
III – isenção do imposto sobre a renda incidente sobre proventos de aposentadoria ou reforma, nos casos previstos em lei;
IV – benefícios e isenções tributárias relativos à aquisição ou à propriedade de veículos, quando cabíveis;
V – quitação de saldo devedor de financiamento habitacional, nas hipóteses e condições previstas na legislação e no respectivo contrato;
VI – saque de valores das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e do Programa de Integração Social – PIS ou do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, nas hipóteses legalmente previstas;
VII – prioridade na tramitação de processos judiciais e administrativos, nos casos e condições previstos na legislação aplicável;
VIII – tratamento fora do domicílio, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, quando cabível;
IX – cirurgia plástica reconstrutiva da mama, nos casos previstos em lei;
X – atendimento prioritário, nos termos da legislação aplicável;
XI – outros direitos e benefícios assegurados pela legislação à pessoa com neoplasia maligna.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2026.

Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F50C0B80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - LEI Nº 4.074, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ASSEGURA À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA O DIREITO À PRESENÇA DE ACOMPANHANTE NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É assegurada à pessoa com Transtorno do Espetro Autista – TEA, durante consultas, exames, procedimentos, observação ou internação nos estabelecimentos integrantes da rede municipal de saúde, a presença de acompanhante, observada a legislação aplicável.
§ 1º A presença de mais de um acompanhante poderá ser admitida quando as circunstâncias do caso demonstrarem sua necessidade para o bem-estar, a segurança ou a adequada assistência à pessoa com TEA, observadas as condições clínicas do atendimento e as normas sanitárias e assistências aplicáveis.
§ 2º O acompanhante será indicado pela pessoa com TEA ou por seu responsável legal, conforme o caso.

Art. 2º A condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA poderá ser comprovada mediante a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA ou de laudo, relatório ou documento emitido por profissional habilitado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O direito previsto nesta Lei poderá ser excepcionalmente restringido quando a presença do acompanhante se mostrar

incompatível com as condições clínicas, sanitárias ou assistenciais do atendimento, mediante justificativa do profissional responsável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2026.

Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9EEC168C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DECRETO Nº 6.954, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.365.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 619 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$15.500,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$15.500,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.2060 Apoio e Promoção ao Esporte Amador
4.4.90.51.00 936 Obras e Instalações R$661.987,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$661.987,02
TOTAL: R$677.487,02
Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.2060 Apoio e Promoção ao Esporte Amador
3.3.90.39.00 248 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$270.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$270.000,00
27.812.2701.2061 Apoio a Projetos e Eventos Esportivos
3.3.50.41.00 249 Contribuições R$300.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$300.000,00
02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.1302 Tradição e Memória: Nossa História
23.695.1302.2057 Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos
3.3.90.39.00 259 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$21.674,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$21.674,40
4.4.90.52.00 260 Equipamento e Material Permanente R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.365.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00 621 Equipamento e Material Permanente R$14.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$14.000,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.366.1201.2146 Erradicação do Analfabetismo
4.4.90.52.00 630 Equipamento e Material Permanente R$1.500,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$1.500,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.2061 Apoio a Projetos e Eventos Esportivos
4.4.50.41.00 937 Contribuições R$50.312,62
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.312,62
TOTAL: R$677.487,02
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 10 de novembro de 2026.
Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:3B561C1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 59/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, através de Emenda Parlamentar Impositiva nº 160/2026, de autoria do/a parlamentar José Rafael Costa, partido PSD, emenda de bancada, de indicação livre, com forma de execução indireta, que tem como objeto adquirir poltronas reclináveis e custeio de FGTS, INSS e folha de pagamento, com despesas de natureza de custeio/investimento, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$42.395,67 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.16.02.08.244.0803.2334.3.3.50.41.00-803-1.500.000.0000 e 02.16.02.08.244.0803.2334.4.4.50.42.00-944-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 9 de março de 202; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 8 de abril de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTORA: Kívia Nayara Araújo Lima, Matrícula nº 77.728-0.
– DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:EBB8B090

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 60/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Liga Curvelana de Desportos.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em

regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, através de Emenda Parlamentar Impositiva nº 51/2026, de autoria do/a parlamentar Sandra Maria Diniz Lopes, partido CIDADANIA, emenda individual, de indicação livre, com forma de execução indireta, que tem como objeto aquisição de equipamentos para o fomento do esporte local, com despesas de natureza de investimento, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.27.812.2701.2061.4.4.50.41.00-937-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 9 de maio de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 8 de junho de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:2EEBFC6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 14.967, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;
Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 14.895, de 7 de outubro de 2026;
Considerando o Memorando nº 689/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Franscismar das Merces Fernandes, com inscrição no CPF sob o nº 067.xxx.xxx-32, classificado em 100º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Motorista I, nomeado pela Portaria nº 14.895, de 7 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de novembro de 2026.
Curvelo, 10 de novembro de 2026.
Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8BF2FF36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 14.968, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;
Considerando a nomeação do candidato no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.896, de 7 de outubro de 2026;
Considerando o Memorando nº 689/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Davidson Jair Brandao da Silva, com inscrição no CPF sob o nº 096.xxx.xxx-94, classificado em 145º lugar para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeado no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.896, de 7 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de novembro de 2026.
Curvelo, 10 de novembro de 2026.
Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:97F5D9D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 14.969, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;
Considerando a nomeação da candidata no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.932, de 20 de outubro de 2026;
Considerando o Memorando nº 689/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, a partir de 21 de novembro de 2026, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Poliane Vaz da Silva, com inscrição no CPF sob o nº 064.xxx.xxx-32, classificada em 384º lugar para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, nomeada no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.932, de 20 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 10 de novembro de 2026.
Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9B7008BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 14.970, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 13.581, DE 4 DE ABRIL DE 2025, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO – COMDESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Memorando nº 21/2026/COMDESP/SPOG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar as alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.581, de 4 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º (...)
(...)
II – representantes de organizações acadêmicas e/ou de pesquisas:

a) titular: Gretynelle Rodrigues Bahia, representante do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (Cefet);
b) suplente: Patrícia Bhering Fialho, representante do Cefet;”
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2026.
Curvelo, 10 de novembro de 2026.
Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:95570870

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 14.971, DE 10 DE NOVEMBRO 2026

NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO-MG.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas gerais para parcerias entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.731, de 3 de junho de 2026, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 2014, em âmbito municipal;

Considerando o Ofício nº 053/2026, da Secretaria Municipal de Agronegócio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do do Decreto Municipal nº 6.731, de 3 de junho de 2026, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Agronegócio, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Adriane Caldeira Batista Oliveira, matrícula nº 82.394-7 – Presidente;

II – Talita Silva Moreira, matrícula nº 81.786-7 – Secretária;

III – Ana Bernadete Lima Pereira, matrícula nº 2.683-7 – Membro.

Parágrafo único. Os membros nomeados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação exercerão suas funções pelo período de 2 (dois) anos, contado da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2026.

Curvelo, 10 de novembro de 2026.

Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:0A8CBE96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 14.972, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 690/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Janaina Fiuza Costa Amorim, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-02, classificada em 386º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2026.

Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:664972A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 14.973, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 690/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no cargo público efetivo de Motorista I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Weverton Filipe Pereira Viana, CPF nº 108.xxx.xxx-77, classificação: 103º lugar;

II – Jonathan da Silva Mendes, CPF nº 110.xxx.xxx-00, classificação: 104º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2026.

Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E5115AFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 14.974, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL DE OBRAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 690/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Barbara Caroline Pereira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 019.xxx.xxx-30, classificada em 5º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Fiscal de Obras, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Fiscalização, Código FI-01, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2026.

Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:466D0CB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 14.975, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 690/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:
I – Daniel de Souza Silva, CPF nº 702.xxx.xxx-18, classificação: 150º lugar;
II – Thafila Mariah Silva, CPF nº 704.xxx.xxx-00, classificação: 151º lugar;
III – Mayara Teixeira Castro, CPF nº 082.xxx.xxx-82, classificação: 152º lugar;
IV – Julia Lima Miranda, CPF nº 120.xxx.xxx-05, classificação: 153º lugar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 10 de novembro de 2026.
Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1FCBFC0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 14.976, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;
Considerando o Memorando nº 690/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Viviane Aparecida Ferreira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-09, classificada em 36º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Especialista em Educação – Supervisor, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 10 de novembro de 2026.
Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:7637F93D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 14.977, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;
Considerando a nomeação da candidata no inciso VI do art. 1º da Portaria nº 14.697, de 30 de julho de 2026;
Considerando a nomeação da candidata no inciso II do art 1º da Portaria nº 14.784, de 27 de agosto de 2026;
Considerando a nomeação da candidata constante da Portaria nº 14.857, de 18 de setembro de 2026;
Considerando a nomeação da candidata constante da Portaria nº 14.858, de 18 de setembro de 2026;
Considerando que as candidatas não tomaram posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;
Considerando o Memorando nº 688/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação das candidatas abaixo relacionadas para provimento nos respectivos cargos públicos efetivos, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976:
I – Clara Luciana da Fonseca Trindade, CPF nº 011.xxx.xxx-41, classificação: 375º lugar, nomeada no inciso VI do art. 1º da Portaria nº 14.697, de 30 de julho de 2026, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I;
II – Adriane Araujo Marques, CPF nº 091.xxx.xxx-00, classificação: 139º lugar, nomeada no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.784, de 27 de agosto de 2026, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I;
III – Tatiane Veloso de Souza, CPF nº 018.xxx.xxx-52, classificação: 144º lugar, nomeada pela Portaria nº 14.857, de 18 de setembro de 2026, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I;
IV – Maria Vitoria dos Santos Fernandes, CPF nº 021.xxx.xxx-98, classificação: 4º lugar, nomeada pela Portaria nº 14.858, de 18 de setembro de 2026, para provimento no cargo público efetivo de Fiscal de Obras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 10 de novembro de 2026.
Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2030514B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 6.953, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.065, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4.065, de 9 de novembro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
01.031.0001.1052 Ampliação, Construção, Instalações
4.4.90.51.00 002 Obras e Instalações R$220.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$220.000,00
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.14.00 007 Diárias – Pessoal Civil R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
01.02 SECRETARIA
01.02.01 SECRETARIA
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
01.122.0001.2002 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.14.00 025 Diárias – Pessoal Civil R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
3.3.90.35.00 028 Serviços de Consultoria R$130.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$130.000,00
3.3.90.36.00 029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
TOTAL: R$440.000,00
Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
01.031.0001.1052 Ampliação, Construção, Instalações
4.4.90.39.00 001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00 008 Material de Consumo R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
01.031.0001.2360 Manutenção do Programa Parlamento Jovem
3.3.90.39.00 019 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
01.02 SECRETARIA
01.02.01 SECRETARIA
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
01.122.0001.2002 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.40.00 031 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$220.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$220.000,00
3.3.90.93.00 034 Indenizações e Restituições R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
01.122.0001.2234 Manutenção de Veículos
3.3.90.30.00 036 Material de Consumo R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
01.122.0001.2299 Manutenção das Atividades da Casa do Cidadão
3.3.90.40.00 045 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
01.122.0001.2359 Instituto de Dados e Desenvolvimento Social
3.3.90.14.00 050 Diárias – Pessoal Civil R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
TOTAL: R$440.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de novembro de 2026.
Curvelo, 9 de novembro de 2026.
Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:CA3046F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080-B/2025

Registro de Preços para aquisição de mobiliário, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Governo, Controladoria do Município, Assessoria de Assuntos Estratégicos, Procuradoria-Geral do Município, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Agronegócio do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Comunica Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Competente, que NEGA PROVIMENTO ao Recurso interposto pela empresa MUNDO OFFICE LTDA. A íntegra da Decisão Administrativa encontra-se à disposição dos interessados através dos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br; www.portaldecompraspublicas.com.br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 10/11/2026 – Gustavo Joseph Ribeiro Soares – Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:166C0656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 567, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 471/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 17/2026 do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 09 de novembro de 2026, o servidor **HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2026.

Diamantina (MG), 10 de novembro de 2026.

Geferson Giordani Burgarelli
Prefeito Municipa

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8FCEFF17

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 568, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidores ocupantes de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 471/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 17/2026 do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 09 de novembro de 2026, a servidora **MÔNICA NATALÍCIA DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Fica exonerado, a partir de 09 de novembro de 2026, o servidor **RONALDO LOPES GUIMARÃES**, do cargo comissionado de **Diretor de Relações Institucionais e Participação Popular**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09 de novembro de 2026.

Diamantina (MG), 10 de novembro de 2026.

Geferson Giordani Burgarelli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DEFA3997

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 569, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidores ocupantes de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 471/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 17/2026 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 09 de novembro de 2026, a servidora **RAYSSA DE JESUS PEREIRA** do cargo comissionado de **Assessora Geral do Gabinete do Prefeito**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica exonerado, a partir de 09 de novembro de 2026, o servidor **ROGÉRIO VIEIRA FARNEZI** do cargo comissionado de **Chefe do Gabinete do Prefeito**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2026.

Diamantina (MG), 10 de novembro de 2026.

Geferson Giordani Burgarelli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DD410BB2

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 570, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 471/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno no 17/2026 do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 09 de novembro de 2026, a servidora **LETÍCIA PIRES FERREIRA** do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2026.

Diamantina (MG), 10 de novembro de 2026.

Geferson Giordani Burgarelli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:03584964

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 571, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 471/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 17/2026 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 09 de novembro de 2026, o servidor **FABRÍCIO SILVEIRA DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete** da Controladoria Geral na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2026.

Diamantina (MG), 10 de novembro de 2026.

Geferson Giordani Burgarelli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:81A62F1F

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 572, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas estatuídas no artigo 80, inciso III;

Considerando o Memorando Interno no 471/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 17/2026 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 10 de novembro de 2026, o servidor **HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA** no cargo comissionado de **Secretário Municipal**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 10 de novembro de 2026.

Geferson Giordani Burgarelli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D21B34D9

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 573, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidores ocupantes de cargos comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 471/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 17/2026 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 10 de novembro de 2026, a servidora **MÔNICA NATALÍCIA DE OLIVEIRA** no cargo

comissionado de **Chefe de Gabinete**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeado, a partir de 10 de novembro de 2026, o servidor **RONALDO LOPES GUIMARÃES** no cargo comissionado de **Diretor Técnico e de Relações Institucionais da GEUR**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de novembro de 2026.

Geferson Giordani Burgarelli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8154D6D2

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 574, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Secretário Municipal de Governo.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas estatuídas no artigo 80, inciso III;

Considerando o Memorando Interno no 471/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 17/2026 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 10 de novembro de 2026, o servidor **ROGÉRIO VIEIRA FARNEZI,** para ocupar o cargo de **Secretário Municipal,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 10 de novembro de 2026.

Geferson Giordani Burgarelli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:644CBE0C

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 575, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 471/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 17/2026 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 10 de novembro de 2026, a servidora **RAYSSA DE JESUS PEREIRA,** para ocupar o cargo de **Diretora de Relações Institucionais e Participação Popular,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Fica nomeado, a partir de 10 de novembro de 2026, o servidor **FABRÍCIO SILVEIRA DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 10 de novembro de 2026.

Geferson Giordani Burgarelli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B300F721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 314/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 55/2026. SEI nº 26.1.000030784-6. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitex e lanches, destinados ao atendimento das necessidades das 12 (doze) Secretarias Municipais e suas respectivas unidades, setores, departamentos e demais dependências vinculadas à Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, visando atender às demandas decorrentes de eventos, reuniões, capacitações, ações institucionais, atividades externas e demais serviços públicos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 30/11/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://diamantina.atende.net/subportal/licitacao. Diamantina, 09 de novembro de 2026. Thamiris de Assis Pereira – Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:98D43E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 288/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 048/2026. SEI nº 26.1.000015191-0. Objeto: Registro de preços para a contratação de serviço de manutenção e de recarga de extintores de incêndio. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foi promovida retificação do item 2.1 do Termo de Referência e o item 10.10.5.3 do Edital. As demais cláusulas e exigências mantém-se inalteradas. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01/12/2026. Cópia completa do edital retificado encontra-se na plataforma eletrônica AMM Licita e também no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 10 de novembro de 2026. Felipe Moraes Maurício – Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:D0634548

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 340/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2026, Processo SEI º 26.1.000032065-6, referente a aquisição de 02 (dois) veículos tipo PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA ônibus rural para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001138/2025/SEE, através de adesão a ata de registro de preços ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 / 2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA, PREGAO Nº. 031/2026, PROCESSO LICITATÓRIO NO. 148/2026, em que a empresa vencedora foi a empresa AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.087.116/0001- 60, com o valor global de R$ 1.108.000,00 (um milhão cento e oito mil reais). Diamantina 10 de novembro de 2026. Mariana Pires Fernandes Ferreira – Secretária de Administração.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:20DABB1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2026 –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 984445 - 148/2026

– UASG: 984445. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos recreativos infantis, confeccionados predominantemente em madeira de eucalipto tratada, incluindo fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, ajustes, testes e entrega em condições seguras de uso, destinados aos espaços públicos municipais de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 25/11/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (WhatsApp). Divinópolis/MG, 10 de novembro de 2026. Amauri dos Reis Júnior. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A5866DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2026

– Concorrência Eletrônica nº 041/2026 – Contratação nº 984445 – 151/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a construção do Centro Multiuso Campina Verde- Fase I, localizado na Avenida Alto do Chuá, esquina com Rua Santa Cruz e Rua Pedro Antônio Ribeiro, Bairro Campina Verde, no município de Divinópolis/MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 09:00 (nove) horas do dia 27/11/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-6528 (WhatsApp). Divinópolis/MG, 10 de novembro de 2026. Nathan Kenedy de Camargos. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5D87D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 42/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 984445 - 155/2026 – UASG: 984445.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a construção de praça esportiva, localizado entre as Ruas das Tulipas e das Violetas, bairro Del-Rei, no município de Divinópolis-MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 27/11/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-6528 (WhatsApp). Divinópolis/MG, 10 de novembro de 2026. Nathan Kenedy de Camargos. Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B27252BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 158/2026

– UASG: 984445. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FILMES PARA RADIOLOGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS DE MESA E RESPECTIVOS NOBREAKS COMPATÍVEIS COM OS FILMES FORNECIDOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA DA POLICLÍNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 01/12/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (WhatsApp). Divinópolis/MG, 10 de novembro de 2026. Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça/Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:954D097D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 91 / 2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 05 / 2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/ 2026

- Contratado: WERLEY INACIO FIRMINO- Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de película de proteção solar (insulfilm), da sede do CISVI. Valor total: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) - Dotação Orçamentária: 06.01.01.10.302.0003.2.006-3390.39, 06.01.02.10.302.0002.2.004-3390.39 e 06.06.01.04.122.0001.2.011-3390.39 nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 09 de novembro de 2026 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBEA5743

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 94 / 2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 25 / 2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/ 2026

- Contratado: MARINA RODRIGUES OLIVEIRA- Objeto: Aquisição de discos de tacógrafo 125 km – 1D, para atender a necessidade da frota de veículos do consórcio. Valor total: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) - Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.2.006-3390.39 nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 09 de novembro de 2026 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49D1FC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 96 / 2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 22 / 2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/ 2026

- Contratado: MASTER AUTO POSTO LTDA- Objeto: Contratação de empresa autorizada para revenda varejista de combustíveis automotivos, localizado no Município de Divinópolis/MG, apto à execução do abastecimento de Diesel S10, gasolina comum e ARLA 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo para a frota de veículos do CISVI Valor total: valor estimado deste contrato é de R$ 3.583.600,00 (três milhões quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos reais) - Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.2.006-3390.39 nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 09 de novembro de 2026 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B7F63A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 97 / 2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 23 / 2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/ 2026

- Contratado: GR COMBUSTIVEIS LTDA- Objeto: Contratação de empresa autorizada para revenda varejista de combustíveis automotivos, localizado no Município de Lagoa da Prata/MG, apto à execução do abastecimento de Diesel S10 e ARLA 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo para a frota de veículos do CISVI. Valor total: valor estimado deste contrato é de R$ 2.135.950,00 (dois milhões cento e trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais) - Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.2.006-3390.39 nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 09 de novembro de 2026 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F63C33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1350 – SEMED - CONTRATADO(A) ROBERTA DE OLIVEIRA

– Lotação: EM JOSÉ QUINTINO LOPES/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO À LARISSA SILVA RODRIGUES – MATRICULA 99035349 EM LICENÇA MEDICA Período: 10/11/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38A3DB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1351 – SEMED

- Contratado(a) MARIANA CRISTINA SILVA – Lotação: CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO À SIMONE RODRIGUES VALERIO ARAUJO – MATRICULA 99020129 EM LICENÇA PREMIO Período: 10/11/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB902021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1352 – SEMED

- Contratado(a) GABRIELA RAISSA CAMARGO DE MORAES – Lotação: CMEI SANTA LUZIA/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO À BIANCA DAMAS PEREIRA – MATRÍCULA: 99044204/2 LICENÇA MÉDICA SEGUIDA DE LICENÇA MATERNIDADE Período: 10/11/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A537145B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - DECRETO Nº 17.400/26

Dispõe sobre o processo administrativo de regularização fundiária urbana - Reurb, de que trata a Lei Federal nº 13.465/17.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos específicos para tramitação e análise de processos de regularização fundiária urbana (Reurb); nos termos da Lei Federal nº. 13.465/17, do Decreto Federal nº. 9.310/18 e demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DA REURB

Art. 1º A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana - Reurb, no âmbito municipal obedecerá às seguintes fases:
I - protocolo do requerimento da Reurb por um dos legitimados legais ou de ofício pela Administração;
II - análise do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária e decisão quanto ao seu deferimento ou não, com a classificação da modalidade da Reurb;
III - homologação da decisão da Comissão de Regularização Fundiária pela Chefia máxima do Executivo Municipal, com a instauração da Reurb por decreto;
IV - notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;
V - processamento administrativo do projeto de regularização fundiária pela Comissão de Regularização Fundiária;
VI - decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;
VII - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF - pela autoridade competente;
VIII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o cartório de registro de imóveis competente.

Seção I
Da Instauração do Processo de Reurb

Subseção I
Do Requerimento

Art. 2º O requerimento para instauração do processo administrativo da Reurb será protocolado junto à Administração Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:
I - cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) que compõem o núcleo urbano informal, expedida(s) por cartório de registro de imóveis competente, se houver;
II - croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo as informações pertinentes, em especial:
a) as medidas perimetrais;
b) área total;
c) coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
d) nome dos proprietários confrontantes;
e) identificação e distância da via pública mais próxima;
III - comprovação que o núcleo urbano informal foi implantado antes da data de 22.12.2016, na forma da Lei 13.465/17.
Parágrafo único. A comprovação da data de ocupação da-se-á mediante apresentação de documentos, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento idôneo que possua valor legal, inclusive por levantamento aerofotogramétrico, reconhecido por órgãos públicos e/ou constantes na base de dados do cadastro imobiliário municipal.

Subseção II
Da Análise pela Comissão de Regularização Fundiária

Art. 3º Após o protocolo, o requerimento para instauração da Reurb será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) deverá:
I - realizar estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental atual do núcleo urbano informal;
II - indicar a modalidade da Reurb, com base em estudo socioeconômico elaborado por profissional habilitado, com a apresentação dos documentos para fins de enquadramento da modalidade e qualificação dos ocupantes.

Art. 4º Realizadas as análises, a Comissão de Regularização Fundiária expedirá decisão fundamentada para:
I - indeferir a instauração;
II - deferir o requerimento, classificando a(s) modalidade(s) da Reurb, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso.
Parágrafo único. A classificação da modalidade da Reurb será realizada após a análise técnica da Comissão, conforme critérios objetivos elencados na Lei Federal nº 13.465/17.

Subseção III
Da Instauração de Ofício

Art. 5º A instauração da Reurb de ofício pela Administração também será submetida à análise pela Comissão de Regularização Fundiária, na forma dos artigos 3º e 4º, sendo que, em caso de aprovação, será publicado edital de chamamento para pessoas físicas interessadas na regularização de imóveis do(s) núcleo(s) delimitado(s) pelo Município.

Subseção IV
Da Homologação

Art. 6º O deferimento do requerimento para instauração da Reurb pela Comissão de Regularização Fundiária deverá ser homologado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, por meio de decreto, contendo a classificação da modalidade e a instauração da Reurb.

Seção II
Da Notificação e da Solução Extrajudicial de Conflitos

Art. 7º Instaurada a Reurb, a Comissão de Regularização Fundiária promoverá a notificação dos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.
§ 1º A notificação de que trata o caput dar-se-á pela via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço, independentemente da pessoa que a receber.
§ 2º A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar a descrição resumida do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados;
II - quando houver recusa ao recebimento da notificação.
§ 3º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb.
§ 4º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§ 5º O Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato motivado, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.
§ 6º Considerada infundada a impugnação que:
I - não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;
II - não apresentar motivação, ainda que sumária;
III - versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.
§ 7º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Município prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.
Art. 8º O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça, o qual terá competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.
§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei Federal nº 13.140/15.
§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb e, se inexistente acordo, o processo administrativo da Reurb ficará suspenso até a solução judicial do litígio, ou ainda, será extinto no caso da promoção da regularização fundiária no âmbito judicial.
§ 3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.
§ 4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende o curso do prazo prescricional.
§ 5º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

Seção III
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 9º Inexistindo impugnação acerca da Reurb ou se dirimidos os conflitos, a Comissão notificará o requerente da Reurb para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária.
Art. 10 O projeto de regularização fundiária conterá:
I - cópia atualizada da(s) matrícula(s) do núcleo urbano informal a regularizar;
II - documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do(s) imóvel(is);
III - memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o termo de compromisso;
IV - anotação ou registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;
V - licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente;
VI - cópia da convenção de condomínio, quando for o caso.
§ 1º O Município poderá exigir a apresentação de outros documentos, desenhos, cálculos ou detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto.
§ 2º O termo de compromisso será formalizado, devendo constar assinaturas de duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil.
Art. 11 Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, constará na CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.
Art. 12 Além do disposto na Lei 13.465/17, o projeto urbanístico de regularização fundiária indicará:
I - a localização do núcleo urbano informal a ser regularizado, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
II - a localização de cursos d`água (dormentes e correntes), nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;
III - a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);
IV - o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções (área total do núcleo informal, área total dos lotes a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero).
V - as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias;
§ 1º Os projetos apresentados para análise serão admitidos apenas quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do Projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.

§ 2º Quando a Reurb for implementada em etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, o projeto urbanístico deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.
Art. 13 O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:
I - a identificação do núcleo urbano informal objeto da Reurb, com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
II - a descrição técnica das unidades imobiliárias a serem regularizadas com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;
III - a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que componham o núcleo urbano informal;
IV - a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
V - a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização;
VI - quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei Federal nº 4.591/64.
Art. 14 O projeto de regularização fundiária será submetido à análise e avaliação pela Comissão de Regularização Fundiária, que deverá emitir ato decisório quanto ao deferimento ou não, no prazo de até 90 dias (noventa dias).
Parágrafo único. Sempre que necessário à análise de que trata o caput, a Comissão poderá colher pareceres técnicos e informações dos setores e técnicos que compõem a administração municipal ou de terceiros contratados.
Art. 15 Quando do deferimento, será expedido parecer recomendando a aprovação do projeto de regularização fundiária e a emissão da CRF pela autoridade competente.
Art. 16 Em caso de indeferimento, será expedido parecer técnico fundamentado, admitindo-se a reformulação do projeto, quando possível.
Parágrafo único. Em caso de reapresentação do projeto de regularização fundiária, este será submetido a nova análise.

Seção IV
Da Aprovação do Projeto e Emissão da CRF

Art. 17 A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária, após parecer favorável da Comissão de Regularização Fundiária, dar-se-á mediante ato formal, devidamente publicado, contendo:
I - indicação das intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais), conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - indicação dos instrumentos jurídicos aplicáveis a Reurb;
III - declaração dos ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.
Art. 18 Aprovado o projeto de regularização fundiária, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, que conterá, no mínimo:
I - o nome e a localização do núcleo urbano informal regularizado;
II - a área total e o número de lotes regularizados;
III - a modalidade da Reurb;
IV - os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma, quando for o caso;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, e que conterá o nome do ocupante, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Seção V
Do Registro

Art. 19 Concluído o procedimento administrativo, o projeto de regularização fundiária aprovado e a respectiva CRF deverão ser submetidas ao oficial do cartório de registro de imóveis local para as providências de conclusão da regularização fundiária aprovada.
§ 1º A providência prevista no caput caberá:
I - ao Poder Público Municipal, no caso da Reurb-S;
II - ao requerente, no caso da Reurb-E.
§ 2º Caberá ao requerente providenciar os documentos e vias adicionais eventualmente solicitadas pelo oficial do cartório de registro de imóveis.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 20 Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:
I - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
II - propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
III - conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
IV - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
V - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
VII - solicitar, junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
VIII - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
IX - assessorar o(a) Prefeito(a) naquilo que disser respeito à Reurb;
X - assegurar a transparência e publicidade das atividades e decisões da Comissão.
Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 03 de junho de 2026.
(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Juliana Coelho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8C5EBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - DECRETO Nº 17.611/26
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.611/26
Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 50.200,00.
A Prefeita Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 50.200,00 (cinquenta mil, duzentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:
Créditos

Classificação	Ficha	Valor

02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL			
02.012.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE			
02.012.002.18.122.2120.2660 - GESTÃO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	1233		R$ 200,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário			R$ 200,00
02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA			
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 50.000,00	
02.016.001.6.181.2160.2911 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SERVIÇO MILITAR	1125		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
1.500.928.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Kell Silva		R$ 50.000,00	
Total dos Créditos		R$ 50.200,00	

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos

Classificação	Ficha		Valor
02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL			
02.012.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE			
02.012.002.18.122.2120.2660 - GESTÃO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	724		R$ 200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário			R$ 200,00
02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA			
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 50.000,00	
02.016.001.6.181.2160.2911 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SERVIÇO MILITAR	1212		
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			
1.500.928.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Kell Silva		R$ 50.000,00	
Total dos Recursos		R$ 50.200,00	

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 29 de setembro de 2026.
(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal
(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo
(assinado eletronicamente)
Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
(assinado eletronicamente)
TACIANA ALCÂNTRA DE CARVALHO
Procuradora-geral Adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:733E08A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - DECRETO Nº 17.651/26

Altera o Decreto 16.962, de 07 de outubro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Os incisos I, II, IV, VI e VIII do Decreto nº 16.962/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …
I - Secretaria Municipal de Cultura:
a) Membro Nato - Secretário Municipal de Cultura: Mardey Sousa Russo;
b) Efetivo: Victor Teixeira Freitas;
c) Suplente: Faber Clayton Barbosa
...
II - Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: Cláudia Aparecida de Morais;
b) suplente: Hélcia Nunes de Godoi.
...
IV - Diretoria de Comunicação:
a) titular: Carlos Henrique Luiz de Faria;
b) suplente: Simone Lima Gontijo.
...
VI - Superintendência de Obras Públicas e Planejamento – SETOP:
a) titular: Natália Santos Novaes;
b) suplente: Lohaine Hellen Rodrigues Silva.
…
VIII - Diocese de Divinópolis:
1. Titular: José Geraldo da Silva Lucas;
2. Suplente: Thaís Regina Vieira Diniz."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Taciana Alcântara de Carvalho
Procuradora-geral adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE8595C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - DECRETO Nº 17.654/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.654/26
Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 7.678.393,74.
A Prefeita Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 7.678.393,74 (sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
03.001.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE		
03.001.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE		R$ 180.878,64
03.001.001.9.272.3010.0953 - GESTÃO DA FOLHA DE INATIVOS E PENSIONISTAS - DIVIPREV	24	
3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 120.000,00
1.801.000.0000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		R$ 60.878,64
03.001.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE		
03.001.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE		R$ 7.497.515,10
03.001.001.9.272.3010.0953 - GESTÃO DA FOLHA DE INATIVOS E PENSIONISTAS - DIVIPREV	23	
3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 2.000.000,00
1.801.000.0000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		R$ 5.497.515,10
Total dos Créditos		R$ 7.678.393,74

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 5.558.393,74
1.801.000.0000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		R$ 5.558.393,74
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	296	R$ 120.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 120.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.367.2060.2307 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS	426	R$ 2.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 2.000.000,00
Total dos Recursos		R$ 7.678.393,74

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 27 de outubro de 2026.
(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal
(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo
(assinado eletronicamente)
Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
(assinado eletronicamente)
TACIANA ALCÂNTRA DE CARVALHO
Procuradora-geral Adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79C2ED78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - DECRETO Nº 17.655/26

Dispõe sobre o reajuste das tarifas taximétricas praticadas no município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação pelo Sindicato dos Condutores Autônomos; o notório aumento nos valores de insumos, especialmente, de combustíveis; que o serviço de análise tarifária da SETTRANS procedeu ao acompanhamento técnico da evolução dos custos operacionais e constatou a defasagem das tarifas; e que o COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito aprovou o reajuste tarifário;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste das tarifas taximétricas vigentes no território do município de Divinópolis, na seguinte forma:
I - Bandeirada: R$ 5,40;
II - Bandeira I: R$ 5,25;
III - Bandeira II: R$ 6,43;
IV - Hora Parada: R$ 34,40.
Parágrafo único: Para a cobrança da tarifa reajustada, até que o taxímetro seja aferido, o permissionário do serviço deverá apresentar ao passageiro a tabela mencionada no art. 2º.
Art. 2º O Permissionário do serviço deverá afixar no lado de dentro do vidro traseiro esquerdo do veículo utilizado para execução do serviço por táxi uma tabela adesiva, elaborada pela autoridade municipal de trânsito competente, contendo os valores definidos no art.1º, que deverá ser mantida legível, enquanto vigentes tais valores.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D080C2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - DECRETO Nº 17.663/26

Altera o Decreto nº 16.490, de 30 de janeiro de 2025, que nomeia os membros para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O **item 2** da **alínea 'b'** do **inciso I** do Decreto nº 16.490/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º …
I – (...) ;
a) (...) ;
b) pela Secretaria Municipal de Governo:
1. titular: Matheus da Silva Tavares;
2. suplente: Lucas de Melo Lima;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Taciana Alcântara de Carvalho
Procuradora-geral adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25C6DAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - DECRETO Nº 17.664/26

Destitui titular da função pública honorífica que menciona.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido de destituição da função pública honorífica de conselheira tutelar, firmado pela respectiva titular eleita;

DECRETA:
Art. 1º Fica Lucília Maria Lima destituída da função pública honorífica de Conselheira Tutelar.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09.11.2026.
Divinópolis, 03 de novembro de 2026.
(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Taciana Alcântara de Carvalho
Procuradora-geral adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:421AED35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - DECRETO Nº 17.668/26

Altera o Decreto 14.996, de 19 de abril de 2022, que institui a Comissão para Julgamento de Recursos Administrativos em processos para concessão do benefício da Cota Básica Única e Social, no âmbito do Município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 14.996/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …
I - representantes da Procuradoria-Geral do Município:
a) titular: Alexandre Mário Maia Moyses;
b) suplente: Leandro Luiz Mendes."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 17.653, de 27 de outubro de 2026.
Divinópolis, 04 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD28E0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - DECRETO Nº. 17.669/26

Dispõe sobre o retorno da servidora que menciona, cedida ao Tribunal Regional do Trabalho.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Ofício DGP/84/2026 oriundo do TRT da 3ª Região;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno da servidora Daniela Luzia Elói, matrícula 99023670, ao cargo efetivo de Fiscal de Posturas, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, que se encontrava cedida para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, devendo o setor competente proceder às anotações de praxe.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03.11.2026.
Divinópolis, 04 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D5AD64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - DECRETO Nº 17.673/26

Exonera titular do cargo público municipal de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado Jônatas Balbino Pinheiro da Silva, do cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria de Projetos, da SETOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 09.11.2026.
Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

((assinado eletronicamente)
Taciana Alcântara de Carvalho
Procuradora-geral Adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93E0BCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - DECRETO Nº 17.674/26

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I – Julia Thereza Xavier Silva, no cargo correspondente à Coordenadoria de Projetos, na SETOP;
II – Jônatas Balbino Pinheiro da Silva, no cargo correspondente à Coordenadoria de Pavimentação Poliédrica, na SETOP.
III – Roberta de Britto Santos, no cargo correspondente à Gerência de Interface Jurídica, na SEMAC, interinamente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 09.11.2026.
Divinópolis, 05 de novembro de 2026.
(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado digitalmente)
Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(assinado eletronicamente)
Taciana Alcântara de Carvalho
Procuradora-geral Adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8A5F389

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - EXTRATO 2 ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO N. 04/2024

- Credenciamento Médico

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Profissional de Saúde Dra. Letícia Andrade do Amaral, resolvem prorrogar o Termo Compromisso n. 04/2024 de credenciamento para prestação de serviços na área de Perícia Médica. Prazo de 12 meses, a partir de 21 de outubro de 2026. Divinópolis, 10 de novembro de 2026.
Aguinaldo Henrique Ferreira Lage
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3D16BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 245/2026

– Pregão Eletrônico n° 107/2026 - Contratação (UASG): 984445 - 112/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO TERRITORIAL PARA O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, EM AMBIENTE WEB E MOBILE (SAAS), COM INTEGRAÇÃO DE BASES TERRITORIAIS, MONITORAMENTO POR IMAGENS ORBITAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: DATAGEO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA , Inscrita no CNPJ 26.967.985/0001-12. Divinópolis, 10 de novembro de 2026. Gabriel José Vivas Pereira - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8F82F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - LEI Nº 9.810, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação de áreas especiais e de locais de interesse turístico protegidos, no âmbito do município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São objetivos almejados com a criação das áreas especiais e locais de interesse turístico protegidos:
I - democratizar e propiciar o acesso ao turismo a todos os segmentos populacionais, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;
II - contribuir para a redução das disparidades sociais e econômicas de ordem regional e promover a inclusão social, por meio do crescimento da oferta de trabalho e da melhor distribuição de renda;
III - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas no município, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento dos produtos turísticos da região;
IV - promover, estimular, planejar, ordenar e monitorar as atividades turísticas, de forma sustentável e segura, com o envolvimento e a participação das comunidades beneficiadas pela atividade econômica;
V - estimular a implantação de empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, de entretenimento e de lazer e a implantação de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência de turistas;
VI - propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;
VII - preservar as características físicas, culturais, históricas, ambientais e paisagísticas dos produtos turísticos no âmbito deste município;
VIII - estimular a participação e o envolvimento das comunidades e populações tradicionais no desenvolvimento sustentável da atividade turística, para promover a melhoria de sua qualidade de vida e a preservação de sua identidade cultural;
IX - desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;
X - propiciar os recursos necessários para investimentos e aproveitamento do potencial turístico municipal de forma a permitir a ampliação, a diversificação, a modernização e a segurança dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às preferências da demanda e, também, às características ambientais e socioeconômicas regionais existentes;
XI - fomentar o aumento e diversificação de linhas de financiamento para empreendimentos turísticos e para o desenvolvimento das pequenas e microempresas do setor, por instituições financeiras e agências de desenvolvimento;
XII - estimular a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e na promoção, qualificação e prestação de serviços públicos necessários ao desenvolvimento do turismo regional;
XIII - propiciar a competitividade, a melhoria do ambiente de negócios, a inovação, a desburocratização, a qualidade, a eficiência e a segurança na prestação dos serviços, bem como incentivar a originalidade e o aumento da produtividade dos agentes públicos e dos empreendedores turísticos privados;
XIV - estabelecer padrões e normas de qualidade, de eficiência e de segurança na prestação de serviços turísticos;
XV - promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para o setor do turismo e a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;
XVI - promover nas feiras e eventos turísticos no âmbito do Município o fomento à produção local, gastronômica, artística, cultural e artesanal.

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS E DOS LOCAIS DE INTERESSE TURÍSTICO

Art. 2º Visando especialmente à garantia do desenvolvimento socioeconômico e turístico, do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à preservação das características físicas, culturais, históricas, ambientais e paisagísticas no âmbito do município de Divinópolis, poderão ser instituídos, na forma e para fins contidos nesta Lei:
I - Áreas Especiais de Interesse Turístico;
II - Locais de Interesse Turístico.
§ 1º Áreas Especiais de Interesse Turístico correspondem a trechos contínuos no território municipal, inclusive suas águas, a serem preservados e valorizados no sentido cultural e natural, e destinados à realização de planos e projetos de desenvolvimento turístico.
§ 2º Locais de Interesse Turístico correspondem a trechos do território municipal, compreendidos ou não em áreas especiais, destinados por sua adequação ao desenvolvimento de atividades turísticas, e à realização de projetos específicos, e os entornos de proteção e ambientação.
§ 3º Entorno de proteção é o espaço físico necessário ao acesso do público ao Local de Interesse Turístico e à sua conservação, manutenção e valorização.

§ 4º Entorno de ambientação é o espaço físico necessário à harmonização do Local de Interesse Turístico com a paisagem em que se situar.

Art. 3º Consideram-se de interesse turístico as Áreas Especiais e os Locais de Interesse Turístico instituídos na forma desta Lei, assim como os bens de valor cultural, natural e imaterial, protegidos por legislação específica, e especialmente:

I - os bens de valor histórico, artístico, arqueológico ou pré-histórico;

II - as reservas e estações ecológicas;

III - as áreas destinadas à proteção dos recursos naturais renováveis;

IV - as manifestações culturais ou etnológicas e os locais onde ocorram;

V - as paisagens notáveis;

VI - as localidades e os acidentes naturais adequados ao repouso e à prática de atividades recreativas, desportivas ou de lazer;

VII - as fontes hidrominerais aproveitáveis;

VIII - as localidades que apresentem condições climáticas especiais;

IX - outros que venham a ser definidos na forma desta lei.

Art. 4º O Poder Público implantará e manterá permanentemente atualizado inventário de Áreas Especiais de Interesse Turístico, de Locais de Interesse Turístico e de bens culturais e naturais protegidos por legislação específica.

Parágrafo único. O Poder Público promoverá entendimentos junto ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, com o objetivo de se definirem os bens culturais e naturais protegidos, que possam ter utilização turística, e os usos turísticos compatíveis com tais bens.

Art. 5º Compete originariamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo - SEMDE, sem prejuízo de outra especificamente designada por decreto executivo, realizar, ad referendum do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, pesquisas, estudos e levantamentos necessários à declaração de Área Especial ou de Local de Interesse Turístico, mediante ato:

I - de ofício;

II - por solicitação de órgãos da administração;

III - por solicitação de qualquer interessado.

§ 1º Em qualquer caso, compete ao Poder Público determinar o espaço físico a analisar.

§ 2º A SEMDE dará publicidade ao início das pesquisas, estudos e levantamentos, informando a área, mediante publicação no diário oficial e por notificação pessoal do proprietário, se conhecido, do bem compreendido no espaço físico a analisar, do início das pesquisas, estudos e levantamentos.

§ 3º A partir da notificação de que trata o § 2º, o proprietário do bem ficará responsável pela sua integridade, ressalvando-se as obras necessárias à segurança, higiene e conservação dos bens, e responsabilidade estabelecida por força de legislação especial.

§ 4º Da notificação de que trata o § 2º constarão diretrizes gerais provisórias para uso e ocupação do espaço físico, durante o período das pesquisas, estudos e levantamentos.

Art. 6º Os efeitos das notificações cessarão:

I - na data da publicação da resolução do COMTUR, nos casos de pronunciamento negativo;

II - 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da notificação no Diário Oficial, na ausência de pronunciamento do COMTUR, dentro deste prazo;

III - 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação da notificação no Diário Oficial, caso não se tenha efetivado, até então, a declaração de Área Especial ou Local de Interesse Turístico.

CAPÍTULO III
ÁREAS ESPECIAIS, LOCAIS DE INTERESSE E BENS TURÍSTICOS PROTEGIDOS

Seção I
Das Áreas Especiais de Interesse Turístico

Art. 7º As Áreas Especiais de Interesse Turístico serão instituídas por decreto do Poder Executivo, mediante proposta do COMTUR, para fins de elaboração e execução de planos e programas destinados a:

I - promover o desenvolvimento turístico;

II - assegurar a preservação e valorização do patrimônio cultural e natural;

III - estabelecer normas de uso e ocupação do solo;

IV - orientar a alocação de recursos e incentivos necessários a atender aos objetivos e diretrizes da presente Lei.

Art. 8º As Áreas Especiais de Interesse Turístico serão classificadas nas seguintes categorias:

I - prioritárias: área de alta potencialidade turística, que deva ou possa ser objeto de planos e programas de desenvolvimento turístico, em virtude de:

a) ocorrência ou iminência de expressivos fluxos de turistas visitantes;

b) existência de infraestrutura turística urbana satisfatória, ou possibilidade de sua implementação;

c) necessidade da realização de planos e projetos de preservação ou recuperação dos Locais de Interesse Turístico nelas incluídos;

d) realização presente ou iminente de obras públicas ou privadas, que permitam ou assegurem à área, ou a criação da infraestrutura mencionada na alínea b;

e) conveniência de prevenir ou corrigir eventuais distorções do uso do solo ou das águas, causadas pela realização presente ou iminente de obras públicas ou privadas, ou pelo parcelamento e ocupação do solo ou espelhos d'água.

II - de Reserva: áreas de elevada potencialidade turística, cujo aproveitamento deva ficar na dependência:

a) da implantação dos equipamentos de infraestrutura indispensáveis;

b) da efetivação de medidas que assegurem a preservação do equilíbrio ambiental e a proteção ao patrimônio cultural e natural ali existentes;

c) de providências que permitam regular, de maneira compatível com a alínea precedente, os fluxos de turistas e visitantes e as atividades, obras e serviços permissíveis.

Parágrafo único. São Áreas de Interesse Turístico Prioritária e Protegida a Catedral do Divino Espírito Santo, o Santuário de Santo Antônio, o Santuário Nossa Senhora Aparecida, o Museu GTO, o Museu Histórico Municipal, o Lago das Roseiras e suas águas, o Parque da Ilha, o Teatro Usina Gravatá, o Morro da Gurita (Cruz de Todos os Povos), dentre outros que poderão ser instituídos na forma desta Lei.

Art. 9º Do ato que declarar Área Especial de Interesse Turístico, da categoria Prioritária, constarão:

I - seus limites;

II - as principais características que lhe conferirem potencialidade turística;

III - o prazo de formulação dos planos e programas que nela devam ser executados e os órgãos e entidades por eles responsáveis;

IV - as diretrizes gerais de uso e ocupação do solo que devam vigorar até a aprovação dos planos e programas;

V - as atividades, obras e serviços permissíveis, vedados ou sujeitos a parecer prévio, até a aprovação dos planos e programas, observado o disposto no inciso anterior.

§ 1º O prazo referido no inciso III poderá ser prorrogado, a juízo do Poder Executivo, até perfazer o limite máximo de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do decreto que instituir a Área de Interesse Turístico.

§ 2º Respeitados o prazo previsto no ato declaratório e suas eventuais prorrogações, conforme o parágrafo anterior, compete ao COMTUR aprovar os planos e programas ali referidos.

§ 3º O decurso dos prazos previstos nos parágrafos anteriores, sem que os planos e programas tenham sido aprovados pelo COMTUR, importará na caducidade da declaração de Área Especial de Interesse Turístico.

Art. 10 A supervisão da elaboração e da implementação dos planos e programas caberá a uma Comissão Técnica de Acompanhamento, constituída de representantes:

I - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo – SEMDE;

II - da Secretaria de Cultura - SEMC;

III - da Secretaria de Esportes e Lazer – SEMEJ;

IV - do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 11 Constarão obrigatoriamente dos planos e programas:

I - as normas que devam ser observadas, a fim de assegurar a preservação, restauração, recuperação ou valorização, conforme o caso, do patrimônio cultural ou natural existente, e dos aspectos sociais que lhe forem próprios;

II - diretrizes de desenvolvimento urbano e de ocupação do solo, condicionadas aos objetivos enumerados no inciso anterior;

III - indicação de recursos e fontes de financiamento disponíveis para implementação dos mesmos planos e programas.
Art. 12 Os planos e programas aprovados serão encaminhados aos órgãos e entidades competentes para sua implementação.
Art. 13 Do ato que declarar Área Especial de Interesse Turístico, da categoria de Reserva, constarão:
I - seus limites;
II - as principais características que lhe conferirem potencialidade turística;
III - os órgãos e entidades que devam participar da preservação dessas características;
IV - as diretrizes gerais de uso e ocupação do solo e exploração econômica, que devam prevalecer enquanto a Área Especial estiver classificada como de reserva, observada a responsabilidade estabelecida por força da legislação de proteção dos bens culturais e naturais;
V - atividades, obras e serviços permissíveis, vedados ou sujeitos a parecer prévio.

Seção II
Dos Locais de Interesse Turístico

Art. 14 Os Locais de Interesse Turístico serão instituídos por resolução do COMTUR, mediante proposta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo para fins de disciplina de seu uso e ocupação, preservação, proteção e ambientação.
Art. 15 As resoluções do COMTUR, que declarem Locais de Interesse Turístico, indicarão:
I - seus limites;
II - os entornos de proteção e ambientação;
III - os principais aspectos e características do local;
IV - as normas gerais de uso e ocupação do local, destinadas a preservar aqueles aspectos e características, a com eles harmonizar as edificações e construções, e a propiciar a ocupação e o uso do local de forma com eles compatível.

Seção III
Bens Turísticos Protegidos

Art. 16 Os Bens Turísticos Protegidos são bens de relevante potencial turístico, no âmbito do Município, cujo interesse público na sua manutenção e conservação baseia-se na consolidação, desenvolvimento sustentável, distribuição de renda e geração de emprego, diversificação e popularização do turismo regional.
Art. 17 Deverá o Poder Público promover ações de valorização e atração de investimentos, melhorias de infraestrutura, dentre outras ações que visem à manutenção, conservação e desenvolvimento dos Bens Turísticos Protegidos por lei específica.
Art. 18 Ficam classificados, desde já, como Bens Turísticos Protegidos os seguintes produtos turísticos:
I - Turismo Religioso:
a) Cruz de Todos os Povos;
b) Catedral do Divino Espírito Santo;
c) Santuário de Santo Antônio;
d) Santuário Nossa Senhora Aparecida;
e) Santuário São Frei Galvão;
f) Santuário do Senhor Bom Jesus;
g) Carmelo Imaculada Conceição;
II - Turismo Gastronômico e de Eventos:
a) Feira Essência Gastronômica;
b) Polos Gastronômicos já definidos em lei especial;
c) DivinaExpô;
d) Pré-Carnaval;
e) Divino Natal;
III - Turismo Cultural:
a) Festividades Religiosas;
b) Museu Histórico;
c) Museu GTO;
IV - Turismo Ecológico e Esportivo:
a) Lago das Roseiras e suas águas;
b) Parque da Ilha;
c) Cachoeira do Caixão;
d) Cachoeira dos Costas;
e) Cachoeira da Marta.
Art. 19 A proteção de que trata a Seção III desta Lei tem por objetivos, além dos elencados no art. 1º, a preservação e conservação dos produtos turísticos, sendo vedadas alterações que diminuam seu valor turístico.
Art. 20 Poderão ser instituídas Áreas Especiais de Interesse Turístico, Local de Interesse Turístico, ou Bens Turísticos Protegidos, nos termos de legislação própria, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
PENALIDADES

Art. 21 Além da responsabilização civil e penal cabível, a modificação não autorizada, a destruição, a desfiguração ou o desvirtuamento de sua feição original, no todo ou em parte, das Áreas Especiais de Interesse Turístico ou dos Locais de Interesse Turístico, sujeitam o infrator às seguintes penalidades administrativas:
I - multa de valor equivalente a até 50.000 (cinquenta mil) UPFMD;
II - interdição de atividades ou de utilização incompatível com os usos permissíveis das Áreas Especiais de Interesse Turístico ou dos Locais de Interesse Turístico;
III - embargo à obra;
IV - obrigação de reparar os danos que houver causado, restaurar o que houver danificado, reconstruir o que houver alterado ou desfigurado;
V - demolição de construção ou remoção de objeto que interfira com os entornos de proteção e ambientação do Local de Interesse Turístico.
Art. 22 As penalidades referidas no artigo anterior serão aplicadas pelo Município e ratificadas pelo COMTUR.
§ 1º As penalidades dos incisos II ao V do art. 21, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso I.
§ 2º O valor da multa a que se refere o inciso I do art. 21, será revertido ao FUMTUR para desenvolvimento de projetos de fomento ao turismo no âmbito do Município de Divinópolis.
Art. 23 Aplicadas as penalidades dos incisos II a V do art. 21, o Município comunicará o fato à autoridade competente, requisitando desta as providências necessárias, inclusive meios judiciais ou com uso de força policial, se for o caso, para efetivar a medida.
Art. 24 Quando o infrator for pessoa jurídica, as pessoas físicas que, de qualquer forma, houverem concorrido para a prática do ato punível na forma da presente Lei, ficam igualmente sujeitas às penalidades do art. 21, inciso I.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Dos instrumentos de alienação de imóveis situados em Áreas Especiais de Interesse Turístico, ou em Locais de Interesse Turístico, constará obrigatoriamente, sob pena de nulidade, o respectivo ato declaratório, ainda que por meio de referência.
Art. 26 Os órgãos e entidades da administração direta ou indireta compatibilizarão os planos, programas e projetos de investimentos, que devam realizar em Áreas de Interesse Turístico, ou em Locais de Interesse Turístico, com os dispositivos e diretrizes da presente Lei ou dela decorrentes.
Parágrafo único. A aprovação de planos e projetos submetidos aos órgãos municipais, e que devam se realizar em Áreas Especiais de Interesse Turístico, ou em Locais de Interesse Turístico, será condicionada à verificação da conformidade dos referidos planos e projetos com as diretrizes da presente Lei e com os atos dela decorrentes, devendo passar ainda por aprovação junto ao COMTUR.
Art. 27 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 09 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3667B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PORTARIA DIVIPREV Nº 232/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Leniria de Fatima Souza, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 40, § 1º, III, "B" da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 40, § 1º, III, "B" da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006 a segurada Leniria de Fatima Souza, matriculada sob o nº 2036994/0, portadora do CPF ***.***.556-**, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 8 de novembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 8 de novembro de 2026.

Aguinaldo Henrique Ferreira Lage
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67AF31EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PORTARIA DIVIPREV Nº 233/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Angelica Guimaraes Silva, conforme dispõe Art. 47, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal 253/2026.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, nos termos do Art. 47, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal 253/2026 a segurada Maria Angelica Guimaraes Silva, matriculada sob o nº 99014682/0, portadora do CPF ***.***.266-**, no cargo efetivo de Paeiaief - Prof. em At. Educacao Inf. e Anos Ini. - B, GH 18, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de novembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2026.

Aguinaldo Henrique Ferreira Lage
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E7B2BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PORTARIA SETOP-SEC Nº 44 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 20/2026

Referência: Concorrência Pública Eletrônica nº 37/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da reforma e revitalização do teatro municipal usina gravatá e seu entorno, localizado na Vereda Alameda Dr. Waldemar Rausch, s/n, Bairro Santa Clara, no município de Divinópolis-MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Pelo presente ato, designo o servidor Jônatas Balbino Pinheiro da Silva, Engenheiro Civil – CREA-MG 254.219/D, matrícula nº 990450781, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20/2026, PL nº 271/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, com efeitos a partir de 09/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de novembro de 2026.

Paulo José Silva
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento
Ciente: Jonatas Balbino Pinheiro da Silva
Engenheiro Civil – CREA-MG 254.219/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:374B14D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

– SEMC - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis/MG, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o RESULTADO FINAL da análise das inscrições referentes ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – SEMC, destinado ao credenciamento de artistas para futuras apresentações artísticas e musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Divinópolis/MG.

Após a análise da documentação apresentada pelos interessados e o decurso do prazo recursal, observadas as disposições estabelecidas no edital, fica consolidado o seguinte resultado:

1. DOS HABILITADOS
 1. PEDRO RAFAEL DIAS CEDRO – Artista solo com banda – HABILITADO;
 2. EVANDRO ANTONIO ALVES – Grupo musical – HABILITADO;
 3. JHONNE PAULO DOS REIS – Banda – HABILITADO;
 4. ADILSON ANTONIO LOPES – Grupo musical – HABILITADO;
 5. JÚLIO CÉSAR CAMPOS (Banda Jhows) – HABILITADO;
 6. GISLENE MARIA DONIZETE – Artista solo com banda – HABILITADA.
 7.

2. DOS INABILITADOS
 1. JÚLIO CÉSAR CAMPOS (Banda Cabeça de Bacalhau) – INABILITADO, em razão da duplicidade de inscrição do mesmo proponente na mesma modalidade, em desacordo com as disposições do edital;
 2. CRISTIANO JOSÉ VIEIRA – INABILITADO, em razão da ausência de comprovação de atuação no Município de Divinópolis e da apresentação de documentação incompleta.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado consolida a análise das inscrições e a situação dos respectivos proponentes, observadas as condições e os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – SEMC.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando as futuras convocações condicionadas à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos critérios e procedimentos previstos no edital.

Após a publicação, o processo seguirá para os procedimentos administrativos necessários à homologação do resultado final.

Divinópolis, 10 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Comissão de Contratação
Secretaria Municipal de Cultura
Thais Emilia de Souza
Gerente Administrativa
Júnio Antonio Santos
Coordenador de Cultural Popular e Integração Cultural
Eduardo Araújo Melo
Gerente de Projetos e Ação Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3B9D0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - PORTARIA SEMEJ Nº 029/2026

Dispõe sobre o deferimento de solicitações de auxílio financeiro do Programa Municipal de Apoio ao Esporte a três beneficiários, nos termos da Lei Municipal nº 9.110/2022 e do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.110/2022, que institui o Programa Municipal de Apoio ao Esporte, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo atleta LUCAS ALBERTO CARVALHO COELHO, constante do Processo Administrativo nº 01228.000000021/2026, para participação no São Paulo BJJ Pro IBJJF Championship 2026, previsto para os dias 21 e 22 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido no Processo Administrativo nº 01228.000000021/2026, que opinou pelo deferimento do requerimento, reconhecendo a pertinência das despesas comprovadas com transporte rodoviário, transporte urbano e hospedagem, no valor total de R$ 1.132,67 (mil cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por GILBERTO RIBEIRO DE CASTRO RABELO, representante da equipe de Voleibol Adaptado, constante do Processo Administrativo nº 01228.000000020/2026, para participação na Copa Maturidade em Movimento de Vôlei Adaptado, em Belo Horizonte/MG;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido no Processo Administrativo nº 01228.000000020/2026, que opinou favoravelmente ao deferimento do requerimento, reconhecendo a pertinência da despesa no valor de R$ 2.983,10 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e dez centavos), referente à locação de veículo com disponibilização de motorista, por meio de serviço contratado mediante procedimento licitatório pela Prefeitura Municipal de Divinópolis;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo atleta MARCELO GARCIA, constante do Processo Administrativo nº 01228.000000015/2026, para participação no Campeonato Mundial de Mountain Bike Masters – Master UCI MTB Master World Champs, previsto para o período de 24 a 28 de março de 2027, em Nevados de Chillán, Chile;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido no Processo Administrativo nº 01228.000000015/2026, que opinou pelo deferimento do requerimento, reconhecendo a pertinência das despesas comprovadas com transporte aéreo e locação de veículo, no valor total de R$ 3.481,58 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos);

CONSIDERANDO que os valores indicados nos pareceres técnicos observam os limites financeiros previstos no art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 9.110/2022, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências legais e editalícias;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR as solicitações de auxílio financeiro apresentadas pelos seguintes requerentes, nos respectivos processos administrativos:

I – LUCAS ALBERTO CARVALHO COELHO, Processo Administrativo nº 01228.000000021/2026, para participação no São Paulo BJJ Pro IBJJF Championship 2026;

II – GILBERTO RIBEIRO DE CASTRO RABELO, Processo Administrativo nº 01228.000000020/2026, para participação da equipe de Voleibol Adaptado na Copa Maturidade em Movimento de Vôlei Adaptado;

III – MARCELO GARCIA, Processo Administrativo nº 01228.000000015/2026, para participação no Campeonato Mundial de Mountain Bike Masters – Master UCI MTB Master World Champs.

Art. 2º – Os benefícios deferidos por esta Portaria observarão as seguintes modalidades, finalidades e limites:

I – ao beneficiário LUCAS ALBERTO CARVALHO COELHO, auxílio no valor de até R$ 1.132,67 (mil cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), destinado ao custeio das despesas de transporte rodoviário, transporte urbano e hospedagem, conforme documentação analisada no Processo Administrativo nº 01228.000000021/2026;

II – à equipe representada por GILBERTO RIBEIRO DE CASTRO RABELO, atendimento no valor de R$ 2.983,10 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e dez centavos), mediante disponibilização de veículo com motorista, por meio de serviço contratado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, não implicando transferência direta desse valor ao requerente;

III – ao beneficiário MARCELO GARCIA, auxílio no valor de até R$ 3.481,58 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao custeio das despesas de transporte aéreo e locação de veículo para deslocamento entre o aeroporto e o local da competição, conforme documentação analisada no Processo Administrativo nº 01228.000000015/2026.

§ 1º – Os valores previstos nos incisos I e III constituem limites máximos de concessão, ficando eventual pagamento ou reembolso restrito às despesas efetivamente comprovadas e admitidas no respectivo processo.

§ 2º – A execução do atendimento previsto no inciso II observará as condições do contrato administrativo vigente e os procedimentos de solicitação e disponibilização do veículo, não cabendo pagamento em espécie ao representante da equipe.

Art. 3º – A efetivação dos benefícios previstos nos incisos I e III do art. 2º fica condicionada à prévia celebração de Termo de Compromisso entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, e cada beneficiário, no qual serão estabelecidas as condições, obrigações, forma de utilização e prestação de contas do auxílio.

§ 1º – O Termo de Compromisso deverá ser assinado antes da efetivação do pagamento do auxílio.

§ 2º – A assinatura do Termo de Compromisso constitui condição indispensável para a efetivação da concessão e do pagamento dos benefícios previstos nos incisos I e III do art. 2º, não gerando esta Portaria, por si só, direito ao recebimento dos valores enquanto não cumprida a condição estabelecida neste artigo.

§ 3º – Quanto ao atendimento previsto no inciso II do art. 2º, o representante da equipe deverá observar as orientações e condições operacionais estabelecidas pela SEMEJ e pela unidade responsável pela gestão do contrato de transporte.

Art. 4º – O pagamento dos auxílios previstos nos incisos I e III do art. 2º fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento dos procedimentos necessários a regular liquidação e pagamento da despesa.

Art. 5º – Os beneficiários deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos respectivos Termos de Compromisso, na legislação aplicável e no Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026, especialmente aquelas relativas à comprovação das despesas e à prestação de contas dos benefícios recebidos.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, setembro de 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA

Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:CC0580BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1192/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e em atendimento ao Processo Administrativo nº 000057444/2026, concede a servidora WALQUIRIA MARIA DOS REIS DUTRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 99020304, o ABONO DE PERMANÊNCIA, em razão do preenchimento das exigências legais para aposentadoria voluntária e de sua opção por permanecer em atividade no serviço público municipal, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, no artigo 32, caput, § 2º e § 4º, e no artigo 47, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026.

O benefício ora concedido produzirá efeitos financeiros retroativos a 01/10/2026, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026 e em conformidade com o Ofício DIVIPREV - 1325/2026 GERBEN.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7995FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e em atendimento ao Processo Administrativo nº 000060415/2026, concede a servidora ROSANA OLIVIA DE FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Sanitário - Fiscal de Saúde, matrícula nº 97028240, o ABONO DE PERMANÊNCIA, em razão do preenchimento das exigências legais para aposentadoria voluntária e de sua opção por permanecer em atividade no serviço público municipal, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, no artigo 32, caput, § 2º e § 4º, e no artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026.
O benefício ora concedido produzirá efeitos financeiros retroativos a 27/10/2026, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026 e em conformidade com o Ofício DIVIPREV - 1334/2026 GERBEN.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D9624D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1195/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e em atendimento ao Processo Administrativo nº 000059994/2026, concede a servidora CLÁUDIA VALERIA CORGOZINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador I - B Ciências Exatas, matrícula nº 99015872, o ABONO DE PERMANÊNCIA, em razão do preenchimento das exigências legais para aposentadoria voluntária e de sua opção por permanecer em atividade no serviço público municipal, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, no artigo 32, caput, § 2º e § 4º, e no artigo 49, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026, bem como a preservação do direito adquirido na forma do artigo 15, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, em sua redação vigente à época do implemento das condições.
O benefício ora concedido produzirá efeitos financeiros retroativos a 29/10/2022, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026 e em conformidade com o Ofício DIVIPREV - 1333/2026 GERBEN.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A40E44CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1348/2026

– Contratado (a): Sr(a). MÔNICA DE ARAÚJO XAVIER. Cargo: Psicólogo. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para suprir o afastamento funcional decorrente da designação de servidores efetivos para o exercício de funções de coordenação dos equipamentos socioassistenciais (CRAS e CREAS), nos termos da Lei Municipal nº 9.659/2026, passando a desempenhar atribuições de maior complexidade e dedicação prioritária à gestão, não justificando a permanência de profissionais após eventual retorno às funções de origem, e não dispondo no quadro pessoal de outros servidores que possam suprir tais ausências, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto às unidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A falta de profissionais não permite a execução de trabalhos obrigatórios previstos em normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98. Classificada na 45ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 028/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 23/10/2026, edição 4387 Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/CREAS. Período: 10/11/2026 a 10/05/2027. Total: 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) Dot. Orçamentária: 02.005.003.2050.2269. Ass.: 09/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2FF5D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 0837/2026

– Contratado (a): FERNANDA REIS FARIA. Cargo: Psicólogo. Rescisão do contrato a partir de 20/10/2026. Ass. 09/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF881CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1346/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Dinamar Marques Ferreira. Cargo: Técnico de Enfermagem 200hs. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200hs, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 165º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Transportes. Período: 09/11/2026 a 07/05/2027. Total: R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Ass.: 05/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06396CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1347/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Roberta Nogueira Ribeiro. Cargo: Enfermeiro 200hs. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200hs, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 120º

colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Central de Imunizaçao. Período: 09/11/2026 a 07/05/2027. Total: R$ 6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador. Ass.: 06/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C70E69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1345/2026

ONDE DE SE LÊ: Contratado (a): Sr(a). Luanna Batista Ferreira. Cargo: Médico Generalista PSF. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04hs, nos termos do Edital nº 001/2025, classificado na 218º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Diretoria de Atenção Primária. Período: 10/11/2026 a 08/05/2027. Total: R$ 20.967,19 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. Ass.: 04/11/2026.

LEIA-SE: Contratado (a): Sr(a). Luanna Batista Ferreira. Cargo: Médico Generalista PSF. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2025, classificado na 218º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Diretoria de Atenção Primária. Período: 10/11/2026 a 08/05/2027. Total: R$ 20.967,19 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. Ass.: 04/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDB02C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 002/2026

Contratado (a): Aline Michelle Silveira Silva. Cargo: Farmacêutico. Término de contrato em 19/11/2026. Ass.: 09/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:694BFB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMDS – EXTRATO DO TA 02/2026 – TERMO DE FOMENTO 177/2025

– Núcleo Apoio Institucional ao Atendimento Social. Objeto: Prorrogação até 02/04/2027, adequação do Plano de Trabalho e acréscimo de R$ 68.125,89. Ass: 04/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91C2B0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 152/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Taiane Aparecida dos Santos, CPF xxx.988.xxx-17. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 09/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3778ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 03/2022

– Associação Imaculada do Espírito Santo. Objeto: Encerramento das atividades operacionais da unidade em 01 de outubro de 2026, ficando declarada e reconhecida a data de 16 de outubro de 2026 como o marco temporal retroativo da extinção jurídica formal do Acordo de Cooperação. Ass: 05/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15A2C1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 15/2021 – PL 350/2021. Contratada: Emop. Objeto: Prorrogação excepcional até 30/11/2027. Ass: 06/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDC60067

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMED – EXTRATO DO TCE 307/2026 – LUCIANA MANOELA DE OLIVEIRA – FAMART.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B0009A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ADRIANA MARIA DA SILVA, TCE 221/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 04/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9495F6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): DANIELLE MARTINS DE MEDEIROS OLIVEIRA, TCE 314/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C50A9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA – EXTRATO DA ATA 434/2026 – PL 269/2026

– Pregão Eletrônico 116/2026. Empresa: IZABELA ALVES DE ANDRADE, CNPJ 62.116.177/0001-05. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural, sem gás, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 459.370,80. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61825462

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 147/2026

- que entre si celebram o Município de Divinópolis e a entidade Comunidade Terapêutica Fonte Viva, CNPJ 32.311.165/0001-70. Objeto: execução do projeto de prestação de serviços assistenciais à saúde, compreendendo a oferta de serviços de atenção e acolhimento em regime residencial transitório para reabilitação da dependência química para pessoas adultas do sexo masculino munícipes de Divinópolis/MG. Valor: R$ 60.000,00. Prazo: 12 meses. Dot.

Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2826.3.3.50.41.00 Ficha: 1035. Ass: 06/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:279BD0FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

– CONTRATADA: UNI CARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 60.344.437/0001-74.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 13/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Sheila Salvino – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51583B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA/FMS – EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

– Contrato/SEMUSA Nº 014/2023 – Contratada: GENTE SEGURADORA S/A – Objeto: Constitui objeto de acréscimo de 1,60%, que representa R$ 1.990,00 no valor global do contrato.

Divinópolis, 10 de novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Sheila Salvino – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4BA4F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA/FMS - EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº 010/2026

– Processo Administrativo Licitatório Nº 264/2017 – Dispensa de Licitação Nº 083/2017 – Contrato/SEMUSA Nº 023/2017 - Contratada: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 02 de dezembro de 2026 a 01 de dezembro de 2027, cujo valor mensal será de R$ 1.450,00 em conformidade com a solicitação do Laudo de Avaliação Mercadológico dos membros da CMAI da Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.

Divinópolis, 10 de novembro de 2026 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Sheila Salvino - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E17DDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 026/2026

– No âmbito do Protocolo 01170.000000084/2026, referente à servidora V.M.N. (Matrícula ***401**/3), ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM – P.S.F. na Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de 29 de outubro de 2026, reconhece a ausência de incapacidade laborativa ou de restrições para tais misteres habituais. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a manutenção no cargo de origem sem qualquer restrição, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 10 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45EB9A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1199/2026

– Bianca Rubian de Macedo, UNA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 12/11/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6172F3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1200/2026

– Isabela de Fátima Martins, UNA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 12/11/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99F735CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1253/2026

– Alicia Caroline de Souza Alponiz, UNA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 12/11/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DE9745F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1254/2026

– Rafaela Angelo Borges, UNA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 12/11/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E3626E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 325/2026.

Yasmin Aquino Braga Ferreira. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 12/11/2026 até o dia 31/12/2026. Ass: 09/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6139F1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SETOP – EXTRATO DA ORDEM DE RETOMADA DE OBRA 01/2026 – CT 20/2026 – PL 271/2025.

Contratada: Aso Engenharia Ltda. Objeto: Pela presente Ordem, fica autorizada a empresa a retomar, a partir de 09 de novembro de 2026. A retomada decorre da superação do fato impeditivo constante na Ordem de Paralisação de 10 de julho de 2026, tendo em vista a regularização do aporte de recursos na conta vinculada ao Contrato de Repasse 950005/2023. Data de Paralisação: 10 de julho de 2026. Divinópolis, 06 de novembro de 2026. Paulo José Silva (Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD1F6014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1306/2026

– SEMEDCONTRATADO: TAUANE BARBARA APARECIDA PEREIRA – ASSISTENTE EDUCACIONALConstitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1306/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) EM PROFESSOR PAULO FREIRE para o(a) CMEI ISAURA FERREIRA a partir do dia 11/11/2026, tendo como justificativa CONFORME DECISÃO JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2847494-43.2026.8.13.0000/MG , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2A83715

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1352/2026

– SEMEDCONTRATADO: GABRIELA RAISSA CAMARGO DE MORAES – PAEIAIEF – PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1352/2026, a prorrogação do prazo contratual de 22/12/2026 A 10/09/2027, lotada no CMEI SANTA LUZIA, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º, XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10, II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89C98A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 16 de outubro de 2026, nesta cidade de Divinópolis, de um lado o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, 2601, Bairro São José, denominado COMPROMITENTE, e de outro a pessoa jurídica de direito privado denominada IMOBILIÁRIA SANTOS E SANTOS LTDA, CNPJ 20.707.378/0001-37, por intermédio de sua representante legal, Maria das Graças Santos, brasileira, CPF 025.283.696-03, doravante tratada por COMPROMISSÁRIA; celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA observando-se o seguinte:

DOS FATOS

A COMPROMISSÁRIA implantou o parcelamento de solo denominado "Bairro São Paulo", nesta cidade, conforme projeto aprovado pelo setor competente, da Prefeitura Municipal de Divinópolis, mediante formalização de Termo de Compromisso na data de 23 de novembro de 1984 (cópia em anexo), com fixação de 7 (sete) condicionantes, dentre as quais se incluem as seguintes:

"1) Executar os serviços de abertura de ruas de acordo com os perfis de alinhamento e nivelamento;

2) Fazer o assentamento de meio fio em toda a extensão linear dos lotes;

3) Fazer as obras de escoamento de águas pluviais em todo o loteamento (sarjeta);"

A COMPROMISSÁRIA executou a abertura das vias e apresenta proposta para substituir os encargos indicados nos itens 2 e 3 do referido Termo de Compromisso, asseguradas as proporções quantitativas, no tocante a valores de serviços/obras.

Desse modo, considerando-se o interesse público em dotar a localidade da necessária infraestrutura básica e considerando que parcelamentos de solo aprovados no passado, conforme legislação vigente à época, não se vinculavam às exigências contidas em lei atualmente e, por isso, deixam de contemplar diversos equipamentos públicos essenciais, como, por exemplo, pavimentação, dentre outros; considerando que a redução do impacto negativo pela não conclusão integral das obras relativas ao parcelamento de solo, já em situação de caducidade, passa a representar para os munícipes envolvidos como premente; considerando que eventual substituição de encargos, por outros serviços e/ou obras que, conquanto diversos dos estabelecidos originariamente, se guardada necessariamente as proporções de valor, poderão representar maior valia para a população interessada e, assim, para a municipalidade; considerando a ausência de prejuízo ao interesse público e, sobretudo, aos cofres públicos; considerando o princípio da dignidade humana, com o qual se relaciona o dever estatal de promover o mínimo acerca das condições básicas de estrutura e saneamento; considerando a disposição por parte da COMPROMISSÁRIA em minimizar os impactos decorrentes da não conclusão das obras relativas ao empreendimento em questão; considerando o interesse pelo COMPROMITENTE, para fins de desenvolvimento local, ainda que parcialmente implementados os serviços de pavimentação na região objeto do empreendimento, como melhor opção à manutenção da inércia e situação de caducidade e abandono, assim como a ausência de prejuízos a terceiros, RESOLVEM firmar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, no qual os envolvidos se comprometem ao seguinte:

DAS OBRIGAÇÕES

A COMPROMISSÁRIA se obriga a implantar meio-fio, pavimentação poliédrica e sarjeta nas seguintes vias do Bairro São Paulo:

1. Rua Manoel Francisco Rodrigues (53,34m);
2. Rua Geraldo Mariano da Silva (50,01m);

E a via do Bairro João Paulo II:

1. Rua Maria das Dores Mesquita (140,00m); (no trecho entre as vias Rua Papola e Av. das Avencas)

*Valores aproximados, conferir medidas in-loco e apresentar relatório junto à DPU.

A COMPROMISSÁRIA se obriga a cumprir a obrigação acima no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste TAC.

As obras e serviços mencionados acima deverão corresponder, no mínimo, ao valor relativo à execução e implantação dos itens "2" e "3" do Termo de Compromisso datado de 23 de novembro de 1984, efetivamente comprovado por meio de planilhas com parâmetros quantitativos e qualitativos, firmada por responsável técnico regularmente inscrito perante órgão competente, com respectiva ART.

Caso o valor das obras acima relacionadas seja menor do que o valor dos itens "2" e "3" do Termo de Compromisso, novos trechos de ruas deverão ser incluídos para calçamento.

A obrigação ora assumida fica a cargo exclusivo da COMPROMISSÁRIA, em nada lhe sendo lícito atribuí-la, solidária ou subsidiariamente, a outrem e tampouco ao COMPROMITENTE.

Ao fim do integral cumprimento das obrigações ora assumidas pela COMPROMISSÁRIA, ficará esta isenta dos encargos contidos nos itens "2" e "3" do Termo de Compromisso datado de 23 de novembro de 1984, relativamente ao empreendimento em destaque: Loteamento Bairro São Paulo.

O descumprimento do presente termo implicará a imposição de multa correspondente a 20% por cento do valor atribuído aos serviços/obras, sem prejuízo da caução já consignada no Termo de Compromisso, a qual afastará o gravame correspondente somente após expressa manifestação pelo COMPROMITENTE, dando integral cumprimento das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, na forma do instrumento retromencionado, com a modificação promovida por este TAC.

O COMPROMITENTE assume o dever de dar efetiva fiscalização a este ajuste, mediante vistoria no local, tão logo lhe seja comunicada pela COMPROMISSÁRIA o início das obras, devendo proceder à conferência das planilhas quantitativas e qualitativas e a execução dos serviços.

Cumprindo o presente TAC integralmente, fica a empresa com o direito de ter descaucionados os lotes que assim estão para garantir o cumprimento das obrigações pactuadas.

Este termo produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura, revestindo-se de natureza e eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado em caso de descumprimento.
Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta e Compromisso para surta todos os efeitos legais, em três vias de igual teor.
Divinópolis, 19 de outubro de 2026.
COMPROMITENTE

Secretário de Governo
Matheus da Silva tavares

Secretário de Planejamento Urbano e Fiscalização
Marco Tulio Silva Santos

Diretor de Políticas Urbanas
Raul José da Costa
COMPROMISSÁRIA
IMOBILIÁRIA SANTOS E SANTOS LTDA
Maria das Graças Santos
TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:194D5E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 435-2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 04/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 435-2026, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) GABRIELA RAISSA CAMARGO DE MORAES, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 121.XXX.XXX-62, residente na RUA PORTO SEGURO, 190, AP 203, CANDELARIA, DIVINOPOLIS/MG - CEP:35502-106 a partir de 10 de NOVEMBRO de 2026, cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, lotada na Unidade Escolar denominada EM EMILIO RIBAS sendo contratante o Município de Divinópolis, tendo como justificativa: novo contrato.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE060B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°100/2026
DISPENSA N°045/2026

Processo Licitatório 100/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. **OBJETO:** Aquisição de grama-batatais (Paspalum notatum), destinada ao plantio e à recuperação paisagística das áreas verdes do Parque do Lago Belarmino, no Município de Dom Bosco/MG. EMPRESA CONTRATADA: **ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA**, inscrito no CNPJ: 62.046.735/0065-78, valor global**: R$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Vigência: 10/11/2026 a 10/02/2027.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 10/11/2026.
NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:D4361A26

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 100/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 045/2026, em favor da empresa **ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.046.735/0065-78, com sede no End. ROD ROD DF 140, S/N, ZONA RURAL, CIDADE OCIDENTAL/GO. **Objeto:** Aquisição de grama-batatais (Paspalum notatum), destinada ao plantio e à recuperação paisagística das áreas verdes do Parque do Lago Belarmino, no Município de Dom Bosco/MG. Valor Global **R$ 9.000,00 (nove mil reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 09 de novembro de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:ABE1992D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DONA EUZBÉBIA E A EMPRESA
EMPRESA **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA,** ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AVENIDA ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO, 340, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.706.656/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.914.341/0001-02, SEDIADA NA RUA ANTÔNIO MARINHO, Nº 678, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ASTOLFO DUTRA - MG, CEP: 36.780-000, DORAVANTE DESIGNADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADO POR **FERNANDO DE SOUZA XAVIER**, EMPRESÁRIO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **TERMO DE CONTRATO**, DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**, PASSANDO A CLÁUSULA DE TAL SORTE A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA II – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O termo aditivo terá validade até **30 de abril de 2027**.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados presentes.

Dona Euzébia, 17 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA - CONTRATANTE
SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 16.914.341/0001-02 - CONTRATADA

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:7FCA0E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

O Município de Estrela do Indaiá/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 132/2026, Dispensa de Licitação nº 039/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico, atualização e desenvolvimento do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
A presente revogação fundamenta-se em razões de interesse público, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que, após análise da Secretaria Municipal de Educação, foram identificadas necessidades de alterações e adequações no Termo de Referência, a fim de melhor definir as condições técnicas e operacionais da contratação, evitando possíveis inconsistências que possam comprometer a adequada execução contratual e o atendimento satisfatório das necessidades da Administração.
Registra-se, ainda, que, até o presente momento, não foram recebidas propostas adicionais de interessados, circunstância que se soma ao contexto de reavaliação da contratação, sem constituir, isoladamente, o motivo determinante da presente decisão.
Dessa forma, visando ao adequado planejamento da contratação e à preservação do interesse público, optou-se pela revogação do procedimento, para que sejam promovidas as revisões necessárias nos documentos que instruem a contratação e, oportunamente, realizado novo procedimento, caso persista a necessidade administrativa.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:21F195AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - RESOLUÇÃO 03/26

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal
nº 1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica
de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993 e considerando a
deliberação da plenária realizada no dia 10 de dezembro de 2012.
Considerando que em reunião ocorrida no dia 06/10/2022 foi
apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social a regulamentação
dos benefícios eventuais no município, conforme ata n°189.

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a renúncia da presidente Edna Márcia dos Santos Pereira
e a assunção da vice-presidente Maria de Fátima Teixeira Rodrigues à presidência do CMAS.
Art. 2º – Aprovar o demonstrativo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social referente a outubro de 2026, conforme os saldos e documentos apresentados na Ata nº 189.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 28 de outubro de 2026.

Maria de Fátima Teixeira Rodrigues
Presidente do CMAS
Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:EB5197F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - DESPACHO GAB. Nº 054/2026

Referência: Processo Licitatório nº 204/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2026

Acolho e ratifico integralmente a decisão proferida pelo Agente de Contratação nos autos do procedimento cujo objeto consiste na contratação de serviços de inspeção veicular, adotando, como razões de decidir, os fundamentos de fato e de direito nela expostos.
A presente ratificação fundamenta-se na técnica da motivação aliunde ou motivação *per relationem*, pela qual a autoridade competente incorpora expressamente os fundamentos constantes da manifestação anterior, conferindo-lhes a condição de motivação do presente ato administrativo.
Assim, considerando a análise realizada pelo Agente de Contratação, cujos fundamentos se mostram pertinentes e suficientes à solução da questão, adoto integralmente suas razões e conclusões, mantendo a decisão proferida, por seus próprios fundamentos.
Destarte, **INDEFIRO O RECURSO**, diante da ausência de elementos suficientes para comprovar a inexequibilidade da proposta; pelo acolhimento das contrarrazões quanto a manutenção da proposta ressalvadas as alegações acessórias que dependam de apuração própria e pela manutenção da aceitação e classificação da proposta Opere Engenharia, Consultoria e Projetos, no valor de R$ 50,00 por vistoria, condicionada ao atendimento dos demais requisitos do edital e das etapas subsequentes do certame.
Determino, ainda que sejam cientificados a empresa e os demais interessados acerca desta decisão. À Diretoria de Compras Públicas para os procedimentos de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Formiga, 09 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C1766109

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - DESPACHO GAB. Nº 055/2026

Referência: Processo Licitatório nº 161/2026
Modalidade: Leilão nº 02/2026

Acolho e ratifico integralmente a decisão proferida pela Agente de Contratação nos autos do procedimento cujo objeto consiste em doação de imóvel público com encargos, adotando, como razões de decidir, os fundamentos de fato e de direito nela expostos.
A presente ratificação fundamenta-se na técnica da motivação aliunde ou motivação *per relationem*, pela qual a autoridade competente incorpora expressamente os fundamentos constantes da manifestação

anterior, conferindo-lhes a condição de motivação do presente ato administrativo.
Assim, considerando a análise realizada pela Agente de Contratação, cujos fundamentos se mostram pertinentes e suficientes à solução da questão, adoto integralmente suas razões e conclusões, mantendo a decisão proferida, por seus próprios fundamentos.
Destarte, **INDEFIRO O RECURSO**, diante da ausência de comprovação para desclassificação pretendida.
Determino, ainda que sejam cientificados a empresa e os demais interessados acerca desta decisão. À Diretoria de Compras Públicas para os procedimentos de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Formiga, 10 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:208D60A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - DESPACHO GAB. Nº 056/2026

Referência: Processo Licitatório nº 209/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2026

Acolho e ratifico integralmente a decisão proferida pela Agente de Contratação nos autos do procedimento cujo objeto consiste em aquisição de notebooks, adotando, como razões de decidir, os fundamentos de fato e de direito nela expostos.
A presente ratificação fundamenta-se na técnica da motivação aliunde ou motivação *per relationem*, pela qual a autoridade competente incorpora expressamente os fundamentos constantes da manifestação anterior, conferindo-lhes a condição de motivação do presente ato administrativo.
Assim, considerando a análise realizada pela Agente de Contratação, cujos fundamentos se mostram pertinentes e suficientes à solução da questão, adoto integralmente suas razões e conclusões, mantendo a decisão proferida, por seus próprios fundamentos.
Destarte, **INDEFIRO OS RECURSOS**, apresentados, mantendo-se as decisões proferidas pela Agente de Contratação.
Determino, ainda que sejam cientificados a empresa e os demais interessados acerca desta decisão. À Diretoria de Compras Públicas para os procedimentos de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Formiga, 10 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:807AA562

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021 (Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO**, Douglas Felipe Gonçalves Nunes proprietário do veículo: VW/FUSCA 1300 placa GOA-8155, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 10 de novembro de 2026.

Darley Teixeira Silva
Superintendente Municipal de Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:11655543

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - ERRATA

ERRATA: **CORREÇÃO NA GRAFIA DO NOME DO INSTRUMENTO, por erro material**. Corrige-se o extrato publicado no Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO Nº 4343, PÁG. 107, COL. 1, referente ao EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 068/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE FORMIGA, ficando da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** "TERMO DE COLABORAÇÃO". **Leia-se: "TERMO DE FOMENTO".**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:34B64843

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°0068/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONECTIVIDADE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TERMINAL DE INTERNET VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO) E A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO SAAE FORMIGA/MG.
CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**
CONTRATADA: **Z E C INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA**
VENCEDORA NO LOTE: **ÚNICO**.
VALOR: R$ **R$6.854,00** (Seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 09/11/2026 à 09/11/2027.
Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C80EB175

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **WMF COMÉRCIO LTDA** vencedora no item**: 01** no valor estimado de **R$17.700,00** e **SOLIDTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora no item**: 02** no valor estimado de **R$10.500,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$28.200,00** (*vinte e oito mil e duzentos reais*) – Processo Licitatório nº **0058/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **040/2026** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DD172927

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - EXTRATO - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA** vencedora no item **01** no valor estimado de **R$16.350,00**; **BIOSAVE DIAGNOSTICA LTDA** vencedora nos itens **02 e 04** no valor estimado de **R$1.858,77**; e, **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA** vencedora no item **05** no valor estimado de **R$19.600,00.** Totalizando o valor geral estimado de **R$37.808,77** (trinta e sete mil, oitocentos e oito reais sessenta e sete centavos). Processo Licitatório nº **0066/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **047/2026 – Registro de Preços**. Formiga/MG, 10 de novembro de 2026. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:54EC4E2A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - HOMOLOGAÇÃO

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 009/2026, Processo Licitatório nº. 234/2026, em favor de: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** cujo objeto é aquisição de longarinas de 3 assentos para Escola Municipal de Artes-EMART. O valor da referida dispensa será de **R$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais)** conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Esportes. Formiga 10 de novembro de 2026. **LAERCIO REIS GOMES** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0E2E7834

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor – Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal

Processo Administrativo: nº 004/2026 – Gabinete Municipal

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, e Lei 6.538/2026.

Organização da Sociedade Civil:
Conselho Comunitário de Segurança Pública e Meio Ambiente de Formiga-CONSEPAM
CNPJ: 09.321.783.0001-80
Endereço: Praça Alberto Montarroyos, s/n - Centro.
CE: 35.570.152

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, consistentes em notebook e computador, destinados ao fortalecimento da estrutura administrativa e operacional da entidade, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, especialmente no apoio, planejamento, articulação e acompanhamento de ações e projetos voltados à promoção das políticas públicas de segurança no Município de Formiga.

Valor total de repasse: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Período de repasse: Exercício 2026**.**

Vigência: Março/2027.

Tipo de Parceria: Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Conselho Comunitário de Segurança Pública e Meio Ambiente de Formiga-CONSEPAM, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 09.321.783.0001-80, com sede na Praça Alberto Montarroyos, s/n – Centro, CEP: 35.570.152, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)** no exercício de 2026, para aquisição de equipamentos de informática, consistentes em notebook e computador, destinados ao fortalecimento da estrutura administrativa e operacional da entidade, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, especialmente no apoio, planejamento, articulação e acompanhamento de ações e projetos voltados à promoção das políticas públicas de segurança no Município de Formiga.
.
A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017, versa em seu art. 29, 31, inciso II, que:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
(...)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).

Nesses termos, verifica-se que estamos diante de repasse oriundo de emenda parlamentar impositiva do orçamento municipal vigente, atraindo, assim, a inexigibilidade disposta no art. 29 da Lei de Parcerias, bem como que com fincas no art. 31, II da mesma normativa, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição da Lei 6.538/2026, ocasião em que o Município de Formiga foi autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de 663.391,59 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) para todas as entidades de segurança pública atendidas pelo Consepam, sendo que a presente parceria, que visa atender o próprio órgão abarcará o importe de R$7.000,00 (sete mil reaisreais).
Continua a Lei nº 13.019, de 2014 em seu art. 32: "*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."*
Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público, eis que a hipótese decorre de previsão legal.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias úteis, na forma da Lei.
Formiga, 10 de novembro de 2026.

FLORENCE BELO SIDNEY
Chefe de Gabinete
Gestora de Parceria

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:15DEE50E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2026 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para atender orçamento impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores; Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Entidade beneficiária **Associação Formiguense de Orquidófilos**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.852.190/0001-99, para atender o disposto no art. 118, § 4º da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, bem como as disposições previstas na Lei Municipal nº 6.538, de 19 de

março de 2026, que identifica expressamente, o nome da Entidade beneficiária.
Valor do repasse: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotações orçamentárias: 16.001.13.392.0000.0082.3.3.50.43
Fichas: 1752
Recursos:
· 1.500.574.0000 – R$ 5.000,00
Período: abril 2027.
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Formiga (MG), 10 de novembro de 2026.

Alex Sandro Alvarenga Arouca
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E8E2E864

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - PORTARIA Nº. 2714/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), NILSON ANTONIO ALVES JUNIOR, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 09/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:360C80D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - PORTARIA Nº. 2716/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JESSICA ALVES DE OLIVEIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 29/10/2026 a 26/04/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1756/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 29/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:37E24662

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DE FORMIGA/MG

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DE FORMIGA/MG

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância Formiga/MG é um órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, de monitoramento e avaliação, instituído nos termos do Decreto Municipal nº 11.122/2026, com o objetivo de garantir a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016).

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I
Das Competências do Comitê
Art. 2º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância Formiga/MG:
I - Monitorar, anualmente, a execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI e apresentar o balanço do período em Audiência Pública da Primeira Infância;
II - Avaliar, a cada 2 (dois) anos, o alcance das metas Plano Municipal pela Primeira Infância e apresentar o balanço do período na Conferência Municipal da Primeira Infância;
III - Propor e encaminhar recomendações visando o aprimoramento da execução do Plano Municipal pela Primeira Infância.
Parágrafo único. Os processos de avaliação devem contemplar a escuta de crianças, famílias e profissionais envolvidos na execução da política pública no município de Formiga/MG.
Seção II
Das Atribuições Dos Membros
Art. 3º Para o cumprimento das competências descritas no art. 2º., são atribuições dos membros do comitê:
I - Levantar e sistematizar as informações necessárias à realização dos ciclos de avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
II - Utilizar a metodologia dos processos de avaliação definida pelo Comitê;
III - Identificar parceiros que possam colaborar com os processos de avaliação;
IV - Definir as diretrizes de disseminação e divulgação dos resultados das avaliações;
V - Elaborar documentos, relatórios e materiais para a divulgação dos resultados das avaliações;
VI - Planejar, organizar e executar os ciclos de avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

VII - Propor ações, medidas e recomendações que possam sanar eventuais desafios identificados no processo de monitoramento e avaliação;
VIII - Monitorar as ações setoriais e globais voltadas à Primeira Infância no município;
IX - Avaliar a execução orçamentária vinculada às ações do PMPI;
X - Promover consultas e audiências públicas.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO
Seção I
Da Composição

Art. 4º O Comitê é composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos departamentos municipais, conselhos de direitos e sociedade civil, em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.122/2026.

Seção II
Do Mandato

Art. 5º O mandato dos membros do comitê será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do Decreto nº 11.122/2026, sendo permitida uma única recondução por igual período.
Art. 6º A dispensa dos membros do comitê, ao término do mandato, somente se efetivará a partir da posse dos novos integrantes.
Art. 7º Toda indicação ou substituição de representantes para compor o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância Formiga/MG deverá ser mediante comunicação oficial do órgão indicador.
Art. 8º A participação dos representantes do comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Seção I
Da Mesa Diretora

Art. 9º O Comitê será administrada por uma Mesa Diretora, composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador;
II - Vice-Coordenador;
III - Secretário Executivo.
§ 1º O Coordenador do Comitê será indicado conforme o ato municipal de instituição e designação dos membros do colegiado.
§ 2º O Vice-Coordenador e o Secretário Executivo serão eleitos pela maioria simples dos votos dos membros e empossados em reunião ordinária do comitê, lavrando-se ata subscrita por todos os presentes.
§ 3º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Seção II
Do Coordenador

Art. 10. Ao Coordenador compete:
I - Representar oficialmente o Comitê;
II - Fixar com os demais membros o calendário anual de reuniões;
III - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - Elaborar e aprovar a pauta do dia;
V - Emitir relatório anual das atividades do comitê;
VI - Submeter as propostas ao debate e votação, e providenciar o seu devido encaminhamento;
VII - Despachar o expediente administrativo do comitê;
VIII - Assinar com o Secretário Executivo as atas das reuniões já formalmente aprovadas;
IX - Designar os membros para Núcleos ou Grupos de Trabalho específicos;
X - Manter contato, representando o Comitê, com o Chefe do Executivo Municipal, Diretores de Departamentos e demais autoridades;
XI - Tomar parte nas discussões e exercer o direito do voto no caso de empate, bem como a prerrogativa de deliberar *ad referendum* do Plenário em casos de comprovada urgência.

Seção III
Do Vice-Coordenador

Art. 11. Ao Vice-Coordenador compete:
I - Substituir o Coordenador em seus impedimentos, licenças ou ausências;
II - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades institucionais e administrativas;
III - Auxiliar continuamente o Coordenador no cumprimento de suas atribuições.

Seção IV
Do Secretário Executivo

Art. 12. Ao Secretário Executivo compete:
I - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao pleno desempenho das atividades do comitê;
II - Articular-se com os conselhos setoriais municipais e outros órgãos da Administração Pública de Formiga/MG;
III - Lavrar as atas das reuniões e gerir os arquivos digitais e físicos do comitê;
IV - Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 13. O Comitê terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, conforme cronograma aprovado na primeira reunião de cada ano, ressalvados os meses de recesso administrativo, e extraordinariamente por convocação do Coordenador ou solicitação da maioria absoluta de seus membros.
§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, e as extraordinárias com antecedência mínima de 2 (dois) dias, por meio de e-mail ou outro sistema de comunicação.
§ 2º Os membros poderão solicitar, por escrito, a inclusão de assuntos na pauta até 2 (dois) dias antes das reuniões ordinárias e até 1 (um) dia antes das extraordinárias, sem prejuízo da apreciação de assuntos urgentes pelo Plenário.
Art. 14. As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ocorrer de forma presencial ou remota, observadas as regras de convocação do art. 13.
I - As reuniões ordinárias observarão o cronograma anual aprovado pelo Comitê.
II - As reuniões extraordinárias observarão as hipóteses de convocação previstas no art. 13.

Art. 15. Do desligamento por ausência:
§ 1º Serão automaticamente desligados do comitê os membros que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões intercaladas, injustificadamente, no período de 12 (doze) meses.
§ 2º O desligamento implicará na assunção automática do suplente ou no pedido de nova indicação oficial ao respectiva Secretaria , Conselho ou Órgão de origem.
§ 3º As justificativas de ausência deverão ser apresentadas formalmente via atestado ou declaração institucional em até 5 (cinco) dias após a reunião.
Art. 16. Da dinâmica de suplência e voto:
§ 1º O membro suplente substituirá automaticamente o titular em caso de ausência, impedimento ou perda do mandato;
§ 2º A presença do suplente é permitida e orientada mesmo quando o titular estiver presente, garantindo o direito a voz, porém sem direito a voto;
§ 3º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros com direito a voto, considerada a substituição do titular pelo respectivo suplente.
§ 4º Ressalvados os quóruns especiais previstos neste Regimento, as deliberações serão aprovadas por maioria simples dos votos válidos dos membros presentes com direito a voto.
§ 5º Para a contagem dos votos, serão considerados os votos favoráveis e contrários, não computadas as abstenções; cada representação terá direito a um voto, exercido pelo titular ou, na sua ausência, pelo suplente.
§ 6º Em caso de empate, o Coordenador exercerá o voto de desempate, conforme a competência prevista no art. 10, inciso XI.

Art. 17. Participações Especiais e Direitos Funcionais:
§ 1º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados especiais, sem direito ao voto, especialistas, pesquisadores, autoridades do Executivo, Legislativo e Judiciário, além de observadores da sociedade civil, com direito estrito à voz, mediante solicitação prévia aprovada pela Mesa Diretora;
§ 2º Os membros terão assegurada a Declaração de Comparecimento para dispensa das atividades laborais durante o período das reuniões,

sem prejuízo salarial ou funcional, devendo apresentá-la ao superior imediato no dia útil subsequente;
§ 3º Todas as reuniões serão registradas em atas, assinadas pelos presentes.

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 18. 0 Comitê utilizará, para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Formiga/MG, as seguintes ferramentas metodológicas:
I - Estudos legislativos e diagnósticos locais: Análise de legislações correlatas e levantamento de dados reais sobre a infância em Formiga/MG;
II - Elaboração de indicadores: Definição de parâmetros municipais para medir a eficácia das ações integradas de educação, saúde e bem-estar social;
III - Instrumentos de coleta de dados: Criação formulários e pesquisas qualitativas com profissionais, famílias e comunidades;
IV - Alinhamento com Instrumentos de Planejamento Público: Monitoramento da previsão orçamentária no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) para as políticas da primeira infância;
V - Relatórios Periódicos: Emissão do Relatório de Monitoramento Anual e do Relatório de Avaliação Bianual, submetidos respectivamente a Audiências Públicas e Conferências Municipais.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS

Art. 19. O Comitê coordenará mecanismos de escuta e participação das crianças de 3 (três) a 6 (seis) anos de idade na avaliação e execução do PMPI, em conformidade com o art. 4º. da Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância).
§ 1º A escuta será planejada e mediada por profissionais qualificados (da rede de educação e assistência social), utilizando linguagens lúdicas, artísticas e expressivas adequadas ao desenvolvimento etário.
§ 2º O processo de escuta deverá pautar-se pelos princípios de:
I - Priorizar o interesse superior da criança;
II - Incluir a criança na definição de ações que lhe dizem respeito;
III - Respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento.
§ 3º As percepções das crianças serão registradas e deverão subsidiar os relatórios de monitoramento do comitê.

CAPÍTULO VIII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL AMPLIADA

Art. 20. O Comitê poderá promover espaços de articulação intersetorial ampliada, com participação de representantes do poder público, de organizações da sociedade civil, do setor privado e das redes de proteção atuantes no Município, para contribuir com a promoção dos direitos da primeira infância, sem constituir outro comitê ou alterar a composição do colegiado.
§ 1º A participação nesses espaços terá caráter colaborativo e não conferirá direito a voto nas deliberações do Comitê.
§ 2º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e da Defensoria Pública poderão ser convidados a participar desses espaços, com direito a voz.
Art. 21. A organização dos espaços de articulação ampliada poderá incluir chamamento público, reuniões conjuntas e atividades voltadas à produção de estudos, à articulação de ações integradas e ao apoio técnico à implementação das metas do PMPI de Formiga/MG.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Este Regimento Interno poderá ser modificado em suas disposições mediante proposta da Mesa Diretora ou de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares do comitê, sendo a alteração aprovada por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos votos do colegiado.
Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância Formiga/MG, em consonância com as diretrizes do Decreto nº 11.122/2026 e legislações federais vigentes.
Art. 24. Após aprovado pelo Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Formiga/MG, o Regimento Interno será encaminhado pelo Coordenador ao Poder Executivo Municipal para publicação.
Art. 25. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário e posterior homologação por ato formativo competente.

Formiga/MG, 29 de setembro de 2026.

Paula Carolina Couto Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano
Coordenadora do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5F57FDBE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - RESOLUÇÃO Nº 008/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMDPI."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, referentes aos meses: **Junho, Julho** e **Agosto** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de novembro de 2026.

Lorena Pedrosa Gomes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga - CMDPI

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FF0ABB72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - RESOLUÇÃO Nº 009/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação da Festa de Natal para os Idosos do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCPI - 2026"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a Festa de Natal para os Idosos cadastrados no Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCPI de Formiga Minas Gerais, no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser realizada pelo Delícias Buffet, sob a responsabilidade do Sr. Denilson José Palhares a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2026.

Artigo 2º - A Festa de Natal para os Idosos cadastrados no Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCPI de Formiga Minas Gerais, no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), foi aprovada por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de novembro de 2026.

Lorena Pedrosa Gomes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga - CMDPI

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7842D152

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 054/2026

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar** abertura de Processo Administrativo, para execução da Comunicação Interna Nº 001/2026/APOIO ADMINISTRATIVO/FOLHA DE PAGAMENTO e Parecer Jurídico nº 49/2026

Art. 2º. A condução do Processo deverá ser feita pela Comissão do PREVIFOR que será composta pelos servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, sem ônus adicional para o erário:

Sabrina Luiza Leal – Encarregada de Apoio Administrativo do PREVIFOR
Felipe Fernandes Souto – Assistente Previdenciário do PREVIFOR
Nathália Izabel Ferreira Costa Pedrosa – Assistente Previdenciária do PREVIFOR

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 09 de novembro de 2026.

ARILDO LUCIANO PINHEIRO
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:724665EA

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2708/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), PAULO ROBERTO LEAL, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:134AFA76

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2709/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SUELI MEZENCIO MOREIRA, FARMACÊUTICO IX C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 09/11/2026 a 08/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5D3F6688

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2710/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) NILSON ANTONIO ALVES JUNIOR, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 09/11/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:836C1EF4

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2711/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 09/11/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8BCB8AF9

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2712/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), EDMILSON FRANCISCO DOS SANTOS, a Progressão Horizontal no cargo de CAPINADOR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 09/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:51874DAA

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2713/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LORENA LIMA ALVES, a Progressão Horizontal no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, passando da Classe IX, Grau B, para a Classe IX, Grau C, a partir de 09/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:40890678

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2715/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 09/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:94058E93

PORTARIAS - PORTARIA Nº 6.653, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Diretoria de Compras Públicas Municipal – Memorando Conecta nº 9449-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas na Ata de Registro de

Preços que tem como objeto futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de dedetização, com foco no controle de escorpiões (aracnídeos), para atender às demandas das secretarias solicitantes:

I - André Luiz Vieira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
II - Geisiane Aparecida da Silva – Secretaria Municipal de Saúde;
III - Talitha Faria Lamounier Oliveira – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;
IV - Anízio José Pinto – Secretaria Municipal de Educação;
V - Maria Eduarda da Costa – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI - Juvêncio de Freitas Melo – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 09 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A5CA80A0

PORTARIAS - PORTARIA Nº 6.654, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – CI Conecta nº 196/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução de todas as exigências contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2023 firmado com a empresa Medical Eletromedicina Ltda., cujo objeto é o cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos que pertencem e são administrados pela Secretaria Municipal de Saúde:

I - Micheli Custódia Diniz;
II - Ana Cláudia da Silva;
III - Marília Aparecida Arantes;
IV - Sandra Teresinha de Almeida Ferreira;
V - Silvânia Moreira Flávio dos Santos.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.265, de 19 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 09 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:571D26A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PRC 085 PREGÃO ELETRONICO 007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 085/2026-Pregão Eletrônico 007/2026-Aquisição de Tablets-Resolução SES/MG 6.895/2019- Credenciamento: 25/11/2026, 9:30hs - licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:82CBAAEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
UASG: 984563

O Município de Guaraciaba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.382.647/0001-53, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **REABERTO o Pregão Eletrônico nº 038/2026**, Processo Administrativo nº 337/2026, após a realização dos ajustes administrativos e das adequações promovidas no instrumento convocatório e em seus anexos, com a **REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroportáteis, equipamentos de climatização, ventilação e refrigeração, equipamentos audiovisuais e de informática, equipamentos médico-hospitalares e ambulatoriais, mobiliário clínico e hospitalar, equipamentos e materiais de apoio às atividades assistenciais de saúde, utensílios e dispositivos de retenção veicular infantil, bem como demais bens e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Guaraciaba/MG, incluindo, quando aplicável, os serviços de entrega, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.232.228,41 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de dezembro de 2026, às 08h00min (horário de Brasília).
DATA-LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 09 de dezembro de 2026, às 08h00min (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.
LOCAL DA SESSÃO: Plataforma AMM Licita by Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.
Esclarece-se que a reabertura decorre da conclusão dos ajustes administrativos realizados no procedimento licitatório, incluindo a adequação das especificações técnicas e dos documentos que integram o instrumento convocatório, bem como a **exclusão do Item 77 – Desfibrilador Externo Automático (DEA)**, conforme decisão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente divulgada.
O edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na plataforma eletrônica de realização do certame e nos demais meios oficiais de divulgação pertinentes, para consulta de todos os interessados.
Ficam mantidas as demais disposições do edital que não tenham sido objeto de alteração.

Guaraciaba/MG, 10 de novembro de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:43FF406A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2025

PROCESSO Nº 021/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **LUIS GUILHERME FARIA MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.045.007/0001-93.**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada, em obra e serviços de engenharia, para execução de serviços remanescentes para conclusão da obra de construção de Unidade Educacional Infantil – Padrão FNDE Tipo 2 em Guaraciaba/MG, no âmbito do Termo de Compromisso PAC2 9928/2014 – FNDE, bem como execução de serviços complementares necessários para entrega da obra, conforme projeto básico e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Do valor: A presente prorrogação não implica acréscimo de valor.

Fundamentação: Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura: 29/10/2026.
Vigência: Até 31/12/2026.

Guaraciaba/MG, 10 de novembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:14D39336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0190/2026

PROCESSO Nº 481/2026. INEXIBILIDADE Nº 037/2026. LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG**. LOCADORA: **RAIMUNDA DE JESUS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 609.***.***-34**. Objeto: locação do imóvel urbano situado na Rua João de Castro Lourenço, nº 03, Centro, Guaraciaba/MG, identificado pela Matrícula nº 33.056 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG, constituído por edificação de 02 (dois) pavimentos, com área construída total de 309,00 m², sendo 159,00 m² no primeiro pavimento e 150,00 m² no segundo pavimento, implantada em terreno com área de 190,62 m², dotado de garagem com capacidade aproximada para 04 (quatro) veículos e de área externa de serviço, destinado à instalação e ao funcionamento do Ponto de Apoio da Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Café, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O valor mensal da locação é de R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato
Data da assinatura: 06/11/2026.

Guaraciaba/MG, 10 de novembro de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:52918D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138|2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO (BOMBEIRO CIVIL) E DE SEGURANÇA PRIVADA / APOIO LOGÍSTICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, UNIFORMIZADA, EQUIPADA E CREDENCIADA, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS CULTURAIS, FESTIVOS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 10 de novembro de 2026.

Renan Braga Pereira
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:597A3C0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

DETENTORA DA ATA: PAXATUR LTDA.
CNPJ: 47.656.315/0001-55.

DO OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 106/2026, cujo objeto consiste na retificação de erros materiais identificados no instrumento original, especificamente quanto à correção dos valores unitários e totais dos itens 0001, 0002 e 0003, bem como à correção da identificação da empresa signatária.

DAS RETIFICAÇÕES: Ficam corrigidos os valores registrados, passando a constar os seguintes valores unitários e totais:

Item 0001 – Código 4649 – Van de, no mínimo, 15 lugares: valor unitário de R$ 7,54 e valor total de R$ 45.240,00.

Item 0002 – Código 4650 – Micro-ônibus de, no mínimo, 25 lugares: valor unitário de R$ 9,79 e valor total de R$ 58.740,00.

Item 0003 – Código 4651 – Ônibus de, no mínimo, 45 lugares: valor unitário de R$ 10,32 e valor total de R$ 61.920,00.

O valor total dos três itens passa a corresponder a **R$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais)**.

Fica também retificada a identificação da empresa signatária constante ao final da Ata de Registro de Preços, onde se lê **RIO NOVO TURISMO LTDA**, passando a constar **PAXATUR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.656.315/0001-55.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2026 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 017/2026.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E THIAGO DA SILVA PAES.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:EB367DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ERRATA

ERRATA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 93/2026 modalidades Inexigibilidade nº 21/2026. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAS NO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR.**

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

INCLUI-SE:

b.2) Registro ou inscrição no Conselho Regional Profissional compatível, CRM/MG, com o objeto dos profissionais vinculados à pessoa jurídica que irão prestar os serviços.

INFORMAÇÕES SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3365.7777 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL: licitacomprasgmor@gmail.com. Agente de Contratação : HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA. Guarda Mor,10 de novembro de 2026

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0286DC17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2026/SMCET
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2026/SMCET

PROCESSO DE INSCRIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE AMBULANTES DE ALIMENTOS, BEBIDAS E CONGÊNERES, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO "NATAL DE LUZ 2026".

A Prefeitura de Guaxupé/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o Edital de Chamamento Público, em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2019, direcionado a ambulantes interessados em participar da **Praça de Alimentação do *"Natal de Luz 2026"*** que estará localizada **no estacionamento do Centro de Eventos Nabih Zaiat,** no período de **28/11/2026 a 23/12/2026,** diariamente, das 18h30 à 24h.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a disponibilização de 37 (trinta e sete) vagas para comércio ambulante durante o evento Natal de Luz 2026.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 **As inscrições iniciarão às 08h do dia 11 de novembro de 2026 e se encerrarão às 17h horas do dia 18 de novembro de 2026.**

2.2 Para se inscrever, os ambulantes devem preencher o formulário eletrônico na plataforma 1DOC correspondente a uma das categorias a seguir:

· Categoria 1 – **Comércio de alimentos e bebidas em trailers ou veículos**: destinada à comercialização de alimentos, bebidas e produtos alimentícios correlatos, realizada mediante utilização de veículos ou trailers. **25 vagas.**

· Categoria 2 – **Comércio de alimentos, doces e brinquedos de pequeno porte em carrinhos/caixas portáteis**: destinada à comercialização, por meio de carrinhos ou estruturas móveis de pequeno porte, de pipocas, algodão-doce, doces diversos, brinquedos portáteis de pequeno porte, confeccionados em plástico, e produtos congêneres. **09 vagas.**

· Categoria 3 – **Brinquedos e equipamentos recreativos**: destinada à instalação e exploração de brinquedos e equipamentos recreativos, incluindo brinquedos infláveis, cama elástica e equipamentos congêneres. **03 vagas.**

2.3 Na plataforma 1Doc, para completar a inscrição, será necessário enviar as cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade com foto;
b) CPF;
c) Alvará emitido pela Prefeitura de Guaxupé;

2.4 Para realizar a inscrição o interessado seguirá o seguinte caminho:

a) acessar o **site oficial da Prefeitura Municipal de Guaxupé**;
b) selecionar a opção **"Atendimento Digital"**;
c) acessar **"Navegue por Categorias"**;
d) selecionar a categoria **"Cultura"**;
e) escolher o serviço **"Edital Praça de Alimentação e Comércio Ambulante - Natal de Luz 2026 "**
f) preencher o formulário eletrônico e anexar a documentação exigida neste Edital.

3.3 O acesso direto ao formulário de inscrição estará disponível no seguinte endereço: https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0A1WN64VZK1M9QCJ5WWRTYP

3. DA SELEÇÃO

3.1. Serão selecionados os primeiros inscritos de cada categoria, observada a ordem cronológica de conclusão da inscrição na Plataforma 1Doc, conforme registro eletrônico do sistema, respeitado o número de vagas disponíveis:

I – Categoria 1 – Alimentos e bebidas em trailers ou veículos: 25 (vinte e cinco) primeiros inscritos;

II – Categoria 2 – Pipocas, algodão-doce, doces diversos, brinquedos e congêneres: 09 (nove) primeiros inscritos;

III – Categoria 3 – Brinquedos recreativos, infláveis, cama elástica e congêneres: 03 (três) primeiros inscritos.

3.1.1.Para fins de classificação, será considerada a data e a hora de conclusão e protocolo da inscrição na Plataforma 1Doc.

3.1.2. A classificação será realizada separadamente para cada categoria, de acordo com a ordem cronológica de conclusão das respectivas inscrições.

3.2 Caso o número de inscrições ultrapasse o total de vagas disponíveis, será formada uma **lista de espera**, respeitando igualmente o critério da **ordem cronológica de inscrição. Esta lista será utilizada nos casos de desistência do ambulante selecionado ou da exclusão do ambulante do evento, conforme previsto no item 4.6 deste edital.**

3.3 De acordo com a disponibilidade de espaço, a Comissão Organizadora do Evento, em comum acordo com os inscritos neste Edital, poderá ampliar o número de participantes na Praça de Alimentação.

3.4 A participação neste Edital condiciona-se a liberação da "Licença Especial" aos ambulantes devidamente cadastrados no Município de Guaxupé.

3.5 Poderá pleitear a Licença Especial, por meio deste Edital de Chamamento Público, aquele ambulante regularmente cadastrado no Município de Guaxupé há pelo menos 06 (seis) meses anteriores a data inicial de inscrição deste edital.

3.6 O ambulante selecionado no presente Edital recebe a Licença Especial, emitida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que regulamenta perante a organização do evento e órgãos fiscalizadores a permissão e veracidade de sua regularidade fiscal para participação no "Natal de Luz 2026*"*.

3.7 Este documento deverá permanecer durante todo o evento no local ocupado pelo ambulante, devendo o mesmo ser apresentado caso haja fiscalização, garantindo assim a sua permanência no local durante o evento. O ambulante que não apresentar a Licença Especial será convidado a se retirar do evento.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 Para garantir a transparência e a isonomia na distribuição dos espaços disponíveis na Praça de Alimentação, os locais de ocupação destinados aos ambulantes selecionados serão definidos por meio de sorteio, realizado pelo setor responsável pela fiscalização de Posturas do Município.

4.2 O **sorteio** ocorrerá no **dia 24/11/26,** na **Estação Cultural,** às **09h** com os **ambulantes de brinquedos recreativos e ambulantes de alimentos, doces e brinquedos de pequeno porte em carrinhos/caixas portáteis,** e às **13h30** com os **ambulantes de trailers e veículos**.

4.3 Para a realização do sorteio é unicamente permitido a presença dos ambulantes selecionados ou pessoa indicada para que o represente.

4.4 Os ambulantes participantes da Praça de Alimentação deverão se posicionar no primeiro dia, ou seja, dia 28/11/26 e deverão se retirar no último dia, ou seja, dia 23/12/26.

4.5 Não será permitida a presença de ambulantes **não inscritos neste edital** na área central ao Evento.
4.6. O ambulante selecionado que deixar de exercer suas atividades durante o período de funcionamento da Praça de Alimentação, sem apresentar justificativa à Administração, poderá ser excluído do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
4.6.1. A justificativa deverá ser apresentada por meio de comunicação direta com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
4.7. O ambulante que descumprir as normas estabelecidas neste Edital, na Licença Especial ou na legislação aplicável estará sujeito às medidas administrativas cabíveis, observada a gravidade da conduta, podendo ser aplicada advertência, suspensão ou exclusão do evento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

5. OBRIGAÇÕES DOS AMBULANTES

5.1 Os ambulantes selecionados deverão observar as seguintes obrigações:
5.1.1 Cumprir o horário de funcionamento, com a tolerância de 10 minutos para o fechamento das atividades.
5.1.2 Manter o local limpo e organizado, efetuando a limpeza do espaço ocupado, especialmente no final de cada dia.
5.1.3 Responsabilizar-se pela segurança e pela qualidade dos alimentos e bebidas comercializados, atendendo às normas sanitárias e de saúde pública.
5.1.4 Não comercializar produtos ilícitos ou proibidos, nem realizar práticas que causem perturbação à ordem pública ou ao conforto dos demais participantes do evento.
5.1.5 Respeitar a legislação municipal, em especial a Lei Municipal nº 015/2019, que regulamenta o comércio ambulante em eventos públicos.
5.1.6 Cumprir integralmente a Portaria do Juizado de Infância e Juventude da Comarca.
5.1.7 Responsabilizar-se pela ligação e pagamento da energia elétrica que consumir.
5.1.8 Comercializar somente produtos/mercadorias constantes da Licença.
5.1.9 Responder pela origem e natureza das mercadorias que comercializa, tanto sob aspecto fiscal, quanto criminal.
5.1.10 Ser totalmente responsável pelo lixo gerado por seu estabelecimento bem como de seus clientes, mantendo sempre em seu perímetro de serviço a limpeza e seu correto encaminhamento.
5.1.11 Deverão manter em local visível a Licença Especial.
5.2 É vedado ao licenciado o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e devidamente vistoriado pelo Corpo de Bombeiros.
5.3 O Corpo de Bombeiros Militar poderá, como condição de validade de licença, fazer outras exigências do comércio ambulante segundo as normas técnicas de segurança aplicáveis.
5.4 A concessão da ‘’Licença Especial’’ é ato discricionário, precário e individual sujeitando-se o licenciado à cassação da Licença no descumprimento das obrigações definidas nos artigos precedentes, além do enquadramento do infrator ao disposto nos artigos 3º, 5º de 10 da Lei Municipal nº 015/19.

6. EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA

6.1 Todos os ambulantes deverão seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar, conforme legislação vigente.
6.2 Os ambulantes deverão utilizar equipamentos adequados para o manuseio e preparo dos alimentos, incluindo utensílios e recipientes apropriados.
6.3 Para ambulantes que vendem bebidas está proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, e para memores de 18 anos.
6.4 Para ambulantes que vendem espetinhos sendo ele salgado ou doce o palito deverá ser descartado no momento da entrega da refeição. Oferecendo apenas o alimento em um recipiente de material não cortante.
6.5 Será exigido que o responsável legal esteja presente no local durante todo o evento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quaisquer situações não previstas neste Edital deverão ser comunicadas a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, responsável por possível aplicação de medidas resolutivas.
7.2 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital acarretará a desclassificação imediata do ambulante, sendo este o único responsável por seus atos, responsabilizando-se caso haja dano ao Patrimônio ou a funcionalidade do evento.
7.3 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou pelos telefones (35) 3559-1004 e (35) 98722-8994 (telefone/whatsapp).

Guaxupé/MG, 10 de novembro de 2026

Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

Informações constantes no formulário eletrônico de inscrição

1.Informações Pessoais:
Nome Completo:
Nome Fantasia (se houver):
CPF:
CNPJ (se houver)
RG:
Telefone:
E-mail:

2. Informações sobre o produto:
Descreva o produto. Exemplo: Lanche, pastel, espeto, cerveja, cachorro quente, churros, etc.

3. Equipamento/estrutura utilizada:
() Veículo – Número da placa _____
() Trailer – Número da placa _____
4. Dimensões do veículo/trailer (comprimento x largura):

5. Anexe os documentos:
() Documento de identidade (RG ou CNH)
() CPF
() Alvará emitido pela Prefeitura de Guaxupé

6. Termo de Responsabilidade:
Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que qualquer falsificação ou omissão pode levar à desclassificação da minha inscrição. Comprometo-me a seguir as normas e regulamentações estabelecidas pela organização do evento, e a zelar pela segurança e saúde dos consumidores, mantendo meu espaço comercial dentro dos padrões exigidos.

LICENÇA ESPECIAL

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé/MG, vem através deste, **AUTORIZAR** o ambulante abaixo identificado a participar da Praça de Alimentação do *"Natal de Luz 2026",* localizada no estacionamento do Centro de Eventos Nabih Zaiat, no período de 28/11/2026 a 23/12/2026, diariamente, das 18h30 à 24h, conforme inscrição realizada por meio do Edital de Chamamento Público nº 20/2026/SMCET.
Nome do Ambulante: _____
CPF: _____
Termos e Condições:
O ambulante deverá manter sua área de comercialização dentro das normas de higiene e segurança.
A autorização é válida exclusivamente para o evento denominado *"Natal de Luz 2026"*
O não cumprimento das normas do Edital de Chamamento Público nº 20/2026/SMCET, bem como do Decreto estabelecido para o evento e das Leis que regem o Município, poderá resultar na revogação imediata da licença. Esta licença deverá estar visível no local durante todo o evento.

A licença é pessoal e intransferível.
Observações:

Esta licença não isenta o ambulante de obter demais autorizações ou cumprir exigências legais pertinentes.
O uso de nome, imagem ou logotipo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé para fins comerciais sem autorização prévia é proibido.

Guaxupé/MG _____ de _____de 2026

Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:2448F7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 04/2026/PNAB

ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 04/2026/PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Edital nº 04/2026/PNAB - Seleção de agentes culturais para celebração de Termo de Bolsa Cultural:

No Anexo V, Minuta do Termo de Bolsa Cultural, no item 4.1.

onde se lê:
A bolsa totaliza R$ 12.296,27 (doze mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

Leia-se:
A bolsa totaliza R$ 12.940,08 (doze mil, novecentos e quarenta reais e oito centavos).

No Anexo V, Minuta do Termo de Bolsa Cultural, no item 4.2.

onde se lê:
O pagamento ocorrerá em 06 (seis) parcelas mensais: da primeira à quinta, R$ 2.049,38 por parcela; sexta e última, R$ 2.049,37, totalizando R$ 12.296,27.

Leia-se:
O pagamento ocorrerá em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 2.156,68 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) cada parcela, totalizando R$ 12.940,08.

Guaxupé, 10 de novembro de 2026.

Cassiano da Silva
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:FE5EFFCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 05º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 021/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 020/2026, firmado com a empresa **DROGAFONTE LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor e valor do item **143 -** FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG EM COMPRIMIDOS, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E CORRELATOS PERTENCENTES À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), DESTINADOS AOS MUNÍCIPES DE GUAXUPÉ, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Fundamento Legal:** Artigo 90, § 4º, I da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 10/11/2026 Daniela Bettelli Lutf Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:23EF4DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025

Extrato do 1º Aditamento ao Termo de Fomento nº 26/2025**:** aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representada pelo Sr. Newton Moura de Mesquita Filho, e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA GABRIEL DA SILVA CARNEIRO – EQUO ESPAÇO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.161.088/0001-29, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 26/2025 e do respectivo Plano de Trabalho, pelo período de 6 (seis) meses e o cronograma de prestação de contas, com a finalidade de possibilitar a continuidade das ações previstas e a adequada execução das atividades pactuadas. Desta forma, a nova vigência será de 19/11/2025 à 26/05/2027. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 26/2025 e no respectivo Plano de Trabalho que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Guaxupé, 10 de novembro de 2026.

Newton Moura de Mesquita Filho
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:A84AC5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - EXTRATO DO 6º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2025

Extrato do 6º Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 12/2025**:** aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Lar São Vicente, inscrito no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07, referente ao Termo de Colaboração nº 12/2025, que tem como objeto ampliar o projeto de parceria relativa ao serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência - ILPI) para idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência, em virtude do repasse complementar municipal para o ano de 2026, a fim de pactuar mais 01 (uma) vaga destinada a paciente de Grau 3, no período de novembro de 2026 a janeiro de 2027, acrescentando o importe de R$ 11.400,00. A referida despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária: 02.06.10.08.245.1323.2616.3.3.50.39.00, Ficha 553, Fonte 1.500.000, Código de aplicação: 0000. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 12/2025.

Guaxupé, 10 de novembro de 2026.

Renata Valéria Rocha Fernandes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:CCAFDD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - EXTRATO DO CONTRATO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 065/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 005/2026, firmado com a empresa **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. Objeto:** A presente Ata tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SENSOR FREESTYLE LIBRE PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Valor:** R$ 47.251,30. Guaxupé, MG, 11/11/2026 Daniela Bettelli Lutf Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:1C9C33AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 210/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 072/2026, firmado com a empresa **INFOTRONICC SEGURANCA ELETRONICA LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de solução tecnológica para captura e registro de imagens, com fornecimento de câmeras, energia elétrica e conectividade à internet, destinada ao apoio das ações de fiscalização ambiental e urbana do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 42.000,00. Guaxupé, MG, 10/11/2026 Gustavo Amidani Calil Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:E13ACF9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - RETIFICAÇÃO-JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 36/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 33/2026
ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC: ASSOCIAÇÃO TRANSFORMAÇÃO IBIÁ CNPJ nº 41.664.859/0001-82, destinada à execução do projeto de reforma predial da sede da entidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. **Onde se Lê**: A organização apresentou declaração informando a abertura de quatro contas junto ao Banco do Brasil, **Agência nº 0259-**X, sob os números 27.291-4, 27.292-2, 27.293-0 e 27.405-4.
Lê se: A organização apresentou declaração informando a abertura de quatro contas junto ao Banco do Brasil, **Agência nº 0927-X**, sob os números 27.291-4, 27.292-2, 27.293-0 e 27.405-4.
Ibiá/MG, 10 de novembro de 2026.

Gillianno Gilles Ferreira
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:113737DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.270, 10 DE NOVEMBRO DE 2026. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO."
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.270, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeia membros para compor a Comissão Técnica de Avaliação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica de Avaliação de Licitação com o objetivo de conduzir e julgar o processo licitatório da concessão comum para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de serviços complementares do município de Iguatama/MG, os seguintes membros:

I. Moacyr Carvalho Ferreira – Presidente;
II. Juslaine Aparecida Gonçalves – membro;
III. Suyara Leonel Minucci de Oliveira – membro.

Art.2°. Fica autorizado, sempre que necessário, a contratação de assessoria especializada, de natureza técnica e/ou jurídica, para prestar apoio à Comissão Técnica de Avaliação de Licitação, inclusive para:
I – assessoramento na elaboração e revisão dos documentos técnicos e jurídicos do processo licitatório;
II – apoio na análise e julgamento das propostas apresentadas;
III – emissão de pareceres especializados relacionados ao certame;
IV – suporte na condução de audiências públicas, reuniões técnicas e sessões do processo licitatório.
Parágrafo único. A contratação da assessoria especializada de que trata este artigo observará a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.3°. Os trabalhos da Comissão Técnica de Avaliação de Licitação terão caráter temporário e serão encerrados após a homologação do resultado final da licitação e assinatura do respectivo contrato de concessão, salvo prorrogação expressamente justificada.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 684, de 01 de dezembro de 2025 e o Decreto Municipal nº 1.116, de 15 de abril de 2026.
Art.; 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatama/MG, 10 de novembro de 2026.

Lucas Vieira Lopes
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:F17526E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 023/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026. CONTRATO N° 048/2024

Objeto: contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização e execução de todos os serviços envolvidos na expô Iguatama 2026 que será realizada em maio de 2026, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas despesas decorrentes da realização do evento, conforme itens da tabela descrita no anex. X EB EVENTOS LTDA CNPJ:10.678.726/0001-31. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 11 de novembro de 2026. Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A1E121AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - DECRETO LEGISLATIVO N.º 133, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Indianópolis-MG e a condecoração Medalha de Sant'Ana às pessoas que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Clodoaldo José Borges, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Indianópolis-MG a Marcos André Alamy.
Art. 2º Fica concedida a condecoração Medalha de Sant'Ana a Adailton Borges Amaro, Valdeir José Isidoro e Idevan Vaz de Resende.
Art. 3º A entrega dos títulos de que trata este Decreto Legislativo ocorrerá em reunião ordinária a ser realizada em data definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões, 9 de novembro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:714B7D99

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - RESOLUÇÃO Nº 212, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre os requisitos, procedimentos, autorização, custeio, controle e prestação de contas de viagens internacionais realizadas por vereadores e servidores da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, em evento oficial de interesse público, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Clodoaldo José Borges, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece requisitos e procedimentos específicos para a autorização, realização, custeio, fiscalização e prestação de contas de viagens internacionais de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, quando realizadas em evento oficial e custeadas, total ou parcialmente, com recursos públicos do Poder Legislativo.

§ 1º As viagens internacionais somente poderão ser autorizadas quando comprovadamente vinculadas ao exercício das funções institucionais da Câmara Municipal e destinadas à participação em eventos específicos de relevante interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e transparência.

§ 2º A concessão de diárias, o pagamento de passagens, a realização de inscrições e o custeio de quaisquer outras despesas relacionadas às viagens previstas nesta Resolução dependerão de autorização formal e prévia do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, observada a legislação municipal aplicável.

§ 3º A participação em viagem internacional não constitui direito subjetivo de vereador ou servidor, dependendo do atendimento integral dos requisitos previstos nesta Resolução e da demonstração da necessidade e conveniência institucional.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – viagem internacional: o deslocamento temporário de vereador ou servidor para fora do território nacional, no desempenho de evento oficial de interesse do Poder Legislativo Municipal;
II – evento institucional: congresso, seminário, curso, conferência, encontro técnico, intercâmbio institucional, visita técnica ou outra atividade específica, previamente organizada por instituição identificável e dotada de programação oficial;
III – instituição organizadora: órgão público, instituição de ensino, entidade de pesquisa, organização internacional, entidade associativa, organização da sociedade civil ou pessoa jurídica responsável pela realização do evento;
IV – programação oficial: documento emitido, divulgado ou confirmado pela instituição organizadora que contenha o objeto, os objetivos, as atividades, as datas, os horários, os locais e os responsáveis pela realização do evento;
V – roteiro de viagem: documento que identifique os destinos, as datas de saída e retorno, os deslocamentos, os meios de transporte e a relação entre o período de permanência no exterior e as atividades institucionais programadas.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º A participação de vereadores e servidores em viagens internacionais custeadas com recursos públicos ficará condicionada à existência de evento institucional específica, previamente identificada, organizada ou formalmente recebida por instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira, cuja finalidade apresente relação direta com o interesse público municipal e as competências da Câmara Municipal.

§ 1º A autorização dependerá da demonstração cumulativa:
I – da existência de evento, atividade ou missão institucional determinada, com objeto e finalidade definidos;
II – da identificação da instituição organizadora ou anfitriã, com informações suficientes para verificação de sua existência e da atividade promovida;
III – da apresentação de convite, convocação, inscrição confirmada ou outro documento oficial que comprove a possibilidade de participação;
IV – da existência de programação oficial e conteúdo programático previamente disponibilizados pela instituição organizadora;
V – da pertinência temática das atividades com as atribuições do Poder Legislativo Municipal;
VI – da justificativa fundamentada do interesse público e dos resultados institucionais esperados;
VII – da compatibilidade entre o período de deslocamento e a duração das atividades programadas;
VIII – da estimativa prévia e discriminada dos custos da viagem;
IX – da existência de disponibilidade orçamentária e financeira; e
X – da observância da legislação municipal relativa à concessão de diárias, passagens e demais despesas.

§ 2º Não será admitida autorização fundada exclusivamente em justificativas genéricas de intercâmbio, conhecimento de outras culturas, divulgação do nome do Município, representação pessoal ou participação em atividades sem programação institucional comprovada.

§ 3º A participação em visita técnica dependerá de documentação que identifique a instituição anfitriã, os locais a serem visitados, os objetivos técnicos, as atividades previstas e sua relação com as atribuições do Poder Legislativo.
§ 4º A mera existência de convite, inscrição ou programação não constitui autorização automática da viagem, cabendo à autoridade competente avaliar sua necessidade, adequação e interesse público.

Art. 4º É vedado o custeio, com recursos da Câmara Municipal, de viagens internacionais:
I – destinadas predominantemente a turismo, lazer, descanso ou atividades particulares;
II – sem comprovação de interesse público institucional;
III – relacionadas a eventos sem identificação verificável da instituição organizadora ou anfitriã;
IV – desprovidas de programação oficial ou de comprovação equivalente das atividades institucionais;
V – destinadas à promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral;
VI – que incluam despesas particulares ou de acompanhantes sem vínculo funcional com a missão;
VII – cujas despesas não possuam fundamento legal ou disponibilidade orçamentária; e
VIII – realizadas sem a prévia publicação do ato formal de autorização previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. A existência de atividades particulares no período de deslocamento não autoriza sua inclusão no custeio público, devendo ser segregadas as despesas e os períodos estranhos à missão institucional.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÉVIO

Art. 5º Toda viagem internacional dependerá de processo administrativo individualizado, instaurado e instruído antes da emissão da portaria de autorização e da realização do deslocamento.

§ 1º O processo administrativo deverá conter, obrigatoriamente:
I – requerimento ou proposta formal de realização da viagem;
II – identificação do vereador ou servidor indicado para participação;
III – justificativa circunstanciada da finalidade institucional e do interesse público;

IV – identificação completa da instituição organizadora ou anfitriã e do evento;
V – convite, convocação, confirmação de inscrição ou documento institucional equivalente;
VI – programação oficial e conteúdo programático completo do evento, preferencialmente acompanhados de versão em português, quando originalmente redigidos em idioma estrangeiro;
VII – roteiro detalhado da viagem, com datas, destinos, itinerários e meios de transporte;
VIII – estimativa discriminada de todas as despesas previstas;
IX – demonstrativo da disponibilidade orçamentária e financeira e indicação das dotações correspondentes;
X – manifestação da unidade administrativa e financeira competente quanto à regularidade das despesas e aos limites legais.

§ 2º Quando o evento envolver mais de um participante, poderá ser formado processo administrativo único, desde que sejam individualizados os beneficiários, as justificativas de participação, as despesas e os respectivos valores.

§ 3º A documentação de responsabilidade da instituição organizadora poderá ser apresentada por meio eletrônico, desde que seja possível verificar sua procedência e autenticidade.

§ 4º A existência de documentação incompleta impedirá a autorização da viagem enquanto não forem sanadas as pendências essenciais à demonstração do interesse público e à regularidade da despesa.

Art. 6º A estimativa de custos deverá considerar, separadamente:
I – passagens aéreas e demais meios de transporte;
II – diárias legalmente devidas;
III – taxas de inscrição e participação em eventos;
IV – seguros e demais despesas indispensáveis, quando admitidos pela legislação;
V – despesas necessárias a deslocamentos institucionais, desde que legalmente custeáveis;
VI – outros gastos expressamente admitidos na legislação aplicável.

§ 1º A estimativa deverá demonstrar o valor previsto para cada participante e o custo global da missão.

§ 2º A aquisição de passagens e a contratação de serviços observarão as regras de contratação pública e de execução de despesas aplicáveis.

§ 3º A previsão orçamentária de despesas não autoriza seu pagamento quando ausentes os demais requisitos legais.

§ 4º É vedado o pagamento em duplicidade de despesas já custeadas diretamente pela Câmara ou por terceiros, observadas as regras legais de redução ou exclusão de diárias.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO POR PORTARIA

Art. 7º A realização de viagem internacional por vereador ou servidor da Câmara Municipal, com custeio total ou parcial de recursos públicos do Poder Legislativo, dependerá de autorização específica, formalizada por Portaria da Presidência, obrigatoriamente expedida e publicada antes da realização da viagem.

§ 1º A portaria constituirá o ato administrativo de autorização e designação individual dos participantes, devendo ser fundamentada na documentação constante do respectivo processo administrativo.
§ 2º A autorização deverá ser específica para cada evento, não sendo permitida a edição de portaria genérica que autorize viagens internacionais futuras sem definição de finalidade, destino, participantes, programação e custos.

§ 3º A portaria não poderá estabelecer valores de diárias, indenizações ou vantagens em desconformidade com os critérios e limites fixados na legislação municipal.

§ 4º A autorização da participação em missão internacional não dispensa a adoção dos procedimentos de empenho, liquidação, pagamento e prestação de contas exigidos pela legislação.

Art. 8º A portaria de autorização deverá conter expressamente:
I – o número e a identificação do processo administrativo que fundamenta a viagem;
II – o nome completo, o cargo ou função e a identificação funcional do vereador ou servidor designado;
III – a identificação do evento, missão ou atividade institucional;
IV – o nome da instituição organizadora ou anfitriã;
V – a finalidade específica da viagem e a justificativa do interesse público;
VI – o país, a cidade e os locais de realização das atividades;
VII – a data de saída do Município, a data de início e término do evento e a data prevista de retorno;
VIII – o roteiro de viagem, incluindo os principais deslocamentos e destinos;
IX – a programação oficial e o conteúdo programático do evento, mediante descrição ou referência expressa ao documento que integrará a portaria como anexo;
X – a identificação dos participantes formalmente convocados ou designados para a missão;
XI – o valor unitário das diárias, a quantidade autorizada, o fundamento legal utilizado e o valor total previsto para cada beneficiário;
XII – o orçamento estimativo das despesas, discriminando passagens, diárias, inscrições e demais despesas legalmente admitidas;
XIII – o valor global estimado da missão;
XIV – a indicação das dotações orçamentárias que suportarão as despesas;
XV – a identificação da autoridade responsável pela autorização;
XVI – a obrigação de apresentação de relatório e prestação de contas após o retorno.

§ 1º A programação oficial, o conteúdo programático, o roteiro e o orçamento estimativo integrarão a portaria como anexos, constituindo parte integrante do ato de autorização.

§ 2º A portaria identificará expressamente a convocação ou designação institucional do vereador ou servidor autorizado a comparecer ao evento, sem prejuízo do convite ou da convocação expedida pela instituição organizadora.

§ 3º A portaria deverá individualizar os valores autorizados por participante, vedada a fixação de montante global sem a correspondente discriminação.

§ 4º Os valores das diárias serão apurados conforme a legislação municipal vigente, não podendo a portaria criar valores autônomos ou excepcionais sem fundamento legal.

Art. 9º A portaria deverá ser publicada no meio oficial de divulgação dos atos da Câmara Municipal, antes da data de início do deslocamento.

§ 1º A publicação deverá assegurar acesso à identificação dos participantes, à finalidade institucional, às datas, ao destino, à programação e à estimativa de custos da viagem.

§ 2º A portaria e seus anexos deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, observada a proteção das informações pessoais e de segurança legalmente resguardadas.

§ 3º A ausência de publicação prévia impedirá o início da viagem com custeio de recursos públicos.

§ 4º É vedada a expedição de portaria retroativa com a finalidade de convalidar viagem realizada sem autorização prévia.

Art. 10. Qualquer alteração substancial no período, destino, programação, participantes, finalidade ou custo autorizado dependerá de justificativa formal e de nova portaria ou portaria modificativa, expedida e publicada antes da execução da alteração.

§ 1º Consideram-se substanciais, entre outras, as alterações que:
I – modifiquem as datas de saída ou retorno com repercussão financeira;
II – substituam o país, a cidade ou o destino principal;
III – alterem o evento ou a finalidade da missão;
IV – incluam novos participantes;
V – ampliem a quantidade de diárias ou os custos autorizados; ou
VI – modifiquem de maneira relevante o conteúdo das atividades institucionais.

§ 2º Alterações decorrentes de caso fortuito, força maior, cancelamento de transporte ou circunstâncias supervenientes devidamente comprovadas deverão ser comunicadas imediatamente à Presidência e documentadas no processo administrativo.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a autoridade competente decidirá motivadamente sobre os efeitos administrativos e financeiros da alteração, observada a legislação vigente, sendo vedado atribuir efeito retroativo a autorização de nova finalidade ou a despesas sem fundamento legal.

CAPÍTULO V
DAS DIÁRIAS, PASSAGENS E LIMITES FINANCEIROS

Art. 11. A concessão e o pagamento de diárias referentes às viagens internacionais previstas nesta Resolução obedecerão aos valores, critérios de cálculo, limites e condições previstos na legislação municipal aplicável aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

§ 1º Esta Resolução não cria, majora ou estabelece valores autônomos de diárias, adicionais ou indenizações.

§ 2º A portaria deverá indicar expressamente o fundamento legal, os valores unitários utilizados, o número de diárias autorizadas e o montante total correspondente.

§ 3º A concessão de diárias deverá guardar correspondência com os dias de deslocamento e de participação nas atividades institucionais, conforme a legislação aplicável.

§ 4º Não serão concedidas diárias para permanência no exterior motivada exclusivamente por interesse particular, turismo, lazer ou extensão voluntária da viagem sem relação com a missão oficial.

Art. 12. As despesas com passagens, inscrições e demais serviços necessários à realização da missão deverão ser previamente estimadas, autorizadas e executadas de acordo com as normas de contratação pública, orçamento e responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A utilização de recursos para finalidade diversa da autorizada dependerá de fundamento legal e de prévia autorização administrativa, quando cabível, não sendo admitida transferência informal de valores entre categorias de despesas.

CAPÍTULO VI
DO RELATÓRIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. O vereador ou servidor participante deverá apresentar, após o retorno, relatório circunstanciado do evento internacional e a correspondente documentação comprobatória, nos prazos e condições previstos na legislação municipal aplicável.

§ 1º O relatório deverá conter, no mínimo:
I – identificação do participante;
II – identificação do evento e da instituição organizadora;
III – período efetivo e locais da viagem;
IV – descrição das atividades realizadas;
V – comparação entre a programação inicialmente autorizada e as atividades efetivamente cumpridas;
VI – justificativa de eventuais alterações de roteiro ou programação;
VII – conhecimentos, informações e experiências institucionais obtidos.

§ 2º O relatório deverá ser acompanhado dos documentos disponíveis que comprovem a participação efetiva, especialmente:
I – certificados ou declarações de participação;
II – registros oficiais de presença, quando fornecidos;
III – cartões de embarque e comprovantes de deslocamento;
IV – programação definitiva do evento;
V – documentos técnicos, atas, materiais institucionais ou registros de reuniões;
VI – registros fotográficos pertinentes; e
VII – documentos fiscais e demais comprovantes exigidos pela legislação de regência.

§ 3º A apresentação de fotografias ou relatório meramente descritivo, desacompanhado dos demais elementos necessários à comprovação da finalidade e à regularidade financeira, não implicará aprovação automática da prestação de contas.

Art. 14. A prestação de contas será submetida à análise da unidade administrativa e financeira competente e à apreciação da autoridade responsável, observadas as atribuições dos órgãos de controle interno.

§ 1º As divergências, omissões ou irregularidades identificadas deverão ser objeto de diligência para esclarecimento, complementação documental ou regularização, quando juridicamente admitida.

§ 2º A identificação de despesas indevidas ou valores recebidos sem fundamento legal ensejará a adoção das medidas cabíveis para restituição ao erário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. A ausência injustificada de prestação de contas ou a desaprovação definitiva das contas impedirá a concessão de novas diárias e a autorização de novas viagens custeadas pela Câmara ao mesmo beneficiário, enquanto subsistir a pendência, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou outra legalmente prevista.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A concessão de diárias ou o pagamento de despesas relacionadas a viagens internacionais dependerá de prévia comprovação do cumprimento dos requisitos desta Resolução, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação municipal.

Art. 17. A Presidência da Câmara poderá expedir atos complementares para padronização dos formulários, procedimentos de instrução processual, modelos de relatório e rotinas administrativas, vedada a dispensa dos requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 18. Esta Resolução aplica-se às viagens internacionais cujo processo de autorização seja iniciado após sua entrada em vigor, não produzindo efeitos retroativos sobre viagens anteriormente realizadas.
Art. 19. Permanecem aplicáveis as disposições das leis municipais que regulamentam a concessão de diárias, passagens e despesas de viagem, prevalecendo as normas legais nos casos de incompatibilidade.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de novembro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:9A4B5CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de REPUBLICAÇÃO Pregão Eletrônico 008/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital do Pregão Eletrônico n°008/2026, foi republicado para retificação do instrumento convocatório, em razão da ausência dos modelos referenciais das peças a serem confeccionadas. Considerando as alterações promovidas no edital, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h:30min do dia 30/11/2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites: www.licitanet.com.br, www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO. Indianópolis-MG, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3F1A6318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026, com a empresa ODONTOSUL LTDA, CNPJ Nº 04.971.211/0001-22– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 34/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E4FF0195

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026, com a empresa POUSO FARMA LTDA, CNPJ Nº 18.519.219/0001-67– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 34/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 13.803,00 (treze mil e oitocentos e três reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:0FEAD7E8

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026, com a empresa RTM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 46.727.572/0001-78– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 34/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 3.112,20 (três mil e cento e doze reais e vinte centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:89377839

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026, com a empresa ZENITH LTDA, CNPJ Nº 46.623.193/0001-38– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 34/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B34BB9DE

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026, com a empresa AR IMPORTS LTDA, CNPJ Nº 63.482.340/0001-16– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 33/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG , de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:735C453F

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026, com a empresa CHAVEK LTDA, CNPJ Nº 18.745.455/0001-00– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 33/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG , de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 13.670,00 (treze mil e seiscentos e setenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:8BFDB913

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026, com a empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, CNPJ Nº 36.521.392/0001-81– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 33/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS

SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG , de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 2.612,24 (dois mil e seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1651F740

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026, com a empresa JM LICITACOES LTDA, CNPJ Nº 67.288.646/0001-97– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 33/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG , de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 8.341,00 (oito mil e trezentos e quarenta e um reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:71E3A59E

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026, com a empresa JOSE SOARES RAIMUNDO CPF 75292378615- ME, CNPJ Nº 02.640.254/0001-08 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 33/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG , de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 1.644,00 (um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:DD12C5BC

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026, com a empresa ODETE MARIA FREITAS, CNPJ Nº 45.897.289/0001-21– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 33/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG , de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 59.051,32 (cinquenta e nove mil e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:3208DD21

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026, com a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 17.417.928/0001-79 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 33/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG , de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 2.659,70 (dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D6111BC1

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 117/2026 – PROCESSO Nº 189/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DA "CARRETA FURACÃO", COM SERVIÇOS DE PASSEIO PELAS RUAS, COM TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE IPUIUNA-MG.** As seguintes empresas: CARRETA SONHO MEU LTDA, inscrita no CNPJ: 69.531.341/0001-90, pelo valor total de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021. ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:5CDFE3A0

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 127/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA (EEG). INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS Á REALIZAÇÃO DOS EXAMES, EM REGIME DE COMODATO, SEM COBRANÇA ADICIONAL AO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa 210/2026 a empresa: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA, pelo valor de R$ 8.280,00 (OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021. ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:4EB705A7

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 134/2026 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS FESTIVIDADES DE NATAL DO ANO DE 2026 EM IPUIUNA/MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 219/2026 às empresas: **Item 01 - USUAL BRINQUEDOS LTDA pelo valor total de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). Item 02 – MELHOR PREÇO MAGAZINE LTDA pelo valor total de R$ 9.798,00 (nove mil setecentos e noventa e oito reais).** ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:197AD69C

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 133/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO NA ARENA RIO PARDO NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 218/2026 à empresa: ALENCAR & MORCELLI LTDA, pelo valor total de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:BB3C691D

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 129/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS NO ESF COLHENDO SAÚDE, INCLUSO MATERIAIS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO COMPLETA NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa 212/2026 a empresa: LUMIS HOME LTDA , pelo valor de R$ 9.845,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021. ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:19E04F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 304/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 304/2026. Contratada: PIMENTA E SANTOS LTDA. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão e adequação das dotações orçamentárias destinadas ao custeio das despesas decorrentes da execução do Contrato nº 304/2026, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Processo nº 122/2026; Concorrência nº 10/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 09/11/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:85F806D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 311/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao **Contrato nº** 311/2026. **Contratada:** PIMENTA E SANTOS LTDA. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão e adequação das dotações orçamentárias destinadas ao custeio das despesas decorrentes da execução do Contrato nº 311/2026, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Processo nº** 137/2026; **Concorrência nº** 12/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 09/11/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:B578E640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 459/2023. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual. Aditivo de Prazo. Vigência: 05/12/2026 a 04/12/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. Data de assinatura: 09/11/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:7DE3184E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 093/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2026
Processo Administrativo n. 093/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2026

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 11/11/2026
FIM: Até dia 17/11/2026 as 10h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA
SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é Aquisição de letreiros "BEM-VINDO A CABEÇA DE BOI" e "BEM-VINDO A ITAMBÉ", em letra caixa de PVC expandido, com aplicação de pintura automotiva cinza e fixação realizada através de pinos, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Itambé do Mato Dentro/MG.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:18BF93CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 8.357, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO Nº 8.357, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto através do Decreto nº. 8.357/2026 e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 716 de 07 de junho de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 02/2026 do CMI.

DECRETA:

Art.1º. Ficam alterados os seguintes membros, nomeado pelo Decreto nº. 7.895 de 28 de novembro de 2025, para a composição do Conselho Municipal do Idoso, conforme abaixo:

II - Representantes da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itanhandu/MG

Titular: Beatriz Martuscelli de Almeida em substituição à Lucas Barbosa Fonseca
Suplente: Maria Roberta Viana Gonçalves em substituição à Beatriz Martuscelli de Almeida

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 09 de novembro de 2025.

Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:20C51932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 074/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 015/2026). Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de CALCETEIRO, consistente de mão de obra para assentamento e reassentamento de pavimentação poliédrica, paralelepípedos e blocos intertravados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Fica o objeto ADJUDICADO a favor da empresa JOSE ROBERTO DA PAZ ME (CNPJ: 68.223.422/0001-60). Valor: R$ 237.640,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 26/10/2026. Dr. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:AC45B3E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 074/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 015/2026). Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de CALCETEIRO, consistente de mão de obra para assentamento e reassentamento de pavimentação poliédrica, paralelepípedos e blocos intertravados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Adjudicatária: JOSE ROBERTO DA PAZ ME (CNPJ: 68.223.422/0001-60) – Valor: R$ 237.640,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 29/10/2026. Dr. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8AC7DB31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026 – Processo Administrativo nº 074/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 015/2026). Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de CALCETEIRO, consistente de mão de obra para assentamento e reassentamento de pavimentação poliédrica, paralelepípedos e blocos intertravados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: JOSE ROBERTO DA PAZ ME (CNPJ: 68.223.422/0001-60). Valor: R$ 237.640,00. Dotações orçamentárias: 02.07.01.15.452.0020.2047.3.39036-00 (Fonte: 1.500.000.0000), 02.07.01.15.452.0020.2047.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.501.000.0000). Vigência: 03/11/2026 a 02/11/2027. Itanhomi-MG, 03/11/2026. Dr. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0A47EA10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2026 (CREDENCIAMENTO)

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de CALCETEIRO, consistente de mão de obra para assentamento e reassentamento de pavimentação poliédrica, paralelepípedos e blocos intertravados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

O Agente de Contratação juntamente com sua Comissão, vem através do presente, divulgar o resultado referente à **PRIMEIRA ANÁLISE** da CHAMADA PÚBLICA de credenciamento referente à contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria.

CLASSIFICAÇÃO:

1º lugar: JOSE ROBERTO DA PAZ ME (CNPJ: 68.223.422/0001-60).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 21 de outubro de 2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:85A22A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53.832/2024 - CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 605/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 DO ICISMEP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53.832/2024
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO No 605/2022
Processo Administrativo 384/2022
Adesão a Ata de Registro de Preços 113/2022 do ICISMEP

INTIMAÇÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo **53.832/2024** foi realizada abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade em relação a inadimplemento contratual da empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELLI-EPP sob CNPJ nº 18.812.673/0001-01** uma vez que a contratada deixou de realizar a entrega dos itens referentes ao **Contrato nº 605/2022.**
Autuado o procedimento administrativo **DEVIDAMENTE INTIMADA DA ABERTURA DO PAAR** a empresa **NÃO** apresentou **DEFESA nem adimpliu a obrigação**. Após os trâmites processuais, foi proferida a **DECISÃO** sancionando a empresa contratada com fulcro nas disposições da Lei 8.666/1993.
Desse modo fica a empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELLI-EPP inscrita no CNPJ 18.812.673/0001-01** por meio de seus representantes**,** intimada da **DECISÃO** para, caso

queira, apresentar **RECURSO no prazo máximo de 10(dez) dias** após o recebimento da presente **INTIMAÇÃO** acompanhada da **DECISÃO.**

Edinelle Vieira da Silva
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E25212B9

SECRETARIA DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53.834/2024 - CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO NO 227/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 415/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 255/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53.834/2024
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO No 227/2023
Processo Licitatório 415/2022
Pregão Eletrônico 255/2022

INTIMAÇÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo **53.834/2024** foi realizada abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade em relação a inadimplemento contratual da empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA-DEMAIS sob CNPJ nº 63.478.895/0001-94** uma vez que a contratada deixou de realizar a entrega dos itens referentes ao **Contrato nº 227/2023.**
Autuado o procedimento administrativo **DEVIDAMENTE INTIMADA DA ABERTURA DO PAAR** a empresa **NÃO** apresentou **DEFESA nem adimpliu a obrigação**. Após os trâmites processuais, foi proferida a **DECISÃO** sancionando a empresa contratada com fulcro nas disposições da Lei 8.666/1993.
Desse modo fica a empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA-DEMAIS inscrita no CNPJ 63.478.895/0001-94** por meio de seus representantes**,** intimada da **DECISÃO** para, caso queira, apresentar **RECURSO no prazo máximo de 10(dez) dias** após o recebimento da presente **INTIMAÇÃO** acompanhada da **DECISÃO.**

Edinelle Vieira da Silva
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:265A1A80

SECRETARIA DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.832/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - CONTRATO Nº605/2022. DECISÃO

O presente Processo Administrativo **nº 53.832/2024** foi instaurado em razão do inadimplemento contratual da empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELLI-EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.812.673/0001-01**, decorrente do **Processo Licitatório nº 113/2022**, **Pregão Eletrônico nº25/2022 contrato nº605/2022**. Diante do descumprimento das obrigações assumidas, foi instaurado o competente processo administrativo para apuração de responsabilidade. A empresa foi devidamente citada por meio de publicação de Nota Técnica no Diário Oficial dos Municípios da AMM, considerando que a tentativa de notificação via correspondência postal com Aviso de Recebimento restou infrutífera, tendo sido o objeto devolvido sem cumprimento.
Cumpre destacar que, após consulta ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, verificou-se que o endereço constante permanece o mesmo para o qual foi encaminhada a notificação postal, não havendo alteração cadastral que justificasse o insucesso da diligência. Em ato contínuo, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para manifestação jurídica, a qual, no exercício de sua autonomia funcional e após análise minuciosa dos fatos e fundamentos constantes no processo, opinou no sentido de que o contrato fosse declarado rescindido, com a aplicação das sanções cabíveis, em razão do inadimplemento contratual da empresa.
Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após regular tramitação do processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade;após análise integral do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e da documentação apresentada, **acolho a DECISÃO FINAL**.

CONSIDERANDO
I – O dever de autocontrole da Administração Pública;
II – A ordem de fornecimento encaminhada à empresa, requisitando a entrega dos objetos que não foram fornecidos;
III – O prejuízo ao interesse público decorrente do inadimplemento da obrigação;
IV – A inexecução total do objeto contratual;
V – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria Geral em regular processo administrativo;
VI – Os princípios da supremacia do interesse público, legalidade, finalidade, controle, eficiência, autoexecutoriedade, razoabilidade e proporcionalidade.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente os Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 605/2022, bem como aplicar as seguintes penalidades com fundamento nos artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, **da Lei nº 8.666/93, ambos da Lei de Licitações, de forma concomitante:**

I- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total das Autorizações de Fornecimento em aberto, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, item 12, subitens 12.4.2 e 12.4.3, do instrumento contratual, considerando o inadimplemento total das AFs nº 1456/2023, 1457/2023 e 1828/2023.
Memória de Cálculo:

30% x R$ 171,00 = R$ 51,30 (cinquenta e um reais e trinta centavos)
30% x R$ 684,00 = R$ 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos)
30% x R$ 683,00 = R$ 204,90 (duzentos e quatro reais e noventa centavos).
Somando se um total de R$ 461,40 (quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

II- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o município de Itatiaiuçu, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da Decisão Final do presente Processo Administrativo nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, por se tratar de penalidade menos gravosa em relação à prevista do inciso IV do mesmo dispositivo legal, mostrando-se suficiente e adequada à gravidade
da conduta, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como ao caráter pedagógico da sanção.
Determino a notificação da contratada acerca dos termos da presente **DESCISÃO FINAL** concedendo-lhe prazo de **15 (quinze) dias para apresentação de recurso**, caso haja interesse.
Determino a publicação desta **DECISÃO FINAL** no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros.**

19 de maio de 2026.

Edinelle Vieira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A11E1CAA

SECRETARIA DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.834/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/2022 - CONTRATO Nº227/2023

DECISÃO

O presente Processo Administrativo nº 53.834/2024 foi instaurado em razão do inadimplemento contratual da empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA-DEMAIS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94**, decorrente do **Processo Licitatório nº 415/2022**, **contrato**

nº227/2023. Diante do descumprimento das obrigações assumidas, foi instaurado o competente processo administrativo para apuração de responsabilidade. A empresa foi devidamente citada por meio de publicação de Nota Técnica no Diário Oficial dos Municípios da AMM, considerando que a tentativa de notificação via correspondência postal com Aviso de Recebimento restou infrutífera, tendo sido o objeto devolvido sem cumprimento.
Cumpre destacar que, após consulta ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, verificou-se que o endereço constante permanece o mesmo para o qual foi encaminhada a notificação postal, não havendo alteração cadastral que justificasse o insucesso da diligência. Em ato contínuo, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para manifestação jurídica, a qual, no exercício de sua autonomia funcional e após análise minuciosa dos fatos e fundamentos constantes no processo, opinou no sentido de que o contrato fosse declarado rescindido, com a aplicação das sanções cabíveis, em razão do inadimplemento contratual da empresa.
Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após regular tramitação do processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade;
Após análise integral do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e da documentação apresentada, **acolho a DECISÃO FINAL**.
CONSIDERANDO
I – O dever de autocontrole da Administração Pública;
II – A ordem de fornecimento encaminhada à empresa, requisitando a entrega dos objetos que não foram fornecidos;
III – O prejuízo ao interesse público decorrente do inadimplemento da obrigação;
IV – A inexecução total do objeto contratual;
V – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria Geral em regular processo administrativo;
VI – Os princípios da supremacia do interesse público, legalidade, finalidade, controle, eficiência, autoexecutoriedade, razoabilidade e proporcionalidade.
RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 1304/2023, bem como aplicar as seguintes penalidades com fundamento nos artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ambos da Lei de Licitações, de forma concomitante:

I- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total das Autorizações de Fornecimento em aberto, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, item 12, subitens 12.4.2 e 12.4.3, do instrumento contratual, considerando o inadimplemento total da AF nº 1304/2023. Memória de Cálculo:

30% x R$ 1.612,00 = R$ 483,60 (quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

II- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o município de Itatiaiuçu, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da Decisão Final do presente Processo Administrativo nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, por se tratar de penalidade menos gravosa em relação à prevista do inciso IV do mesmo dispositivo legal, mostrando-se suficiente e adequada à gravidade
da conduta, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como ao caráter pedagógico da sanção.
Determino a notificação da contratada acerca dos termos da presente **DESCISÃO FINAL** concedendo-lhe prazo de **15 (quinze) dias para apresentação de recurso**, caso haja interesse.
Determino a publicação desta **DECISÃO FINAL** no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros.**

18 de maio de 2026.

Edinelle Vieira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2DC4681C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO ADITIVO
Município de Jacuí/MG torna público extrato do Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato n°. 134/2022, referente ao Processo n°. 191/2022, Dispensa n°. 39/2022 – CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM,** CNPJ n° 20.513.859/0001-01. **Objeto**: Este Termo Aditivo tem por objeto extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 19 de novembro de 2026 e ficará estendido até 19 de novembro de 2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9EE484B8

CONTRATOS E LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 PROCESSO Nº 123/2026
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Jacuí/MG torna público que realizará o **Processo Licitatório nº 123/2026 – Pregão Eletrônico nº 31/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas manuais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados à manutenção e execução das atividades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Início do recebimento das propostas: 12/11/2026, às 08h30min. **Fim do acolhimento das propostas:** 25/11/2026, às 08h30min. **Início da sessão de lances:** 25/11/2026, às 09h00min. **Plataforma:** AMM Licita.

O Edital completo e demais informações encontram-se disponíveis no site oficial do Município: www.jacui.mg.gov.br.

Informações: telefone **(35) 99870-0537**

Jacuí/MG, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:76784AAC

CONTRATOS E LICITAÇÕES - RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INVENTARIADOS E ATUALIZADOS DE JACUÍ/MG 2026.
Ao
Setor de Licitações
Assunto: Divulgação dos Bens Imóveis Inventariados e atualizados em 2026.

Segue abaixo a relação de Bens Imóveis Inventariados e atualizados em 2026 no Município de Jacuí, para ser divulgado no Diário Oficial da AMM.

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INVENTARIADOS E ATUALIZADOS DE JACUÍ/MG 2026.
O Departamento de cultura e o Setor de Proteção do Patrimônio Cultural de Jacuí informa:
Lista dos Bens Imóveis Inventariados e atualizados no ano de 2026 no município de Jacuí/MG.
EAU - 01:
ESCADARIA DE ACESSO À ANTIGA USINA HIDRELÉTRICA DE JACUÍ, RESIDÊNCIA SITUADA À PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 71, RESIDÊNCIA DA SRª TITA DEUD, PRÉDIO DO ANTIGO CINE CLUBE DE JACUÍ, RESIDÊNCIA DO ESPÓLIO DE CARLOS URIAS, CASA SEDE DA CHÁCARA SÃO JOSÉ, RESIDÊNCIA DO SR. JORGE BATISTA NASSER (AGORA SR. CARLOS HENRIQUE BAQUIÃO), RESIDÊNCIA DO SR.

ADÉCIO VIANA, RESIDÊNCIA DO SR. GERALDO DIAS FONSECA, PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, PRÉDIO DA ANTIGA USINA HIDRELÉTRICA DE JACUÍ.
Secretaria de Educação do Município de Jacuí – Departamento de Cultura e Setor de Proteção do Patrimônio cultural de Jacuí/ MG.

Jacuí, 05 de Novembro de 2026.
AGNALDO TOMAZ DE PONTES
Chefe do Departamento de Cultura.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:AFF67D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO - DESPACHO PREFEITO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a adesão referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2025, Processo Administrativo nº 59000.007460/2025-78 junto ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR, que tem como objeto a "Adesão a Ata de Registro de Preços visando a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola para atender às demandas de infraestrutura produtiva do município de Japaraíba/MG", onde foi vencedora a empresa: LINDON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ Nº 13.798.658/0001-32, no valor global de R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais), ADJUDICO E HOMOLOGO a referida adesão, nos termos da Lei nº 14.133/2021 .

Japaraíba, 10 de novembro de 2026.

Geraldo Alexandre Lopes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:1D1291DD

LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2026,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** no **dia 26 de novembro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas esportivas personalizadas, destinadas aos participantes do Projeto Esportivo Municipal Tela Zero". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, NO **DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026.**

LEIA – SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.NO **DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Japaraíba, 10 de novembro de 2026.

Naiêly Inácio
Setor de Licitações

Publicado por:
Naiêly Inácio
Código Identificador:548DC441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 123/2026 - INEXIBILIDADE 31/2026 - CREDENCIAMENTO 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que, a partir do dia **13/11/2026**, estará aberto o recebimento da documentação referente ao Processo Licitatório nº **123/2026** – Inexigibilidade nº **31/2026** – Credenciamento nº **08/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG**, nos termos da legislação vigente.
A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo, está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do Município: www.jequitiba.mg.gov.br. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233-0100 e (31) 3717-6222.
Wiliam W. Lopes de Almeida – Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:04FAB9B6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 80/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026**, cujo objeto é a "Locação de imóvel situado na João Saturnino Lopes, Nº 324, Bairro São José, na cidade de Jequitibá-MG, de Propriedade da Locadora, que será destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar e Saúde conforme proposta negociada pela Secretaria". Licitante contratada: Gilberto Gonçalves Martins Campelo. Valor total do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por um período de 12 (doze) meses. Assinatura: 22/10/2026 – Vigência: 22/10/2026 a 22/10/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 2233-0100. Wiliam W. Lopes de Almeida – Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:C78AA6D7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026 – RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 121/2026, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 30/2026 objetiva a LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA JOÃO SATURNINO LOPES, Nº 324, BAIRRO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE JEQUITIBA-MG, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, QUE SERÁ DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR E SAÚDE. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente GILBERTO GONÇALVES

MARTINS CAMPELO como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Jequitibá, 22 de outubro de 2026. LUIZ CARLOS PINHEIRO - Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:6A806418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - ATO DE RATIFICAÇÃO - APAE

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2026, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento entre o Município de João Monlevade e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monl evade e Região, CNPJ 19.155.282/0001-24, cujo objeto é "Regulamentar a disponibilização de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da APAE - Escola Maria Senhoria matriculados na educação fundamental e na educação de jovens e adultos
EJA",conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: novembro de 2026 a dezembro de 2028, período correspondente a 26 meses.
Valor Global: O valor econômico estimado é de R$51.686,96 (Cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) e possui caráter meramente estimativo e contábil, não constituindo repasse, transferência financeira, subvenção ou pagamento à OSC.
Dotação orçamentária: 1230612012054 **Elemento de Despesa:** 339003000000 **Fonte:** 15520000000

João Monlevade, 05 de novembro de 2026

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9DC85B72

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA 03/2026

UNIDADE CONTRATANTE: Fundação Municipal Parque do Areão

OBJETO: Aquisição de KIT DE COMBATE A INCÊNDIO, com capacidade do tanque de 400 litros, confeccionados em polietileno rotomoldado, com ativos anti chamas e proteção contra raios UV, para o Parque do Areão - João Monlevade - conforme descritivo no termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 11/11/2026 às 08:00 h Até 11/11/2026 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De: 16/11/2026 às 08h00min Até 16/10/2026 às 14h00min

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº **630/2025** torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://app2.licitardigital.com.br/processos/118727/ com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponível no https://app2.licitardigital.com.br/processos/118727/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

João Monlevade/MG, 10 DE NOVEMBRO de 2026.
IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:57D6CB92

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - DECRETO Nº 137/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha127Dotação02007001.0412204012.034.33903900000
Órgão02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto2.034 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 5.000,00
Ficha146Dotação02007001.0412204022.036.33904000000
Órgão02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto2.036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 189.100,00
Ficha156Dotação02008001.0412304032.028.33903600000
Órgão02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0403 - GESTÃO INTEGRADA DE RECEITAS E COMBATE A EVASÃO FISCAL
Projeto2.028 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FAZENDÁRIA E TRIBUTÁRIA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 2.000,00
Ficha157Dotação02008001.0412304032.028.33903900000
Órgão02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0403 - GESTÃO INTEGRADA DE RECEITAS E COMBATE A EVASÃO FISCAL
Projeto2.028 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FAZENDÁRIA E TRIBUTÁRIA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 54.538,00
Ficha158Dotação02008001.0412304032.028.33909300000
Órgão02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0403 - GESTÃO INTEGRADA DE RECEITAS E COMBATE A EVASÃO FISCAL
Projeto2.028 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FAZENDÁRIA E TRIBUTÁRIA
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 50.000,00
Ficha161Dotação02008001.2884600000.004.33904700000
Órgão02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto0.004 - CONTRIBUIÇÃO PASEP
Elemento 33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte 17200000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
Valor R$ 1.905,15
Ficha181Dotação02009001.1212212012.041.33903000000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 50.000,00
Ficha193Dotação02009001.1236112012.042.33904000000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.042 - INFORMATIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - EDUCAÇÃO CONECTADA
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 11.300,00
Ficha199Dotação02009001.1236112012.043.33504100000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 15500000000 - Transferência do Salário-Educação
Valor R$ 7.000,00
Ficha201Dotação02009001.1236112012.043.33903900000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15500000000 - Transferência do Salário-Educação
Valor R$ 43.912,00
Ficha206Dotação02009001.1236512012.050.31900400000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 100.000,00
Ficha233Dotação02010001.2712227012.067.33903900000
Órgão02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 32.781,00
Ficha277Dotação02011001.0824508012.075.33504300000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto2.075 - APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 30.250,00
Ficha290Dotação02011002.0824508022.079.33903000000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto2.079 - BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 342,00
Ficha307Dotação02011002.0824508032.082.33504300000

Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto2.082 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 15.000,00
Ficha336Dotação02012001.1545115012.085.31901100000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função15 - URBANISMO
Subfunção451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto2.085 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 240.000,00
Ficha341Dotação02012001.1545115012.085.33903900000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função15 - URBANISMO
Subfunção451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto2.085 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 232.825,00
Ficha406Dotação02014001.1812218012.098.31901100000
Órgão02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1801 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Projeto2.098 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 116.000,00
Ficha447Dotação02015001.1030110022.059.33903000000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 35.000,00
Ficha448Dotação02015001.1030110022.059.33903200000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 39.950,00
Ficha454Dotação02015001.1030210031.003.44905100000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto1.003 - INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 700.000,00
Ficha461Dotação02015001.1030210032.060.33903000000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 30.000,00
Ficha466Dotação02015001.1030210032.060.33904000000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 2.000,00
Ficha470Dotação02015001.1030210032.060.33933400000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33933400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 100.000,00
Ficha505Dotação02015001.1030510052.066.33903000000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 15.000,00
Ficha701Dotação02012001.1545115011.009.33903900000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função15 - URBANISMO
Subfunção451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto1.009 - INFRAESTRUTURA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17550000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor R$ 25,00
Ficha716Dotação02015001.1030210032.060.44425200000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 44425200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 1.057.185,00
Ficha93Dotação02005001.0412204022.032.33903000000
Órgão02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto2.032 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS INTERGOVERNAMENTAIS
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 4.000,00
Total Recurso:R$ 3.165.113,15
Dotações Anuladas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha149Dotação02008001.0412304031.004.33903900000
Órgão02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa0403 - GESTÃO INTEGRADA DE RECEITAS E COMBATE A EVASÃO FISCAL
Projeto1.004 - ESTRATÉGIAS DE FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 38.318,00
Ficha159Dotação02008001.2884300000.003.32902100000
Órgão02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto0.003 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA
Elemento32902100000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 10.200,00
Ficha160Dotação02008001.2884300000.003.46907100000
Órgão02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto0.003 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA
Elemento46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 1.830,00
Ficha161Dotação02008001.2884600000.004.33904700000
Órgão02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto0.004 - CONTRIBUIÇÃO PASEP
Elemento33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 900,00
Ficha187Dotação02009001.1212212012.044.33903900000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.044 - VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte15500000000 - Transferência do Salário-Educação
Valor R$ 43.912,00
Ficha189Dotação02009001.1212212012.055.33904900000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.055 - GARANTIA DE AUXILIO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
Elemento33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Fonte15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 11.300,00
Ficha196Dotação02009001.1236112012.043.31901100000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 100.000,00
Ficha203Dotação02009001.1236112012.043.44905200000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte15500000000 - Transferência do Salário-Educação
Valor R$ 7.000,00
Ficha217Dotação02009001.1236512012.051.33903900000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.051 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 50.000,00

Ficha246Dotação02010001.2781227012.069.33903900000
Órgão02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto2.069 - ESCOLAS ESPORTIVAS NOS BAIRROS - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 32.781,00
Ficha262Dotação02011001.0812208012.073.33903000000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto2.073 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 2.000,00
Ficha263Dotação02011001.0812208012.073.33903600000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto2.073 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 1.000,00
Ficha264Dotação02011001.0812208012.073.33903900000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto2.073 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 10.000,00
Ficha265Dotação02011001.0812208012.073.44905200000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto2.073 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 1.000,00
Ficha274Dotação02011001.0824308012.072.44905200000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto2.072 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
Elemento44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 8.250,00
Ficha275Dotação02011001.0824308012.074.33903600000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto2.074 - GESTÃO DO PROGRAMA "PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA"
Elemento33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 1.000,00
Ficha276Dotação02011001.0824308012.074.33903900000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto2.074 - GESTÃO DO PROGRAMA "PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA"
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 2.000,00
Ficha282Dotação02011002.0824508022.078.33903000000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 5.000,00
Ficha291Dotação02011002.0824508022.079.44905200000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto2.079 - BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 342,00
Ficha311Dotação02011002.0824508032.082.44905200000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto2.082 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Elemento44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 15.000,00
Ficha320Dotação02012001.1512215012.083.31901100000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função15 - URBANISMO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto2.083 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA-OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 240.000,00
Ficha332Dotação02012001.1545115011.008.44905100000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função15 - URBANISMO
Subfunção451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto1.008 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE DRENAGEM URBANA
Elemento44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 189.100,00
Ficha333Dotação02012001.1545115011.009.44905100000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função15 - URBANISMO
Subfunção451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto1.009 - INFRAESTRUTURA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte17550000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor R$ 25,00
Ficha341Dotação02012001.1545115012.085.33903900000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função15 - URBANISMO
Subfunção451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto2.085 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte17200000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
Valor R$ 1.905,15
Ficha342Dotação02012001.1545115012.086.33903000000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função15 - URBANISMO
Subfunção451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto2.086 - CONSERVAÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS
Elemento33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 32.825,00
Ficha347Dotação02012002.1648216012.087.33903900000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função16 - HABITAÇÃO
Subfunção482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa1601 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Projeto2.087 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 100.000,00
Ficha381Dotação02013001.1545215022.093.33903900000
Órgão02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função15 - URBANISMO
Subfunção452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa1502 - JOÃO MONLEVADE MAIS LIMPA, SEGURA E ACOLHEDORA
Projeto2.093 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 100.000,00
Ficha392Dotação02013006.1545226012.096.31901100000
Órgão02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função15 - URBANISMO
Subfunção452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa2601 - MOBIMON: MOBILIDADE URBANA 360°
Projeto2.096 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO
Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 116.000,00
Ficha430Dotação02015001.1012210012.056.33903900000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS E APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 5.000,00
Ficha450Dotação02015001.1030110022.059.33903900000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 39.950,00
Ficha456Dotação02015001.1030210032.060.31901100000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 700.000,00
Ficha462Dotação02015001.1030210032.060.33903200000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 2.000,00
Ficha465Dotação02015001.1030210032.060.33903900000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 80.000,00
Ficha465Dotação02015001.1030210032.060.33903900000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 1.057.185,00
Ficha471Dotação02015001.1030210032.060.33933900000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 100.000,00
Ficha60Dotação02001001.0412204012.020.33903900000
Órgão02001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Unidade 001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto2.020 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO (A)
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 5.290,00
Ficha88Dotação02004001.0412504022.030.33903900000
Órgão02004 - CONTROLADORIA INTERNA
Unidade 001 - CONTROLADORIA INTERNA
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto2.030 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 50.000,00
Ficha99Dotação02005001.0412204022.032.44905200000
Órgão02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto2.032 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS INTERGOVERNAMENTAIS
Elemento44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 4.000,00
Total Recurso:R$ 3.165.113,15

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: 3.165.113,15 - Três Milhões, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Treze Reais, Quinze Centavos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade, 01 de Julho de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de julho de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:890CEF15

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - DECRETO Nº 138/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Recurso:Excesso de Arrecadação
Ficha 195 Dotação 02009001.1236112012.043.31900400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15400001072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (ETI)
Valor R$ 300.000,00

Ficha 196 Dotação 02009001.1236112012.043.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15400001072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (ETI)
Valor R$ 200.000,00
Ficha 244 Dotação 02010001.2781227012.068.33903900000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto2.068 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E PARCERIA COM ENTIDADES ESPORTIVAS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17100003210 - TransferÊncia Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual
Valor R$ 5,95
Ficha 447 Dotação 02015001.1030110022.059.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16000003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das AÃ§Ãµes e ServiCos PUblicos de SaUde - Emenda
Parlamentar Individual
Valor R$ 102.630,00
Ficha 448 Dotação 02015001.1030110022.059.33903200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 16000003120 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das AÃ§Ãµes e ServiCos PUblicos de SaUde - Emenda
Parlamentar de Bancada
Valor R$ 5.103,36
Ficha 448 Dotação 02015001.1030110022.059.33903200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 16000003130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de
Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.
Valor R$ 101.600,00
Ficha 465 Dotação 02015001.1030210032.060.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16000003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das AÃ§Ãµes e ServiCos PUblicos de SaUde - Emenda
Parlamentar Individual
Valor R$ 700.000,00
Ficha 465 Dotação 02015001.1030210032.060.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16210003210 - TransferÊncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Parlamentar Individual
Valor R$ 26,54
Ficha 717 Dotação 02012001.1545115011.008.44909300000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451-INFRAESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto1.008 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE DRENAGEM URBANA
Elemento 44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 17000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros)
Valor R$ 428.778,64
Total Recurso:R$ 1.838.144,49

Art.2º Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Excesso de Arrecadação: R$1.838.144,49 - Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais, Quarenta e Nove Centavos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de Julho de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de julho de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:372BEE26

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - DECRETO Nº 139/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO

MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas
Recurso:Superávit Financeiro
Ficha129Dotação02007001.0412204012.034.44905200000
Órgão02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto2.034 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 53.500,00
Ficha129Dotação02007001.0412204012.034.44905200000
Órgão02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto2.034 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 27100003210 - TransferÃancia Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual
Valor R$ 291.500,00
Ficha200Dotação02009001.1236112012.043.33903000000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 25500000000 - Transferência do Salário-Educação
Valor R$ 55.036,74
Ficha285Dotação02011002.0824508022.078.44905200000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 26600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 10.762,66
Ficha302Dotação02011002.0824508032.081.44905200000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto2.081 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 26600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 2.448,02
Ficha312Dotação02011003.0824308012.076.33504300000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto2.076 - FOMENTO A INICIATIVAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 27590000000 - Recursos Vinculados a Fundos - (Outros)
Valor R$ 535.826,73
Ficha316Dotação02011004.0824108012.077.33504300000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto2.077 - APOIO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 27590000000 - Recursos Vinculados a Fundos - (Outros)
Valor R$ 517.374,57
Ficha332Dotação02012001.1545115011.008.44905100000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função15 - URBANISMO
Subfunção451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto1.008 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE DRENAGEM URBANA
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 27080000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
Valor R$ 1.495.577,89
Ficha341Dotação02012001.1545115012.085.33903900000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função15 - URBANISMO
Subfunção451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto2.085 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 27200000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
Valor R$ 210.000,00
Ficha362Dotação02013001.1545215022.088.44905200000
Órgão02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função15 - URBANISMO
Subfunção452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - JOÃO MONLEVADE MAIS LIMPA, SEGURA E ACOLHEDORA
Projeto2.088 - APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 27100003210 - TransferÃancia Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual
Valor R$ 8.500,00

Ficha389Dotação02013006.1545226011.014.33903900000
Órgão02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função15 - URBANISMO
Subfunção452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 2601 - MOBIMON: MOBILIDADE URBANA 360°
Projeto1.014 - IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INTELIGENTES E INFRAESTRUTURA PARA MOBILIDADE URBANA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 27520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor R$ 40.000,00
Ficha398Dotação02013006.1545226012.096.33903000000
Órgão02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função15 - URBANISMO
Subfunção452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 2601 - MOBIMON: MOBILIDADE URBANA 360°
Projeto2.096 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 27520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor R$ 29.148,00
Ficha443Dotação02015001.1030110022.059.31901100000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 40.000,00
Ficha450Dotação02015001.1030110022.059.33903900000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 34.399,12
Ficha470Dotação02015001.1030210032.060.33933400000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33933400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 200.000,00
Ficha471Dotação02015001.1030210032.060.33933900000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 100.000,00
Ficha473Dotação02015001.1030210032.060.44905200000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 26010000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 287.108,33
Ficha487Dotação02015001.1030310042.064.33903200000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa 1004 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto2.064 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Elemento 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 3.000,00
Ficha492Dotação02015001.1030410052.065.31901100000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto2.065 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 10.000,00
Ficha496Dotação02015001.1030410052.065.33903000000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto2.065 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 20.000,00
Ficha500Dotação02015001.1030510052.066.31901100000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 7.200,00
Ficha508Dotação02015001.1030510052.066.33903900000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 20.000,00
Ficha717Dotação02012001.1545115011.008.44909300000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função15 - URBANISMO
Subfunção451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto1.008 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE DRENAGEM URBANA
Elemento 44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 27000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros)
Valor R$ 866.983,66
Ficha720Dotação02012001.1512215012.083.44905200000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função15 - URBANISMO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto2.083 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA-OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 27100003210 - TransferÃancia Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual
Valor R$ 30.000,00
Total Recurso:R$ 4.868.365,72

Art. 2º -Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Superávit Financeiro: 4.868.365,72 - Quatro Milhões, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais, Setenta e Dois Centavos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade, 01 de Julho de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de julho de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CE855390

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - DECRETO Nº 140/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha 118Dotação 02007001.0412204012.033.31900400000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto 2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 300.600,00
Ficha 122 Dotação 02007001.0412204012.033.31909400000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto 2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 99.410,00
Ficha 150 Dotação 02008001.0412304032.028.31900400000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0403 - GESTÃO INTEGRADA DE RECEITAS E COMBATE A EVASÃO FISCAL
Projeto2.028 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FAZENDÁRIA E TRIBUTÁRIA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 38.000,00
Ficha 154 Dotação 02008001.0412304032.028.31909400000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0403 - GESTÃO INTEGRADA DE RECEITAS E COMBATE A EVASÃO FISCAL
Projeto2.028 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FAZENDÁRIA E TRIBUTÁRIA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 212.500,00
Ficha 178 Dotação 02009001.1212212012.041.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 136.000,00
Ficha 227 Dotação 02010001.2712227012.067.31901100000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 65.500,00
Ficha 241 Dotação 02010001.2781227012.068.33903100000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto2.068 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E PARCERIA COM ENTIDADES ESPORTIVAS
Elemento 33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 2.394,00
Ficha 299 Dotação 02011002.0824508032.081.33903000000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.081 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 1.000,00
Ficha 374 Dotação 02013001.1545215022.093.31901100000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - JOÃO MONLEVADE MAIS LIMPA, SEGURA E ACOLHEDORA
Projeto2.093 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 8.000,00
Ficha 380 Dotação 02013001.1545215022.093.33903400000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - JOÃO MONLEVADE MAIS LIMPA, SEGURA E ACOLHEDORA
Projeto2.093 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS
Elemento 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 34.815,00
Ficha 395 Dotação 02013006.1545226012.096.31909400000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 2601 - MOBIMON: MOBILIDADE URBANA 360°
Projeto2.096 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 123.400,00
Ficha 406 Dotação 02014001.1812218012.098.31901100000
Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1801 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Projeto 2.098 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 24.000,00
Ficha 422 Dotação 02015001.1012210012.056.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 30.000,00
Ficha 446 Dotação 02015001.1030110022.059.31909400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 121.000,00
Ficha 459 Dotação 02015001.1030210032.060.31909400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 99.000,00
Ficha 499 Dotação 02015001.1030510052.066.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto 2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 40.000,00
Ficha 499 Dotação 02015001.1030510052.066.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 26040000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
Valor R$ 100,00
Ficha 514 Dotação 02016001.2312223012.102.33901400000
Órgão 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
Função 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 2301 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
Projeto2.102 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 10,00
Ficha 694 Dotação 02009001.1236112012.043.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor R$ 200.000,00
Ficha 698 Dotação 02016001.2312223012.102.31900400000
Órgão 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
Função 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 2301 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
Projeto2.102 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 4.500,00
Ficha 719 Dotação 02009001.0836412022.049.31900400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa 1202 - EDUCAÇÃO CONTINUADA E ACESSO AO CONHECIMENTO
Projeto 2.049 - APOIO AO ACESSO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 12.000,00
Total Recurso:R$ 1.552.229,00
Suplementação/Anulação Dotação: 1.552.229 - Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais .
Dotações Anuladas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha 119 Dotação 02007001.0412204012.033.31901100000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto 2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 300.600,00
Ficha 121 Dotação 02007001.0412204012.033.31901600000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto 2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 99.410,00
Ficha 151 Dotação 02008001.0412304032.028.31901100000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0403 - GESTÃO INTEGRADA DE RECEITAS E COMBATE A EVASÃO FISCAL
Projeto2.028 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FAZENDÁRIA E TRIBUTÁRIA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 250.500,00
Ficha 168 Dotação 02009001.0836412022.049.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa 1202 - EDUCAÇÃO CONTINUADA E ACESSO AO CONHECIMENTO
Projeto 2.049 - APOIO AO ACESSO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 12.000,00
Ficha 174 Dotação 02009001.1212212012.041.31900400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 136.000,00
Ficha 197 Dotação 02009001.1236112012.043.31901300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor R$ 200.000,00
Ficha 226 Dotação 02010001.2712227012.067.31900400000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 59.000,00
Ficha 229 Dotação 02010001.2712227012.067.31901600000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 6.500,00
Ficha 245 Dotação 02010001.2781227012.069.33903000000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto 2.069 - ESCOLAS ESPORTIVAS NOS BAIRROS - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 2.394,00
Ficha 302 Dotação 02011002.0824508032.081.44905200000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.081 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 1.000,00
Ficha 373 Dotação 02013001.1545215022.093.31900400000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - JOÃO MONLEVADE MAIS LIMPA, SEGURA E ACOLHEDORA
Projeto2.093 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 8.000,00
Ficha 381 Dotação 02013001.1545215022.093.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - JOÃO MONLEVADE MAIS LIMPA, SEGURA E ACOLHEDORA
Projeto2.093 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 34.815,00
Ficha 392 Dotação 02013006.1545226012.096.31901100000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 2601 - MOBIMON: MOBILIDADE URBANA 360°
Projeto2.096 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 123.400,00
Ficha 405 Dotação 02014001.1812218012.098.31900400000
Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1801 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Projeto 2.098 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 24.000,00
Ficha 423 Dotação 02015001.1012210012.056.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 30.000,00
Ficha 445 Dotação 02015001.1030110022.059.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 121.000,00

Ficha 456 Dotação 02015001.1030210032.060.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 97.000,00
Ficha 458 Dotação 02015001.1030210032.060.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 2.000,00
Ficha 500 Dotação 02015001.1030510052.066.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 26040000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
Valor R$ 100,00
Ficha 502 Dotação 02015001.1030510052.066.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 40.000,00
Ficha 511 Dotação 02016001.2312223012.102.31901100000
Órgão 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
Função 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 2301 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
Projeto2.102 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 4.500,00
Ficha 517 Dotação 02016001.2312223012.102.33903900000
Órgão 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
Função 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 2301 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
Projeto2.102 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 10,00
Total Recurso:R$ 1.552.229,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Excesso de Arrecadação:1.552.229,00 um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte nove reais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade, 01 de Julho de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de julho de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D7840328

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - DECRETO Nº 149/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026
CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO REFERENTE AO SALDO DE EMPENHOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; disposições especificadas na Lei Nº4.320/1964: e Regulamentação do Tribunal de contas do Estado.

D E C R E T A:

Art.1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1o do Decreto no 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto no 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto no 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de R$461.811,06 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Onze Reais, Seis Centavos).

Restos a Pagar:

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
2757\2025	ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95,22
3121\2025	LUBTRANS COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	8.810,85
3389\2025	GRIPP CONFECÇÕES LTDA	277,20
705\2025	MARIA NUNES ANDRADE SILVA	1.929,04
763\2025	SARAH DANIELLE DE ASSIS	452,79
	Soma	**11.565,10**

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário..

João Monlevade, 21 de julho de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo primeiro dia do mês de julho de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6D638DE8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - DECRETO Nº 150/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha 656 Dotação 03003001.1339213022.128.33903900000
Órgão 03003 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Unidade 001 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1302 - CULTURA PARA TODOS – PROMOÇÃO, FORMAÇÃO E FOMENTO À CULTURA, PROTEÇÃO E DIFUSÃO DA MEMÓRIA
Projeto2.128 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 580.827,00
Total Recurso:R$ 580.827,00
Suplementação/Anulação Dotação: 580.827 - Quinhentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais .
Dotações Anuladas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha 659 Dotação 03003001.1339213032.131.33903000000
Órgão 03003 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Unidade 001 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1303 - DESTINO MONLEVADE – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Projeto2.131 - PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO LOCAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 10.000,00
Ficha 660 Dotação 03003001.1339213032.131.33903600000
Órgão 03003 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Unidade 001 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1303 - DESTINO MONLEVADE – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Projeto2.131 - PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO LOCAL
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 20.000,00
Ficha 661 Dotação 03003001.1339213032.131.33903900000
Órgão 03003 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Unidade 001 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1303 - DESTINO MONLEVADE – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Projeto2.131 - PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO LOCAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 550.827,00
Total Recurso:R$ 580.827,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$580.827,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos e vinte e sete reais)..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 22 de Julho de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de julho de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3416FB81

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - DECRETO Nº 151/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.
BRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas
Recurso:Suplementação Por Anulação de Outra UG
Ficha 656 Dotação 03003001.1339213022.128.33903900000
Órgão 03003 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Unidade 001 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1302 - CULTURA PARA TODOS – PROMOÇÃO, FORMAÇÃO E FOMENTO À CULTURA, PROTEÇÃO E DIFUSÃO DA MEMÓRIA
Projeto2.128 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R$ 200.000,00
Total Recurso:R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 22 de Julho de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de julho de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8A8E09DB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - DECRETO Nº 227/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 14/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO ESF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo nº 14/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação para o cargo de Médico ESF, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de Novembro de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no nono dia do mês de novembro de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:333B1A41

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 299/2026 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 042/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 244/2026, homologado em 28/10/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 102.528,00 - **Data:** 29/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7D026513

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 300/2026 – LEONE E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 042/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 244/2026, homologado em 28/10/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 221.476,80 - **Data:** 29/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FADF5A2A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 301/2026 – MG2 NUTRIÇÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 042/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 244/2026, homologado em 28/10/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 229.372,80 - **Data:** 29/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8915D0E1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 302/2026 – NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 042/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 244/2026, homologado em 28/10/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 272.715,60 - **Data:** 29/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E0407759

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 303/2026 – PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 042/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 244/2026, homologado em 28/10/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 393.498,00 - **Data:** 29/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D3063CF6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 304/2026 – PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 042/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 244/2026, homologado em 28/10/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 121.501,44 - **Data:** 29/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B1787EEC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023 – BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A

Objeto: "PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados (via VAN ou transmissão direta)", decorrente do Credenciamento nº 01/2023, Inexigibilidade n° 17/2023, Processo nº 329/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 – **Vigência:** 09/11/2026 a 08/11/2027 **- Valor:** R$ 28.036,31

-Caixas eletrônicos e terminais de autoatendimento: R$1,82
-Correspondentes bancários e redes lotéricas: R$2,15
-Internet/Home Banking: R$1,77
-Atendimento por guichê: R$2,20

- **Dotação Orçamentária:** 0412304032.028 / 33903900000, Ficha 157, Fonte de
Recurso 15000000000. - **Data**: 04/11/2026..

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:176D91D8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2026

JOR CONSTRUÇÕES LTDA – Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREA URBANA EM LOGRADOUROS E ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS ANEXAS*", decorrente da Concorrência Eletrônica 02/2024, Processo nº 38/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 **- Valor:** R$ 616.920,00 - **Dotação Orçamentária:** 1545215022.093 / 33903900000, Ficha 381 Fonte de Recurso 15000000000 - **Data**: 04/11/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:20A680CC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2024 – A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA

Objeto: *"Contratação de empresa para fornecimento e tratamento de banco de dados de sistema para gestão e geração de documentos pertinentes ao planejamento do Município",* fundamentado na Dispensa Eletrônica nº 24/2024, Processo Administrativo nº 87/2024, conforme a Lei 14.133/2021 **-** Valor: **R$ 6.651,36** - Dotação: 0412204012.034 – 3390390000 – Ficha 127 – F.R. 15000000000. - **Data**: 04/11/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:24035139

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 20/2025 – JEFFERSON SANTOS LIMA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E REVISÃO DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, COM FOCO NA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS, PLANEJAMENTO DE CARREIRAS E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG*", decorrente da Inexigibilidade nº 01/2025, Processo Administrativo nº 06/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021 -**Vigência: 27/10/2026 a 26/01/2027** – **Dotação Orçamentária:** 0412204022.035 – 33903500, Ficha 142, Fonte de Recurso 15000000000.– **Data:** 26/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9438C6CD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2026 – RESPIRE VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Objeto: "Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento com disponibilização contínua de equipamento de ventilação não invasiva do tipo Bilevcl positiva Airway Pressurc (pressão positiva nas vias áureas a dois níveis) - BIPAP, em respeito a decisão judicial cm processo n° 1002058-92.2026.8.13.0362/mg", decorrente da Dispensa Emergencial nº. 16 /2026, Processo nº. 285/2026, homologado em 29/10/2026, nos termos da lei 14.133/2021.

Vigência: 04/11/2026 a 04/04/2027 - Valor: R$5.800,00 - Dotação Orçamentária: 02015001.1030210032.060, 339091 00000, Ficha 468, Fonte: 15000001002

Data: 04/11/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:369D6662

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - PORTARIA Nº 644/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA DESTINAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão de Seleção para os processos de destinação de Fundos Especiais, visando majorar o atendimento às necessidades do serviço público, em respeito à Lei Federal 13.019 de Julho de 2014.

R E S O L V E:

Art.1ºDesignar, membros para compor a Comissão de Procedimentos de parcerias a serem celebradas entre o município de João Monlevade e as Organizações da Sociedade Civil, através de recursos alocados nos Fundos Especiais ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto na legislação vigente, em especial na 13.019 de Julho de 2014 e Decreto Municipal 112, de 06 de dezembro de 2018, passando a constar os seguintes membros.
Ana Angélica Prandini de Assis
Rosimeiry de Souza
Antônio Batista Miranda
Maria Eduarda Madeira da Silva
Cinthia Duarte de Carvalho

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de novembro de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 461/2026.

João Monlevade, em 06 de novembro de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no sexto dia do mês de novembro de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B4BA9487

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - PORTARIA Nº 645/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG E AS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e avaliar as parcerias firmadas com Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI, inclusive aquelas localizadas fora do território municipal, desde que destinadas exclusivamente ao serviço de acolhimento asilar de munícipos de João Monlevade, em cumprimento dos normativos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 77/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSIDERANDO os normativos do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, em especial a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 e as suas alterações), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS (109/2009 e suas alterações), o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003) e suas alterações e demais regulamentações pertinentes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112, de 06 de dezembro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre a formalização e execução das parcerias no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias a serem celebradas entre o Município de João Monlevade e as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI, visando o atendimento às necessidades do serviço de acolhimento asilar de munícipos de João Monlevade conforme demandas judiciais e administrativas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 112, de 06 dezembro de 2018:
Ana Angélica Prandini de Assis
Rosimeiry de Souza
Antônio Batista Miranda
Hellen Lopes Vasconcelos
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de novembro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especial os efeitos da portaria nº 392/2026.

João Monlevade, em 06 de novembro de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de novembro de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E9D31980

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - PORTARIA Nº 646/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO *o disposto no art. 6º, inciso "L", da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios na modalidade Pregão do Município, em suas diversas secretarias e demais órgãos;*

CONSIDERANDO *as disposições do art. 20, inciso V, e art. 32, ambos do Decreto Municipal nº 06/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO *as disposições dos arts. 10 e 13, do Decreto Municipal nº 15/2023, que "Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal";*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agentes de Contratação para atuar como Pregoeiros (as) do Município de João Monlevade e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais na modalidade Pregão, com a seguinte composição:

Pregoeiros (as): Bárbara Míriam Braga Maciel - Agente de Contratação
Carmem Augusta Braga Maciel - Agente de Contratação

Equipe de Apoio: Renata Aparecida de Freitas Vitor
Cleidimar Julita Moreira de Paula
Marlon Leandro Ponciano Pereira
Eduarda Canazart Valadares

Art. 2° Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 391/2026.

João Monlevade, em 06 de Novembro de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no sexto dia do mês de Novembro do ano de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:66764D8B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - PORTARIA Nº 647/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, redução da carga horária a partir de 09 de Novembro de 2026, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 35 de 2026, pelo período de 180 dias .

● Rosa Tânia Dias , Matrícula 008324.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de Novembro de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de Novembro de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6EEF5F64

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - PORTARIA Nº 648/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
REVOGA A PORTARIA Nº 533 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da portaria nº 533 de 09 de Setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de Novembro de 2026.

João Monlevade, em 09 de Novembro de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no nono dia do mês de Novembro de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E29C44D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 528/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 219/2025 – MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2025.

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 528/2025, até 28 de outubro de 2027** a fim de dar continuidade à prestação de serviços de implantação, customização, migração de dados, hospedagem, suporte técnico, manutenção contínua e fornecimento de licença de uso de plataforma integrada de gestão de conteúdo online, destinada à atualização e modernização do portal institucional da Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG. Partes: Gláucon Cézar Cardoso - Prefeito Municipal – Contratante e Instar Tecnologia Ltda – Contratada.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:6862B09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 040/2025.

As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 40/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa para o fornecimento de itens de nutrição para atender as demandas dos pacientes de ordem judicial, conforme especificações detalhadas no contrato. Partes: Gláucon Cézar Cardoso - Prefeito Municipal - Contratante - M.S. Rios Produtos de Dieta - Contratada.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:6AF413B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - 1º - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 30/2026.

O objeto deste instrumento é registrar o empenho de dotação orçamentária suplementar (colocação de saldo por empenho parcial) para dar cobertura às despesas com os serviços postais contratados estimados, sem que isso implique em alteração do valor global inicialmente pactuado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Partes: Gláucon Cézar Cardoso - Prefeito Municipal - Contratante - Empresa Brasileira de Correios E Telégrafos - Ect - Contratada.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:5EF54C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026, abertura dia 24/11/2026 às 08:30:00h, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de café torrado e moído para atender às necessidades das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de João Pinheiro/MG. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br; https://pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3361-1900, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 10 de novembro de 2026.

Juarez Moura da Silva
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:F6209E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 174/2026
Espécie: Contrato
Contratada: 5A Máquinas Ltda.
Objeto: A Aquisição de Máquinas e Equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Convênio N° 992661/2026, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 133/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 055/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária:
02.13.01.20.606.2001.1434.4.4.90.52.00 – Ficha 962
02.13.01.20.606.2001.1002. 4.4.90.52.00 – Ficha 705
Vigência: De 04 de novembro de 2026 até 04 de novembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:45DB6073

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 05/2024

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOÃO PINHEIRO – PREVIJOP comunica a extinção consensual do Contrato nº 05/2024, firmado com a empresa Mensurar – Serviços de Consultoria Econômica Ltda., em 01 de fevereiro de 2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de consultoria relacionados à gestão dos recursos financeiros do Instituto.

A extinção produzirá efeitos a partir de 10 de novembro de 2026, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do encerramento das atividades empresariais da contratada.

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:A2481354

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 318/2026

PORTARIA N. 318/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **RAYANE CRISTINE MENEZES SOUZA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de outubro de 2026

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal**PORTARIA N. 318/2026**

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **RAYANE CRISTINE MENEZES SOUZA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de outubro de 2026

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:FDEE6693

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 319/2026

PORTARIA N. 319/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora, Sra. **LORENA LARA DA SILVA**, titular da matrícula funcional nº 11437 do cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO BASICO (PROFESSOR PNII)** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 19/10/2026 à 16/04/2027, à vista de atestado médico datado dia 19 de outubro de 2026, firmado pelo Dr. Leonardo Alves Cruzeiro CRM-MG 109028, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de outubro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:D62A4267

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 009/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação (Ofício nº 112/2024)

SERVIDOR: Vilson Rodrigues de Amorim, matrícula nº 4915, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar)

ASSUNTO: Julgamento. Acolhimento do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e do Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município. Arquivamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 222 e 223 da Lei Complementar nº 048/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), profere a seguinte decisão.

I — RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2024, instaurado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar em 03/12/2024 (Ata de Início dos Trabalhos nº 013/2024), a pedido da Secretaria Municipal de Educação (Ofício nº 112/2024), para apurar a responsabilidade funcional do servidor Vilson Rodrigues de Amorim, motorista do transporte escolar, em razão de denúncia recebida pela Ouvidoria Municipal em 04/09/2024. Segundo a denúncia, cujo autor não foi identificado, o servidor estaria usando o ônibus escolar para levar compras de supermercado, faria serviços particulares, levaria compras à casa de terceiros e retiraria óleo diesel do veículo para venda.

O processo foi conduzido pela Comissão Permanente, designada inicialmente pelo Decreto nº 307/2022, com a redação do Decreto nº 109/2024, e depois pelo Decreto nº 011/2025. O servidor foi citado pessoalmente, requereu cópia dos autos e apresentou defesa escrita. Foram ouvidos a testemunha por ele indicada, Diretora da escola atendida pela linha, e o próprio servidor.

No Relatório Final, de 08/05/2025, a Comissão concluiu, por unanimidade, que o conjunto probatório não é suficiente para apontar a responsabilidade do servidor e opinou pelo arquivamento do processo.

A Advocacia-Geral do Município, em Parecer Jurídico de 06/10/2026, opinou pela regularidade formal do processo, pelo acolhimento do Relatório Final e pelo arquivamento.
É o relatório.
II — FUNDAMENTAÇÃO
Compete ao Prefeito Municipal proferir o julgamento. As condutas descritas na denúncia correspondem, em tese, às proibições do art. 158, IX e XIII, da Lei Complementar nº 048/2012, puníveis com demissão (art. 179, XIII), penalidade cuja aplicação cabe ao Chefe do Poder Executivo (art. 190, I). A lei determina que o julgamento acate o relatório da comissão, salvo quando contrário à prova dos autos, e que, reconhecida a inocência do servidor, seja determinado o arquivamento, salvo se a conclusão for flagrantemente contrária à prova (art. 223, *caput* e § 2º).
Examinados os autos, adoto como razões de decidir os fundamentos do Relatório Final da Comissão Permanente e do Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, de 06/10/2026, que passam a integrar esta decisão.
Quanto à forma, o processo assegurou ao servidor o contraditório e a ampla defesa. As irregularidades apontadas no Parecer Jurídico — instauração sem verificação preliminar e sem portaria, excesso do prazo de conclusão, ordem dos atos, publicação da citação e registros dos autos — não causaram prejuízo à defesa e não invalidam o processo.
Quanto ao mérito, a responsabilidade disciplinar é subjetiva e depende de prova, cujo ônus é da Administração. A denúncia partiu de pessoa não identificada e não veio acompanhada de nenhum elemento de comprovação. Sobre o uso do ônibus escolar para transporte de compras de supermercado, a prova produzida indica que o servidor atendeu a pedido da direção da escola, para buscar itens destinados aos alunos, sem proveito pessoal — conduta compatível com as atribuições do cargo (Anexo 2 da Lei Complementar nº 046/2012) e com o dever de cumprir as ordens superiores que não sejam manifestamente ilegais (art. 157, IV, da Lei Complementar nº 048/2012). Sobre as demais alegações, os autos não contêm nenhum elemento que as confirme. Sem prova da prática das condutas proibidas, não há fundamento para a aplicação de penalidade.
A conclusão da Comissão está de acordo com a prova dos autos e deve ser acolhida.
III — DECISÃO
Diante do exposto, **DECIDO**:
1. **ACOLHER** o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de 08/05/2025, e o Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, de 06/10/2026;
2. **RECONHECER** que não ficou comprovada a prática de infração disciplinar pelo servidor Vilson Rodrigues de Amorim, matrícula nº 4915, nos fatos noticiados na denúncia recebida pela Ouvidoria Municipal em 04/09/2024;
3. **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2024, com fundamento no art. 223, § 2º, da Lei Complementar nº 048/2012, sem aplicação de penalidade;
4. **DETERMINAR**, para cumprimento desta decisão:
a) a ciência pessoal do servidor;
b) a comunicação ao Departamento Pessoal, para registro do arquivamento nos assentamentos funcionais do servidor e para que seja dada por encerrada a restrição do art. 226 da Lei Complementar nº 048/2012;
c) a comunicação à Secretaria Municipal de Educação, para ciência;
d) a remessa de cópia desta decisão à Advocacia-Geral do Município (art. 15 da Lei Municipal nº 2.877/2022) e à Controladoria-Geral do Município, esta para ciência das recomendações constantes do item III.4, alínea "c", do Parecer Jurídico (art. 14 da mesma lei);
e) a devolução dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para as correções indicadas no item III.2, alínea "g", do Parecer Jurídico (numeração das folhas, juntada integral da defesa e termo de encerramento), ciência das recomendações e guarda do processo (art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 2.877/2022);
f) a publicação desta decisão, em extrato, no órgão oficial do Município.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
João Pinheiro/MG, ____ de _____ de 2026.

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E27E462F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11/2025
DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 011/2025
PORTARIA nº 301/2025
SERVIDOR: Wilson Pereira dos Reis, matrícula nº 9187, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Julgamento. Acolhimento do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e do Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município. Arquivamento.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 222 e 223 da Lei Complementar nº 048/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), profere a seguinte decisão.
I — RELATÓRIO
Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2025, instaurado pela Portaria nº 301/2025, de 16/06/2025, a pedido da Secretaria Municipal de Educação (Ofício nº 108/2025), para apurar a responsabilidade funcional do servidor Wilson Pereira dos Reis pelo acidente de trânsito ocorrido em 25/04/2025, na Rodovia MG-181, km 178, com o veículo oficial Fiat Fiorino Endurance, placa SHI-1F26.
O processo foi conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 011/2025, com a composição dada pelo Decreto nº 391/2025. O servidor foi citado pessoalmente, obteve cópia dos autos e apresentou defesa escrita. Foram ouvidos a testemunha por ele arrolada e o próprio servidor.
No Relatório Final, de 10/02/2026 (fls. 51/53), a Comissão concluiu que o acidente decorreu de caso fortuito, provocado pelo surgimento de animal silvestre na pista, em período noturno; que não há prova de dolo ou culpa do servidor; e opinou pelo arquivamento do processo, nos termos do § 2º do art. 223 da Lei Complementar nº 048/2012.
A Advocacia-Geral do Município, em Parecer Jurídico de 06/10/2026, opinou pela regularidade formal do processo, pelo acolhimento do Relatório Final e pelo arquivamento.
É o relatório.
II — FUNDAMENTAÇÃO
Compete a esta autoridade, responsável pela instauração do processo, proferir o julgamento (arts. 220, 222 e 223 da Lei Complementar nº 048/2012). A lei determina que o julgamento acate o relatório da comissão, salvo quando contrário à prova dos autos, e que, reconhecida a inocência do servidor, seja determinado o arquivamento, salvo se a conclusão for flagrantemente contrária à prova (art. 223, *caput* e § 2º).
Examinados os autos, adoto como razões de decidir os fundamentos do Relatório Final da Comissão Permanente e do Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, de 06/10/2026, que passam a integrar esta decisão.
Quanto à forma, o processo assegurou ao servidor o contraditório e a ampla defesa.
Quanto ao mérito, a responsabilidade do servidor é subjetiva e depende de prova de dolo ou culpa (art. 171 da Lei Complementar nº 048/2012; art. 37, § 6º, da Constituição Federal). A prova produzida indica que o servidor estava em serviço, regularmente habilitado e sem sinais de embriaguez, e que o acidente foi causado pela presença de animal silvestre de grande porte na pista, à noite, em trecho sem iluminação. Não há perícia, registro ou depoimento que demonstre imprudência, negligência ou imperícia na condução do veículo. Como assinalado no Parecer Jurídico, o que os autos permitem afirmar é que não se comprovou dolo nem culpa, o que afasta a aplicação de penalidade e a exigência de ressarcimento.
A conclusão da Comissão está de acordo com a prova dos autos e deve ser acolhida.
III — DECISÃO
Diante do exposto, **DECIDO**:
1. **ACOLHER** o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 51/53) e o Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, de 06/10/2026;

2. **RECONHECER** que não ficou comprovada a prática de infração disciplinar pelo servidor Wilson Pereira dos Reis, matrícula nº 9187, por ausência de prova de dolo ou culpa no acidente ocorrido em 25/04/2025;
3. **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2025, com fundamento no art. 223, § 2º, da Lei Complementar nº 048/2012, sem aplicação de penalidade;
4. **DETERMINAR**, para cumprimento desta decisão:
a) a ciência pessoal do servidor;
b) a comunicação ao Departamento Pessoal, para registro do arquivamento nos assentamentos funcionais do servidor e para que seja dada por encerrada a restrição do art. 226 da Lei Complementar nº 048/2012;
c) a comunicação à Secretaria Municipal de Educação, para ciência e para que, em conjunto com os setores de Patrimônio e de Frotas, adote, em expediente próprio, as providências de regularização patrimonial do veículo (avaliação do dano, verificação de cobertura securitária, recuperação ou baixa), solicitando à Polícia Civil o laudo da perícia indireta mencionada no boletim de ocorrência;
d) a remessa de cópia desta decisão à Advocacia-Geral do Município (art. 15 da Lei Municipal nº 2.877/2022) e à Controladoria-Geral do Município, esta para ciência das recomendações constantes do item III.4, alínea "d", do Parecer Jurídico (art. 14 da mesma lei);
e) a devolução dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para juntada da ficha funcional do servidor, ciência das recomendações do Parecer Jurídico e guarda do processo (art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 2.877/2022);
f) a publicação desta decisão no órgão oficial do Município.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
João Pinheiro/MG, ____ de _____ de 2026.

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:6C5B5B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, ITEM 41

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, item 41

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026, Processo Administrativo nº 098/2026 finalizado terça-feira, 10 de novembro de 2026 às 14:35, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA** (63797184000182) com o lote: 41 no valor total de R$ 2.039,97 (dois mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 10 de novembro de 2026
Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:1E6EBE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Processo Adm: Nº 098/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos. Empresa vencedoras valor total: VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA (63797184000182) com o lote: 41 no valor total de R$ 2.039,97 (dois mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).
JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 10 de novembro de 2026

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Processo Adm: Nº 098/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos. Empresa vencedoras valor total: VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA (63797184000182) com o lote: 41 no valor total de R$ 2.039,97 (dois mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 10 de novembro de 2026

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:65CE458B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2026 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Candidatos convocados em vagas de ampla concorrência:
- Joice Cristina Gonçalves

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 10 de novembro de 2026.

Alysson Elias Macedo
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:9E8A19E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE FARMACEUTICO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de FARMACÊUTICO.

Candidatos convocados nas vagas de ampla concorrência:
- Mariuza Gonçalves Xavier Nunes

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 10 de novembro de 2026.

Alysson Elias Macedo
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:C097B08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2026

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2026

O Município de Lagoa da Prata/MG torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação da Homologação, Adjudicação e Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 144/2026 – Processo Licitatório nº 372/2026, publicada no Diário Oficial, para retificação do valor da contratação.

Onde se lê:
"no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)."
Leia-se:
"no valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)."
Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação.
Lagoa da Prata/MG, 10 de novembro de 2026.
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:161C9A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade : Pregão Eletrônico - Nº 86/2026

Processo Administrativo: Nº 354/2026

OBJETO: Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa, visando à realização de exames especializados de Cateterismo Cardíaco (cineangiocoronarioventriculografia), para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS) vinculados à secretaria municipal de saúde, à UPA e aos pacientes hospitalizados pelo SUS no Município de lagoa da prata, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA : 26/11/2026 ÀS 08h30.

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 10/11/2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:9BAC1FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Pregão Eletrônico - Nº 53/2026

Processo Administrativo: Nº 195/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE CINOMOSE E PARVOVIROSE CANINA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SETOR DE ZOONOSES.

DATA DE ABERTURA : 25/11/2026 ÀS 08h30.

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 10/11/2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:DF4805E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS DE PIQUENIQUE PARA INSTALAÇÃO NA PRAIA MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ESTRUTURA, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA PRAIA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA PELA DEPUTADA ESTADUAL LOHANNA. RESOLUÇÃO: 1.710.976.3210-47122-4, N° 146502 SEGOV N° 14-2024.

DATA DE ABERTURA: 23/11/2026 ás 08h30 (horário de Brasília)

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:AAEC87B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2026, PROCESSO Nº 185/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 185/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE ZOONOSES/CATA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

Considerando que o servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, designado para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, conduziu o procedimento licitatório,
O Prefeito Municipal , procedeu à adjudicação do objeto deste processo às empresas:

SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA LTDA - 61.842.701/0001-62
R$ 2.649,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais)

TURVOVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 67.540.939/0001-10

R$ 16.155,99 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

E vem por meio deste, HOMOLOGAR esse procedimento licitatório às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2026

Di Gianne de Oliveira Nunes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:D65F9ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 015/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a retificação do aviso do Pregão Eletrônico por SRP nº 015/2026, publicado no Jornal Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios (AMM), em 05 de novembro de 2026, na página 127. O certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de inauguração personalizadas para atender às necessidades do Município de Lagoa dos Patos/MG.
Onde se lê
Abertura da sessão pública às 08h30min do dia **17 de novembro de 2026**.
Leia-se
Abertura da sessão pública às 14h00min do dia **24 de novembro de 2026**.
Permanecem válidas as demais disposições do aviso original.

Lagoa dos Patos/MG, 10 de novembro de 2026.

Sebastião Claudio Reis
Secretário de Administração

Publicado por:
Anne Karoline Pereira Fernandes
Código Identificador:97C7F451

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS - DECISÃO – TERMO DE RETIFICAÇÃO.
REF.: PAD SANCIONADOR 07/2026

Na decisão proferida em 4.11.2026:

1 - onde se lê " PL no. 13/2025 e PE no. 82/2025, com OF no. 043771, de 10.06.2026, com produto entregue através de nota fiscal no. 000.001.316, de 14.08.2026, no valor de R$1.890,00 e pagamento realizado em 15.10.2026",;

2 - leia-se "PL no. 13/2025 e PE no. 8/2025, com OF no. 043771, de 10.06.2026, com produto entregue através de nota fiscal no. 000.001.316, de 14.08.2026, no valor de R$1.520.00 e pagamento realizado em 03.06.2026".

Lagoa dos Patos, 5 de novembro de 2026.

Hécules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:73DDE026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS - TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Licitatório nº 063/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026
Edital nº 036/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias, unidades administrativas, prédios e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.
O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio de sua Pregoeira, registra o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026, conforme as decisões de julgamento, os registros da sessão pública e a documentação juntada aos autos.
Houve apresentação de propostas. No curso do julgamento, foram realizadas diligências para verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do edital e do Termo de Referência. Nos itens 1 a 4, a análise incluiu a comprovação do Selo Procel para os modelos de ar-condicionado ofertados. Nos itens 5 e 6, foram examinadas as características técnicas das cortinas de ar, conforme as exigências de cada item.
Esgotado o exame das propostas remanescentes, observada a ordem de classificação de cada item, verificou-se que nenhuma proposta reuniu condições de aceitação, conforme os motivos individualizados nas decisões registradas na plataforma Licitar Digital.
Diante do exposto, declaro fracassados os itens 1 a 6 do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026, resultando no fracasso integral do certame, sem adjudicação de seu objeto.
Registre-se o resultado na plataforma Licitar Digital, observado o trâmite recursal aplicável, e encaminhem-se os autos à autoridade competente para as providências cabíveis. Dê-se ciência ao setor demandante para avaliação das medidas necessárias ao atendimento da demanda.

Lagoa dos Patos/MG, 09 de novembro de 2026.

Valéria Tamires Soares
Pregoeira

Publicado por:
Anne Karoline Pereira Fernandes
Código Identificador:5FDC0B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS - CGP - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Retifica-se o extrato publicado no dia 30/09/2026, edição 4371, páginas 121 e 122 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Lagoa Santa/MG torna pública a retificação da Resolução CGP nº 002, de 28 de setembro de 2026, que dispõe sobre a autorização, em caráter exclusivo, para a realização de estudos de viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para a estruturação dos serviços de saúde da rede municipal, no âmbito de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP.

No art. 6º, onde se lê:

"Art. 6º A realização dos estudos deverá observar as condições, prazos, requisitos técnicos e demais disposições estabelecidas pelo Município no âmbito da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP e na legislação aplicável."

Leia-se:

"Art. 6º A realização dos estudos deverá observar as condições, requisitos técnicos e demais disposições estabelecidas pelo Município no âmbito da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP e na legislação aplicável, ficando estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para sua conclusão e o valor máximo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para eventual ressarcimento dos estudos,

condicionado ao seu efetivo aproveitamento e à observância da legislação aplicável."

Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CGP nº 002/2026.

Lagoa Santa/MG, 10 de novembro de 2026.

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:D634089D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 145/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **GLOBAL BRASIL COMERCIAL** -
CNPJ: 27.217.586/0001-05

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, para uso do saldo remanescente, e reajuste da Ata, conforme Processo Administrativo 26360-26- LST-ADT, nos termos da Cláusula Sexta, subcláusula 6.4.2 e nos termos do artigo 84 c/c 136 inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:7CB37FF9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Autorização de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 025/2026 - Processo Administrativo nº 215/2026.

Contratada: NECTA INOVA CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS LTDA. CNPJ: 43.854.590/0001-22

Objeto: contratação direta por dispensa de 01 (um) pacote de expositor para participação do Município no evento Cidade CSC 2026, período de 16 a 18 de novembro de 2026, com a disponibilização de stand, personalização visual, divulgação institucional no site do evento, convites, participação nas rodadas de conexões e negócios

Fundamentação: inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 20.792,00 (vinte mil setecentos e noventa e dois reais).

Justificativa do preço e da escolha do contratado: em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e a Instrução Normativa nº 001, de 25 de abril de 2022, do Município de Lagoa Santa, a escolha da empresa fundamenta-se na compatibilidade do preço a ser contratado com o preço de mercado.

Lagoa Santa, 10 de novembro de 2026.

Jean Carlo Seabra Pedrosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:69ED9329

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 148/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **PREMOLDEC SOLUCOES CONCRETAS LTDA** - CNPJ: 34.804.452/0001-48

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, para uso do saldo remanescente, e reajuste da Ata, conforme Processo Administrativo 26383-26- LST-ADT, nos termos da Cláusula Sexta, subcláusula 6.4.2 e nos termos do artigo 84 c/c 136 inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:1F73D3F6

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 264/2026 – PREGÃO N° 051/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 264/2026, firmado com a **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, em 24/09/2026, em virtude de erro material/digitação constante no endereço da CONTRATADA, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

Empresa:	**NOVA MEDICAMENTOS LTDA**
Cnpj:	41.365.113/0001-78
Endereço:	Rua Genuíno Piacentini, n° 59, Santa Terezinha,
Representante:	Pato Branco/PR, CEP 85.506-220
Cpf:	Fabio Emanuel Rebonatto
	***973.639-**

..."

LEIA-SE:

"...

Empresa:	**NOVA MEDICAMENTOS LTDA**
Cnpj:	41.365.113/0001-78
Endereço:	Rua Vereador Osvaldo Ruaro, n° 499, São Luiz,
Representante:	Pato Branco/PR, CEP 85.504-764
Cpf:	Fabio Emanuel Rebonatto
	***973.639-**

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:F40E765E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO N° 168/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Patrocínio nº 168/2026, firmado com a **LED INTERNET LTDA**, em 16/10/2026, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Terceira, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio corresponderá exclusivamente ao período necessário à realização e à conclusão dos **Jogos Escolares de Lagoa Santa – JELS 2026**, compreendido entre 21 de setembro de 2026 e 2 de outubro de 2026, encerrando-se

automaticamente ao término desse período, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, subsistam após o encerramento da vigência.

..."

LEIA-SE:

"...

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio corresponderá exclusivamente ao período necessário à realização e à conclusão dos **Jogos Escolares de Lagoa Santa – JELS 2026**, compreendido entre 21 de setembro de 2026 e 30 de novembro de 2026, encerrando-se automaticamente ao término desse período, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, subsistam após o encerramento da vigência.
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:FF669BDD

GABINETE DO PREFEITO - ATO Nº 9.750 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** A vacância do cargo em provimento efetivo de SERVENTE ESCOLAR, ocupado por **EUFLOSINA ANGELA SANTOS**, em virtude da aposentadoria do titular**.** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 22 de outubro de 2026. BRENO SALOMÃO GOMES Prefeito Municipal**

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:56332889

GABINETE DO PREFEITO - ATO Nº 9.751 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** A nomenclatura do Departamento atribuído à **GABRIELA DE PAULA DINIZ** para **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE EVENTOS,** da Secretaria Municipal de Bem- estar Social. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 22 de outubro de 2026. BRENO SALOMÃO GOMES Prefeito Municipal**

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:8845AE32

GABINETE DO PREFEITO - ATO Nº 9.752 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A PEDIDO, JULIANA SOARES DE LIMA SILVA** do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 26 de outubro de 2026. BRENO SALOMÃO GOMES Prefeito Municipal**

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:D0BF8FAB

GABINETE DO PREFEITO - ATO Nº 9.753 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA PAULO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA** do cargo de provimento em comissão de DIRETOR MUNICIPAL. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de outubro de 2026. BRENO SALOMÃO GOMES Prefeito Municipal**

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:5EFF0593

GABINETE DO PREFEITO - ATO Nº 9.754 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA EDUARDO FIDELIS DE MIRANDA** do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de outubro de 2026. BRENO SALOMÃO GOMES Prefeito Municipal**

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:7FB63028

GABINETE DO PREFEITO - ATO Nº 9.755 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A PEDIDO, CLAUDIA ADELMA ALVES DA SILVA** do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR B. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de novembro de 2026. BRENO SALOMÃO GOMES Prefeito Municipal**

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:235C812E

GABINETE DO PREFEITO - ATO Nº 9.756 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** A vacância do cargo em provimento efetivo de FISCAL DE RENDAS (EM EXTINÇÃO), ocupado por **CLEBER MARIANO DE FREITAS**, em virtude da aposentadoria do titular**.** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de novembro de 2026. BRENO SALOMÃO GOMES Prefeito Municipal**

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:1B2ABC6A

GABINETE DO PREFEITO - ATO Nº 9.757 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** A vacância do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ocupado por **MARLI SILVIA VINAGRE**, em virtude da aposentadoria do titular**.** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de novembro de 2026. BRENO SALOMÃO GOMES Prefeito Municipal**

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:9E232EF1

GABINETE DO PREFEITO - ATO Nº 9.758 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** A vacância do cargo em provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, ocupado por **EDNA GONÇALVES TEIXEIRA**, em virtude da aposentadoria do titular**.** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2026.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de novembro de 2026. BRENO SALOMÃO GOMES Prefeito Municipal**

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:0B94B343

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES - SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **LBM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** – CNPJ: **58.686.636/0001-19 –** Ata de Registro de Preços nº 159/2025. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1696/2026.** Em **10/11/2026.**

Deborah Vieira
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:F47739C5

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES - SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **NASCENTE DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **58.782.660/0001-51 –** Ata de Registro de Preços nº 138/2025. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1856/2026.** Em **10/11/2026.**

Deborah Vieira
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:B03A3A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 - DROGARIA SANTA RITA DE LARANJAL LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DROGARIA SANTA RITA DE LARANJAL LTDA, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, fórmulas dietoterapia, e demais insumos para atender a demanda de processos judiciais emitidos em face do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026

VIGÊNCIA: 10/11/2026 até 10/11/2027

VALOR ESTIMADO: R$143.882,23 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 050/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026, Registro de Preço

SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e karolina de Souza Paula pela Contratada DROGARIA SANTA RITA DE LARANJAL LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E00E52CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, fórmulas dietoterapia, e demais insumos para atender a demanda de processos judiciais emitidos em face do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

VIGÊNCIA: 10/11/2026 até 10/11/2027

VALOR ESTIMADO: R$6.696,84 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 050/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026, Registro de Preço

SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Andrea Lerticia Grams pela Contratada MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7D7174CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, fórmulas dietoterapia, e demais insumos para atender a demanda de processos judiciais emitidos em face do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026

VIGÊNCIA: 10/11/2026 até 10/11/2027

VALOR ESTIMADO: R$8.221,20 (oito mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 050/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026, Registro de Preço

SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e João Bosco Xavier pela Contratada ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0CF34542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026.

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para manutenção das unidades de saúde voltados a atender pacientes do sus e para o uso nas ações da vigilância em saúde do município de Leme do Prado-MG. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 08h29min do dia 30/11/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 30/11/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, nos sites https://licitar.digital/ e www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes/1 ou através do telefone (33) 99710-2390, no horário de 08h00hs às 16h00hs. Joseany Cordeiro Santos - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:B520FFAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA - DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCORRÊNCIA Nº: 15/2026 RECORRENTE: REALIZE CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

I- RELATÓRIO

A recorrente insurge-se contra a decisão que a inabilitou no certame em epígrafe, o qual tem como objeto a reforma da Praça Professora Geny Bittencourt de Araújo, localizada no bairro Eldorado.

A empresa alega ter sido desarrazoada a sua inabilitação por falta de comprovação de capacidade técnica para a execução de piso em concreto armado, pois no seu entender o acervo técnico apresentado denota a sua experiência na execução de serviço de complexidade equivalente ou superior.

Em resposta ao recurso, a dd. Comissão de Contratação manteve a decisão hostilizada. Esclareceu que a recorrente não comprovou a capacidade técnica exigida no edital. Destacou nesse sentido o parecer técnico 01/2026 da Secretaria Municipal de Obras.

Parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município nº 374/2026 por meio do qual pontua que a inabilitação se justifica quando o licitante deixa de apresentar documento indispensável para a comprovação da capacidade técnica da empresa.

Feito encaminhado para decisão em 06/11/2026.

É o relato do necessário.

II- DECISÃO

Ante o exposto, acatando os fundamentos esposados pela Comissão de Contratação, e diante do parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município, os quais adoto como fundamento desta decisão, ADMITO o recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites do certame licitatório, com a máxima celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 06 de novembro de 2026.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:D937F669

PREFEITURA DE LEOPOLDINA - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CREDENCIAMENTO 008/2025 - PRC Nº. 276/2025

Objeto: credenciamento para interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste
Edital e seus anexos.
Empresa credenciada: 69.164.272 DELVAUX MANOEL DOS ANJOS MARTINS - CNPJ
Nº.69.164.272/0001-23
Valor: Item 1- R$650,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do
Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :27/10/2026
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:AB4653CF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA - EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 201/2026 - PRC Nº 201/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação destinada a qualificação de servidores da secretaria municipal de turismo, em estratégias de captação de recursos e elaboração de projetos, com fulcro no art. 75 inciso ii , da lei 14.133/2021 Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 219/2026 – LUZ GESTÃO CULTURAL LTDA/CNPJ: 59.265.409/0001-82/Valor Total: R$6.000,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato é até a entrega do objeto contratado, limitado ao prazo máximo de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço da contratante.
Data da Assinatura: 03/11/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:6F518D12

PREFEITURA DE LEOPOLDINA - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.43/2026

Credenciante: Município de Leopoldina
Credenciado: 69.164.272 DELVAUX MANOEL DOS ANJOS MARTINS - CNPJ Nº.69.164.272/0001-23
Objeto: credenciar interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: Item 1- R$650,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :28/19/2026
Credenciamento nº.008/2025 – PRC nº.276/2025
Signatários :Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Delvaux Manoel dos Anjos Martins

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:726B935A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA - EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 - PRC Nº 162/2026.

Objeto: Aquisição de pallets (estrados) plásticos, medindo aproximadamente 1.000 x 1.200 mm (100 x 120 cm), destinados ao armazenamento de materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.570/2025, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios no Termo de Referência e seus anexos.
Empresa Vencedora:

SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ: 55.442.589/0001-70/Valor Total: R$ 10.240,00
Recursos: ESTSUS
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 17/09/2026
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:40BE2D75

PREFEITURA DE LEOPOLDINA - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2025

Processo Licitatório nº 128/2025 CONCORRÊNCIA N° 03/2025
Partes: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre o aditamento do valor contratual em R$ 17.158,52 (dezessete mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 110/2026), em consonância com art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 11/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Beatriz Alves de Araújo Rodrigues

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2025

Processo Licitatório nº 128/2025 CONCORRÊNCIA N° 03/2025
Partes: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Pelo presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, a contar de 11/11/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 155/2026), em consonância com art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 03/11/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Beatriz Alves de Araújo Rodrigues

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2025

Processo Licitatório nº 211/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2025
Partes: LIDERMIX CONCRETO LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras através do memorando n° 150/26, fica estabelecido a renovação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19/11/2026, em consonância com o art. 111 caput, da Lei Federal n° 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O objeto do presente termo versa sobre o acréscimo (qualitativo) contratual de 25%, correspondendo ao valor de R$79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras (memorando n° 150/26) e apresentação da planilha orçamentária, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 26/10/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Thiago do Bem de Almeida

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:1B528AE7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA - EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/26

Processo Licitatório nº 225/2025 - DISPENSA
Partes: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA:
Onde se lê: ‘’PROCESSO LICITATÓRIO 255/25’’
Leia-sê: ‘’PROCESSO LICITATÓRIO 225/25’’
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Marcelo Mario Damazio Trinchero
Leomar Araujo Moreira

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:B2004E21

PREFEITURA DE LEOPOLDINA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 39/2026
OSC: LEOPOLDINA FUTEBOL CLUBE

CNPJ: 19.056.616/0001-02

Objeto da parceria: Aquisição de materiais esportivos, de uso coletivo do campo, arbitragem, disputas, transporte dos jogadores para campeonatos que facilitem o desempenho das crianças em campo e tenham um treinamento adequado para cada um deles de maneira individual e coletiva, colaborando para a efetividade das crianças no esporte. Ademais, a assessoria contábil também colabora para melhor tomada de decisões correlatas a transferências bancárias e finalização da parceria, prestação de contas.

Valor Total do Repasse: R$12.000,00 (doze mil reais)

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, plano de trabalho e demais documentos obrigatórios a formalização da parceria e com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **LEOPOLDINA FUTEBOL CLUBE**, adequando-se ao disposto na Lei n.º 13.019/2014, cujo recurso é oriundo de emenda impositiva n.º 03/2026 do vereador Edvaldo Donato Franquido do Vale, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** e n.º 05/2026, do vereador Waldair Barbosa Costa, originalmente no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais), reduzido para R$4.000,00 (quatro mil reais), nos termos da Lei n.º 4.992, de 19 de outubro de 2026**, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 11/2026 a 03/2027.

Revogação de Inexigibilidade: Fica sem efeito a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 30/2026, em nome da entidade **LEOPOLDINA FUTEBOL CLUBE**, conforme publicação anterior datada de 13 de julho de 2026, Edição 4329.

Leopoldina, 27 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:E659081F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA - PORTARIA Nº 248, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Oficio advindo da Guarda Civil Municipal nº 077/2026 e Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 375/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença sem vencimento ao servidor público Sr. CARLOS EDUARDO MOREIRA, do cargo de Guarda Civil Municipal, para participação na etapa presencial do Curso de Formação Profissional do Concurso Público nº 001/2025, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, para o cargo de Agente Socioeducativo, pelo período de 12/11/2026 a 18/11/2026.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 12/11/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de novembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

Yoshio Luiz Yamaguchi
Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina

Danilo de Azevedo Silva
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E993124B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 233/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: EDIFICA PRO ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MARIA TONINI DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO: fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** para 31 de julho de 2027 e o prazo para **CONTRATO** para 31 de agosto de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 05 de novembro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:EFE0128A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N°61/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: JOAO FERNANDO DE OLIVEIRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA GALICIOLI DO NASCIMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À REDE DE HIDRANTES E ÀS DEMAIS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS NORMAS APLICÁVEIS.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR ADITIVO DE QUALITATIVO: R$ 26.805,85 (vinte e seis mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 169.468,17 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos)

Limeira do Oeste - MG, 09 de novembro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:2EAD48AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: L CASTILHO SIMÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, PLANTÕES E ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL R$ 108,83 (Cento e oito reais e oitenta e três centavos) por hora.

PRAZO: 03 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 03 de novembro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:F5593ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
AMM

O Município de Luz/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo de **Credenciamento nº 003/2026**. **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EVENTUAIS DESTINADOS À**

MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS INCLUINDO SERVIÇOS DE ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, AJUDANTE DE BOMBEIRO HIDRAULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR, PINTOR DE PRECISÃO/DEMARCAÇÕES/LETREIROS E DESENHOS, CALCETEIRO/CALÇAMENTO PEDRA POLIEDRICA, CAPINA MANUAL, SERRALHEIRO, MÃO-DE-OBRA MEIO-FIO CONCRETO TIPO A E LIMPEZA DE BUEIROS",
Período de Credenciamento: Contínuo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Recebimento de Documentação: Contínuo, a partir de **12 de novembro de 2026**, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00 no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, CEP **– 35.595-000.**
Edital: Disponível no site oficial do Município: www.luz.mg.gov.br e na sede da Prefeitura, no endereço acima.
Informações: (37) 3421-3030, Ramal 415.
Luz/MG, 10/11/2026.
TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO – Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:902B2B6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

AMM

O Município de Luz/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo de **Credenciamento nº 004/2026**.
Objeto: "CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS HABILITADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS, NA MODALIDADE TÁXI, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL",
Período de Credenciamento: Contínuo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Recebimento de Documentação: Contínuo, a partir de **12 de novembro de 2026**, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00 no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, CEP **– 35.595-000.**
Edital: Disponível no site oficial do Município: www.luz.mg.gov.br e na sede da Prefeitura, no endereço acima.
Informações: (37) 3421-3030, Ramal 415.
Luz/MG, 10/11/2026.
TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO – Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:86DE92ED

GABINETE DO PREFEITO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

AMM

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** torna pública a abertura do Chamamento Público nº 001/2026 para SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - **64 (SESSENTA E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS** DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. Entrega dos Envelopes será no dia 14/12/2026 às 13 horas, na sala 206 segundo andar da Prefeitura Municipal. Mais informações pelo telefone (37) 3421-3030. Edital no site www.luz.mg.gov.br . Luz, 10 de novembro de 2026. Ailton Duarte – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9053CD31

GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 058/2026
Processo nº: 2002/2026
Dispensa de Licitação nº: 058/2026
Data: 10/11/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 836/2026**, de 09 de novembro de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS DIVERSAS, DESTINADAS À AMPLIAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E MELHORIA DA ARBORIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

CESAR PLANTAS LTDA
CNPJ: 59.200.200/0001-30

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Estimadodo Processo: R$ 18.240,00 (Dezoito mil e duzentos e quarenta reais)

Publique-se.

Luz/MG, 10 de novembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:87809F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

GABINETE - DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 534/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 56 e 57, incisos III, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, no art. 10, inciso XIII, da mesma Lei Orgânica, e considerando o disposto nos arts. 30, inciso VI, 205, 211 e 214 da Constituição Federal e nos arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 534/2026

Institui a instância de coordenação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de Mar de Espanha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 56 e 57, incisos III, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, no art. 10, inciso XIII, da mesma Lei Orgânica, e considerando o disposto nos arts. 30, inciso VI, 205, 211 e 214 da Constituição Federal e nos arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939, de 7 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 529, de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de Mar de Espanha;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a coordenação, a articulação, o acompanhamento e a avaliação das ações municipais de alfabetização, com definição de responsabilidades e atuação integrada das equipes escolares e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Esporte e Lazer, a Instância de Coordenação e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, destinada a apoiar sua implementação, articulação, monitoramento e avaliação na rede municipal de ensino.

Art. 2º A Instância de Coordenação e Acompanhamento será integrada, conforme as atribuições exercidas na rede municipal, por:

I - o Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;

II - o Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III - os integrantes da equipe técnico-pedagógica de alfabetização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Esporte e Lazer;

IV - os diretores das unidades escolares participantes;

V - os especialistas em educação básica e supervisores pedagógicos;

VI - os professores alfabetizadores; e

VII - outros servidores autorizados pela Secretaria para colaborar em ações específicas da Política, conforme as atribuições de seus cargos.

§ 1º A designação nominal dos servidores para as funções de coordenação e articulação será formalizada por ato próprio do Prefeito, com indicação das respectivas atribuições, observadas as competências legais e a legislação municipal aplicável.

§ 2º A participação dos profissionais ocorrerá sem prejuízo das atribuições próprias dos respectivos cargos e empregos públicos, observadas a jornada de trabalho e as orientações expedidas pela Secretaria.

Art. 3º Compete ao Coordenador Municipal da Política de Alfabetização:

I - coordenar, no âmbito da Secretaria, a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II - articular a execução das metas, estratégias e ações estabelecidas pela Secretaria;

III - acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

IV - consolidar informações e elaborar relatórios técnicos sobre a execução das ações e os resultados alcançados; e

V - promover a articulação entre a equipe técnico-pedagógica, as unidades escolares e os demais integrantes da Instância.

Art. 4º Compete à equipe técnico-pedagógica de alfabetização:

I - prestar orientação e apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;

II - acompanhar o planejamento pedagógico das turmas e das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

III - propor e apoiar ações de formação continuada dos profissionais da educação;

IV - acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho Anual de Alfabetização; e

V - sistematizar informações e subsídios para o monitoramento e a avaliação da Política.

Art. 5º Compete aos diretores, especialistas em educação básica, supervisores pedagógicos e professores alfabetizadores, no âmbito de suas atribuições, colaborar com a execução das ações, o acompanhamento da aprendizagem e o fornecimento das informações necessárias ao monitoramento da Política, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 6º A Instância atuará de forma articulada com as unidades escolares e com os demais órgãos e instâncias municipais envolvidos na execução da Política Municipal de Alfabetização, respeitadas as competências de cada órgão e unidade.

Art. 7º O titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Esporte e Lazer poderá expedir orientações complementares para a execução deste Decreto, inclusive quanto ao fluxo de trabalho, ao calendário de acompanhamento e à elaboração dos relatórios.

Art. 8º A atuação prevista neste Decreto não cria cargos, funções públicas, gratificações ou qualquer vantagem remuneratória, nem altera a estrutura administrativa, as atribuições legais dos cargos ou a jornada de trabalho dos servidores.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e fiscal vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 05 de novembro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Mar de Espanha, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:28A4A7B5

GABINETE - LEI Nº 1.882/2026

LEI Nº 1.882/2026

Institui o Dia Municipal de Conscientização e Valorização da Pessoa Autista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mar de Espanha, o Dia Municipal de Conscientização e Valorização da Pessoa Autista, a ser celebrado, anualmente, no primeiro sábado do mês de abril.

Parágrafo único. A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Mar de Espanha.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização e Valorização da Pessoa Autista tem como uma de suas finalidades incentivar a mobilização comunitária em defesa da inclusão, da acessibilidade, do respeito à diversidade e da garantia dos direitos das pessoas autistas.

§ 1º A mobilização poderá ocorrer por meio de caminhadas de conscientização, encontros comunitários, rodas de conversa, campanhas educativas, atividades culturais, artísticas, esportivas e recreativas inclusivas, entre outras iniciativas promovidas pela sociedade civil.

§ 2º As atividades alusivas à data têm como objetivo promover a participação e o protagonismo das pessoas autistas, respeitando suas necessidades individuais, formas de comunicação, autonomia e condições de acessibilidade.

Art. 3º O Dia Municipal de Conscientização e Valorização da Pessoa Autista tem como objetivos:

I – promover a conscientização da sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), suas características e a diversidade de manifestações do espectro;

II – valorizar as pessoas autistas, reconhecendo sua dignidade, individualidade, autonomia, potencialidades e direitos;

III – combater o preconceito, a discriminação e as barreiras que dificultam a participação plena das pessoas autistas na sociedade;

IV – incentivar o respeito à neurodiversidade e a construção de uma sociedade mais inclusiva e acessível;

V – promover a divulgação de informações sobre os direitos das pessoas autistas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer;

VI – estimular o diálogo e a participação das pessoas autistas, de suas famílias, de profissionais, de instituições e da comunidade;

VII – incentivar a inclusão das pessoas autistas nos diferentes espaços de convivência social, educacional, cultural e comunitária;

VIII – reconhecer a importância das famílias, dos cuidadores e dos profissionais que contribuem para o bem-estar, a autonomia e a qualidade de vida das pessoas autistas.

Art. 4º As iniciativas alusivas ao Dia Municipal de Conscientização e Valorização da Pessoa Autista poderão ser organizadas por pessoas autistas, familiares, grupos de mães atípicas, associações, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais interessados, individualmente ou em colaboração voluntária.

§ 1º As atividades poderão contar com a colaboração de instituições públicas e privadas, respeitada a autonomia dos grupos e entidades responsáveis por sua organização.

§ 2º A participação das pessoas autistas será incentivada na concepção e realização das atividades, consideradas suas diferentes necessidades de apoio e formas de expressão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha - MG, 10 de novembro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:172018B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO

DECRETO Nº 98 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
Homologa o Registro do bem imaterial
"Modos de Fazer Quitandas de Minas Novas"
e dá outras providências

O Prefeito do Município de Minas Novas/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.142, de 12 de junho de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Registro do bem cultural imaterial "MODOS DE FAZER QUITANDAS DE MINAS NOVAS", sujeito às proteções estabelecidas na Lei Municipal nº 2.142/2018 e demais normas correlatas, conforme decisão do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Minas Novas /MG, tomada em sua 2ª **(**segunda) reunião, realizada no dia 28 de outubro de 2026.
Art. 2º - O bem cultural imaterial "MODOS DE FAZER QUITANDAS DE MINAS NOVAS" deverá ser inscrito no Livro de Registro dos Saberes, nos termos dos Artigos 2º, I e 6º, *caput* da Lei Municipal nº 2.142/2018.
Art. 3º - O bem cultural imaterial "MODOS DE FAZER QUITANDAS DE MINAS NOVAS" fica reconhecido como "Patrimônio Cultural Minasnovense", para todos os efeitos legais.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas-MG, 06 de novembro de 2026.

Alessandro Mota Barbosa
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:1775BC2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2024, Processo nº 189/2025 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **GV CONSTRUTORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 29.827.700/0001-36 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I (CAPS), DESTE MUNICÍPIO MIRABELA/MG, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME PROJETOS E PLANILHA EM ANEXO.** Iniciando tal prorrogação em **03 de novembro de 2026, com término em 02 de novembro de 2027, perfazendo o período de 12 (doze) meses.** Ratificada por João Batista Fonseca da Silva – Secretária Municipal de Obras. **Mirabela, 29 de outubro de 2026.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:ED62D304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025, Processo nº 182/2023 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.358.551/0001-50- Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Após as alterações pretendidas neste termo aditivo passará a vigorar o acréscimo de quantitativo conforme tabela acima especificadas, o que corresponde a um acréscimo no valor equivalente a R$ 114.999,13 (Cento e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos), isto a partir da data de 10 de novembro de 2026 e a regular assinatura deste termo. Ratificada por Jonatas Gonçalves Rego - Gerente Municipal de Educação. **Mirabela, 10 de novembro de 2026.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:DF0097FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS, VEGETAÇÃO E INSUMOS PARA PAISAGISMO E JARDINAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA – MG.**

EXTRATO DE ARP n°191/2026 - Detentora: **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.538.322/0001-02, valor de **R$54.675,60**, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

EXTRATO DE ARP n°192/2026 - Detentora: **BIOFLORA COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.606.095/0001-01, valor de R$ **50.818,65**, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

EXTRATO DE ARP n°193/2026 - Detentora: **RAFAEL SILVA AQUINO 07987024600**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.020.789/0001-61, valor de R$ **238.764,00**, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

João Batista Fonseca da Silva – Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:054E7574

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026 - PREGÃO 032/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONJUNTOS ESCOLARES, AR CONDICIONADOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.**
EXTRATO DE ARP n°166/2026 - Detentora: **COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.749.975/0001-57, valor de R$2.745,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°167/2026 - Detentora: **VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.497.870/0001-30, valor de R$36.696,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

EXTRATO DE ARP n°168/2026 - Detentora: **DM SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.360.630/0001-99, valor de R$29.570,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°169/2026 - Detentora: **E.V. TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.803.161/0001-33, valor de R$16.316,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°171/2026 - Detentora: **GOMIDE SOLUTIONS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.988.976/0001-02, valor de R$38.417,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°172/2026 - Detentora: **H2O COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.852.834/0001-10, valor de R$24.200,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°173/2026 - Detentora: **INVERTER CLIMATIZACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.241.343/0001-28, valor de R$89.354,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°174/2026 - Detentora: **J F C LORENZO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.315.475/0001-96, valor de R$215.431,50, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°175/2026 - Detentora: **J.S.A COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.361.487/0001-67, valor de R$3.200,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°176/2026 - Detentora: **JPG SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº54.828.929/0001-32, valor de R$153.377,92, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°177/2026 - Detentora: **JWR MOVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.531.583/0001-05, valor de R$30.440,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°178/2026 - Detentora: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, valor de R$3.198,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°179/2026 - Detentora: **L. MOHR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.261.562/0001-38, valor de R$7.800,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°180/2026 - Detentora: **LICITA MED LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.972.983/0001-69, valor de R$39.000,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°181/2026 - Detentora: **M FELIPE GALVAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.183.988/0001-30, valor de R$48.330,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°182/2026 - Detentora: **METALMONTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.008.058/0001-84, valor de R$49.581,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°183/2026 - Detentora: **MICHAEL WESLEY LEMES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.969.527/0001-67, valor de R$54.000,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°184/2026 - Detentora: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.619.837/0002-30, valor de R$16.052,85, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°185/2026 - Detentora: **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.785.473/0001-80, valor de R$81.981,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°186/2026 - Detentora: **RINOTOYS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.784.943/0001-62, valor de R$43.995,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°187/2026 - Detentora: **SALVI, LOPES & CIA. LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 82.478.140/0001-34, valor de R$740,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°188/2026 - Detentora: **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº49.287.699/0001-01, valor de R$4.138,83, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°189/2026 - Detentora: **VERTICAL TENDAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.677.483/0001-20, valor de R$171.300,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n°190 /2026 - Detentora: **VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.712.923/0001-84, valor de R$47.125,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Yuri Guimarães Rodrigues – Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9065E947

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 260/2026 - Detentora: **59.986.057 CLEITON PIGATTO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.986.057/0001-54, valor de R$23.500,00, vigência: até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

EXTRATO DE CONTRATO N° 261/2026 - Detentora: **MULTIMARCAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.091.244/0001-20, valor de R$2.320,00, vigência: até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

EXTRATO DE CONTRATO N° 262/2026 - Detentora: **WM MÚSICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.111.675/0001-30, valor de R$1.453,00, vigência: até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

EXTRATO DE CONTRATO N° 263/2026 - Detentora: **FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.433.080/0001-22, valor de R$4.558,00, vigência: até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

EXTRATO DE CONTRATO N° 264/2026 - Detentora: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.607.287/0001-36, valor de R$1.040,00, vigência: até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Danilo Ferreira Veloso – Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7FEBE26B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO Nº 061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 040/2026. Pregão Eletrônico N.º 047/2025. EMPRESA: **POLO SUL LOGÍSTICA LTDA**. Valor : R$ 375,85- Registro de Preço para Aquisição de Material para atendimento a Merenda Escolar Municipal. Vigência: 10/11/2026 a 27/05/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:21693568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO 6° ADITIVO DE REAJUSTE ANUAL AO CONTRATO Nº 152/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 111/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023. EMPRESA: Castro Alves Sociedade Individual de Advocacia. Valor: R$8.589,06(oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e seis centavos).Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitações e contratos administrativos. Vigência: 01/11/2026 a 01/11/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:64A7EB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - ADIAMENTO DE SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público o adiamento do Pregão Eletrônico nº 034/2026 – Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavagem Automotiva Adiamento da licitação marcada para a data 18/11/2026 às 09:00hs para dia 24/11/2026 às 09:00hs. Informações: (32) 3428-0357/0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:944CD570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 008/2026, firmada entre o Município de Moema e TM Mercearia Ltda, CNPJ nº 28.843.485/0001-02. Objeto: reequilíbrio econômico financeiro dos preços firmados anteriormente, passando cada cesta a ser: R$186,43 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos). Data de assinatura 09/11/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 10/11/2026. José Geraldo Andalécio Costa – Prefeito Municipal.A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 008/2026, firmada entre o Município de Moema e TM Mercearia Ltda, CNPJ nº 28.843.485/0001-02. Objeto: reequilíbrio econômico financeiro dos preços firmados anteriormente, passando cada cesta a ser: R$186,43 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos). Data de assinatura 09/11/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 10/11/2026. José Geraldo Andalécio Costa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:C1264541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 007/2026 – Processo Administrativo n° 019/2026-Objeto: Ata de registro de preços para futura contratação de aquisição de mobiliário - Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 26/11/2026 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, Muriaé – MG- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site https://camaramuriae.mg.gov.br/site/licitacoes Informações através do telefone (32) 3696.3050/3075.Ivonete Lacerda Assis-Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:3DF2F672

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO (CADAR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.854, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a composição e o funcionamento da referida Comissão, CONVOCA os(as) senhores(as) membros da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADAR para reunião a ser realizada conforme abaixo especificado:
Data: 07 de dezembro de 2026
Horário: 13:00
Local: Gabinete da Secretaria Municipal de Governo – Sala de Reuniões

PAUTA:

I – Comunicar a eliminação de documentos descritos no inventário anexo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 09 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADAR

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3D65DA8C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 001/2026 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 001/2026. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária Luiza Agostini de Andrade e a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.780.498/0001-95, representada pelo seu Provedor Sinval Ferreira da Silva. **OBJETO**: repasse de recurso oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva n° 47, da Câmara Municipal de Muriaé, através da LOA n° 7.518/2025, destinado à **CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO**, à aquisição de equipamentos médico-hospitalares para realização de terapia renal substitutiva por hemodiálise, incluindo

máquina de hemodiálise e sistema de tratamento de água (osmose reversa), conforme especificações, cronograma e orçamento constantes do Plano de Trabalho. **VALOR**: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis meses) contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

Muriaé – MG, 10 de novembro de 2026.

Luiza Agostini de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0AC43F40

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2026 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2026. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária Luiza Agostini de Andrade e a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.780.498/0001-95, representada pelo seu Provedor Sinval Ferreira da Silva. **OBJETO**: repasse de recurso oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva n° 139, da Câmara Municipal de Muriaé, através da LOA n° 7.518/2025, destinado à **CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO**, para a aquisição de um equipamento de osmose reversa para o serviço de hemodiálise, conforme especificações, cronograma e orçamento constantes do Plano de Trabalho. **VALOR**: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis meses) contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

Muriaé – MG, 10 de novembro de 2026.

Luiza Agostini de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:89FBCE57

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 003/2026 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 003/2026. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária Luiza Agostini de Andrade e a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.780.498/0001-95, representada pelo seu Provedor Sinval Ferreira da Silva. **OBJETO**: repasse de recurso oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva n° 240, da Câmara Municipal de Muriaé, através da LOA n° 7.518/2025, destinado à **CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO** para a aquisição de 5 (cinco) aparelhos de ar-condicionado do tipo split Hi-Wall, com capacidade de 24.000 BTUs cada, para o setor de Ortopedia da Conveniada. **VALOR**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis meses) contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

Muriaé – MG, 10 de novembro de 2026.

Luiza Agostini de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2A3BA493

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - LEI Nº 7.794 /2026

"Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.661, 02 julho de 2026, em seus Anexos I e III"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Demonstrativo I - Metas Anuais - Exercício 2027

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - 2027

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:76572B66

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - LEI Nº 7.795 /2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 45.500,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO
0008.0482.0049.2186 - GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1332 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
15000000099

R$ 20.000,00

TOTAL

R$ 20.000,00

04 – FUNDARTE
01 – FUNDARTE
06 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.1008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
3390300000 - Material de consumo
15000000099 **R$ 25.500,00**

TOTAL

R$ 25.500,00

TOTAL GERAL

R$ 45.500,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ADMINISTRATIVO
0008.0244.0001.0018 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
1279 3335043000000000000 - Subvenções sociais
15000000099

R$ 20.000,00

TOTAL

R$ 20.000,00

04 – FUNDARTE
01 – FUNDARTE
06 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.1011 - CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADA
3350410000 - Contribuições
15000000099 **R$ 25.500,00**

TOTAL

R$ 25.500,00

TOTAL GERAL

R$ 45.500,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:81A62E29

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - LEI Nº 7.796 /2026
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 45.500,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo:
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
0010.0301.0037.2118 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
924 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
15000000095

R$ 45.500,00

TOTAL

R$ 45.500,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
0010.0302.0040.2662 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
2160 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
15000000095

R$ 45.500,00

TOTAL

R$ 45.500,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:BE005030

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)
"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial"

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.295/2021 em conformidade com a deliberação de sua Plenária ordinária realizada em 06 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a legitimidade e a organização do processo eleitoral para escolha das representações da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

CONSIDERANDO a aprovação do Edital nº 01/2026, que dispõe sobre a abertura do processo eleitoral para escolha das representações da sociedade civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela análise, acompanhamento e condução do processo eleitoral previsto no Edital nº 01/2026, referente à escolha das representações da sociedade civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros, observando a paridade:

- Presidente da Comissão: William da Silva Domingos de Oliveira – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
- Flávio Ferreira dos Santos: Fundarte;
- Wesley Ferreira da Silva – Organização LGBT de Muriaé;
- Elisa Dutra de Oliveira – OAB Muriaé;

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de novembro de 2026.

Antônio Carlos Campos
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BF536B49

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026

Partes: Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL ARTE E RECREAÇÃO MARAMBAIA - ACAREM.

Objeto: repasse financeiro à OSC para custeio de despesas com passagens aéreas, transporte terrestre, alimentação e hospedagem da equipe de atletas de Karatê de Muriaé no Campeonato Sul-Americano de Karatê, a ser realizado no Município de Capiapó, Região de Atacama, no Chile, no período de 2 a 7 de dezembro de 2026.

Valor acrescido: R$ 22.909,00 (vinte e dois mil, novecentos e nove reais).

Valor total atualizado do repasse: R$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO
0027.0812.0006.1011.335041
Contribuições

Vigência: 10 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 7.762/2026, alterada pela Lei 7.773, de 22 de setembro de 2026, Decreto Municipal n.º 12.783 de 24 de junho de 2024, Lei Orçamentária vigente, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Signatários: Sandro Areal Carrizo – Diretor-Geral pela FUNDARTE e Paulo Sérgio Machado Salviano e Waltecy Silva Martins pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL ARTE E RECREAÇÃO MARAMBAIA - ACAREM.

Muriaé, 10 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2DE9AB39

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ - PORTARIA Nº 202, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"*Torna público o credenciamento de Alan Gomes Dos Santos no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Alan Gomes Dos Santos	*104.740.876-70*	1.4.1.1 - Artes Visuais	Grupo (Denominado "Aflora")

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 10 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:01260FA8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - PORTARIA Nº 76, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 76, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de **WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 a servidora **WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL,** CPF de nº 805.822.656-49, matrícula 524.002, cargo efetivo de Supervisor Pedagógico.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **2 de novembro de 2026.**

Muriaé – MG, 10 de novembro de 2026.

Alessandro Rodrigues Campos
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5BBCD4DE

LICITAÇÃO - 22º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 015/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES/FUNDARTE.- CONTRATADA: **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993**.

MURIAÉ/MG, 05/11/2026

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO TROTA LEVATI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F6D959FC

LICITAÇÃO - EXTRATO DO 47º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **47º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO:** REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 **– VALOR: R$ 56.012,04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33350410000000000000 – 0010.0122.0001.2519 – REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM – PORTARIA Nº 1.355/23 E PORTARIA Nº 12.295/2026.

MURIAÉ/MG, 10/11/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:EBBBD691

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 100/2026 – Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva das impressoras/copiadoras lotadas em diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Muriaé-MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 30/11/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:08052D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA 046/2026
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG,** por meio da sua Agente de Contratação, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** da **PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 046/2026. Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** LEIA-SE (...) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** Natalândia/MG, 10 de novembro de 2026.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:086614F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 0225/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - RIBEIRO E VIOLA ADMINISTRACOES, CONSTRUCOES E INCORPORACOES UNIPESSOAL LTDA, 20.910.401/0001-96
OBJETO - ADESÃO DE ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUN. COR. GOULART E ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AO SETOR DE OBRAS E URBANISMO, NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
ADESÃO PREGÃO ELETRONICO - 0019/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000121/26
VIGÊNCIA:09/11/2026 À 09/11/2027
VALOR: 1.851.069,40
NATERCIA - MG - DATA 09/11/2026
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:9A00B0A1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0220/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0220/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - COUTINHO PNEUS LTDA, 49.230.882/0001-70
OBJETO - EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000102/26
VIGÊNCIA:06/11/2026 À 05/11/2027
VALOR: 52.591,88
NATERCIA - MG - DATA 06/11/2026
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:39664665

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0221/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0221/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - JN PNEUS LTDA, 44.472.217/0001-70
OBJETO - EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000102/26
VIGÊNCIA:06/11/2026 À 05/11/2027
VALOR: 55.488,32
NATERCIA - MG - DATA 06/11/2026
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:16B67699

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0219/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0219/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - RK COMERCIO DE PNEUS LTDA, 64.793.970/0001-74
OBJETO - EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000102/26
VIGÊNCIA:06/11/2026 À 05/11/2027
VALOR: 185.028,94
NATERCIA - MG - DATA 06/11/2026
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:5565D81D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 112/2025. Processo Licitatório nº 110/2025. Pregão Eletrônico nº 043/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preço por mais 06 (Seis) meses, passando a vigorar até 20/04/2027. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e ABS Locação e Serviços Ltda – CNPJ nº 14.845.030/0001-03. Nepomuceno, 19/10/2026. Túlio Cesar Pedroso Penha. Secretário Municipal de Admininstração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:907B2B7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 4° Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 135/2023. Processo Licitatório nº 139/2023. Pregão Presencial n° 044/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de videomonitoramento, abrangendo instalação, fornecimento de infraestrutura, equipamentos, configurações, licença de software, capacitação, treinamento, incluindo manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para os 23 municípios filiados ao consórcio público CIMAG. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em mais 12 (Doze) meses. Valor Global: 395.610,12 (Trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e dez reais e doze centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e ONO Tecnologia e Segurança Digital Ltda – CNPJ nº 23.131.342/0001-46. Nepomuceno, 10/11/2026. Natal Lima de Menezes – Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F11BA68B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato nº 115/2026. Processo Licitatório nº 115/2026. Dispensa nº 031/2026. Objeto: Contrato de Programa que tem por objeto a integração dos serviços assistenciais emd rede hierárquica e descentralizada de atendimento, no que tange à intermediação da prestação de serviços de exames, consultas e cirúrgias/procedimentos especializados com prifissionais da área da saúde, para o Município de Nepomuceno/MG. Vigência: 01/11/2026 a 31/12/2026. Valor Global: R$ 400.00,00 (Quatrocentos mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras – CISLAV – CNPJ nº 03.735.788/0001-72. Nepomuceno, 05/11/2026. Elias Natal Lima de Menezes – Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A37D0C75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2026. PROCESSO Nº 014/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GRUPO DAS SAMARITANAS DE NEPOMUCENO. Objeto: transferência de recurso financeiro para o custeio de atividades contínuas e permanentes executados pelo Grupo das Samaritanas de Nepomuceno, no serviço de acolhimento institucional de 53 mulheres idosas, em situação de vulnerabilidade, risco social ou pessoa e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, mediante aquisição de leite integral longa vida, garantindo as condições adequadas de acolhimento, proteção, cuidado e alimentação das idosas acolhidas, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 9.163,29. Vigência: 09/11/2026 a 30/03/2027. Data: 09/11/2026. Flávia Cíntia de Oliveira Castro - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Ederson Rodolfo Rodrigues - Presidente Grupo das Samaritanas.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7A7FB0B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - PORTARIA
PORTARIA Nº 45, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE MARCOS FERNANDES ALVES DIAS, E DETERMINA A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DURANTE ESSE PERÍODO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o falecimento do Diretor e Coordenador da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, Marcos Fernandes Alves Dias, ocorrido nesta data, fato que causa profundo pesar a todos os membros desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por Marcos Fernandes Alves Dias e sua trajetória de dedicação, compromisso e contribuição para a comunidade e para o Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade aos familiares, amigos e demais pessoas enlutadas;
CONSIDERANDO a necessidade de manifestação institucional de respeito e homenagem à memória do falecido;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Marcos Fernandes Alves Dias.
Art. 2º. Ficam suspensos o expediente administrativo, o atendimento ao público e todas as atividades legislativas da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG durante o período de luto oficial, compreendido entre 09/11/2026 e 11/11/2026.
Art. 3º. Durante o período estabelecido no artigo anterior, ficam suspensas as atividades presenciais e os serviços ordinários da Câmara Municipal, ressalvadas eventuais situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Presidência.
Art. 4º. Os prazos administrativos cujo vencimento ocorrer durante o período de suspensão do expediente ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término da suspensão, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, 09 de novembro de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:387ECA3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO N. º 035/2026. PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2026. Foi firmado, em 27.07.2026, o 2.º Termo Aditivo, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual até 15.09.2026 e a alteração da planilha contratual, com acréscimo quantitativo de R$ 127.162,92, correspondente a aproximadamente 50% do valor inicial do contrato, e supressão quantitativa de R$ 61.940,18, correspondente a aproximadamente 25% do valor inicial do contrato. Contratada: ELIEL ARAÚJO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATO N. º 163/2026. PREGÃO PRESENCIAL N. º 032/2026. Foi firmado, em 05.10.2026, o 1.º Termo Aditivo, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual até 11.11.2026 e a alteração da planilha contratual, com acréscimo quantitativo de R$ 29.062,89, correspondente a aproximadamente 31,59% do valor inicial do contrato, e supressão quantitativa de R$ 10.950,37, correspondente a aproximadamente 11,90% do valor inicial do contrato. Contratada: RBC CAETANO SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:B26ADED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 012/2026, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à celebração de parceria, em regime de fomento, com o Clube Atividade de Ouro Branco – CAOB, para execução de emenda parlamentar de indicação do Vereador Neymar Magalhães Meireles. Objeto: execução do projeto "Bem-Estar na Melhor Idade", destinado à valorização da participação social das pessoas idosas, por meio de atividades que reforcem sua importância como membros ativos da comunidade. Valor: R$ 112.117,42 (cento e doze mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos). Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação, para eventual impugnação. Assinatura: 10/11/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:79E88434

PREFEITURA DE OURO BRANCO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 013/2026, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à celebração de parceria, em regime de fomento, com a Associação Cultural Casa de Música de Ouro Branco, para execução de emenda parlamentar de indicação da Vereadora Bruna D'Angela Martins Ferreira. Objeto: execução do projeto "Escola vai ao concerto", utilizando a música como ferramenta de transformação e proporcionando oportunidades de desenvolvimento cognitivo e de socialização para crianças e adolescentes. Valor: R$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação, para eventual impugnação. Assinatura: 10/11/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:A64A7346

PREFEITURA DE OURO BRANCO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 023/2026, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à celebração de parceria, em regime de fomento, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Branco – APAE, para execução de emenda parlamentar de indicação do Vereador Ivanildo da Silva Alves. Objeto: realização da fabricação, instalação e adequação de cobertura, portões e ajustes na estrutura física da instituição, proporcionando solução integrada e duradoura destinada ao atendimento das necessidades específicas da APAE. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação, para eventual impugnação. Assinatura: 10/11/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:09F3CA69

PREFEITURA DE OURO BRANCO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 024/2026, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à celebração de parceria, em regime de fomento, com a Associação Civil Religiosa São Francisco de Assis – ASFA, para execução de emenda parlamentar de indicação do Vereador Ivanildo da Silva Alves. Objeto: construção de toldo de cobertura na área externa da instituição, proporcionando proteção contra a chuva e maior conforto e segurança aos usuários durante as atividades e deslocamentos. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação, para eventual impugnação. Assinatura: 10/11/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:99C896CE

PREFEITURA DE OURO BRANCO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 025/2026, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à celebração de parceria, em regime de fomento, com a Creche Semente de Luz, para execução de emenda parlamentar de indicação da Vereadora Nilma Aparecida da Silva. Objeto: reforma do banheiro da Creche Semente de Luz. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação, para eventual impugnação. Assinatura: 10/11/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:8DB92416

PREFEITURA DE OURO BRANCO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 026/2026, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à celebração de parceria, em regime de fomento, com a Creche Semente de Luz, para execução de emenda parlamentar de indicação do Vereador Warley Higino Pereira. Objeto: reforma e aquisição de equipamentos para a Creche Semente de Luz. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação, para eventual impugnação. Assinatura: 10/11/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:AB5BE745

PREFEITURA DE OURO BRANCO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 027/2026, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à celebração de parceria, em regime de fomento, com a Associação Beneficente Evangélica – ABE, para execução de emenda parlamentar de indicação do Vereador Warley Higino Pereira. Objeto: aquisição de veículo destinado a proporcionar melhores condições para a prestação dos serviços aos beneficiários dos projetos executados pela entidade. Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação, para eventual impugnação. Assinatura: 10/11/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:39E587B5

PREFEITURA DE OURO BRANCO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 028/2026, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à celebração de parceria com a Fundação Marianense de Educação – Comunidade Terapêutica Bom Pastor, para execução de emendas parlamentares de indicação dos Vereadores José Irenildo Freires Andrade e Ivanildo da Silva Alves. Objeto: adequação sanitária de 12 (doze) banheiros, sendo 08 (oito) masculinos e 04 (quatro) femininos, para atendimento à RDC nº 29/2011 da ANVISA, visando à manutenção do CNES e do Alvará Sanitário. Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo R$ 40.000,00 decorrentes de emenda do Vereador José Irenildo Freires Andrade e R$ 30.000,00 decorrentes de emenda do Vereador Ivanildo da Silva Alves. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação, para eventual impugnação. Assinatura: 10/11/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:6B136D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 050/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: contratação por dispensa de licitação, com base na alínea "a" do inciso IV do art. 75 da Lei 14.133/21, de empresa concessionária da FABRICANTE RENAULT PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER DE PLACA TYJ-8E33 que se encontra em período de garantia.

Contratado: SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.579.490/0002-92
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Valor Total: R$ 2.598,26 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 10 de novembro de 2026.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DD053717

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 181/2026 - Modalidade Concorrência nº 12/2026 – Extrato de Contrato – Objeto. Contratação de empresa especializada para a

execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção de quadra poliesportiva coberta a ser implantada na Cemei Maria do Carmo Salgueiro Miguel, no município de ouro fino/mg, conforme convênio nº 1261001347/2026, proposta 000752/2026, plano de trabalho 000674/2026, instrumento n° 1261001347/2026 - Contrato nº 188/2026 – Contratada: F. Toscano Ferreira Construções ltda - Valor R$ 925.000,00 - Data: 06/11/2026 - Validade 330(Trezentos e Trinta) dias após assinatura do contrato - Antonio Benedito Salgueiro Miguel – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B579F2A5

CONVÊNIOS - CONVÊNIO 034/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ONG Casa do Oleiro Luz para Nações
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 27.485,33 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)
Assinatura – 06/11/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:3C76EC75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG - LEI N.º 4.255, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transparência ativa dos contratos de locação de imóveis firmados pela Administração Pública do Município de Paracatu/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação ativa de informações relativas aos contratos de locação de imóveis firmados pela Administração Pública direta e indireta do Município de Paracatu.

Art. 2º. A Administração Pública deverá assegurar a divulgação das informações nos imóveis locados contendo, no mínimo, os seguintes dados:

I - órgão ou entidade ocupante do imóvel;
II - finalidade de utilização do imóvel;
III - número do contrato administrativo;
IV - número do processo administrativo ou licitatório correspondente;
V - VETADO;
VI - VETADO;
VII - valor mensal da locação;
VIII - valor total estimado do contrato;
IX - data de início e término da vigência contratual;
X - identificação do fiscal do contrato.

§1º. A placa deverá conter QR Code ou outro meio digital que permita acesso direto à íntegra do contrato, medições e pagamentos do referido projeto, além de demais documentos correlatos.

§2º. VETADO.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá disponibilizar, em seção específica no Portal da Transparência do Município, de forma atualizada e em linguagem acessível, as seguintes informações:

I - íntegra dos contratos de locação e respectivos aditivos;
II - justificativa da escolha do imóvel;
III - laudo de avaliação prévia de valor de mercado;
IV - relatórios de execução contratual;
V - identificação do fiscal do contrato;
VI - eventuais alterações contratuais e respectivas motivações.

§1º. As informações deverão ser disponibilizadas em formato aberto, de modo a permitir análise e cruzamento de dados.

§2º. A atualização das informações deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após qualquer alteração contratual.

Art. 4º. O descumprimento das disposições desta Lei caracteriza infração administrativa, sujeitando o responsável às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da apuração por órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida:

I - pelo Sistema de Controle Interno do Município;
II - pela Câmara Municipal, no exercício de sua função fiscalizadora;
III - pelos demais órgãos de controle externo, na forma da legislação.

Art. 6º. Esta Lei entra na data da sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de novembro de 2026,
aos 228 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:64EA0814

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG - LEI N.º 4.256, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de espaços acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em shows, apresentação culturais e eventos realizados no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Todos os eventos culturais, shows, feiras e apresentações artísticas realizados em espaços públicos ou privados no Município de Paracatu, mediante licenciamento ou patrocínio municipal, deverão destinar espaços específicos e reservados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º. Os eventos realizados no Município deverão assegurar às pessoas com deficiência e às pessoas com mobilidade reduzida condições de acessibilidade, mediante a disponibilização de espaços e assentos reservados, observadas as disposições do artigo 44 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência:

I - garantir a distribuição dos espaços e assentos reservados em locais diversos, de boa visibilidade, em todos os setores e próximos aos corredores, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas;
II - assegurar que os espaços reservados sejam dispostos de forma a não obstruir as rotas de fuga e as saídas de emergência, as quais deverão ser acessíveis, de modo a garantir a saída segura das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em situações de emergência;
III - assegurar a adequada sinalização dos espaços e assentos reservados, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 9050:2020.

Art. 3º. O número de vagas reservadas destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverá corresponder às exigências do Decreto Federal nº 9.404, de 11 de junho de 2018.

Art. 4º. A obrigatoriedade desta Lei estende-se aos sanitários, aos quais deverão corresponder a 10% (dez por cento) dos sanitários disponíveis, que possuirão unidades acessíveis próximas às áreas reservadas, e às praças de alimentação dos eventos, conforme a Lei Federal n.º 13.825, de 13 de maio de 2019.
Parágrafo único. Caso a aplicação do percentual resulte em fração inferior a 1 (um), fica garantido pelo menos 1 (uma) unidade de banheiro químico acessível no evento.

Art. 5º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o organizador do evento às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

I - advertência por escrito;
II - multa de até 100 (cem) UFMs – Unidades Fiscais do Município, a ser regulamentada pelo Poder Executivo;
III - suspensão de novos alvarás de eventos em caso de reincidência.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de novembro de 2026,
aos 228 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:08F13642

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG - LEI N.º 4.257, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da ponte Benedito Geraldo Ferreira Souto, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. É denominada de Benedito Geraldo Ferreira Souto, a ponte localizada na Rua Brasília Carolina de Souza, que liga o Bairro Santa Lúcia com o Bairro Cidade Nova, no município de Paracatu/MG.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de novembro de 2026,
aos 228 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:CC75E506

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG - LEI N.º 4.258, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui e regulamenta a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída e regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Vigilância Socioassistencial, como área integrante da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em complemento ao disposto na Lei Municipal nº 4.183, de 17 de junho de 2026.

Art. 2°. A Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais, compreendendo a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de média e alta complexidade.

Art. 3°. A Vigilância Socioassistencial destina-se a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos, por meio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas.

Art. 4°. A Vigilância Socioassistencial será operacionalizada mediante a coleta, o tratamento, a sistematização, a análise e a disseminação de informações produzidas pelas unidades da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial, da gestão de benefícios, do Cadastro Único, dos sistemas oficiais da assistência social e de outras bases de dados pertinentes, com a finalidade de subsidiar o planejamento, a gestão, o monitoramento, a avaliação e a qualificação das ações socioassistenciais.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 5°. Compete à Vigilância Socioassistencial, no eixo de análise de riscos, vulnerabilidades e violações de direitos:

I - apoiar as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;
II - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar informações territoriais, de forma a subsidiar o planejamento e a adequação das ofertas socioassistenciais à realidade local;
IV - apoiar o planejamento e a execução de ações de Busca Ativa;
V - promover a articulação informacional e o diálogo técnico entre as áreas da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial, da gestão de benefícios e demais setores correlatos;
VI - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do Município, contendo informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos, violações de direitos e demanda por proteção social básica e especial;
VII - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico em âmbito municipal;
VIII - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;
IX - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, com vistas a subsidiar ações de busca ativa, planejamento e avaliação dos serviços;

X - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
XI - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS informações territorializadas sobre famílias em descumprimento de condicionalidades de programas de transferência de renda com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar as providências de busca ativa e acompanhamento adotadas pelas unidades competentes;
XII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações de eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento, e devendo o sistema contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil, sem prejuízo das comunicações obrigatórias aos órgãos competentes;
XIII - orientar os procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando por sua padronização e qualidade;
XIV - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 6°. Compete à Vigilância Socioassistencial, no eixo de monitoramento dos padrões de oferta e qualidade dos serviços socioassistenciais:

I - implantar e aperfeiçoar instrumentos de coleta, tratamento, consolidação e análise de dados para os processos de monitoramento e avaliação;
II - coordenar, em âmbito municipal e em articulação com as áreas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial privada, com vistas à avaliação periódica da observância dos padrões de referência e qualidade dos serviços ofertados;
III - coordenar, em articulação com as áreas de proteção social, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar por meio de visitas periódicas, a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle;
IV - propor, instituir e revisar variáveis de monitoramento, indicadores e parâmetros de avaliação da Vigilância Socioassistencial e da gestão do SUAS no Município de Paracatu, observadas as normativas vigentes;
V - promover o acesso, a transparência e a difusão das informações produzidas, respeitados o sigilo legal e a proteção de dados pessoais;
VI - definir, aplicar e aprimorar, em conjunto com as equipes técnicas dos programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais, indicadores de resultados, padrões de qualidade e instrumentos de aferição de satisfação dos usuários, na execução direta e indireta.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURAÇÃO E DOS INSTRUMENTOS DE ATUAÇÃO

Art. 7º. O Poder Executivo assegurará à Vigilância Socioassistencial as condições institucionais, humanas, materiais e tecnológicas necessárias ao seu funcionamento, compreendendo, no mínimo:

I - equipe específica e permanente, composta pelas categorias profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, contidas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH, devendo ser observada a expertise dos profissionais e a capacidade técnica;
II - espaço físico e infraestrutura tecnológica adequados ao tratamento, análise, armazenamento e divulgação qualificada das informações;
III - acesso aos sistemas e fontes de dados sociais, tais como Cadastro Único, Censo SUAS, CECAD, Relatório de Informações Sociais, IDCRAS, IDCREAS, SICON, RMA, SIGBPF, entre outros;
IV - meios administrativos e logísticos necessários ao desenvolvimento de visitas técnicas, mapeamento territorial e demais atividades inerentes à Vigilância Socioassistencial.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto à organização administrativa da Vigilância Socioassistencial, aos fluxos de produção e compartilhamento de informações, aos instrumentos de diagnóstico, monitoramento e avaliação, aos procedimentos de notificação e às medidas de proteção de dados e sigilo das informações socioassistenciais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de novembro de 2026,
aos 228 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:ACCFBA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG - LEI N.º 4.259, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Paracatu.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 – para a Câmara de Diligentes e Lojistas de Paracatu, inscrita no CNPJ 01.497.603/0001-03, a título de contribuição, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição para o custeio das atividades relacionadas ao Natal Iluminado.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1°, será utilizado recurso já alocado na Secretaria Municipal de Turismo na funcional programática 02.16.01.23.695.0044.2077, elemento de despesa 3.3.50.41.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de novembro de 2026,
aos 228 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:EF0C3AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG - LEI N.º 4.260, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Revoga a Lei Municipal nº 2.909, de 21 de maio de 2012.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.909, de 21 de maio de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de novembro de 2026,
aos 228 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:40618298

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 16987/2026. OBJETO:Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: Associação Mãos que Acolhem de Paracatu-AMAP**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria **com a Associação Mãos que Acolhem de Paracatu-AMAP, inscrito no CNPJ nº 51933.306.0001-31,** nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:09697528

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº17106/2026.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE PARACATU **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE PARACATU inscrita no CNPJ n°:01.497.603/0001-03, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 09 de novembro de 2026. **IGOR ARAUJO DINIZ**.Secretário Municipal de Turismo, Portaria nº 0426/2025.
DEIVERSON GONÇALVES DOS SANTOS
Diretor de Projetos e Convênios

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E1DD20FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 14597/2026. OBJETO:Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: PROJETO ATUAR SEMEANDO AMOR. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria **com a PROJETO ATUAR SEMEANDO AMOR, inscrito no CNPJ nº 36.195.412/0001-71,** nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:15E2C704

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO Nº.16747/2026.

OBJETO:Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE: ROTARY CLUB DE PARACATU. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria **com a ROTARY CLUB DE PARACATU , inscrito no CNPJ nº 20.216.248/0001-00,** nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4ECEB596

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº16896/2026

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Conselho de Ministros Evangelicos de Paracatu **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Conselho de Ministros Evangelicos de Paracatu no CNPJ n°:01.370.586/0001-49, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 10 de novembro de 2026.**IGOR ARAUJO DINIZ**.Secretário Municipal de Turismo, Portaria nº 0426/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:377F3760

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº16897/2026

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Conselho de Ministros Evangelicos de Paracatu **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Conselho de Ministros Evangelicos de Paracatu no CNPJ n°:01.370.586/0001-49, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para

organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 10 de novembro de 2026.**IGOR ARAUJO DINIZ**.Secretário Municipal de Turismo, Portaria nº 0426/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C951CA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA ALDEIA DE CIMA.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, com sede a Avenida São João Paulo II (Antiga Rua da Contagem) - 2045 – Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agropecuária o Sr. (a) Caio Silva Quirino, e **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA ALDEIA DE CIMA**, inscrita no CNPJ nº 01.236.653/0001-37, situada na Região Da Aldeia de cima, Zona Rural de Paracatu-MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. (a) Tania Regina da Silva de Lima, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707, DE 02 DE MAIO DE 2023. realocação de valores referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Paracatu – MG e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA ALDEIA DE CIMA** para a realização estimada de serviços de preparo de plantio. Paracatu-MG, 09 de novembro de 2026. Assinaturas: Tania Regina da Silva de Lima, representante OSC, Caio Silva Quirino, representante Município, Secretário Municipal.

DEIVERSON GONÇAVES DOS SANTOS
Diretor de Projetos e Convenios

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9AE884EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA ALDEIA DE CIMA.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, com sede a Avenida São João Paulo II (Antiga Rua da Contagem) - 2045 – Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agropecuária o Sr. (a) Caio Silva Quirino, e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DA BR-040**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.248.705/0001-95, doravante denominada Organização Da Sociedade Civil, neste ato representada por seu presidente, Sr. Evandro Freire de Andrade, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707, DE 02 DE MAIO DE 2023. Realocação de valores referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Paracatu – MG e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DA BR-040** mediante utilização do saldo remanescente de R$ 1.606,61 para aquisição de um perfurador de solo, visando ampliar os serviços prestados aos agricultores familiares e pequenos produtores rurais da comunidade. . Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 76/2026, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Paracatu-MG, 09 de novembro de 2026. Assinaturas: Evandro Freire de Andrade, representa OSC, e, Caio Silva Quirino, representante Municipal, Secretário Municipal

DEIVERSON GONÇALVES DOS SANTOS
Diretor de Projeto e Convenios

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6FD36044

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico Nº 20/2026. Processo Licitatório Nº 155/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 02 (DUAS) REPROCESSADORAS DE FILTRO DIALISADOR LOTADAS NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU-MG**. As propostas serão recebidas virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **11/11/2026** até às **08:59:00** do dia **26/11/2026** com início da Sessão às **09h** (horário de Brasília-DF) conforme Edital, à disposição no Dep. de Licitações nos sites www.paracatu.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 10 de novembro de 2026. Diego Lima de Lira – Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E809A13C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025 (PROCESSO FINANCEIRO: 9497/2025)
Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 9497/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025
(PROCESSO FINANCEIRO: 9497/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Inclusão de itens. **DATA: 04/11/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:886366EF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025 (PROCESSO FINANCEIRO: 9497/2025)
Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 9497/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025
(PROCESSO FINANCEIRO: 9497/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Inclusão de itens. **DATA: 04/11/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0D541245

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 31/2026
Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 10.148/2025

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 31/2026
(PROCESSO FINANCEIRO: 10.148/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.** Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** renovação de vigência. DATA: 05/11/2026**. VENCIMENTO: 09/10/2027.** FUNDAMENTAÇÃO: no art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DA2D5F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº: 01/2026

Dispõe sobre a formalização da concessão de pensão por morte em favor de JOSIAS RAMOS MARTINS, em decorrência do falecimento da aposentada MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação previdenciária aplicável, observada a competência do órgão responsável pela concessão do benefício,

CONSIDERANDO que a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS, inscrita no CPF nº 075.243.858-11, encontrava-se aposentada junto ao Município de Paula Cândido desde 29 de dezembro de 2000 pelo Decreto: 705/2000 e processo aprovado pelo TCE/MG 640438 de 06 de outubro de 2009, tendo falecido em 09 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO que, em decorrência do falecimento, foi implantado administrativamente o pagamento de pensão em favor de JOSIAS RAMOS MARTINS, inscrito no CPF nº 256.071.118-49, com início registrado em 10 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO que o benefício vem sendo processado na folha de pagamento municipal, conforme demonstrativos financeiros constantes dos registros administrativos;
CONSIDERANDO que, embora tenha ocorrido a implantação financeira do benefício, não foi localizado o correspondente ato formal de concessão;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental e administrativa, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica, eficiência e autotutela administrativa;
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições dos arts. 2º, 4º, inciso III, e 5º, § 3º, da Instrução Normativa nº 03/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a orientação da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado do TCEMG quanto à indispensabilidade de formalização do ato concessório para sua apreciação e registro no sistema FISCAP;
CONSIDERANDO, finalmente, a análise respectivo parecer jurídico;
RESOLVE:
Art. 1º - Formalizar a concessão de PENSÃO POR MORTE em favor de JOSIAS RAMOS MARTINS, inscrito no CPF nº 256.071.118-49, na condição de cônjuge sobrevivente e dependente previdenciário, conforme documentação comprobatória integrante do processo administrativo, em decorrência do falecimento de MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS, inscrita no CPF nº 075.243.858-11, ocorrido em 09 de outubro de 2025.
Art. 2º O benefício terá como data de início 10 de outubro de 2025, correspondente à data registrada para sua implantação na folha de pagamento municipal, condicionada à confirmação de sua conformidade com a legislação previdenciária aplicável e com o requerimento administrativo.
Parágrafo único. A formalização ora promovida reconhece administrativamente a situação previdenciária já implantada, não constituindo nova concessão financeira nem autorizando pagamento em duplicidade.
Art. 3º A pensão será atribuída ao beneficiário conforme a legislação municipal vigente na data do falecimento e o demonstrativo de cálculo constante do processo administrativo.
§ 1º O valor inicial do benefício corresponderá ao último demonstrativo de pagamento.
§ 2º Registra-se que o demonstrativo financeiro de outubro de 2025 apresentou pagamento bruto de R$ 1.185,02 (mil cento e oitenta e cinco reais e dois centavos), valor que deverá ser confrontado com a memória de cálculo para confirmação de sua regularidade.
§ 3º A manutenção, revisão e eventual cessação do benefício observarão as disposições da legislação previdenciária aplicável.
Art. 4º Ficam reconhecidos, para fins de regularização administrativa e documental, os registros de implantação e os pagamentos realizados desde outubro de 2025, sem prejuízo da conferência de sua legalidade, dos valores pagos e da apuração de eventuais diferenças.
Parágrafo único. O reconhecimento documental previsto neste artigo não importa convalidação automática de valores eventualmente pagos em desacordo com a legislação, nem afasta o dever de revisão administrativa mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
Art. 5º O setor responsável pela gestão previdenciária deverá promover:
I – a juntada deste ato ao processo administrativo de concessão de pensão;
II – a inclusão dos documentos comprobatórios da condição de dependente previdenciário;
III – a certificação da data de início do benefício e dos pagamentos realizados;
IV – a publicação deste ato no meio oficial de divulgação do Município;
V – o encaminhamento do ato e da documentação exigida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do sistema FISCAP, para apreciação e registro.
Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, formalizando a concessão com efeitos financeiros a partir da data de início do benefício indicada no art. 2º, observada a legislação aplicável.
Paula Cândido/MG, 09 de novembro de 2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICPAL

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:0B5BB7AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL - DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/2026
NÚCLEO URBANO INFORMAL: DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA ANTINHA
MODALIDADE: REURB-E

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, confrontantes e terceiros eventuais, o que se segue:
1. INSTAURAÇÃO DA REURB: Fica formalizada a instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), na modalidade **REURB-S (Interesse Social)**, referente ao núcleo urbano informal denominado **DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA ANTINHA**, situado na Macrozona Zona Urbana da Comunidade de São José da Antinha (MZUCSJA), Município de Perdizes/MG.
2. DELIMITAÇÃO E OBJETIVO: O poligonal objeto da regularização abrange a área total estimada em 71.293,51 m², tendo como objetivo a ordenação urbanística, a integração social e a titulação jurídica dos ocupantes por meio da preferencial **Legitimação Fundiária**.
3. NOTIFICAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):
a) As notificações estão sendo realizadas por edital, protegendo-se integralmente os dados pessoais (CPFs, endereços eletrônicos e informações particulares) em estrita observância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
b) Os autos do processo administrativo e as plantas topográficas encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante requerimento fundamentado.
4. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: O prazo para eventual impugnação por parte dos confrontantes e terceiros prejudicados é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da notificação pessoal ou da publicação deste extrato. A ausência de manifestação importará em concordância tácita com o procedimento.

Perdizes/MG, 09 de novembro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:047C5D00

PROCURADORIA GERAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DOMÍNIO, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA ANTINHA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DOMÍNIO, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/2026

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG**, por intermédio do Prefeito Municipal e da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e nos termos do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de maio de 2026, torna público a todos os interessados o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**.

1. DO OBJETO E DA INSTAURAÇÃO DA REURB
Faz-se saber que foi instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana para o Núcleo Urbano Informal denominado **DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA ANTINHA**, enquadrado na modalidade **REURB-S (Interesse Social)**, com o instrumento de titulação preferencial de **Legitimação Fundiária** (art. 23 da Lei nº 13.465/2017 e art. 4º do Decreto Municipal nº 4.213/2026).

2. DADOS DO NÚCLEO URBANO INFORMAL E MATRÍCULAS INCIDENTES
Localização e Delimitação: Inserido na Macrozona Urbana da Comunidade de São José da Antinha (MZUCSJA), situado nas proximidades das coordenadas geográficas Lat. 19º19'53"S e Long. 47º00'23"O (Lei Complementar Municipal nº 045/2023, Anexos III e IX).
Área Total Prevista: 71.283,11 m² (englobando a área do Distrito de 52.491,14 m², área adquirida de 17.291,97 m² e loteamentos/doações municipais de 1.500,00 m²).]
Matrículas Incidentes no Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG e Transcrições originárias:
a) **Matrícula nº 809:** Área de 16.802,58 m² adquirida pela Prefeitura Municipal de Perdizes.
b) **Matrícula nº 7.413:** Área de 1.500,00 m² doada ao Município.
c) **Matrícula nº 11.554:** Área de 1.104,55 m² (Quadra do Clube) adquirida pelo Município.
d) **Matrícula nº 16.044:** Área de 1.963,32 m² (Olhos D'água), de propriedade do Município.
e) **Matrícula nº 6.491:** Área de 24.146,00 m² adquirida pelo Município.
f) **Matrícula nº 11.553 / Transcrição nº 1.323 (Livro 3-B do CRI de Araxá/MG):** Terreno da Igreja (Mitra Diocesana de Patos de Minas).

3. DOS NOTIFICADOS (TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES REGISTRAIS)
Ficam formalmente **NOTIFICADOS** os proprietários tabulares, titulares de direitos reais, seus eventuais sucessores, os confrontantes das poligonais do núcleo informal abaixo listados, bem como terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos (suprindo-se a notificação pessoal destes últimos pela presente via editalícia, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei nº 13.465/2017 e do art. 24, § 5º, do Decreto nº 9.310/2018):
a) **IDELMO TIBÚRCIO DA TRINDADE** (CPF nº 273.006.686-15) e **BERNADETE CRUZ DA TRINDADE** (CPF nº 340.814.026-04) – *Endereço:* Fazenda Antinha / Olhos D'água.
b) **JOÃO TIBÚRCIO DA TRINDADE NETO** (CPF nº 611.899.016-68) e **LARA CRISTINA RODRIGUES DA TRINDADE** (CPF nº 965.046.096-91) – *Endereço:* Rua Lázaro P. Guimarães, nº 265 – São José da Antinha.
c) **CARLOS ANTÔNIO DA TRINDADE** (CPF nº 493.789.706-30) e **RITA DE CÁSSIA DA TRINDADE** (CPF nº 439.932.736-72) – *Endereço:* Fazenda Antinha.
d) **JOAQUIM EURIPEDE AZIZ** (CPF nº 075.117.798-91) e **SILVANA APARECIDA BARION AZIZ** (CPF nº 145.480.838-12) – *Endereço:* Fazenda São Camilo - Antinha (Matrícula nº 8.453).
e) **PEDRO CAMELO LEÃO** e **ESPERANÇA CÂNDIDA LEÃO** (ou atuais titulares/sucessores – Matrícula nº 3.890).
f) **ALTINO CECÍLIO DA TRINDADE** (ou sucessores – confrontante a Leste).
g) **MITRA DIOCESANA DE PATOS DE MINAS** (Paróquia N. Sra. da Conceição / Glorioso São José – CNPJ nº 17.832.866/0019-90), na Praça Governador Valadares, nº 116, Centro, Perdizes/MG.
h) **ARCA AGROINDUSTRIAL LTDA.** (CNPJ nº 64.371.214/0001-57) ou sucessores (Matrícula nº 6.491 / confrontação).
i) **DJALMA PEREIRA GUIMARÃES** (ou sucessores – confrontante indicado na Matrícula nº 6.491).

4. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
Ficam os notificados e terceiros interessados intimados de que possuem o prazo improrrogável de **30 (TRINTA) DIAS**, contados da data de publicação deste Edital (conforme art. 31, § 5º, da Lei nº 13.465/2017 e art. 24 do Decreto nº 9.310/2018), para apresentarem, querendo, **impugnação fundamentada** quanto aos limites e confrontações descritos na planta cadastral e nos memoriais descritivos do Núcleo Urbano Informal.
Parágrafo Primeiro: A impugnação deverá ser formulada por escrito, contendo a qualificação completa do impugnante, a demonstração do interesse jurídico (posse, propriedade ou confronto direto) e instruída com os documentos comprobatórios pertinentes (matrículas, certidões, levantamento técnico próprio, se houver).
Parágrafo Segundo: O protocolo da impugnação deverá ser realizado presencialmente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Perdizes/MG, situada na Av. Sebastião Ananias, s/n, Bairro Jardim

Esperança, Perdizes/MG, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 17h00.

5. DOS EFEITOS DA CONCORDÂNCIA TÁCITA
Nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 24, § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo legal importará em concordância com a Reurb, aceitação plena do levantamento topográfico e memorial descritivo da área, bem como a perda do direito de discordar dos limites ali fixados.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ACESSO AOS AUTOS
Os documentos integrantes do processo administrativo (plantas cadastrais, levantamentos georreferenciados e memoriais descritivos) encontram-se à disposição para consulta pública de qualquer interessado junto à Comissão Municipal de REURB, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Perdizes/MG, durante o expediente regular.
E, para que produza seus devidos efeitos legais e chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial/meio oficial do Município, afixado em local público na sede da Prefeitura e no próprio Núcleo Urbano Informal do Distrito de São José da Antinha.

Perdizes/MG, 10 de novembro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes/MG

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:CF5A754C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - EXTRATO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 O Município de Perdizes/MG, através da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que ANULOU o Pregão Eletrônico nº 034/2026 Processo Licitatório nº 121/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de informática. A decisão fundamenta-se em razões de interesse público superveniente decorrentes da necessidade de readequação técnica do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com o saneamento de impropriedades e a reavaliação de especificações e quantitativos, em atendimento às orientações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG - Ofício nº 578/2026/SURICATO). Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações e no portal oficial. Perdizes - MG, 09 de novembro de 2026. Milton Rosa dos Reis Secretário Municipal de Fazenda – Ordenador de Despesas Prefeitura Municipal de Perdizes - MG.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7013E31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 O MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG, por meio da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados que, em virtude de erro material constatado (duplicidade de lançamento), RETIFICA a publicação da Relação de Profissionais Cadastrados e Aptos referente ao Chamamento Público nº 003/2026, divulgada em 09 de novembro de 2026, nos seguintes termos: 1. Onde se lê na "RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM O MUNICÍPIO DE PERDIZES": II – PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM O MUNICÍPIO DE PERDIZES: Guilherme Portugal Lima – Formação/Atuação: Publicitário – Superior Incompleto Henrique de Lima Vieira – Formação/Atuação: Publicitário Flávio de Sousa Pires Cunha – Formação/Atuação: Publicitário Leandro Fabricio Marques Reis – Formação/Atuação: Graduação em Marketing Erika Oliveira Miranda – Formação/Atuação: Publicitária – Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda Emmanuel Victor de Menezes Soares – Formação/Atuação: Profissional na área de fotografia Paulo Sérgio Ferreira – Formação/Atuação: Bacharel em Comunicação Social / Jornalismo Willian Julio de Souza - Formação/Atuação: Jornalista – Reporter Radio Cidade Araxá, Tv Alterosa Centro Oeste MG/ Site Willian Tardelli Jornalismo Guilherme Portugal Lima - Formação/Atuação: Publicitário - Superior Incompleto Profissional da área de Comunicação, Publicitário, chefe de comunicação Prefeitura de Sacramento 2025/2026. Leia-se: II – PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM O MUNICÍPIO DE PERDIZES: Guilherme Portugal Lima – Formação/Atuação: Publicitário – Superior Incompleto Henrique de Lima Vieira – Formação/Atuação: Publicitário Flávio de Sousa Pires Cunha – Formação/Atuação: Publicitário Leandro Fabricio Marques Reis – Formação/Atuação: Graduação em Marketing Erika Oliveira Miranda – Formação/Atuação: Publicitária – Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda Emmanuel Victor de Menezes Soares – Formação/Atuação: Profissional na área de fotografia Paulo Sérgio Ferreira – Formação/Atuação: Bacharel em Comunicação Social / Jornalismo Willian Julio de Souza - Formação/Atuação: Jornalista – Reporter Radio Cidade Araxá, Tv Alterosa Centro Oeste MG/ Site Willian Tardelli Jornalismo 2. Ficam mantidas inalteradas todas as demais disposições do ato original, bem como os prazos de impugnação e a data da Sessão Pública de Sorteio, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2026, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG. Perdizes/MG, 10 de novembro de 2026. Adenilton de Oliveira Sousa Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:88FE4A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DECRETO MUNICIPAL Nº5.640 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026. ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.563, DE 14 DE JULHO DE 2026, QUE CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDÕES, PARA MODIFICAR A DATA DE SUA REALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº5.640 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.563, DE 14 DE JULHO DE 2026, QUE CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDÕES, PARA MODIFICAR A DATA DE SUA REALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.563, de 14 de julho de 2026, que convocou a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Perdões, inicialmente prevista para o dia 06 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 813, de 11 de junho de 2026, que alterou o calendário das etapas da 18ª Conferência Nacional de Saúde, estabelecendo uma segunda fase para realização das etapas municipais entre novembro de 2026 e fevereiro de 2027, em observância ao período eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução CES-MG nº 196/2026, que prorrogou o prazo de realização das etapas municipais da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais, alterando o Regimento Interno aprovado pela Resolução CES-MG nº 189/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o calendário da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Perdões às orientações dos Conselhos Nacional e Estadual de Saúde, assegurando a regularidade do processo conferencial e a ampla participação da população;

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.563, de 14 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Perdões, integrante da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2026 (sexta-feira), na sede da APAE de Perdões, com início do credenciamento às 7h30, sob o tema: 'Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil'."

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto Municipal nº 5.563, de 14 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 10 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:11622074

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - LEI COMPLEMENTAR 163 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE E PADRONIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS TÉCNICOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI COMPLEMENTAR 163 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE E PADRONIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS TÉCNICOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica padronizada em 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos seguintes cargos efetivos, integrantes do Grupo de Nível Médio de Escolaridade – NM, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Perdões:

I – Técnico Administrativo;
II – Técnico Agrícola;
III – Técnico de Contabilidade;
IV – Técnico de Pessoal;
V – Técnico de Retransmissão;
VI – Técnico de Tributos.
Art. 2º A padronização da jornada de trabalho prevista nesta Lei não implicará redução dos vencimentos dos servidores ocupantes dos respectivos cargos.
Art. 3º A jornada estabelecida nesta Lei será cumprida de acordo com a organização administrativa e o horário de funcionamento de cada unidade, observada a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.
Art. 4º As disposições desta Lei passam a integrar, para todos os efeitos, a disciplina funcional dos cargos nela relacionados, complementando as disposições constantes da Lei Municipal nº 2.165, de 26 de junho de 2002, e suas alterações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 10 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Lei oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 13/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:AD0D6AC7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - EXTRATO DE EDITAL – ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 EDITAL Nº 060/2026

O Município de Perdões/MG torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, cujo objeto é o **registro de preços para contratação de serviços especializados em dedetização, descupinização, desratização, desbacterização, higienização de caixas d'água e instalação de barreiras físicas**, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Município de Perdões/MG.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.
DATA DA SESSÃO: 23 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 13h00min (horário de Brasília).
LOCAL: Plataforma Compras.gov.br – www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), no site oficial do Município (www.perdoes.mg.gov.br) e na plataforma eletrônica do certame.

Perdões/MG, 10 de novembro de 2026.

Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:70173B89

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.439/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Município de Perdões/MG torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11.439/2026, firmado com a empresa **PERKS CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 46.743.370/0001-10. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, referente à contratação de empresa para execução da obra de reforma do Ginásio Poliesportivo Godofredo Lara Resende, situado à Rua Floriano Peixoto, nº 340, Bairro Caridade, Perdões/MG, conforme Convênio nº 963860/2024.
PRAZO: 06/01/2027 a 06/07/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Perdões/MG, 10 de NOVEMBRO de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:9E44A94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.890/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) DE GERALDA AURELIANO DIAS VENANCIO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.890/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

– GERALDA AURELIANO DIAS VENANCIO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 062.xxx.xxx-18, residente na Rua: Maria Mendes de Rezende, Retiro dos Pimentas – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição à servidora efetiva *Tânia Maria Rodrigues Rezende*, que se encontra de licença saúde.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparada na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **GERALDA AURELIANO DIAS VENANCIO,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), endo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.3 – Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2026** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

GERALDA AURELIANO DIAS VENANCIO
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:B87E5B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.891/26 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA), MISLAINE NASCIMENTO SILVA FLORENTINO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.891/26 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- MISLAINE NASCIMENTO SILVA FLORENTINO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF 059.xxx.xxx-86, residente na Rua Antônia Moreira de Carvalho, bairro Novo Horizonte - Perdões /MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MISLAINE NASCIMENTO SILVA FLORENTINO,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **09 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MISLAINE NASCIMENTO SILVA FLORENTINO
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:9D9E5A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.892/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA), ELIZANGELA MAGALHAES SILVA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.892/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;
– ELIZANGELA MAGALHAES SILVA, brasileira, ocupante do cargo de, Professora II-A, portadora do CPF nº 000.XXX.XXX-57, residente na Rua Ana Conceição Alvarenga, bairro São Dimas – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-A, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ELIZANGELA MAGALHAES SILVA,** como Professor II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MAGALHAES SILVA
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:F037D7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 11.278/26 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ELISANGELA AMARAL ALVARENGA.
PORTARIA Nº 11.278/26 de 09 de novembro de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora pública municipal **ELISANGELA AMARAL ALVARENGA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, e nomeada em 03/10/2023 através da Portaria nº 9.569/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:521966E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 11.279/26 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026. PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TAIS SOARES MARQUES.
PORTARIA Nº 11.279/26 de 09 de novembro de 2026

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*, TAIS SOARES MARQUES.*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei Complementar n.º 96/2020 de 07.02.2020, que incluiu o §5º no artigo 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 1.697/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença Maternidade da servidora pública municipal, ***TAIS SOARES MARQUES,*** que se iniciou dia 17/06/2026, por mais 60 (sessenta) dias, que serão de 15/10/2026 A 13/12/2026, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recurso Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de novembro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:23745530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 018/2026 – Processo Licitatório 077/2026 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas, legumes, hortaliças e demais alimentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piedade de Ponte Nova/MG**. Data da sessão: 26/11/2026 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 10 de novembro de 2026 - Geraldo Nobre Neto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:BF4089CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição de veículos de modo a atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

· RECREIO BH VEICULOS S/A – CNPJ – 01.929.665/0003-09, no valor global R$110.000,00 (cento e dez mil reais).

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.
Piedade de Ponte Nova, 23 de outubro de 2026.

Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de veículos de modo a atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 23 de outubro de 2026.

Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9064D4BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 141/2025
Processo Licitatório Nº 084/2025
Objeto: Prorrogação da vigência de contrato para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de eletricista e ajudante de eletricista para manutenção e reparos na rede elétrica em prédios e demais logradouros públicos, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: DANIEL GUIMARÃES 0716154637, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 32.711.360/0001-98

Valor: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Vigência: O contrato terá vigência até 04 de novembro de 2027.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 204/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

Objeto: Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de internação, tratamento e reabilitação de pacientes com transtornos psíquicos e decorrentes da dependência de álcool e outras drogas, incluindo transporte para admissão e retorno ao Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA E SAUDE MENTAL DE PARACATU LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 23.811.629/0001-17
Valor: O valor global estimado será de R$ 169.094,34 (cento e sessenta e nove mil noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).
A vigência será até o dia 21 de outubro de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 063/2026

Objeto: Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de internação, tratamento e reabilitação de pacientes com transtornos psíquicos e decorrentes da dependência de álcool e outras drogas, incluindo transporte para admissão e retorno ao Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA E SAUDE MENTAL DE PARACATU LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 23.811.629/0001-17
Valor do Contrato: R$ 169.094,34 (cento e sessenta e nove mil noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).
A vigência é até o dia 21 de outubro de 2027.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 206/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais diversos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova-MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: LABORATORIO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 12.220.047/0001-40
Valor: O valor global estimado será de R$ 290.766,70 (duzentos e noventa mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
A vigência será até o dia 09 de novembro de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO N° 206/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 064/2026

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais diversos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova-MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: LABORATORIO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 12.220.047/0001-40
Valor do Contrato: R$ 290.766,70 (duzentos e noventa mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
A vigência é até o dia 09 de novembro de 2027.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 114/2025
Processo Licitatório Nº 079/2025
Objeto: Prorrogação da vigência de contrato para locação de imóvel rural para fins armazenamento e manuseio de resíduos siderúrgicos em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: JOSE ZINATO ´PIOVEZANA, inscrito no CPF: 721.181.806-91.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência: O contrato terá vigência até 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 069/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos completos destinados às categorias de base do município – Sub 09 (Iniciação), Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17 – bem como para as categorias Amador Masculino, Amador Feminino e Comissões Técnicas (masculina e feminina)
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: ANTONIO WELLIGTON CAMPOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.415.379/0001-75.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 159.198,15 (Cento e cinquenta e nove mil cento e noventa e oito reais e quinze centavos.
A vigência é até o dia 10 de novembro de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:6F133514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 208/2026, Dispensa nº. 040/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso I, §7º da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DA CARREGADEIRA 12D NEW HOLLAND, PERTENCENTE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO, UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS. Contratada: MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA - CNPJ: 04.335.223/0001-60, Valor Total de R$1.096,00 (um mil e noventa e seis reais).
Piranga/MG, 10/11/2026
Luís Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:58CD5245

SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 209/2026, Dispensa nº. 041/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso I, §7º da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO, CHASSI: 93ZE12NMZ58933200, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA: QOI-1533, PERTENCENTE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO, UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES VICINAIS . Contratada: DEVA VEICULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0004-85, Valor Total de $3.026,67 (três mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) .
Piranga/MG, 10/11/2026

Luís Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:85540572

SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 201/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90072/2026, Registro de Preços Nº. 042/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 25/11/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 10/11/2026.
Glauciely Natalia Ventura
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:61E89709

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 205/2026. Dispensa nº. 037/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL. Contratada: GRSTEC GERADORES LTDA - CNPJ: 32.647.196/0001-05, Valor Total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Período de 6 (seis) meses.
Piranga/MG, 09/11/2026.
Isabel Cristina de Souza Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:BCCDD603

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 182/2026. Dispensa nº. 031/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB-ZM , PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL Á REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE PIRANGA. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DA MATA - CNPJ: 10.331.797/0001-63, Valor Total de R$ 85.848,10 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 03/11/2026
FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:032CC9CB

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 180/2026. Pregão Eletrônico nº. 90063/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUINDO TRANSPORTE, FIXAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS. Contratada: ZIOBER BRASIL LTDA - CNPJ: 08.374.053/0001-84, Valor Total de R$79.989,99 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 09/11/2026
ELITON TELES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:966AC7B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 034/2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência e **RECOMPOSIÇÃO** do valor do Contrato firmado entre as partes, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, ambientalmente adequada, dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, pertencentes aos grupos A (Resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (Resíduos químicos), E (Materiais perfurocortantes ou escarificantes) visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.049.077/0001-72, sediado(a) a AVENIDA PROFESSORA CARMEN CARNEIRO, 1980, GALPÃO B, PARQUE AEROPORTO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP 28.090-115, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. DOACYR BALBINOT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 580921, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 220.930.799-68.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
VALOR DO ADITIVO: R$ 23.580,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais)
DATA DO ADITIVO: 05 de novembro de 2026
Publique-se.

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:EA48BBBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 087/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026

Objeto: Contratação dpara prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para participação no 1º Congresso Norte-Mineiro de Licitação, Compras Públicas e Inovação. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade, em favor da empresa 50.569.265 WESLEY ALQUIMIM RAMOS – CNPJ: 50.569.265/0001-83; no valor global de R$2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais). Pirapora/MG, 10/11/2026 – Alexandro Costa Cesar - Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:B5FA6359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 088/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº: 027/2026

Objeto: Contratação de 04 (quatro) inscrições para o curso presencial "Inteligência Artificial nas Contratações Públicas: Como aplicar na prática para reduzir erros, ganhar eficiência e tomar decisões com segurança (Lei nº 14.133/2021)". Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade, em favor da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM), CNPJ:

20.513.859/0001-01; no valor global de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Pirapora/MG, 10/11/2026 – Alexandro Costa Cesar - Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:2CCD1CA6

SECRETARIA DE GOVERNO - PORTARIA N° 399/2026
PORTARIA N° 399/2026

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.

Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 347/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 05 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 399/2026

Motorista
- **Lindomar Soares Goncalves**

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:C494F34F

SECRETARIA DE GOVERNO - PORTARIA N° 403/2026
PORTARIA N° 403/2026

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 350/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 10 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 403/2026

PSICOLOGO (ES)
- Joyce Pereira Paiva

ANALISTA EDUCACIONAL
- Leonardo Alves Da Silva
- Lucas Alexandre Ribeiro Silva

MÉDICO PSIQUIATRA – CAPS
- Jose Wilson De Brito Sales

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ATS)
- Vera Rodrigues Dos Santos

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:EFD2902F

SECRETARIA DE GOVERNO - PORTARIA Nº 389/2026
PORTARIA Nº 389/2026

Revoga Portaria

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar**,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 076/2026, publicada em 06/03/2026.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2026.

Pirapora, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:7CFC34C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROCESSO LICITATÓRIO 230/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 230/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto o registro de preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada **para a aquisição parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática e bens correlatos, para atendimento das demandas das secretarias municipais de Pitangui/MG e dos órgãos ou entidades participantes formalmente identificados no processo, conforme especificações, unidades, quantitativos máximos, valores unitários referenciais e demais exigências do Termo de Referência.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25/11/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:30 HORAS DE 25/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:1673A169

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROCESSO Nº 270/2026 - DISPENSA Nº 197/2026
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 270/2026 - DISPENSA Nº 197/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização temporária de salão de eventos com infraestrutura técnica e operacional, destinada a 06 (seis) períodos diários de utilização, em 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2026.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; da manifestação de disponibilidade orçamentária; das justificativas apresentas; da manifestação da Assessoria Técnica Jurídica e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.** Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto a **CM5 SERVIÇOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.496.033/0001-49, no valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** e **HOMOLOGO** o resultado do processo em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Compras e Licitações para a adoção das medidas necessárias à formalização do instrumento contratual ou instrumento congênere, em favor da adjudicatária;
II. Encaminhem-se, ainda, os autos à Diretoria de Compras e Licitações para que proceda à divulgação do resultado da contratação no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como à publicação e inserção do respectivo contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto no art. 94 da referida Lei.
Pitangui/MG, 27 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA LUCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:B9F0C9F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 127-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 205/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 127/2026, tendo como Objeto do proposto certame a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DA OBRA DE CONSTRUCAO DE MURO DE FECHAMENTO NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A data de abertura sera dia 30 de NOVEMBRO de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.
Michael Ozanan Jose Batista de Olievira
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B83BDC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 38, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Atualiza lista de servidores denominados “Conferentes”, responsáveis pela conferência dos processos de pagamento, na via física e digital, conforme Instrução Normativa CGM nº 01/2025.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso VIII da Lei Ordinária nº 5.881/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a lista de servidores designados como “Conferentes”, responsáveis pela conferência dos processos de pagamento, na via física e digital, em suas respectivas Unidades, conforme instituído pela Instrução Normativa CGM nº 01/2025.
Art. 2º A lista de conferentes de processos de pagamento passa a ter a seguinte composição:

Secretaria/Superintendência	Nome	Matrícula
Chefia de Gabinete	1) Cristiane Alves de Almeida	1) 23282
	2) Leda Maria Pereira Miguel	2) 23385
Controladoria Geral do Município	1) Claudinei Antônio da Silva	1)13754
	2) Alexandre José Lopes	2)13068
Procuradoria-Geral do Município	1) Jéssica Suellen Narciso	1)23416
	2) Débora Magalhães	2)23576
	3) Gabriele de Brito Oliveira	3)20186
Secretaria Municipal de Saúde	1) Josymara Alves Vilela	1) 16193
	2) Cristiane Aparecida da Silva	2) 23638
	3) Iris Caroline Cruz de Oliveira Silva	3) 24337
	4) Pricila dos Santos Tobias	4) 24537
	5) Miriã dos Reis Lima da Silva	5) 23451
	6) Letícia Barbosa da Silva	6) 23361
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1) Ana Beatriz Vilela	1) 22711
	2) Mariana Gessi Camargo	2) 22603
	3) Kelly Cristina Silva de Rezende	3)13110
	4) Carlos Henrique Rosa	4)19313
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1) Camila Carvalho Mendonça	1) 23073
	2) Suellen do Couto Machado	2) 17421
	3) Flávia Claudiane de Souza	3) 25047
Secretaria Municipal de Finanças	1) Fernanda de Jesus de A. Faria	1) 6275
	2) Edmara Domingues Beraldo	2) 23789
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo	1) Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé	1) 23367
	2) Paulo Henrique Peixoto Joanni	2) 23786
	3) Lívia Assis Joanni	3) 25153
	4) Emanuelle Rodrigues de Oliveira Pereira	4) 25394
Secretaria Municipal de Educação	1) Andressa Openheimer Ribeiro	1) 22344
	2) Lucilene Garcia Fernandes	2) 17558
	3) João Batista Machado	3) 12449
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	1) Maria Rita Junho Giovanini	1) 22209
	2) Ana Paula do Nascimento S. Couto	2) 8725
	3) Ludmilla Thais Cabral Silva	3) 24929
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	1) Rosangela Aparecida Berti da Silva	1) 13780
	2) Isadora Caroline da Mata	2) 22928
	3) Patrícia Andrea Dias	3) 23058
	4) Raiana Lídia Silva Sena	4) 23431
	5) Alessandra Cristina Garcia	5)8863
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	1) David Eriberto de Souza	1) 15995
	2) Ludmila Laudares	2) 24521
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	1) Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva	1)16661
	2) Vitória Malvinni da Silva Ferreira	2) 24750
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	1) Alexandre Marciano de Paula	1) 24172
	2) Cláudia Maria Guerzoni Filho	2) 16300
	3) Cláudia Mendes da Silva	3) 6336
	4) Érika dos Santos Pereira Ferreira	4) 17871
	5) Heitor Novais Pereira	5) 24230
	6) Priscila Alves Rosa Ramos	6) 12935
	7) Luciana de Souza Merlo	7)19235
	8) Paulina Araújo da Silva	8)16181
Secretaria Municipal de Administração	1) Luciana Euvira Toledo M. Ribeiro	1) 25004
	2) Túlio Justiniano de Almeida	2)24160
Secretaria Municipal de Cultura	1) Zuleima Kallás Andare Basic	1) 19600
	2) Milaine Ferreira de Souza	2) 23522
Secretaria Municipal de Esportes	1) Michael Ricieri da Silva Soares	1) 24134
	2) Sissi Kallas Ribeiro	2) 24081
Secretaria Municipal de Segurança Pública	1) Maria Eduarda Silveira Moreira	1) 24749
	2) Lívia Carvalho Mendes Fernandes	2) 24516
Secretaria de Licitações e Contratações Públicas	1) Júlio Cassio de Oliveira	1)17431

Superintendência de Proteção e Cuidado Animal 1) Tatiane Cristina Moreira da Silva 1) 24163

Art. 3º É responsabilidade do (a) conferente nomeado (a) verificar a conformidade dos processos de pagamento, na via física e digital, no que concerne à:
I) Documentação e sua ordem física, conforme art.11 da IN CGM 01/2025;
II) Assinaturas, conforme requeridas em todos os documentos;
III) Atesto em notas fiscais, planilhas de medição ou demais documentos de controle, conforme requerido;
IV) Datas e prazos de validade, em especial de atas ou contratos e CND's, que devem estar vigentes até a data do pagamento;
V) Conferir o histórico do objeto na ordem de compra, empenho, liquidação e capa do processo.
Parágrafo único. No caso de inconformidades nos processos analisados, além das demais disposições no art. 12 da IN 01/2025, o conferente dará ciência ao servidor responsável pelo trâmite para os ajustes devidos, inclusive no processo digital, se for o caso.
Art. 4º Ficam revogadas a Portaria n° 29/2026 e as anteriores, que tratam da atualização da lista de Conferentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as datas de designação solicitadas por cada Unidade.

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:506F9C8C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 91

EDITAL DE OBRAS - AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no **Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

MARIA JOSÉ DA SILVA
CPF/CNPJ: 011.***.468-**
AIM: 16267/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 05/01/2026
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (**ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22**) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.837,88

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 02 de OUTUBRO de 2026.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de
Fiscalização de obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:09CB1BF4

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2026/SMPS/EP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 033/2026/SMPS/EP decorrente da EMENDA PARLAMENTAR Nº 202644540001 DO DEPUTADO RAFAEL TADEU SIMÕES, PROGRAMAÇÃO: 315250120260001, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026/SMPS-DPPS publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 30/03/2026 Edição 4243. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita no CNPJ sob nº 62.382.395/0011-63. **OBJETO**: Revitalização, manutenção e melhorias na estrutura física da instituição, com a finalidade de proporcionar ambiente seguro e acolhedor para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº. 01/2025/SMPS-DPPS e a Cartilha de Orientações da Ação 219-G – Custeio (GND3), conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo. **TOTAL DE RECURSOS:** R$60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.016.000.0008.0245.0022.2209.3339039000000000000.16600003110 – Fundo Municipal de Assistência Social – Execução da Emenda nº 202644540001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 1637. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 09/07/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025. **SIGNATÁRIOS:** Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Jâmison Iago Alves da Cruz – Procurador – Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:61546C97

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2026/SMPS/EP

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2026/SMPS/EP

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 034/2026/SMPS/EP DECORRENTE DA EMENDA

PARLAMENTAR DO DEPUTADO RAFAEL TADEU SIMÕES, PROGRAMAÇÃO: 315250120260001, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026/SMPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Comunidade de Ação Pastoral - CAP, inscrita no CNPJ sob nº 19.132.299/0001-66. **OBJETO:** Realizar aquisições de materiais e manutenções na estrutura física da Associação, visando proporcionar ambiente adequado, seguro e acolhedor aos usuários do Serviço de Fortalecimento de Vínculos, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº. 01/2025/SMPS-DPPS e a Cartilha de Orientações da Ação 219-G – Custeio (GND3), em conformidade com a Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **TOTAL DE RECURSOS:** R$115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.016.000.0008.0245.0022.2209.33390390000000000000.166000031 10– Secretaria Municipal de Politicas Sociais - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXECUCAO DE EMENDAS NO SUAS - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica– Ficha 1637. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 08/07/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025. **SIGNATÁRIOS:** Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Antônio Dionício Pereira– Presidente da Comunidade de Ação Pastoral - CAP. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:D6C6B075

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2026/SMPS/CMDPI

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 035/2026/SMPS/CMDPI decorrente do Chamamento Público n° 02/2026/SMPS/CMDPI, Resultado Definitivo publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/08/2026, Edição 4348. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone, inscrita no CNPJ sob nº 04.834.065/0006-06. **OBJETO**: desenvolver ações socioassistenciais de caráter preventivo, protetivo e educativo, voltadas à promoção do envelhecimento ativo, ao fortalecimento da autonomia, da capacidade funcional, da convivência familiar e comunitária, da participação social e da defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, por meio da oferta de atividades coletivas de convivência, acompanhamento social, ações socioeducativas, orientações sobre direitos e prática orientada de Pilates como estratégia de promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria na qualidade de vida, através do Projeto 'Pilates Vida Ativa 60+: Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa", destinado a idosas residentes no município de Pouso Alegre/MG, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em conformidade com a Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo. **TOTAL DE RECURSOS:** R$100.000,00 (cem mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.006.000.0008.0241.0022.2145.33390390000000000000.275900000 00 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1567. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 09/11/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025. **SIGNATÁRIOS:** Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e a Sra. Régina Silva de Sousa – Coordenadora Local da Organização da Sociedade Civil Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:3D839899

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2026/SMPS/CMDPI

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 037/2026/SMPS/CMDPI decorrente do Chamamento Público n° 02/2026/SMPS/CMDPI, Resultado Definitivo publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/08/2026, Edição 4348. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Movimento Social São José – Pró Tuberculosos, inscrita no CNPJ sob nº 23.954.266/0001-79. **OBJETO**: Realizar ações de assistência a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003 de 1° de outubro de 2003, residentes do município de Pouso Alegre/MG, oferecendo atividades para garantir o envelhecimento ativo, desenvolvimento cognitivo e noções de tecnologia, trabalhando com os direitos e deveres e o fortalecimento de vínculos sociais, familiares e com a comunidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo. **TOTAL DE RECURSOS:** R$100.000,00 (cem mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.006.000.0008.0241.0022.2145.33390390000000000000.275900000 00 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1567. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 09/11/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025. **SIGNATÁRIOS:** Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e o Sr. Thiago Donizeti Rosa Pedroso – Presidente da Organização da Sociedade Civil Movimento Social São José - Pró Tuberculosos. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:BEA7F2DD

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025, e com fundamento no art. 37, inciso I, c/c os arts. 53 e 54, incisos I, II e VII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, bem como no art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", e nos arts. 142 e 143, inciso I, da Lei Orgânica do Município; torna pública a Decisão Administrativa proferida em 02 de novembro de 2026, referente às manifestações, documentos e Requerimento Administrativo apresentado tendo como parte interessada E.d.R.L.

Trata-se de Decisão Administrativa que analisa manifestação que, em síntese, solicita sobre arquivamento da situação administrativa relacionada aos fatos que lhe foram atribuídos, o retorno imediato às atividades assistenciais, a adoção de providências perante o Ministério da Saúde para revogação da medida cautelar e restabelecimento da bolsa-formação, bem como a reavaliação das circunstâncias que fundamentaram seu afastamento.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre/MG, no exercício de suas atribuições, decidiu: I – receber e considerar os esclarecimentos apresentados pelo interessado, determinando seu registro nos autos, sem antecipação de juízo definitivo sobre os fatos relatados; II – reconhecer a perda superveniente do objeto do pedido de retorno imediato às atividades práticas no âmbito da rede municipal de saúde, bem como a ausência de competência do Município para revogar a medida cautelar federal e restabelecer a bolsa-formação, diante da decisão proferida pelo Ministério da Saúde no Processo nº 25000.144074/2026-25; III – esclarecer que eventual pedido de

revisão da medida cautelar federal deverá ser dirigido à autoridade competente do Ministério da Saúde; IV – não acolher o pedido de arquivamento como reconhecimento definitivo da inexistência dos fatos relatados, determinando a preservação da documentação pertinente para eventual consulta pelas autoridades competentes; e V – determinar ao setor administrativo e financeiro competente a adoção das providências necessárias à suspensão do pagamento do auxílio-moradia custeado pelo Município, bem como a comunicação ao interessado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 02 de novembro de 2026.

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:645B573C

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMS

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMS. Objeto: "seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública Municipal, visando à execução, gestão, operacionalização e manutenção de 01 (uma) unidade do Serviço Residencial Terapêutico Tipo I – SRT Tipo I, destinada à oferta de moradia assistida a pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, com histórico de internação de longa permanência, considerada aquela de dois ou mais anos ininterruptos, egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia, nos termos da Portaria nº 106, de 11 de fevereiro de 2000, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, previamente avaliadas e encaminhadas pela Rede de Atenção Psicossocial do Município, com vistas à promoção da reabilitação psicossocial, da autonomia, da inclusão social e do exercício da cidadania, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável." A sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas será realizada no dia 14 de dezembro de 2026 às 10h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Comendador José Garcia, nº 280, Centro, Pouso Alegre/MG. Para a execução do objeto da parceria, considerando a capacidade instalada para atendimento de até 08 (oito) moradores no Serviço Residencial Terapêutico Tipo I – SRT Tipo I, serão repassados recursos financeiros destinados à implantação e ao custeio do serviço, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, compreendendo: I – o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em cota única, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à implantação e ao funcionamento do serviço, sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de recurso estadual destinado à implantação do Serviço Residencial Terapêutico, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.969, de 18 de março de 2026, e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de recursos municipais. II – o valor mensal estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao custeio da execução do serviço, inicialmente suportado por recursos municipais, observadas as disposições do Plano de Trabalho e do respectivo cronograma de desembolso, conforme item 5.2 do Edital de Chamamento Público 01/2026/SMS.
O edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Editais", e solicitado pelo e-mail: . Mais informações: (35) 3112-2800.

Pouso Alegre/MG, 10 de novembro de 2026.

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:CAAD2D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 400/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA GODOI MOREIRA LTDA.** Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 412/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **VL MEDICINA LTDA.** Valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 408/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA:**LITTLE HEART SERVIÇOS MÉDCISO SOCIEDADE SIMPLES PURA.** Valor R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 397/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **CARDOSO E BERALDO LTDA - ME.** Valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 404/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à

data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **ELETRO CENTRO DE CARDIOLOGIA, ENSINO E PESQUISA LTDA.** Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 394/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE POUSO ALEGRE.** Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 395/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **BRAGA E SATO LTDA – CLINICA DO CORAÇÃO CONSULTAS E DIAGNÓSTICOS.** Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 393/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **ANDRADE & PAIVA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.** Valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 396/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **CARDIOFISIOLOGIA SERVIÇOS LTDA.** Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 398/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **CENTRO DE PATOLOGIA DE POUSO ALEGRE LTDA - CEPAPA.** Valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 399/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **CISAMESP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI.** Valor R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BBF44304

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 403/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **DERMA DIAMOND LTDA.** Valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 402/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **CTV – CENTRO DE TRATAMENTO VASCULAR.** Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 405/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato

será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **EXACOR LTDA.** Valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 406/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.** Valor R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 404/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **ELETRO CENTRO DE CARDIOLOGIA, ENSINO E PESQUISA LTDA.** Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 407/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **INSTITUTO DE PATOLOGIA JOSÉ CARLOS CORREA LTDA - EPP.** Valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 409/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **NATIVIDADE & MENDES – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 410/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **RENNÓ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 411/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO SONO, CITOPATOLOGIA, HISTOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUÍMICA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/10/2026. CONTRATADA: **S E SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – ficha 880 .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3993FB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 115/2026 – Objeto: Aquisição de reagentes para analisador químico do Laboratório Municipal. A sessão pública será realizada no dia 30 de novembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Vanessa Moraes Skielka Silva – Pregoeira Municipal. Pouso Alegre/MG, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:832A6359

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 284/2023 - DISPENSA Nº 41/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 284/2023 - DISPENSA Nº 41/2023.** "Objeto. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO. Vigência: Fica prorrogado por mais 06(seis) meses, com inicio em 06/11/2026 e término previsto para 06/05/2027. Assinatura em 06/05/2026. **Valor mensal R$ 18.106,86 (dezoito mil cento e seis reais e oitenta e seis centavos).** Locador: ACR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA. Dotação orçamentaria 02.016.000.0008.0244.0025.2124.3.3.90.39.00– FICHA 1129.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:88E94AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 042/2026 TERMO DE FOMENTO 063/2026.

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **CRECHE DALELA TANNÚS CNPJ nº 22.229.694/0001-76**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, com recursos de Emenda Impositiva no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para manutenção dos ambientes utilizados nas atividades da Creche Dalela Tannús.
Valor: R$4.000,00 (quatro mil reais)
A inexigibilidade fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, tendo em vista tratar-se de entidade **única no Município com atuação específica no objeto da parceria**, apta a executar as atividades propostas.
Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.
Prata/MG, 10 de novembro de 2026.
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:331B680D

ASSESSORIA JURÍDICA - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 043/2026 TERMO DE FOMENTO 064/2026.

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA DOURADINHO CNPJ: 13.480.126/0001-52**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Prata/MG, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinados à realização de melhorias na sede da entidade, mediante aquisição de materiais de construção e demais itens necessários, bem como à aquisição de uma roçadeira para manutenção e conservação de suas instalações e áreas externas, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor: R$31.000,00 (trinta e um mil reais)
A inexigibilidade fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, tendo em vista tratar-se de entidade **única no Município com atuação específica no objeto da parceria**, apta a executar as atividades propostas.
Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.
Prata/MG, 10 de novembro de 2026.
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:CE370F66

ASSESSORIA JURÍDICA - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 044/2026 TERMO DE FOMENTO 065/2026.

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ZEIZA DOJO (INSTITUTO TEACOLHER COM AMOR - CASA DO AUTISTA PRATA.**
Objeto:Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva da Câmara Municipal, destinados ao custeio das despesas de manutenção e funcionamento do Instituto TEAcolher com Amor, incluindo despesas com locação do imóvel, serviços essenciais, contratação de profissionais especializados, aquisição de materiais e insumos, capacitações e demais despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado, no valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Valor: R$85.000,00 (ointenta e cinco mil reais)
A inexigibilidade fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, tendo em vista tratar-se de entidade **única no Município com atuação específica no objeto da parceria**, apta a executar as atividades propostas.
Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.
Prata/MG, 10 de novembro de 2026.
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:0BD7B0E5

ASSESSORIA JURÍDICA - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 046/2026 TERMO DE FOMENTO 067/2026

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS CNPJ N°18.475.731/0001-59
Objeto:Repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares impositivas da Câmara Municipal, no valor global de R$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo R$ 3.000,00 (três mil reais) destinados pela Vereadora Thais Tambelini Pires e R$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo Vereador Renato Campos Silva, à Casa Espírita do Samaritano, para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários da instituição, mediante a aquisição de materiais para fitoterapia, jogos lúdicos para equoterapia e testes psicológicos essenciais ao desenvolvimento das atividades institucionais, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor: R$13.000,00 (TREZE MIL REAIS)
A inexigibilidade fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, tendo em vista tratar-se de entidade **única no Município com atuação específica no objeto da parceria**, apta a executar as atividades propostas.
Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.
Prata/MG, 10 de novembro de 2026.
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:2F075853

ASSESSORIA JURÍDICA - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 066/2026 TERMO DE FOMENTO 045/2026.

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil CASA ESPÍRITA DO SAMARITANO.
Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva da Câmara Municipal à Casa Espírita do Samaritano, destinados ao custeio de despesas com pagamento de salários, encargos sociais e demais despesas necessárias à manutenção e continuidade dos serviços e atividades desenvolvidos pela entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor: R$71.903,85 (Setenta e um mil, novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos)
A inexigibilidade fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, tendo em vista tratar-se de entidade **única no Município com atuação específica no objeto da parceria**, apta a executar as atividades propostas.
Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.
Prata/MG, 10 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:80E69365

ASSESSORIA JURÍDICA - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 052/2025.
Partes: Município de Prata/MG e **J BRASIL SISTEMAS LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **supressão de alguns dos módulos do item 5 do Contrato**, pelas razões ratificadas nos termos do Contrato que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TECNOLOGIA, PARA O MUNICÍPIO DE PRATA - MG, ABRANGENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA E A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E TREINAMENTO, COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA CADA UM DOS ÓRGÃO RELACIONADOS NESTE OBJETO, NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA".**
Fundamento Legal: art. 124, inciso I, "b" e art. 125, caput da Lei nº 14.133/2021.
Valor da Supressão: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
Valor Global do Contrato: de R$934.740,00 (novecentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais), para **R$874.740,00 (oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta reais)**.
Data da assinatura: 10/11/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:8B3D68A0

ASSESSORIA JURÍDICA - PORTARIA Nº 673/2026

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **09/11/2026** o **Sra. ROSA MARIA QUEIROZ DE FREITAS** servidora público ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO(A) OTORRINOLARINGOLOGISTA.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de **09/11/2026** nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA** ocupado por **ROSA MARIA QUEIROZ DE FREITAS em virtude de sua exoneração.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:B1A38E05

ASSESSORIA JURÍDICA - PORTARIA Nº 674/2026

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **30/11/2026** o **Sra. LUCIENE VIEIRA MAMEDE** servidor público ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de **30/11/2026** nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** ocupado por **LUCIENE VIEIRA MAMEDE.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:065A8367

ASSESSORIA JURÍDICA - PORTARIA Nº 675/2026

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **18/11/2026** o **Sr. LUCAS PERES DOS REIS** servidor público ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de **18/11/2026** nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **CONTADOR** ocupado por **LUCAS PERES DOS REIS.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:958BA009

ASSESSORIA JURÍDICA - RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 608/2026

Art. 1° A PORTARIA Nº 608/2026, publicada 16 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4382, PÁGINA 211, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: "**NOMEAR A PARTIR DE 01/08/2026**"

LEIA-SE: "**NOMEAR A PARTIR DE 01/10/2026**"

Prata/MG, 10 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:C7E1F336

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO – PROCESSO POR ADESÃO

Nº 374/2026 – O Município do Prata-MG com interesse na Adesão mediante "Carona" à Ata de Registro de Preços nº 037/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2025, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, cujo objeto é aquisição de bens no âmbito do Programa Nacional de Máquinas, Equipamentos e Veículos para o Desenvolvimento Regional e Territorial – Programa INOVA, para atender ao Convênio nº 7AAENI/2026 que, entre si, celebram a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Prata/MG, com a finalidade de aquisição de máquinas e equipamentos (Trator Agrícola Cabinado 110 CV). Conta Corrente: 565.862.524-2 – Caixa Econômica Federal. **COMUNICA** para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do **"CARONA"** à Ata de Registro de Preços nº 037/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2025, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – **MIDR**. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 10 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA **CUNHA**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:AA57A1EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 034/2026 – Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº 146/2026.
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado no gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município do Prata, também das leis estaduais do respectivo estado, Minas Gerais integrando, no portal de busca, as leis da cidade e do estado, assim como, opção de adição de IA - Inteligência Artificial em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma (Portal Leis. Org e Leis Municipais) devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para atender a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **LEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.725.725/0001-35.**
Valor Total Global: **R$106.755,50 (cento e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
Fundamento Legal: Inciso I, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 05/11/2026.
Data da Assinatura: 09/11/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:72EBDC62

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 142/2026 – Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº 033/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a "Banda Cultura Negra", a ser realizado no dia 15 de novembro de 2026, no Parque do Jatobá Natan Prado Mantelli, nº 701, bairro Rodoviário, Prata/MG, com início às 18h00 e duração de 120 minutos, nas festividades do Aniversário da cidade de 153 anos e realização de show artístico a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2026, no Parque do Jatobá Natan Prado Mantelli, nº 701, bairro Rodoviário, Prata/MG, com início às 23h00 e duração de 120 minutos, nas Festividades de Réveillon 2026/2027, organizados pela Prefeitura Municipal do Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **WEDER KECIO RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 29.443.236/0001-84.**
Valor Total Global: **R$30.000,00 (trinta mil reais).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 06/11/2026.
Data da Assinatura: 09/11/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:3192B95E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 224/2026 E Nº225/2026.
Processo Licitatório nº 148/2023 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 022/2023.
Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.

Contratante: MUNICÍPIO DE PRATA-MG.
Credenciadas:

61.163.822 FABIO FERREIRA ALMEIDA
CNPJ: **61.163.822/0001-8**8
Protocolo sob o **nº 06531/2026** no dia **29/10/2026**

-LOTE 06-ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 06-AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

JOSÉ ANTÔNIO CAMPOS TIRONE
CNPJ: **45.438.811/0001-0**7
Protocolo sob o **nº 06604/2026** no dia **04/11/2026**

-LOTE 05-SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 05-AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Vigência: Contratação vigorará por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 10/11/2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6811E7E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N° 003/2026.

Ratificação do Prefeito Municipal
09/11/2026

Credenciamento nº 003/2026, Processo Licitatório nº 085/2026 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames, cirurgias, plantões, transferências, imobilização ortopédica, fonoaudiólogo, confecção de próteses dentárias e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG.

Credenciadas:

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA.
CNPJ: 02.094.362/0001-14

Protocolo sob o **nº 06429/2026**, no dia **27/10/2026.**
Médico: **Agnaldo Bertucci.**

- Consulta Medica Neurológica
- Mapeamento Cerebral.

VIEIRA COSTA SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 65.215.334/0001-28
Protocolo sob o **nº 06471/2026**, no dia **28/10/2026.**
Médico: **Evely Christine Martins Costa**

- Imitanciometria
- Audiometria (Tonal e Vocal)

RODRIGUES E RESENDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 65.637.179/0001-38
Protocolo sob o **nº 06497/2026**, no dia **29/10/2026.**
Médica: **Ludimilla Gama Rodrigues Resende.**

- Pequenas Cirurgias – grupo I
- Pequenas Cirurgias – grupo II
- Pequenas Cirurgias – grupo III

CLINICA LUCIANA ALVES LTDA.
CNPJ: 67.693.375/0001-55
Protocolo sob o **nº 06574/2026**, no dia **03/11/2026.**
Médica: **Luciana Alves Pereira.**

- Consulta Médico Infectologista
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Diurno

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:1AAE282C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
10/11/2026

Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023, Processo Licitatório nº 148/2023 – Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciadas: **61.163.822 FABIO FERREIRA ALMEIDA e JOSÉ ANTÔNIO CAMPOS TIRONE.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:80A03C50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal do Prata-MG - Processo Licitatório nº 146/2026 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 034/2026, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de novembro de 2026, Ano XVIII Nº 4396, páginas 217.

Onde se lê " ... no dia 05/10/2026 ...", leia-se "... no dia 05/11/2026 ...".

Prata-MG, em 10 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C80188C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA - EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026
CONTRATO Nº 05/2026
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG), DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DOS DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E PREVIDENCIÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRATINHA/MG – PRATPREV, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUAS ATUALIZAÇÕES.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pratinha/MG - PRATPREV

CONTRATADO: SGPREV DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. – EPP
Data do contrato: 05 de novembro de 2026
Valor Global: R$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da data de sua publicação.
FINALIDADE da contratação: Garantir a operacionalização, gerenciamento e controle das atividades administrativas e previdenciárias do PRATPREV, proporcionando o atendimento das obrigações legais e acessórias perante os órgãos de fiscalização e controle, o correto processamento das informações previdenciárias dos segurados e beneficiários do RPPS, bem como assegurando maior eficiência, transparência, segurança e conformidade na gestão previdenciária municipal.

Pratinha – MG, 09 de novembro de 2026.

Elizania dos Reis Silvério
Diretora Administrativa e Financeira - PRATPREV

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:C88EF4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA - TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Nº 050/2026
Pregão Eletrônico Nº 020/2026

Pelo presente termo, em conformidade com o disposto no **art. 135, Vº, da Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes, e tendo em vista a necessidade de inclusão de dotação orçamentária referente ao contrato originário do processo administrativo acima identificado, a Administração Pública resolve apostilar o instrumento contratual em epígrafe, passando a constar a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

658-02.46.10.301.0035.2.0114.44.90.52- Manutenção Básica de Saúde. Saúde em Casa –Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0601 0000 0000.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, permanecendo em pleno vigor todos os demais termos do contrato e seus anexos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento, que passa a integrar o processo administrativo mencionado.

Pratinha/MG, 10 de novembrol de 2026.

WELLIGTON JOSE CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PRATINHA/MG

Testemunhas:

Nome: Arlene Aparecida da Silva
CPF: 065.478.526-01

Nome: Taciane Alexandra Reis Pereira
CPF: 087.542.016-83

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:B71BCC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRATINHA/MG – PRATPREV, VISANDO À CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) E AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP).

Considerando o disposto na solicitação apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pratinha/MG – PRATPREV, visando à capacitação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para realização da prova de certificação exigida pela legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social;

Considerando que foram cumpridas as exigências legais, orçamentárias e financeiras para a realização da despesa;

Considerando que a certificação dos conselheiros constitui requisito indispensável para o fortalecimento da governança previdenciária e para o atendimento das exigências relacionadas à emissão e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);

Considerando, ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível sua realização por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a contratação direta da empresa **INVESTOR CURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.651.928/0001-50**, para a prestação de curso preparatório para certificação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PRATPREV, pelo **valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** e **valor global de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, conforme condições estabelecidas no respectivo processo administrativo.

Determino à Procuradoria do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Publique-se para que produza seus efeitos legais.

Pratinha, 06 de novembro de 2026

Elizania dos Reis Silvério
Diretora Administrativa e Financeira - PRATPREV

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:FFF1CC20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 226/2026, PROCESSO 345/2026 ART. 75, §7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º, §4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º, §4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **AUTO PEÇAS BOM DESPACHO** no valor de **R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:50385631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE ERRATA

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 333/2026 – Pregão eletrônico/Registro de Preço: 68/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o aviso de errata do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETRO (MONITOR DE GLICOSE) , TIRAS REAGENTES, CANETA ELETRÔNICA PARA ACUPUNTURA E SERINGA PARA INSULINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

a) Item e lote. O critério de julgamento é o menor preço por item (Condições Específicas, item 2.2), e a adjudicação é por item (TR, item 5.1, com menção à Súmula nº 247 do TCU). As referências a "lote" (Condições Específicas, itens 2.1, 4.1 e 5; Condições Gerais, item 10.2) são remanescentes do modelo padrão e devem ser lidas como "item". Quanto à proposta parcial, o TR não fixou quantidade mínima, de modo que não há piso a observar; aplicam-se o item 4.1.1 (informação do quantitativo no campo "Informações Adicionais") e o item 4.2 (complementação pelos demais classificados, pela ordem e pelo preço por eles ofertado). Observa-se que o item 2.1 das Condições Específicas, ao tratar de "soma dos valores unitários", é igualmente remanescente de modelo e cede ao item 2.2, específico.

b) Prazos de recebimento e substituição. A minuta da ata dispõe que os bens serão entregues "de acordo com o Termo de Referência" (itens 7.1 e 7.2), e os anexos do edital são partes indissociáveis do instrumento (item 2.2 do preâmbulo). O Termo de Referência é o documento que define o objeto e as condições de execução (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021). Esclarece-se, portanto, que prevalecem os prazos do TR: prazo de entrega de 10 dias úteis (item 9.1), recebimento provisório em 10 dias (item 9.3), substituição em 5 dias (item 9.4) e recebimento definitivo em 5 dias (item 9.5). Os prazos mais amplos da minuta (30, 10 e 10 dias) devem ser lidos como

limites máximos, que não afastam os prazos específicos do TR, e o prazo de entrega, que é o principal elemento de formação de preço, é único e não está em discussão.

c) Campos em branco e remissões da minuta. O Anexo VII é intitulado "minuta padrão" e seus campos (número da ata, pregão, partes e valores) são preenchidos na assinatura, após a homologação, o que é próprio de minutas. As menções genéricas a "contratação direta" e à instituição financeira "contratada pelo Estado" são resquícios de modelo e não geram obrigação diversa: a condição de pagamento é a informação pelo credor dos dados da conta-corrente (TR, item 11.2.1), com prazo de 30 dias do atesto (TR, item 11.1; ata, item 12.1). Tais redações serão corrigidas por errata, sem alteração de prazos, preços ou obrigações.

d) Item 0001. A aquisição de aparelhos da mesma linha dos já distribuídos é consequência lógica da padronização: preserva a unicidade do insumo (item 0002) a ser dispensado na rede e evita que a Administração passe a manter, simultaneamente, sistemas de medição distintos. A descrição do item 0002 como "tiras reagentes para medição de glicemia Accu-Chek Active" é, por sua vez, a identificação do insumo destinado aos aparelhos já em uso, e não necessita de parâmetros técnicos "autônomos" para além da compatibilidade com eles, que é precisamente a necessidade da Administração.

e) O edital não reserva exclusivamente o item 0002. Lidos em conjunto, o edital e o Termo de Referência dão tratamento diferenciado conforme o valor de cada item:

o item 5.1 das Condições Específicas fundamenta a restrição de participação nos incisos I e III do art. 48 da LC nº 123/2006, e não apenas no inciso I;

o item 7 do TR concretiza essa regra: itens de até R$ 80.000,00 são exclusivos (item 7.2) e, nos itens acima desse valor, "conforme o art. 48, III", a Administração estabelece, em bens divisíveis, cota de até 25% do objeto para ME/EPP/MEI e cooperativas (item 7.3);

o item 5.2 prevê expressamente lotes de "ampla concorrência" e disciplina a hipótese de a ME/EPP/MEI vencer a parcela reservada e a de ampla concorrência; e os itens 5.20 e 6.10 tratam de "itens não exclusivos", com aplicação do empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006). Tais regras só têm sentido se nem todo o objeto for exclusivo.

A cláusula 3.2 do edital, por sua vez, não trata da exclusividade nacional do art. 48, I, mas da prioridade a ME/EPP sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006; Decreto Municipal nº 09/2023), que foi afastada por carência de fornecedores. Não há, pois, a contradição apontada.

Assim, os itens 0001 (R$ 26.436,66), 0003 (R$ 12.663,00) e 0004 (R$ 182,33), todos inferiores a R$ 80.000,00, são exclusivos; o item 0002 (R$ 135.760,00), por superar esse valor e ser bem divisível, observa a cota reservada de até 25% do quantitativo (no limite máximo, 25.000 das 100.000 unidades), sendo o restante disputado em ampla concorrência

f) Erros materiais (item 8 da impugnação). (i) O "lote" do item 2.1 das Condições Específicas já foi esclarecido acima. (ii) A referência ao "Decreto Municipal nº 101/2023", no item 1.3 das Condições Gerais, é erro de digitação: o decreto que regulamenta o sistema de registro de preços é o nº 101/2022, como constam dos itens 1.3.1 e 5.2 do edital e da cláusula 9.1 da minuta. (iii) Os números "2021", "2024" e "2026" que a impugnante interpreta como exercícios financeiros nas dotações do item 19.1 do TR (e da cláusula 8.1 da minuta) são códigos da classificação programática (projeto/atividade) da despesa, por exemplo "02.07.01.10.301.0123.2021.33903000", e não indicação do ano de exercício. Ademais, em licitação para registro de preços a dotação orçamentária somente é exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente (art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).Tratando-se de correções redacionais que não alteram o objeto, os preços, os prazos de entrega ou as condições de participação, aplica-se a exceção do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificando a republicação do edital e a reabertura de prazo. Site para realização do leilão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102– Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação 10/11/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:44328498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 64/2026 – **Processo Licitatório nº** 316/2026

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo 0 km tipo micro-ônibus adaptado, ano 2026/2026, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1491000455/2026/SEGOV

Recorrente: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda. (CNPJ 05.440.065/0001-71)

Recorrida: Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda. (CNPJ 16.557.958/0001-18)

Matéria: habilitação da Recorrida; diligência para juntada das certidões das alíneas "j" e "k" do item 1.3 do Anexo II

EMENTA. Pregão eletrônico. Recurso contra a habilitação do licitante vencedor. Ausência, no envio inicial, de certidões negativas de licitante inidôneo (TCU) e de condenações por improbidade (CNJ). Diligência prevista nos itens 1.6, 13.3 e 13.8 do edital e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Documentos que atestam condição preexistente à abertura da sessão, apresentados na primeira oportunidade e dentro do prazo fixado. Vinculação ao edital preservada. Formalismo moderado. Recurso conhecido e desprovido; habilitação mantida.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 e no item 9 do edital, contra a decisão que, na sessão pública de 28 de outubro de 2026, habilitou a empresa Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda. e a declarou vencedora do certame.

Segundo o registrado na sessão, a proposta mais bem classificada ao fim dos lances (Araguaia Saga Ltda.) foi recusada por não atender ao Termo de Referência; a proposta da Italbus, no valor de R$ 547.000,00, foi aceita; a Recorrente permaneceu em segundo lugar, com R$ 548.300,00. O valor estimado da contratação é de R$ 550.000,00.

Na análise da habilitação, a Pregoeira constatou que não constavam dos arquivos da Italbus as certidões das alíneas "j" (certidão negativa de licitante inidôneo do TCU) e "k" (certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade e inelegibilidade, do CNJ) do item 1.3 do Anexo II. Em vez de inabilitar a licitante, registrou no sistema, às 9h23, decisão fundamentada de habilitação com ressalva, indicou os documentos faltantes, abriu prazo de 2 (duas) horas na funcionalidade de documentos complementares e suspendeu a sessão. A Italbus apresentou as duas certidões no prazo, ambas negativas e emitidas em 28/10/2026. A sessão foi retomada às 13h02, e a Pregoeira habilitou a licitante e a declarou vencedora.

A Recorrente registrou intenção de recorrer. Segundo as contrarrazões, o texto foi: "Solicitamos intenção de recurso. O motivo será apresentado no momento oportuno." O sistema abriu o prazo para razões até 3 de novembro de 2026 e para contrarrazões até 6 de novembro de 2026 (registro das 13h34).

Nas razões, datadas de 28 de outubro de 2026, a Recorrente sustenta, em síntese, que (i) a ausência das certidões "j" e "k" é descumprimento de cláusula expressa do edital, que impõe a inabilitação, sob pena de ofensa à vinculação ao instrumento convocatório e à segurança jurídica (art. 5º da Lei nº 14.133/2021); e (ii) não caberia diligência, porque o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 só permitiria sanar falhas em documentos já existentes no processo, e não suprir documentos ausentes. Pede a inabilitação da Recorrida e/ou a habilitação da própria Recorrente, além de diligências.

A Italbus apresentou contrarrazões, assinadas digitalmente em 5 de novembro de 2026 por seu procurador, com instrumento público de mandato. Suscita duas preliminares (intenção de recurso sem motivação; irregularidade da representação da Recorrente) e, no mérito, defende a regularidade da diligência com base nos itens 1.6, 13.3 e 13.8 do edital, no art. 64, inciso I e § 1º, da Lei e na jurisprudência do TCU. Pede ainda o indeferimento do pedido de habilitação da Recorrente.

É o relatório. Decide-se.

II – DA ADMISSIBILIDADE

2.1 Competência, rito e efeito suspensivo

O recurso é dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que pode reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou, se não o fizer, encaminhá-lo, com a sua motivação, à autoridade superior, que decide em até 10 (dez) dias úteis (Lei nº 14.133/2021, art. 165, § 2º). O recurso tem efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente (art. 168). Por isso, a adjudicação permanece sobrestada.

2.2 Tempestividade

A decisão recorrida é de 28 de outubro de 2026. O prazo de 3 (três) dias úteis para as razões (art. 165, inciso I; edital, item 9.1) foi registrado no sistema até 3 de novembro de 2026. As razões são datadas de 28 de outubro de 2026, logo, tempestivas. As contrarrazões, assinadas em 5 de novembro de 2026, foram apresentadas dentro do prazo de 4 a 6 de novembro de 2026 (art. 165, § 4º; edital, item 9.2).

2.3 Preliminar das contrarrazões: intenção de recurso sem motivação

A Recorrida sustenta preclusão, porque os itens 9 e 9.1 do edital exigem manifestação "imediata e motivada" e a Recorrente teria reservado o motivo para depois.

O edital, de fato, exige motivação. A Lei nº 14.133/2021, porém, exige apenas que a intenção seja manifestada imediatamente, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, inciso I). Parte da doutrina observa que a nova Lei, diferentemente do regime do pregão da Lei nº 10.520/2002, não exige que a intenção seja motivada, e que a delimitação da matéria ocorre nas razões (AMORIM, Victor. A fase recursal na Lei nº 14.133/2021, Ronny Charles, 2023). A jurisprudência do TCU, por sua vez, orienta que o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer se limite aos pressupostos recursais, sem exame antecipado do mérito (Acórdãos 2.435/2021 e 2.883/2013, ambos do Plenário), embora admita a rejeição por falta de motivação em pregão (Acórdão 1.542/2014-Plenário). Há, portanto, margem de interpretação.

Neste caso, a finalidade da exigência foi atendida. A intenção foi manifestada de imediato, ao fim da sessão, e só havia uma decisão a impugnar, a habilitação da Italbus após a diligência. A Pregoeira recebeu a intenção e abriu os prazos recursais sem rejeitá-la. A Recorrida identificou a decisão impugnada e respondeu a todos os argumentos, sem prejuízo ao contraditório. Seria desproporcional extinguir o recurso por esse motivo, quando a Administração tem o dever de rever os próprios atos que repute ilegais, de ofício ou por provocação (STF, Súmula 473; Lei nº 14.133/2021, art. 71, inciso III). A preliminar é rejeitada.

2.4 Preliminar das contrarrazões: representação e assinatura da Recorrente

A Recorrida invoca os itens 9.2 e 9.4 do edital e aponta que o recurso não tem assinatura digital e é subscrito por supervisor de vendas, sem indicação do instrumento de poderes.

Quanto à assinatura, o item 9.2 exige que as contrarrazões sejam enviadas "exclusivamente por meio eletrônico e assinadas". Para as razões, o item 9.1.2 exige apenas o envio eletrônico na plataforma. O edital não exige certificado digital. O documento identifica o subscritor, com nome, cargo e CPF, e foi enviado pela plataforma com as credenciais da Recorrente.

Quanto aos poderes, o item 1.4.1 das Condições Gerais dispõe que o credenciamento do interessado e de seu representante no sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para as transações do pregão. Consta do sistema o credenciamento da Recorrente; o recurso foi registrado com sua chave e senha. A exigência de procuração do item 1.2 do Anexo II é documento de habilitação, e os documentos da Recorrente não foram examinados (item 7.9). Eventual irregularidade de representação é sanável por diligência (art. 64, § 1º) e, além disso, o mérito é desfavorável à Recorrente, de modo que a diligência seria inútil. A preliminar é rejeitada, e o recurso é conhecido.

III – DO MÉRITO

3.1 Delimitação da controvérsia

O recurso tem um único fundamento: a Italbus não enviou, antes da sessão, as certidões "j" e "k", e a diligência que permitiu sua juntada seria ilegal. O fato é incontroverso, pois a própria decisão recorrida o registrou. A questão é de direito: se a Pregoeira podia, em diligência, receber essas certidões, ou se devia inabilitar a licitante de imediato.

3.2 A vinculação ao edital e as cláusulas que autorizam a diligência

O princípio da vinculação ao edital (Lei nº 14.133/2021, art. 5º) obriga a Administração e os licitantes. Ele obriga, em primeiro lugar, a Administração a aplicar o edital inteiro, inclusive as cláusulas que lhe dão poderes e deveres. O edital deste pregão dispõe:

Item 1.6 das Condições Gerais: é responsabilidade do licitante anexar a documentação antes do início da sessão, "sendo vedada a oportunidade de inclusão posterior a fase de lances, ressalvado os casos em que seja realizada alguma diligência por parte da pregoeira".

Item 13.3: "É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo."

Item 13.8: o pregoeiro poderá "relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório".

A vedação de inclusão posterior de documentos, portanto, tem uma ressalva expressa no próprio item 1.6. A Pregoeira aplicou essa ressalva. Registrou a decisão, indicou os documentos faltantes, fixou prazo certo de 2 (duas) horas, igual ao do item 7.10, e só decidiu após examinar os documentos recebidos. A Recorrente não impugnou o edital nesse ponto.

O item 2.6 reforça a conclusão: cabe ao pregoeiro verificar a existência de sanção que impeça a participação ou a contratação. As certidões "j" e "k" servem a essa verificação.

O item 13.5 prevê que a não apresentação de qualquer documento implica desclassificação ou inabilitação. Essa cláusula define a consequência da omissão que não é suprida. Ela não elimina a oportunidade de diligência dos itens 1.6, 13.3 e 13.8, que perderiam o efeito se toda omissão inicial levasse à exclusão imediata. O edital deve ser lido de modo a dar sentido a todas as suas cláusulas.

3.3 O art. 64 da Lei nº 14.133/2021

O art. 64 dispõe:

"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação."

A Recorrente lê o dispositivo como se permitisse apenas corrigir documentos já juntados. O caput, porém, abre a exceção geral "salvo em sede de diligência". O inciso I tem como parâmetro o fato existente à época da abertura do certame. O que a lei proíbe é criar, depois da abertura, uma condição que o licitante não tinha.

É a leitura que o Tribunal de Contas da União firmou. No Acórdão 1.211/2021-Plenário (Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. 26/5/2021), decidiu que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança o documento ausente que comprove condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, não juntado por equívoco ou falha, e que esse documento deve ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. A tese foi reiterada nos Acórdãos 2.443/2021-Plenário (Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman, j. 6/10/2021), que admitiu documento emitido após a abertura da sessão por atestar condição preexistente, e 2.673/2021-Plenário (Rel. Min. Jorge Oliveira, j. 10/11/2021). Aplicou-a o Tribunal para reputar indevida a inabilitação por falta de declaração (Acórdão 2.528/2021-Plenário), de atestado de visita técnica e de declaração de concordância com o edital (Acórdão 988/2022-Plenário), por certidão com prazo vencido (Acórdão 117/2024-Plenário) e por ausência de balanço patrimonial e de certidão de reserva de vagas sem prévia diligência (Acórdão 602/2025-Plenário). Também o Acórdão 966/2022-Plenário determinou a anulação de inabilitação por falta de certificado. O Acórdão 2.049/2023-Plenário (Rel. Min. Benjamin Zymler) manteve a mesma diretriz para documento que corrige erro material, e o Acórdão 1.788/2026-Plenário (Rel. Min. Bruno Dantas) a aplicou a documento de natureza declaratória apresentado em resposta a diligência.

A doutrina acompanha, com cautelas. Vasconcellos, Justen e Fonseca registram que, para o TCU, não é documento novo o que comprova condição existente na abertura da sessão, ainda que juntado depois, e ligam a orientação ao formalismo moderado (Informativo Eletrônico Justen, Pereira, Oliveira & Talamini, nº 204, fev./2024). Ferreira (Menezes Niebuhr, artigo publicado pela Zênite, 2026) observa que a tese se afasta da letra do art. 64, I, e propõe um filtro para o agente de

contratação: aceitar o documento apenas se atestar, de forma inequívoca, condição preexistente e se for apresentado na primeira oportunidade. Esta decisão adota esse filtro, o mais exigente dos propostos, e o caso o satisfaz.

3.4 Aplicação ao caso

(a) Condição preexistente. As certidões "j" e "k" são negativas e apenas declaram que a Italbus não consta do cadastro de licitantes inidôneos do TCU nem do cadastro de condenações por improbidade do CNJ. Não atestam requisito que a licitante tivesse de adquirir depois: a ausência de sanção é situação contínua e anterior à sessão. A licitante declarou, no sistema, pleno atendimento às condições de habilitação (item 3.1.1; art. 63, inciso I, da Lei), e nada nos autos indica o contrário. As certidões foram emitidas no mesmo dia da sessão, o que é normal em consulta pública, e se limitam a confirmar fato anterior.

(b) Primeira oportunidade. Os documentos foram apresentados na primeira oportunidade, em resposta a diligência feita no mesmo dia, dentro do prazo de 2 horas. Não houve segunda chance nem dilação.

(c) Forma e publicidade. A diligência foi fundamentada, registrada no sistema e acessível a todos, como exige o art. 64, § 1º. Não alterou proposta, preço ou objeto.

(d) Dever de verificação da Administração. O item 2.6 do edital atribui ao pregoeiro a verificação de sanções. Antes de formalizar o contrato, a Administração deve ainda consultar o Ceis e o Cnep, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao processo (Lei nº 14.133/2021, art. 91, § 4º). A orientação do TCU no Acórdão 1.793/2011-Plenário, noticiada pela doutrina, já indicava a consulta ao cadastro do CNJ como providência da Administração. Excluir o licitante de menor preço por não ter juntado, de início, a impressão de consulta que a própria Administração pode e deve fazer seria transformar a verificação de impedimentos em armadilha documental.

(e) Isonomia e segurança jurídica. A regra de diligência constava do edital desde a publicação, em 7 de outubro de 2026, e não foi impugnada. O mesmo tratamento seria dado a qualquer licitante na mesma situação. Não há quebra de isonomia nem surpresa que ofenda a segurança jurídica. Insegurança haveria se a Administração, depois de aplicar regra publicada, desfizesse o ato com leitura que o edital não comporta.

3.5 Formalismo moderado, razoabilidade e consequências da decisão

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante nem a compreensão de sua proposta, não importa o afastamento da licitação (art. 12, inciso III). Entre os objetivos do processo licitatório estão a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso e o tratamento isonômico (art. 11, incisos I e II), e entre os princípios estão a razoabilidade, a proporcionalidade, a competitividade e a economicidade (art. 5º).

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é antiga no mesmo sentido. No MS 5.418/DF (1ª Seção, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 25/3/1998), a Corte afirmou que o formalismo do procedimento licitatório não autoriza desclassificar propostas por omissões ou defeitos irrelevantes, e no MS 5.869/DF (1ª Seção, Rel. Min.ª Laurita Vaz, j. 11/9/2002) reputou excessivo o rigor de afastar licitante por erro formal na documentação. Lembra Hely Lopes Meirelles, em lição de uso corrente, que procedimento formal significa vinculação às prescrições legais, e não se confunde com formalismo, que é a exigência inútil ou desnecessária.

Pesa ainda o art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que a Lei nº 14.133/2021 manda observar (art. 5º): a decisão administrativa deve considerar as consequências práticas. Provido o recurso, seria afastada a proposta de menor preço, regularmente habilitada, para contratar por valor R$ 1.300,00 superior, em execução de convênio estadual, sem benefício concreto, já que a condição foi comprovada. Ademais, o acolhimento do recurso só invalida ato que não possa ser aproveitado (art. 165, § 3º; edital, item 9.5). Qualquer falha na diligência seria sanável, porque as certidões são públicas e negativas.

3.6 Os precedentes e a doutrina invocados pela Recorrente

Tal como transcritos no recurso, os precedentes do TCU e do TCDF e as lições doutrinárias afirmam, em termos gerais, a vinculação ao edital, a isonomia, o julgamento objetivo e a segurança jurídica. Esses princípios são incontroversos e foram aplicados nesta decisão. Nenhum dos trechos transcritos trata de diligência para juntada de documento que comprova condição preexistente, que é a hipótese dos autos e que a jurisprudência do TCU acima citada resolve em sentido contrário à tese recursal. A distinção relevante é entre a ausência do requisito e a ausência da prova de requisito existente.

3.7 Os demais pedidos

Habilitação da Recorrente. Não pode ser deferida. Nesta fase só os documentos do licitante vencedor são examinados (edital, item 7.9; Lei nº 14.133/2021, art. 63, inciso II), e os da Recorrente não foram analisados. Mesmo que o recurso fosse provido, o resultado seria a convocação do licitante seguinte para exame de sua documentação (edital, itens 6.6 e 12.5), nunca a habilitação automática em sede recursal.

Diligências adicionais. Dispensáveis. Os autos reúnem os elementos para decidir, e os fatos relevantes constam da ata e dos documentos.

IV – DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Pregoeira DECIDE:

1. **CONHECER** do recurso interposto por Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., rejeitadas as preliminares suscitadas nas contrarrazões;
2. no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que habilitou Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda. e a declarou vencedora do certame, e **NÃO RECONSIDERAR** o ato, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
3. **INDEFERIR** o pedido de habilitação da Recorrente e o de diligências adicionais;
4. **DIVULGAR** esta decisão no sistema AMM Licita e no sítio eletrônico do Município, para ciência dos licitantes;
5. **MANTER** sobrestada a adjudicação até a decisão final (art. 168). Após ela, prosseguir conforme o item 10.1 do edital, com a consulta e a juntada, antes da contratação, das certidões exigidas pelo art. 91, § 4º, da Lei.

Quartel Geral/MG, 10 de novembro de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
SECRETÁRIO DE ESPORTE / SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:330DF833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 39/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 39/2026, autorizado pelo PL Nº 83/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de organização de evento de capacitação, locação de espaço e fornecimento de alimentação em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Queluzito - MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 167/11/2026 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 10/11/2026.

Lúcia Helena Vieira da Costa
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:056A6EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAOPEBA E VERTENTES- CONDAPAV. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aporte rateio dos recursos em parcela

única em caráter extraordinário, destinado ao custeio da compra de Cestas de Natal aos funcionários da UTC, como forma de reconhecimento aos serviços prestados no ano de 2026. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Data da assinatura: 20/10/2026.

Queluzito, 10/11/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:14AEB012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS - DECRETO 558 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, situado na Praça da Matriz, Município de Riacho dos Machados/MG, destinado à construção e instalação de Unidade Básica de Saúde (UBS), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", bem como nos arts. 6º, 8º, 9º, 10 e seguintes do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de expansão da infraestrutura e dos serviços públicos de saúde municipal e a melhoria do atendimento à população;

CONSIDERANDO os estudos e os elementos constantes do Processo Administrativo nº 12/2026, que evidenciam a necessidade de afetação da área registrada sob a Transcrição nº 3.652 para possibilitar a construção e instalação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS),

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel situado na Praça da Matriz, distrito de Riacho dos Machados/MG, registrado sob a Transcrição nº 3.652, Livro 3-E, fls. 25, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha/MG (com registro anterior sob o nº 2.853), cadastrado originariamente em nome de Nicácio Cunha e com transcrição em favor de Geraldo Albuquerque Teixeira, consistindo em uma casa de residência de dois vãos, coberta de telhas, com quatro portas e três janelas de frente para o poente, com a área de 612 metros quadrados, confrontando de um lado com a casa do Sr. Walfrido Martins e de outro lado com a casa dos herdeiros de Esperidião de Souza.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à realização de obras e serviços públicos municipais voltados à construção, implantação e posterior funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Fazenda, autorizado a praticar todos os atos materiais, jurídicos e administrativos necessários à efetivação da presente desapropriação, seja pela celebração de acordo amigável, seja pelo ajuizamento da competente ação expropriatória judicial, inclusive requerendo a imissão provisória na posse, caso necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da indenização da referida desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal vigente, afeta à infraestrutura e aos serviços públicos de saúde.

Art. 5º A declaração de utilidade pública constante deste Decreto tem vigência e eficácia pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação, nos moldes do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho dos Machados/MG, 03 de agosto de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal de Riacho dos Machados-MG

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:9D456901

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS - DECRETO 559 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, situado na Praça da Matriz, Município de Riacho dos Machados/MG, destinado à construção e instalação de Unidade Básica de Saúde (UBS), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", bem como nos arts. 6º, 8º, 9º, 10 e seguintes do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de expansão da infraestrutura e dos serviços públicos de saúde municipal e a melhoria do atendimento à população;

CONSIDERANDO os estudos e os elementos constantes do Processo Administrativo nº 13/2026, que evidenciam a necessidade de afetação da área registrada sob a Matrícula 13.301 para possibilitar a construção e instalação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS),

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel situado na Praça Santo Antônio (parte velha da cidade), município de Riacho dos Machados/MG, com área de 1.209,25 m², registrado sob a Matrícula nº 13.301, Livro 2 (Registro Geral), do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha/MG (com registro anterior sob a Transcrição nº 8.877, fls. 45, Livro nº 3-L), cadastrado atualmente em nome de Ádila Rebeca Ferreira Alves Cangussu (casada com Diego Cangussu Alves.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à realização de obras e serviços públicos municipais voltados à construção, implantação e posterior funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Fazenda, autorizado a praticar todos os atos materiais, jurídicos e administrativos necessários à efetivação da presente desapropriação, seja pela celebração de acordo amigável, seja pelo ajuizamento da competente ação expropriatória judicial, inclusive requerendo a imissão provisória na posse, caso necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da indenização da referida desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal vigente, afeta à infraestrutura e aos serviços públicos de saúde.

Art. 5º A declaração de utilidade pública constante deste Decreto tem vigência e eficácia pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação, nos moldes do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho dos Machados/MG, 03 de agosto de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal de Riacho dos Machados-MG

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:167A1B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA SRH N.º 1677/2026
PORTARIA SRH N.º 1677/2026

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH n° 1676/2026, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Túlio Martins Raposo
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BB059C0B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA SRH Nº 1678/2026
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DAVIDSON BRUNO F SANTOS**, no cargo de **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Outubro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 10 de Novembro de 2026.

Túlio Martins Raposo
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:857AE2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - -
Termo de Apostilamento

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A ATA 029/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA DARILHA DE FREITAS SOARES VIEIRA – PROCESSO LICITATÓRIO 13.818/2025.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2253 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 247 – FONTE 1.661.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 10 de novembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:62F6C451

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - TERMO DE APOSTILAMENTO
Termo de Apostilamento

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A ATA 90/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA VIU MÍDIAS INDOOR LTDA – PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 01 GAB. SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 08.422.0101.2662 – GESTÃO SEC. MUN. DES. SOCIAL E CIDADANIA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 175 – FONTE 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 06 de novembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FB6FDA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026 (0443829) DA EMPRESA: HB PROTECTION LTDA – Pregão Eletrônico nº 060/2026, - PROCESSO Nº 015182/2026-23O - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT ATLETA PERSONALIZADO, COMPOSTO POR CAMISETA ESPORTIVA, MEIA ESPORTIVA (CANO ALTO), VISEIRA ESPORTIVA E BOLSA TÉRMICA DE ALTA CAPACIDADE, DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, ADALBERTO ALVES DA COSTA , tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Órgão 16 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade Orçamentária 003–Superintendência de Cultura

04.122.0114.2774 - Eventos Municipais

339030 - Material de Consumo

Ficha 1117- Fonte 1.500.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 09 de novembro de 2026.

Adalberto Alvevs da Costa / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AF9D877F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - TERMO DE RETIFICAÇÃO
Termo de Retificação

REFERÊNCIA: Atas de Registro de Preços nº 106-108-109-110-111-112-113-114-115-116/2026
PROCESSO SEI Nº 456.333.008086/2026-40
EMPRESAS: Karine Thaís Américo Santos Figueiredo 075324166682 - Saneflui Materiais Hidráulicos Ltda. - Gustavo Bicalho dos Santos Ltda. - Infantaria Comercial Ltda. - VDA Saneamento Ltda. - Pix Led Comércio e Importação e Exportação Ltda. - Brave Distribuidora Ltda. - Global Distribuição e Serviços Ltda. - Polyvin Plásticos e Derivados Ltda. - Comercial Jomar Ltda.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos.

FICA RETIFICADO O SEGUINTE ESCRITO:

ONDE SE LÊ:

ADJUDICANTE: 18.314.609/0001-09 , com sede na Rua Ari Teixeira da Costa nº 1100 – Bairro Savassi , na cidade de Ribeirão das Neves , CEP 33880630 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 18.314.609/0001-09 , neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Obras, senhor André Alexandre da Silva Motta, doravante denomina**da ADJUDICANTE:**
ADJUDICATÁRIA: Karine Thais Américo Santos Figueiredo 075324166682, na cidade de Belo Horizonte , CEP 30730480 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 55.742.892/0001-98 , neste ato representada pelo seu Proprietária , senhor Karine Americo , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**
ADJUDICATÁRIA: SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, na cidade de Joinville , CEP 89201100 – SC , inscrita no CNPJ/MF N. 58.269.137/0001-26 , neste ato representada pelo seu Proprietário , senhor Gilberto Soares de Oliveira , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**
ADJUDICATÁRIA: GUSTAVO BICALHO DOS SANTOS LTDA, na cidade de Sete Lagoas , CEP 35701-107 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 59.597.817/0001-31 , neste ato representada pelo seu Proprietário , senhor GUSTAVO BICALHO DOS SANTOS , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**.
ADJUDICATÁRIA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, na cidade de Blumenau , CEP 89055200 – SC , inscrita no CNPJ/MF N. 20.795.155/0001-79 , neste ato representada pelo seu Administrador , senhor Marcos Peter Nunes , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**
ADJUDICATÁRIA: VDA SANEAMENTO LTDA, na cidade de Joinville , CEP 89218080 – SC , inscrita no CNPJ/MF N. 43.486.840/0001-19 , neste ato representada pelo seu ANALISTA DE LICITAÇÃO , senhor JOCELI TEREZA DA SILVA , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**
ADJUDICATÁRIA: PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, na cidade de Contagem , CEP 32143190

– MG , inscrita no CNPJ/MF N. 45.966.780/0001-67 , neste ato representada pelo seu Gerente , senhor Lucas Soares Silva , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**

ADJUDICATÁRIA: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, na cidade de Palmitos , CEP 89887000 – SC , inscrita no CNPJ/MF N. 43.892.634/0001-09 , neste ato representada pelo seu DIRETORA , senhor Andréia Folle Sponchiado , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**

ADJUDICATÁRIA: GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, na cidade de Nova União , CEP 34990000 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 28.429.720/0001-96 , neste ato representada pelo seu Sócia/Proprietária , senhor CARLA CRISTINA MOREIRA SANTOS , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**

ADJUDICATÁRIA: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, na cidade de Uberaba , CEP 38055020 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 41.664.871/0001-97 , neste ato representada pelo seu Representante Legal , senhor MANOEL U NOGUEIRA , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**

ADJUDICATÁRIA: Comercial Jomar EIRELI, na cidade de Ribeirão das Neves , CEP 33805542 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 09.265.484/0001-75 , neste ato representada pelo seu Proprietário , senhor José Maria Vieira , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**

LEIA-SE:

ADJUDICANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves , com sede na Rua Ari Teixeira da Costa , nº 1100 – Bairro Savassi , na cidade de Ribeirão das Neves , CEP 33.880-630 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 18.314.609/0001-09, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Obras, senhor André Alexandre da Silva Motta, doravante denomina**da ADJUDICANTE.**

ADJUDICATÁRIA: KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO 075324166682, com sede na Rua Ibiturana, nº 786, Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte , CEP 30730-480 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 55.742.892/0001-98 , neste ato representada pela sua Proprietária, senhora Karine Americo , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**

ADJUDICATÁRIA: SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 350, Bairro Centro, cidade de Joinville , CEP 89.201-100 – SC , inscrita no CNPJ/MF N. 58.269.137/0001-26 , neste ato representada pelo seu Proprietário, senhor Gilberto Soares de Oliveira , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**

ADJUDICATÁRIA: GUSTAVO BICALHO DOS SANTOS LTDA, com sede na Rua Níquel, nº 359, Bairro Progresso, cidade de Sete Lagoas , CEP 35.701-107 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 59.597.817/0001-31 , neste ato representada pelo seu Proprietário , senhor GUSTAVO BICALHO DOS SANTOS , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**.

ADJUDICATÁRIA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Fritz Spernau, nº 1.000, Bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau , CEP 89.055-200 – SC , inscrita no CNPJ/MF N. 20.795.155/0001-79 , neste ato representada pelo seu Administrador , senhor Marcos Peter Nunes , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**

ADJUDICATÁRIA: VDA SANEAMENTO LTDA, com sede na Rua João Vogelsanger, nº 200, Bairro Santo Antônio, na cidade de Joinville , CEP 89.218-080 – SC , inscrita no CNPJ/MF N. 43.486.840/0001-19 , neste ato representada pelo seu ANALISTA DE LICITAÇÃO , senhor JOCELI TEREZA DA SILVA , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**

ADJUDICATÁRIA: PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, com sede na Rua Dezoito, nº 198, Bairro Milanez, na cidade de Contagem , CEP 32.143-190 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 45.966.780/0001-67 , neste ato representada pelo seu Gerente , senhor Lucas Soares Silva , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**

ADJUDICATÁRIA: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Lauro Muller, nº 101, Bairro Centro, Cidade de Palmitos , CEP 89.887-000 – SC , inscrita no CNPJ/MF N. 43.892.634/0001-09 , neste ato representada pelo seu DIRETORA , senhor Andréia Folle Sponchiado , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**

ADJUDICATÁRIA: GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, com sede na Rua Joaquim Mota Lima, nº 121, Bairro Centro, na cidade de Nova União , CEP 34.990-000 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 28.429.720/0001-96 , neste ato representada pelo seu Sócia/Proprietária , senhor CARLA CRISTINA MOREIRA SANTOS , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**

ADJUDICATÁRIA: POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA, com sede na Av. Coronel Cacildo Arantes, nº 241, Paque Hiléia, na cidade de Uberaba , CEP 38.055-020 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 41.664.871/0001-97 , neste ato representada pelo seu Representante Legal , senhor MANOEL UBIRAJARA NOGUEIRA , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**

ADJUDICATÁRIA: COMERCIAL JOMAR LTDA., com sede na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, nº 507, na cidade de Ribeirão das Neves , CEP 33.805-542 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 09.265.484/0001-75 , neste ato representada pelo seu Proprietário , senhor José Maria Vieira , doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**

Ribeirão das Neves-MG, 06 de novembro 2026.

André Alexandre da Silva Motta
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B50AAA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 46/2026 no Processo Nº 8288/2026. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCARIO – CISREC**. **Objeto do aditivo:** acrescer ao contrato o percentual de 24,93%, que corresponde ao valor de R$ 19.558,33 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), considerando o acréscimo de 187 (cento e oitenta e sete) unidades no valor unitário de R$ 104,59 (cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Data da assinatura do aditivo: 09 de novembro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES / Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C082F42B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO - ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Rua Sebastião Contin, 192, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a trigésima terceira reunião ordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Luiz Geraldo da Silva Junior, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sergio Pereira de Mendonça.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, nos termos do art. 101, § 3º, do Regimento Interno, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Em seguida, concedeu a palavra aos professores Wilson Vieira e Antônio Tibiriçá, representantes da Universidade Federal de Viçosa (UFV), que realizaram a apresentação dos trabalhos relacionados à elaboração do Plano Diretor Municipal. Na oportunidade, manifestaram-se os vereadores Antônio Carlos, Jorge, Edivaldi, Gilberto, Gilson, Luiz Geraldo, Matheus, Paulo Sérgio e Talles, que apresentaram considerações e questionamentos acerca do tema. Após finalizar a apresentação e discussão, o vereador Paulo Sérgio fez o uso da palavra na Tribuna Livre para agradecer o trabalho que vem sendo desenvolvido.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 09 de novembro de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/tGsGNNl9ALE?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:A5FAF921

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - EDITAL 012/2026
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE INTERESSADOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2025, promovido pelo Município de Rodeiro, cujo resultado foi devidamente homologado parcialmente através do Decreto nº 515/2026, e considerando que, para determinadas funções, o número de candidatos aprovados e classificados não se mostrou suficiente para atender integralmente às necessidades de pessoal da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a insuficiência de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025 impossibilita o preenchimento, mediante provimento efetivo, de todas as vagas e necessidades atualmente existentes para determinadas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos municipais, especialmente daqueles considerados essenciais ou de relevante interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública deverá promover novo concurso público para o preenchimento definitivo das vagas que não puderem ser supridas pelos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025, observados os requisitos legais e administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação temporária constitui medida excepcional e transitória, destinada exclusivamente a suprir a necessidade administrativa existente até que seja possível o provimento definitivo das vagas mediante concurso público, sempre observados os limites temporais e demais requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.280/2026;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público e a necessidade de formação de cadastro de interessados para eventual contratação temporária, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da **Lei Municipal nº 1.280/2026**, regulamentada pelo **Decreto nº 541/2026**;

A **Comissão Municipal de Seleção**, designada pela Portaria nº 5969/2026, de 02 de setembro de 2026,

TORNA PÚBLICO o presente Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de interessados e eventual contratação temporária, exclusivamente para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

EDITAL VÁLIDO POR 12 (doze) MESES.

I – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se:
no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
na Lei Complementar Municipal nº 011/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro;
na Lei Complementar Municipal nº 074/2025, quando aplicável;
na Lei Municipal nº 1.280/2026, que disciplina o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal.
no **Decreto nº 541/2026** que regulamenta a Lei Municipal nº 1.280, de 29 de maio de 2026, que disciplina o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Comissão Municipal de Seleção designada pela autoridade competente.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade formar **cadastro de interessados**, possibilitando à Administração Municipal realizar eventual contratação temporária quando configurada hipótese legal de excepcional interesse público, observada a ordem de classificação.

2.3 A formação do cadastro de interessados não assegura ao candidato direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à efetiva necessidade temporária da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos requisitos legais.

2.4 A contratação somente poderá ocorrer quando devidamente caracterizada e formalmente motivada pela autoridade competente a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.280/2026.

2.5 É vedada a utilização da contratação temporária para suprir necessidades permanentes da Administração Pública.

2.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato da autoridade competente, desde que subsista a necessidade administrativa que justificou sua realização.
2.7 Na hipótese de realização e homologação de concurso público que contemple a função objeto deste Processo Seletivo Simplificado, a Administração poderá deixar de realizar novas contratações temporárias para a respectiva função, observada a legislação aplicável e os contratos vigentes.
2.8 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2.9 Ao número de vagas inicialmente previsto poderá ser acrescido quantitativo decorrente de necessidades temporárias que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, desde que configurada hipótese legal de excepcional interesse público e observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a autorização da autoridade competente.

2.10 O regime jurídico aplicável aos contratados será o estabelecido pela legislação municipal, observado o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, instituído pela Lei nº 011/2008, sem geração de vínculo efetivo ou permanente com a Administração Pública.

2.11 Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Lei Municipal nº 1.280/2026.

2.12 Todos os candidatos serão classificados em lista geral e, quando cabível, nas listas destinadas às ações afirmativas (reserva de vagas) previstas na legislação aplicável.

2.13. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.13.1 Fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência (3% do número de vagas disponibilizadas) e às pessoas negras (20% do número de vagas disponibilizadas), observados os percentuais, critérios, condições e procedimentos estabelecidos na legislação específica vigente.

2.13.2 O edital disciplinará a forma de participação, comprovação e classificação dos candidatos beneficiários das ações afirmativas.

2.13.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar essa condição no formulário de inscrição e apresentar a documentação exigida neste Edital e na legislação aplicável.

2.13.4 A pessoa com deficiência deverá apresentar documentação comprobatória da condição, junto ao requerimento de inscrição, como laudo médico para Pessoa com Deficiência – PCD, atualizado em até seis meses anterior à publicação deste Edital, emitido por Médico do Trabalho atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência que possui o candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, grau de comprometimento e limitações funcionais da pessoa, causadas pela deficiência, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação vigente.

2.13.5 O candidato que se autodeclarar negro deverá apresentar o respectivo formulário de autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo VI.

2.13.6 A Administração poderá adotar os procedimentos de verificação da condição declarada previstos na legislação vigente, conforme o quesito cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.13.7 . A participação nas vagas reservadas não prejudicará a participação do candidato na ampla concorrência, observados os critérios legais de classificação.

2.14 Integram o presente Edital, para todos os fins:
Anexo I – Quadro Demonstrativo da Função, Jornada, Remuneração e Requisitos;
Anexo II – Quadro de Vagas;
Anexo III – Calendário;
Anexo IV – Formulário de Recurso; **Anexo V** – Formulário de Inscrição; **Anexo VI** – Formulário de Autodeclaração.
Anexo VII – Quadro de Critérios e Pontuação.

III – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1 As eventuais convocações para contratação serão realizadas mediante publicação no sítio oficial do Município de Rodeiro, www.rodeiro.mg.gov.br, no menu Transparência, aba Processo Seletivo, e, quando possível, mediante comunicação ao endereço eletrônico informado pelo candidato no formulário de inscrição.

3.2 A convocação observará a ordem de classificação e a necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente caracterizada e autorizada pela Administração.

3.3 O candidato habilitado no processo seletivo, **deverá atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de preclusão do seu direito em detrimento aos demais candidatos, para comparecer no prazo estabelecido no respectivo ato de convocação, munido da documentação exigida, sob pena de perda da oportunidade de contratação para aquela convocação, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

3.4 A ausência do candidato regularmente convocado, sem justificativa formal apresentada no prazo estabelecido no respectivo ato de convocação, ou sua manifestação expressa de não interesse na vaga ofertada, **implicará sua eliminação do presente Processo Seletivo e a exclusão definitiva de seu nome do cadastro de candidatos classificados**, não lhe sendo assegurado o direito a nova convocação no âmbito deste certame.

3.4.1 A manifestação expressa de desistência ou de não interesse na vaga deverá ser formalizada pelo candidato, na forma e no prazo estabelecidos no ato de convocação, e produzirá efeitos imediatos para fins de sua eliminação do Processo Seletivo.

3.4.2 O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido no ato de convocação, sem apresentação de justificativa formal e documentalmente comprovada no mesmo prazo, será considerado **desistência tácita**, acarretando sua
eliminação do Processo Seletivo e exclusão definitiva do cadastro de candidatos classificados.

3.4.3 A eliminação decorrente de desistência expressa ou tácita não prejudicará as convocações dos demais candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

3.5 O Processo de contratação será realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, mediante autorização da autoridade competente e observância da ordem de classificação.

3.6 Os contratos temporários serão celebrados por prazo determinado, **não podendo exceder 12 (doze) meses**, nos termos da Lei Municipal nº 1.280/2026.

3.7 O contrato poderá ser renovado **uma única vez, por igual período**, desde que permaneça caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante justificativa da autoridade competente e observância dos limites legais.

3.8 A renovação não constitui direito adquirido do contratado, ficando condicionada à permanência da situação excepcional que justificou a contratação e ao interesse público devidamente motivado.

3.9 A Administração poderá, mediante ato devidamente motivado e observadas as necessidades do serviço, realizar o remanejamento do servidor contratado temporariamente para unidade ou setor compatível com a função para a qual foi contratado.

3.10. Caberá ao candidato manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e endereço eletrônico.

3.11 O candidato que não apresentar a documentação exigida no momento da contratação não poderá iniciar suas atividades, ficando sua contratação condicionada ao integral cumprimento dos requisitos legais.

3.12 Os contratados poderão ser convocados para participar de atividades de capacitação relacionadas ao exercício da função.

IV – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação temporária somente será celebrada se o candidato aprovado atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) ser brasileiro ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos da legislação aplicável;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
estar regularmente inscrito no CPF;
apresentar comprovante de residência atualizado e legível;
estar quite com as obrigações eleitorais;
estar quite com as obrigações militares, quando exigível;
apresentar documentação comprobatória da escolaridade e dos demais requisitos exigidos para a função;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova contratação;
não estar aposentado por invalidez;
apresentar condições de saúde compatíveis com o exercício das atribuições da função, na forma exigida pela Administração;

não possuir vínculo incompatível com a contratação pretendida, observadas as hipóteses constitucionalmente permitidas de acumulação de cargos, empregos e funções públicas;
l) atender aos demais requisitos previstos neste Edital e na legislação vigente.

4.2 O candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido para a contratação perderá a oportunidade de contratação, observadas as disposições deste Edital.

4.3 Em nenhuma hipótese será permitido o início das atividades antes da formalização do respectivo contrato administrativo e da verificação do cumprimento dos requisitos legais.

V – DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO
5.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração decorrente de cargo, emprego ou função pública nas hipóteses vedadas pelo § 10 do art. 37 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente admitidas.

5.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções públicas em desacordo com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
5.3 É vedada a contratação temporária quando inexistente hipótese legal de excepcional interesse público ou quando a contratação tiver por finalidade suprir necessidade permanente da Administração.

VI – DA INSCRIÇÃO
6.1 Inicialmente, o candidato deverá acessar o site oficial do Município de Rodeiro (www.rodeiro.mg.gov.br) buscar pelo link do presente Processo Seletivo Simplificado, imprimir e preencher o formulário de inscrição (Anexo V) e realizar sua inscrição no período de **11/11/2026 a 17/11/2026.**

6.2 O candidato deverá apresentar o formulário de inscrição devidamente preenchido, no mesmo período do item acima, no horário compreendido entre **08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, juntamente com a documentação abaixo listada, em cópia simples, legível, enumerados e lacrados em envelope com nome completo inscrito no seu exterior:
6.2.1 1 (uma) fotografia recente, no formato 3x4.
6.2.2 Documento oficial de identificação civil com fotografia, válido e em bom estado de conservação, que permita a identificação do candidato.

6.2.3 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

6.2.4 Histórico Escolar, Certificado de Conclusão de Escolaridade ou Diploma, conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo. Será admitida, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Curso, exclusivamente quando a conclusão do curso superior tiver ocorrido há menos de 1 (um) ano, desde que emitida pela instituição de ensino competente.

6.2.5 Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, mediante apresentação de documento oficial que comprove a quitação das obrigações militares, quando aplicável ao candidato.

6.2.6 Título de Eleitor.

6.2.7 Certidão de Quitação Eleitoral ou outro documento oficial emitido pela Justiça Eleitoral que comprove a regularidade da situação eleitoral do candidato.

6.2.8 Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, expedida pelo órgão competente do Estado ou dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

§1º Para candidatos que tenham residido no Estado de Minas Gerais, a certidão poderá ser obtida por meio do serviço oficial disponibilizado pelo Governo do Estado (https://www.cidadao.mg.gov.br/#/egov/servicos/seguranca/atestado-antecedentes);

§2º Para candidatos que tenham residido em outros Estados da Federação, deverá ser apresentada a certidão expedida pelo órgão competente da respectiva unidade federativa.

6.2.9 Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, expedida pela Justiça Federal competente, abrangendo todo o território nacional, independentemente do Estado de residência do candidato (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).

6.2.10 Comprovante de regularidade perante o respectivo Conselho Profissional ou órgão de fiscalização do exercício profissional, quando exigido para o cargo, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo órgão competente.
6.2.11 Comprovante de experiência profissional no cargo ou na função correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, contendo, obrigatoriamente, a indicação do período trabalhado, com as respectivas datas de início e término, bem como a quantidade de dias de efetivo exercício na função, quando aplicável.

Parágrafo único. O documento previsto neste item será apresentado exclusivamente para
fins de comprovação e pontuação da experiência profissional, quando houver, constituindo documento facultativo e não sendo sua ausência motivo para indeferimento da inscrição.

6.2.12 Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 2 (dois) meses, contendo o respectivo Código de Endereçamento Postal – CEP.

6.2.13 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme o estado civil do candidato.

6.2.14 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, válida e compatível com a categoria exigida para o cargo, quando este requisito for previsto para o cargo objeto da inscrição.

6.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para a mesma função.

6.4 O preenchimento incompleto, ilegível ou incorreto do formulário de inscrição poderá acarretar a eliminação do candidato, quando a irregularidade comprometer a identificação ou avaliação dos requisitos e critérios de seleção.

6.5 Ao realizar a inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Seleção excluí-lo do processo seletivo caso sejam constatadas informações falsas, inexatas ou incompatíveis com a documentação apresentada.
VII – DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO
7.1 Procedimento seletivo simplificado é procedimento administrativo assecuratório da impessoalidade administrativa, no âmbito das contratações temporárias, realizado por meio de análise curricular, com o escopo de criar um cadastro de interessados para a célere e o planejado convite de contratação, quando surgirem hipóteses de utilização do instituto.

7.2. A seleção dos candidatos observará os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital e no **Anexo VII** – **Quadro de Critérios e Pontuação**, de acordo com as características e os requisitos de cada cargo, podendo compreender, isolada ou cumulativamente, as seguintes modalidades:
I – análise curricular, mediante avaliação da formação acadêmica, qualificações e demais elementos curriculares relacionados ao cargo;
II – prova objetiva ou prova prática, quando prevista para o respectivo cargo, destinada a aferir conhecimentos, habilidades e competências necessárias ao exercício das atribuições;
III – avaliação de títulos, mediante análise e pontuação dos títulos acadêmicos e profissionais apresentados pelo candidato, quando previstos para o cargo;

IV – experiência profissional, mediante comprovação do efetivo exercício de atividades compatíveis com as atribuições do cargo pretendido.

§ 1º A modalidade ou o conjunto de modalidades de avaliação aplicável a cada cargo, bem como a respectiva pontuação máxima e os critérios de avaliação, serão aqueles expressamente indicados no Anexo VII – Quadro de Critérios e Pontuação.

§ 2º A documentação apresentada pelo candidato será considerada exclusivamente para os critérios de avaliação previstos para o cargo ao qual estiver concorrendo, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

§ 3º Somente serão atribuídos pontos aos documentos e elementos de avaliação que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital e no respectivo quadro de pontuação.

7.3 A condução do processo seletivo caberá à comissão designada pela autoridade competente.

7.4 A comprovação da experiência profissional será realizada mediante documentação idônea, especialmente certidão de contagem de tempo, quando vinculado a regime estatutário, ou CTPS e demais documentos legalmente admitidos.

7.5. Para fins de pontuação, somente será computado o período de experiência profissional devidamente comprovado e que seja compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu, observados os requisitos, limites, critérios de pontuação e documentos comprobatórios estabelecidos no **Anexo VII – Quadro de Critérios e Pontuação**.

7.5.1. Será considerado exclusivamente o período de efetivo exercício profissional devidamente comprovado, não sendo computados períodos concomitantes ou sobrepostos.

7.5.2. A experiência profissional deverá ser comprovada por documentação idônea, da qual seja possível identificar, no mínimo, a função ou cargo exercido, o período de exercício e as atividades desempenhadas, quando necessário à aferição da compatibilidade com o cargo pretendido.

7.5.3. A experiência profissional somente será pontuada quando estiver relacionada às atribuições do cargo pretendido, na forma definida no respectivo quadro de pontuação do **Anexo VII**.

7.6. Em caso de empate na classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior pontuação obtida na prova prática, quando prevista para o cargo;
II – maior pontuação obtida no critério de experiência profissional;
III – maior pontuação obtida no critério de títulos ou formação complementar, quando previsto para o cargo;
IV – maior idade, considerando-se o candidato de idade mais elevada;
V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Administração Municipal.

7.6.1. A aplicação dos critérios de desempate observará rigorosamente a ordem estabelecida no item 7.6, até que seja definida a classificação dos candidatos.

7.6.2. Para fins do critério previsto no inciso IV, será considerada a idade do candidato na data estabelecida neste Edital para a divulgação da classificação final.

7.7 Será eliminado o candidato que não comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a função.

VIII – DOS RECURSOS
8.1 Será assegurado aos candidatos o direito de recurso contra os atos e resultados do Processo Seletivo Simplificado, nos prazos estabelecidos no Anexo III.

8.2 O recurso deverá ser fundamentado e apresentado na forma escrita através de protocolo na Prefeitura Municipal, estabelecida na Praça São Sebastião, nº 215, Centro.

8.3 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação.

8.4 As alterações decorrentes do julgamento dos recursos serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados para divulgação do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
9.1. O contrato temporário extinguir-se-á:
pelo término do prazo contratual;
pela conclusão do objeto ou cessação da situação que justificou a contratação;
por iniciativa do contratado;
por interesse da Administração, devidamente motivado;
nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável ou no respectivo instrumento contratual.

9.2 A extinção do contrato não gera direito à efetivação ou à permanência do contratado no serviço público.

9.3 Na hipótese de extinção antecipada do contrato, serão observadas as verbas e os direitos proporcionais previstos na legislação aplicável e no respectivo contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de Rodeiro.
10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
10.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, constituindo expectativa de direito condicionada à existência de necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente caracterizada e autorizada.

10.4 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo somente poderão ser realizadas quando presentes os pressupostos legais previstos na Lei Municipal nº 1.280/2026.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção, com possibilidade de consulta à Procuradoria Jurídica do Município, observada a legislação vigente.

10.6 Este Processo Seletivo Simplificado observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e objetividade.

10.7 A participação do candidato implica ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 10 de novembro de 2026.

Vitória Andrade Silva
Coordenadora de Gestão de Pessoas Matrícula nº 3157

Murilo Lopes de Mendonça Gerente de Depto de Pessoal Matrícula nº 3315
ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Ajudante Geral	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.803,90	Ensino Fundamental Incompleto

DAS ATRIBUIÇÕES:

· Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos;

· Capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos;
· Realizar limpeza e o desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas;
· Realizar a roça nas margens dos cursos d`água e nos acostamentos das estradas;
· Escavar, tampar buracos, desobstruir estradas e caminhos;
· Quebrar pedras e transportá-las para local adequado;
· Retirar entulhos;
· Realizar a escavação, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários à implantação e manutenção da rede de água e esgoto;
· Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias em lugares indicados;
· Auxiliar pedreiro e carpinteiro nas obras de construção civil, executando tarefas próprias de servente, tais como: transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com as instruções recebidas;
· Realizar demolições;
· Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e barracas;
· Limpar e guardar ferramentas, equipamentos e material de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
· Executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios;
· Realizar as tarefas auxiliares de obras;
· Pulverizar inseticidas em áreas com focos de mosquitos, com instruções recebidas;
· Podar árvores e cortar grama, de acordo com as instruções recebidas;
· Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, dos logradouros públicos, como varrição, coleta de lixo e entulhos, para mantê-los em boas condições de higiene e conservação;
· Auxiliar nos serviços de calçamento em ruas ou logradouros públicos, preparando o terreno para receber o calçamento, executando serviços de feitura e reparos de meio-fio, e assentando o calçamento adequado a cada local;
· Ajudar em outros serviços de natureza afim ao já mencionado.

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Operador de Maquina I- Patrol	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.766,66	Ensino Fundamental Incompleto, alfabetizado e CNH categoria C ou superior

DAS ATRIBUIÇÕES:

· Operador de Máquinas Patrol responsável por operar e manter a máquina, que é usada para terraplenagem, nivelamento de terrenos, pavimentação e realizar outras atividades correlatas.
· Zelar pela qualidade dos serviços e pela conservação da máquina, manter limpa e em condições de uso, realizando o Checklist diário na máquina;
· Acompanhar e auxiliar, quando necessário, nas manutenções corretivas e preventivas das máquinas;
· Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento de máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
· Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
· Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
· Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefia;
· Comunicar o superior imediato em casos de acidentes e irregularidades com a máquina;
· Preencher as Fichas de Mecanização corretamente;

3. CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Operador de Maquina III – Trator de Pneu	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2451,66	Ensino Fundamental Incompleto, Alfabetizado e CNH categoria C ou superior

DAS ATRIBUIÇÕES:
· Carteira Nacional de Habilitação na categoria C Atribuições:
·
Operador de Máquinas de Trator de Pneu é responsável por operar e manter um trator de pneu em diversas atividades, como preparação de solo, nivelamento, transporte de materiais, operar o trator de pneu de forma segura e eficiente, realizando as tarefas de acordo com as necessidades e realizar outras atividades correlatas.
· Zelar pela qualidade dos serviços e pela conservação da máquina, manter limpa e em condições de uso, realizando o Checklist diário na máquina;
· Acompanhar e auxiliar, quando necessário, nas manutenções corretivas e preventivas das máquinas;
· Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento de máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
· Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
· Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
· Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefia;
· Comunicar o superior imediato em casos de acidentes e irregularidades com a máquina;
· Preencher as Fichas de Mecanização corretamente;

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Pedreiro	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.241,66	Ensino Fundamental Incompleto, alfabetizado

DAS ATRIBUIÇÕES:

· Construir e/ou reformar obras de alvenaria ou confeccionar peças de concreto, cuidando do assentamento de tijolos, pedras, manilhas, telhas e revestimentos diversos neles incluída a pintura das superfícies;
· Preparar, limpar, medir, fincar estacas, alinhar terreno com fio de nylon ou outros, assentando tijolos, adaptando-os com massas, nivelando-os e fixando as medidas, conforme o terreno;
· Preparar massa para construção, utilizando do material necessário conforme recomendação;
· Reconstruir ou reformar meios-fios, canaletas, lajes, pisos, paredes, utilizando ferramentas próprias;
· Demolir construções, retirar escombros e separar material reaproveitável;
· Pintar paredes, placas, chapas, maquinas, equipamentos em geral, tubos, estacas de ferro, tanques de latão e outros, com tinta látex, à base de óleo ou esmalte, utilizando pincel, brochas, rolo e pistola a ar comprimido;
· Efetuar a limpeza da área trabalhada, fazendo uso de instrumentos adequados;
· Zelar pela segurança própria e de seus ajudantes;
· Realizar outras atividades correlatas.

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Serralheiro	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.241,66	Ensino Fundamental Incompleto, alfabetizado

DAS ATRIBUIÇÕES:

· Interpretar esquemas e desenhos técnicos, conferir os trabalhos, verificando medidas, utilizando equipamentos próprios, a fim de obedecer aos padrões necessários;
· Construir estruturas metálicas;
· Realizar operações de cortes, aquente (oxiacetilênico) e/ou a frio, em chapas canos e tubos metálicos;
· Preparação de chapas;
· Realizar serviços de soldagem em geral e confecção de pequenas peças de ferro;
· Proceder com rebitagem e parafusagem;
· Realizar serviços externos, conforme a necessidade;
· Operar serras elétricas e policortes;
· Operar dobradeiras e viradeiras;
· Realizar tarefas afins, conforme a necessidade do serviço;
· Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de

projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral;
· Estudar a peça a ser fabricada, analisando o desenho-modelo, especificações ou outras instruções, para estabelecer o roteiro de trabalho;
· Proceder a exames técnicos em instalação e manutenção de estruturas metálicas, efetuando cálculos e checagem dos trabalhos através de equipamentos próprios a fim de deixá-los dentro dos padrões necessário;
· Selecionar o material, as ferramentas e gabaritos, instrumentos de traçagem de medição e de controle, seguindo o roteiro estabelecido para assegurar o bom rendimento do trabalho;
· Reproduzir o desenho na peça a ser construída, utilizando bancada, tinta e outros materiais apropriados, a fim de obter um modelo para a mesma;
· Proteger as peças, utilizando tinta antioxidante ou providenciando a aplicação do processo eletroquímico de anodização para evitar a corrosão;
· Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO II

ABERTURA DE VAGAS

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	DEFICIENTES
Ajudante Geral	4	1	-
Op. De Maquina I-Patrol	1	-	-
Op. De Maquina III-Trator Pneu	1	-	-
Pedreiro	3	1	-
Serralheiro	1	-	-

2. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE INTERESSADOS
1.1. O quantitativo indicado neste Anexo corresponde às necessidades inicialmente identificadas pela Administração Municipal, podendo ocorrer convocações posteriores durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que configurada necessidade temporária de excepcional interesse público, observada a legislação vigente.

1.2. A classificação no cadastro de interessados não assegura direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de necessidade temporária, disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da autoridade competente.

1.3. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, ressalvadas as hipóteses de reserva de vagas previstas na legislação aplicável.

1.4. As vagas eventualmente surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado somente poderão ser preenchidas mediante contratação temporária quando devidamente caracterizada a hipótese legal de excepcional interesse público.
DAS RESERVAS LEGAIS
3. 1. A reserva de vagas para pessoas com deficiência e para pessoas negras observará os percentuais, condições e critérios previstos na legislação municipal vigente e, subsidiariamente, na legislação aplicável.
3.2. Quando o quantitativo de vagas inicialmente ofertado não comportar aplicação imediata da reserva, a Administração observará a legislação pertinente por ocasião das convocações e do surgimento de novas vagas, conforme o caso.

3.3. Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, observadas as regras estabelecidas neste Edital.
ANEXO III CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**PERÍODO**
Publicação do Edital	**10/11/2026**
Período de inscrições	**11/11/2026 a 17/11/2026**
Divulgação da lista preliminar de inscritos	**18/11/2026**
Prazo para recurso contra a lista preliminar de inscritos	**19/11/2026**
Resultado preliminar dos classificados	**23/11/2026**
Prazo para recurso contra a lista preliminar de classificados	**24/11/2026**
Resultado Preliminar Definitivo	**25/11/2026**
Convocação para provas práticas	**25/11/2026**
Realização das provas práticas	**26/11/2026**
Prazo para recurso contra a prova prática	**27/11/2026**
Resultado Definitivo das Provas Práticas	**30/11/2026**
Divulgação da classificação final	**30/11/2026**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº _____/2026

Nome do(a) candidato(a): _____
CPF: _____
Telefone de contato: _____
E-mail: _____
Função pretendida: _____
Pelo presente, eu, _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº _____, venho, na forma prevista no referido Edital, apresentar:
RECURSO CONTRA:

FUNDAMENTAÇÃO:

DOCUMENTOS ANEXOS:

Nestes termos, Pede deferimento.
Rodeiro/MG, _____de _____de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ___/ 2026 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____/2026 (Preenchimento pela Comissão) **CARGO PRETENDIDO:**
Nome:
RG: **CPF:**
Endereço Completo:
Cidade/UF: **CEP:**
E-mail: **Nº do PIS/NIT/ou PASEP:**
Telefone fixo (DDD): **Telefone celular (DDD):**
Habilitação/Escolaridade/Formação apresentada:
Tempo de experiência apresentado (anexar comprovação)**:**
() Municipal -_____dias () Estadual -_____dias () Particular -_____dias
TOTAL DE FOLHAS ANEXADAS (Ficha de inscrição + descrever os documentos anexados)**:**

OBS: as folhas devem estar enumeradas sequencialmente.
Deficiente: () SIM () NÃO - Laudo Anexo
Negro: () SIM () NÃO – Auto Declaração Anexa

DECLARAÇÃO

Eu,_____, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no Edital nº _____/2026 e seus Anexos.
Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário, e ainda, estar ciente de que a classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de necessidade temporária de excepcional interesse público e ao cumprimento dos requisitos legais.
Rodeiro,_____de_____de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº _____/2026

Eu,
_____,
portador(a) do CPF nº _____,
candidato(a) à função de
_____,
DECLARO, para os fins previstos no Edital nº _____ /2026, que me autodeclaro:
() **Pessoa preta**
() **Pessoa parda**

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é de minha inteira responsabilidade e que a prestação de informação falsa poderá acarretar minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação.

Declaro, ainda, estar ciente de que a Administração Municipal poderá realizar os procedimentos de verificação previstos na legislação aplicável.

Rodeiro/MG, _____de _____de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)
ANEXO VII
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E QUADRO DE PONTUAÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A classificação dos candidatos observará os critérios de avaliação estabelecidos neste Anexo, de acordo com as características, requisitos e atribuições de cada cargo.

1.2. Para os cargos previstos neste Anexo, poderão ser utilizados, isolada ou cumulativamente, os seguintes critérios:
I – **experiência profissional;**
II – formação complementar;
III – prova prática.

1.3. A pontuação máxima e os critérios aplicáveis a cada cargo são os estabelecidos nos respectivos quadros deste Anexo.

1.4. Somente serão pontuados os documentos apresentados dentro do prazo estabelecido para inscrição e que atendam integralmente aos requisitos previstos neste Edital.

1.5. A pontuação final do candidato corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios de avaliação previstos para o respectivo cargo, observados os limites máximos estabelecidos no quadro de pontuação.

1.6. Não será atribuída pontuação a requisito de escolaridade, habilitação profissional ou outro **requisito mínimo exigido para o exercício do cargo**, ainda que o candidato apresente documentação que o comprove.
1.7. Os critérios de avaliação, a pontuação máxima e, quando aplicável, **a exigência de prova prática** serão definidos previamente para cada cargo e **constarão expressamente do respectivo quadro de pontuaçã**o.

2. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1. Para fins de pontuação, será considerada exclusivamente a experiência profissional comprovadamente **relacionada às atribuições do cargo** para o qual o candidato se inscreveu.

2.2. A experiência profissional será pontuada conforme a unidade de contagem, a pontuação por período e o limite máximo estabelecidos no quadro específico de cada cargo.
2.3. Quando o quadro específico do cargo estabelecer a contagem por ano, serão considerados somente períodos completos de 12 (doze) meses de efetivo exercício, desprezando-se eventual período residual inferior a 12 (doze) meses.
2.4. Quando o quadro específico do cargo estabelecer outra unidade de contagem, serão observados exclusivamente os critérios e limites nele previstos.

2.5. Não serão computados períodos concomitantes ou sobrepostos de experiência profissional.

2.6. A experiência deverá ser comprovada mediante documentação idônea que permita identificar:
I – o empregador ou contratante;
II – o candidato;
III – o cargo ou função exercida;
IV – o período de início e término do exercício; e
V – quando necessário, as atividades efetivamente desempenhadas.

2.7. Serão admitidos, para fins de comprovação de experiência profissional, documentos oficiais ou equivalentes que permitam verificar de forma objetiva o período e a natureza da atividade exercida, tais como registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contratos de trabalho, declarações ou certidões emitidas pelo empregador ou órgão competente, atos de nomeação e exoneração acompanhados de documentação comprobatória do exercício, entre outros documentos idôneos.

2.8. Para os cargos de Operador de Máquinas I – Patrol e Operador de Máquinas III – Trator de Pneu , somente será considerada experiência profissional relacionada à operação de máquinas ou equipamentos compatíveis com as atribuições do cargo.

2.9. A experiência profissional deverá guardar relação direta com as atribuições do cargo, não sendo pontuadas atividades meramente genéricas ou sem compatibilidade demonstrável.

3. DA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Para fins de pontuação, será considerada formação complementar a participação e/ou conclusão em graduação, pós-graduação, cursos, capacitações, aperfeiçoamentos, treinamentos, oficinas, seminários, congressos e eventos de natureza técnico-profissional, relacionados às atribuições do cargo ou à área de atuação pretendida, conforme os critérios definidos no quadro específico de cada cargo.

3.2. A formação complementar deverá possuir conteúdo compatível com as atribuições do cargo, com a área de atuação ou com as competências necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Edital.
3.3. A pontuação será atribuída de acordo com os critérios, carga horária, natureza da formação e limites estabelecidos no quadro específico de cada cargo.
3.4. A carga horária mínima exigida para fins de pontuação por formação complementar será de 10 (dez) horas, salvo quando o quadro específico do cargo estabelecer critério diverso para determinada formação.

3.5. Para fins de pontuação, serão considerados somente certificados ou documentos equivalentes que contenham, no mínimo, a identificação da instituição responsável, a identificação do candidato, a denominação do curso ou atividade, a respectiva carga horária e a data de realização ou conclusão.

3.6. Não serão considerados, para fins de pontuação, cursos ou atividades que constituam requisito mínimo para o exercício do cargo, bem como aqueles apresentados exclusivamente para comprovação da escolaridade ou habilitação profissional exigida no Edital.

3.7. Não serão pontuados certificados ou declarações que não permitam a identificação da carga horária ou que não apresentem elementos suficientes para verificar sua autenticidade e pertinência.

3.8. Quando o certificado apresentar carga horária em período ou unidade diversa de horas, caberá à Comissão Organizadora avaliar a documentação apresentada e, quando necessário, solicitar comprovação complementar.

3.9. Serão aceitos certificados emitidos por instituições de ensino, órgãos públicos, entidades de classe, empresas, escolas de formação, instituições de capacitação e outras entidades legalmente constituídas, desde que o documento permita comprovar a realização da formação e sua respectiva carga horária.
3.10. A mesma formação não poderá ser utilizada para pontuação em mais de um critério ou apresentada mais de uma vez para obtenção de pontuação.

3.11. Não serão computados cursos ou certificados cuja carga horária seja utilizada de forma fracionada para enquadramento em mais de uma faixa de pontuação.

3.12. A Comissão Organizadora poderá desconsiderar certificados cujo conteúdo não apresente relação com as atribuições do cargo ou com a área de atuação, mediante justificativa.

4. DA PROVA PRÁTICA

4.1. A prova prática poderá ser prevista para os cargos cujas atribuições demandem demonstração de habilidades, conhecimentos técnicos ou capacidade operacional específica, conforme estabelecido no edital e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
4.2. Quando prevista para o cargo, a prova prática terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, sendo avaliada de acordo com critérios objetivos e previamente estabelecidos na ficha de avaliação específica.

4.3. A Comissão Organizadora deverá utilizar a ficha de avaliação correspondente ao cargo e à atividade a ser executada pelo candidato, atribuindo a pontuação individualmente em cada critério previsto.

4.4. A avaliação será realizada de forma uniforme e isonômica para todos os candidatos ao mesmo cargo, observando-se, sempre que tecnicamente possível, as mesmas condições de realização, equipamentos, materiais, procedimentos e tempo de execução.

4.5. A prova prática deverá avaliar, conforme a natureza e as atribuições do cargo, aspectos relacionados à segurança na execução das atividades, domínio técnico, utilização adequada de equipamentos e ferramentas, execução dos procedimentos, observância das normas de segurança e cumprimento das tarefas propostas, conforme os critérios estabelecidos na respectiva ficha de avaliação.

4.6. Será considerado reprovado na prova prática e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos, quando a prova prática for exigida para o cargo.

4.7. A prova prática será registrada em ficha própria, contendo, no mínimo, a identificação do candidato, o cargo, a atividade ou equipamento utilizado, os critérios avaliados, a pontuação atribuída em cada item, a pontuação total e a assinatura dos avaliadores.
4.8. O candidato deverá comparecer ao local e horário estabelecidos para a realização da prova prática, munido de documento oficial de identificação e, quando exigido para a atividade, da documentação ou habilitação necessária à sua execução.

4.9. O candidato que se recusar injustificadamente a realizar procedimento necessário à avaliação receberá pontuação zero no respectivo critério. Caso a recusa impeça a realização integral da prova prática, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.10. Constituirá motivo para interrupção da prova e poderá resultar em sua reprovação, conforme os critérios estabelecidos na respectiva ficha de avaliação, a adoção, pelo candidato, de conduta que coloque em risco sua própria segurança, a segurança dos avaliadores ou de terceiros, ou a integridade dos equipamentos, materiais ou instalações utilizados na avaliação.
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na classificação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação obtida na prova prática, quando aplicável;
II – maior pontuação obtida no critério de experiência profissional;
III – maior pontuação obtida no critério de formação complementar, quando aplicável;
IV – maior idade, considerando-se o candidato de idade mais elevada;
V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Administração Municipal.

6. DO QUADRO DE PONTUAÇÃO

6.1. DO CARGO DE AJUDANTE GERAL

6.1.1. Critérios de pontuação

Critério	Forma de pontuação	Máximo
Experiência profissional	1 (um) ponto por cada 1 (um) ano de experiência profissional compatível	10 pontos
Formação complementar	Conforme quadro abaixo	10 pontos
Total		20 pontos

6.1.2. Formação complementar
Serão considerados cursos, capacitações, treinamentos e aperfeiçoamentos diretamente relacionados às atribuições do cargo, observados os seguintes critérios:

Curso/Capacitação	Pontuação
Curso/capacitação diretamente relacionado às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas – 1º certificado	5 pontos
Curso/capacitação diretamente relacionado às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas – 2º certificado	5 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

Parágrafo único. Serão considerados, no máximo, 2 (dois) certificados distintos para este critério, vedada a utilização do mesmo certificado para obtenção de mais de uma pontuação.

6.2. DO CARGO DE SERRALHEIRO

6.2.1. Critérios de pontuação

Critério	Forma de pontuação	Máximo
Experiência profissional	1 (um) ponto por cada 1 (um) ano de experiência profissional compatível	10 pontos
Formação complementar	Conforme quadro abaixo	10 pontos
Total		20 pontos

6.2.2. Formação complementar
Serão considerados cursos, capacitações, treinamentos e aperfeiçoamentos diretamente relacionados às atribuições do cargo, observados os seguintes critérios:

Curso/Capacitação	Pontuação
Curso/capacitação diretamente relacionado às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas – 1º certificado	5 pontos
Curso/capacitação diretamente relacionado às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas – 2º certificado	5 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

Parágrafo único. Serão considerados, no máximo, 2 (dois) certificados distintos para este critério, vedada a utilização do mesmo certificado para obtenção de mais de uma pontuação.

6.3. DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS I – PATROL

6.3.1. Critérios de pontuação

Critério	Forma de pontuação	Máximo
Experiência profissional compatível	1 (um) ponto por cada 1 (um) ano de experiência profissional na operação de máquinas/equipamentos compatíveis	10 pontos
Prova prática	Conforme ficha objetiva de avaliação	20 pontos
Total		30 pontos

6.4. DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS III – TRATOR DE PNEU

6.4.1. Critérios de pontuação

Critério	Forma de pontuação	Máximo
Experiência profissional compatível	1 (um) ponto por cada 1 (um) ano de experiência profissional na operação de máquinas/equipamentos compatíveis	10 pontos
Prova prática	Conforme ficha objetiva de avaliação	20 pontos
Total		30 pontos

6.5. DO CARGO DE PEDREIRO

6.5.1. Critérios de pontuação

Critério	Forma de pontuação	Máximo
Experiência profissional compatível	1 (um) ponto por cada 1 (um) ano de experiência profissional compatível com as atribuições do cargo	10 pontos
Formação complementar	Conforme quadro abaixo	10 pontos
Total		20 pontos

6.5.2. Formação complementar
Serão considerados cursos, capacitações, treinamentos e aperfeiçoamentos diretamente relacionados às atribuições do cargo, observados os seguintes critérios:

Curso/Capacitação	Pontuação
Curso/capacitação diretamente relacionado às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas – 1º certificado	5 pontos
Curso/capacitação diretamente relacionado às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas – 2º certificado	5 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

Parágrafo único. Serão considerados, no máximo, 2 (dois) certificados distintos para este critério, vedada a utilização do mesmo certificado para obtenção de mais de uma pontuação.

FICHAS OBJETIVAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
FICHA 01 – OPERADOR DE MÁQUINAS I – PATROL
Candidato:

Data: __/_____/_____

Critério de avaliação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. Inspeção inicial da máquina e realização do checklist de segurança	3,0	
2. Procedimentos de segurança antes e durante a operação	4,0	
3. Domínio dos comandos e operação da máquina	4,0	
4. Condução, manobras e posicionamento adequado da máquina	3,0	
5. Utilização adequada da lâmina e execução da atividade de nivelamento/regularização proposta	4,0	
6. Encerramento da operação, estacionamento e cuidados com o equipamento	2,0	
TOTAL	20,0	

Resultado:
() APROVADO – mínimo de 10 pontos () REPROVADO – abaixo de 10 pontos

Avaliador 1:

Avaliador 2:

Observações:

FICHA 02 – OPERADOR DE MÁQUINAS III – TRATOR DE PNEU
Candidato:

Data: _____/_____/_____

Critério de avaliação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. Inspeção inicial e realização do checklist do equipamento	3,0	
2. Procedimentos de segurança antes e durante a operação	4,0	
3. Domínio dos comandos e operação do equipamento	4,0	
4. Condução, manobras e posicionamento da máquina	3,0	
5. Execução correta da atividade de escavação, nivelamento ou terraplenagem proposta	4,0	
6. Encerramento da operação e cuidados com o equipamento	2,0	
TOTAL	20,0	

Resultado:
() APROVADO – mínimo de 10 pontos () REPROVADO – abaixo de 10 pontos

Avaliador 1:

Avaliador 2:

Observações:**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 012/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE INTERESSADOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2025, promovido pelo Município de Rodeiro, cujo resultado foi devidamente homologado parcialmente através do Decreto nº 515/2026, e considerando que, para determinadas funções, o número de candidatos aprovados e classificados não se mostrou suficiente para atender integralmente às necessidades de pessoal da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a insuficiência de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025 impossibilita o preenchimento, mediante provimento efetivo, de todas as vagas e necessidades atualmente existentes para determinadas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos municipais, especialmente daqueles considerados essenciais ou de relevante interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública deverá promover novo concurso público para o preenchimento definitivo das vagas que não puderem ser supridas pelos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025, observados os requisitos legais e administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação temporária constitui medida excepcional e transitória, destinada exclusivamente a suprir a necessidade administrativa existente até que seja possível o provimento definitivo das vagas mediante concurso público, sempre observados os limites temporais e demais requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.280/2026;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público e a necessidade de formação de cadastro de interessados para eventual contratação temporária, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da **Lei Municipal nº 1.280/2026**, regulamentada pelo **Decreto nº 541/2026**;

A **Comissão Municipal de Seleção**, designada pela Portaria nº 5969/2026, de 02 de setembro de 2026,
TORNA PÚBLICO o presente Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de interessados e eventual contratação temporária, exclusivamente para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

EDITAL VÁLIDO POR 12 (doze) MESES.

I – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se:
no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
na Lei Complementar Municipal nº 011/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro;
na Lei Complementar Municipal nº 074/2025, quando aplicável;
na Lei Municipal nº 1.280/2026, que disciplina o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal.
no **Decreto nº 541/2026** que regulamenta a Lei Municipal nº 1.280, de 29 de maio de 2026, que disciplina o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Comissão Municipal de Seleção designada pela autoridade competente.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade formar **cadastro de interessados**, possibilitando à Administração Municipal realizar eventual contratação temporária quando configurada hipótese legal de excepcional interesse público, observada a ordem de classificação.

2.3 A formação do cadastro de interessados não assegura ao candidato direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à efetiva necessidade temporária da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos requisitos legais.

2.4 A contratação somente poderá ocorrer quando devidamente caracterizada e formalmente motivada pela autoridade competente a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.280/2026.

2.5 É vedada a utilização da contratação temporária para suprir necessidades permanentes da Administração Pública.

2.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato da autoridade competente, desde que subsista a necessidade administrativa que justificou sua realização.
2.7 Na hipótese de realização e homologação de concurso público que contemple a função objeto deste Processo Seletivo Simplificado, a Administração poderá deixar de realizar novas contratações temporárias para a respectiva função, observada a legislação aplicável e os contratos vigentes.
2.8 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2.9 Ao número de vagas inicialmente previsto poderá ser acrescido quantitativo decorrente de necessidades temporárias que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, desde que configurada hipótese legal de excepcional interesse público e observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a autorização da autoridade competente.

2.10 O regime jurídico aplicável aos contratados será o estabelecido pela legislação municipal, observado o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, instituído pela Lei nº 011/2008, sem geração de vínculo efetivo ou permanente com a Administração Pública.

2.11 Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Lei Municipal nº 1.280/2026.

2.12 Todos os candidatos serão classificados em lista geral e, quando cabível, nas listas destinadas às ações afirmativas (reserva de vagas) previstas na legislação aplicável.

2.13. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.13.1 Fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência (3% do número de vagas disponibilizadas) e às pessoas negras (20% do número de vagas disponibilizadas), observados os percentuais, critérios, condições e procedimentos estabelecidos na legislação específica vigente.

2.13.2 O edital disciplinará a forma de participação, comprovação e classificação dos candidatos beneficiários das ações afirmativas.

2.13.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar essa condição no formulário de inscrição e apresentar a documentação exigida neste Edital e na legislação aplicável.

2.13.4 A pessoa com deficiência deverá apresentar documentação comprobatória da condição, junto ao requerimento de inscrição, como laudo médico para Pessoa com Deficiência – PCD, atualizado em até seis meses anterior à publicação deste Edital, emitido por Médico do Trabalho atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência que possui o candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, grau de comprometimento e limitações funcionais da pessoa, causadas pela deficiência, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação vigente.
2.13.5 O candidato que se autodeclarar negro deverá apresentar o respectivo formulário de autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo VI.
2.13.6 A Administração poderá adotar os procedimentos de verificação da condição declarada previstos na legislação vigente, conforme o quesito cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.13.7 . A participação nas vagas reservadas não prejudicará a participação do candidato na ampla concorrência, observados os critérios legais de classificação.

2.14 Integram o presente Edital, para todos os fins:
Anexo I – Quadro Demonstrativo da Função, Jornada, Remuneração e Requisitos;
Anexo II – Quadro de Vagas;
Anexo III – Calendário;
Anexo IV – Formulário de Recurso; **Anexo V** – Formulário de Inscrição; **Anexo VI** – Formulário de Autodeclaração.
Anexo VII – Quadro de Critérios e Pontuação.

III – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1 As eventuais convocações para contratação serão realizadas mediante publicação no sítio oficial do Município de Rodeiro, www.rodeiro.mg.gov.br, no menu Transparência, aba Processo Seletivo, e, quando possível, mediante comunicação ao endereço eletrônico informado pelo candidato no formulário de inscrição.

3.2 A convocação observará a ordem de classificação e a necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente caracterizada e autorizada pela Administração.
3.3 O candidato habilitado no processo seletivo, **deverá atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de preclusão do seu direito em detrimento aos demais candidatos, para comparecer no prazo estabelecido no respectivo ato de convocação, munido da documentação exigida, sob pena de perda da oportunidade de contratação para aquela convocação, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

3.4 A ausência do candidato regularmente convocado, sem justificativa formal apresentada no prazo estabelecido no respectivo ato de convocação, ou sua manifestação expressa de não interesse na vaga ofertada, **implicará sua eliminação do presente Processo Seletivo e a exclusão definitiva de seu nome do cadastro de candidatos classificados**, não lhe sendo assegurado o direito a nova convocação no âmbito deste certame.

3.4.1 A manifestação expressa de desistência ou de não interesse na vaga deverá ser formalizada pelo candidato, na forma e no prazo estabelecidos no ato de convocação, e produzirá efeitos imediatos para fins de sua eliminação do Processo Seletivo.
3.4.2 O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido no ato de convocação, sem apresentação de justificativa formal e documentalmente comprovada no mesmo prazo, será considerado **desistência tácita**, acarretando sua
eliminação do Processo Seletivo e exclusão definitiva do cadastro de candidatos classificados.

3.4.3 A eliminação decorrente de desistência expressa ou tácita não prejudicará as convocações dos demais candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

3.5 O Processo de contratação será realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, mediante autorização da autoridade competente e observância da ordem de classificação.

3.6 Os contratos temporários serão celebrados por prazo determinado, **não podendo exceder 12 (doze) meses**, nos termos da Lei Municipal nº 1.280/2026.

3.7 O contrato poderá ser renovado **uma única vez, por igual período**, desde que permaneça caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante justificativa da autoridade competente e observância dos limites legais.

3.8 A renovação não constitui direito adquirido do contratado, ficando condicionada à permanência da situação excepcional que justificou a contratação e ao interesse público devidamente motivado.

3.9 A Administração poderá, mediante ato devidamente motivado e observadas as necessidades do serviço, realizar o remanejamento do servidor contratado temporariamente para unidade ou setor compatível com a função para a qual foi contratado.

3.10. Caberá ao candidato manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e endereço eletrônico.

3.11 O candidato que não apresentar a documentação exigida no momento da contratação não poderá iniciar suas atividades, ficando sua contratação condicionada ao integral cumprimento dos requisitos legais.

3.12 Os contratados poderão ser convocados para participar de atividades de capacitação relacionadas ao exercício da função.

IV – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
4.1 A contratação temporária somente será celebrada se o candidato aprovado atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) ser brasileiro ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos da legislação aplicável;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
estar regularmente inscrito no CPF;
apresentar comprovante de residência atualizado e legível;
estar quite com as obrigações eleitorais;
estar quite com as obrigações militares, quando exigível;
apresentar documentação comprobatória da escolaridade e dos demais requisitos exigidos para a função;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova contratação;
não estar aposentado por invalidez;
apresentar condições de saúde compatíveis com o exercício das atribuições da função, na forma exigida pela Administração;
não possuir vínculo incompatível com a contratação pretendida, observadas as hipóteses constitucionalmente permitidas de acumulação de cargos, empregos e funções públicas;
l) atender aos demais requisitos previstos neste Edital e na legislação vigente.

4.2 O candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido para a contratação perderá a oportunidade de contratação, observadas as disposições deste Edital.

4.3 Em nenhuma hipótese será permitido o início das atividades antes da formalização do respectivo contrato administrativo e da verificação do cumprimento dos requisitos legais.

V – DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO
5.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração decorrente de cargo, emprego ou função pública nas hipóteses vedadas pelo § 10 do art. 37 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente admitidas.

5.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções públicas em desacordo com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
5.3 É vedada a contratação temporária quando inexistente hipótese legal de excepcional interesse público ou quando a contratação tiver por finalidade suprir necessidade permanente da Administração.

VI – DA INSCRIÇÃO
6.1 Inicialmente, o candidato deverá acessar o site oficial do Município de Rodeiro (www.rodeiro.mg.gov.br) buscar pelo link do presente Processo Seletivo Simplificado, imprimir e preencher o formulário de inscrição (Anexo V) e realizar sua inscrição no período de **11/11/2026 a 17/11/2026.**

6.2 O candidato deverá apresentar o formulário de inscrição devidamente preenchido, no mesmo período do item acima, no horário compreendido entre **08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, juntamente com a documentação abaixo listada, em cópia simples, legível, enumerados e lacrados em envelope com nome completo inscrito no seu exterior:
6.2.1 1 (uma) fotografia recente, no formato 3x4.
6.2.2 Documento oficial de identificação civil com fotografia, válido e em bom estado de conservação, que permita a identificação do candidato.

6.2.3 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

6.2.4 Histórico Escolar, Certificado de Conclusão de Escolaridade ou Diploma, conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo. Será admitida, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Curso, exclusivamente quando a conclusão do curso superior tiver ocorrido há menos de 1 (um) ano, desde que emitida pela instituição de ensino competente.

6.2.5 Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, mediante apresentação de documento oficial que comprove a quitação das obrigações militares, quando aplicável ao candidato.

6.2.6 Título de Eleitor.

6.2.7 Certidão de Quitação Eleitoral ou outro documento oficial emitido pela Justiça Eleitoral que comprove a regularidade da situação eleitoral do candidato.

6.2.8 Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, expedida pelo órgão competente do Estado ou dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

§1º Para candidatos que tenham residido no Estado de Minas Gerais, a certidão poderá ser obtida por meio do serviço oficial disponibilizado pelo Governo do Estado (https://www.cidadao.mg.gov.br/#/egov/servicos/seguranca/atestado-antecedentes);

§2º Para candidatos que tenham residido em outros Estados da Federação, deverá ser apresentada a certidão expedida pelo órgão competente da respectiva unidade federativa.

6.2.9 Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, expedida pela Justiça Federal competente, abrangendo todo o território nacional, independentemente do Estado de residência do candidato (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).

6.2.10 Comprovante de regularidade perante o respectivo Conselho Profissional ou órgão de fiscalização do exercício profissional, quando exigido para o cargo, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo órgão competente.
6.2.11 Comprovante de experiência profissional no cargo ou na função correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, contendo, obrigatoriamente, a indicação do período trabalhado, com as respectivas datas de início e término, bem como a quantidade de dias de efetivo exercício na função, quando aplicável.

Parágrafo único. O documento previsto neste item será apresentado exclusivamente para
fins de comprovação e pontuação da experiência profissional, quando houver, constituindo documento facultativo e não sendo sua ausência motivo para indeferimento da inscrição.

6.2.12 Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 2 (dois) meses, contendo o respectivo Código de Endereçamento Postal – CEP.

6.2.13 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme o estado civil do candidato.

6.2.14 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, válida e compatível com a categoria exigida para o cargo, quando este requisito for previsto para o cargo objeto da inscrição.

6.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para a mesma função.

6.4 O preenchimento incompleto, ilegível ou incorreto do formulário de inscrição poderá acarretar a eliminação do candidato, quando a irregularidade comprometer a identificação ou avaliação dos requisitos e critérios de seleção.

6.5 Ao realizar a inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Seleção excluí-lo do processo seletivo caso sejam constatadas informações falsas, inexatas ou incompatíveis com a documentação apresentada.
VII – DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO
7.1 Procedimento seletivo simplificado é procedimento administrativo assecuratório da impessoalidade administrativa, no âmbito das contratações temporárias, realizado por meio de análise curricular, com o escopo de criar um cadastro de interessados para a célere e o planejado convite de contratação, quando surgirem hipóteses de utilização do instituto.

7.2. A seleção dos candidatos observará os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital e no **Anexo VII** – **Quadro de Critérios e Pontuação**, de acordo com as características e os requisitos de cada cargo, podendo compreender, isolada ou cumulativamente, as seguintes modalidades:
I – análise curricular, mediante avaliação da formação acadêmica, qualificações e demais elementos curriculares relacionados ao cargo;
II – prova objetiva ou prova prática, quando prevista para o respectivo cargo, destinada a aferir conhecimentos, habilidades e competências necessárias ao exercício das atribuições;
III – avaliação de títulos, mediante análise e pontuação dos títulos acadêmicos e profissionais apresentados pelo candidato, quando previstos para o cargo;
IV – experiência profissional, mediante comprovação do efetivo exercício de atividades compatíveis com as atribuições do cargo pretendido.

§ 1º A modalidade ou o conjunto de modalidades de avaliação aplicável a cada cargo, bem como a respectiva pontuação máxima e os critérios de avaliação, serão aqueles expressamente indicados no Anexo VII – Quadro de Critérios e Pontuação.

§ 2º A documentação apresentada pelo candidato será considerada exclusivamente para os critérios de avaliação previstos para o cargo ao qual estiver concorrendo, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

§ 3º Somente serão atribuídos pontos aos documentos e elementos de avaliação que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital e no respectivo quadro de pontuação.

7.3 A condução do processo seletivo caberá à comissão designada pela autoridade competente.

7.4 A comprovação da experiência profissional será realizada mediante documentação idônea, especialmente certidão de contagem de tempo, quando vinculado a regime estatutário, ou CTPS e demais documentos legalmente admitidos.

7.5. Para fins de pontuação, somente será computado o período de experiência profissional devidamente comprovado e que seja compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu, observados os requisitos, limites, critérios de pontuação e documentos comprobatórios estabelecidos no **Anexo VII – Quadro de Critérios e Pontuação**.

7.5.1. Será considerado exclusivamente o período de efetivo exercício profissional devidamente comprovado, não sendo computados períodos concomitantes ou sobrepostos.

7.5.2. A experiência profissional deverá ser comprovada por documentação idônea, da qual seja possível identificar, no mínimo, a função ou cargo exercido, o período de exercício e as atividades desempenhadas, quando necessário à aferição da compatibilidade com o cargo pretendido.

7.5.3. A experiência profissional somente será pontuada quando estiver relacionada às atribuições do cargo pretendido, na forma definida no respectivo quadro de pontuação do **Anexo VII**.

7.6. Em caso de empate na classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior pontuação obtida na prova prática, quando prevista para o cargo;
II – maior pontuação obtida no critério de experiência profissional;
III – maior pontuação obtida no critério de títulos ou formação complementar, quando previsto para o cargo;
IV – maior idade, considerando-se o candidato de idade mais elevada;
V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Administração Municipal.

7.6.1. A aplicação dos critérios de desempate observará rigorosamente a ordem estabelecida no item 7.6, até que seja definida a classificação dos candidatos.

7.6.2. Para fins do critério previsto no inciso IV, será considerada a idade do candidato na data estabelecida neste Edital para a divulgação da classificação final.

7.7 Será eliminado o candidato que não comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a função.

VIII – DOS RECURSOS
8.1 Será assegurado aos candidatos o direito de recurso contra os atos e resultados do Processo Seletivo Simplificado, nos prazos estabelecidos no Anexo III.

8.2 O recurso deverá ser fundamentado e apresentado na forma escrita através de protocolo na Prefeitura Municipal, estabelecida na Praça São Sebastião, nº 215, Centro.

8.3 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação.

8.4 As alterações decorrentes do julgamento dos recursos serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados para divulgação do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
9.1. O contrato temporário extinguir-se-á:
pelo término do prazo contratual;
pela conclusão do objeto ou cessação da situação que justificou a contratação;
por iniciativa do contratado;
por interesse da Administração, devidamente motivado;
nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável ou no respectivo instrumento contratual.

9.2 A extinção do contrato não gera direito à efetivação ou à permanência do contratado no serviço público.

9.3 Na hipótese de extinção antecipada do contrato, serão observadas as verbas e os direitos proporcionais previstos na legislação aplicável e no respectivo contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de Rodeiro.
10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
10.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, constituindo expectativa de direito condicionada à existência de necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente caracterizada e autorizada.

10.4 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo somente poderão ser realizadas quando presentes os pressupostos legais previstos na Lei Municipal nº 1.280/2026.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção, com possibilidade de consulta à Procuradoria Jurídica do Município, observada a legislação vigente.

10.6 Este Processo Seletivo Simplificado observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e objetividade.

10.7 A participação do candidato implica ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 10 de novembro de 2026.

Vitória Andrade Silva
Coordenadora de Gestão de Pessoas Matrícula nº 3157

Murilo Lopes de Mendonça Gerente de Depto de Pessoal Matrícula nº 3315
ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Ajudante Geral	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.803,90	Ensino Fundamental Incompleto

DAS ATRIBUIÇÕES:

· Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos;
· Capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos;
· Realizar limpeza e o desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas;
· Realizar a roça nas margens dos cursos d`água e nos acostamentos das estradas;
· Escavar, tampar buracos, desobstruir estradas e caminhos;
· Quebrar pedras e transportá-las para local adequado;
· Retirar entulhos;
· Realizar a escavação, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários à implantação e manutenção da rede de água e esgoto;
· Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias em lugares indicados;
· Auxiliar pedreiro e carpinteiro nas obras de construção civil, executando tarefas próprias de servente, tais como: transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com as instruções recebidas;
· Realizar demolições;
· Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e barracas;
· Limpar e guardar ferramentas, equipamentos e material de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
· Executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios;
· Realizar as tarefas auxiliares de obras;
· Pulverizar inseticidas em áreas com focos de mosquitos, com instruções recebidas;
· Podar árvores e cortar grama, de acordo com as instruções recebidas;
· Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, dos logradouros públicos, como varrição, coleta de lixo e entulhos, para mantê-los em boas condições de higiene e conservação;
· Auxiliar nos serviços de calçamento em ruas ou logradouros públicos, preparando o terreno para receber o calçamento, executando serviços de feitura e reparos de meio-fio, e assentando o calçamento adequado a cada local;
· Ajudar em outros serviços de natureza afim ao já mencionado.

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Operador de Maquina I- Patrol	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.766,66	Ensino Fundamental Incompleto, alfabetizado e CNH categoria C ou superior

DAS ATRIBUIÇÕES:

· Operador de Máquinas Patrol responsável por operar e manter a máquina, que é usada para terraplenagem, nivelamento de terrenos, pavimentação e realizar outras atividades correlatas.
· Zelar pela qualidade dos serviços e pela conservação da máquina, manter limpa e em condições de uso, realizando o Checklist diário na máquina;
· Acompanhar e auxiliar, quando necessário, nas manutenções corretivas e preventivas das máquinas;
· Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento de máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
· Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
· Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
· Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefia;
· Comunicar o superior imediato em casos de acidentes e irregularidades com a máquina;
· Preencher as Fichas de Mecanização corretamente;

3. CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Operador de Maquina III – Trator de Pneu	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2451,66	Ensino Fundamental Incompleto, Alfabetizado e CNH categoria C ou superior

DAS ATRIBUIÇÕES:
· Carteira Nacional de Habilitação na categoria C Atribuições:
·
Operador de Máquinas de Trator de Pneu é responsável por operar e manter um trator de pneu em diversas atividades, como preparação de solo, nivelamento, transporte de materiais, operar o trator de pneu de forma segura e eficiente, realizando as tarefas de acordo com as necessidades e realizar outras atividades correlatas.

· Zelar pela qualidade dos serviços e pela conservação da máquina, manter limpa e em condições de uso, realizando o Checklist diário na máquina;
· Acompanhar e auxiliar, quando necessário, nas manutenções corretivas e preventivas das máquinas;
· Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento de máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
· Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
· Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
· Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefia;
· Comunicar o superior imediato em casos de acidentes e irregularidades com a máquina;
· Preencher as Fichas de Mecanização corretamente;

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Pedreiro	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.241,66	Ensino Fundamental Incompleto, alfabetizado

DAS ATRIBUIÇÕES:

· Construir e/ou reformar obras de alvenaria ou confeccionar peças de concreto, cuidando do assentamento de tijolos, pedras, manilhas, telhas e revestimentos diversos neles incluída a pintura das superfícies;
· Preparar, limpar, medir, fincar estacas, alinhar terreno com fio de nylon ou outros, assentando tijolos, adaptando-os com massas, nivelando-os e fixando as medidas, conforme o terreno;
· Preparar massa para construção, utilizando do material necessário conforme recomendação;
· Reconstruir ou reformar meios-fios, canaletas, lajes, pisos, paredes, utilizando ferramentas próprias;
· Demolir construções, retirar escombros e separar material reaproveitável;
· Pintar paredes, placas, chapas, maquinas, equipamentos em geral, tubos, estacas de ferro, tanques de latão e outros, com tinta látex, à base de óleo ou esmalte, utilizando pincel, brochas, rolo e pistola a ar comprimido;
· Efetuar a limpeza da área trabalhada, fazendo uso de instrumentos adequados;
· Zelar pela segurança própria e de seus ajudantes;
· Realizar outras atividades correlatas.

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Serralheiro	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.241,66	Ensino Fundamental Incompleto, alfabetizado

DAS ATRIBUIÇÕES:

· Interpretar esquemas e desenhos técnicos, conferir os trabalhos, verificando medidas, utilizando equipamentos próprios, a fim de obedecer aos padrões necessários;
· Construir estruturas metálicas;
· Realizar operações de cortes, aquente (oxiacetilênico) e/ou a frio, em chapas canos e tubos metálicos;
· Preparação de chapas;
· Realizar serviços de soldagem em geral e confecção de pequenas peças de ferro;
· Proceder com rebitagem e parafusagem;
· Realizar serviços externos, conforme a necessidade;
· Operar serras elétricas e policortes;
· Operar dobradeiras e viradeiras;
· Realizar tarefas afins, conforme a necessidade do serviço;
· Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral;
· Estudar a peça a ser fabricada, analisando o desenho-modelo, especificações ou outras instruções, para estabelecer o roteiro de trabalho;
· Proceder a exames técnicos em instalação e manutenção de estruturas metálicas, efetuando cálculos e checagem dos trabalhos através de equipamentos próprios a fim de deixá-los dentro dos padrões necessário;
· Selecionar o material, as ferramentas e gabaritos, instrumentos de traçagem de medição e de controle, seguindo o roteiro estabelecido para assegurar o bom rendimento do trabalho;
· Reproduzir o desenho na peça a ser construída, utilizando bancada, tinta e outros materiais apropriados, a fim de obter um modelo para a mesma;
· Proteger as peças, utilizando tinta antioxidante ou providenciando a aplicação do processo eletroquímico de anodização para evitar a corrosão;
· Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO II

ABERTURA DE VAGAS

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	DEFICIENTES
Ajudante Geral	4	1	-
Op. De Maquina I-Patrol	1	-	-
Op. De Maquina III-Trator Pneu	1	-	-
Pedreiro	3	1	-
Serralheiro	1	-	-

2. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE INTERESSADOS
1.1. O quantitativo indicado neste Anexo corresponde às necessidades inicialmente identificadas pela Administração Municipal, podendo ocorrer convocações posteriores durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que configurada necessidade temporária de excepcional interesse público, observada a legislação vigente.

1.2. A classificação no cadastro de interessados não assegura direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de necessidade temporária, disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da autoridade competente.

1.3. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, ressalvadas as hipóteses de reserva de vagas previstas na legislação aplicável.

1.4. As vagas eventualmente surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado somente poderão ser preenchidas mediante contratação temporária quando devidamente caracterizada a hipótese legal de excepcional interesse público.
DAS RESERVAS LEGAIS
3. 1. A reserva de vagas para pessoas com deficiência e para pessoas negras observará os percentuais, condições e critérios previstos na legislação municipal vigente e, subsidiariamente, na legislação aplicável.
3.2. Quando o quantitativo de vagas inicialmente ofertado não comportar aplicação imediata da reserva, a Administração observará a legislação pertinente por ocasião das convocações e do surgimento de novas vagas, conforme o caso.

3.3. Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, observadas as regras estabelecidas neste Edital.
ANEXO III CRONOGRAMA

Publicação do Edital	PERÍODO
Publicação do Edital	**10/11/2026**
Período de inscrições	**11/11/2026 a 17/11/2026**
Divulgação da lista preliminar de inscritos	**18/11/2026**
Prazo para recurso contra a lista preliminar de inscritos	**19/11/2026**
Resultado preliminar dos classificados	**23/11/2026**
Prazo para recurso contra a lista preliminar de classificados	**24/11/2026**
Resultado Preliminar Definitivo	**25/11/2026**

Convocação para provas práticas	**25/11/2026**
Realização das provas práticas	**26/11/2026**
Prazo para recurso contra a prova prática	**27/11/2026**
Resultado Definitivo das Provas Práticas	**30/11/2026**
Divulgação da classificação final	**30/11/2026**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº _____/2026

Nome do(a) candidato(a): _____

CPF: _____
Telefone de contato: _____
E-mail: _____
Função pretendida: _____

Pelo presente, eu, _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº _____, venho, na forma prevista no referido Edital, apresentar:
RECURSO CONTRA:

FUNDAMENTAÇÃO:

DOCUMENTOS ANEXOS:

Nestes termos, Pede deferimento.
Rodeiro/MG, _____de _____de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ___/ 2026 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____/2026 (Preenchimento pela Comissão) **CARGO PRETENDIDO:**

Nome:

RG: **CPF:**

Endereço Completo:

Cidade/UF: **CEP:**

E-mail: **Nº do PIS/NIT/ou PASEP:**

Telefone fixo (DDD): **Telefone celular (DDD):**

Habilitação/Escolaridade/Formação apresentada:

Tempo de experiência apresentado (anexar comprovação)**:**

() Municipal -_____dias () Estadual -_____dias () Particular -_____dias

TOTAL DE FOLHAS ANEXADAS (Ficha de inscrição + descrever os documentos anexados)**:**

OBS: as folhas devem estar enumeradas sequencialmente.

Deficiente: () SIM () NÃO - Laudo Anexo

Negro: () SIM () NÃO – Auto Declaração Anexa

DECLARAÇÃO

Eu,_____, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no Edital nº _____/2026 e seus Anexos.
Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário, e ainda, estar ciente de que a classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de necessidade temporária de excepcional interesse público e ao cumprimento dos requisitos legais.
Rodeiro,_____de_____de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº _____/2026

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) à função de _____,
DECLARO, para os fins previstos no Edital nº _____ /2026, que me autodeclaro:
() **Pessoa preta**
() **Pessoa parda**

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é de minha inteira responsabilidade e que a prestação de informação falsa poderá acarretar minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação.

Declaro, ainda, estar ciente de que a Administração Municipal poderá realizar os procedimentos de verificação previstos na legislação aplicável.

Rodeiro/MG, _____de _____de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)
ANEXO VII
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E QUADRO DE PONTUAÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A classificação dos candidatos observará os critérios de avaliação estabelecidos neste Anexo, de acordo com as características, requisitos e atribuições de cada cargo.

1.2. Para os cargos previstos neste Anexo, poderão ser utilizados, isolada ou cumulativamente, os seguintes critérios:
I – **experiência profissional;**
II – formação complementar;
III – prova prática.

1.3. A pontuação máxima e os critérios aplicáveis a cada cargo são os estabelecidos nos respectivos quadros deste Anexo.

1.4. Somente serão pontuados os documentos apresentados dentro do prazo estabelecido para inscrição e que atendam integralmente aos requisitos previstos neste Edital.

1.5. A pontuação final do candidato corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios de avaliação previstos para o respectivo cargo, observados os limites máximos estabelecidos no quadro de pontuação.

1.6. Não será atribuída pontuação a requisito de escolaridade, habilitação profissional ou outro **requisito mínimo exigido para o exercício do cargo**, ainda que o candidato apresente documentação que o comprove.
1.7. Os critérios de avaliação, a pontuação máxima e, quando aplicável, **a exigência de prova prática** serão definidos previamente para cada cargo e **constarão expressamente do respectivo quadro de pontuaçã**o.

2. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1. Para fins de pontuação, será considerada exclusivamente a experiência profissional comprovadamente **relacionada às atribuições do cargo** para o qual o candidato se inscreveu.

2.2. A experiência profissional será pontuada conforme a unidade de contagem, a pontuação por período e o limite máximo estabelecidos no quadro específico de cada cargo.
2.3. Quando o quadro específico do cargo estabelecer a contagem por ano, serão considerados somente períodos completos de 12 (doze) meses de efetivo exercício, desprezando-se eventual período residual inferior a 12 (doze) meses.
2.4. Quando o quadro específico do cargo estabelecer outra unidade de contagem, serão observados exclusivamente os critérios e limites nele previstos.

2.5. Não serão computados períodos concomitantes ou sobrepostos de experiência profissional.

2.6. A experiência deverá ser comprovada mediante documentação idônea que permita identificar:
I – o empregador ou contratante;
II – o candidato;
III – o cargo ou função exercida;
IV – o período de início e término do exercício; e
V – quando necessário, as atividades efetivamente desempenhadas.

2.7. Serão admitidos, para fins de comprovação de experiência profissional, documentos oficiais ou equivalentes que permitam verificar de forma objetiva o período e a natureza da atividade exercida, tais como registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contratos de trabalho, declarações ou certidões emitidas pelo empregador ou órgão competente, atos de nomeação e exoneração acompanhados de documentação comprobatória do exercício, entre outros documentos idôneos.

2.8. Para os cargos de Operador de Máquinas I – Patrol e Operador de Máquinas III – Trator de Pneu , somente será considerada experiência profissional relacionada à operação de máquinas ou equipamentos compatíveis com as atribuições do cargo.

2.9. A experiência profissional deverá guardar relação direta com as atribuições do cargo, não sendo pontuadas atividades meramente genéricas ou sem compatibilidade demonstrável.

3. DA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Para fins de pontuação, será considerada formação complementar a participação e/ou conclusão em graduação, pós-graduação, cursos, capacitações, aperfeiçoamentos, treinamentos, oficinas, seminários, congressos e eventos de natureza técnico-profissional, relacionados às atribuições do cargo ou à área de atuação pretendida, conforme os critérios definidos no quadro específico de cada cargo.

3.2. A formação complementar deverá possuir conteúdo compatível com as atribuições do cargo, com a área de atuação ou com as competências necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Edital.
3.3. A pontuação será atribuída de acordo com os critérios, carga horária, natureza da formação e limites estabelecidos no quadro específico de cada cargo.
3.4. A carga horária mínima exigida para fins de pontuação por formação complementar será de 10 (dez) horas, salvo quando o quadro específico do cargo estabelecer critério diverso para determinada formação.

3.5. Para fins de pontuação, serão considerados somente certificados ou documentos equivalentes que contenham, no mínimo, a identificação da instituição responsável, a identificação do candidato, a denominação do curso ou atividade, a respectiva carga horária e a data de realização ou conclusão.

3.6. Não serão considerados, para fins de pontuação, cursos ou atividades que constituam requisito mínimo para o exercício do cargo, bem como aqueles apresentados exclusivamente para comprovação da escolaridade ou habilitação profissional exigida no Edital.

3.7. Não serão pontuados certificados ou declarações que não permitam a identificação da carga horária ou que não apresentem elementos suficientes para verificar sua autenticidade e pertinência.

3.8. Quando o certificado apresentar carga horária em período ou unidade diversa de horas, caberá à Comissão Organizadora avaliar a documentação apresentada e, quando necessário, solicitar comprovação complementar.

3.9. Serão aceitos certificados emitidos por instituições de ensino, órgãos públicos, entidades de classe, empresas, escolas de formação, instituições de capacitação e outras entidades legalmente constituídas, desde que o documento permita comprovar a realização da formação e sua respectiva carga horária.
3.10. A mesma formação não poderá ser utilizada para pontuação em mais de um critério ou apresentada mais de uma vez para obtenção de pontuação.

3.11. Não serão computados cursos ou certificados cuja carga horária seja utilizada de forma fracionada para enquadramento em mais de uma faixa de pontuação.

3.12. A Comissão Organizadora poderá desconsiderar certificados cujo conteúdo não apresente relação com as atribuições do cargo ou com a área de atuação, mediante justificativa.

4. DA PROVA PRÁTICA

4.1. A prova prática poderá ser prevista para os cargos cujas atribuições demandem demonstração de habilidades, conhecimentos técnicos ou capacidade operacional específica, conforme estabelecido no edital e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
4.2. Quando prevista para o cargo, a prova prática terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, sendo avaliada de acordo com critérios objetivos e previamente estabelecidos na ficha de avaliação específica.

4.3. A Comissão Organizadora deverá utilizar a ficha de avaliação correspondente ao cargo e à atividade a ser executada pelo candidato, atribuindo a pontuação individualmente em cada critério previsto.

4.4. A avaliação será realizada de forma uniforme e isonômica para todos os candidatos ao mesmo cargo, observando-se, sempre que tecnicamente possível, as mesmas condições de realização, equipamentos, materiais, procedimentos e tempo de execução.

4.5. A prova prática deverá avaliar, conforme a natureza e as atribuições do cargo, aspectos relacionados à segurança na execução das atividades, domínio técnico, utilização adequada de equipamentos e ferramentas, execução dos procedimentos, observância das normas de segurança e cumprimento das tarefas propostas, conforme os critérios estabelecidos na respectiva ficha de avaliação.

4.6. Será considerado reprovado na prova prática e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos, quando a prova prática for exigida para o cargo.

4.7. A prova prática será registrada em ficha própria, contendo, no mínimo, a identificação do candidato, o cargo, a atividade ou equipamento utilizado, os critérios avaliados, a pontuação atribuída em cada item, a pontuação total e a assinatura dos avaliadores.
4.8. O candidato deverá comparecer ao local e horário estabelecidos para a realização da prova prática, munido de documento oficial de identificação e, quando exigido para a atividade, da documentação ou habilitação necessária à sua execução.

4.9. O candidato que se recusar injustificadamente a realizar procedimento necessário à avaliação receberá pontuação zero no respectivo critério. Caso a recusa impeça a realização integral da prova prática, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.10. Constituirá motivo para interrupção da prova e poderá resultar em sua reprovação, conforme os critérios estabelecidos na respectiva ficha de avaliação, a adoção, pelo candidato, de conduta que coloque em risco sua própria segurança, a segurança dos avaliadores ou de terceiros, ou a integridade dos equipamentos, materiais ou instalações utilizados na avaliação.
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na classificação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação obtida na prova prática, quando aplicável;
II – maior pontuação obtida no critério de experiência profissional;
III – maior pontuação obtida no critério de formação complementar, quando aplicável;

IV – maior idade, considerando-se o candidato de idade mais elevada;
V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Administração Municipal.

6. DO QUADRO DE PONTUAÇÃO

6.1. DO CARGO DE AJUDANTE GERAL

6.1.1. Critérios de pontuação

Critério	Forma de pontuação	Máximo
Experiência profissional	1 (um) ponto por cada 1 (um) ano de experiência profissional compatível	10 pontos
Formação complementar	Conforme quadro abaixo	10 pontos
Total		20 pontos

6.1.2. Formação complementar
Serão considerados cursos, capacitações, treinamentos e aperfeiçoamentos diretamente relacionados às atribuições do cargo, observados os seguintes critérios:

Curso/Capacitação	Pontuação
Curso/capacitação diretamente relacionado às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas – 1º certificado	5 pontos
Curso/capacitação diretamente relacionado às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas – 2º certificado	5 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

Parágrafo único. Serão considerados, no máximo, 2 (dois) certificados distintos para este critério, vedada a utilização do mesmo certificado para obtenção de mais de uma pontuação.

6.2. DO CARGO DE SERRALHEIRO

6.2.1. Critérios de pontuação

Critério	Forma de pontuação	Máximo
Experiência profissional	1 (um) ponto por cada 1 (um) ano de experiência profissional compatível	10 pontos
Formação complementar	Conforme quadro abaixo	10 pontos
Total		20 pontos

6.2.2. Formação complementar
Serão considerados cursos, capacitações, treinamentos e aperfeiçoamentos diretamente relacionados às atribuições do cargo, observados os seguintes critérios:

Curso/Capacitação	Pontuação
Curso/capacitação diretamente relacionado às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas – 1º certificado	5 pontos
Curso/capacitação diretamente relacionado às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas – 2º certificado	5 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

Parágrafo único. Serão considerados, no máximo, 2 (dois) certificados distintos para este critério, vedada a utilização do mesmo certificado para obtenção de mais de uma pontuação.

6.3. DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS I – PATROL

6.3.1. Critérios de pontuação

Critério	Forma de pontuação	Máximo
Experiência profissional compatível	1 (um) ponto por cada 1 (um) ano de experiência profissional na operação de máquinas/equipamentos compatíveis	10 pontos
Prova prática	Conforme ficha objetiva de avaliação	20 pontos
Total		30 pontos

6.4. DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS III – TRATOR DE PNEU

6.4.1. Critérios de pontuação

Critério	Forma de pontuação	Máximo
Experiência profissional compatível	1 (um) ponto por cada 1 (um) ano de experiência profissional na operação de máquinas/equipamentos compatíveis	10 pontos
Prova prática	Conforme ficha objetiva de avaliação	20 pontos
Total		30 pontos

6.5. DO CARGO DE PEDREIRO

6.5.1. Critérios de pontuação

Critério	Forma de pontuação	Máximo
Experiência profissional compatível	1 (um) ponto por cada 1 (um) ano de experiência profissional compatível com as atribuições do cargo	10 pontos
Formação complementar	Conforme quadro abaixo	10 pontos
Total		20 pontos

6.5.2. Formação complementar
Serão considerados cursos, capacitações, treinamentos e aperfeiçoamentos diretamente relacionados às atribuições do cargo, observados os seguintes critérios:

Curso/Capacitação	Pontuação
Curso/capacitação diretamente relacionado às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas – 1º certificado	5 pontos
Curso/capacitação diretamente relacionado às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas – 2º certificado	5 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

Parágrafo único. Serão considerados, no máximo, 2 (dois) certificados distintos para este critério, vedada a utilização do mesmo certificado para obtenção de mais de uma pontuação.

FICHAS OBJETIVAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
FICHA 01 – OPERADOR DE MÁQUINAS I – PATROL
Candidato:

Data: __/_____/_____

Critério de avaliação	**Pontuação máxima**	**Pontuação obtida**
1. Inspeção inicial da máquina e realização do checklist de segurança	3,0	
2. Procedimentos de segurança antes e durante a operação	4,0	
3. Domínio dos comandos e operação da máquina	4,0	
4. Condução, manobras e posicionamento adequado da máquina	3,0	
5. Utilização adequada da lâmina e execução da atividade de nivelamento/regularização proposta	4,0	
6. Encerramento da operação, estacionamento e cuidados com o equipamento	2,0	
TOTAL	20,0	

Resultado:
() APROVADO – mínimo de 10 pontos () REPROVADO – abaixo de 10 pontos

Avaliador 1:

Avaliador 2:

Observações:

FICHA 02 – OPERADOR DE MÁQUINAS III – TRATOR DE PNEU
Candidato:

Data: _____/_____/_____

Critério de avaliação	**Pontuação máxima**	**Pontuação obtida**

1. Inspeção inicial e realização do checklist do equipamento	3,0
2. Procedimentos de segurança antes e durante a operação	4,0
3. Domínio dos comandos e operação do equipamento	4,0
4. Condução, manobras e posicionamento da máquina	3,0
5. Execução correta da atividade de escavação, nivelamento ou terraplenagem proposta	4,0
6. Encerramento da operação e cuidados com o equipamento	2,0
TOTAL	20,0

Resultado:
() APROVADO – mínimo de 10 pontos () REPROVADO – abaixo de 10 pontos

Avaliador 1:

Avaliador 2:

Observações:

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:28F3B543

GABINETE DO PREFEITO - DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
OBJETO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, DIANTE DA REINCIDÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PELA EMPRESA CONTRATADA.

I – RELATÓRIO
O MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, profere a presente DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL, nos autos do Processo Administrativo nº 02/2026.

O presente procedimento administrativo foi instaurado com a finalidade de apurar irregularidades relacionadas à execução dos serviços de vigilância patrimonial prestados pela empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA., especialmente quanto ao reiterado descumprimento de obrigações trabalhistas e contratuais, no âmbito do Processo Licitatório nº 73/2025, Registro de Preços nº 39/2025.
Durante a instrução processual, foram reunidos documentos e elementos comprobatórios que evidenciaram a persistência das irregularidades, apesar das providências administrativas adotadas para possibilitar sua regularização.
Registre-se que a empresa já havia sido investigada através de procedimento administrativo anterior, relacionado ao descumprimento de obrigações trabalhistas, circunstância que demonstrou a reincidência de condutas incompatíveis com as obrigações assumidas perante a Administração Municipal.
As irregularidades verificadas comprometeram a regularidade da execução contratual, especialmente diante dos atrasos no cumprimento das obrigações patronais e no pagamento dos salários dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, situação que culminou, inclusive, no ajuizamento de ação trabalhista e na necessidade de interrupção da execução contratual, com adoção de providências para realização de novo procedimento licitatório.
A empresa foi regularmente notificada para apresentar defesa no âmbito do processo administrativo, contudo permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo concedido sem apresentar manifestação.
Concluída a instrução processual, após análise dos elementos probatórios, do relatório da Comissão responsável e do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, foi proferida Decisão Administrativa em 13 de outubro de 2026, por meio da qual foram aplicadas à empresa as seguintes sanções:
Multa administrativa no valor de R$ 3.271,50 (três mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, conforme previsão do item 13.4 do edital;
b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Rodeiro/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão da gravidade das irregularidades apuradas e da reincidência no descumprimento das obrigações trabalhistas durante a vigência da mesma Ata de Registro de Preços.

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, foi assegurado à empresa o direito de interpor recurso administrativo contra a decisão sancionatória, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Entretanto, apesar de regularmente intimada acerca da decisão administrativa e das penalidades aplicadas, a empresa não apresentou recurso administrativo, deixando transcorrer integralmente o prazo legal sem qualquer manifestação.
Diante da ausência de impugnação recursal e do encerramento do prazo legal, os autos foram encaminhados para adoção das providências destinadas à conclusão do procedimento administrativo sancionador.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A Administração Pública possui o dever legal de fiscalizar a execução de seus contratos e adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares contratados, especialmente quando constatadas irregularidades capazes de comprometer a continuidade, a segurança e a regularidade dos serviços públicos.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seus arts. 155 e 156, as infrações administrativas e as respectivas sanções aplicáveis aos licitantes e contratados que descumprirem suas obrigações legais e contratuais.
No presente caso, a instrução processual demonstrou a ocorrência de irregularidades relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, caracterizando descumprimento contratual, com reflexos diretos sobre a adequada prestação dos serviços de vigilância patrimonial.
A decisão administrativa proferida em 13 de outubro de 2026 examinou os fatos, as provas produzidas, a reincidência das irregularidades e as consequências decorrentes da conduta da contratada, concluindo pela aplicação das penalidades de multa administrativa e impedimento de licitar e contratar, com fundamento nos arts. 155, inciso II, e 156, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Importante destacar que a empresa teve asseguradas oportunidades de manifestação e defesa durante a tramitação do procedimento, tendo sido regularmente cientificada das imputações e, posteriormente, da decisão sancionatória.
A ausência de apresentação de defesa ou de recurso administrativo não constitui, por si só, confissão ou reconhecimento automático de responsabilidade, mas também não impede a Administração de concluir o procedimento, desde que a responsabilização esteja fundamentada nas provas regularmente produzidas e sejam observadas as garantias do devido processo legal.
No presente caso, a responsabilização administrativa decorreu da análise dos elementos constantes dos autos e não da simples ausência de manifestação da empresa.
Após a prolação da decisão sancionatória, foi assegurado à interessada o direito de recorrer, conforme disposto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso contra a aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar.

Todavia, transcorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso, operou-se a preclusão temporal do direito de impugnar a decisão pela via recursal administrativa ordinária, tornando-se cabível o encerramento da fase recursal e a adoção das providências necessárias à efetivação das penalidades aplicadas.

Ressalta-se que a ausência de recurso não exige a realização de novo julgamento do mérito das infrações, uma vez que os fatos e fundamentos jurídicos já foram devidamente apreciados pela autoridade competente na decisão anteriormente proferida.
Assim, não havendo recurso administrativo a ser conhecido ou apreciado, e inexistindo nos autos fato superveniente que imponha a revisão da decisão, deve ser mantido o ato sancionatório de 13 de outubro de 2026.
A manutenção das penalidades mostra-se necessária para resguardar o interesse público, assegurar a observância das obrigações contratuais e preservar a autoridade das decisões administrativas proferidas, especialmente diante da reincidência das irregularidades e dos prejuízos ocasionados à continuidade da prestação dos serviços.
Por conseguinte, encontram-se presentes os pressupostos necessários à conclusão do procedimento administrativo sancionador, com a confirmação das penalidades anteriormente impostas e a determinação de seu efetivo cumprimento.

III – DECISÃO FINAL
Diante de todo o exposto, considerando:
- A regular tramitação do Processo Administrativo nº 02/2026, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- Os elementos probatórios reunidos durante a instrução processual, que demonstraram o descumprimento reiterado das obrigações trabalhistas e contratuais pela empresa;
- O relatório da Comissão responsável pela apuração e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
- A Decisão Administrativa proferida em 13 de outubro de 2026, que aplicou as penalidades de multa administrativa e impedimento de licitar e contratar;
- A regular intimação da empresa acerca da decisão sancionatória e da possibilidade de interposição de recurso administrativo;
- O transcurso integral do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem apresentação de recurso pela empresa interessada;
- O disposto nos arts. 155, inciso II, 156, incisos II e III, e 166 da Lei Federal nº 14.133/2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO/MG, no exercício de suas atribuições legais, DECIDE:
1. RECONHECER o transcurso integral do prazo recursal sem a apresentação de recurso administrativo pela empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.393.996/0001-83, declarando encerrada a fase recursal administrativa ordinária, em razão da preclusão temporal.
2. MANTER E RATIFICAR a Decisão Administrativa proferida em 13 de outubro de 2026, nos autos do Processo Administrativo nº 02/2026, preservando todos os seus fundamentos e as penalidades aplicadas à empresa, quais sejam:
a) MULTA ADMINISTRATIVA: no valor de R$ 3.271,50 (três mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 13.4 do edital e do art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: pelo prazo de 02 (dois) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rodeiro/MG, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. DECLARAR concluído o presente processo administrativo sancionador, com o encerramento da fase recursal ordinária e a manutenção definitiva, das penalidades anteriormente aplicadas;
4. DETERMINAR ao setor competente que promova a formalização da cobrança da multa administrativa, mediante notificação da empresa para recolhimento do valor devido;
5. DETERMINAR que sejam adotadas as providências necessárias ao registro das penalidades nos assentamentos administrativos do Município, bem como nos cadastros oficiais pertinentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. DETERMINAR a publicação desta Decisão Administrativa Final no órgão oficial de divulgação dos atos do Município (Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM), para fins de publicidade, transparência e eficácia administrativa;
7. DETERMINAR a ciência formal da empresa acerca do encerramento da fase recursal e da manutenção das penalidades aplicadas,
8. DETERMINAR, após a realização dos registros, comunicações e demais providências cabíveis, o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo nº 02/2026, ressalvados os procedimentos de cobrança da multa e de acompanhamento do cumprimento das sanções aplicadas.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

Rodeiro/MG, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E7A27054

GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO IPTU / RESTRIÇÃO AMBIENTAL (APP)
Objeto: DECISÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Tributário nº: 01/2026
Assunto: Homologação de Reavaliação de Base de Cálculo do IPTU / Restrição Ambiental (APP)
Município: Rodeiro - MG

1. Relatório
Trata-se de pedido de revisão do valor venal para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) formulado pelo contribuinte em epígrafe, referente aos imóveis sob as inscrições municipais 01-01-172-0100-001 e 01-01-172-0125-001.
O pleito foi regularmente instruído e submetido à análise da Comissão Julgadora de Processos Administrativos Fiscais, nomeada pela Portaria nº 5803/2026 de 09/07/2026, composta pelo Presidente Marcos Cezar Bastos, pelo Secretário Farley Alberto Mazala e pela Vogal Livia Fortuna Veras.
A referida comissão exarou parecer técnico-jurídico conclusivo pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do pedido, recomendando a redução das bases de cálculo com fulcro em laudo pericial que atesta que ambos os imóveis possuem 60% de suas áreas atingidas por Área de Preservação Permanente (APP), ensejando a aplicação da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) ante a ausência de legislação municipal específica.
Vieram os autos conclusos a esta Chefia do Executivo para decisão final.

2. Fundamentação
Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a palavra final sobre o provimento de recursos e processos administrativos que versem sobre a receita tributária municipal, na qualidade de autoridade administrativa máxima.
Analisando detidamente o relatório e voto unânime emitido pelos membros da Comissão de Julgamento, verifico que as razões ali expostas guardam estrita consonância com a ordem constitucional vigente e com os preceitos de justiça fiscal.
A inexistência de uma lei municipal específica que regulamente descontos para Áreas de Preservação Permanente (APP) no Município de Rodeiro não pode servir de óbice para a justiça da tributação. Como bem asseverado pela comissão, o Supremo Tribunal Federal (STF) pacificou o entendimento de que limitações ambientais que interditam o direito de construir e usufruir economicamente de mais da metade do imóvel (60%, no caso concreto) esvaziam o seu valor de mercado.
Manter o lançamento do IPTU original sobre uma base de cálculo defasada da realidade fática e mercadológica do bem afrontaria diretamente o Princípio da Capacidade Contributiva (art. 145, § 1º, da CF/88) e o Princípio da Vedação ao Confisco (art. 150, IV, da CF/88).
Tanto o Laudo Pericial Técnico trazido pelo contribuinte, quanto o Laudo Pericial produzido por empresa contratada pelo município para tal finalidade, demonstraram de forma robusta e idônea o real valor venal dos imóveis após a justa depreciação ambiental, sendo imperativo acolher os novos valores propostos.

3. Decisão
Diante de todo o exposto, com fundamento na análise técnica realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 5803/2026 e alinhado à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, HOMOLOGO INTEGRALMENTE o relatório e voto da Comissão Julgadora, e consequentemente:
DEFIRO o pedido de reavaliação formulado pelo contribuinte.
DETERMINO ao Setor de Cadastro, Tributos e Arrecadação do Município de Rodeiro/MG que promova a imediata alteração cadastral dos valores venais dos seguintes imóveis:
Inscrição 01-01-172-0100-001: Fixar o valor venal em R$ 30.500,00.
Inscrição 01-01-172-0125-001: Fixar o valor venal em R$ 29.000,00.
DETERMINO o cancelamento das guias de IPTU originalmente lançadas para o exercício vigente e a respectiva emissão de novos carnês/guias de arrecadação com base nos valores ora homologados.
Publique-se, notifique-se o interessado e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro - MG, 09 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal de Rodeiro - MG

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:033A9EFA

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.303/2026

Dispõe sobre a alteração do artigo 38 da Lei 1.285/2026, de 29 de junho de 2026, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027.
LEI N. 1.303/2026

Dispõe sobre a alteração do artigo 38 da Lei 1.285/2026, de 29 de junho de 2026, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 38 e parágrafos 1º e 3º da Lei nº 1285/2026 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027", que passaram para seguinte redação:

"Art. 38. – A proposta Orçamentária de 2027 adicionará na Reserva de Contingência o percentual mínimo de 2,55% (dois inteiros virgula cinquenta e cinco por cento), sendo este percentual correspondente a 1,55% (um inteiro virgula cinquenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida ajustada do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei pelo Poder Executivo, destinado às emendas parlamentares individuais sendo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado obrigatoriamente a Ações e Serviços Públicos de Saúde e o percentual de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida ajustada para atendimento das emendas de bancada de parlamentares, não havendo obrigatoriedade de que 50% (cinquenta por cento) desse percentual seja destinado a Ações e Serviços Públicos de Saúde, prevista no Art. 166 e 166 A da Constituição Federal e no Art. 128, §§ 6º ao 10 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um virgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida ajustada do exercício anterior ao do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
...

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,55% (um virgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida ajustada do exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.
... "

Art. 2º - Permanecem inalteradas os demais parágrafos do referido artigo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6D49357B

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.304/2026

Dispõe sobre o ressarcimento ao Município de Rodeiro das despesas públicas decorrentes do atendimento, tratamento veterinário, recuperação e manutenção de animais vítimas de maus-tratos, e dá outras providências.
LEI Nº 1.304/2026

Dispõe sobre o ressarcimento ao Município de Rodeiro das despesas públicas decorrentes do atendimento, tratamento veterinário, recuperação e manutenção de animais vítimas de maus-tratos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A pessoa que, mediante ação ou omissão, praticar maus-tratos contra animal e for definitivamente condenada pelo Poder Judiciário deverá ressarcir ao Município de Rodeiro os valores efetivamente despendidos pelo Poder Público Municipal em razão do atendimento, tratamento veterinário, recuperação e manutenção do animal vitimado.

§ 1º O ressarcimento previsto no caput deste artigo será exigível somente após o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer definitivamente a prática de maus-tratos.

§ 2º O ressarcimento ficará limitado aos valores efetivamente custeados pelo Município de Rodeiro, devidamente comprovados por documentos fiscais, empenhos, notas fiscais, ordens de pagamento, contratos, registros administrativos ou outros documentos idôneos.

§ 3º Não serão incluídos no cálculo os serviços ou despesas integralmente custeadas pela União, pelo Estado de Minas Gerais ou por terceiros.

Art. 2º. Para fins desta Lei, poderão ser considerados, quando efetivamente suportados pelo Município, os gastos necessários ao atendimento e à recuperação do animal vítima de maus-tratos, incluindo, entre outros:
I – atendimento médico-veterinário;
II – consultas e procedimentos clínicos;
III – medicamentos e materiais médico-veterinários;
IV – exames laboratoriais e de imagem;
V – procedimentos cirúrgicos;
VI – internação e recuperação;
VII – alimentação especial decorrente da condição clínica do animal;
VIII – transporte e resgate do animal;
IX – hospedagem, acolhimento ou manutenção temporária;
X – vacinação e procedimentos de recuperação;
XI – castração, quando realizada como parte das medidas necessárias à recuperação ou proteção do animal;
XII – demais despesas diretamente relacionadas ao atendimento, tratamento, recuperação e manutenção do animal vítima de maus-tratos.

Parágrafo único. Somente poderão ser cobradas as despesas que possuam relação direta e comprovada com o atendimento, tratamento,

recuperação ou manutenção do animal vítima da conduta que resultou na condenação definitiva.

Art. 3º. Após o trânsito em julgado da decisão judicial condenatória, o órgão municipal competente deverá apurar o valor efetivamente desembolsado pelo Município em decorrência do atendimento e tratamento do animal.

§ 1º O responsável será formalmente notificado acerca do valor apurado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa na esfera administrativa quanto à apuração e aos documentos que fundamentarem a cobrança.

§ 2º Após a conclusão do procedimento administrativo e não havendo pagamento voluntário, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa e cobrado na forma da legislação aplicável.

Art. 4º O ressarcimento previsto nesta Lei possui natureza reparatória e não exclui a aplicação das demais sanções civis, penais ou administrativas previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º. O valor ressarcido aos cofres públicos municipais deverá retornar ao Tesouro Municipal, podendo ser destinado, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, ao custeio de políticas públicas de proteção e bem-estar animal, especialmente:
I – atendimento médico-veterinário de animais em situação de vulnerabilidade;
II – ações de prevenção e combate aos maus-tratos;
III – campanhas de vacinação e castração;
IV – ações de controle populacional de cães e gatos;
V – resgate e atendimento de animais vítimas de abandono ou maus-tratos;
VI – aquisição de medicamentos e materiais destinados aos serviços públicos de proteção animal.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos observará a legislação orçamentária vigente, não constituindo este artigo vinculação automática de receita fora das hipóteses constitucionalmente admitidas.

Art. 6º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão celebrar parcerias e utilizar os instrumentos legalmente disponíveis para o atendimento e recuperação de animais vítimas de maus-tratos, observadas as normas de contratação pública e de proteção animal.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente quanto:
I – ao procedimento administrativo de apuração dos valores;
II – à forma de documentação e comprovação das despesas;
III – aos critérios para cálculo do valor a ser ressarcido;
IV – à competência dos órgãos municipais envolvidos;
V – aos procedimentos de notificação e cobrança.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:23E45B14

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6175/2026
Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona
PORTARIA N. 6175/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – Lenice de Lana Delino Souza, matrícula nº 3286, por 01 dia em 18/09/2026;
II – Thais Gonçalves Afonso, matrícula nº 3278, por 01 dia em 21/09/2026;
III –Rosemery Mendes Dornas, matrícula nº 149, por 05 dias a partir de 21/09/2026;
IV – Amanda Rodrigues Teixeira Michelli, matrícula nº 3299, por 02 dias a partir de 22/09/2026;
V – Jéssica Martins Luzia Dionízio da Cunha, matrícula nº 3227, por 01 dia em 22/09/2026;
VI – Débora Arruda de Almeida, matrícula nº 3234, por 02 dias a partir de 23/09/2026;
VII – Joana D'arque de Souza Dias, matrícula nº 2989, por 01 dia em 23/09/2026;
VIII – Mariana Rodrigues Barreiros da Silva, matrícula nº 3242, por 02 dias a partir de 24/09/2026;
IX – Amanda Rodrigues Teixeira Michelli, matrícula nº 3299, por 02 dias a partir de 24/09/2026;
X – Elisandra de Fátima Martins, matrícula nº 2967, por 01 dia em 24/09/2026;
XI – Elisandra de Fátima Martins, matrícula nº 2981, por 01 dia em 24/09/2026;
XII – Stefany Marques de Oliveira, matrícula nº 3328, por 01 dia em 25/09/2026;
XII – Marina de Moraes, matrícula nº 2961, por 01 dia em 28/09/2026;
XIII – Amanda Rodrigues Teixeira Michelli, matrícula nº 3299, por 02 dias a partir de 28/09/2026;
XIV – Layara de Almeida Lima, matrícula nº 3309, por 02 dias a partir de 28/09/2026;
XV – Helen Cristina Bittio Pacheco, matrícula nº 3236, por 05 dias a partir de 28/09/2026;
XVI – Michele Quintão Furtado, matrícula nº 3297, por 01 dia em 29/09/2026;
XVII- Kátia Maria Bernardo do Amaral, matrícula nº 2965, por 01 dia em 29/09/2026;
XVIII- Milene Paschoalino Teixeira Soares, matrícula nº 633, por 01 dia em 29/09/2026;
XIX- Elisandra de Fátima Martins, matrícula nº 2981, por 01 dia em 29/09/2026;
XX- Emiliane Maria de Freitas, matrícula nº 1288, por 01 dia em 29/09/2026;
XXI- Amanda Rodrigues Teixeira Michelli, matrícula nº 3299, por 01 dia em 30/09/2026;
XXII- Rafaela Diniz Silza, matrícula nº 3239, por 03 dias a partir de 30/09/2026;
XXIII- Rafaela Diniz Silva, matrícula nº 3296, por 03 dias a partir de 30/09/2026;
XXIV- Luana Ribeiro de Oliveia, matrícula nº 3298, por 01 dia em 30/09/2026;
XXV- Mitaly de Matos Ramos, matrícula nº 3310, por 01 dia em 30/09/2026;
XXVI- Ana Julia Ciotti Pereira, matrícula nº 2956, por 03 dias a partir de 30/09/2026;
XXVII- Camila Rocha Ferreira, matrícula nº 3279, por 02 dias a partir de 30/09/2026;
XXVIII- Jéssica Martins Luzia Dionizio da Cunha, matrícula nº 3327, por 01 dia em 30/09/2026;
XXIX- Amanda Rodrigues Teixeira Michelli, matrícula nº 3299, por 14 dias a partir de 01/10/2026;
XXX – Claudilene Cristina de Paula Camilo Vecchi, matrícula nº 1275, por 02 dias a partir de 01/10/2026;
XXXI- Kátia Maria Bernardo do Amaral, matrícula nº 2965, por 02 dias a partir de 01/10/2026;
XXXII- Lenice de Lana Delino Souza, matrícula nº 3286, por 01 dia em 02/10/2026;

XXXIII- Emiliane Maria de Freitas Maciel, matrícula nº 1288, por 08 dias a partir de 02/10/2026;
XXIV- Bruno Santos Trindade, matrícula nº 3203, por 01 dia em 02/10/2026;
XXXV- Jéssica Martins Luzia Dionizio da Cunha, matrícula nº 3227, por 01 dia em 05/10/2026;
XXXVI- Sabrina Barbosa Andrade, matrícula nº 3293, por 01 dia em 05/10/2026;
XXXVII- Elizangela Aparecida de Melo Nogueira Menezes, matrícula nº 168, por 01 dia em 06/10/2026;
XXXVIII- Flávia Aparecida Dias Teza, matrícula nº 3317/3255, por 01 dia em 05/10/2026;
XXXIX- Claudilene Cristina de Paula Camilo Vecchi, matrícula nº 1275, por 06 dias a partir de 05/10/2026;
XL- Dara Aparecida Souza Santos Pontes, matrícula nº 3238, por 01 dia em 05/10/2026;
XLI- Brenda Araujo Costa, matrícula nº 3272, por 01 dia em 06/10/2026;
XLII- Marcia Gonçalves Vanelli Ribeiro, matrícula nº 409, por 02 dias a partir de 07/10/2026;
XLIII- Jussara Luiza Figueiredo, matrícula nº 3029, por 01 dia em 07/10/2026;
XLIV- Helen Cristina Bittio Pacheco, matrícula nº 3236, por 01 dia em 08/10/2026;
XLV- Thais Gonçalves Afonso, matrícula nº 3278, por 02 dias a partir de 08/10/2026;
XLVI- Layara de Almeida Lima, matrícula nº 3309, por 01 dia em 09/10/2026;
XLVII- Rafaela Diniz Silva, matrícula nº 3239, por 01 dia em 09/10/2026;
XLVIII- Rafaela Diniz Silva, matrícula nº 3296, por 01 dia em 09/10/2026;
XLIX- Diego Correia Fernandes dos Santos, matrícula nº 3253, por 14 dias a partir de 16/10/2026;
L- Anna Caroliny de Souza Diogo, matrícula nº 3251, por 01 dia em 19/10/2026;
LI- Silvania Aparecida Ferreira Ferrari, matrícula nº 177, por 05 dias a partir de 19/10/2026
LII- Rosemery Mendes Dornas, matrícula nº 149, por 01 dia em 19/10/2026;
LIII- Maria José de Paula Oliveira, matrícula nº 1307, por 60 dias a partir de 20/10/2026;
LIV- Geisemeire da Silva Freitas, matrícula nº 632/2912, por 02 dias a partir de 20/10/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BBA98045

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6176/2026

Concede conversão de Férias-Prêmio em Pecúnia e sua indenização a Servidor que Menciona
PORTARIA N. 6176/2026

Concede conversão de Férias-Prêmio em Pecúnia e sua indenização a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos art. 76, §§ 2º e 3º, e art. 195A da Lei Complementar nº 011/2008, tendo em vista o requerimento do servidor datado em 27/10/20206,

Resolve:

Art. 1º Conceder a Ludmila Dias Ribas, matrícula nº 1435, a conversão em pecúnia de 06 (seis) meses de férias-prêmio não gozadas pelo exercício do cargo de Assistente Social, e sua indenização na forma da Lei.

Art. 2º As férias-prêmio serão indenizadas na proporção de um mês de férias-prêmio não gozada a cada mês subsequente a contar de novembro do corrente ano, sempre no mesmo dia do pagamento dos servidores.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C69E1A22

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6177/2026

Concede folga compensatória a Servidor que Menciona.
PORTARIA N. 6177/2026

Concede folga compensatória a Servidor que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata, que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória à servidora, Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer, matrícula nº 3142, por 03 (três) dias, em 26/11/2026, 27/11/2026 e 30/11/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:10DCC6C1

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6178/2026

Concede Adicional de Pós-Graduação a Servidor que Menciona
PORTARIA Nº 6178/2026
Concede Adicional de Pós-Graduação a Servidor que Menciona
O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 068/2023 – Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Rodeiro, e tendo em vista o requerimento do servidor
Resolve:
Art. 1º Conceder adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Roberta Barbosa Alvim , matrícula nº 3232, ocupante do cargo de Mediador de Atendimento Educacional

Especializado - AEE, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 068/2023.
Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 10 de novembro de 2026.
José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F64DDF09

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6179/2026
Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona
PORTARIA N. 6179/2026

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I- Rosalia Candida Alberto, matrícula nº 560, no período de 14/11/2026 a 13/12/2026;
II- Miriam Cristina Murucci Silvério, matrícula nº 1545, no período de 25/11/2026 a 24/12/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C3A8E484

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6180/2026
Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor Público Municipal.
PORTARIA Nº 6180/2026

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor abaixo identificado, solicitando sua exoneração do cargo efetivo que ocupa;

Resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor, Raquel de Souza Pereira, matrícula nº 3370, ocupante do cargo efetivo de Professor de Atividade Específica – Professor II (Música), nomeado por meio da Portaria nº 5981/2026, a partir de 05 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo em decorrência da exoneração prevista no artigo anterior.

Art. 3º Determina-se ao Departamento de Gestão de Pessoas a adoção das providências administrativas, funcionais, previdenciárias e financeiras cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8E2A7DCA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6181/2026
PORTARIA Nº 6181/2026

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora abaixo identificada, solicitando sua exoneração do cargo comissionado que ocupa, datado em 10/11/2026;

Resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a servidora, **Emanuely Maciel**, matrícula nº 3323, ocupante do cargo Comissionado de Supervisora de Vigilância Sanitária, a partir de 10 de novembro de 2026.

Art. 2º Determina-se ao Departamento de Gestão de Pessoas a adoção das providências administrativas, funcionais, previdenciárias e financeiras cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C6220888

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6182/2026
PORTARIA Nº 6182/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Eliene Aparecida de Jesus Martins**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº **1487**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Eliene Aparecida de Jesus Martins**, matrícula nº **1487**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 16/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6BC98776

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6183/2026
PORTARIA Nº 6183/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Geiselaine do Rosário Cardoso**, ocupante do cargo de **Monitor de Tempo Integral**, matrícula nº **3225**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Geiselaine do Rosário Cardoso**, matrícula nº **3225**, ocupante do cargo de **Monitor de Tempo Integral**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 06 (seis) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, de 23/11/2026 a 27/11/2026 e no dia 30/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D0586CFF

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6184/2026
PORTARIA Nº 6184/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Laís Doriguêtto Pereira**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, matrícula nº **3205**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Laís Doriguêtto Pereira**, matrícula nº **3205**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 02 (dois) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 29/12/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:19FEB5D4

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6185/2026
PORTARIA Nº 6185/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Cleide Celia da Silva Fernandes**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **223**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Cleide Celia da Silva Fernandes**, matrícula nº **223**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 01 (um) dia de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 19/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2A477C91

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6186/2026
PORTARIA Nº 6186/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Elisângela Lopes de Oliveira**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **195**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Elisângela Lopes de Oliveira**, matrícula nº **195**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 01 (um) dia de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 17/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F83AA1F8

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6187/2026
PORTARIA Nº 6187/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Alfredo Luiz Braga Ferreira**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula nº **3003/3181**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Alfredo Luiz Braga Ferreira**, matrícula nº **3003/3181**, ocupante do cargo de **Professor**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 02 (dois) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, sendo 04/12/2026 e 07/12/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D5C3CB9D

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6188/2026
PORTARIA Nº 6188/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Ronaldo Luiz da Silva**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula nº **2900**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Ronaldo Luiz da Silva**, matrícula nº **2900**, ocupante do cargo de **Professor**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 03 (três) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, sendo 23/11/2026, 04/12/2026 e 07/12/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2D57380D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 215/2026
Processo nº: 174/2026
Chamamento Público/Credenciamento nº: 007/2026
Termo de Credenciamento nº: 215/2026

Credenciado: 59.905.668 LUIZ GUILHERME ALVES DOS SANTOS

Objeto: Credenciamento de artistas locais do Entre Serras (Santa Bárbara, Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) e regionais (com limite de atuação de até 75 km de Santa Bárbara) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos

artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara sempre em conformidade com as especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá o valor estimado de R$443.757,00 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais).

Vigência: 10/11/2026 a 01/10/2027.

Data assinatura: 10 de novembro de 2026

Santa Bárbara, 10 de novembro de 2026

Alexandre Geraldo Mota
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:45E0ECCB

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 6740/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **ISABELLA SILVA CASSEMIRO**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 31 de outubro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de novembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:7D0E3634

GABINETE DO PREFEITO - LEI COMPLEMENTAR DE Nº 025/2026

Altera a redação da Lei Complementar Municipal 022/2026.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar Municipal 022/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Ficam acrescidas 8 (oito) vagas ao quantitativo de 72 (setenta e duas) vagas do cargo efetivo de Assistente de Educação Básica, previsto na Lei Municipal nº 1.919/2019 e alterações posteriores, passando o referido cargo a contar com o total de 80 (oitenta) vagas."

Art. 2º A tabela constante no parágrafo único passa a ser a seguinte:

Assistente de Educação Básica R$ 1.836,41 40H Médio 68

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 10 de novembro de 2026.

Alcemir José Moreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:EDFBD621

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL DE N° 2234/2026

Estabelece as Diretrizes Gerais para a implementação do Programa Municipal 'Escola Desemparedada e Cidade Educadora' no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Santa Bárbara — MG, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Santa Bárbara**, por seus representantes, aprova, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares, dos Princípios e dos Objetivos

Art. 1° Ficam instituídas as Diretrizes Gerais para a formulação, implementação e execução do Programa Municipal "Escola Desemparedada e Cidade Educadora" no âmbito da rede municipal de ensino de Santa Bárbara - MG.

Art. 2º Para os fins desta Lei, compreende-se por:

I - Desemparedamento da Escola: a prática pedagógica que visa expandir o ambiente de aprendizagem para além das salas de aula tradicionais, integrando os estudantes com a natureza, o espaço urbano, a cultura e a comunidade local, promovendo o desenvolvimento pleno, saudável e sustentável;

II - Cidade Educadora: o conceito político-pedagógico que compreende o território municipal como um espaço educativo integral, onde as praças, parques, patrimônios históricos, instituições e a própria infraestrutura urbana atuam como agentes ativos na formação cidadã, cultural e científica dos indivíduos.

Art. 3° O Programa Municipal "Escola Desemparedada e Cidade Educadora" reger-se-á pelos seguintes princípios fundamentais:

I - A centralidade da infância e da adolescência nas políticas públicas de ordenamento urbano e educação;

II - O direito universal ao brincar e ao aprender ao ar livre como fatores determinantes para a saúde física, mental e cognitiva;

III - A sustentabilidade ambiental e a sensibilização ecológica por meio da vivência prática nos ecossistemas locais;

IV - A intersetorialidade na gestão pública, conectando de forma orgânica a educação, a cultura, o meio ambiente, o esporte e a saúde;

V - A valorização da identidade histórico-cultural e do patrimônio material e imaterial do Município de Santa Bárbara como conteúdos pedagógicos vivos.

Capítulo II
Das Diretrizes Pedagógicas e do Uso do Território

Art. 4° A rede municipal de ensino poderá orientar suas práticas de educação integral e contraturno escolar sob a ótica do desemparedamento, observadas as normas gerais da educação nacional, o Plano Municipal de Educação vigente, o calendário escolar, os projetos político-pedagógicos das unidades escolares e a autonomia administrativa, técnica e pedagógica dos órgãos competentes do Poder Executivo, mediante as seguintes diretrizes pedagógicas:

I - Estímulo à realização de atividades curriculares regulares em ambientes externos, naturais e públicos, integrando as disciplinas tradicionais às vivências práticas do território;

II - Fomento ao desenvolvimento de projetos de investigação científica, histórica e social que utilizem o patrimônio arquitetônico e natural de Santa Bárbara como laboratórios de aprendizagem;

III - Incentivo à criação de hortas escolares, metodologias de compostagem e zoneamentos verdes nas próprias unidades escolares ou em terrenos públicos adjacentes, geridos de forma comunitária;

IV - Promoção da educação patrimonial, assegurando que os estudantes conheçam e se apropriem da história, da memória e da importância regional do Município.

Art. 5° A Administração Pública Municipal buscará incentivar a utilização pedagógica e cultural de praças, parques, equipamentos esportivos e bens integrantes do patrimônio público municipal pelas instituições de ensino básico, observadas as condições de segurança, disponibilidade, preservação e conveniência administrativa.

Capítulo III
Da Articulação Intersetorial e Organizacional

Art. 6° A implementação das diretrizes previstas nesta Lei dar-se-á por meio da articulação horizontal entre os órgãos da Administração Pública Municipal, sem que isso configure a criação de novas estruturas administrativas ou cargos públicos.

Art. 7° Os órgãos competentes do Poder Executivo poderão atuar de forma integrada e cooperativa na implementação das diretrizes previstas nesta Lei, observadas suas atribuições legais, a disponibilidade administrativa e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública:

I - promover, sempre que possível e compatível com o interesse público, medidas voltadas à segurança, acessibilidade e adequação dos espaços públicos utilizados em atividades pedagógicas relacionadas ao Programa;

II - incentivar a produção, disponibilização e compartilhamento de materiais educativos, culturais e ambientais destinados ao apoio das atividades pedagógicas externas desenvolvidas pelas instituições de ensino;

III - avaliar, sempre que técnica e operacionalmente viável, a possibilidade de apoio logístico às atividades externas relacionadas às diretrizes previstas nesta Lei.

Capítulo IV
Da Formação Continuada e da Segurança Coletiva

Art. 8° O Poder Executivo poderá incentivar, dentro dos programas de formação continuada já existentes para a rede municipal de ensino, a capacitação dos profissionais da educação voltada às metodologias pedagógicas do desemparedamento.

Parágrafo único. A formação de que trata o caput deste artigo priorizará o planejamento logístico, a gestão de riscos e a aplicação segura de atividades externas, garantindo o bem-estar e a integridade física dos alunos e profissionais envolvidos.

Capítulo V
Das Salvaguardas Financeiras e Orçamentárias

Art. 9° A aplicação das diretrizes estabelecidas nesta Lei observará rigorosamente a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não criando obrigação de despesa obrigatória de caráter continuado sem a prévia e correspondente dotação, em estrito respeito à Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10° As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes da Secretaria Municipal de Educação e demais pastas correlatas, podendo ser suplementadas se necessário ou reforçadas por meio de parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 11 A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará o Plano Municipal de Educação vigente, as normas gerais da educação nacional, a Base Nacional Comum Curricular, o calendário escolar, os projetos político-pedagógicos das unidades escolares, os protocolos de segurança aplicáveis às atividades externas e a autonomia administrativa, técnica e pedagógica dos órgãos competentes do Poder Executivo.

Parágrafo único. As disposições desta Lei possuem natureza programática, orientadora e complementar, não implicando criação de cargos, órgãos, estruturas administrativas, atribuições compulsórias a agentes públicos ou despesa obrigatória sem prévia e correspondente adequação orçamentária e financeira.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, visando à fiel execução de suas diretrizes gerais, observados exclusivamente os critérios de conveniência, oportunidade e organização autônoma da Administração Pública.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 10 de novembro de 2026.

Alcemir José Moreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:4C172557

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL DE N° 2235/2026

Revoga integralmente a Lei Municipal nº 2.151, de 12 de março de 2025.

A **Câmara Municipal de Santa Bárbara**, por seus representantes, aprova, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 2.151, de 12 de março de 2025.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 10 de novembro de 2026.

Alcemir José Moreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:F7C9AEF8

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL DE N° 2236/2026

Institui o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Santa Bárbara/MG, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Santa Bárbara**, por seus representantes, aprova, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Santa Bárbara/MG, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação possui composição paritária e pluriparticipativa, congregando os seguintes órgãos, entidades e segmentos educacionais locais:

Segmento Representado	Quantidade de Vagas	Forma de Indicação e Nomeação
Secretaria Municipal de Educação (SME)	02 (titular e suplente)	Indicação formal do(a) Secretário(a) de Educação
Poder Legislativo Municipal (Comissão de Educação)	02 (titular e suplente)	Indicação da Presidência da Câmara de Vereadores

Conselho Municipal de Educação (CME)	02 (titular e suplente)	Eleição entre os conselheiros em sessão plenária
Conselho de Acompanhamento do FUNDEB (CACS-FUNDEB)	02 (titular e suplente)	Eleição interna do respectivo colegiado
Conselho de Alimentação Escolar (CAE)	02 (titular e suplente)	Eleição interna do respectivo colegiado
Diretores Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino (básica)	02 (titular e suplente)	Indicação pela Rede Estadual de Ensino
Rede Privada de Educação Básica (quando houver)	02 (titular e suplente)	Indicação dos estabelecimentos particulares
Profissionais do Magistério (Professores e Especialistas)	04 (02 titulares e 02 suplentes)	Indicação do sindicato ou assembleia representativa (por seus pares)
Servidores Técnicos e Operacionais das Escolas	02 (titular e suplente)	Indicação do sindicato ou assembleia representativa (por seus pares)
Estudantes da Educação Básica e/ou EJA	02 (titular e suplente)	Indicação por Grêmio Estudantil ou assembleia representativa (por seus pares)
Pais, Mães ou Responsáveis por Alunos	02 (titular e suplente)	Assembleia representativa (por seus pares)
Organizações da Sociedade Civil ligadas à Educação	02 (titular e suplente)	Assembleia representativa (por seus pares)

Parágrafo único. Os integrantes do Fórum Municipal de Educação serão nomeados formalmente mediante Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal após a comunicação oficial das respectivas entidades.

Art. 3º Compete privativamente ao Fórum Municipal de Educação:

I - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução contínua do Plano Municipal de Educação (PME) e a eficácia de suas estratégias institucionais;

II - Convocar, coordenar e realizar as Conferências Municipais de Educação com periodicidade máxima de quatro anos ou extraordinariamente em ciclos especiais;

III - Articular-se com o Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais (FEE-MG) e com o Fórum Nacional de Educação (FNE), colaborando com as etapas estaduais e nacionais de deliberação educacional;

IV - Propor alterações legislativas, medidas administrativas e operacionais que acelerem o atingimento das metas decenais fixadas na lei do PME;

V - Emitir pareceres e relatórios públicos periódicos acerca da situação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º O mandato dos membros do Fórum será de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única recondução consecutiva pelo mesmo segmento representativo.

Parágrafo único. As funções exercidas pelos membros do FME não serão remuneradas a nenhum pretexto, sendo sua atuação proclamada como prestação de serviço público de relevante interesse coletivo.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação elegerá sua Coordenação Geral e Secretaria Executiva na primeira reunião plenária formal, respeitado o critério da alternância entre representação governamental e representação não governamental da sociedade civil organizada.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá infraestrutura operacional, materiais de consumo, apoio logístico e espaço para a sede provisória e execução plena das competências do FME.

Art. 7º No prazo de até 60 (sessenta) dias contados de sua instalação oficial, o FME elaborará e aprovará seu Regimento Interno em sessão plenária especialmente convocada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de novembro de 2026.

Alcemir José Moreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:12B04C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 - DISPENSA Nº 020/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria do Salto/MG.
CONTRATADA: Padaria Rocha Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **60.251.778/0001-03**.
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de Pães, destinados ao atendimento das demandas da Secretarias Municipais de Santa Maria do Salto/MG.
VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2027.
VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2026.
Santa Maria do Salto/MG, 10 de novembro de 2026. **Damião Souza Ormundo. Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto/MG.**

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:15FA2A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
O Prefeito do Município de Santa Maria do Salto/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do Processo Administrativo nº 070/2026, bem como a instrução processual e os pareceres constantes dos autos.
RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 020/2026, destinada à **Contratação de empresa para eventual aquisição de Pães, destinados ao atendimento das demandas da Secretarias Municipais de Santa Maria do Salto/MG**, autorizando a contratação da empresa vencedora, conforme segue:

- **Padaria Rocha Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.251.778/0001-03**, no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**;

Determino a publicação do presente Termo de Ratificação na forma da lei, bem como a adoção das demais providências administrativas necessárias à formalização dos respectivos contratos. 10 de novembro de 2026. **Damião Souza Ormundo. Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto/MG.**

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:ECD1D14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 117/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.° 023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 37/2026, Processo nº 117/2026, cujo objeto é "pregão eletrônico para aquisição de insumos e materiais de impressoras

objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG", sendo vencedores os licitantes:
- A H DA S MORAES CNPJ: 02.437.839/0001-17
- COMERCIAL FASTPRINTER LTDA CNPJ: 30.870.178/0001-54
- FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 22.579.314/0001-23
- M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.494.740/0001-50
- RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 13.383.196/0001-92
- TECKTRON COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.070.269/0001-54
- TEJO PARTICIPACOES E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 31.109.248/0001-19
- VITOR ALFREDO THOMAS LTDA CNPJ: 53.278.020/0001-95

Santana da Vargem, 10 de novembro de 2026.
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:5F747333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 132/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 43/2026, Processo nº 132/2026, cujo objeto é "pregão eletrônico para aquisição de gás liquefeito e itens correlatos, tais como botijões, reguladores e mangueiras, a fim de garantir a continuidade do fornecimento e suprir as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG", sendo vencedor o licitante:
- RENICE ROSA DE PAULA E CIA LTDA CNPJ: 32.011.658/0001-95

Santana da Vargem, 10 de novembro de 2026.
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:3FBAF197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 140/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 49/2026, Processo nº 140/2026, cujo objeto é "pregão eletrônico para aquisição de produtos de panificação para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG", sendo vencedor o licitante:
- WILLIAN AMADO DO NASCIMENTO CNPJ: 53.930.816/0001-80

Santana da Vargem, 10 de novembro de 2026.
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:AC15029B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - RETIFICAÇÃO I
PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 39/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **39/2026** – Processo Licitatório nº **123/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE ~~16/10/2026~~ LEIA-SE: 12/11/2026** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE: ~~28/10/2026~~ LEIA-SE: 25/11/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **ONDE LIA-SE: ~~28/10/2026~~ LEIA-SE: 25/11/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:853EC536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026
Santana da Vargem – MG, 10 de novembro de 2026

Considerando a cobrança efetuada pelo Sr. **Raimundo Afonso de Paula**, inscrito no CPF sob o nº **050.204.176-53**, residente na Praça Teomara Maise Corrêa, nº 238, centro, Santana da Vargem/MG, referente à locação de imóvel de sua propriedade, localizado na Avenida Nelson Pereira Vilela, nº 338, bairro São Luiz, neste Município, cujo valor total é de **R$ 1.954,85 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);**

Considerando a declaração emitida pelo requerente, atestando que o débito concernente ao objeto do Processo de Reconhecimento de Dívidas nº 012/2026 não se encontra judicializado, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 188/2026;

Considerando que foram cumpridas as exigências previstas no art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 188/2026, c/c arts. 27 a 29 da Lei 8.666/93, comprovando o cumprimento e manutenção das condições de habilitação;

Considerando a existência do Processo nº 092/2021 – Dispensa de Licitação nº 035/2021, pertinente ao objeto da cobrança;

Considerando utilização do imóvel locado até o dia 31/05/2025, conferindo à Administração o dever de indenizar o locador;

Considerando a demonstração de que o valor da locação, objeto do procedimento em epígrafe, é compatível com os preços praticados no mercado, consoante avaliação realizada pela Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis;

Considerando que ao verificar os arquivos contábeis e financeiros, não foram localizados registros de pagamento ao requerente, relativo ao mês de maio de 2025;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico exarado no dia 09 de novembro do corrente ano pela Procuradoria deste Município;

Reconheço a dívida advinda da locação do imóvel de propriedade do Sr. **Raimundo Afonso de Paula**, inscrito no CPF sob o nº 050.204.176-53, cujo valor corresponde à quantia exata de **R$ 1.954,85 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, devendo, pois, o presente termo ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação municipal, proporcionando assim, total eficácia ao presente ato administrativo, com a consequente produção de todos os seus efeitos jurídicos.

Santana da Vargem, 10 de novembro de 2026.

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Portaria nº 032/2025

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:53F277CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviço de instalação e reparo de portas e janelas e madeira com o fornecimento dos materiais necessários à perfeita execução do serviço, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:409EB506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 339, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as normas gerais relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O prefeito municipal de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2026, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil que permita realizar os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelecem normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2026 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta observarão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo deverá encaminhar expediente ao Poder Legislativo, solicitando cumprimento dos prazos estipulados no presente decreto, no que couber àquele poder.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade e à Unidade de Controle Interno.

Art. 3º A relação dos bens de cada secretaria e dos seus setores deverá ser entregue ao Departamento de Patrimônio até o dia 28 de dezembro de 2026, conferida e assinada pelos seus responsáveis, sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido ou remanejado.

Art. 4º As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que forem repassadas dentro do exercício.

Art. 5º A partir do dia 18/12/2026 fica proibida a celebração de novos contratos, registro de preços e outras modalidades de licitação por parte dos órgãos municipais.
§1º Excetuam-se do disposto no caput as despesas de caráter continuado, desde que exista disponibilidade financeira de caixa para tanto.
§2º Caso o órgão avalie como imprescindível a celebração de novo contrato ou ata de registro de preços, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Governo e Controle Interno, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 18 de dezembro de 2026.
§1º As notas fiscais dos fornecedores com contratos em vigor deverão ser apresentadas ao Departamento Contábil até o dia 18 de dezembro de 2026.
§2º Excetuam-se do disposto no caput as despesas referentes a pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e decisões judiciais, sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, despesas com tarifas bancárias e despesas com água, energia, telefone e internet.
§3º Excetuam-se do prazo previsto no caput eventuais despesas destinadas a cobrir índices com Saúde e Educação, autorizadas a emitir pedidos até dia 28/12/2026.

Art. 7º A partir do dia 17 de dezembro de 2026, fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e Autorização de Serviços (AS), cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias após a emissão.
Parágrafo único. Os fornecedores e prestadores de serviço deverão ser informados que se o produto ou serviço não for entregue até dia 18 de dezembro não será recebido pelo município e será imediatamente devolvido para o fornecedor, ressalvado o disposto no §2º do art. 5º deste Decreto e contratos de convênios ou outro instrumento similar.

Art. 8º O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às 17 horas – correspondente ao expediente bancário – do dia 30 de dezembro de 2026, devendo os processos de pagamentos serem ingressados na tesouraria até dia 29 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e decisões judiciais, sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referentes a convênios, inclusive contrapartidas, despesas com água, energia, telefone, internet e combustível.

Art. 9º As despesas referentes a diárias deverão ser comprovadas e devolvidas à Contabilidade até o dia 28 de dezembro de 2026.

Art. 10. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos, vinculados ou não, até o montante disponível em recursos financeiros em 31 de dezembro de 2026.

Art. 11. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados de acordo com sua disponibilidade de caixa por fonte de recurso no exercício de 2026.

Art. 12. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2026 não poderão ultrapassar o dia 30 de janeiro de 2027.

Art. 13. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Art. 14. O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação e dos Ordenadores de Despesa, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. Ficam os titulares das Secretarias e de Controle Interno autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 16. Dos dias 23/12/2026 a 31/12/2026, o Departamento de Contabilidade não prestará atendimento ao público, permanecendo em atividades internas de encerramento e fechamento de contas do exercício financeiro de 2026.

Art. 17. Os casos de urgência, emergência, calamidade pública e outros casos excepcionais serão previamente analisados pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 10 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:17893C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS - PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 076/2026 - Edital nº 035/2026 - Pregão Eletrônico nº 026/2026. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, DENTAL MIG COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, DUARTE DENTAL, FVP COLHO, OTONTOSUL LTDA, E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, A2XR COMERCIAL LTDA, DL DENTAL LTDA e DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**. Objeto: constitui objeto do presente a aquisição de produtos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população, mediante o fornecimento de materiais necessários para realização dos procedimentos odontológicos preventivos, restauradores e demais atividades desenvolvidas pelas unidades odontológicas da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 10.11.2026. Maria Inês de Lima e Silva – Secretária Municipal de Saúde – Edvan Lopes - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:93334C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 027/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 027/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026.

DATA DA ABERTURA: Dia 25 de novembro de 2026 às 08h30min (horário de Brasília).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO E AFINS, visando atender às demandas das secretarias municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde e Esportes e Lazer do município de Santa Vitória, MG, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências do Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

EXCLUSIVA PARA MPEs. MENOR PREÇO POR ITEM.

INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória, MG, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

Danylowa Caribé Ferraz - Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:1AFC441E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 011/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM COLETA AUTOMATIZADA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO/MANUTENÇÃO DE BARRAMENTO DE INTEGRAÇÃO VIA APIS COM OS SISTEMAS DA EMPRESA VALID, PARA EMISSÃO DE IDENTIDADE. Processo ratificado nesta data. VALID SOLUÇÕES S.A. inscrita no CNPJ 33.113.309/0001-47, no valor total de R$ 2.500,00. Santo Antônio do Aventureiro - MG, 10 de novembro de 2026. Sebastião Maciel Rodrigues Torres – Presidente.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:67D66A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.”. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para o Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Nelcília do Rosário Santos Pereira
Código Identificador:BFAAA3F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO 100/2026

PROCESSO: 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 55/2026
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de estrutura box truss, data show e projetor, sonorização, iluminação, palco, telão, grades, pórticos, testeiras, banheiros químicos, tendas, painel led, gerador de energia e serviços de brigadista, equipe de apoio e vigilantes, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais.
O **Município de Santo Antônio do Monte**, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura é instalada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo em epigrafe, considerando pedido de impugnação impetrado para o certame. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Santo Antônio do Monte**, situada à Rua Américo Portela, nº 466, Centro em Santo Antônio do Monte – MG, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas. Maiores informações através do telefone 37 3281 7328 ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 10 de novembro de 2026.

Maria Aparecida De Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D60C0971

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 115/2026

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 115/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026, PUBLICADO NO DIA 10/11/2026 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO 4398:

ONDE SE LÊ:

Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura para o dia **24 de novembro de 2026 às 08:30horas,** com prazo para recebimento das propostas até às 08:29 do dia 24 de novembro de 2026**.**

LEIA-SE:

Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura para o dia **25 de novembro de 2026 às 08:30horas,** com prazo para recebimento das propostas até às 08:29 do dia 25 de novembro de 2026**.**

Santo Antônio do Monte, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:743DDB1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público o Pregão Eletrônico nº 034/2026, Processo Licitatório nº 132/2026, com julgamento pelo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL E FRANGOS CONGELADOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO ABADE – MG. A contratação abrange 220 cestas de Natal e 220 frangos congelados, com entrega integral dos itens adjudicados. A sessão pública será realizada em 24/11/2026, às 10 horas, no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). As propostas serão recebidas até as 9h59 do mesmo dia, observado o horário de Brasília.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no portal da licitação e no site do Município (http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais).
Informações pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3530-0212, das 8h às 17h. São Bento Abade/MG, 10 de novembro de 2026.

Publicado no site e no mural em 10/11/2026.

Edson Donizete
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:4A6EACFA

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE INEXIGIBILIDADE 43 / 2026 PROCESSO 130/2026

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de inexigibilidade
43/2026 tendo como DETENTORA: MATRIZ MUSIC PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJ 17.754.972/0001-74, com os itens classificados, referente à licitação do serviço: SHOW GOSPEL JONAS OLIVER, com o valor estimado registrado de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais).

Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL 10/11/2026.

EDSON DONIZETE
PREGOEIRO

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:D41813B6

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE INEXIGIBILIDADE 44 / 2026 PROCESSO 131/2026

EXTRATO DE ATA DE INEXIGIBILIDADE 44 / 2026
PROCESSO 131/2026

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de inexigibilidade
44/2026 tendo como DETENTORA: REZENDE ENGENHARIA & PRODUÇÕES DE EVENTOS – 36.228.996/0001-34, com os itens classificados, referente à licitação do serviço: SHOW DA BANDA TRIBUTOS DO SOM, com o valor estimado registrado de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL 10/11/2026.

EDSON DONIZETE
PREGOEIRO

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:9F9B2749

SETOR DE LICITAÇÃO - TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 130/2026, INEXIGIBILIDADE 43/2026

PROCESSO 130/2026, INEXIGIBILIDADE 43/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA MATRIZ MUSIC PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA"
para apresentação no dia 05 de dezembro de 2026 durante o Movimento Gospel no Município de São Bento Abade-MG.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***

***II** - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 130/2026–Inexigibilidade 43/2026, destinado da **CONTRATAÇÃO DA MATRIZ MUSIC PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA" para apresentação no dia 05 de dezembro de 2026 durante o Movimento Gospel de São Bento Abade-MG.**

CONTRATADO: MATRIZ MUSIC PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.754.972/0001-74
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

São Bento Abade, 05 de novembro de 2026.

Eneias Machado de Souza Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 05/11/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:405B8EA5

SETOR DE LICITAÇÃO - TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 130/2026, INEXIGIBILIDADE 44/2026

PROCESSO 131/2026, INEXIGIBILIDADE 44/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA REZENDE ENGENHARIA & PRODUÇÕES DE EVENTOS,
inscrita no CNPJ:36.228.996/0001-34"
para apresentação no dia 15 de dezembro de 2026 no CRAS no Município de São Bento Abade-MG.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***

***II** - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 131/2026–Inexigibilidade 44/2026, destinado da **CONTRATAÇÃO DA REZENDE ENGENHARIA & PRODUÇÕES DE EVENTOS" para apresentação no dia 15 de dezembro de 2026 no CRAS no munícipio de São Bento Abade-MG.**

CONTRATADO: REZENDE ENGENHARIA & PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ: 36.228.996/0001-34
VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

São Bento Abade, 09 de novembro de 2026.

Eneias Machado de Souza Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/11/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:DC9ACF65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026 – Processo Licitatório nº 0136/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, incluindo serviços de liberação e qualificação de instalação (QI), qualificação de operação (QO), e qualificação de desempenho (QD), para 02 (dois) esterilizador a vapor (Autoclave), Modelo BO110 -263 P HI VAC, divisão Stic, Marca BAUMER, incluindo seu gerador de Vapor BAUMER e sistema de Osmose reversa STIC/BAUMER , destinados a atender as necessidades do Hospital Geral Dr. Bricio de Castro Dourado, junto à empresa: junto à empresa: **Cirurtec Hospitalar Ltda/EPP, CNPJ sob o nº 25.676.149/0001 - 16** no valor **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**. O presente Contrato considerar-se-á vigente pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. São Francisco/MG, 10 de novembro de 2026. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:A3F6AE6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Processo Licitatório nº 155/2025
Adesão nº 021/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025.

O **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG** com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 – 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022 e a Empresa, **A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44, localizada no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais/MG, na Av. Francisco Firmo de Matos, bairro Eldorado nº 46 CEP 32.265-470, neste ato representada pelo(a)

REPRESENTANTE LEGAL Sr. **Gilberto de Faria Pessoa Moreira**, portador do CPF nº 068.353.546-31 denominada CONTRATADA, lastreado nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

Cláusula Primeira
Fica a Cláusula segunda do contrato original aditivada quanto ao prazo de Vigência, prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja até 12 (doze) de novembro de 2027, sob justificativa da necessidade de atendimentos as demandas de prestação de serviços de locação de ambulâncias e por se tratar de atividade de urgência e emergências continuadas diante da necessidade da população do município.
Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
São Francisco/MG, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 12.532.358/0001-44
REP.Sr. **Gilberto de Faria Pessoa Moreira**
CPF nº 068.353.546-31
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:_____ CPF: _____

NOME:_____ CPF: _____-_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:27AA46DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2026
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026

(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA, MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de banheiro químico (montagem, desmontagem e manutenção, incluindo higienização, recolhimento e destinação final dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias), para utilização nos eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 01 de dezembro de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BB1A4036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO - 16.ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR EXAMES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024
16.ª Convocação para apresentar exames

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG,** torna público a Décima Sexta Convocação para os candidatos comparecerem ao Médico para apresentarem os exames e consulta admissional.
O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia **16 de novembro de 2026, no horário de 07:30hs às 10hs**, na Clínica Sollute, situada à Praça São Geraldo, n.º 75, Bairro São Geraldo, com os **Exames** solicitados no ato da entrega dos Documentos, para consulta admissional e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.
O Edital de Convocação está disponível para consulta no site da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br)**

São Gotardo/MG, 09 de novembro de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

ANEXO I - CONVOCADOS PARA COMPARECEREM AO MÉDICO DIA 16/11/2026 COM OS EXAMES PARA CONSULTA ADMISSIONAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
1697	JORGE GUSTAVO ALVES CAMARGOS	25/10/1990	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	33
1959	JAQUELINE MICHELLE GOMES DOS SANTOS CESAR	11/09/1985	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	37
2089	ALMERINDO LOPES DA SILVA FILHO	05/11/1965	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	38
2322	MONICA LETICIA CAMARGOS LOPES	20/05/1985	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	39
2099	MARIA HELENA MONTEIRO PEREIRA	26/05/1967	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40
2541	LUIZ GUSTAVO BATISTA OLIVEIRA	24/08/1998	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	43
2500	MARILENE SILVA DE ALMEIDA	04/04/1964	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44
1455	IEDA DIAS FERREIRA	10/05/1974	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	46
483	BETANIA JANAINA NOGUEIRA	02/06/1980	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	47

1398	DE SOUSA AMANDA GABRIELA MACHADO CÂNDIDO	01/02/1998	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	48

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:1CF3D9E7

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 331, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA EXTINTA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO OUTORGADA À ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DOS ALCOÓLICOS, PAIS E AMIGOS DOS ADICTOS E ALCOOLISTAS FAZENDINHA GOTA DE ESPERANÇA, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 98/2011, DECRETA A REVERSÃO DA POSSE DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E CONCEDE ISENÇÃO DE PENALIDADES PECUNIÁRIA.

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 98, de 5 de abril de 2011, que autorizou a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel do patrimônio municipal, com área de 3.989,802 m², localizado nas proximidades do denominado "Campo Jaci da Jove", em favor da Associação Promocional dos Alcoólicos, Pais e Amigos dos Adictos e Alcoolistas Fazendinha Gota de Esperança, pelo prazo de 10 (dez) anos, com o encargo de construção de sua sede própria e de centro de recuperação;

CONSIDERANDO que o Termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, celebrado em 18 de abril de 2011 e objeto do registro R-3 da Matrícula nº 29.785 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, teve seu prazo de vigência encerrado em 18 de abril de 2021, sem lei de prorrogação;

CONSIDERANDO a constatação, por levantamento aerofotográfico registrado no Memorando nº 014/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, de edificação inacabada e sem sinais de utilização ou atividade no imóvel concedido;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 69/2026, instaurado pela Portaria nº 69, de 12 de agosto de 2026, no qual foram assegurados à concessionária o contraditório e a ampla defesa, e em que esta manifestou expressa concordância com a extinção da concessão e com a reversão do imóvel e de suas benfeitorias ao Município;

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Especial de Processo Administrativo, de 28 de agosto de 2026, que recomendou a extinção da concessão, a reversão imediata da posse da integralidade do imóvel e de suas benfeitorias ao Município e a isenção total da concessionária e de seu representante legal de quaisquer multas administrativas, cobranças indenizatórias ou ônus contratuais, em razão da ausência de dolo ou desídia voluntária e da restituição voluntária do bem;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 467/2026/PGM, de 14 de outubro de 2026, que se manifestou pela regularidade formal e material do processo e opinou pelo acolhimento integral do Parecer Final da Comissão Especial, com a decretação da reversão da posse e a isenção de penalidades pecuniárias, nos termos propostos pela Comissão;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 21/2026, de 21 de outubro de 2026, que declarou extinta a concessão e determinou a edição deste Decreto;

CONSIDERANDO que a concessionária foi notificada da referida Decisão em 23 de outubro de de 2026, sem interposição de recurso no prazo legal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada extinta a Concessão de Direito Real de Uso outorgada à Associação Promocional dos Alcoólicos, Pais e Amigos dos Adictos e Alcoolistas Fazendinha Gota de Esperança – APROAGE, CNPJ nº 08.416.595/0001-72, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 98, de 5 de abril de 2011, objeto do registro R-3 da Matrícula nº 29.785 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, pelo advento do termo final de vigência, em 18 de abril de 2021, e pelo descumprimento do encargo legal.

Art. 2º Fica decretada a reversão imediata da posse da integralidade do imóvel de que trata o art. 1º, e de suas benfeitorias, ao patrimônio do Município de São Gotardo, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 3º Ficam a concessionária e seu representante legal isentos de quaisquer multas administrativas, cobranças indenizatórias ou ônus contratuais decorrentes dos fatos apurados no Processo Administrativo nº 69/2026, nos termos propostos pelo Parecer Final da Comissão Especial de Processo Administrativo.

Art. 4º O Gabinete do Prefeito requererá ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo a averbação do cancelamento do registro R-3 da Matrícula nº 29.785, instruindo o requerimento com cópia integral do Processo Administrativo nº 69/2026 e deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:44F965FE

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 332, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na Resolução CONTRAN nº 357, de 2 de agosto de 2010, na Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e nos arts. 11 a 14 da Lei Municipal nº 2.938, de 26 de fevereiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de São Gotardo, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Caberá ao SETRANS SG – Setor de Trânsito de São Gotardo, órgão junto ao qual a JARI funciona, prestar-lhe apoio técnico, administrativo e financeiro, de forma a garantir o seu pleno funcionamento, sem ingerência na atividade de julgamento.

Art. 3º O Regimento Interno e a composição da JARI serão encaminhados ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN-MG, na forma do art. 14 da Lei Municipal nº 2.938, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de novembro de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

CAPÍTULO I

Da Natureza, da Finalidade e da Competência

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pelo art. 11 da Lei Municipal nº 2.938, de 26 de fevereiro de 2026, é órgão colegiado integrante do Sistema Nacional de Trânsito, que funciona junto ao SETRANS SG – Setor de Trânsito de São Gotardo, na forma do inciso V do art. 3º daquela Lei, com independência no julgamento dos recursos, competindo-lhe julgar, em primeira instância administrativa, os recursos interpostos contra as penalidades por ele impostas.

Art. 2º Compete à JARI:

I – julgar os recursos interpostos contra as penalidades impostas pelo SETRANS SG;

II – solicitar ao SETRANS SG as informações complementares necessárias à análise dos recursos;

III – encaminhar ao SETRANS SG informações sobre problemas observados nas autuações, apontados em recursos e que se repitam sistematicamente;

IV – propor ao SETRANS SG medidas de engenharia de tráfego, de sinalização e de educação para o trânsito identificadas no exame dos recursos.

Art. 3º Cabe ao SETRANS SG prestar à JARI apoio técnico, administrativo e financeiro, na forma do parágrafo único do art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro, assegurada a autonomia do colegiado quanto ao mérito dos julgamentos.

CAPÍTULO II

Da Composição, da Designação e do Mandato

Art. 4º A JARI é composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, na forma do art. 12 da Lei Municipal nº 2.938, de 2026, observados os seguintes segmentos:

I – 1 (um) integrante com conhecimento comprovado na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – 1 (um) servidor público do SETRANS SG, órgão responsável pela aplicação da penalidade;

III – 1 (um) representante de entidade da sociedade civil organizada ligada à área de trânsito.

§ 1º O conhecimento na área de trânsito a que se refere o inciso I será comprovado por certificado de curso, por titulação acadêmica ou por experiência profissional documentada, juntados ao processo de designação.

§ 2º A vaga do inciso III será provida mediante convite formal dirigido às entidades da sociedade civil organizada ligadas à área de trânsito com atuação no Município ou na região.

§ 3º Comprovada documentalmente a inexistência de entidades ou o desinteresse das convidadas, ou ocorrendo a perda do mandato do indicado nos termos do § 1º do art. 6º sem que haja suplente apto a assumir, a vaga será provida por servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal na forma do art. 5º, que integrará o colegiado pelo tempo restante do mandato.

§ 4º O disposto no § 3º aplica-se também à vaga do inciso I, no que couber.

§ 5º Os documentos que comprovem as hipóteses dos §§ 2º a 4º serão arquivados e encaminhados ao CETRAN-MG juntamente com a composição do colegiado.

Art. 5º A designação dos membros titulares e suplentes compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a delegação, e será formalizada em ato publicado no órgão oficial, do qual constarão obrigatoriamente:

I – o nome completo e o cargo ou a função de cada designado e, na vaga do inciso III do art. 4º, a entidade que o indicou;

II – a indicação expressa do inciso do art. 4º a que corresponde cada membro titular;

III – a vinculação nominal de cada suplente ao respectivo titular;

IV – a designação do Presidente da JARI, dentre os titulares, e do seu suplente;

V – as datas de início e de término do mandato.

Art. 6º O mandato dos integrantes da JARI é de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos sucessivos, mediante novo ato de designação.

§ 1º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o seu curso, registrar 3 (três) faltas injustificadas em reuniões consecutivas ou 4 (quatro) faltas injustificadas em reuniões intercaladas.

§ 2º Ocorrida a vacância, o suplente assume pelo tempo restante do mandato, procedendo-se à designação de novo suplente.

§ 3º O suplente substitui o titular em suas ausências e impedimentos, e será convocado pelo Presidente com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sempre que possível.

Art. 7º Não poderão integrar a JARI:

I – os membros e assessores do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN e do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE;

II – a Autoridade Municipal de Trânsito;

III – os agentes da autoridade de trânsito credenciados para a fiscalização no Município, enquanto perdurar o credenciamento;

IV – os que estejam cumprindo ou tenham cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, de cassação do documento de habilitação ou de proibição de obtê-lo, até 12 (doze) meses após o término do cumprimento da penalidade;

V – os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

VI – os que exerçam serviços, atividades ou funções profissionais relacionados a centros de formação de condutores e a despachantes.

Parágrafo único. A vedação do inciso III não alcança o servidor de que trata o inciso II do art. 4º, desde que não exerça atividade de fiscalização em campo nem detenha credenciamento como agente da autoridade de trânsito.

Art. 8º No ato da posse, cada designado firmará declaração de inexistência das situações previstas no art. 7º, obrigando-se a comunicar imediatamente ao Presidente qualquer fato superveniente que a altere.

Parágrafo único. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Chefe do Poder Executivo Municipal adotará as providências para cessar a designação, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao atingido.

Art. 9º É impedido de participar do julgamento o membro que:

I – tenha lavrado o auto de infração objeto do recurso;

II – tenha atuado no processo administrativo em qualquer outra qualidade;

III – seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do recorrente;

IV – tenha interesse direto ou indireto na matéria.

§ 1º O membro impedido ou que se considere suspeito por motivo de foro íntimo declarará o fato ao Presidente antes do julgamento, que o registrará em ata e convocará o suplente.

§ 2º O impedimento pode ser arguido pelo recorrente até o início da sessão de julgamento, cabendo ao colegiado decidir de plano, sem a participação do arguido.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art. 10. São atribuições do Presidente da JARI:

I – convocar, presidir, suspender e encerrar as sessões;

II – distribuir os recursos aos relatores;

III – solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações necessários ao julgamento;

IV – convocar os suplentes;

V – resolver as questões de ordem, apurar os votos e proclamar o resultado, consignando-o por escrito nos autos;

VI – comunicar ao SETRANS SG as decisões proferidas;

VII – assinar as atas e fazer nelas constar a justificativa das ausências;

VIII – exercer o voto de qualidade em caso de empate;

IX – representar a JARI perante o SETRANS SG e o CETRAN-MG.

Art. 11. São atribuições dos membros:

I – comparecer às sessões;

II – justificar previamente as ausências;

III – relatar por escrito, com fundamentação, a matéria que lhes for distribuída;

IV – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores e justificar o voto vencido;

V – solicitar diligências e informações sobre matéria pendente de julgamento;

VI – requerer a convocação de sessão extraordinária;

VII – comunicar ao Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início de férias ou de ausência prolongada.

Art. 12. A JARI disporá de Secretário, designado pela Autoridade Municipal de Trânsito dentre os servidores do SETRANS SG, a quem compete:

I – secretariar as sessões e lavrar as atas;

II – preparar e autuar os processos para distribuição;

III – numerar e rubricar as folhas incorporadas aos autos;

IV – manter atualizado o arquivo das decisões, das estatísticas e dos relatórios;

V – expedir as comunicações e as notificações determinadas pelo colegiado;

VI – requisitar e controlar o material necessário ao funcionamento da Junta;

VII – prestar os demais serviços de apoio administrativo.

CAPÍTULO IV

Das Sessões e das Deliberações

Art. 13. A JARI reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o volume de recursos ou a urgência da matéria exigir, observados os prazos do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 14. A sessão será aberta e as deliberações serão tomadas com a presença da maioria simples dos integrantes, exigida obrigatoriamente a presença do Presidente ou do seu suplente.

Parágrafo único. Não havendo número para deliberar, será registrada em ata a presença dos que comparecerem e designada nova data.

Art. 15. As sessões obedecerão à seguinte ordem: abertura; leitura, discussão e aprovação da ata anterior; relato e julgamento dos recursos em pauta; apresentação de sugestões e proposições; encerramento.
Art. 16. Os recursos serão distribuídos equitativamente entre os membros e julgados na ordem cronológica de ingresso na JARI, ressalvadas as preferências legais, notadamente as de pessoa idosa e de pessoa com deficiência.
Art. 17. As decisões serão fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos, dando-se-lhes a devida publicidade.
Art. 18. De cada sessão será lavrada ata, assinada pelo Presidente e pelo Secretário, com o registro dos presentes, da pauta, dos resultados e das justificativas de ausência.
CAPÍTULO V
Do Recurso e do Julgamento
Art. 19. O recurso contra a penalidade imposta será interposto perante a autoridade que a imputou e terá efeito suspensivo, na forma do caput do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.
§ 1º Não terá efeito suspensivo o recurso intempestivo ou o interposto por parte ilegítima.
§ 2º O recurso intempestivo será arquivado.
Art. 20. Recebido o recurso tempestivo, a autoridade o remeterá à JARI no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de sua interposição, devidamente instruído.
Art. 21. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso, cuja petição conterá:
I – a qualificação do recorrente, com endereço completo e, quando possível, telefone e endereço eletrônico;
II – os dados de identificação da penalidade recorrida;
III – a exposição dos fatos e os fundamentos do pedido;
IV – os documentos que o recorrente entenda necessários à comprovação do alegado.
§ 1º Em qualquer fase do processo, é vedado exigir, para efeito de admissibilidade, documentos ou cópias de documentos emitidos pelo SETRANS SG, na forma do § 4º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.
§ 2º Constatada irregularidade sanável na petição, o recorrente será intimado a supri-la em 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento.
Art. 22. O recurso poderá ser protocolado pessoalmente, por via postal ou por meio eletrônico disponibilizado pelo Município, fornecendo-se ao interessado comprovante de recebimento.
Art. 23. É vedada, sob qualquer forma, a exigência de depósito prévio, de arrolamento de bens ou do recolhimento do valor da multa como condição de admissibilidade do recurso, nos termos da Súmula Vinculante nº 21 do Supremo Tribunal Federal.
Art. 24. A decisão conterá, no mínimo, o relatório, a fundamentação e o dispositivo, com a identificação do relator, dos votos proferidos e do resultado.
Art. 25. Julgado o recurso, o SETRANS SG notificará o recorrente do resultado, informando-lhe o prazo e a forma de interposição de recurso em segunda instância ao CETRAN-MG, na forma dos arts. 288 e 289 do Código de Trânsito Brasileiro.
Parágrafo único. Provido o recurso, eventuais valores recolhidos serão restituídos ao recorrente, preferencialmente mediante crédito em conta bancária por ele indicada.
Art. 26. O julgamento dos recursos observará os prazos fixados no art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 27. O SETRANS SG prestará à JARI todas as informações necessárias ao julgamento, franqueando aos seus membros a consulta aos registros e arquivos relacionados ao objeto do recurso.
CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais
Art. 28. A JARI comunicará ao CETRAN-MG a sua composição e encaminhará este Regimento Interno, na forma do art. 14 da Lei Municipal nº 2.938, de 2026, com o apoio administrativo do SETRANS SG, comunicando qualquer alteração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 21 da Resolução CONTRAN nº 811, de 2020.
Art. 29. A função de membro da JARI, titular ou suplente, é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, ressalvada disposição em contrário estabelecida em lei municipal específica, com a correspondente previsão orçamentária.
Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado, por maioria simples, podendo a JARI consultar o CETRAN-MG quanto à interpretação da legislação de trânsito.
Art. 31. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação do Decreto que o aprova.
MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:1B0AF2FB

SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 282/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Coeli Franco, 13, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 50/2026, nos termos do Art.55 , §1º da Lei 14.133/2021 torna pública a **RETIFICAÇÃO do** cadastramento da Concorrência Eletrônica nº 05/2026 na plataforma Licitanet, nos seguintes termos: **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS METÁLICOS COM BASES DE CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS DETERIORADAS, IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NAS ESTRADAS VICINAIS E ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ITENS DO EDITAL:**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/282/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026

DA RETIFICAÇÃO:

Considerando a identificação de divergência na indicação da data de realização da sessão pública, tanto no arquivo do edital quanto nos avisos de licitação publicados, esclarece-se que a data de 19/10/2026 foi informada equivocadamente. Ressalta-se que o procedimento licitatório teve seu edital publicado em 06/11/2026, de modo que a data anteriormente indicada é incompatível com a própria cronologia do certame, tratando-se de mero **erro material.**

Ressalta-se que, na plataforma eletrônica LICITANET, utilizada para a realização do certame, a sessão pública encontra-se devidamente cadastrada com a data correta de 19/11/2026, às 08h30min, não havendo divergência quanto à data programada para a abertura da sessão no sistema eletrônico.

ONDE SE LÊ:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2026 as 08:30 horas.

LEIA-SE:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026 as 08:30 horas.

Dessa forma, a realização do certame permanece designada para o dia 19/11/2026, às 08h30min, por meio da plataforma eletrônica https://portal.licitanet.com.br/pregoes.

FICAM MANTIDOS os demais termos constantes no Edital.

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:8E3349D3

SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 331/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Coeli Franco, 13, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria

50/2026, nos termos do Art.55 , §1º da Lei 14.133/2021 torna pública a RETIFICAÇÃO do cadastramento da Concorrência Eletrônica nº 05/2026 na plataforma Licitanet, nos seguintes termos: OBJETO: Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. em diversas ruas no Município de São Gotardo, empreendimento vinculado ao Contrato de Repasse nº 921079/2021, à Proposta nº 47738/2021 e à Operação nº 1080209-67/2021, conforme documentos relacionados à Caixa Econômica Federal. 1. DA RETIFICAÇÃO Foi identificado erro material no cadastramento da licitação na plataforma eletrônica Licitanet, tendo sido registrado, equivocadamente, o critério de julgamento como MENOR PREÇO POR ITEM, quando o correto, conforme expressamente estabelecido no edital publicado, é MENOR PREÇO GLOBAL. Esclarece-se que o instrumento convocatório original apresenta corretamente o critério de julgamento, não havendo alteração das condições nele estabelecidas, mas apenas a necessidade de adequação das informações cadastradas no sistema eletrônico. Dessa forma, fica retificado o cadastramento da licitação na plataforma Licitanet, para que passe a constar o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o edital. 2. DA REABERTURA DO PRAZO Considerando que a divergência identificada pode comprometer a formulação e o cadastramento das propostas pelos licitantes, fica reaberto integralmente o prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, a sessão pública anteriormente prevista para o dia 13/11/2026, às 13h30min, fica remarcada para a seguinte data: Nova data de abertura: 27/11/2026. Prazo final para cadastramento das propostas: 27/11/2026, às 13h20min. Horário da sessão de disputa: 13h30min. Plataforma: www.licitanet.com.br. 3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e exigências do edital e de seus anexos. A presente retificação será divulgada nos mesmos meios utilizados para a publicação original, garantindose a publicidade, a transparência, a isonomia e a ampla competitividade do certame.

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:6F107D42

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA N° 193/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA Nº. 193/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA LANCHE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, EM EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS E DEAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS."CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 89.348,49(OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026. VIGÊNCIA : 20/10/2026 A 20/10/2027.

Publicado por:
Emanuelly Beatriz Gonçalves
Código Identificador:41F006DC

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA N° 194/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA Nº. 194/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA LANCHE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, EM EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS E DEAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS". CONTRATADA: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA COM O VALOR GLOBAL DE R$1.791.098,00(UMMILHÃO, SETECENTOS ENOVENTA E UM MIL E NOVENTA E OITO REAIS).DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026. VIGÊNCIA: 20/10/2026 A 20/10/2027.

Publicado por:
Emanuelly Beatriz Gonçalves
Código Identificador:745BB95C

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA N° 120/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 120/2025. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: G & J REPRESENTAÇÃO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 55.017.923/0001-48. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA Nº 120/2025 POR MAIS 03 (TRÊS) MESES. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:C5E6FCAB

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº230/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 117/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME A VARIAÇÃO DO IGP-M. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 63.383,76(SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 03/11/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/11/2026 A 04/11/2027.ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL– DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE . ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS, MATHEUS OTAVIO DE BARROS SANTOS, JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR- LOCADORES.

Publicado por:
Emanuelly Beatriz Gonçalves
Código Identificador:F5C0F7F9

SETOR DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PAL 282/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO AO AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026. OBJETO: "MATA-BURRO METÁLICO CONFECCIONADO EM AÇO, ESTRUTURA EM NÍVEL, MEDINDO 2,40 M DE COMPRIMENTO (LONGITUDINAL) X 3,00 M DE LARGURA (TRANSVERSAL), COMPOSTO POR 04 VIGAS EM TRILHO FERROVIÁRIO TR-37, COM COMPRIMENTO DE 2,40 METROS, E 11 TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO REDONDO DE ALTA PRESSÃO, NOVOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 73 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 5,5 MM, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG, COM PINTURA ANTICORROSIVA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA SUPORTAR 60 TONELADAS, ACOMPANHADO DE 01 (UM) PAR DE BASES EM CONCRETO ARMADO, MEDINDO 3,00 X 0,50 X 0,30 M, PRONTO PARA INSTALAÇÃO."** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **19/11/2026 AS 08:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR.
ESCLARECIMENTOS: EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 09 DE OUTUBRO DE 2026. SECRETARIO

MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CÉSAR JOSÉ BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL: MAKOTO EDISON SEKITA.

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:0DF6F105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 046/2026.

O Município de São Joao do Pacuí, torna público o Credenciamento nº. 003/2026, Processo Licitatório nº. **046/2026**. **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GERIATRIA, GINECOLOGIA E ORTOPEDIA, E PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI/MG.** Período: 13/11/2026 à 13/11/2027. Edital solicitado no e-mail licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br e pelo site www.saojoaodopacui.mg.gov.br - Júlio Fagner Costa Guimarães - Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:A37EE8FF

LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2026.

O Município de São Joao do Pacuí, torna público o Credenciamento nº. 004/2026, Processo Licitatório nº. **047/2026**. **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI/MG.** Período: 13/11/2026 à 13/11/2027. Edital solicitado no e-mail licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br e pelo site www.saojoaodopacui.mg.gov.br - Júlio Fagner Costa Guimarães - Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:5EA90982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 169-2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 135/2026
Concorrência Eletrônico nº 007/2026
Contrato nº 169/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
Contratada: CONSTRUTORA SANCARLOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 65.304.420/0000-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução de pavimentação e bloco poliédrico localizada nas ruas Sebastião de Vasconcelos e Fernando Carlos Miranda, no bairro Padre Ermelindo, conforme Plano de Ação: 09032024-073101 / 2024- Emenda Especial OGU: 202439910003- E INDICAÇÕES 168017, 168021/EMENDA ESPECIAL EMG.
Valor: R$ 299.656,51 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Publica-se, 10 de novembro de 2026.
Ailton Geraldo dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimeia Aparecida Silvestre
Código Identificador:09FC5AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS - AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 0349/2026 - CONCORRÊNCIA N°10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0349/2026 – Concorrência Pública nº 0010/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção da nova sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de São Lourenço – MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório. Data e horário para a sessão pública dia 07/01/2027 as 14h00min. as empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br. Janaina Oliveira dos Santos – Agente de Contratação.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:944EBCC6

LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0346/2026– DISPENSA Nº 0093/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0001-10, com o valor de R$ 8.287,06 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0346/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0093/2026.

São Lourenço, 04 de novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0346/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0093/2026, que tem como objeto: Dispensa para troca de peças do Chev/ Onix 10 MT HB Placa: RUB: 0I80 ano 2022/2022, conforme especialização do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 04 de novembro de 2026.
Erika Junger de Toledo Ramos – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:6FCBA7D9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2026

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

LOGMOVI LTDA - CNPJ: 44.333.497/0001-35
Valor Total de R$ 293.600,00 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº146/2026**, **Pregão Eletrônico nº 029/2026**, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de contentores metálicos para coleta de resíduos sólidos.
Eduardo Rodrigues da Silva
São Lourenço/MG, 09/11/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6C65EEBD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2026

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA - CNPJ: 28.250.680/0001-10
Valor Total de R$ 28.735,00 (vinte e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais)
GGV COMERCIAL LTDA - CNPJ: 35.236.131/0001-57 Valor Total de R$ 31.475,40 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.795.155/0001-79
Valor Total de R$ 14.692,54 (quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 35.000,45 (trinta e cinco mil reais e quarenta e cinco centavos)
METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 32.211.386/0001-77
Valor Total de R$ 3.176,00 (três mil e cento e setenta e seis reais)
NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ: 23.408.019/0001-77
Valor Total de R$ 39.017,00 (trinta e nove mil e dezessete reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº168/2026**, **Pregão Eletrônico nº 035/2026**, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas manuais diversas
Eduardo Rodrigues da Silva
São Lourenço/MG, 06/11/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:92C38DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 3102

PORTARIA Nº 3102
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8755/2026, DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, BEM COMO SUA EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal efetivou contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapeamento asfáltico e adequação de vias no perímetro urbano do Município de São Sebastião do Paraíso, contemplando a Rua Ricarte F. Pedroso, Rua José Pereirinha, Rua Capitão P. de Souza, Rua José D. Mafra, Rua Dr Marcílio Ribeiro e Rua Dr José Oliveira, nos termos do Aditivo ao Convênio SEI nº 1300.01.0006168/2024-29. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos padrões de qualidade estabelecidos, normas vigentes da ABNT e demais documentos que integram o presente processo nos termos da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que o objeto contratual deverá ser executado em conformidade com o edital, o termo de referência, a planilha orçamentária, a Concorrência Eletrônica, o contrato administrativo e demais documentos que integram o procedimento de contratação;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO que a designação formal de gestor e fiscais do contrato constitui medida necessária à regularidade da execução contratual, à adequada conferência dos serviços prestados, recebimento e ateste das medições, empenhamento e à liquidação da despesa e à prevenção de riscos administrativos, técnicos, financeiros e jurídicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento permanente da execução física, técnica, documental, trabalhista, previdenciária e financeira do ajuste, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, motivação, controle, transparência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem, no âmbito de suas respectivas atribuições, a gestão, o acompanhamento e a fiscalização do contrato nº 127/2026, Processo Administrativo nº 8755/2026, da Concorrência Eletrônica nº 006/2026:

a) JOSÉ MARIA SOARES, matrícula 06573, Engenheiro Civil III, na condição de Fiscal Técnico do Contrato, competindo-lhe, acompanhar a execução física dos serviços, fiscalizar a conformidade técnica do objeto, conferir medições e documentos correlatos, elaborar relatórios de execução e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada no edital, em seus anexos e no contrato administrativo e ainda, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do inc. I alíneas **"a"** e **"b"** do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Obras" no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG até o 5º dia útil de cada mês.

b) PAULO MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 2.861, Agente Administrativo III, na condição de Fiscal Administrativo e Financeiro do Contrato, competindo-lhe acompanhar a regularidade documental, financeira, trabalhista e previdenciária da execução contratual, inclusive quanto ao recolhimento de contribuições sociais, FGTS, INSS, registros funcionais dos empregados vinculados à execução do objeto e demais documentos exigíveis para fins de liquidação e pagamento.

c) VALÉRIA DO CARMO MOREIRA, matrícula nº 4467, Agente Administrativo III, na condição de Fiscal Administrativo e Financeiro do Contrato, competindo-lhe acompanhar a regularidade documental, financeira, trabalhista e previdenciária da execução contratual, inclusive quanto ao recolhimento de contribuições sociais, FGTS, INSS, registros funcionais dos empregados vinculados à execução do objeto e demais documentos exigíveis para fins de liquidação e pagamento.

Parágrafo único. Fica designado o Sr. NORIVALDO APARECIDO NETO, matrícula nº 7.040, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, como Gestor do Contrato.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, promover a interlocução institucional com a contratada e com os órgãos internos da Administração, receber e analisar as informações prestadas pelos fiscais designados, adotar as providências administrativas cabíveis e encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem decisão superior.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, em especial:

I – acompanhar a execução dos serviços, inclusive mediante inspeções regulares nos locais de realização dos serviços de recapeamento, limpeza e varrição, preparação da superfície, controle dos materiais sua aplicação e compactação conforme normas técnicas;

II – verificar a compatibilidade dos serviços executados com o projeto básico, termo de referência, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis, edital, contrato e demais documentos integrantes da contratação;

III – conferir e atestar, quando cabível, as medições apresentadas, observada a efetiva execução física dos serviços;

IV – elaborar relatórios técnicos de acompanhamento, registrando as principais ocorrências verificadas durante a execução contratual;

V – apontar inconsistências, falhas, omissões ou desconformidades identificadas nos projetos, documentos técnicos, medições ou serviços executados;

VI – determinar, nos limites de sua competência, a correção, refazimento ou adequação de serviços executados em

desconformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo da comunicação ao Gestor do Contrato;
VII – manifestar-se tecnicamente, quando solicitado, sobre eventuais acréscimos, supressões, prorrogações, alterações contratuais ou demais ajustes relacionados à execução do objeto; e
VIII – comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito e de forma fundamentada, quaisquer circunstâncias que possam ensejar paralisação dos serviços, aplicação de sanções, glosas, retenções, rescisão contratual ou outras providências administrativas.
Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo e Financeiro do Contrato, em especial:
I – acompanhar a regularidade documental da contratada durante a execução do ajuste;
II – verificar, quando exigível, a apresentação de documentos relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias vinculadas à execução contratual;
III – acompanhar a regularidade dos documentos necessários à liquidação da despesa e ao processamento dos pagamentos;
IV – registrar eventuais pendências documentais, inconsistências ou irregularidades que possam comprometer a regular liquidação da despesa;
V – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais falhas ou omissões relacionadas à documentação apresentada pela contratada; e
VI – elaborar relatórios ou manifestações administrativas sempre que necessário à instrução dos processos de medição, liquidação, pagamento, alteração contratual ou apuração de responsabilidade.
Art. 5º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições de forma diligente, contínua e documentada, durante todo o período de vigência contratual, independentemente da existência de serviços medidos em determinado período.
Art. 6º Os relatórios, registros de ocorrência, manifestações técnicas, conferências de medição, atestes, ressalvas e demais documentos produzidos pelos servidores designados deverão ser juntados aos autos do respectivo processo administrativo, especialmente quando servirem de fundamento para liquidação, pagamento, glosa, retenção, aditamento, aplicação de sanção ou qualquer outra providência administrativa relacionada ao contrato.
Art. 7º Os servidores designados poderão requisitar da contratada, diretamente ou por intermédio do Gestor do Contrato, os documentos, esclarecimentos e informações necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, bem como realizar inspeções in loco nos locais de prestação dos serviços.
Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem substitui a atuação do responsável técnico indicado no contrato, quando exigível pela natureza dos serviços.
Art. 9º Eventuais ocorrências que extrapolem as atribuições ordinárias dos fiscais deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Contrato, que adotará as providências cabíveis e, se necessário, submeterá a matéria à autoridade competente, à Controladoria-Geral ou à Procuradoria-Geral do Município, conforme o caso.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2026.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:4A20BA51

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 16485/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 019/2026, tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde Itamarati e Belvedere, localizadas no mesmo prédio, situado na Rua Otília Braia Scarano, esquina com a Rua Milton Gonçalves dos Santos, Bairro Jardim Itamarati, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à perfeita e completa execução do objeto, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, nos Projetos, na Composição do BDI, na Curva ABC, no Memorial Descritivo, nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e nos demais documentos que integram o presente processo licitatório. As propostas serão recebidas até o dia 03/12/2026, às 08:50:00 e a fase de lances com início às 09:00:00. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.brhttp: //transparencia.sspараiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de novembro de 2026. RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA – Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:FAB0791D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - EDITAL RESUMIDO PREGÃO 094/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 16152/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 094/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de limpeza e higienização, destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando itens com participação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), itens com cota reservada para ME e EPP e itens de ampla concorrência.. As propostas serão recebidas até o dia 30/11/2026 e o horário para início da sessão será às 08:30h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.sspараiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de novembro de 2026. FERNANDA CRISTINA PEREIRA – Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:DBCE550F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos vinte seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os Vereadores em Reunião Ordinária, sob a presidência do Senhor José da Purificação Vieira, estando a Mesa Diretora composta inicialmente pelos Vereadores Reinaldo Pereira Viana, Vice-Presidente e João Dehon Alves Couto, Primeiro-Secretário. Antes de proceder à chamada dos Vereadores, o Presidente informou aos presentes que o Primeiro-Secretário, Vereador João Dehon Alves Couto, se encontrava impossibilitado de desempenhar integralmente suas funções durante a presente reunião. Assim, com fundamento nas disposições do Regimento Interno, convidou o Segundo-Secretário, Vereador Max Vinícius Ribeiro Carneiro, para auxiliá-lo nos trabalhos da Secretaria durante a sessão, ocasião em que os parlamentares procederam à troca de assentos. Feita a chamada pelo segundo secretário, foi constatada e registrada a presença de todos os vereadores, a saber: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, Pedro Vagno Pereira, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart. Verificado o

quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e solicitou a leitura da ata da Primeira Reunião Especial destinada ao julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, referentes ao exercício financeiro de dois mil e vinte e dois, realizada no dia treze de outubro de dois mil e vinte e seis. Submetida a turno único de discussão, sem objeções foi colocada à votação nominal e aprovada a unanimidade com o resultado devidamente proclamado pelo Presidente. Na fase destinada à correspondência, foi realizada a leitura do convite encaminhado pelo Interlegis para participação na Oficina de Procuradorias da Mulher no Legislativo, na modalidade on-line, prevista para o dia doze de novembro de dois mil e vinte e seis. Na sequência, o Presidente informou a retirada de uma indicação por seu autor. Prosseguindo, foi realizada a leitura de parecer referente ao Projeto de Lei **nº 012/2026**, que `` Estima a receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2027. ´´ Submetido o referido projeto ao primeiro turno de discussão, sem objeções, foi colocado a primeiro turno de votação, o qual foi aprovado a unanimidade, com o respectivo resultado proclamado pelo Presidente. Ato contínuo, foi realizada a leitura de uma mensagem alusiva à passagem do Dia do Professor. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos os presentes, e determinou a realização da chamada final, sendo constatada novamente a presença de todos os Vereadores. Logo após declarou encerrada a reunião. Lavrada, lida e aprovada a presente ata, segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:8FCCCAA5

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - INDICAÇÃO Nº 036/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Poder Executivo Municipal, **que adote as providências necessárias para viabilizar a aquisição de um trator agrícola acompanhado de implementos, destinado ao atendimento dos produtores rurais do Município de Sem Peixe/MG, especialmente os agricultores familiares e pequenos produtores.**

JUSTIFICATIVA:
A presente indicação tem como objetivo fortalecer a agricultura local, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais, aumento da produtividade e redução dos custos de produção.

A aquisição do trator agrícola e seus implementos permitirá auxiliar em diversas atividades, como preparação do solo, aração, gradagem e plantio, ampliando o atendimento aos agricultores que, muitas vezes, não possuem condições financeiras de adquirir maquinário próprio.

Além disso, o investimento contribuirá para o fortalecimento da agricultura familiar, a geração de renda, o desenvolvimento econômico do município e o incentivo à permanência das famílias, especialmente dos jovens, no meio rural.

Ressalta-se que o investimento em equipamentos agrícolas de uso compartilhado, constitui uma importante ferramenta de apoio aos produtores que não possuem condições financeiras de adquirir maquinário próprio, promovendo melhores oportunidades e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

Assim, esperamos contar com a atenção do Executivo Municipal para o atendimento desta importante reivindicação, ressaltando que este Parlamentar também vem buscando recursos junto às esferas Estadual e Federal, visando contribuir para a concretização desta demanda, contando, ainda, com o apoio e a aprovação dos nobres pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2026.

Max Vinícius Ribeiro Carneiro
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:6B194124

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 037/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, **JOÃO DEHON ALVES COUTO**, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que seja tomada a providência adiante listada.
Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam adotadas, **com urgência, as providências necessárias para a realização de limpeza, capina e roçada das margens da estrada de entrada da cidade de Sem Peixe, desde o Portal de Entrada até o início da Rua Horácio José de Barros.**

JUSTIFICATIVA:
A presente indicação tem por objetivo solicitar a realização de uma **limpeza mais completa e adequada das margens da principal via de acesso à cidade**, tendo em vista que o serviço atualmente realizado não tem sido suficiente para eliminar todo o mato existente no local.
Embora seja utilizado produto para controle da vegetação, observa-se que a aplicação de "mata-mato", isoladamente, não proporciona a limpeza necessária, uma vez que permanece vegetação seca, alta e irregular às margens da estrada, tornando necessária a realização de capina e/ou roçada mecânica ou manual, conforme as condições do local.
O trecho indicado possui especial importância por constituir uma das primeiras imagens que moradores, visitantes e pessoas que chegam ao Município têm da cidade. A presença de mato excessivo e a aparência de falta de manutenção comprometem a conservação e a apresentação da entrada de Sem Peixe, causando impacto negativo na estética urbana e na valorização do espaço público.
Além da questão visual, a manutenção periódica das margens das vias contribui para a melhoria das condições de segurança e visibilidade dos motoristas e pedestres, bem como para a prevenção do acúmulo de resíduos e da proliferação de animais e insetos.

Dessa forma, considerando a importância de manter a entrada do Município devidamente limpa, organizada e bem cuidada, faz-se necessária a adoção de uma ação de limpeza efetiva, que inclua a roçada e a retirada do mato existente, e não apenas a aplicação de produto químico para controle da vegetação.
Trata-se de uma medida simples, porém de grande relevância para a boa apresentação do Município, razão pela qual se solicita especial atenção do Poder Executivo para que o serviço seja realizado com a maior brevidade possível.
Diante do exposto, indica-se ao **Chefe do Poder Executivo Municipal que providencie, com urgência, a limpeza, capina e roçada das margens da estrada de entrada da cidade, no trecho compreendido entre o Portal de Entrada de Sem Peixe e o início da Rua Horácio José de Barros**.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 09 de novembro de 2026.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:55D906B4

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 038/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, **JOÃO DEHON ALVES COUTO**, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne

encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que seja tomada a providência adiante listada.
Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam **adotadas, com a necessária urgência, as providências para a execução do cascalhamento da estrada rural que liga o Distrito de São Bartolomeu à Comunidade Rural do Cabloco, estendendo-se o serviço até a Comunidade Rural do Córrego de Santo Antônio.**

JUSTIFICATIVA:
A presente indicação tem por objetivo solicitar a realização de **cascalhamento e a recuperação das condições de trafegabilidade das referidas estradas rurais**, considerando o atual período de fortes chuvas que vem atingindo o Município durante o mês de novembro.
As precipitações intensas contribuem significativamente para a deterioração das estradas não pavimentadas, provocando a formação de buracos, erosões, acúmulo de lama e pontos de difícil passagem, situação que já vem sendo observada no trecho que atende às comunidades mencionadas.
O cascalhamento mostra-se, neste momento, uma medida necessária e preventiva, capaz de proporcionar maior resistência e estabilidade ao leito da estrada, minimizando os efeitos das chuvas e garantindo melhores condições de circulação para os moradores e demais usuários da via.
Ressalte-se que as estradas rurais possuem papel fundamental para as comunidades do interior, sendo utilizadas diariamente para o deslocamento de moradores, transporte escolar, acesso aos serviços públicos, atendimento de saúde, escoamento da produção agrícola e transporte de mercadorias, além de constituírem importante ligação entre as comunidades e a sede do Município.

A manutenção adequada dessas vias torna-se ainda mais relevante durante o período chuvoso, uma vez que a ausência de intervenções poderá agravar rapidamente o estado de conservação da estrada, podendo chegar ao ponto de dificultar ou até mesmo impedir a passagem de veículos, prejudicando diretamente os moradores das Comunidades Rurais.
Dessa forma, considerando a situação atual da estrada e a necessidade de garantir condições mínimas e seguras de deslocamento à população rural, faz-se necessária a adoção de providências pelo Poder Executivo, com a realização do cascalhamento e demais serviços que se mostrarem necessários à recuperação e conservação do trecho, preferencialmente antes que o agravamento das chuvas torne a intervenção mais difícil e onerosa.
Diante do exposto, solicita-se especial atenção do Poder Executivo Municipal para que a presente indicação seja atendida com a maior brevidade possível, em benefício dos moradores das comunidades.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 09 de novembro de 2026.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:7FB94C08

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 039/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, **JOÃO DEHON ALVES COUTO**, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que seja tomada a providência adiante listada.
Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que faça os levantamentos que entender necessários à determinar que o setor competente da prefeitura proceda com a **instalação de placas indicando o nome das ruas e das comunidades rurais do Município de Sem Peixe/MG**.

JUSTIFICATIVA:
A presente indicação se justifica pela necessidade de melhorar a identificação e a localização das vias e comunidades rurais do Município de Sem Peixe, considerando que diversos locais atualmente não possuem sinalização adequada com a indicação de seus respectivos nomes.
A ausência dessas placas dificulta a localização de endereços, especialmente para pessoas que não residem no Município ou que não conhecem suas localidades, além de causar transtornos e atrasos na prestação de serviços e no deslocamento de moradores e visitantes.
A instalação de placas de identificação contribuirá significativamente para a organização urbana e rural do Município, facilitando a localização de ruas, bairros e comunidades e proporcionando maior praticidade e segurança no deslocamento.
A medida também beneficiará diretamente prestadores de serviços, como Correios, empresas de entrega, transportadores, comerciantes, e serviços de emergência, permitindo que os endereços sejam encontrados com maior rapidez e precisão.
Dessa forma, a adoção da referida providência representa uma medida simples, porém de grande utilidade para a população, contribuindo para a melhoria da sinalização, da mobilidade e da identificação dos espaços públicos e das comunidades do Município.

Diante do exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para conhecimento, análise e adoção das providências que entender cabíveis.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 09 de novembro de 2026.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3A0FD51F

DIVISÃO DE COMPRAS - EXTRATO DO ADITIVO PRC 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 041/2024. Objeto: Contratação de prestação de serviço de implantação de internet Banda Larga, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **TROPICALNET TELECOM LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.042.131/0001-06, com sede na Rua Ascenção, Nº 173, Centro, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000.
Constitui Objeto Deste Termo Aditivo Prorrogar A Vigência Contratual Até 31 de novembro de 2026.
Sem Peixe, 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:E217E1C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 044/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 044/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor unitário, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM COM ESTRUTURA METÁLICA, EM ATENDIMENTO À POLÍCIA MILITAR.**
Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 17/11/2026 às

09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 17/11/2026. Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação poderá ser obtida pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 10/11/2026. José Luis Garcia Fernandez. Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B2D51E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2026.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima descrito. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PINTURA DO BEM INVENTARIADO DENOMINADO "CRISTO REDENTOR", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**. *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 27/11/2026, às 09:00 hs.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. **Senador Cortes – MG, 10/11/2026.**

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B2D47B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA - AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Compra Direta n.º 03/2026. Objeto: Prestação de serviços objetivando a realização e organização do evento "2º Aviva Serrania 2026" no município de Serrania/MG**.** A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21, torna público que autorizou a contratação direta de acordo com art. 92, § 2º da Lei nº 14.133/21 e ratificou o procedimento de compra. Vencedor: Roberto Luiz Alves, CPF n.º 007.110.486-06. Valor: R$ 2.280,00. Serrania, 10 de novembro de 2026. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B952C094

PREFEITURA DE SERRANIA - AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº. 110/2026. Dispensa de licitação n.º 49/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços objetivando a realização e organização do evento "10° Desfile da Beleza Negra e Encontro Cultural do Movimento Afro de Serrania/MG – Edição 2026. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Vencedor: Associação Movimento Afro Cultural Brasileiro De Serrania CNPJ n.º 69.144.190/0001-17. Valor: R$ 16.590,00. Serrania, 10 de Novembro de 2026. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno. Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:77FD290E

PREFEITURA DE SERRANIA - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Compra Direta n.º 03/2026. Objeto: Prestação de serviços objetivando a realização e organização do evento "2º Aviva Serrania 2026" no município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a Roberto Luiz Alves, CPF n.º 007.110.486-06. Valor: R$ 2.280,00. Serrania, 10 de novembro de 2026. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno -Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EC92B5C4

PREFEITURA DE SERRANIA - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 110/2026. Dispensa de licitação n.º 49/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços objetivando a realização e organização do evento "10° Desfile da Beleza Negra e Encontro Cultural do Movimento Afro de Serrania/MG – Edição 2026. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Associação Movimento Afro Cultural Brasileiro De Serrania CNPJ n.º 69.144.190/0001-17. Valor: R$ 16.590,00. Serrania, 10 de Novembro de 2026. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno, Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:26085C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais e reagentes destinados a atender as demandas do Laboratório Municipal de Serro/MG. **Contratada:** JP CIRURGICA LTDA – CNPJ: 23.688.733/0001-66 **Vigência:** 15/11/2026 até 14/11/2027;

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:C859BC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00097/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00009/2024

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada para executar Serviços de Obra de Adequação de Estradas Vicinais nas comunidades da cidade de Serro/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos. (Proveniente do Contrato de Repasse nº940409/2022/MAP/CAIXA); **Contratado(a):** D/MAXCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ:27.793.245/0001-70; **Vigência:** Passa a vigorar de 07/11/2026 a 06/05/2027.

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:64BF273A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 288/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 291/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção, para atender as demandas da Secretaria de Obras e dar continuidade aos serviços de Infraestrutura da cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro. **Contratada: Distribuidora Francino Ltda**; CNPJ: 47.860.599/0001-05. **VIGÊNCIA:** Passa a vigorar de 03/10/2026 até 03/04/2027;

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:C4C5341F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 113/2026, INEXIGIBILIDADE 026/2026

Objeto: Contratação de empresa com reconhecida experiência para prestação de serviços de Consultoria Técnica em Supervisão Clínico-Institucional, destinada ao apoio técnico, organização dos processos de trabalho, capacitação permanente da equipe do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I Mestre Valentim e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Serro/MG. Empresa: CARLOS ANTUNES DUTRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.008/0001-31, valor: R$ R$ 180.000,00. RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:5C65D537

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 117/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 040 /2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de premiação esportiva (troféus e medalhas), em atendimento aos campeonatos municipais, jogos escolares e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Inicio do cadastro de propostas: 12/11/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 24/11/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 24/11/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

Celine Moreira
Agente de contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:404AAA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 106/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 017/2026

Objeto: Contratação de empresa para executar Obras e serviços de Engenharia para construção de portal e implantação de sinalização turística no povoado de Capivari, no Município de Serro/MG. Proveniente de recursos do Governo Federal, conforme Contrato de Repasse OGU nº 982747/2025 – Operação nº 1102836-25. Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, cnpj 17.592.525/0001-66, valor: R$ 390.694,36. Ajudicação:09/11/2026. Homologação:10/11/2026. HOMOLOGADO.**
Celine Moreira - Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:AF42D500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2026

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 020/2026

Processo nº: 113/2026 **Pregão Eletrônico nº:** 027/2026

Fundamento: Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS DE SUPERFÍCIE, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**
LICITATEK COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 69.180.145/0001-18

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO – AL TRIFÁSICA 220/380/440/760 V Características Técnicas: Potência: 15 CV Estágios: 5 Tensão:220/380/440/760 V Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BSP); Recalque (Saída) 1.1/2 pol. (BSP) Vazão Máxima: 12,900 L/h para 160 mca (metros) Vazão Mínima: 8,300 L/h para 190 mca (metros); Altura Máxima de sucção: 8 m; Motor: Weg (IP55); Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); Carcaça: Ferro fundido; Rotor: Alumínio Eixo: Aço inox Selo Mecânico: Aço inox (AISI – 304) Temperatura Máxima: 70°	THEBE - PX-15/5	UNID	4	11.599,99	46.399,96
2	Bomba D'água Multiestágios Horizontal ME-34300 C147 30 Cv Trifásica 4 Voltagens (220/380/440/760V) Potência (Cv): 30 Estágios: 4 Fase: Trifásica Voltagem: 4 Voltagens (220/380/440/760 V) Ø Sucção (pol): 3 Ø Recalque (pol): 2 1/2 Pressão máxima sem vazão (m.c.a.): 163 Altura máxima de sucção (m c.a.): 8 Vazão máxima: 44,4m³/h (120 m.c.a.) Vazão mínima: 31,2m³/h (150 m.c.a.) ø Rotor (mm): 147 Peso: 225kg Dimensões: Comprimento 89,2 x Largura 40,6 x Altura 39 cm	THEBE - P 18 /	UNID	4	26.999,99	107.999,96
					TOTAL GERAL	**154.399,92**

Valor Total Adjudicado R$ 154.399,92 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta
Da Assinatura: 10 de novembro de 2026

Da Vigência da ata: 10 de novembro de 2026 a 09 de novembro 2027.

Emerson Correa Gomes
Contratação (Portaria nº 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:96509710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2025 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ALTITUDE EMPREENDIMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2025 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ALTITUDE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 240/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 94/2025, Credenciamento nº 013/2025, referente ao credenciamento de restaurantes e lanchonetes para fornecimento de refeições, marmitex e bebidas não alcoólicas, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 10/11/2026 e término em 10/11/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei

Federal nº 14.133/2021. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – **09/11/2026**.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2B67CA02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 - PORTARIA 096, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA 096, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre sobrestamento do prazo do Processo Administrativo Disciplinar 08/2026."

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto nos I e IV do artigo 4º lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e;

CONSIDERANDO a solicitação de sobrestamento apresentada pela Presidente da Comissão Processante, tendo em vista a necessidade de ter acesso a documentos oriundos do Ministério Público;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da eficiência e do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar os prazos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026 até que o Ministério Público responda o oficio e encaminhe os documentos solicitados;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 10 Novembro de 2026.

Ediélem Lourenço dos Santos
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:177CA2EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis às 15h:00 min. (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação, da seguinte empresa no respectivo dia e horário: DILSOMAR PORTO PINTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 34.778.766/0001-13 no dia 10/11/2026 às 15h:00 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: DILSOMAR PORTO PINTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15:25 min. (quinze horas e vinte e cinco minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
SERVIDOR PÚBLICO
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:8872D214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025 CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2025

Ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis às 14h:00 min. (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF´S E NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA CEO DE TEÓFILO OTONI-MG.** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail conforme certame de edital a seguinte empresa no respectivo dia e horário: **DANILO CASTORIO ODONTOLOGIA LTDA- CNPJ nº 69.894.858/0001-43** e a empresa **ICVL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-CNPJ Nº 69.856.614/0001-76** no dia 10/11/2026 às 14h:00 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: **DANILO CASTORIO ODONTOLOGIA LTDA- CNPJ nº 69.894.858/0001-43** e a empresa **ICVL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-CNPJ Nº 69.856.614/0001-76** que protocolaram conforme certame de edital, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14h:20 min. (quatorze horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OLAVO AZEVEDO
AGENTE PÚBLICO

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:12FAABAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS - 3º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2025 PROCESSO N.º 034/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 18.245.167/0001-88 E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS PONTAS/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 17.961.194/0001-94.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2025 ATÉ **20 DE OUTUBRO DE 2027**. A PRESENTE PRORROGAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, ESPECIALMENTE QUANTO AOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS E FEDERAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS JÁ CONTEMPLADOS NO PLANO

DE TRABALHO, GARANTINDO A REGULARIDADE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E O CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PACTUADOS. A PRORROGAÇÃO NÃO IMPLICA ALTERAÇÃO DO OBJETO, DAS METAS OU DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO VIGENTE, TENDO EM VISTA QUE ESTE JÁ CONTEMPLA OS RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS E FEDERAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA PARCERIA, PERMANECENDO INALTERADOS OS PROGRAMAS INSTITUÍDOS E AS CONDIÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

DATA: 19/10/2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:13762857

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS - AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2026 – PROCESSO N.º 199/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ao **Registro de Preços para a aquisição de Material Elétrico.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 24/11/2026. Início da Sessão de Lances: 24/11/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE NOVEMBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
PREGOEIRO

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:FE99EBB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA - RETIFICAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO II
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão do Concurso Público nomeada pela Portaria nº 045/2026, **TORNA PÚBLICA** a **RETIFICAÇÃO II** do Edital nº 001/2026, que rege o Concurso Público de provas objetivas, discursivas, prática e títulos para provimento de cargos de nível fundamental, médio e superior, conforme previsto no Edital.
O inteiro teor da Retificação II encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico https://portal.iadhedconcursos.org/ e, em versão impressa, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tupaciguara.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pela presente retificação.

Tupaciguara/MG, 09 de novembro de 2026.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:6F70917A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA - TERMO DE TATIFICAÇÃO DE DESPESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem ***RATIFICAR*** a **Processo de Compra 064/2026,** com fundamento no art. 75 parágrafo 7º da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: TUPAMOTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME
CNPJ:64.272.875/0001-25
Valor: 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE BAÚ PARA MOTO DE 28 LITROS, PARA A MOTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA.

Tupaciguara, 10 de Novembro de 2026

Moacir Junior Cad Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:D050E5B3

CONTROLE INTERNO - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO
Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Lions Clube de Tupaciguara "Enodes de Oliveira", por meio de Repasse Recurso por meio de **Emenda Impositiva** dos vereadores: Adalcino Antônio Gomes, Ana Thereza Prudente Cartolano, Fernando do Vale, Gerson Perico, Jeronimo Romualdo, Kezia Noemi, Talita Alves Pereira, Josenildo Soares e da **Emenda de Bancada**: Enir Ferreira de Lima, Adalcino Antônio, Túllio Pinhal, Jeronimo Romualdo.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lions Clube de Tupaciguara "Enodes de Oliveira".
CNPJ – 21.239.124/0001-02
OBJETO PROPOSTO: Reforma dos banheiros femininos e masculinos para acessibilidade com cadeiras de rodas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 100.909,82 (cem mil novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:3186E204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado

pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LADIR & FRANCO ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 09.084.879/0001-71, com sede na Rua Tuiuti, nº. 400, bairro Tabajaras, Uberlândia/MG, CEP 38.400-264, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Franco Santos**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 10.215.013 SSP - MG, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 039.917.446-00, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia – MG, na Rua Salvador, nº. 1107, apto. 102, bairro Aparecida, CEP 38.400-638 e pelo **Sr.Maxwell Ladir Vieira**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 10.586.760 SSP - MG, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 040.503.156-45, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia – MG, na Alameda Aderbal Viana, nº. 79, bairro Jardim das Acácias, CEP 38.411-210, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

1.1 – O presente termo fundamenta-se no art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 07 de Novembro de 2027, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 06 de Novembro de 2026.

Município de Tupaciguara
Contratante

LADIR & FRANCO ADVOGADOS
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B78B1E37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 ORIUNDA DO CONSÓRICO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS, ENTES CONSORCIADOS E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES INTERESSADOS QUE DESEJAREM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIFICADO(S) TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PREGÃO Nº 014/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FIRMADA COM A EMPRESA PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 20.495.149/0001-04, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 344.000,00.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:21056FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 ORIUNDA DO CONSÓRICO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS, ENTES CONSORCIADOS E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES INTERESSADOS QUE DESEJAREM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIFICADO(S) TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PREGÃO Nº 017/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FIRMADA COM A EMPRESA STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 01.654.749/0001-15, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 657.000,00.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:3A9B0E81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026 ORIUNDA DO CONSÓRICO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES, ENTES CONSORCIADOS E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES INTERESSADOS QUE DESEJAREM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIFICADO(S) TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FIRMADA COM A EMPRESA ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 16.557.958/0001-18, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 549.990,00.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:6A6FAF94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2026, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE ATA DE ADESÃO EXTERNA Nº. 014/2026, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRARÃO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 ORIUNDA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI.

CONTRATADA: BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - CNPJ Nº. 28.487.983/0001-51 – R$ 845.574,17 (oitocentos e

quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).
- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 10/11/2026 ATÉ O DIA 10/11/2027 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.00.23.695.2.0078 – 3.3.90.30 – material de consumo Dotação: 478 02.09.00.23.695.2.0078 – 3.3.90.39 – outros serviços pessoa jurídica Dotação: 482 Fonte de recurso: 01.0500.0000.0000 01.0706.0000.0000 – transferência especial da união

Bruno Rodrigues Machado
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:81E2EECD

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA - DECRETO Nº 223, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 223, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:
Art.1º A partir do dia 23 de novembro de 2026, fica proibida a emissão de Pedido de Compra, cujo prazo de entrega do material ou serviço seja superior a 10 (dez) dias da sua emissão.
§1º O Setor de Compras deverá informar para a Empresa que caso o produto e/ou serviço não seja entregue dentro do prazo estipulado no caput, o mesmo não será recebido pelo município e imediatamente devolvido para o Fornecedor;
§2º Excetuam-se do disposto nesse artigo as despesas referentes à aquisição de medicamentos, material hospitalar, manutenção veicular, combustível para serviços essenciais, serviços médicos/hospitalares e produtos e materiais adquiridos decorrente do cumprimento de emendas impositivas no orçamento de 2026;
§3º Todas as notas fiscais devem ser entregues no setor de contabilidade no máximo até o dia 10 de dezembro de 2026, após o recebimento do produto ou material.
Art.2 º A secretarias devem indicar quais saldos dos empenhos que não serão utilizados até o dia 01 de dezembro de 2026 para o devido cancelamento.
Art.3º Os saldos de Empenhos a Pagar não Liquidados até 14 de dezembro de 2026, serão cancelados automaticamente.
§ 1º Em caso de necessidade de se restabelecerem os saldos de que trata o caput ficam os restabelecimentos condicionados aos seguintes procedimentos:
I - despacho fundamentado do Ordenador de Despesa;
II - efetiva e imediata liquidação.
Art.4º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega das Demonstrações Contábeis efetuadas em 31 de dezembro de 2026 e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art.5º A perda dos prazos dispostos neste decreto a que se refere implicará na responsabilidade do servidor encarregado da informação, do responsável pelo Setor de Contabilidade ou unidade equivalente, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.
Art.6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Tupaciguara/MG, 10 de novembro de 2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:D2CAECE8

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA - DECRETO Nº 224, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 224, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NO PERÍODO QUE COMPREENDE O NATAL E O ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, à água, ao transporte, ao serviço de telefonia, ao material de consumo, bem como contingenciamento de despesas, tendo por medidas a contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta e indireta do município de Tupaciguara, e adota outras providencias;
CONSIDERANDO que a paralisação das unidades Administrativas durante os festejos de fim de ano proporciona economia aos cofres públicos;
CONSIDERANDO a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal em razão das festividades de Natal e de Ano Novo;
CONSIDERANDO o recesso na semana que antecede o Ano Novo nas repartições do Poder Executivo Estadual, Legislativo, Judiciário e Tribunal de Contas.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido recesso nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, do dia 21 de dezembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027
Art.2º Excetuam-se do disposto neste decreto, os órgãos encarregados dos serviços contínuos e essenciais à coletividade, que por sua natureza não podem ser paralisadas, como as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas/Hospital e Unidade Mista de saúde - pronto socorro e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade, entre eles limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, serviços de vigilância, abastecimento de água, funcionamento da casa de acolhimento AMAR.
§1º Ficarão excluídos também das determinações do presente decreto os seguintes serviços de saúde: Equipe multiprofissional de atenção domiciliar (EMAD); Centro de especialidades odontológica (CEO); Unidades básicas de saúde (UBS/PSF); Centro de especialidades médicas (CEM); Centro de atenção Psicossocial (CAPS); fisioterapia e zoonose, central de Regulação Municipal, setor de transporte da saúde, os quais deverão executar os serviços normalmente, salvo nos feriados e vésperas, ou seja, 24 e 25 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026;
§2º Na contagem de prazos licitatórios, os dias compreendidos no recesso constante do art. 1º, com exceção de feriados, sábados e domingos, serão considerados dias úteis;
Art.3º Os serviços administrativos da Tesouraria, Contabilidade, Compras e Licitação, são considerados necessários para o encerramento do exercício, assim sendo o secretário responsável pelos setores deverá definir a forma de trabalho ou escala dos servidores.
Art.4º Fica delegado aos Secretários Municipais e autoridades equivalentes, o poder de definir outras atividades que, em razão de sua natureza ou para atender demandas do setor, quais não possam ser suspensas durante o período de recesso, sejam disciplinadas através de escala de trabalho específica.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:F732C8D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 120/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 003/2026; PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, o EXTRATO do Termo de Credenciamento n°: 120/2026; Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2026, Processo licitatório n° 064/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO, BANDAS LOCAIS, REGIONAIS PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCUTOR INICIANTE PARA ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Credenciado: Wilton Baião Shows e Eventos LTDA, Vigência 31/08/2026 a 31/08/2027, Valor do cachê R$ 56.333,33.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:615D00B9

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 122/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 003/2026; PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, o EXTRATO do Termo de Credenciamento n°: 122/2026; Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2026, Processo licitatório n° 064/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO, BANDAS LOCAIS, REGIONAIS PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCUTOR INICIANTE PARA ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Credenciado: Edgar Ramos Cardoso, Vigência 01/09/2026 a 01/09/2027, Valor do cachê R$ 1.112,50.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:C8AAC221

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 123/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 003/2026; PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, o EXTRATO do Termo de Credenciamento n°: 123/2026; Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2026, Processo licitatório n° 064/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO, BANDAS LOCAIS, REGIONAIS PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCUTOR INICIANTE PARA ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Credenciado: Thalisson Ribeiro, Vigência 02/09/2026 a 02/09/2027, Valor do cachê R$ 5.833,33.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:148CEE19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026**, CUJO **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RELATIVAMENTE **AOS ITENS 06 – MANUTENÇÃO DE PABX E RAMAIS E 07 – MANUTENÇÃO DE SERVIDORES (REDE E DOMÍNIO)**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ SOB O Nº 01.051.819/0001-40, DETENTORA DA ATA: MATHEUS MENESES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 65.783.344/0001-60**. DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2026. UNIÃO DE MINAS/MG, 10 DE DEZEMBRO DE 2026. REGINA MARIA SOARES FERREIRA – PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7953EE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS 2025/2028 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 262/2025, firmado com a empresa QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.661.819/0001-96, referente ao Processo Administrativo nº 151/2025, Dispensa de Licitação nº 023/2025, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando o término da vigência de 05/11/2026 para 05/11/2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 080210.301.0046.2034 – 339030000000 – Ficha 253 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 – 339030000000 – Ficha 254 – Fonte 16000000; 080210.301.0046.2034 – 339030000000 – Ficha 255 – Fonte 16210000; 080210.302.0043.2037 – 339030000000 – Ficha 296 – Fonte 15000002; 080210.302.0043.2037 – 339030000000 – Ficha 297 – Fonte 16210000; 080210.302.0043.2037 – 339030000000 – Ficha 1183 – Fonte 16000000. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Data da assinatura: 28 de outubro de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:9FA4D9FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS 2025/2028 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2025, firmado com a empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.927.782/0001-60, referente ao Processo Administrativo nº 151/2025, Dispensa de Licitação nº 023/2025, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, passando o término da vigência de 05/11/2026 para 05/02/2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 080210.301.0046.2034 – 339030000000 – Ficha 253 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 – 339030000000 – Ficha 254 – Fonte 16000000; 080210.301.0046.2034 – 339030000000 – Ficha 255 – Fonte 16210000; 080210.302.0043.2037 – 339030000000 – Ficha 296 – Fonte 15000002; 080210.302.0043.2037 – 339030000000 – Ficha 1185 – Fonte 16000000; 080210.302.0043.2037 – 339030000000 – Ficha 297 – Fonte 16210000. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Data da assinatura: 04 de novembro de 2026.
JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:8F2822B0

LICITAÇÕES E CONTRATOS 2025/2028 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2026

O Município de Urucuia/MG torna público o Termo de Credenciamento nº 042/2026, firmado com a empresa CLIMETRO CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.120.379/0001-90, referente ao Processo Administrativo nº 043/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026 e Edital de Credenciamento nº 008/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa foi credenciada para os seguintes itens: Item 03 – Médico Clínico Geral para atendimento na Policlínica Especializada, com previsão de 4.320 consultas, ao valor unitário de R$ 122,30 (cento e vinte e dois reais e trinta centavos); e Item 28 – Profissional com graduação em Medicina e especialização na área de Perícia Médica, para atendimento no Município de Urucuia/MG, com previsão de 240 consultas, ao valor unitário de R$ 148,27 (cento e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).
As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1064 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1065 – Fonte 16000000; 080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1066 – Fonte 16210000; 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0260 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0261 – Fonte 16000000; 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0263 – Fonte 16210000; 080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1072 – Fonte 15000002; 080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1073 – Fonte 16000000; 080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1074 – Fonte 16210000; 080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0300 – Fonte 15000002; 080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0301 – Fonte 16000000; 080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0302 – Fonte 16210000. Data da assinatura: 09 de novembro de 2026.
JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:AF9988A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO PE 29/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 29/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Contratação de seguro total de 03 (três) veículos pertencentes à frota oficial do Município de Veríssimo – 01 (um) Chevrolet Spin LTZ 1.8, 01 (um) Renault Master Furgão 2.3 adaptado como ambulância e 01 (um) Volkswagen Novo Polo Track 1.0 –, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 30/11/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG. Thaís Mateus da Silva Araújo. Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:78178F64

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO - CONTRATO 159/2026

EXTRATO CONTRATO 159/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 55/2026 – CONCORRÊNCIA 04/2026 – OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para execução dos serviços de construção da Praça de Rufinópolis, localizada na esquina da Rua B com a Rua E, Bairro Rufinópolis, no Município de Veríssimo/MG – CONTRATADO – INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor do contrato: R$74.490,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato. Veríssimo/MG, 05 de novembro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7840D2D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO Nº 11.387

DECRETO EXECUTIVO Nº 11.387

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETA MEDIDAS DE LIMITAÇÃO NAS DESPESAS COM PESSOAL.

O Prefeito Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que na data base de 30 de setembro de 2026, o percentual acumulado dos últimos 12 meses de gastos com pessoal supera o percentual prudencial de 95% do limite previsto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o crescimento do PIB do Brasil e do Estado de Minas Gerais é classificado como baixo nos termos do art. 64 da LC 101/2000, o que afeta as previsões de arrecadação consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Considerando que nestas hipóteses os prazos estabelecidos nos artigos 23, 31 e 70 da LC 101/2000 serão duplicados.

Considerando que a principal razão de tais crescimentos de despesas, decorrem da queda de arrecadação estimada para os impostos federais e estaduais.

Considerando que a curto prazo não há perspectiva de retomada de crescimento das receitas arrecadadas.

Considerando a necessidade de empreender medidas que efetivamente reduzam, de imediato, os gastos com pessoal, equilibrando a relação das receitas e das despesas com pessoal, adequando-as ao limite prudencial legal a que se refere o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando que na área de saúde há atraso sistemático de complementações de custeio por parte do Governo do Estado e da União, afetando o cumprimento das metas dos Serviços Básicos de Saúde e a disponibilidade de caixa.

DECRETA

Art. 1º - Até que seja alcançada a meta de recuperação do índice de Gastos com Pessoal Prudencial, referido no §1º, do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ficam suspensos:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria, falecimento e afastamento por motivo de saúde de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo as que forem necessárias para manutenção de serviços essenciais à população que deverão previamente autorizadas.

VI – Para recuperação do Fluxo de Caixa, ficam suspensos, por 60 dias, o Adiantamento de 13º Salários, a indenização de Férias Regulamentares com o respectivo Adicional de 1/3 para servidores em exercício, a conversão de 1/3 das férias em Abono Pecuniário, a indenização de Férias Prêmio, a realização de Eventos Culturais com o uso de recursos do caixa único, ressalvado as atividades financiadas com recursos das leis de incentivo à cultura custeadas com o Fundo Municipal de Cultura e o pagamento de Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores.
VII – Fica determinada a revisão com metas de redução de custo de Locação de Veículos, Quotas de Combustível, valores de Locação Imobiliária, Diárias de Viagem e outras despesas que possam ser contingenciadas sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 2º - Os Secretários Municipais deverão apresentar ao Executivo Municipal proposta de redução de gastos com pessoal, com racionalização de serviços e adequação de jornadas que visem propiciar obtenção de economia para recuperação do índice prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Fica determinada a análise mensal, com acompanhamento da Auditoria Interna, das medidas de redução de despesas, para aferir se o objetivo está sendo alcançado, adotando-se soluções complementares para alcance da meta fixada no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:FCA806E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 DE CHANCELA DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua Alberto Silva, 683 - Bairro Célvia – CEP: 33.200-580 - Telefone: (31) 3621.2938 e (31) 92009-4398 E-mail: controlesocialsmds@vespasiano.mg.gov.br Lei Municipal nº 1.500/92 - alterada pelas Leis nºs 1.655/96; 1.737/97; 2.149/2005, Lei Municipal nº 2.494/2014, LC nº 096/2026 e Lei Federal nº 8.069/90. RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 DE CHANCELA DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DESTINADO À SELEÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO, NO ESTADO DE MINAS GERAIS. OSC'S HABILITADAS, AVALIADAS, SELECIONADAS E PRELIMINARMENTE CLASSIFICADAS 1 – Organização da Sociedade Civil: Grupo Criança em Busca de Uma Nova Vida - GCRIVA CNPJ: 65.151.078/0001-52 Data de Análise: 06/11/2026 Data de Aprovação: 09/11/2026 2 – Organização da Sociedade Civil: Associação Berg Vingren de Assistência Social – ABVAS CNPJ: 03.697.619/0001-95 Data de Análise: 06/11/2026 Data de Aprovação: 09/11/2026 Vespasiano, 09 de novembro de 2026. JANE DE ARAÚJO AIRES Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Presidente

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:6780B275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS - ORDEM DE INÍCIO/SERVIÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. ORDEM DE INÍCIO/SERVIÇO. O Prefeito do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, de conformidade com o Processo de Licitação nº 101/2026, Concorrência Nº 004/2024, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto no item 6.4 da cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 119/2026, autoriza a firma WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA., com sede na Área Boa Vista, s/ nº, Zona Rural da Cidade de Viçosa/MG, CEP 36578-899, inscrita no CNPJ nº 34.882.891/0001-79, através de seu representante legal, a iniciar os serviços atinentes às AS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SINALIZAÇÃO EM TRECHO INICIAL DA RUA MÁRIO AMÉRICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL, conforme projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico/financeiro e planilha de custos e quantitativos, obedecidas as formalidades insertas nos dispositivos legais acima citados. Volta Grande-MG, 09 de novembro de 2026. IVAN SOARES PULLIG - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4BD1D26C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - CONCEDE ADICONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI

COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atirbuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e; ***Considerando*** *que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.* ***Considerando*** *o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.* ***Considerando*** *o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.* ***Considerando*** *a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco,* ***Resolve:***

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública **Auxiliar de Atendimento, Isabel Cristina Ferreira,** com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

Abaeté, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:05F45399

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 14/12/2026 e 12/01/2027 para a servidora pública municipal **Ângela Maria Cardoso Ferreira,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 2202-0, referente ao período aquisitivo de 13/09/2025 e 12/09/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:36F06A3E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 07/12/2026 e 05/01/2027 para a servidora pública municipal **Geralda Maria da Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 2702-0, referente ao período aquisitivo de 21/10/2025 e 20/10/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ACAF4708

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 07/12/2026 e 05/01/2027 para a servidora pública municipal **Carla de Oliveira Sousa e Silva,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 294-9, referente ao período aquisitivo de 21/07/2025 e 20/07/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A8C84FD8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/12/2026 e 01/01/2027 para o servidor público municipal **Juliano Erakem Sobrinho,** ocupante do cargo público de Técnico em Raio X, matrícula funcional nº 2308-6, referente ao período aquisitivo de 08/11/2024 e 07/11/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A757E040

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/12/2026 e 03/01/2027 para o servidor público municipal **Adélio Ferreira Barbosa,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 389-8, referente ao período aquisitivo de 18/01/2023 e 17/01/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A3D14CB8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/12/2026 e 30/12/2026 para a servidora pública municipal **Karine Ferreira de Sousa,** ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 2123-8, referente ao período aquisitivo de 08/07/2024 e 07/07/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva

Secretária Municipal de Administraçã

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:71C027F6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 14/12/2026 e 12/01/2027 para a servidora pública municipal **Ana Kênia Barbosa Menezes,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 2988-6, referente ao período aquisitivo de 30/07/2025 e 29/07/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:48A994A0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 21/12/2026 e 09/01/2027 para o servidor público municipal **Isaías Rodrigues Ramos,** ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, Matrícula funcional nº 02760-8, referente ao período aquisitivo de 05/03/2025 e 04/03/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9D105C17

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 21/12/2026 e 19/01/2027 para a servidora pública municipal **Marina de Campos Oliveira,** ocupante do cargo público de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 1659-4, referente ao período aquisitivo de 19/08/2023 a 18/08/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8D4B84E3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a

fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 21/12/2026 e 19/01/2027 para a servidora pública municipal **Thayná Mikaella Castro Vilas Boas,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 2904-2, referente ao período aquisitivo de 09/11/2025 e 08/11/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1A9AEE58

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 07/12/2026 e 05/01/2027 para a servidora pública municipal **Paula Aguiar Silva,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 2920-8, referente ao período aquisitivo de 18/02/2025 e 17/02/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9ECB7AB4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 1247/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Maria Aparecida de Araújo,** matrícula funcional nº 00150-3, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2005 e 28/02/2010, é concedida pelo prazo de 30 (trinta dias), no período de 09/11/2026 e 08/ 12/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1DCF908A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de ***Professor do Ensino Fundamental I****,* observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA**:

Art. 1° - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 10º lugar, por este ato, nomeia **MÍRIAN FERNANDA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo público de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 25h (vinte e cinco horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além

dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art.4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6° - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 10 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:A778C98D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO-NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art.72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar n.º 110/2023. ***DECRETA****:*

Art. 1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia, a partir de 10 de novembro de 2026, a servidora **RAFAELLA KAROLINA ARRUDA PINTO**, inscrita no CPF sob o n.º 065.***.***-01, matrícula funcional n.º **036526-01**, para ocupar o cargo público em comissão de **Diretora de Departamento de Fiscalização**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 10 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:349071ED

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PORTARIA N.º 12/2026/GB/PMA
Município de Abaeté - Poder Executivo – ***Nomeia Agente de contratação- Nomeia Equipe de Apoio- Nomeia Agente de Fiscalização-Lei Federal n.º 14.133/2021*** **e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso das atribuições Legais, e, ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto nos incisos L e LX do artigo 6º, bem como no artigo 8º da Lei 14.133/2021;* ***CONSIDERANDO-SE*** *que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;* ***CONSIDERANDO-SE*** *que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações,* ***RESOLVE:***

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, nomeia o servidor público abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei 14.133/2021:

I– David Cunha – Auxiliar Administrativo – Matrícula Funcional n.º 2539-7.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas, além do exercício da função de pregoeiro em procedimentos licitatórios.

Art. 2º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, nomeia equipe de apoio aos agentes de contratações, a qual composta pelos seguintes membros:

I– Andresa Sousa Rodrigues – Agente Administrativo– Matrícula funcional n.º 00229-6.

II– Vinicius Augusto Oliveira – Auxiliar Administrativo Matrícula funcional n.º 03337-4.

III- Glenda Gaspariny Rodrigues Silva– Auxiliar Administrativo– Matrícula funcional n.º 03296-2.

Art. 3º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora Elisangela Francisca Medeiros da Silva Athanazio-Controlador Interno, matrícula funcional n.º 03381-1, para exercer a função de agente de fiscalização dos atos relativos e praticados pelos agentes de contratação no âmbito dos processos licitatórios do Município.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de novembro de 2026, revogando-se integralmente a Portaria n.º 01/2026.

Abaeté/MG, 09 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:43E50382

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PORTARIA N.º 13/2026/GB/PMA
Município de Abaeté - Poder Executivo – ***Nomeia Comissão de Contratação- Procedimento Auxiliar- Credenciamento- Lei Federal n.º 14.133/2021*** **e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso das atribuições legais, e, ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no inciso L do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no inciso II do artigo 6º do Decreto Federal n.º 11.878/2024;* ***CONSIDERANDO-SE*** *que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares,* ***RESOLVE****:*

Art. 1º- O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, nomeia os servidores públicos abaixo indicados para atuarem como Comissão de Contratação nos procedimentos auxiliares de credenciamento regidos pela Lei 14.133/2021:

I– Alice Dias de Souza Gomes– Auxiliar Administrativo– Matrícula funcional n.º 3395-2 (Presidente).

II– Vinicius Augusto de Oliveira – Auxiliar Administrativo – Matrícula funcional n.º 3337-4 (Membro).

III– Letícia Efigênia Alves da Silva - Assessor de Gabinete-Matrícula funcional n.º 3205-3 (Membro).

Parágrafo único. Os agentes públicos designados serão responsáveis, entre outras atribuições previstas em regulamento próprio, pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação em procedimentos auxiliares de credenciamento.

Art. 2º- O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora Elisangela Francisca Medeiros da Silva Athanazio, matrícula funcional n.º 3381-1, para exercer a função de agente de fiscalização dos atos relativos aos atos praticados pela comissão de contratação no âmbito dos procedimentos auxiliares de credenciamento do Município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de novembro de 2026, revogando-se integralmente a Portaria n.º 02/2026.

Abaeté/MG, 10 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:462B99F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 096/2026, Pregão Eletrônico n° 057/2026. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 27/11/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 113/2026, Pregão Eletrônico n° 069/2026. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para garantir a preparação das refeições previstas no cardápio escolar, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 30/11/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 116/2026, Pregão Eletrônico n° 071/2026. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de fragmentadora de papel, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 26/11/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:9B99804C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital da Concorrência Pública do **PROCESSO nº 071/2026 – CONCORRENCIA nº 004/2026,** sendo o objeto: a CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM TRECHOS DE VIAS RURAIS DENOMINADOS MORRO DOS BENTOS E LAMA PRETA, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL NO 1301001060/2026, VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA/MG, CONFORME PLANO DE TRABALHO NO 003490/2026, REGISTRADO NO SIGCON-MG, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 26/11/2026 às 10h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 10 de novembro de 2026. Cristiane Vieira de Souza – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:FFBD1CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2026

A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº046/2026, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/2025, INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº048/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS, PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER OS ENTES CONSORCIADOS.
Objeto: Aditivo do quantitativo de valor de serviços.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA.
Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99.
Representante Legal: José Humberto Ribeiro.
Valor do aditivo: R$31.590,65(Trinta e um mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação do contrato:
02.09.00 15 452.0028 2.0089 3.3.90.39 Fonte:01.500
Arapuá/MG, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:CF205559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA - LEI ORDINÁRIA Nº 1.628/2026

LEI Nº 1.628, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no **valor de 1.984.511,51** (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 26 - Transportes
Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 011 - Desenvolvimento do Município

Projeto: 26.782.011.1.0119 - RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.747.014 - Outras vinculações de transferências da União.Valor de R$**1.984.511,51**.
Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação da fonte 1.747.014-Outras vinculações de transferências da União, oriundos de transferência pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil ao Município de Astolfo Dutra–MG, conforme o Plano de Trabalho vinculado ao Protocolo S2iD nº **REC-MG-3104601-20260119-01**, Processo SEI nº **59053.024171/2026-07**, convênio nº **59053.024171/2026-07**.

Art. 3º Fica incluído o Projeto criado na forma do Art. 1º desta Lei, nos Anexos da Lei nº 1603/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos 2026/2029, e da Lei nº 1589/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias/2026.

Art. 4º - O crédito Especial de que trata o art.1º poderá ser reaberto, até o limite do seu saldo, no orçamento do exercício financeiro seguinte ao da presente Lei.

Art. 5º - Fica, ainda, o chefe do executivo municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que se trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Astolfo Dutra em exercício

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F46B44A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA - TERMO ADITIVO CONTRATO 119/2026
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 26/2025

Nº: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: AUTO POSTO CHEGA MAIS LTDA.
Objeto: Reajuste no preço do item Diesel S-10 para R$ 7,79, a partir de 16/08/2026.
Assinatura: 16/10/2026
Processo Licitatório: 84/2025 – Pregão Eletrônico: nº 26/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Regina Celi Ferreira de Souza – Auto Posto Chega Mais Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0F6DB74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA - TERMO ADITIVO CONTRATO 168/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 40/2025

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos destinados ao pagamento do auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos do Município de Astolfo Dutra por mais 07 (sete) meses.
Valor global: R$ 862.064,00
Assinatura: 30/09/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 131/2025 – Pregão Eletrônico: nº 40/2025, art. 107 da Lei Federal nº 14.1/2021.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Marco Antônio Gomes – BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:63437E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Extrato de Adjudicação e Homologação da Dispensa nº 09/2026, Processo nº 94/2026. Objeto: Prestação de serviços de hospedagem destinados ao acolhimento temporário de aproximadamente 03 (três) pessoas integrantes de famílias preventivamente retiradas de área de risco no Município de Bela Vista de Minas/MG, pelo período de até 60 (sessenta) dias. Empresa: Rogéria Romaria Crepalde - CNPJ 03.969.787/0001-92. Valor Total: R$ 37.440,00. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:53E44888

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Extrato de Ratificação da Dispensa nº 09/2026, Processo nº 94/2026. Objeto: Prestação de serviços de hospedagem destinados ao acolhimento temporário de aproximadamente 03 (três) pessoas integrantes de famílias preventivamente retiradas de área de risco no Município de Bela Vista de Minas/MG, pelo período de até 60 (sessenta) dias. Empresa: Rogéria Romaria Crepalde - CNPJ 03.969.787/0001-92. Valor Total: R$ 37.440,00. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:AB624F95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA - PORTARIA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2026

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESTANTE DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES OU PERIGOSAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.266, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 70-H da Lei Municipal nº 3.266/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva-MG, que disciplina o exercício de atividades em locais insalubres ou em atividades e operações perigosas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 70-N da Lei Municipal nº 3.266/2007, que determina o afastamento da servidora gestante ou lactante das atividades e operações insalubres ou perigosas, assegurando-lhe o exercício de suas atribuições em local salubre e em serviço não perigoso, enquanto durar a gestação e a lactação;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo, datado de 13 de outubro de 2026, subscrito pela servidora pública municipal Bruna Tavares Santos, instruído com documentação comprobatória de seu estado gestacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas e seguras de trabalho à servidora gestante, com vistas à proteção de sua saúde e à do nascituro, mediante seu afastamento de ambientes e atividades que possam oferecer riscos à sua integridade física;
CONSIDERANDO que o afastamento das atividades insalubres ou perigosas implica a cessação da exposição aos agentes nocivos ou situações de risco que fundamentam a percepção do respectivo adicional de insalubridade, observadas as disposições dos arts. 70-H e 70-L da Lei Municipal nº 3.266/2007;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico datado de 29 de outubro de 2026, subscrito pela Dra. Adrianna Belli Pereira de Souza, OAB/MG nº 54.000, que recomenda o afastamento imediato da servidora pública municipal Bruna Tavares Santos das atividades e operações insalubres, assegurando-lhe o exercício de suas atribuições em ambiente salubre durante os períodos de gestação e lactação;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1246/2026, datado de 3 de novembro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, por meio do qual são solicitadas as providências administrativas necessárias ao afastamento da servidora Bruna Tavares Santos, matrícula nº 15.242, das atividades e operações insalubres durante os períodos de gestação e lactação;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 353/2026/SMG/GAB, datado de 5 de novembro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, por meio do qual solicita a edição de portaria para formalizar a remoção de ofício da servidora Bruna Tavares Santos, matrícula nº 15.242, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DETERMINADO** o afastamento da servidora pública municipal **BRUNA TAVARES SANTOS**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 15.242, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do exercício de atividades e operações realizadas em locais insalubres ou perigosos, em razão de seu estado gestacional, nos termos do art. 70-N da Lei Municipal nº 3.266/2007.
Art. 2º - Durante o período de afastamento, a servidora deverá exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, em local salubre e em serviço não perigoso, mediante a realocação de suas atividades laborais, observadas a compatibilidade com as atribuições de seu cargo efetivo e as disposições legais aplicáveis.
Parágrafo único - Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências necessárias à imediata relocação das atividades laborais da servidora para ambiente salubre e serviço não perigoso, assegurando o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º - Em decorrência do afastamento das atividades e operações que ensejam a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade, fica **SUSPENSO** o pagamento do respectivo adicional de insalubridade durante o período em que perdurar a ausência de exposição efetiva aos agentes nocivos ou riscos que justificavam sua concessão, observadas as disposições dos arts. 70-H e 70-L da Lei Municipal nº 3.266/2007.
§ 1º - A suspensão do adicional de insalubridade decorre da ausência de exposição efetiva às condições insalubres ou perigosas que fundamentam o pagamento do respectivo direito, conforme disposto no art. 70-L da Lei Municipal nº 3.266/2007.
§ 2º - A suspensão prevista neste artigo não implica redução do vencimento básico do cargo efetivo ou supressão das demais vantagens remuneratórias legalmente devidas à servidora.
Art. 4º - O afastamento de que trata esta Portaria perdurará durante todo o período gestacional e de lactação da servidora, nos termos do art. 70-N da Lei Municipal nº 3.266/2007, devendo ser mantida sua realocação em ambiente salubre e em atividades ou serviços não perigosos durante todo o referido período.
Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por intermédio da Superintendência de Recursos Humanos:
I - providenciar as medidas necessárias à adequação das atividades laborais e/ou à realocação da servidora para ambiente salubre e serviço não perigoso;
II - efetuar os registros funcionais pertinentes ao afastamento das atividades insalubres ou perigosas;
III - adotar as providências administrativas e financeiras necessárias à suspensão do pagamento do adicional de insalubridade, a partir da efetiva cessação da exposição aos agentes nocivos ou riscos que justificavam sua concessão;
IV - acompanhar a situação funcional da servidora durante o período de afastamento, observando a duração da gestação e da lactação.
Art. 6º - Cessado o período de gestação e lactação, o retorno da servidora às atividades anteriormente desempenhadas, caso estas envolvam condições insalubres ou perigosas, deverá observar a legislação aplicável e a efetiva existência das condições que autorizam o pagamento do respectivo adicional.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de sua publicação, data do efetivo afastamento da servidora das atividades insalubres ou perigosas.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 10 de novembro de 2026

Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:5016E0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL (RESCISÃO AMIGÁVEL) DO CONTRATO Nº 149/2025

Processo Licitatório nº 156/2025
Concorrência Eletrônica nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.187.815/0001-97, com sede na Praça Dom Inácio, nº 200, Centro, Bom Jesus da Penha/MG, CEP 37.948-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONE ANDRÉ DE LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CETENGE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.674.417/0001-60, com sede na Rodovia BR 265, Km 641, s/nº, Zona Rural, São Sebastião do Paraíso/MG, neste ato representada por seu Diretor Comercial/Jurídico, Sr. **JAIRO MILTON DE MAGALHÃES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 044.864.936-56, com poderes conferidos pelo contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, considerando:

I – que entre elas foi firmado, em 25 de novembro de 2025, o Contrato nº 149/2025, decorrente do Processo nº 156/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025, tendo por objeto a implantação de pavimentação asfáltica em estrada rural do Município (Lotes 03 e 04 – Estrada Rural Bairro Cebola), com recursos do Contrato de Repasse OGU nº 965849/2024 – Operação 1096799-40 e da Emenda de Transferência Especial nº 202439760007, no valor global de R$ 2.117.312,25;
II – o requerimento formulado pela CONTRATADA em 23 de outubro de 2026, no qual pede a extinção amigável do contrato, alegando inviabilidade econômico-financeira da continuidade da execução em razão da elevação do custo do CBUQ e demais derivados de petróleo;
III – que a extinção consensual é admitida pelo art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração,

mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no respectivo processo (art. 138, § 1º);
IV – que a Administração reconhece o seu interesse na extinção, uma vez que a manutenção forçada de contrato que a CONTRATADA declara não ter condições de executar comprometeria a regular conclusão da obra e o cumprimento dos prazos vinculados aos recursos federais, sendo mais vantajoso ao interesse público a extinção imediata e a adoção das medidas para a continuidade do objeto;
V – que todos os serviços executados pela CONTRATADA até a presente data foram medidos e integralmente pagos;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO

1.1. Fica extinto, de forma consensual e amigável, a partir da data de assinatura deste termo, o Contrato nº 149/2025, com fundamento no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira, item 13.4, do contrato.
1.2. A presente extinção decorre de acordo entre as partes e não constitui rescisão unilateral por inadimplemento nem aplicação de penalidade a qualquer delas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BALANÇO CONTRATUAL E DA QUITAÇÃO

2.1. Nos termos do item 13.5 do contrato, as partes declaram que:
a) os serviços executados até a presente data correspondem a R$ 173.336,74 (Cento e setenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme as medições aprovadas pela fiscalização;
b) todos os valores correspondentes aos serviços executados foram integralmente pagos pelo CONTRATANTE;
c) o saldo contratual não executado, no valor de R$ 1.943.975,51, fica cancelado, com anulação do respectivo empenho;
d) não há, na data de assinatura deste termo, qualquer valor a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer título.
2.2. A CONTRATADA dá ao CONTRATANTE plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 149/2025, para nada mais reclamar, judicial ou extrajudicialmente, a título de pagamento, saldo contratual, lucros cessantes, indenização, custos de mobilização ou desmobilização, reajuste, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
2.3. A CONTRATADA desiste, em caráter irrevogável, do pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro protocolado no curso da execução, que fica arquivado sem análise de mérito.
2.4. Não há multas ou indenizações devidas por qualquer das partes em razão desta extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

3.1. A extinção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, permanecendo íntegras a obrigação prevista no item 9.1.36 do contrato e a responsabilidade prevista no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo legal.
3.2. A CONTRATADA obriga-se a desmobilizar o canteiro, retirar seus equipamentos e materiais e entregar o local em condições adequadas de segurança no prazo de até 15 (quinze) dias, bem como a entregar à fiscalização o Diário de Obra, as medições e demais documentos técnicos relativos à parcela executada, inclusive as ARTs pertinentes.
3.3. A parcela executada será objeto de termo de recebimento, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
3.4. A garantia de execução eventualmente prestada será liberada após o cumprimento das obrigações dos itens 3.2 e 3.3, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO VOLUNTÁRIO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

4.1. Como condição negocial livremente aceita para a extinção consensual, e considerando o interesse da Administração em evitar a reiteração de contratações que não possam ser executadas nas condições propostas, a CONTRATADA compromete-se, voluntariamente, a não participar de licitações, procedimentos de contratação direta ou credenciamentos promovidos pelo Município de Bom Jesus da Penha, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da assinatura deste termo.
4.2. O compromisso previsto no item 4.1 decorre exclusivamente da autonomia da vontade das partes e da cláusula de extinção consensual. Não constitui sanção administrativa, não se confunde com o impedimento de licitar e contratar previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) nem no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e não produz efeitos perante quaisquer outros órgãos ou entes da Administração Pública.
4.3. A CONTRATADA declara que assume o compromisso de forma livre e consciente, sem qualquer vício de vontade, por entendê-lo compatível com seus interesses empresariais, renunciando à possibilidade de questioná-lo administrativa ou judicialmente.
4.4. O descumprimento do compromisso autoriza o CONTRATANTE a recusar a proposta ou a participação da CONTRATADA no respectivo procedimento, com fundamento neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTINUIDADE DO OBJETO

5.1. O CONTRATANTE adotará as medidas admitidas em lei para a conclusão do objeto, inclusive a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 90, §§ 2º e 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou a realização de nova licitação.
5.2. O CONTRATANTE comunicará a extinção à instituição mandatária do Contrato de Repasse OGU nº 965849/2024 e registrará a informação na plataforma Transferegov, no que couber à Emenda de Transferência Especial nº 202439760007.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O extrato deste termo será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Resende/MG para dirimir as questões oriundas deste termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Penha/MG, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA
Rone André de Lima – Prefeito Municipal

CETENGE ENGENHARIA LTDA
Jairo Milton de Magalhães Junior
Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:6184B438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 209.499,89 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 209.499,89 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 221/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADOS NA ESTRADA MUNICIPAL BORDA DA MATA, CONTINUAÇÃO DA RUA EDSON DE LIMA, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES: 02 – PLANO DE TRABALHO 04/2026 (TRECHO 01), DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA, NO VALOR DE R$ 73.989,50 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); EMENDA 04 – PLANO DE TRABALHO 02/2026 (TRECHO 02), DE AUTORIA DO VEREADOR JORGE PEREIRA FILHO, NO VALOR DE R$ 73.989,50 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); E EMENDA 05 – PLANO DE TRABALHO 10/2026 (TRECHO 03), DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ CARLOS DA SILVA, NO VALOR DE R$ 73.989,50 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)..

Borda da Mata/MG, 06 de novembro de 2026.

José Epaminondas da Silva

Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 221/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 06 de novembro de 2026.

José Epaminondas da Silva

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:003FA289

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA 085/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO nº 202 - CHEVROLET SPIN SM ADAPT ACESS 1.8L AT LTZ. **CONTRATADA:** ARTVEL VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 63.998.314/0004-98. **VALOR:** R$ 1.103,59 (um mil cento e três reais e cinquenta e nove centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 10 de novembro de 2026.

José Epaminondas da Silva

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C3C11667

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a pavimentação em piso intertravados na estrada municipal Borda da Mata, continuação da rua Edson de Lima, em atendimento às emendas parlamentares: 02 – plano de trabalho 04/2026 (trecho 01), de autoria do vereador Fernando Henrique de Almeida, no valor de R$ 73.989,50 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); emenda 04 – plano de trabalho 02/2026 (trecho 02), de autoria do vereador Jorge Pereira Filho, no valor de R$ 73.989,50 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); e emenda 05 – plano de trabalho 10/2026 (trecho 03), de autoria do vereador Luiz Carlos da Silva, no valor de R$ 73.989,50 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.345.677/0001-65. **VALOR:** R$ R$ 209.499,89 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). **ASSINATURA:** 06/11/2026. **VIGÊNCIA:** 06/11/2026 a 06/11/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 451 – 020501 15.451.0021.1024

Borda da Mata – MG, 06 de novembro de 2026.

Julio Augusto da Costa

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviço Urbano e Rural

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:4432C71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET CONTRATAÇÃO Nº 24/2026 - UASG 984165

Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MONITOR DE GLICEMIA E AFINS ACCU-CHECK, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 25/11/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 10 de novembro de 2026.

Marco Antonio Rocha Villibor

Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B7D3016D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NOVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRACIONADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZA E RETIRADA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E À PRESERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BORDA DA MATA – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 24/11/2026 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 10 de novembro de 2026.

Marco Antonio Rocha Villibor

Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:68688052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2026 A 240/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 173/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 173/2026 – Pregão Eletrônico 072/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS DIVISÕES**, **Ata 230/2026 – ALMEIDA CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede a Rua Pedra Verde, Nº 232 - Fundos, Bairro Jardim Ideal, CEP 86.030-040, Município de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.804.020/0001-00. Pelo valor global de **R$10.490,00** (Dez mil, quatrocentos e noventa reais). **Ata 231/2026 – AR IMPORTS LTDA**, com sede a Rua Mato Grosso, Nº 1057 – Sala 12, Bairro Centro, CEP 86.010-180, Município Londrina, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 63.482.340/0001-16. Pelo valor global de **R$2.770,00** (Dois mil, setecentos e setenta reais). **Ata 232/2026 - CAMOLESI MAQUINAS LTDA**, com sede a Travessa Imperador, Nº 127, Lote 24, Quadra 58, Bairro Centro, CEP 87.540-000, Município de Pérola, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 12.807.382/0001-49. Pelo valor global de **R$36.494,50** (Trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **Ata 233/2026 - GOMIDE SOLUTIONS LTDA**, com sede a Rua José Garcia Cunha, Nº 45, Bairro Moradas do Engenho, CEP 35.576-476, Município de Formigas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 58.988.976/0001-02. Pelo valor global de **R$133.815,00** (Cento e trinta e três mil, oitocentos e quinze mil reais). **Ata 234/2026 - INOVA TECH INFORMATICA LTDA**, com sede a Rua Francisco Sesquim, Nº 356 – Galpão 01, sala 95, Bairro Planeta, CEP 29.156-777, Município de Cariacica, Estado do Espirito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96. Pelo valor global de **R$51.986,00** (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais). **Ata 235/2026 - JWR MOVEIS LTDA**, com sede a Rua dos Médicos, Nº 102, Bairro Belo Horizonte, CEP 37.900-018, Município de Passos, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 63.531.583/0001-05. Pelo valor global de **R$4.540,00** (Quatro mil, quinhentos e quarenta reais). **Ata 236/2026 - KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Avenida Padre Lourenço da Costa Moreira, Nº2100, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37.502-507, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 62.121.270/0001-08. Pelo valor global de **R$3.355,00** (Três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). **Ata 237/2026 - M. DE L. TRINTADE DA SILVA – MOVEIS**, com sede a Rua Bakhos Yossef Alwan, Nº 290, sala 01, Bairro Jardim das Índustrias, CEP 12.240-450, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.227.691/0001-94. Pelo valor global de **R$47.407,60** (Quarenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos). **Ata 238/2026 - ODETE MARIA FREITAS**, com sede a Rua Professora Maria Francisca de Souza, Nº 268, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37.502-516, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.289/0001-21. Pelo valor global de **R$1.020.183,64** (Um milhão, vinto mil, cento e oitenta e três reai, e sessenta e quatro centavos). **Ata 239/2026 - REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, com sede a Rua José Augusto Maba, Nº 295, Bairro Fortaleza, CEP 89.056-080, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.933/0001-62. Pelo valor global de **R$55.840,80** (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos). **Ata 240/2026 - RTM – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede a Avenida Doutor Arnaldo Sena, Nº 565, Loja B, Bairro Palmeiras, CEP 35.574-530, Município de Formiga, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 60.624.992/0001-50. Pelo valor global de **R$28.250,00** (Vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 10/11/2026 a 09/11/2027. Assinada em 10/11/2026. Brazópolis, 10/11/2026. João Torres Pereira Junior - Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:AC32E2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 193/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 193/2026 – Pregão Eletrônico 082/2026. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, APRIMORAMENTO DE REDE, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA COMPUTADORES DE USO ADMINISTRATIVO, DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS-MG,** Abertura: 27/11/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no site eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 10/11/2026. Helen Gabriele A. De Azevedo Fernandes – CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:8864A938

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 241/2026 ao nº 245/2026, proveniente do Processo Licitatório nº 177/2026 - Pregão Eletrônico nº 075/2026 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CALÇAMENTO, MANILHAS, ANÉIS DE CONCRETO E OUTROS, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Ata nº 241/2026 - AREAL MANTIQUEIRA LTDA com sede no Sítio Lagoa, s/n, Bairro: Ribeirão Vermelho, Zona Rural de Paraizópolis/MG, CEP: 37.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.078.089/0001-03, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sra. Luciana Costa Gonçalves de Faria, inscrita no CPF sob o Nº. 092.435.736-32, pelo valor estimado de R$292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais). Ata nº 242/2026 – COMPANHIA COLONO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA com sede na Estrada dos Colonos, nº 47, Venda de Varanda, Santa Cruz, CEP: 23.520-540, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 47.197.932/0001-30, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sr. Breno Paulo de Azevedo Bezerra, inscrito no CPF sob o Nº. 169.970.477-50, pelo valor estimado de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Ata nº 243/2026 – LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Avenida Jarbas Guimarães Neto, nº 2128, Vargem Grande, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.212.290/0001-16, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sr. Cidinei Torres Dias, inscrito no CPF sob o Nº. 048.692.626-57, pelo valor estimado de R$1.479.817,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais). Ata nº 244/2026 – MINAS TUBO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Rua José Fernando Cascardo, nº 440, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 37.504-089, Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.166.918/0001-07, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sr. Dalmo Ney Vieira, inscrito no CPF sob o Nº. 353.571.266-15, pelo valor estimado de R$964.500,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Ata nº 245/2026 – SANTOS EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, com sede na Avenida Wagner Lemos Machado, nº 1895, Bairro: Açude, CEP: 37.504-326 na cidade de Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.496.726/0001-

74, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sr. André Luis Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o Nº. 039.644.276-59, pelo valor estimado de R$344.540,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais). Validade 10/11/2026 a 09/11/2027. Assinada em10/11/2026. Brazópolis/MG, 10/11/2026. João Torres Pereira Júnior - Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:14D812C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 112/2025, referente ao Processo Licitatório nº 154/2025, entre o Município de Brazópolis e a empresa IMG HEALTH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.246.463/0001-00. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do contrato nº 112/2025 referente ao Processo Licitatório nº 154/2025 Pregão Eletrônico nº. 045/2025 e a alteração da clausula sétima, corrigindo o presente contrato pelo índice INPC acumulado nos ultimos 12 meses (4,2936% Ref. setembro 2026), em função do memorando nº 697/2026 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: 5.1. O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, tendo o seu Termo Inicial em 25/11/2026 e seu Termo Final em 25/11/2027, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse entre as partes. CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR: 7.1. O valor do presente Contrato terá a correção do valor pelo indice INPC (4,2936% ref. setembro) passando o seu valor global para R$ 61.324,80 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos), sendo o valor por consulta de R$ 255,52 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Assinado em 10/11/2026. Brazópolis 10/11/2026. João Torres Pereira Junior - Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C994FA8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.

CONTRATADA: **ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 10.462.644/0001-55.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo **CONTRATO Nº 064/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 072/2026

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do para inclusão de **01 (um) link** de internet banda larga de 600 MB + Wi-fi ZTE-H199A, visando atender à demanda operacional do Posto de Atendimento dos CORREIOS em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR **R$ 674,90 (seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: Até 04/05/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:E80E2DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - AVISO DE LICITAÇÃO/ EDITAL RETIFICADO PROCESSO Nº 154/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL RETIFICADO PROCESSO **Nº 154/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 59/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS E GRADIS DE CONTENÇÃO E ISOLAMENTO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS, CÍVICOS E FESTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG, nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência do edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 26 de novembro de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@cambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:683D7E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL RETIFICADO PROCESSO Nº 165/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL RETIFICADO PROCESSO **Nº 165/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 66/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE **CESTAS NATALINAS, DEVIDAMENTE MONTADAS E EMBALADAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG, BEM COMO AOS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS À FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMBUÍ (FAPEM) E AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**, nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência do edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 12 de novembro de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@cambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:B1CE9AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - DECRETO Nº 198, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Revoga o § 2º do art. 17 do Decreto Municipal nº 45, de 29 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cambuí/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ EM EXERCÍCIO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu art. 84, que disciplina a prorrogação da vigência da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a orientação firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), em especial no bojo da Consulta nº 1.128.010/2023 (Rel. Cons. Cláudio Terrão, Colegiado Pleno, sessão de 11/10/2023), no sentido de que a prorrogação da ata de registro de preços se destina unicamente ao aproveitamento do saldo de quantitativos não utilizado no período anterior, sendo vedada a recomposição ou renovação dos quantitativos já consumidos;

CONSIDERANDO as diretrizes expedidas pelo TCEMG no bojo do Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 581/2026;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de rever os seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, com amparo no princípio da autotutela administrativa e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente REVOGADO o § 2º do art. 17 do Decreto Municipal nº 45, de 29 de março de 2023.

Art. 2º O *caput* do art. 17 do Decreto Municipal nº 45, de 29 de março de 2023, permanece em vigor, devendo eventuais prorrogações da vigência da Ata de Registro de Preços observar estritamente a utilização do saldo de quantitativos remanescente, vedada qualquer recomposição ou acréscimo de quantitativos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, aos 10 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9970BBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - DECRETO Nº 199, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil de Cambuí – MG, designa os seus membros e dá outras providências.

O **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 90, § 3º, e 96, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cambuí:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.941, de 26 de maio de 2025, do Ministério da Saúde, que institui o Comitê Nacional de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil (CNPMMFI);

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.518, de 04 de dezembro de 2025, que aprova o Plano de Enfrentamento da Mortalidade Materna e Infantil do Estado de Minas Gerais para o biênio 2026-2027;

CONSIDERANDO a Resolução SES nº 8.378 e a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.963, de 19 de outubro de 2022, que redefinem a organização dos Comitês de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Manual de Vigilância do Óbito Infantil e Fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil de Cambuí – MG, órgão colegiado de caráter permanente, técnico, educativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar, analisar e propor medidas para a redução da mortalidade materna, fetal e infantil no Município.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes dos seguintes setores e órgãos:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá a coordenação dos trabalhos;
II – 1 (um) representante da Vigilância Epidemiológica;
III – 1 (um) representante da Regulação em Saúde;
IV – 3 (três) representantes da Atenção Primária à Saúde (APS), contemplando a área técnica, equipe de enfermagem e médica;
V – 1 (um) representante do programa de Saúde da Criança;
VI – 1 (um) representante da Vigilância Sanitária;
VII – 1 (um) representante da Atenção Ambulatorial Especializada;
VIII – 1 (um) representante do Hospital Ana Moreira Salles (HAMS);
IX – 1 (um) representante do programa de Saúde da Mulher.

Parágrafo único. Os membros do Comitê, bem como seus respectivos suplentes, serão designados nominalmente por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, de natureza não onerosa, não cabendo qualquer tipo de remuneração ou concessão de vantagens pecuniárias a seus integrantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3E1283FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - PORTARIA N.º 256/2026

"Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização"

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do art. 4º do Decreto nº196, de 06 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, com mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Educação (Presidente):
· Benita Maria de Almeida Teixeira, matrícula nº 5658;

II - Articulador(a) municipal da Renalfa (Vice-Presidente):
· Joceli Joelma do Nascimento Brandão, matrícula nº 4149;

III - Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
· Cristiane Moraes de Sene Souza, matrícula nº 2713;

IV - Gestores escolares dos anos iniciais do ensino fundamental:
· Titular : Nilvana de Cássia Tavares; n°815
· Suplente : Tereza Betania de Paiva Bueno; matrícula n° 2923.

V – Professores do 1º e do 2º ano do ensino fundamental:
· Titular : Alice Aparecida de Almeida, matrícula nº 5256;
· Suplente : Sandra Aparecida da Silva Fonseca, matricula n° 716.

VI – Professores da pré-escola:
· Titular : Paula Sandra Finamor Rodelo, matrícula nº 835;
· Suplente : Aureliana Aline Lambert Melo, matrícula n °4739.

VII – Membros do Conselho Municipal de Educação:
· Titular : Franciele Natali Lopes, matrícula nº 5373;
· Suplente : Flávia Daniela da Silva, matrícula n °4285.

Art. 2º - Designar o(a) servidora Bruna Carolina Teixeira de Oliveira, matrícula nº 4093, para exercer a Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 3º - A participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 10 de novembro de 2026

JOSÉ MARIA OLIVEIRA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:451AF672

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - PORTARIA Nº 257/2026

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica – ACT, Processo SEI n.º 1220.01.0003426/2026-57, que visa à implementação de ações integradas de Regularização Fundiária (REURB) e de fomento à Habitação de Interesse Social (HIS);

CONSIDERANDO, por fim, as diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto à minimização e proteção dos dados pessoais em atos oficiais de publicação ampla;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como representantes do Município de Cambuí-MG na gestão do referido Acordo de Cooperação Técnica:

I - Gestor Titular : Jucelene Nascimento Dias
Cargo/Função : Engenheira Civil
CPF : ***.343.506-
Telefone : (35) 99188-****
E-mail : jucelene@cambui.mg.gov.br

II - Gestor Suplente : Maurício César Tenório de Souza
Cargo/Função : Advogado
CPF : ***.373.296-
Telefone : (35) 99891-****
E-mail : juridico@prefeituradecambui.mg.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores designados as seguintes atribuições, conforme previsto no instrumento de cooperação:

I - Acompanhar, fiscalizar e executar o Acordo;
II - Atuar como canal de comunicação institucional com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a COHAB Minas;
III - Transmitir e receber informações, solicitações e notificações técnicas ou administrativas;
IV - Compor o Comitê Gestor, participando de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º O Município de Cambuí informa que possui Comissão Municipal de Regularização Fundiária, instituída pela Portaria nº 213/2026, de 01 de setembro de 2026, responsável pelas atribuições definidas no Art. 2º deste instrumento. A Comissão Interdisciplinar da REURB é composta pela seguinte equipe técnica:

- Maurício César Tenório de Souza – Advogado
- Jucelene Nascimento Dias – Engenheira Civil
- Claudineia Cassalho – Assistente Social

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0B8ABA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - PORTARIA Nº 258 /2026

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana (REURB) e estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta os procedimentos da REURB e fixa as regras para levantamento do núcleo urbano informal;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, no âmbito da Administração Municipal, equipe técnica habilitada a conduzir os processos de regularização fundiária urbana de interesse social e de interesse específico;

CONSIDERANDO a importância de garantir segurança jurídica, técnica e social aos ocupantes de núcleos urbanos informais consolidados no território municipal;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover, fiscalizar e acompanhar os processos de REURB;

CONSIDERANDO, por fim, as diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto à minimização e proteção dos dados pessoais em atos oficiais de publicação ampla;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, em atendimento ao Programa Minas Reurb, a Equipe Técnica de Regularização Fundiária Urbana, responsável pela condução, coordenação e execução dos processos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, composta pelos seguintes membros:

I – Nome : Jucelene Nascimento Dias
Cargo/Função : Engenheira Civil
CPF : ***.343.506-
Telefone : (35) 99188-****
E-mail : jucelene@cambui.mg.gov.br

II – Nome : Maurício César Tenório de Souza
Cargo/Função : Advogado
CPF : ***.373.296-
Telefone : (35) 99891-****
E-mail : juridico@prefeituradecambui.mg.gov.br

III – Nome : Claudineia Cassalho

Cargo/Função : Assistente Social
CPF : ***.562.216-
Telefone : (35) 98411-****
E-mail : benef.cambui@gmail.com

Art. 2º Compete à Equipe Técnica designada as seguintes atribuições, conforme previsto no instrumento de cooperação:

I - Acompanhar, fiscalizar e executar o Acordo;
II - Atuar como canal de comunicação institucional com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a COHAB Minas;
III - Transmitir e receber informações, solicitações e notificações técnicas ou administrativas;
IV - Compor o Comitê Gestor, participando de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º O Município de Cambuí informa que possui Comissão Municipal de Regularização Fundiária, instituída pela Portaria nº 213/2026, de 01 de setembro de 2026, responsável pelas atribuições definidas no Art. 2º deste instrumento. A Comissão Interdisciplinar da REURB é composta pela seguinte equipe técnica:

Maurício César Tenório de Souza – Advogado
Jucelene Nascimento Dias – Engenheira Civil
Claudineia Cassalho – Assistente Social

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B53F61B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - PORTARIA Nº 259, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Designa os membros para compor o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil de Cambuí – MG".

O **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 199 de 10 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil de Cambuí – MG os seguintes profissionais:
I - Daniel Braga Kascher, Secretário Municipal de Saúde, como Coordenador do Comitê;
II - Angélica Aparecida Batista Dias, representante da Vigilância Epidemiológica;
III - Aline Cristiane de Oliveira, representante da Regulação em Saúde;
IV - Micheli Lúcia de Almeida, representante da Atenção Primária à Saúde (APS);
V - Lucileide Rosa dos Santos Morais, Enfermeira da Atenção Primária à Saúde (APS);
VI - Denise Bernardes, representante da Saúde da Criança;
VII - Mariana Braga, Médica da Atenção Primária à Saúde (APS);
VIII - Wagner Ferreira Dias, representante da Vigilância Sanitária;
IX - Marcela Georgina Soares Ribeiro, representante da Atenção Ambulatorial Especializada;
X - Paloma Eliza Almeida Vasquez, representante do Hospital Ana Moreira Salles (HAMS);
XI - Carlos Batista da Silva, representante da Saúde da Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A1A88874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026
Processo Adm: Nº 221/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para levantamento dimensional final, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, interligação elétrica, testes e entrega, em perfeitas condições de uso, de painéis dec
Empresas vencedoras valor total: R$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais): **IMAGE PRINTER MOBLIX LTDA** (21609684000101) com o lote: 1 no valor total de R$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais).
CAMBUQUIRA - MG, 10 de novembro de 2026
LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2026
Processo Adm: Nº 224/2026
Objeto: Fornecimento, suporte e ativação de terminal fixo de acesso à internet via satélite de baixa órbita LEO com todos os equipamentos e acessórios necessários para o seu correto funcionamento e prestação de serviço de cone
Empresas vencedoras valor total: R$ 22.584,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais): **TECNOLINK SERVICOS BR LTDA** (60390627000128) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 22.584,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).
CAMBUQUIRA - MG, 10 de novembro de 2026
LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2026
Processo Adm: Nº 230/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais, para a execução de serviços de conserto, fabricação e instalação de grades de proteção para portas
Empresas vencedoras valor total: R$ 26.132,00 (vinte e seis mil e cento e trinta e dois reais): **GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA 07296008660** (26472461000150) com o lote: 1 no valor total de R$ 26.132,00 (vinte e seis mil e cento e trinta e dois reais).
CAMBUQUIRA - MG, 10 de novembro de 2026
WILLIAN BORGES DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026
Processo Adm: Nº 226/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do fechamento em muro pré-moldado de concreto e instalação de alambrado no Canil Municipal. O escopo inclui portão de correr, fornecimento, transporte, montagem, instala
Empresas vencedoras valor total: R$ 119.749,80 (cento e dezenove mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos): **GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA 07296008660** (26472461000150) com o lote: 1 no valor total de R$ 119.749,80 (cento e dezenove mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
CAMBUQUIRA - MG, 10 de novembro de 2026
WILLIAN BORGES DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:3E8D4287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

AVISO DE EDITAL PROCESSO Nº 183/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, de diferentes tamanhos e especificações, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo do Meio/MG, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de assistência à saúde prestados à população. Abertura: 24 de novembro de 2026 as 09:00 hs da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693. CAMPO DO MEIO, 10 de Novembro de 2026. Greisson Cesar de Andrade - Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:899D6A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. O Município de Caputira/MG torna público o extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 035002/2026, referente ao Processo Licitatório nº 035/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, tendo como contratada a empresa **MERCADO ELSHADAY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.159.810/0001-81. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados dos itens Arroz Branco, embalagem de 05 kg (Item 1), passando de R$ 17,25 para R$ 24,61, e Açúcar Cristal Claro, embalagem de 5 kg (Item 3), passando de R$ 13,00 para R$ 13,87. Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 03 de novembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caputira/MG.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:35F83BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 – PROCESSO Nº 084/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 011/2026. O Município de Caputira/MG torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 102/2026, referente ao Processo nº 084/2026, Credenciamento nº 011/2026, tendo como contratada a empresa **LABORATÓRIO SÃO LOURENÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.860.718/0009-70. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global Estimado: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06 de novembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caputira/MG.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:4554D948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 135/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 135/2025**. **Inexigibilidade por Credenciamento nº. 004/2025**. **OBJETO:** Credenciamento para a eventual contratação de empresa ou pessoa física**, com a finalidade de ministrar aulas de violão clássico e musicalização,** sem exclusividade, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.
CONTRATADA: 49.933.159 ROGERIO BRAZ DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.933.159/0001-58.
Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento aumentará 12 (doze) meses na vigência do contrato inicial, até **02 de dezembro de 2027**, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$25.965,40 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.º 336/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.
Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 10/11/2026. Carmo do Paranaíba, 10 de novembro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BDE0DFC0

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 136/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 136/2025**. **Inexigibilidade por Credenciamento nº. 004/2025**. **OBJETO:** Credenciamento para a eventual contratação de empresa ou pessoa física**, com a finalidade de ministrar aulas de violão clássico e musicalização,** sem exclusividade, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.
CONTRATADA: 53.448.284 MARCOS RENATO QUEIROZ ROCHA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.448.284/0001-40.
Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento aumentará 12 (doze) meses na vigência do contrato inicial, até **02 de dezembro de 2027**, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$25.965,40 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.º 336/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.
Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 10/11/2026. Carmo do Paranaíba, 10 de novembro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:54052AE8

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 007/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do 6° **Termo Aditivo ao Contrato n.° 007/2022**. **Processo Licitatório n.º 141/2021**, **Pregão Eletrônico n.º 040/2021**. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a

contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações compreendendo os serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), Interligações Lan To Lan, Link Internet Fibra Óptica, Link dedicado de Internet com IP fixo e Cloud Fone com função de PABX e link de internet via rádio para atendimento de diversos órgãos do Município de Carmo do Paranaíba. **CONTRATADA: GOLD TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.822.045/0001-03. Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até a data **03 de fevereiro de 2027**, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$39.324,00 (trinta e nove mil e trezentos e vinte e quatro reais)**, sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 3019/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 15/05/2026. Carmo do Paranaíba, 15 de maio de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:725195C0

SETOR DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2026

AVISO DO VENCEDOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto – contratação da empresa **Vivver Sistemas Ltda**, CNPJ 03.381.389/0001-50, por um período de 06 meses, no valor total de R$ 69.603,24**,** para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema integrado de gestão em saúde pública, desenvolvido para funcionamento em ambiente web, com hospedagem em nuvem, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Carmo do Paranaíba, 10 de novembro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:91CB73B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS - DECRETO Nº 070 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto nº 070 DE 01 de setembro de 2026

Institui o Reconhecimento Municipal de Boas Práticas de Gestão Escolar na Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCALHO RICO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a importância da alfabetização e da recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o papel dos gestores escolares na liderança pedagógica e no acompanhamento dos resultados educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e disseminar práticas exitosas de gestão que contribuam para a melhoria da aprendizagem dos estudantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Reconhecimento Municipal de Boas Práticas de Gestão Escolar na Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – 2026, destinado aos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino que desenvolvam ações de liderança, acompanhamento e gestão pedagógica voltadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º O reconhecimento tem como objetivo valorizar práticas de gestão que contribuam para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º Serão considerados os seguintes critérios e indicadores de avaliação:
I – Acompanhamento dos resultados de alfabetização;
II – Desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens;
III – Liderança e acompanhamento pedagógico dos professores;
IV – Monitoramento das avaliações diagnósticas e dos resultados de aprendizagem;
V – Desenvolvimento de estratégias de participação das famílias no processo educativo.

Art. 4º A avaliação das práticas será realizada por Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise dos registros, relatórios e evidências apresentados pelos gestores escolares, considerando os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º Os gestores selecionados receberão, como premiação e reconhecimento institucional pelas boas práticas desenvolvidas:
I – Certificado de Reconhecimento de Boas Práticas de Gestão Escolar;
II – Placa de Destaque em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, concedida pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A premiação terá caráter exclusivamente institucional e simbólico, não implicando concessão de bonificação financeira ou vantagem pecuniária.

Art. 6º O processo de avaliação, seleção e reconhecimento será realizado até o término do ano letivo de 2026, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização, acompanhamento e execução da iniciativa, bem como pelo registro das ações realizadas e pela divulgação das experiências exitosas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cascalho Rico – MG, 01 de setembro de 2026.

Dário Borges de Rezende
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:544A315B

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS - PORTARIA N.º 047 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 047 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão Avaliadora do Reconhecimento Municipal de Boas Práticas de Gestão Escolar na Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – 2026.

O Prefeito Municipal de CASCALHO RICO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 070/2026, que institui o Reconhecimento Municipal de Boas Práticas de Gestão Escolar na Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Avaliadora responsável pela análise das práticas apresentadas pelos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino:
I – **Ionilda Abadia Borges Ferreira** (Secretária Municipal de Educação);
II – **Roselane Alves Pereira** (Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
III – **Raquel Rodrigues de Oliveira Vieira** (Especialista da Educação Básica – Anos Iniciais) – Escola Municipal "São Judas Tadeu";
IV – **Juliana Aparecida Barcelos Rezende** (Especialista da Educação Básica – Anos Iniciais) – Escola Municipal "Santa Luzia da Boa Vista";

Art. 2º Compete à Comissão Avaliadora:
I – Analisar as práticas apresentadas pelos gestores escolares;
II – Verificar os registros e as evidências das ações desenvolvidas;
III – Considerar os critérios e indicadores estabelecidos no Decreto Municipal;

IV – Registrar os resultados da avaliação em ata;
V – Elaborar relatório final com o resultado do processo de avaliação e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e homologação.

Art. 3º A Comissão deverá concluir seus trabalhos até o término do ano letivo de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascalho Rico – MG, 03 de setembro de 2026.

Dário Borges de Rezende
Prefeito

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:2738A522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentarias, para atender as demandas habituais da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra-MG.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041 – FONTE 1.600.000- MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041 – FONTE 1.621.000- MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

VALOR ESTIMADO R$ 357.138,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e oito reais)

MOTIVO DO CANCELAMENTO:
PROCESSO FEITO DE MODO ERRONEO, POIS DEVERIA TER CONSTADO NO TERMO DE REFERENCIA, QUE A EMPRESA VENCEDORA DEVERIA ESTÁ NO MUNICÍPIO PARA REALIZAR AS MEDIÇÕES DAS PROTÉSES NOS PACIENTES.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:2E038B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - EXTRATO DE ATA E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2026
Processo Licitatório nº: 091/2026
Forma de Contratação: DISPENSA ELETRÔNICA Nº027/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratado: ANALAB LLABORATÓRIOS DE ANALISE CLÍNICAS LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de exames toxicológicos para motoristas que atuam no âmbito da Prefeitura Municipal de Coimbra é uma exigência prevista na legislação trabalhista vigente e nas normas de segurança aplicáveis à condução de veículos automotores.
Valor: R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2026
Vigência: 09/11/2026-09/11/2027
RAFAELA LESSA PEREIRA
CHEFE DE GABINETE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 027/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de exames toxicológicos para motoristas que atuam no âmbito da Prefeitura Municipal de Coimbra é uma exigência prevista na legislação trabalhista vigente e nas normas de segurança aplicáveis à condução de veículos automotores.
A Chefe de gabinete de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 091/2026 e a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026,** e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.
Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 06/11/2026 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:
RAZÃO SOCIAL - CNPJ: 45.086.069/0001-18 – ANALAB LABORATÓRIOS DE ANALISE CLÍNICAS LTDA.
Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.
Coimbra/MG, 10 de novembro de 2026
RAFAELA PEREIRA LESSA
CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Kauan Galego Ribeiro
Código Identificador:8F80CD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - EXTRATO DE ATA E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 148/2026
Processo Licitatório nº: 133/2026
Forma de Contratação: INEXIGIBILIDADE 032/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratado: CRISTIANO BANNI & DANIEL – CIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Objeto: O presente processo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem por objeto a contratação de Empresa Promotora de Eventos Artísticos para realização de show gratuito com duração mínima de 02:00 (duas) horas na Praça Álvaro de Barros, em Coimbra-MG, durante o evento "Festividades de Final de Ano", no dia 31 de dezembro de 2026. O evento contará com artistas renomados, incluindo a dupla sertaneja "Cristiano Banni e Daniel", celebrando a festividade do município. O horário específico do show será às 23:00 horas.
Valor: R$40.000,00 (Quarenta mil reais)
Data de Assinatura: 09/11/2026
Vigência: 25/09/2026 – 25/25/02/2027
DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
OBJETO: O presente processo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem por objeto a contratação de Empresa Promotora de Eventos Artísticos para realização de show gratuito com duração mínima de 02:00 (duas) horas na Praça Álvaro de Barros, em Coimbra-MG, durante o evento "Festividades de Final de Ano", no dia 31 de dezembro de 2026. O evento contará com artistas renomados, incluindo a dupla sertaneja "Cristiano Banni e Daniel", celebrando a festividade do município. O horário específico do show será às 23:00 horas.
O DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 133/2026 e INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.
Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 10/08/2026 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:
CRISTIANO BANNI & DANIEL – CIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 20.433.828/0001-40

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.
Coimbra/MG, 10 de novembro de 2026
DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Publicado por:
Kauan Galego Ribeiro
Código Identificador:3BD4F77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2026- Processo Administrativo Nº 111/2026 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS(MG). Credenciamento ás 08:00 h do dia 25/11/2026,e sua abertura marcada para às 8:30 h do dia 25/11/2026.Informações:(35) 997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br e Portal de Compras Públicas-PNCP.Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br-Conceição das Pedras,10 de novembro de 2026 – Benedito Carlos Pereira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:BA9987DD

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº112/2026, na modalidade de Pregão Presencial nº 46/2026–OBJETIVO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG **.**Credenciamento ás 08:00 h do dia 26/11/2026,e sua abertura marcada para às 8:30 h do dia 26/11/2026.Informações:(35) 997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, e Portal de Compras Públicas-PNCP .Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br .Conceição das Pedras, 10 de novembro de 2026.Benedito Carlos Pereira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:534ECB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 097/2026 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 016/2026

O Prefeito Municipal de Confins, **Sr. Uales Lucas Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório RP: 097/2026 - Pregão Eletrônico R/P 016/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, BEM COMO AO ATENDIMENTO DE EVENTOS, ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E DEMAIS DEMANDAS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, ALÉM DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

DIVINAGULA HORTIFRUTI LTDA- CNPJ:64.414.865/0001-87, vencedora do lote 02,03,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20,21,22,24,26,27,28,29,30,31,32,33
,34,35,36,37,38,39,42,43,44,46,53, totalizando o valor equivalente a R$ 249.692,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais.).

EMPREENDIMENTOS DELTA COMERCIO LTDA- CNPJ: 32.932.338/0001-78, vencedora do lote 01,25,40,41,49 totalizando o valor equivalente a R$ 17.830,00 (Dezessete mil, oitocentos e trinta reais.).

LEVEE HORTIFRUTI LTDA- CNPJ: 37.077.714/0001-08, vencedora do lote 04,05,06, 07,08,09,18,23,45,47,48,50,51,52,totalizando o valor equivalente a R$ 85.070,00 (Oitenta e cinco mil e setenta reais.)

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **na forma dos artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.**

Valor geral de R$ 352.592,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais.)

Confins/MG, 10 de Novembro de 2026.

Uales Lucas Ribeiro
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:616CF7F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2026. **Processo Licitatório Nº 0156/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 9.064,22 (nove mil e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Vigência: 10/11/2026 à 09/11/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2026. **Processo Licitatório Nº 000156/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 6.157,90 (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos). Vigência: 10/11/2026 à 09/11/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **DENTAL UNIVERSO LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2026. **Processo Licitatório Nº 0156/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 89.556,03 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e três centavos). Vigência: 10/11/2026 à 09/11/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 10 de novembro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:8F609A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
(ALÍNEA "A", INCISO IV, ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

Trata-se de análise de contratação solicitado por intermédio do Documento de Formalização – DFD, elaborado pelo Sr. RODRIGO RAFAEL MAIA, cujo objeto da presente demanda refere-se à contratação global para prestação de serviço e fornecimento de materiais necessários para revisão obrigatória de 10.000 MIL KM, para manter a garantia de fábrica do veículo: CITROEN AIRCROSS 7 SH XTR TURBO 200 AT BITOM – PLACA: UVK–6G80, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Com fundamentação no artigo. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, além de Decreto Municipal aplicável.
Verifico que o Setor de Contabilidade informou haver dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação.
Conforme documentos acostados aos autos, o valor final da contratação é R$ 1.565,97 (hum mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.
Verifico, ainda, a juntada de parecer jurídico favorável à contratação em apreço.
Após a análise da instrução processual, constato que a contratação observou as normas legais aplicáveis, razão pela qual autorizo a contratação direta.
Assim sendo, nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro ciência dos atos praticados no processo e AUTORIZO a contratação da empresa PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.484.059/0002-60, no valor total de R$ 1.565,97 (hum mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Por fim, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a divulgação deste ato no sítio eletrônico http://www.ervalia.mg.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e nos demais meios oficiais cabíveis.
Cumpra-se.
ERVÁLIA/MG, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:42130321

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Trata-se da análise do Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Ilmo. Sr.*Pedro Paulo da Silva*, *Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*. Contratação do Sebrae para consultoria turística, será devidamente amparada nos termos do Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Na oportunidade indicou para a contratação o SEVIÇO DE APOIO MICRO E PEQ.EMPRE.DE MG SEBRAE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 16.589.137/0001-93, com endereço na Avenida Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte/MG. Informo ainda que esta contratação se dará pela importância de R$ 3.738,00(três mil setecentos e trinta e oito reais).

Nos termos do Art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, foi encaminhado a solicitação ao Departamento de Contabilidade competente para fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, para fins de acobertar a despesa. Neste sentido, o setor encaminhou a seguinte dotação orçamentária: 2.009.001.20.122.0002. 2.218 MANTER SEC AGRIC. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 00336; 23.695.0002. 2.135 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 00349 Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta do SEVIÇO DE APOIO MICRO E PEQ.EMPRE.DE MG SEBRAE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 16.589.137/0001-63, com endereço na Avenida Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte/MG), o que o faço conforme inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.ervalia.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Ervália/MG 06 de novembro de 2026.

José Mauro Godinho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:30BACD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA SRP
EXTRATO DA ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026 CONCERNENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO EM MARMITEX E SELF SERVICE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: RESTAURANTE DA NOVINHA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.050.882/0001-01 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 277.750,00 – PRAZO DA ARP: 09/11/2026 ATÉ 09/11/2027 – GILVANE AMAIA ALVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:7D03690C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - NOTIFICAÇÃO REITERADA ENTREGA
NOTIFICAÇÃO REITERADA ENTREGA
Ilustríssima Senhora
MARIZILDA HIBNER BORGES.

O Gabinete da Prefeitura Municipal de Faria Lemos – MG, vem por meio do prefeito do Município de Faria Lemos-MG e do Advogado do Setor de Licitação;
Considerando os termos do Pregão Eletrônico Nº: 007/2026 e das autorizações de empenho nº 1299/2026, 1298/2026, 1297/2026 e 1296/2026 bem como as 1832/2026 em que não houve a entrega junto a Secretaria de Educação, conforme Ofício nº 053/2026 relativo aos empenhos 1299/2026, 1298/2026, 1297/2026 e 1296/2026 e considerando a recusa efetuada pelo Departamento de Licitação em relação a entrega 1832/2026, em que a entrega deve ocorrer conforme o estabelecido na nota de empenho.

Considerando que o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis em relação das autorizações de empenho já se encerrou;
Considerando a necessidade de manutenção da Secretaria de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo, em especial quanto a necessidade de manutenção da merenda dos alunos, bem como a necessidade do Departamento de Licitação em relação a logística dos processos.
Considerando que o município não vem obtendo informações precisas quanto a entrega, ou prazo para cumprimento destas;
Considerando que o município de Faria Lemos recebeu solicitação de prorrogação de prazo e mesmo assim não cumpriu as obrigações;
Vamos, nos termos do item 10.2., I c/c 10.4. do edital e art. Art. 156, I da Lei 14.133/21 apresentar ADVERTÊNCIA a empresa DIGITAL SOLUTIONS EF LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n°. 59865101000178 , localizado à Endereço R FELIX PEREIRA DE SOUZA, 465 - SANTA INES - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000, neste ato representada pelo(a) seu(a) proprietário(a)/representantes legal o(a) Sr(a). MARIZILDA HIBNER BORGES, portador(a) do CPF n°. 68***95**53 para que proceda a entrega em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta advertência. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 03 dias úteis após recebimento desta , o qual, caberá ao Município de Faria Lemos – MG, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, o município poderá abrir processo administrativo para apuração de possíveis aplicações de penalidades mais gravosas, além de possibilidade de distrato e aplicação de multas.
Publique-se esta notificação através no site do Município de Faria Lemos – MG no endereço eletrônico www.farialemos.mg.gov.br.

Faria Lemos-MG, 09 de Novembro de 2026.

Gilberto Damas de Sousa
Prefeito

Emerson Oliveira Vieira
OAB/MG 153.349

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:C80589E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 070/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços para promoção do evento "Saúde no Natal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 12/11/2026 às 07:00h Até 16/11/2026 às 23:59h

Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.

Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Nayara de Souza Gonçalves
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 046/2026
CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 071/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de fotografia e audiovisual para cobertura do evento "Saúde no Natal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 12/11/2026 às 07:00h Até 16/11/2026 às 23:59h

Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.

Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Nayara de Souza Gonçalves
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 047/2026
CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 072/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:

OBJETO: Aquisição de pin do Zé Gotinha para o evento "Saúde no Natal", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 12/11/2026 às 07:00h Até 16/11/2026 às 23:59h

Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.

Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Nayara de Souza Gonçalves
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:FD39998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG - PL 099/2026, PE 078/2026, EDITAL 078/2026

Extrato de Homologação. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, no âmbito do consórcio público CDS PORTAL DO SERTÃO, para atender as necessidades dos setores pertencentes à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedor: PRIMUS COMÉRCIO DE AMBIENTES CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA. Lote: 02 Itens: 04, 08; Lote: 03 Item único: 15. R$ 153.778,20 Wagner dos Santos Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:8D5B70A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG - PL 099/2026, PE 078/2026, EDITAL 078/2026

Extrato de Contrato. Contrato 234.2026. Contratado: PRIMUS COMÉRCIO DE AM-BIENTES CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA. Lote: 02 Itens: 04, 08; Lote: 03 Item único: 15. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, no âmbito do consórcio público CDS PORTAL DO SERTÃO, para atender as necessidades dos setores pertencentes à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 11/11/2026. 31/12/2027. Wagner dos Santos Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:9622A34B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 100/2026
PROCESSO LICITATORIO N.º 057/2026

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra
CPF 997.***.***-68

CONTRATADA: CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SAUDE DA MULHER S/S LTDA
CNPJ N.º: 27.450.692/0001-26
REPRESENTANTE LEGAL: Petrúcio Silva Abrantes

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia para atendimento de pacientes junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG.

VALOR: R$62.316,00 (sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: O referido contrato terá a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogadas e mantidas as demais cláusulas, nos termos, da Lei Federal n° 14.133, e previamente autorizada pela autoridade competente.

Franciscópolis, 10 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:549FE878

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 101/2026
PROCESSO LICITATORIO N.º 057/2026

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra
CPF 997.***.***-68

CONTRATADA: MEDICINA A BESSA EIRELI
CNPJ N.º: 35.816.369/0001-51
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Cabral de Bessa

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria para atendimento de pacientes junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG

VALOR: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: O referido contrato terá a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogadas e mantidas as demais cláusulas, nos termos, da Lei Federal n° 14.133, e previamente autorizada pela autoridade competente.

Franciscópolis, 10 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:ACA2E25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 102/2026
PROCESSO LICITATORIO N.º 057/2026

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra
CPF 997.***.***-68

CONTRATADA: ALBINO E GARCIA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ N.º: 35.854.544/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL: Wendel Alves Garcia

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos na especialidade de ultrassonografia para atendimento de pacientes junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG.

VALOR: R$100.800,00 (Cem mil oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O referido contrato terá a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogadas e mantidas as demais cláusulas, nos termos, da Lei Federal n° 14.133, e previamente autorizada pela autoridade competente.

Franciscópolis, 10 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:9672300D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 71/2026, Pregão Eletrônico n° 19/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas: **09/12/2026 às 14h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 09 de novembro de 2026. a) Lílian Cristina Neves de Oliveira – Setor de Licitações.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:E1FE2C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA - DECRETO Nº 381, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de despesas na Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 74, III e 101, I, *i*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de assegurar o equilíbrio das contas públicas, mediante gestão fiscal responsável, planejada e transparente, com prevenção de riscos capazes de afetar o equilíbrio financeiro do Município;
Considerando a redução da arrecadação de receitas tributárias e de transferências constitucionais no exercício de 2026, com reflexo na disponibilidade financeira e na execução das despesas públicas;
Considerando a necessidade de controlar o crescimento das despesas correntes, racionalizar os gastos administrativos e preservar a capacidade financeira do Município para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;
Considerando a necessidade de adotar providências para o encerramento regular do exercício financeiro de 2026, com observância das disponibilidades financeiras, das obrigações legalmente assumidas e das regras aplicáveis à inscrição de restos a pagar;
Considerando que as medidas de contenção devem preservar a prestação dos serviços públicos essenciais, o cumprimento das obrigações constitucionais e legais e a execução das políticas públicas prioritárias;
DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas de contenção, racionalização e controle das despesas públicas no âmbito do Município de Inimutaba, com a finalidade de adequar a execução orçamentária e financeira à efetiva arrecadação de receitas no exercício de 2026:
I - proibição de criação ou aumento de gratificações, auxílios ou benefícios de qualquer natureza, inclusive de cunho indenizatório, em favor de agentes públicos, ou quaisquer outros adicionais e vantagens que acarretem aumento de despesa com pessoal;
II - proibição de concessão de licenças-prêmio, horas extras, reajuste de remuneração de agentes públicos e pagamento de verbas rescisórias;
III - proibição de concessão de revisão geral anual acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
IV - proibição da criação de cargo ou função que implique aumento de despesa;
V – suspensão da abertura de novos processos de contratação e da realização de novas contratações que impliquem aumento de despesa de custeio, ressalvadas aquelas devidamente justificadas como essenciais, ressalvadas:
reposição de vacâncias em serviços essenciais, quando devidamente justificada;
contratações temporárias indispensáveis ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal; e
admissões decorrentes de determinação judicial ou obrigação legal.
VI - proibição de criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII - suspensão do pagamento de inscrições e da participação de agentes públicos em cursos, congressos, seminários e eventos similares, inclusive a concessão de diárias de viagens, ressalvados aqueles obrigatórios por lei, indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais ou oferecidos sem custos adicionais ao Município;

VIII - contenção das despesas com energia elétrica, água, telefonia e materiais de expediente e limpeza;
IX – suspensão ou reprogramação de novas obras e investimentos que não possuam recursos financeiros assegurados, ressalvadas as obras em andamento, aquelas vinculadas a convênios e transferências e as que apresentem risco à segurança ou à continuidade dos serviços públicos.
Art. 2º As secretarias municipais deverão elaborar estudos de redução de despesas com base nas medidas mencionadas no art. 1º.
Art. 3º As medidas administrativas adotadas neste Decreto terão validade até o dia 31 de março de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2027.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 10 de novembro de 2026

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:83C107B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU - EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO CARNE

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026
O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Mauricio Bezerra Neto da Silva, torna público que fará realizar LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações,
Convoca todos os interessados a participarem.
OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes bovinas, suínas, aves e derivados, destinadas ao preparo de refeições, lanches e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Assistência Social e Trabalho do Município de Ipiaçu/MG**, menor preço por item. Realização do certame: dia 28 de AGOSTO de 2026 às 09:00h (horário de Brasília) na Plataforma do Licitanet.
O Edital na íntegra se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, na plataforma do Licitanet www.licitanet.com.br ou na sede do Município Avenida Milton campos, nº 344, CEP 38.350-000, centro, Ipiaçu -MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas.
Ipiaçu-MG, 13 de agosto de 2026. Departamento de Licitação.
Gilberto Mauricio Bezerra Neto da Silva.

Publicado por:
Gilberto Mauricio Bezerra Neto da Silva
Código Identificador:2888093D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA - EXTRATO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2025
Processo Licitatório nº 048/2025. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, Utensílios e afins, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP n° 175/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 16/11/2026 e término em 15/11/2027. Jequitinhonha/MG, 10 de novembro de 2026.
MILA CARINA DOS SANTOS MORAIS
Agente de Contratação Suplente

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:96B24446

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA - EXTRATO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2025
Processo Licitatório nº 048/2025. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, Utensílios e afins, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP n° 184/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 16/11/2026 e término em 15/11/2027. Jequitinhonha/MG, 10 de novembro de 2026.
MILA CARINA DOS SANTOS MORAIS
Agente de Contratação Suplente

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:2E094DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG - EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 152/2026

Extrato de Termo aditivos de contratos: 2º Aditivo;
Contrato: 152/2025.
PROCESSO: 051/2025,
Credenciamento: 006/2025
Contratado: 61.195.963 David Chaster Silva,
CNPJ nº 61.195.963/0001-82.
Acréscimo de Item.
Lagoa Formosa-MG, 06 de novembro de 2026.
José Wilson Amorim. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:3C609C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026
A Prefeitura de Lagoa Formosa, torna público a alteração do edital de Pregão Eletrônico 034/2026, Processo 078/2026, referente à Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Bininho de Lagoa Formosa/MG. a referida alteração tem por objetivo corrigir a descrição item 2 do termo de referência. Por se tratar de modificação que, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas de preços, esclarecemos que fica mantida a data originalmente designada para a sessão pública, qual seja, dia 02 de dezembro de 2026, às 08h00min, no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais
Jose Wilson Amorim.
Prefeito Municipal.
Lagoa Formosa-MG, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:CC5C1A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **26 DE NOVEMBRO DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2026, REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 024/2026, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS E OUTROS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: **https://lassance.mg.gov.br/licitações** e **licitacao20223@gmail.com.**

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:552CA74C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 171/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026. Objeto: Prestação de serviços especializados de manutenção e suporte do sistema municipal de videomonitoramento Projeto Olho Vivo, cumulada com locação de solução de expansão tecnológica composta por câmeras LPR, câmeras com reconhecimento facial por inteligência artificial embarcada, infraestrutura óptica e equipamentos de rede necessários à ativação dos novos pontos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 27/11/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 27/11/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:DE2D2862

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – ALTERAÇÃO DE DESCRITIVO DO OBJETO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a RETIFICAÇÃO do PL N° 155/2026 - PE Nº 54/2026, cujo objeto é a Aquisição de triturador de resíduos vegetais, acionado por trator agrícola, destinado ao processamento de galhos, podas, troncos e demais resíduos provenientes da manutenção de áreas públicas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fica ALTERADO O DESCRITIVO DO ITEM 01 PARA:

"Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Espécie: 100% de café arábica. Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação; Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom. O produto deverá apresentar torra média, moagem fina a média, aspecto homogêneo, aroma e sabor característicos, livre de sujidades, larvas, parasitas, mofo ou materiais estranhos à sua composição natural. Não será admitida a mistura com café da espécie Coffea canephora (Robusta/Conilon), tampouco a adição de quaisquer outros ingredientes, como milho, cevada ou substâncias corantes. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária hermética (vácuo ou atmosfera modificada), aluminizada, contendo 500g (quinhentas gramas), com identificação clara da marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e carimbo/registro dos órgãos competentes da agricultura ou saúde. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de sua entrega efetiva no almoxarifado do órgão."

JUSTIFICATIVA: Divergência nos dados descritos no item, prejudicando a formulação de propostas pelas empresas interessadas. Fica remarcada a licitação para a seguinte data:
Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 24/11/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 24/11/2026. O preço estimado, plataforma de realização do pregão e demais informações do edital permanecem sem alterações. Informações estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57 Centro – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:81110CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Luisburgo/MG torna público o resultado da **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 139/2026, Dispensa Eletrônica nº 023/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento e execução de evento esportivo de Velocross, a ser realizado no dia 15 de novembro de 2026, incluindo infraestrutura, equipamentos, serviços técnicos, equipe operacional, materiais de apoio e premiação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Empresa vencedora: GUDIM EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.478.382/0001-58.

Valor estimado: R$ 21.846,39.

Valor adjudicado e homologado: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Luisburgo/MG, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:A9D1E65B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o processo 151/2026, referente ao "Credenciamento a prestação de serviço de realização de Aplicação de PRP por sessão, por profissional médico, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias/MG."

Inexigibilidade 039/2026- Credenciamento 02/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA**: ELO SAUDE CENTRO MEDICO INTEGRADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.540.207/0001-20, situada na Rua do Cruzeiro, nº142, Centro, na cidade de Luminárias/MG, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Zuna Iriarte, brasileiro, médico e inscrito no CPF nº 012.820.026-00. Data credenciada: 02 de NOVEMBRO de 2026.
Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 02/11/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:FB5D186B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE

LUMINÁRIAS E EMPRESA SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 – PREGÃOELETRÔNICO Nº 021/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 – PREGÃOELETRÔNICO Nº 021/2026.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa**SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**,inscrito(a)noCNPJ/MFsobonº02.044.526/0001-07,sediadana Av. Antônio Fadin, nº751, Conj. 08, Bairro Bonfim, na cidade de Paulínia/SP, doravantedesignadoCONTRATADO,nesteatorepresentado(a)peloSenhor Maurilio Fernandes Júnior, brasileiro, casado, empresário e inscrito no CPF sob o nº780.180.998-04, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, "d" da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Considerando a prorrogação do subsídio governamental anunciada próxima a essa data no valor do produto no mercado, conforme justificativa da empresa em anexo, se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passará a ter o seguinte valor:

●Óleo Diesel (Item 01 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R$7,21**(sete reais e vinte e um centavos), para **R$6,81**(seis reais e oitenta e um centavos), a partir do dia 10/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

A justificativa se dá conforme a solicitação realizada pelo setor de licitações, e manifestação por parte da representante da empresa no e-mail, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, através da concessão da prorrogação do subsídio governamental, conforme informado via e-mail.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 17de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

MAURILIO FERNANDES JÚNIOR
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Empresa Contratada
Testemunhas:

1)Nome:_____.
2)Nome:_____.
CPF: CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:5B7FE594

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 181 – DISPENSA PRESENCIAL 046/2026

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do presente processo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de papel sulfite para atender as demandas de todas as secretarias da administração pública da Prefeitura Municipal de Luminárias.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso VIII, do art. 75 da Lei 14133/2021

CONTRATADO: **PRIMA LETTERA COMERCIO LTDA.**

CNPJ: 01.956.142/0001-90

Valor: R$ 6.711,84(seis mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Luminárias, 09 de novembro de 2026.

Écio Carvalho Rezende-Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/11/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F2E6B0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2026

Contratação de empresa especializada em contratação de empresa especializada em Obra e serviço de Engenharia para execução de cobertura em estrutura metálica na parte frontal do Hospital Municipal "Ferraz e Torres", do tipo Empreitada por Preço Global, tudo conforme Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico Financeiro da Obra.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ANDERSON TEODORO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 62.232.693/0001-03, com sua sede a Av Padre Lourenço, nº 439A, São Vicente, na cidade de Itajubá/MG, CEP 37.502-003, neste ato representada por seu Administrador **Anderson Teodoro dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 102.727.426-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem justo e acordado o presente instrumento que ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, em decorrência da Adjudicação e Homologação do **Processo Licitatório nº 089/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2026,** homologado em 13 de Julho de 2026, mediante as seguintes cláusulas e condições tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em Obra e serviço de Engenharia para execução de cobertura em estrutura metálica na parte frontal do Hospital Municipal "Ferraz e Torres", do tipo Empreitada por Preço Global, tudo conforme Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico Financeiro da Obra e demais determinações do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra e materiais de 1ª qualidade necessária à plena execução da Obra, objeto desse contrato, em todas as suas etapas, bem como, materiais e maquinários tudo de conformidade com o Projeto Básico com seus detalhes, seguindo todas as Planilhas de Custos e Cronograma Físicos Financeiros e demais documentos anexos do Edital, que fazem parte integrante do Processo Licitatório em causa. Devendo a Obra ser iniciada de forma imediata após a assinatura deste Contrato pelas partes, mediante ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço da obra, objeto do presente contrato, é de R$ 182.000,00 (cento de oitenta e dois mil reais), devendo esta obra ser executada, de forma rigorosa e estritamente em consonância com os Projetos, Cronogramas e Memorial Descritivo, mencionado no preâmbulo deste Contrato, documentos estes, que fazem parte integrante deste Contrato, os quais deverão ser seguidos e respeitados do início ao término da Obra, sob as penas da Lei, caso sejam infringidas quaisquer de suas cláusulas. (contrato, Edital, Projetos e etc).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado por medição, realizada pelo Engenheiro desta Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo da obra e Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias, contados da entrega dessa documentação no Departamento de Compras e Licitações, para a solicitação do Empenho da despesa, junto ao Setor de Contabilidade, para posterior empenho, liquidação e pagamento.
O Pagamento das medições das etapas da Obra em questão, somente serão realizados, após constatas, a realização completa, conferida e aceita pelo Engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, designado por esta Prefeitura Municipal Contratante, que também será o fiscal desse Contrato, sendo que em nenhuma hipótese será efetuado pagamento adiantado ou por medições não completadas e não concluídas sob pena de responsabilização do Fiscal do Contrato e da empresa Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:
a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos:
c) Fiscalizar a obra a qualquer tempo.
d) Exigir da empresa contratada toda documentação relativa a obra, como inscrição da mesma no INSS e demais Orgãos competentes fiscalizadores, inscrição da obra no Departamento da Fazenda desta Prefeitura Municipal, para registro do Projeto e obtenção do Alvará de construção;
e) Exigir da empresa a qualquer tempo toda documentação jurídica e fiscal da mesma, assim como o cumprimento de todas as cláusulas e termos deste contrato.
II – São Direitos da CONTRATADA:
Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE: a) Publicar o extrato do contrato;
b) Emitir o Alvará de Licença para Construção, após registro e aprovação dos respectivos projetos da Obra nos órgãos competentes assim como a Inscrição da Obra no INSS, e entregar na Prefeitura, junto ao Departamento de Engenharia o devido comprovante de matrícula da Obra no INSS;
c) Solicitar da Empresa Contratada o Termo de Responsabilidade Técnica Inicial da Obra, abertura da ART/CREA.
d) Emitir o Certificado de Conclusão de Obra no término da obra, após sumária inspeção e recebimento por parte da CONTRATADA o Certificado de encerramento da matrícula junto ao INSS, da Obra objeto desse Contrato.

II – São obrigações da CONTRATADA, além de executar a Obra, objeto desse contrato, em estrita observância aos Projetos, Planilhas e Cronogramas da Obra:
Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;
Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado:
A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Efetuar a proteção da obra com tapume onde houver necessidade;
Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa à obra e ao Engenheiro que será responsável pela execução da Obra deste Contrato e comprovar e entregar estas ARTs à Contratante no ato de assinatura deste Contrato, onde deverá constar o nome e o nº da carteira junto ao CREA/CAU, do Engenheiro Civil ou Arquiteto na gerência e execução dos serviços;
Registrar a obra no CREA/CAU;
j) Matricular a obra junto ao INSS (CEI) e encerrar a Matrícula na conclusão da obra, apresentando tal documento comprobatório à CONTRATANTE, assim como apresentar mensalmente a GFIP da Obra juntamente com a CEI, sob pena de indeferimento do pagamento das parcelas.
Registrar os projetos nesta Prefeitura, para obtenção do Alvará de Construção;
m) Manter à frente dos serviços na obra um ENGENHEIRO/ARQUITETO responsável que deverá visitar a obra pelo menos três vezes por semana, e efetuar relatório de visita. n) Seguir, rigorosamente, o solicitado nos anexos e nos projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar

automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 14/07/2026 com duração de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado. A data do início da obra será o estabelecido na Ordem de Serviço emitida e assinada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal, e o termino seguindo o Cronograma Físico Financeiro da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

4.4.90.51.00.2.09.01.10.301.0015.1.0014 1.500.000 Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde e Hospital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 13 de julho de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ/MG
ANDERSON TEODORO DOS SANTOS
Órgão Contratante
Empresa contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

Nome:_____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:50572A7D

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - LEI N.º 1.808, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ – MG, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova, e eu, Adilson dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2026 a 2029, constantes da Lei Municipal nº 1.787/2025, de 26 de dezembro de 2025, das entidades pertencentes ao Orçamento Geral do Município de MARIA DA FÉ – MG, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, relativo ao exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 8º, §1º da Lei Municipal nº 1.787/2025.

Art. 2º O novo valor financeiro anual do exercício de 2027, expresso no referido Plano Plurianual de 2026 a 2029, está de acordo com as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, perfazendo o montante de R$ 94.000.000,00 (Noventa e quatro milhões de reais).

Parágrafo Único: Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, para fins de compatibilidade, em consonância com o disposto no Art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 1.802, de 18 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2027.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:78166EE0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - PORTARIA Nº 169, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o servidor Maicon Junho Basílio da Silva a conduzir veículo da Frota Municipal.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor MAICON JUNHO BASILIO DA SILVA, CNH nº 083XXXXXX00, CPF nº 145.XXX.XXX-08, a conduzir veículos da Frota Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:65E7FCDC

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - PORTARIA Nº 170, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR JOEL GONÇALVES DOS SANTOS CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor JOEL GONÇALVES DOS SANTOS, Mat. E-0465, admitido em 14/07/2008, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, pelo período de 09/11/2026 a 08/12/2026.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da férias-prêmio em espécie, referente a 01 (um) mês a que o servidor tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D6EB1CD5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - PORTARIA Nº 171, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA JACIARA RODRIGUES SIQUEIRA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022 e em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que estabeleceu o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 1º Quinquênio a que tem direito à servidora JACIARA RODRIGUES SIQUEIRA, Mat. E-2656 em razão de averbação do tempo referente ao contrato de prestação de serviços no período de 02/08/2021 a 12/08/2022 e posterior admissão em 15/08/2022 em razão da prorrogação da validade do Concurso Público n.º 01/2018, pelo Decreto n.º 4.369/2022, no Cargo de Provimento Efetivo de Monitor Educacional, conforme Anexo II, da Lei nº 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C57CF07F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Urnas Funerárias, para atender o Departamento de Promoção Social da Prefeitura de Matias Barbosa.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel: (32) 9 9811 1117
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia **25/11/2026** às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações
ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:D273F4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 061/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento *de LANCHE DA MANHÃ E TARDE destinadas aos Servidores Municipais e fornecimento para os pacientes da Policlínica do Município.*
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 ou 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 24/11/2026 às 09:00 horas
ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8530AC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROCESSO Nº 157/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

O Município de Matias Barbosa-MG, através do Prefeito Municipal declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para **contratação empresa exclusiva Clickideia Tecnologia Educacional Ltda, exclusiva para prestar serviço de Implantação de Plataforma Clickideia,** com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:FFF7BFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 082/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a **Prestação de Serviços de Cobertura em Área externa da Unidade Básica de Saúde localizada no bairro Maria Célia.**

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/ 3771-0144
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 16/11/2026 até às 15:00 horas
EVANILTON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8D9514A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - AVISO DE LICITAÇÃO/ REABERTURA DA SESSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- SRP: Nº 051/2026
Objeto: **Registro de Preços visando a aquisição de Material de construção para reforma da escola Municipal Marieta Miranda Couto, no bairro Nossa Senhora da Penha.**
DECISÃO: Considerando a desclassificação da empresa melhor colocada no item 05 do anexo I do Edital, redesigno a reabertura da Sessão Pública para a data de 11/11/2027 às 09:00 horas para abertura do envelope documentação da licitante segunda colocada no referido item

REABERTURA DA SESSÃO
Dia 11/11/2026 às 09:00 horas
ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:839CDBF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 093/2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 A Prefeitura Municipal de Oratórios/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que será retomado o procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 093/2026 – Pregão Eletrônico nº 048/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde no Trabalho – SST, compreendendo elaboração e atualização de laudos e programas ocupacionais, avaliações ambientais e ergonômicas, exames médicos ocupacionais e complementares, gestão e transmissão de eventos ao eSocial, consultoria, inspeções, pareceres técnicos e assistência em perícias, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A reabertura da sessão pública ocorrerá no dia 24/11/2026, às 09:00, por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame. Informa-se que a suspensão anteriormente comunicada decorreu da necessidade de análise de impugnação apresentada ao instrumento convocatório, tendo o procedimento sido suspenso até o recebimento do respectivo parecer jurídico. Os interessados deverão acompanhar a sessão pública por meio da plataforma eletrônica, bem como consultar as eventuais atualizações e demais informações disponibilizadas nos canais oficiais do Município. Oratórios/MG, 09 de novembro de 2026. Pregoeiro / Agente de Contratação

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:CC0CC882

PREFEITURA DE ORATÓRIOS - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 087/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **087/2026**, Dispensa nº **017/2026.**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados à prática de atletismo, com a finalidade de atender às atividades esportivas e educacionais desenvolvidas pelo Projeto CRIA.

Contrato Nº: 142-2026. Empresa contratada: Traum Artigos Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ/MF N. 02.441.945/0001-74, com sede na Rua Presidente Lucena, nº 7150 – Bairro Rosas, na cidade de Estância Velha/RS, CEP: 93602140, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) André Elias Stolben Schilling, portador do CPF N° 74677438072 – Administrador.
Valor do Contrato: R$ 10.432,43 (dez mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

Data do Contrato: **11/11/2026.**
Vigência: **12 (doze) meses**

Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:D41D1BDF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 087/2026

Termo de Homologação/Adjudicação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 087/2026, Dispensa nº 017/2026,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da **Traum Artigos Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ/MF N. 02.441.945/0001-74,** com sede na Rua Presidente Lucena, nº 7150 – Bairro Rosas, na cidade de Estância Velha/RS, CEP: 93602140.
Valor do Contrato: R$ 10.432,43 (dez mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).
Aquisição de materiais e equipamentos destinados à prática de atletismo, com a finalidade de atender às atividades esportivas e educacionais desenvolvidas pelo Projeto CRIA.

Data de homologação/Adjudicação: 09/11/2026.

Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:474E208D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 053/2026

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 229/2026 – Pregão Eletrônico RP n.º 053/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados a atender a demanda do Setor Odontológico do Departamento Municipal de Saúde, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações do objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 13/11/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 26/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 26/11/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 26/11/2026 às 14h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455. Alex Ferreira - Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:14AFD345

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS - AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026

A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, por intermédio do Pregoeiro, **torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do prazo do Processo Licitatório nº 174/2026 – Pregão Eletrônico nº 36/2026**, em razão da retificação do instrumento convocatório, ficando redesignadas as datas e horários para prosseguimento do certame.
Objeto: Contratação de instituição financeira com tecnologia para arrecadação integrada ao PIX QR Code Dinâmico dos tributos e demais receitas municipais, com vinculação às guias de recebimento com código de barras, padrão FEBRABAN CNAB 750, com prestação de serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, e prestação de contas dos valores arrecadados com integração via API (Application Programming Interface) ou meio magnético (arquivo de retorno), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.
NOVA DATA E REABERTURA DO PRAZO:
Início do acolhimento das propostas: 12/11/2026, às 08h00;
Limite para impugnações e pedidos de esclarecimento: 24/11/2026, às 23h59;
Encerramento do acolhimento das propostas: 27/11/2026, às 08h00;
Abertura da sessão pública: 27/11/2026, às 08h30.
A reabertura do prazo observará o disposto no **art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, especialmente quanto ao prazo mínimo de divulgação do edital retificado e à apresentação das propostas, conforme o enquadramento legal do objeto da contratação.
As demais disposições do edital e de seus anexos permanecem inalteradas, salvo aquelas expressamente modificadas pelo instrumento de retificação. Jean Pierre Almeida Paula – Pregoeiro

Publicado por:
Jean Pierre Almeida Paula
Código Identificador:452F50CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 228/2026 – DISPENSA N.º 072/2026

Processo Administrativo n. º: 228/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação n. º 072/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer
Contratado: RONALDO TEODORO DOS SANTOS
CNPJ: 27.492.754/0001-62
Objeto: Aquisição de fogos de artifício silenciosos para atender o setor de Cultura, Lazer e Turismo do Município de Paraisópolis/MG durante o Réveillon 2027, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Vigência: 02 (dois) meses
Dotação Orçamentária: 02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.30 Ficha 1004
Fonte de Recurso: Própria
Marlene Carvalho - Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:8E5FA67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS - PORTARIA Nº. 492, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidor efetivo, a pedido.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Exonerar, a pedido, **DIOVANI DA CRUZ MANGIA MACIEL,** matricula 3694, do cargo efetivo de Agente Administrativo I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 10 de novembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:15A206FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 233/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG - CNPJ: 18.299.511/0001-11
CONTRATADA: E.MARIS EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ/MF: 08.491.720/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO EM GABIÃO – META 1 (CÓRREGO QUEIXADA), META 2 (CÓRREGO SANTANA) E META 3 (CÓRREGO DOS MOTAS), NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO CERTAME.
VALOR: R$ 855.949,10 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: o contrato, ora ajustada, é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início de vigência no dia 05 de novembro de 2026 de e término no dia 04 de maio de 2027.
O Prazo global de execução física do objeto será de aproximadamente 03 (três) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço, devendo a Meta 1 e a Meta 3 ser concluídas no prazo de 01 (um) mês cada, e a Meta 2 ser executada no prazo de 03 (três) meses. O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência contratual de 06 (seis) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Data de Assinatura do Contrato: 05 de novembro de 2026.

Ricardo José de Oliveira
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:590E9454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 215/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº 100/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 215/2026
Modalidade: Dispensa nº 100/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO E MINAS GERAIS - PRODEMGE, PARA DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PROCESSAMENTO, HOSPEDAGEM, MONITORAMENTO, SEGURANÇA E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA NECESSÁRIA À OPERAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI!MG MUNICÍPIOS.

Partes: A Prefeitura Municipal de Patrocínio, inscrita no CNPJ nº 18.468.033/0001-26 e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS - PRODEMGE, com CNPJ sob o nº 16.636.540/0001-04, no valor global de R$ 498.709,80 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e nove reais e oitenta centavos). Prazo do contrato: 36(trinta e seis) meses. Data do Contrato: 08/10/2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FDD0480D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 207/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº 93/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 207/2026
Modalidade: Dispensa nº 93/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DESTINADOS AO DIAGNÓSTICO E AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Partes: o Município de Patrocínio inscrito no CNPJ nº 18.468.033/0001-26 e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, com CNPJ sob o nº 16.589.137/0061-02, no valor global de R$ 39.690,00 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 22 de outubro de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CD2D8219

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 208/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº 94/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 208/2026
Modalidade: Dispensa nº 94/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA, DESTINADOS A ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: o Município de Patrocínio inscrito no CNPJ nº 18.468.033/0001-26 e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, com CNPJ sob o nº 16.589.137/0061-02, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 22 de outubro de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5A3C60E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 43/2025

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, inscrita no CNPJ nº 18.468.033/0001-26, torna público a **prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses** do referido processo para recebimento das documentações para credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de divulgação de publicidade institucional de propaganda volante e instalação de outdoors, conforme decisão administrativa, anexa nos autos e publicada no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *compras.adm@patrocinio.mg.gov.br* , e no site do município: https://www.pmp.patrocinio.mg.gov.br/pub/index.php/licitacoes/licitacao-processos-licitatorios

Patrocínio-MG, 3 de novembro de 2026.

Aldo Cândido Roriz Júnior
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C27CF274

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº12/2025

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS NO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, inscrita no CNPJ nº 18.468.033/0001-26, torna público a **prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses** do referido processo para recebimento das documentações para credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantão médico e odontológico no Pronto Socorro Municipal, atendimento médico eletivo ambulatorial e realização de exames para usuários no Sistema SUS, conforme justificativa, ofício nº 058/2026/SMS – Secretaria Municipal de Saúde, anexa nos autos e publicada no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *compras.adm@patrocinio.mg.gov.br* , e no site do município: https://www.pmp.patrocinio.mg.gov.br/pub/index.php/licitacoes/licitacao-processos-licitatorios

Patrocínio-MG, 9 de novembro de 2026.

Luciana Rocha Nunes Nogueira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:07B5F2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 207/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº 93/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 207/2026
Modalidade: Dispensa nº 93/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DESTINADOS AO DIAGNÓSTICO E AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 207/2026 a favor do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, com CNPJ sob o nº 16.589.137/0061-02, no valor global de R$ 39.690,00 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a ratificação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 01 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EE32F78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 208/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº 94/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 208/2026
Modalidade: Dispensa nº 94/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA, DESTINADOS A ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 208/2026 a favor do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, com CNPJ sob o nº 16.589.137/0061-02, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 01 de outubro de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
CNPJ 18.468.033/0001-26

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:33074BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 215/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº 100/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 215/2026
Modalidade: Dispensa nº 100/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO E MINAS GERAIS - PRODEMGE, PARA DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PROCESSAMENTO, HOSPEDAGEM, MONITORAMENTO, SEGURANÇA E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA NECESSÁRIA À OPERAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI!MG MUNICÍPIOS.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 215/2026 a favor da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS - PRODEMGE, com CNPJ sob o nº 16.636.540/0001-04, no valor global de R$ 498.709,80 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e nove reais e oitenta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 7 de outubro de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
CNPJ 18.468.033/0001-26

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7E8C3011

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 14.653/2026
PORTARIA Nº 14.653/2026

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005, Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional nº 103/2019 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 7.012/2026.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à servidora **MIRIAM OZAMAR DA SILVA CUNHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma do Ensino Infantil**, Nível IX, Padrão 18, a partir de 12/07/2025.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha da servidora no mês de novembro/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de novembro de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2133411F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 14.654/2026
Portaria Nº 14.654/2026

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora **JEISSE KELLY DE PAULA BRITO**, do cargo em comissão de **Coordenador II**, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Técnico em Enfermagem**, Nível VII.I, Padrão 14, a partir de 10/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A6B68DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG - AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 066/2026 – Processo 102/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo na entrada de energia elétrica e nos

ramais internos da UBS Central do Município de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 27/11/2026 ás 08:00. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br – Pedra do Anta, 10/11/2026. João César Viana Lopes – Pregoeiro

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:794354D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 015/2026

Termo de Credenciamento n° 015/2026 - Credenciamento n° 003/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026 - Processo n° 072/2026. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em locação de máquinas e equipamentos com mão de obra inclusa em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento. Credenciadas: TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.915.959/0001-74. Vigência: 09/11/2026 à 18/10/2027. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 09 de novembro de 2026. Odirlei Rocha Vieira - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:16B0C3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2025

2° Termo Aditivo de Suspensão Temporária ao Contrato n° 061/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 022/2025 – Processo n° 071/2025. Objeto: Suspensão temporária da execução do Contrato nº 061/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza jurídica, abrangendo a Regularização Fundiária Urbana (REURB), a fiscalização de tributos imobiliários (IPTU) e a consultoria jurídica em temas imobiliários e urbanísticos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. Contratada: RAFAEL ABEILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n° 52.419.896/0001-41. Período de Suspensão: 10/11/2026 à 10/02/2027. Fundamentação legal: Art. 115, §5° da Lei nº 14.133/2021. Pedra do Anta, 10 de novembro de 2026. Odirlei Rocha Vieira - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:EB0E884E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA - EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026 ASSINATURA: 10/11/2026. VIGÊNCIA: 10/11/2026 A 10/11/2027. R$ 4.620,00.

PEDRA DOURADA/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2026. IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:E5F49FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:15043/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo Autorizado: a) abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.36.00 064 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.415,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.415,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SEGOV
3.3.90.14.00 087 Diárias - Pessoal Civil 743,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 743,00
3.3.90.36.00 088 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.863,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.863,00
04.122.0003.2008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV
3.3.90.08.00 094 Outros Benefícios Assistenciais 1.012,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.012,00
04.122.0003.2017 AQ BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
3.3.90.39.00 097 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 25.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.200,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2019 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA

3.3.90.08.00 138 Outros Benefícios Assistenciais 1.123,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.123,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS

04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.1.90.04.00 157 Contratação por Tempo Determinado 72.553,61
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 72.553,61
3.1.90.13.00 159 Obrigações Patronais 40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUT DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS
3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 6.435,00
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 6.435,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMASH
3.3.91.39.00 179 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 4.160,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.160,00
08.122.0010.2029 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMASH
3.1.90.11.00 182 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 136.799,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 136.799,00
3.1.90.13.00 183 Obrigações Patronais 25.825,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.825,00
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI
3.3.90.46.00 199 Auxílio-alimentação 9.798,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.798,00
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.39.00 234 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 393,84
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 393,84
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2050 MANUTENÇÃO DA UAI DE VOLTA PARA CASA
3.3.90.39.00 250 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 656,40
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 656,40
08.245.0074.2051 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UAI
3.1.90.04.00 252 Contratação por Tempo Determinado 47.230,10
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 47.230,10
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00 270 Diárias - Pessoal Civil 392,23
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 392,23
3.3.90.36.00 272 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 12.855,13
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.855,13
02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0015 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
08.482.0015.2433 CONCESSAO DE BOLSA MORADIA
3.3.90.48.00 282 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 3.473,21
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.473,21
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2073 PAG PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE BUCAL
3.3.90.08.00 322 Outros Benefícios Assistenciais 390,79
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 390,79
3.3.90.46.00 323 Auxílio-alimentação 3.511,20
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.511,20
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
3.3.90.46.00 326 Auxílio-alimentação 16.268,56
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.268,56
10.301.0018.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
3.1.90.16.00 335 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 856,02
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 856,02
3.3.90.08.00 336 Outros Benefícios Assistenciais 225,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 225,00
3.3.90.46.00 337 Auxílio-alimentação 602,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 602,00
10.301.0018.2490 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP
3.1.90.04.00 341 Contratação por Tempo Determinado 28.876,00

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 28.876,00
10.301.0018.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
3.1.90.04.00 342 Contratação por Tempo Determinado 366.605,11
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 366.605,11
3.3.90.46.00 347 Auxílio-alimentação 17.105,20
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 11.504,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.601,20
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2352 PAG PESSOAL E ENCARGOS DA FARMACIA MINAS
3.1.90.04.00 372 Contratação por Tempo Determinado 1.132,33
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.132,33
3.1.90.11.00 373 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 339,93
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 339,93
3.1.90.13.00 374 Obrigações Patronais 3.415,10
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.415,10

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2068 PAG PESSOAL E ENCARGOS-CONT E AVALIAÇÃO
3.1.90.04.00 380 Contratação por Tempo Determinado 18.425,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.425,00
10.302.0021.2091 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
3.3.90.46.00 393 Auxílio-alimentação 2.457,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.555,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 902,88
10.302.0021.2344 PAG PESSOAL E ENCARGOS - LABOR. CENTRAL
3.1.90.04.00 397 Contratação por Tempo Determinado 12.497,09
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.497,09
3.1.90.13.00 399 Obrigações Patronais 7.778,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.778,00
3.3.90.08.00 401 Outros Benefícios Assistenciais 337,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 337,02
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2117 PAG PESSOAL ENCARGOS VIG EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11.00 456 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.635,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 15.635,00
3.1.90.13.00 457 Obrigações Patronais 3.515,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.515,00
3.1.90.16.00 458 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.674,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.674,00
3.3.90.08.00 459 Outros Benefícios Assistenciais 337,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 337,02
3.3.90.46.00 460 Auxílio-alimentação 601,92
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 601,92
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAG DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXARIFADO
3.1.90.11.00 465 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.005,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.005,00
3.1.90.13.00 466 Obrigações Patronais 3.667,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.667,68
3.1.90.16.00 467 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.607,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.607,00
3.3.90.46.00 468 Auxílio-alimentação 1.104,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.104,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED

3.1.90.04.00 484 Contratação por Tempo Determinado 54.756,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 54.756,00
3.3.90.08.00 488 Outros Benefícios Assistenciais 1.461,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.461,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0044.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EF
3.1.90.11.00 500 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 217.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 217.700,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI
3.1.90.04.00 510 Contratação por Tempo Determinado 25.837,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.837,00
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0044.2149 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS - EF FUNDEB
3.1.90.04.00 551 Contratação por Tempo Determinado 214.919,92
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 214.919,92
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2485 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - FEB 30%
3.3.90.46.00 562 Auxílio-alimentação 11.035,20
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 11.035,20
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2155 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU
3.1.90.04.00 573 Contratação por Tempo Determinado 26.666,62
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.666,62
3.1.90.16.00 576 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.498,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.498,00
20.122.0027.2541 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEDRU
3.3.90.30.00 578 Material de Consumo 3.938,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.938,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.3.90.46.00 597 Auxílio-alimentação 636,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 636,00
18 Gestao Ambiental

18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.1.90.16.00 608 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 6.997,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.997,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDEURB
3.3.90.36.00 671 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.970,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.970,00
19 Ciencia e Tecnologia
19.573 Difusao Conhecim. Cientif. Tecnolog
19.573.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
19.573.0045.2512 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT
3.1.90.04.00 701 Contratação por Tempo Determinado 6.096,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.096,00
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO
02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0012 Gestão de Compras e Licitações
04.122.0012.2567 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS-COMPRA
3.3.90.08.00 741 Outros Benefícios Assistenciais 225,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 225,00
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0008 TRAFEGO URBANO
04.122.0008.2553 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMUT
3.1.90.16.00 745 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 6.067,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.067,00
3.3.90.08.00 746 Outros Benefícios Assistenciais 787,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 787,00
3.3.90.46.00 747 Auxílio-alimentação 10.233,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.233,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI
3.1.90.04.00 882 Contratação por Tempo Determinado 94.169,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 94.169,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2153 PAG DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI - FUNDEB
3.1.90.16.00 883 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.569,91
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 2.569,91
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO

08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI
3.1.90.16.00 884 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 5.508,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.508,00
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2070 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
3.1.90.11.00 885 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.689,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.689,00
3.1.90.13.00 886 Obrigações Patronais 980,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 980,37
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2185 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARDOS DA SEDEURB
3.1.90.04.00 901 Contratação por Tempo Determinado 3.741,61
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.741,61
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.90.36.00 920 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.621,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.621,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.36.00 921 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.051,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.051,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB

12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0044.2149 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS - EF FUNDEB
3.1.90.16.00 927 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 276,50
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 276,50
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.1238 REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES
4.4.72.51.00 932 Obras e Instalações 624.333,39
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 624.333,39
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF
3.1.90.04.00 950 Contratação por Tempo Determinado 9.121,55
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 9.121,55
3.3.90.46.00 953 Auxílio-alimentação 300,96
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 300,96
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.36.00 959 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 9.726,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.726,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0044.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 961 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 7.888,87
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.888,87
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.295.696,27

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 ADMINISTRACAO DO GABINETE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral

04.122.0001 ADMINISTRACAO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00 052 Diárias - Pessoal Civil 743,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 743,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
04.122.0004.0009 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.00 117 Aposentadorias Res.Rem. e Reforma 53.240,10

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 53.240,10

3.1.90.03.00 118 Pensões 73.566,62

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 73.566,62

04.122.0004.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SRH

3.1.90.11.00 122 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 25.200,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.200,00

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 Administracao

04.123 Administracao Financeira

04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS

04.123.0005.2019 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA

3.1.90.11.00 135 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 170.855,98

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 170.855,98

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS

04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB

3.1.90.16.00 160 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 14.174,61

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.174,61

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS

15.451.0007.2024 MANUT DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS

3.3.90.39.00 167 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.435,00

1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 6.435,00

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

08 Assistencia Social

08.122 Administracao Geral

08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMASH

4.4.90.52.00 180 Equipamento e Material Permanente 4.160,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.160,00

08.122.0010.2029 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMASH

3.1.90.04.00 181 Contratação por Tempo Determinado 33.383,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 33.383,00

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.241 Assistencia a Pessoa Idosa

08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO

08.241.0011.2030 MANUTENCAO DA ILPI

4.4.90.52.00 195 Equipamento e Material Permanente 18.363,13

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.363,13

08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI

3.1.90.11.00 197 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 143.967,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 143.967,00

3.1.90.13.00 198 Obrigações Patronais 40.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SCFV

3.3.90.36.00 211 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 9.121,55

1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 9.121,55

3.3.90.39.00 212 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.351,20

1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.351,20

08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

08.245.0074.2070 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

3.3.90.48.00 258 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 392,23

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 392,23

02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

08 Assistencia Social

08.482 Habitacao Urbana

08.482.0015 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

08.482.0015.2391 ASSIS E MELHORIA QUAL HAB FAM VUL SOCIAL

3.3.90.39.00 281 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.473,21

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.473,21

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA

10 Saude

10.122 Administracao Geral

10.122.0036 GESTÃO DO CONSORCIO-CISMAPI

10.122.0036.8002 CONTRIBUICOES AO CIS-AMAPI

3.3.72.39.00 286 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 358.792,45

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 358.792,45

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB

10.301.0018.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA

3.1.90.11.00 343 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 24.867,36

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 24.867,36

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0022.2103 ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH

3.3.50.41.00 423 Contribuições 312.183,11

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 312.183,11
4.4.50.42.00 425 Auxílios 124.415,02
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 14.089,90
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 110.325,12
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI
3.1.90.11.00 511 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 333.752,55
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 333.752,55
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0044.2149 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS - EF FUNDEB
3.1.90.11.00 552 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 134.749,20
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 134.749,20
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2153 PAG DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI - FUNDEB
3.1.90.04.00 558 Contratação por Tempo Determinado 94.052,33

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 94.052,33

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
4.4.90.52.00 587 Equipamento e Material Permanente 800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 800,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2164 MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00 592 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 306.660,62
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 306.660,62
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT

13.122.0037.2170 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA SECULT
3.1.90.11.00 634 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.997,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.997,00
TOTAL: R$ 2.295.696,27
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 23 DE OUTUBRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7CF93AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:15042/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2379 MANUTENÇÃO DO FUNJUR
3.3.90.93.00 074 Indenizações e Restituições 1.190,05
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.190,05
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SCFV
3.3.90.39.00 212 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 393,84
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 393,84
08.245.0072.2543 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.39.00 224 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 787,68
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 787,68

02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
3.1.90.04.00 277 Contratação por Tempo Determinado 4.055,72
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 4.055,72
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
3.1.90.04.00 324 Contratação por Tempo Determinado 329.649,36
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 329.649,36
3.3.90.08.00 325 Outros Benefícios Assistenciais 1.460,42
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.460,42
3.3.90.46.00 326 Auxílio-alimentação 19.729,60

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.729,60
10.301.0018.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.30.00 355 Material de Consumo 69.173,12
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 69.173,12
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
3.3.90.39.00 424 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 193.850,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 193.850,00
10.302.0022.2555 PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA
3.1.90.04.00 434 Contratação por Tempo Determinado 13.665,47
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 13.665,47
3.3.90.46.00 435 Auxílio-alimentação 601,92
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 601,92
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATEN MUN-DST/AIDS
3.1.90.11.00 444 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.655,44
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 15.655,44
3.1.90.13.00 445 Obrigações Patronais 3.659,33
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.659,33
3.3.90.46.00 449 Auxílio-alimentação 601,92
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 601,92
10.305.0024.2117 PAG PESSOAL ENCARGOS VIG EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.04.00 455 Contratação por Tempo Determinado 156.131,07
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 156.131,07
3.3.90.08.00 459 Outros Benefícios Assistenciais 1.011,06
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.011,06
3.3.90.46.00 460 Auxílio-alimentação 8.493,76
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 8.493,76
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.367 Educacao Especial
12.367.0028 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0028.2518 PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
3.1.90.04.00 529 Contratação por Tempo Determinado 449.137,71
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 449.137,71
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.04.00 877 Contratação por Tempo Determinado 7.574,70
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.574,70
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU
3.1.90.04.00 878 Contratação por Tempo Determinado 5.665,29
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.665,29
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.1.90.04.00 880 Contratação por Tempo Determinado 17.662,93
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.662,93
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATEN MUN-DST/AIDS
3.1.90.16.00 895 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.390,22
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.390,22
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO

04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
04.122.0004.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SRH
3.1.90.04.00 896 Contratação por Tempo Determinado 2.647,61
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.647,61
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2562 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.46.00 899 Auxílio-alimentação 601,92
2.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 601,92
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0008 TRAFEGO URBANO
26.452.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS-DEMUTRAN
3.1.90.04.00 900 Contratação por Tempo Determinado 6.776,58
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.776,58
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2564 PROG. SAUDE RIO DOCE-VIGILANCIA EM SAÚDE
3.1.90.04.00 930 Contratação por Tempo Determinado 10.295,46
2.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 10.295,46
3.3.90.46.00 931 Auxílio-alimentação 769,12
2.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 769,12
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
04.122.0004.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SRH
3.1.90.16.00 963 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 85,80
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 85,80
TOTAL: R$ 1.323.717,10
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
1.323.717,10

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 23 DE OUTUBRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:243B4342

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR
RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO
DECRETO Nº 15044, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.
Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4856/2025
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 1.863.207,25 as seguintes dotaçãões orçamentárias:
Ficha.....: 342
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Valor do Lançamento: R$ 312.183,11
Ficha.....: 342
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 236.771,52
Ficha.....: 371
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2088 - MEDICAMENTO NAO INCLUSOS FARMACIA BÁSICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita

Valor do Lançamento: R$ 3.975,00
Ficha.....: 232
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
Projeto Atividade.: 2466 - SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 1.510,00
Ficha.....: 270
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.03 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente
Programa.....: 0014 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Projeto Atividade.: 2052 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 261,22
Ficha.....: 248
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2050 - MANUTENÇÃO DA UAI DE VOLTA PARA CASA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 4.744,70
Ficha.....: 232
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
Projeto Atividade.: 2466 - SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 1.205,00
Ficha.....: 248
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2050 - MANUTENÇÃO DA UAI DE VOLTA PARA CASA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 2.556,70
Ficha.....: 342
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 1.000.000,00
Ficha.....: 342
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 300.000,00
Art. 2º - A transposição no valor de R$ 1.863.207,25 decorreu das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 350
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 312.183,11

Ficha.....: 350
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 236.771,52
Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 3.975,00
Ficha.....: 214

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2380 - MANUTENÇÃO DO SCFV
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 1.510,00
Ficha.....: 276
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.03 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente
Programa.....: 0014 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Projeto Atividade.: 2328 - REPASSE ENTIDADE FILANTROPICA FIA-CMDCA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 261,22
Ficha.....: 210
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2380 - MANUTENÇÃO DO SCFV
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 4.744,70
Ficha.....: 212
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2380 - MANUTENÇÃO DO SCFV
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 1.205,00
Ficha.....: 212
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2380 - MANUTENÇÃO DO SCFV
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 2.556,70
Ficha.....: 350
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 1.000.000,00
Ficha.....: 351
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.40.00 - Serv. de TI e Comunicação - PJ

Valor do Lançamento: R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PONTE NOVA, 23 de outubro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2CE65D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - DECISÃO RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/SEPLADE/2018 - PEDRA SABÃO DO BRASIL LTDA
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

· Processo Administrativo: nº 002/SEPLADE/2018 (vinculado ao Memorando nº 5.168/2026)
· Órgão Julgador: Gabinete do Prefeito Municipal / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo (SEDEURB) / Procuradoria Jurídica do Município de Ponte Nova
· Interessada/Recorrente: Pedra Sabão do Brasil Ltda. (nome de fantasia: Quality Soapstone; anteriormente qualificada como Quality Export Indústria e Comércio de Pedras Ornamentais Ltda.), CNPJ nº 06.095.817/0001-77
· Advogados Constituídos: Leandro Penna Pessoa, OAB/MG nº 50.029; Júlia Maria Russo de Magalhães Drummond, OAB/MG nº 197.066; Gustavo Miranda Pessoa, OAB/MG nº 214.238
· Objeto: Recurso administrativo autointitulado "Pedido de Declaração de Nulidade" em face da deliberação da Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODE) de 19/12/2022, que rejeitou a justificativa recursal e manteve a reversão ao patrimônio público da área de 59.106,00 m² situada na Rodovia MG-262, Km 9,5, Bairro Vale Suíço

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo autodenominado "Pedido de Declaração de Nulidade", interposto tempestivamente pela empresa Pedra Sabão do Brasil Ltda. (inscrita no CNPJ sob o nº 06.095.817/0001-77), por conduto de seus ilustres advogados legalmente constituídos, insurgindo-se contra a deliberação tomada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODE) na sessão virtual do dia 19 de dezembro de 2022.

A deliberação colegiada ora atacada ratificou a rejeição da justificativa apresentada pela empresa e manteve a decisão de reversão do imóvel público de 59.106,00 m², localizado às margens da Rodovia MG-262, Km 9,5, Bairro Vale Suíço, concedido originariamente sob termo de cessão de direito real de uso vinculado à instalação de indústria de beneficiamento de esteatito, com esteio nas Leis Municipais nº 3.535/2011 e nº 3.547/2011.

O presente procedimento administrativo teve gênese formal com a edição da Portaria nº 016/2018 (Processo Administrativo nº 002/SEPLADE/2018), com o desiderato de fiscalizar e apurar o descumprimento das condições resolutivas da avença, notadamente os compromissos econômico-sociais assumidos pela donatária perante o Município de Ponte Nova.

Constatou-se, mediante sucessivas vistorias fiscais realizadas em 19/01/2018, 14/05/2018 e 17/08/2018, que o empreendimento se encontrava com seu parque fabril paralisado, mantendo quadro irrisório de cinco a seis empregados (basicamente vigias e encarregado), em flagrante descompasso com a obrigação de gerar de 30 a 150 empregos diretos e 250 indiretos. Além disso, a fiscalização flagrou a presença de caminhões de empresa terceira descarregando mercadorias estranhas à atividade, revelando locação irregular de fração do galpão à pessoa jurídica alheia ao incentivo público.

Submetida a matéria à CODE em 25/05/2022, a comissão rejeitou a justificativa e deliberou pela reversão do imóvel. Regularmente notificada, a empresa apresentou recurso administrativo em 19/09/2022. A sessão deliberativa do recurso foi aprazada para 19/12/2022, às 18h, por videoconferência via Google Meet, havendo prévia intimação eletrônica do causídico da recorrente, confirmada em 15/12/2022. Aberta a sessão, nenhum representante ou advogado compareceu, oportunidade em que os membros da CODE votaram (10 votos favoráveis e 2 abstenções) pela manutenção da rejeição recursal, fundamentando-se no parecer da Assessoria Jurídica e consignando também a ausência da empresa.

Posteriormente, o Município buscou tratativas institucionais para sanar o principal óbice alegado pela recorrente, viabilizando o efetivo fornecimento de água potável e industrial através do DMAES em 16/10/2023. Concedido prazo de 15 dias em março de 2024 para demonstração do plano de retomada e geração de empregos, a empresa permaneceu inerte.

Diante do quadro de prolongado descumprimento, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 4.226/2026, culminando na edição da Lei Municipal nº 4.969, de 21 de agosto de 2026 (publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24/08/2026, Edição 4345), a qual autorizou expressamente a reversão da área ao patrimônio municipal e revogou formalmente as Leis Municipais nº 3.535/2011 e nº 3.547/2011.

Em sua derradeira insurgência protocolizada em setembro de 2026, a recorrente sustenta a nulidade absoluta da decisão da CODE de 19/12/2022, sob as seguintes alegações: a) ausência de previsão legal e regulamentar no Decreto Municipal nº 11.088/2018 para exigir o comparecimento pessoal do patrono como condição de conhecimento do recurso; b) inaplicabilidade do instituto processual da deserção no âmbito do processo administrativo municipal; c) necessidade de anulação da deliberação colegiada por autotutela, com devolução dos autos à CODE para enfrentamento substancial do mérito e da preliminar de perda de competência decorrente da Lei Complementar Municipal nº 4.483/2021; e d) concessão de efeito suspensivo imediato para obstar as medidas de desapropriação e reversão.

Instada a se manifestar no feito, a fiscalização tributária confirmou a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa, ao passo que a vistoria mais recente, levada a efeito em 09/07/2026, constatou que a empresa opera em regime de escala com apenas 4 funcionários.

É o relatório circunstanciado dos autos. Decide-se.

II. PRELIMINARES

Da perda superveniente de objeto diante da vigência da Lei Municipal nº 4.969/2026

Cumpre sublinhar, como matéria preclusiva prejudicial de ordem pública, a nítida perda superveniente de objeto do presente inconformismo administrativo.

A recorrente concentra toda a sua tese jurídica na tentativa de anular a ata e a votação da CODE ocorrida em 19/12/2022, pretendendo a devolução do feito àquele órgão colegiado para reapreciação do mérito. No entanto, a reversão da área pública doada/concedida foi formalizada e aperfeiçoada no plano normativo com a sanção e publicação da Lei Municipal nº 4.969, de 21 de agosto de 2026.

Com efeito, a novel legislação municipal decorrente do Projeto de Lei nº 4.226/2026 estabeleceu categoricamente:

"Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área de 59.106 m² (...), que fora concedida à empresa Pedra Sabão do Brasil Ltda., CNPJ nº 06.095.817/0001-77, conforme Lei Municipal nº 3.535, de 25.01.2011. Art. 2° Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.535, de 25.01.2011, e nº 3.547, de 14.03.2011."

Verifica-se que o ato de concessão de direito real de uso e o projeto de doação com encargo tinham por alicerce jurídico e autorizativo direto

as referidas leis municipais de 2011. Uma vez revogadas de pleno direito pelo Poder Legislativo municipal competente e promulgada a expressa autorização de reversão, a eficácia do título precário de concessão ruiu por caducidade e perda do fundamento legal de validade.

A Administração Pública encontra-se agora vinculada ao mandamento legal expresso da Lei Municipal nº 4.969/2026, restando exaurida a esfera deliberativa da CODE para deliberar sobre a manutenção ou não do incentivo. Por esse motivo preliminar, a pretensão recursal ressente-se de utilidade prática imediata perante a esfera administrativa interna, impondo-se a declaração de prejudicialidade.

b. Da ausência de nulidade processual: fundamentação com base no parecer jurídico e princípio do *pas de nullité sans grief*

Ainda que se ultrapasse a preliminar acima para exame exauriente das garantias fundamentais da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal), a alegada nulidade absoluta da sessão de 19/12/2022 não merece prosperar.

A ata da 19ª Reunião da CODE documenta com clareza solar que a impugnação recursal da empresa não foi descartada de plano de maneira monocrática ou arbitrária. Ao revés, o Presidente da comissão abriu a pauta dando conhecimento integral da matéria, lendo o recurso tempestivo e fazendo a leitura analítica do parecer circunstanciado da Assessoria Jurídica Municipal, que examinou minudentemente todas as teses recursais e concluiu pelo seu desprovimento em face da comprovação cabal do inadimplemento dos encargos.

A deliberação colegiada registrou expressamente a votação unânime dos 10 (dez) conselheiros votantes, os quais rejeitaram o recurso "com fundamento no parecer jurídico municipal e considerando ainda a deserção da empresa".

A remissão aos fundamentos jurídicos de pareceres técnicos precedentes é técnica decisória expressamente agasalhada pela legislação que rege o processo administrativo, caracterizando a legítima motivação *per relationem*, plenamente alinhada ao art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 (aplicável supletivamente ao Município):

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
V - decidam recursos administrativos;
VI - decorram de reexame de ofício;
VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.
§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.
§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

Ademais, no processo administrativo vigora o princípio da instrumentalidade das formas consagrado no brocardo *pas de nullité sans grief*, segundo o qual não se decreta nulidade sem a efetiva comprovação de prejuízo concreto à defesa.

O patrono da empresa foi regularmente intimado para a sessão virtual via e-mail e confirmou a cientificação em 15/12/2022. O não comparecimento de patrono a ato público para o qual foi cientificado consubstancia opção voluntária da defesa técnica. O recurso escrito foi levado a julgamento, debatido pelo colegiado e desprovido com supedâneo no parecer jurídico do órgão consultivo. A menção acessória ao termo "deserção" constou em ata como reforço argumentativo à inércia do representante em sustentar oralmente suas razões, sem infirmar a densidade do julgamento de mérito realizado pela comissão.

Rejeita-se, pois, a preliminar de nulidade formal da deliberação.

III. MÉRITO ADMINISTRATIVO

Do manifesto e prolongado descumprimento dos encargos legais e contratuais

No mérito substancial, a manutenção da reversão do imóvel ao patrimônio público municipal de Ponte Nova traduz imperativo categórico de legalidade estrita, supremacia do interesse público e moralidade administrativa (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

A cessão de direito real de uso e a doação autorizada pela Lei Municipal nº 3.535/2011 ostentam natureza de negócio jurídico condicional e modal, umbilicalmente atrelado aos encargos de relevante impacto socioeconômico fixados na Lei Municipal nº 2.223/1997 e nas normas locais de incentivo ao desenvolvimento (Lei Municipal nº 3.589/2011).

No requerimento original protocolado junto ao Município e no memorial descritivo anexo ao termo de cessão, a empresa assumiu os seguintes compromissos condicionantes primordiais: a) geração obrigatória de 30 empregos diretos iniciais, com elevação progressiva até a meta de 150 empregos diretos e 250 empregos indiretos; b) investimento total estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na infraestrutura fabril; c) implantação de moderna indústria de beneficiamento e exportação de pedra sabão, com produção contínua entre 6 e 35 contêineres mensais e faturamento expressivo voltado ao comércio exterior; d) proibição absoluta de cessão, locação ou desvio da destinação do bem público a terceiros, haja vista o caráter personalíssimo (*intuitu personae*) da concessão de uso, expressamente advertido na Cláusula 3.2 e Cláusula 5.1 do Termo de Concessão de Direito Real de Uso firmado em 26 de maio de 2011.

Ocorre que, ao longo de mais de uma década (2011 a 2026), a donatária/concessionária não logrou cumprir os encargos fundamentais assumidos com o ente público.

As vistorias fiscais demonstraram a reiterada inoperância da planta industrial. Em janeiro de 2018, os fiscais municipais constataram maquinários inteiramente desligados e a existência de meros 5 (cinco) empregados, dos quais a maioria correspondia a vigias noturnos. Agravando o quadro, flagrou-se a locação e ocupação ilegítima do espaço público por outra pessoa jurídica (empresa Aço Salles / Ferrominas), descarregando mercadorias estranhas à exploração do esteatito, o que consubstancia desvio ostensivo de finalidade.

Em maio e agosto de 2018, novas diligências constataram a perpetuação da paralisia fabril, com 5 a 6 empregados. Dados oficiais dos arquivos SEFIP referentes aos exercícios de 2020 a 2022 confirmaram quadro estável de apenas 6 a 7 funcionários, sem qualquer incremento produtivo ou alcance da meta mínima pactuada.

Na derradeira fiscalização realizada em 09 de julho de 2026, os auditores tributários atestaram que o estabelecimento operava com irrisórios 04 (quatro) empregados em regime de escala 12x36.

O descumprimento substancial e contínuo do encargo que justificou o desfalque patrimonial impõe, inexoravelmente, a resolução do ajuste e a reversão do imóvel ao domínio público municipal.
Sobre a juridicidade e o dever da reversão de bens públicos em hipóteses de inobservância dos encargos pelo beneficiário, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é uníssona, conforme assentado pela Primeira Turma da referida Corte Superior:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICABILIDADE. DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO PELO BENEFICIÁRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 83/STJ. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO ATACADA. I - Consoante o decidido pelo Plenário desta Corte na sessão realizada em 09.03.2016, o regime recursal será determinado pela data da publicação do provimento jurisdicional impugnado. Assim sendo, in casu, aplica-se o Código de Processo Civil de 2015. I - É pacífico o entendimento no Superior Tribunal de Justiça segundo o qual o descumprimento do encargo estabelecido em lei que determinara a doação de bem público enseja, por si só, a sua desconstituição. II - O recurso especial, interposto pela alínea a e/ou pela alínea c, do inciso III, do art. 105, da Constituição da República, não merece prosperar quando o acórdão recorrido encontra-se em sintonia com a jurisprudência dessa Corte, a teor da Súmula n. 83/STJ. III - O Agravante não apresenta, no agravo, argumentos suficientes para desconstituir a decisão agravada. IV - Agravo Interno improvido. (AgInt no REsp n. 1.255.350/MG, relatora Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, julgado em 21/3/2017, DJe de 30/3/2017.)

No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais confirma de maneira reiterada a legitimidade da reversão de imóvel concedido ou doado pelo Poder Executivo municipal quando descumpridos os prazos e encargos de interesse público:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA - LEI MUNICIPAL - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO - ENCARGOS - DESCUMPRIMENTO REITERADO - RESOLUÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO - SENTENÇA MANTIDA. Para a concessão do direito real de uso de bens imóveis públicos deve haver interesse público devidamente justificado. O Município de Conselheiro Lafaiete editou lei concedendo o direito real de uso de bem público à apelante, a fim de que construísse a sua sede e realizasse o objeto social. Comprovado o descumprimento do encargo, deve ser mantida a sentença que determinou a resolução da concessão e a reversão do imóvel ao patrimônio do Município. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.23.339041-8/001, Relator(a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 05/03/2024, publicação da súmula em 08/03/2024)

De igual teor, destaca-se acórdão da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO ORDINÁRIA - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO - DESCUMPRIMENTO DE ENCARGO - REVERSÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. -Comprovado o descumprimento dos encargos previstos na lei que concedeu o direito real de uso de imóvel à empresa ré, impõe-se a manutenção da sentença que revogou a doação do imóvel, cancelando o direito real de uso, para reverter o bem ao patrimônio do Município de Belo Campo. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.24.408511-4/001, Relator(a): Des.(a) Yeda Athias , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 11/03/2025, publicação da súmula em 19/03/2025)

Assim, sob qualquer prisma que se analise a questão de fundo, resta inequívoco que a recorrente jamais atingiu as finalidades que nortearam a cessão do bem público municipal, revelando-se legítima e juridicamente irrepreensível a decisão de reversão.

Da improcedência da alegação de falta de água e das tentativas frustradas de composição

Não colhe o argumento deduzido no sentido de que a empresa teria sido impedida de consolidar as metas industriais em razão de suposta omissão do Município no fornecimento de água.

Primeiramente, o memorial descritivo apresentado e subscrito pela própria empresa no momento da contratação atestava taxativamente que:

"Toda a água será reaproveitada, sendo utilizada indefinidamente, enquanto for feito o processo de recuperação."

Portanto, o projeto executivo aprovado apoiava-se em sistema autônomo e ecologicamente sustentável de reaproveitamento contínuo de águas pluviais, não podendo a beneficiária transferir à Administração Municipal a sua inaptidão operacional.

Secundariamente, ainda que existisse dificuldade estrutural no abastecimento, a Administração Municipal de Ponte Nova envidou todos os esforços razoáveis e proporcionais para oportunizar a continuidade da empresa.

Conforme restou amplamente registrado nos autos, em reunião realizada perante a ACIP/CDL em 01/06/2023, o Município assumiu o compromisso de ligar a rede de água pelo DMAES, o que restou efetivamente implementado em 16 de outubro de 2023.

Apesar da ligação concluída em outubro de 2023 e de expressamente notificada pelo Ofício nº 260/2024 (entregue em 22/03/2024) para apresentar plano de contratação e cronograma de produção no prazo de 15 dias, a donatária quedou-se inerte, deixando transcorrer o lapso sem resposta.

Houve, portanto, tolerância e abertura negocial pelo ente municipal, esgotando-se todas as possibilidades conciliatórias antes de se efetivar a reversão.

Do exercício de atividade econômica eminentemente secundária e ausência de direito adquirido

Outro ponto fático relevante, suscitado pela Secretaria Municipal de Fazenda e comprovado nos cadastros econômicos, reside no fato de a empresa desempenhar na unidade de Ponte Nova exclusivamente a atividade descrita no seu CNAE secundário (23.91-5-03 - aparelhamento de placas e execução de trabalhos em pedras), mantendo suas atividades extrativas principais e faturamento nas jazidas situadas em outros municípios (Mariana e Almenara).

Essa constatação elucida o motivo pelo qual a área nobre de 59.106 m² serviu prioritariamente como pátio de depósito ou entreposto logístico com quadro ínfimo de mão de obra (4 a 5 trabalhadores), esvaziando a finalidade precípua do incentivo econômico instituído pelo Município, que visava à atração de complexo industrial gerador de riqueza, tributos e empregos locais.

Ademais, inexiste direito adquirido contra o descumprimento de cláusula resolutiva em bem público. O poder de autotutela administrativa (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 53 da Lei nº 9.784/1999) impõe ao administrador o dever de zelar pela correta destinação do patrimônio público, revendo atos precários ou resolvendo contratos quando frustrado o interesse público primário.

IV. DISPOSITIVO E CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando tudo o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 002/SEPLADE/2018:

a) CONHEÇO do expediente recursal autointitulado "Pedido de Declaração de Nulidade", porquanto formalizado tempestivamente e subscrito por procuradores devidamente habilitados;

b) REJEITO AS PRELIMINARES arguidas, reconhecendo, em caráter prejudicial, a perda superveniente de objeto da revisão da decisão colegiada em virtude da vigência da Lei Municipal nº 4.969/2026, bem como a ausência de qualquer vício insanável no procedimento conduzido pela CODE em 19/12/2022;

c) no mérito, JULGO INTEGRALMENTE IMPROCEDENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO, mantendo hígida a deliberação de reversão do bem imóvel ao patrimônio público municipal de Ponte Nova, diante do comprovado e contínuo descumprimento dos encargos legais, sociais e econômicos por parte da empresa Pedra Sabão do Brasil Ltda.;

d) DENEGO O PEDIDO DE SUSPENSÃO dos atos administrativos e legislativos, mantendo a plena eficácia da Lei Municipal nº 4.969/2026 e do procedimento de reversão dominial.

ENCAMINHAMENTOS E PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS

Para a célere e escorreita consecução dos efeitos da presente decisão e salvaguarda do erário municipal, determino a adoção imediata dos seguintes encaminhamentos pelos respectivos órgãos competentes:

Intimação da Recorrente: Intime-se a empresa Pedra Sabão do Brasil Ltda., na pessoa de seus advogados legalmente constituídos, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e pelo envio de cópia desta decisão por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) ao endereço profissional consignado na peça recursal, bem como por notificação presencial a ser cumprida por fiscal tributário na sede local da empresa;

b) SEDEURB e SEMFA: Cientifiquem-se os Secretários Municipais de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo e de Fazenda para que adotem as providências administrativas de cancelamento de incentivos fiscais e atualização cadastral do imóvel nos sistemas municipais;

c) Retomada da posse direta e vistoria de constatação: Notifique-se a empresa donatária para que promova a desocupação voluntária do imóvel no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, entregando as chaves e a posse livre de pessoas e bens ao Município;

d) Regularização registral: Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova/MG, instruído com cópia da Lei Municipal nº 4.969/2026, do Termo de Concessão de Direito Real de Uso e da presente decisão administrativa, para fins de averbação da reversão da área na matrícula nº 589;

e) Assessoria Jurídica do Município: Transcorrido o prazo para desocupação voluntária sem o cumprimento espontâneo pela donatária, autorizo desde já a Assessoria Jurídica a ajuizar a cabível Ação Ordinária de Reversão de Bem Público com Reintegração de Posse, com pedido de medida liminar, visando à imissão compulsória do ente público no imóvel de 59.106 m².

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 03 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ponte Nova

GUILHERME OTTO BRITO KOEHNE
Assessor Jurídico II

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:F1D759F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - DECRETO 14997

DECRETO No:14997/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2017 AQ BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
3.3.90.30.00 096 Material de Consumo 260.406,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 260.406,00
3.3.90.40.00 098 Serv. de TI e Comunicação - PJ 188.894,46
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 188.894,46
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.331 Protecao e Beneficios ao Trabalhador
04.331.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
04.331.0004.2015 CONCESSÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR
3.3.90.39.00 127 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 93.959,77
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 93.959,77
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS
15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS
4.4.90.51.00 170 Obras e Instalações 231.111,22
2.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 231.111,22
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMASH
3.3.90.30.00 173 Material de Consumo 106.766,46
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 106.766,46
3.3.90.32.00 174 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 115.736,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 115.736,00
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SCFV
3.3.90.30.00 210 Material de Consumo 131,09
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 131,09
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0036 GESTÃO DO CONSORCIO-CISMAPI
10.122.0036.8002 CONTRIBUICOES AO CIS-AMAPI
3.3.72.39.00 286 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 514.942,09
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 514.942,09
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2563 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - MAC
4.4.90.51.00 414 Obras e Instalações 174.692,09
2.601.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Estr - Acordo 174.692,09
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00 477 Material de Consumo 391.477,02
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 391.477,02
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2164 MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00 592 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 306.541,14
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 306.541,14
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.72.39.00 611 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 334.664,86
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 334.664,86
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0008 TRAFEGO URBANO

26.452.0008.2011 MAN. DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA
3.3.90.93.00 761 Indenizações e Restituições 100,32
2.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 100,32
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2471 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL-IGDSUAS
3.3.90.14.00 922 Diárias - Pessoal Civil 72,35
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 72,35
TOTAL: R$ 2.719.494,87
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 2.719.494,87

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 6 DE OUTUBRO DE 2026
MILTON

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A9F9C5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - DECRETO 15027

DECRETO No:15027/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo Autorizado: a) abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações,
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2009 DIVULGACAO OFICIAL
3.3.90.39.00 095 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMASH
3.3.90.14.00 172 Diárias - Pessoal Civil 800,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 800,00
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DA ILPI
3.3.90.30.00 192 Material de Consumo 7.028,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 7.028,00
3.3.90.39.00 193 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.181,52
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.181,52
3.3.91.39.00 194 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 5.810,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.810,80
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.39.00 234 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 220,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 220,00
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00 270 Diárias - Pessoal Civil 496,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 496,83
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
3.3.90.30.00 305 Material de Consumo 21.616,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.616,57
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.39.00 356 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 33.195,40
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 33.195,40
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.14.00 420 Diárias - Pessoal Civil 1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.500,00
10.302.0022.2107 MANUT DO PROG. REEST E CONTRAT. HOSPITAL
3.3.50.41.00 428 Contribuições 29.652,58
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 29.652,58
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2541 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEDRU
3.3.90.30.00 578 Material de Consumo 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2164 MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00 591 Material de Consumo 11.425,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.425,00
17.512.0032.2540 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEMAM
3.3.90.30.00 598 Material de Consumo 47.023,90
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 47.023,90
3.3.90.39.00 599 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.196,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.196,12
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0042 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392.0042.2182 REALIZACAO EVENTOS E FESTIVIDADES TRADIC
3.3.90.31.00 654 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 15.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.800,00
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0008 TRAFEGO URBANO
04.122.0008.2554 MAN E DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA SEMUT
3.3.90.30.00 749 Material de Consumo 5.440,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.440,70
3.3.90.39.00 750 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 588,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 588,57
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MAN.O DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.31.00 906 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 26.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS
15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS
4.4.72.51.00 929 Obras e Instalações 393.100,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 393.100,17
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 623.076,16

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
04.122.0004.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SRH
4.4.90.52.00 121 Equipamento e Material Permanente 15.369,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.369,67
04.122.0077 SEGURANÇA TRABALHO E PREVENÇÃO DE RISCOS
04.122.0077.2557 SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE SERVIDOR
3.3.90.39.00 125 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.600,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.600,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
4.4.90.52.00 156 Equipamento e Material Permanente 49.910,15
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 49.910,15
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS
15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS
4.4.90.51.00 170 Obras e Instalações 185.689,16
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 185.689,16
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMASH
4.4.90.52.00 180 Equipamento e Material Permanente 491,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 491,83
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DA ILPI
4.4.90.52.00 195 Equipamento e Material Permanente 10.469,30
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.469,30
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SCFV
3.3.90.30.00 210 Material de Consumo 3.981,52
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 3.981,52
3.3.90.36.00 211 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.228,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 4.228,00
3.3.90.39.00 212 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 220,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 220,00
08.245.0072.2543 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.36.00 223 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 31.135,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.135,00
4.4.90.52.00 227 Equipamento e Material Permanente 13.912,69
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.912,69
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral

10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
4.4.90.52.00 299 Equipamento e Material Permanente 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
3.3.90.39.00 306 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.93.00 422 Indenizações e Restituições 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
10.302.0022.2103 ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
3.3.50.41.00 423 Contribuições 33.195,40
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 33.195,40
10.302.0022.2104 ATEND DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-FAEC
3.3.90.39.00 426 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 29.652,58

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 29.652,58
10.302.0022.2555 PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA
3.3.90.46.00 435 Auxílio-alimentação 6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.500,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.93.00 571 Indenizações e Restituições 288,15
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 288,15
4.4.90.52.00 572 Equipamento e Material Permanente 2.711,85
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.711,85
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.90.39.00 603 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.200,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.90.39.00 613 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.720,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.720,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.02 PATRIMONIO HISTORICO
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico

13.391.0038 PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEOL
13.391.0038.1190 RESTAURO DO HOTEL GLORIA
4.4.90.51.00 637 Obras e Instalações 173.300,86
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 173.300,86
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MAN.O DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
4.4.90.51.00 651 Obras e Instalações 26.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.000,00
TOTAL: R$ 623.076,16
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 15 DE OUTUBRO DE2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5B74CA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - DECRETO15028

DECRETO No:15028/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
4.4.90.52.00 156 Equipamento e Material Permanente 75.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 75.000,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SCFV
3.3.90.30.00 210 Material de Consumo 3.234,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 3.234,00
08.245.0072.2543 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.30.00 222 Material de Consumo 4.656,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 4.656,00
02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0015 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
08.482.0015.2391 ASSIS E MELHORIA QUAL HAB FAM VUL SOCIAL
3.3.90.39.00 281 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 173.014,78
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 173.014,78
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral

10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3.3.90.39.00 295 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA

3.3.90.30.00 355 Material de Consumo 23.624,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 23.624,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2107 MANUT DO PROG. REEST E CONTRAT. HOSPITAL
3.3.50.41.00 428 Contribuições 245.226,87
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 245.226,87
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0020.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 469 Material de Consumo 800,00
2.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao 800,00
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2550 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
4.4.90.52.00 548 Equipamento e Material Permanente 109.603,71
2.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do 109.603,71
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
4.4.90.52.00 605 Equipamento e Material Permanente 74.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 74.000,00
TOTAL: R$ 719.159,36
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito,dos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 719.159,36

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 15 DE OUTUBRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0E9447C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - DECRETO15029
RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO
DECRETO Nº 15029, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026
TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.
Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4856/2025
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 284.047,77 as seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 691
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 452 - Servicos Urbanos
Programa.....: 0009 - ILUMINACAO PUBLICA
Projeto Atividade.: 2026 - PAGAMENTO DA ILUMINACAO PUBLICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Lançamento: R$ 140.390,96
Ficha.....: 371
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2088 - MEDICAMENTO NAO INCLUSOS FARMACIA BÁSICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 8.200,00
Ficha.....: 371
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2088 - MEDICAMENTO NAO INCLUSOS FARMACIA BÁSICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 36.372,00

Ficha.....: 371
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2088 - MEDICAMENTO NAO INCLUSOS FARMACIA BÁSICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 5.400,00
Ficha.....: 232
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
Projeto Atividade.: 2466 - SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 1.120,00
Ficha.....: 248

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2050 - MANUTENÇÃO DA UAI DE VOLTA PARA CASA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00
Ficha.....: 353
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Dec. Operação RPPS
Elemento Despesa..: 3.3.91.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 9.000,00
Ficha.....: 305
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
Projeto Atividade.: 2065 - MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 4.259,00
Ficha.....: 402
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
Projeto Atividade.: 2356 - PAG PESSOAL E ENCARGOS-MEDIA E ALTA COMP
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 69.305,81
Art. 2º - A transposição no valor de R$ 284.047,77 decorreu das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 693
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 452 - Servicos Urbanos
Programa.....: 0009 - ILUMINACAO PUBLICA
Projeto Atividade.: 2027 - MELHORIA DA ILUMINACAO PUBLICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 140.390,96
Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 8.200,00

Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 36.372,00
Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 5.400,00
Ficha.....: 241

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
Projeto Atividade.: 2468 - SERV. PROT.SOC. ADOLESCENTES - LA E PSE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 1.120,00
Ficha.....: 212
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2380 - MANUTENÇÃO DO SCFV
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00
Ficha.....: 331
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2362 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 9.000,00
Ficha.....: 299
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
Projeto Atividade.: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 4.259,00
Ficha.....: 425
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 4.4.50.42.00 - Auxílios
Valor do Lançamento: R$ 69.305,81
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PONTE NOVA, 15 de outubro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:26116E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - DECRETO15057

DECRETO Nº 15.057/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, a Servidora Nátalia Fernandes Fabri, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 09 novembro de 2026.

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito Municipal

Geisa Graziela Tavares
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:95D662E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - DECRETO15058

DECRETO Nº 15.058/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 90 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder à Servidora Jorbely Viçoso Torres, licença para acompanhar o cônjuge, sem vencimentos, por prazo indeterminado, conforme requerimento protocolado sob o no 5.480/2026.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2026.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Geisa Graziela Tavares
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9F3A3161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO - EMENDA IMPOSITIVA 2026 - MOVIMENTO SABEDORIA E PAZ

Parceiro: Movimento Sabedoria e Paz, inscrita no CNPJ sob o n° 70.719.930/0001-31.
Objeto: Desenvolver e manter ações coletivas de cuidado social, convivência e fortalecimento de vínculos com pessoas idosas, por meio de encontros grupais, oficinas, atividades culturais e de lazer, intercâmbios e momentos de integração, promovendo pertencimento, autonomia, participação comunitária e prevenção do isolamento social.
Valor Global: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
CONSIDERANDO a emenda orçamentaria impositiva ao orçamento do ano de 2026, direcionada pelo vereador Sr. Emersanio Pinheiro de Carvalho, com destinação específica ao Movimento Sabedoria e Paz.
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.904 de 30 de dezembro de 2025, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu art. 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu art. 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade possui como objetivo a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados, conforme art. 1º, inciso III, alínea "a" da Resolução CNAS nº 109/2009, conferindo proteção social especial de alta complexidade;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;
CONSIDERANDO que o Movimento Sabedoria e Paz, desenvolve atividades voltadas a garantia, a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais: a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.
Nesta mesma toada, conforme é destacado no plano de trabalho apresentado pela entidade, o desenvolvimento do projeto auxiliará na garantia da eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas pela OSC, tendo em vista a utilização dos recursos de forma planejada e organizada, estando empenhados em avaliar cuidadosamente a utilização dos recursos públicos.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **MOVIMENTO SABEDORIA E PAZ,** tendo em vista o objeto presente nesta.
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.
Ponte Nova, 10 de novembro de 2026

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Lazinier Serrano Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:5FC3250C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - RESOLUÇÃO Nº 005 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Prados – MG, e dá outras providências
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Prados – MG, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 13/05/2026, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 2.562, de 08 de outubro de 2025, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Prados – MG, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 13/05/2026, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 2.562, de 08 de outubro de 2025, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Resolução nº 648, de dezembro de 2018 do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG), que estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 2.562, de 08 de outubro de 2025, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), do ano de 2018;

Pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios e prazos constantes desta Resolução visando à concessão dos Benefícios de Assistência Social no âmbito da Política de Assistência Social de Prados – MG.

Capítulo I
Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes

Art. 2º. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 3º. Consideram-se, para fins desta Resolução:

I. Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e, ou pecúnia;

II. Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III. Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio: desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV. Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V. Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 4º. As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º. São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, do ano de 2012:

I. Acolhida;

II. Renda;

III. Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. Desenvolvimento de autonomia;

V. Apoio e auxílio.

Art. 6º. São diretrizes que regem a gestão dos benefícios eventuais:

I. Garantia da gratuidade da concessão;

II. Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

III. Ampla divulgação dos critérios de concessão dos benefícios eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;

IV. Garantia da igualdade de condições no acesso aos benefícios eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

V. Garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos povos e comunidades tradicionais específicos e migrantes;

VI. Garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;

VII. Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

Capítulo II
Da Gestão e da concessão

Art. 7º. A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

Art. 8º. Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§1º. Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§2º. É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie, pelos cidadãos.

§3º. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família como o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§4º. O Cadastro Único – CadÚnico – será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§5º. Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico, e caso o beneficiário não possua o respectivo registro, a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a respectiva concessão.

Seção I
Dos critérios e Prazo

Art. 9º. A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.

§1º. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I. Residência fixa ou temporária no Município de Prados – MG;

II. Constatação da existência de situações de insegurança social de caráter temporário, e/ou riscos, perdas ou danos circunstanciais;

III. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

IV. Ter, no mínimo, 16 anos de idade;

V. Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

VI. Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§2º. O benefício eventual deverá ser concedido em até 30 dias, contados da data de seu requerimento.

§3º. O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

§4º. O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.

Art. 10. O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I. Forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II. For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III. Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Seção II
Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões

Art. 11. Os benefícios eventuais serão ofertados em face das seguintes ocorrências:

I. Nascimento;

II. Morte;

III. Vulnerabilidade temporária;

IV. Calamidade pública.

Art. 12. O benefício eventual a ser concedido em virtude de nascimento, também denominado auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo visando à redução da vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º. O benefício de que trata o caput deste artigo atenderá preferencialmente às necessidades da entidade familiar relativamente aos cuidados exigidos pelo recém-nascido.

§2º. O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou, eventualmente, tenha falecido.

§3º. O requerimento deverá ser feito antes do nascimento.

§4º. O auxílio-natalidade será concedido à família proporcionalmente ao número de nascimentos ocorridos.

§5º. As provisões nas situações de nascimento serão concedidas na forma de bens materiais que compõem um kit-natalidade.

§6º. São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:

I. Residência estabelecida no Município de Prados – MG;

II. Ter realizado o acompanhamento pré-natal pelo SUS, neste Município;

III. Ter renda familiar per capita igual ou inferior a R$810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos);

IV. Comprovante de residência;

V. Carteira de identidade e CPF do beneficiado;

VI. Cartão do SUS;

VII. Folha resumo do CadÚnico, com renda per capita de até R$810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Art. 13. O benefício eventual na forma de Auxílio por Morte constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da política de Assistência Social em pecúnia no valor de R$1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais), visando à redução da vulnerabilidade provocada por morte do membro da família e à garantia de funeral

digno, como também ao enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família, observados os seguintes critérios alternativos:

I. Possuir renda familiar per capita de até R$810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos);

II. Comprovação de situação de gasto excessivo com despesas de saúde, tais como aquisição de medicamentos, consultas, tratamentos médicos, internações, exames ou empréstimos contraídos para custear tais despesas, desde que tais gastos comprometam a subsistência familiar, exigindo-se ainda, além da comprovação documental dos gastos, a realização de avaliação técnica por profissional responsável, a qual deverá atestar a situação socioeconômica da família e a necessidade de concessão do benefício.

§1º. O Auxílio por Morte atenderá os seguintes requisitos:

I. Despesas para aquisição de urna;

II. Serviços funerários;

III. Traslado do corpo;

IV. Velório;

V. Necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seu provedor ou membros;

VI. Ressarcimento, no caso de não concessão do benefício eventual no momento em que este se revelou necessário, observado o prazo decadencial previsto no §2º deste artigo.

§1º. O Auxílio por Morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§2º. Em caso de ressarcimento de despesas custeadas pela família, o prazo de requerimento será de até 15 dias após o sepultamento do ente familiar, sob pena de decadência.

§3º. O requerimento do Auxílio por Morte pode ser realizado por um integrante da família, sendo este pai, mãe, irmão, irmã, avô, avó, tio ou tia, filho ou filha do de cujus, ou por pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que tenha acompanhado, acolhido ou atendido a pessoa antes de seu falecimento.

§4º. No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares, as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

§5º. São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:

I. Atestado de óbito;

II. Comprovante de residência;

III. Carteira de identidade e CPF do beneficiado e do falecido;

IV. Relatório Social;

V. Notas Fiscais das despesas realizadas.

Art. 14. O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I. Alimentação;

II. Domicílio provisório;

III. Outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

a) da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

b) do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

c) de situações de violência em que estejam inseridas pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres, bem como de pessoas em situação de rua;

d) da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

e) da necessidade de acessar oportunidades de inclusão no mercado de trabalho;

f) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar, nos termos da avaliação técnica específica.

§1º. As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:

a) Alimentação;

b) Auxílio-aluguel.

c) Quaisquer outros bens materiais que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.

§2º. A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência e deve ser concedido:

a) para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;

d) para atender a outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§3º. O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária deve ser preferencialmente concedido em pecúnia, cujo valor do aluguel do imóvel não excederá R$810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), repassado em parcelas mensais por um período de 06 meses, direto ao proprietário do imóvel, podendo ser renovado por igual período, mediante nova avaliação da equipe técnica da Secretária Municipal de Assistência Social.

§4º. O benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária poderá ser concedido em forma de cesta de alimentos, desde que assim conclua a equipe técnica responsável pela avaliação da situação.

Art. 15. A concessão dos benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária dependerá da apresentação da seguinte documentação:

a) Carteira de identidade e CPF do beneficiado;

b) Comprovante de residência;

c) Certidão imobiliária atualizada do imóvel, em se tratando de Auxílio-aluguel.

Art. 16. Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantindo condições de minimização das rupturas ocorridas e proporcionando condições de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e/ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§1º. Consideram-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias ou movimentações sísmicas que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, bem como outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito, ensejando alteração intensa e grave das condições de normalidade e comprometedora de pronta capacidade de resposta.

§2º. Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou de famílias, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, revelando-se ainda excedente à capacidade dos afetados de lidar com o problema mediante emprego de meios próprios.

§3º. A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§4º. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social causada diretamente pelo desastre, a qual configura insegurança social em relação à sobrevivência, à acolhida e/ou ao convívio.

§5º. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§6º. As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas, sendo qualificadas como tais nas modalidades de morte, nascimento e vulnerabilidade temporária, diante de cuja ocorrência o atendimento emergencial será realizado em conjunto com a Defesa Civil Municipal.

§7º. As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

Art. 17. O Auxílio-moradia constitui benefício eventual destinado à realização de reforma ou recuperação integral de residências de famílias em situação de vulnerabilidade social, quando comprovada a necessidade de intervenção em razão de risco à habitação, de danos causados por intempéries da natureza ou de sinistros que comprometam as condições de habitabilidade do imóvel.

§1º. O benefício de Auxílio-moradia será concedido às famílias cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a R$810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

§2º. A concessão do Auxílio-moradia dependerá da emissão de laudo técnico ou pericial que ateste a situação de risco do imóvel destinado à habitação da pessoa ou do núcleo familiar, bem como de danos residenciais decorrentes de intempéries ou de sinistros, diante de cujas ocorrências a avaliação técnica por profissional competente deverá:

I. Analisar as condições estruturais e de habitabilidade do imóvel;

II. Atestar a necessidade da concessão do benefício;

III. Indicar os materiais de construção necessários à execução da reforma ou da recuperação da residência.

§3º. O Auxílio-moradia será concedido, preferencialmente, por meio da doação de materiais de construção, observada a disponibilidade do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Prados – MG.

§4º. O benefício poderá compreender, ainda, o transporte dos materiais de construção até o imóvel beneficiado, quando necessário à execução da reforma ou recuperação da residência.

§5º. A concessão do Auxílio-moradia observará os princípios da impessoalidade, da razoabilidade, da disponibilidade orçamentária e da avaliação da situação de vulnerabilidade social da família.

Capítulo III
Disposições Finais

Art. 18. Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução, sem prejuízo de:

I. Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II. Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III. Garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal;

IV. Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual.

Art. 19. A observância do critério da estrita legalidade deverá sempre vigorar, por ocasião da concessão dos benefícios de que trata esta Resolução, como fator preponderante em face dos critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 20. As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 21. Os valores referentes aos benefícios pagos em pecúnia, serão reajustados anualmente, utilizando como referência o Índice de Preços ao Consumidor – INPC, dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 22. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados à área da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39, de 09 de dezembro de 2010.

Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prados – MG, 21 de maio de 2026.
ALYCIA TRINDADE FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:887A81B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 270/2026
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 270/2026

Processo Licitatório nº 130/2026
Pregão Eletrônico nº 45/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal Administração e Planejamento, Sr.(a) Braulio Henrique de Souza Pereira, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SABOR & GRAO COMERCIO E EMPACOTAMENTO LTDA, com sede
administrativa localizada na Rua as Margaridas, n.º 57, bairro Campina Verde, CEP nº
32150-360, na cidade de Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 62.559.089/0001-88,neste ato representado pelo representante legal, Sr. Claudio Nonato de Souza, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de Cestas de Natal destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, conforme condições,
quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 288.895,20 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega, aceitação, atesto do fiscal e liquidação da despesa.

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais /MG, 10 de novembro de 2026.

Assinam digitalmente:
● Braulio Henrique de Souza Pereira – Secretário (a) Municipal
● Claudio Nonato de Souza - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:E93AB848

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG.
CONTRATADA: Forte Comércio de Alimentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.803.557/0001-14.
OBJETO: Fornecimento de Kits Natalinos destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município, visando à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027, bem como ao acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Lote 02, correspondente a 75 (setenta e cinco) kits.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 6.852,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 34.260,00 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 107, 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contratuais pertinentes.
DATA: 04 de novembro de 2026

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:F60739B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026

O Prefeito Municipal de Riachinho/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Processo Administrativo Licitatório nº 072/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo objeto é a aquisição parcelada de oxigênio medicinal gasoso e acessórios, com disponibilização dos cilindros necessários ao fornecimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachinho/MG, em favor das empresas: MARA LUCIA CAMPOREZ-ME, CNPJ: 65.193.492/0001-24, no valor de R$ 311.700,00 (trezentos e onze mil e setecentos reais); DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14, no valor de R$ 143.457,50 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); PARACATU OXIGÊNIO LTDA, CNPJ: 09.140.163/0001-44, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); sendo o valor global de todos os itens: R$ 517.157,50 (quinhentos e dezessete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Riachinho-MG, 05 de novembro de 2026. (a) Neizon Rezende da Silva, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026, Procedimento Administrativo nº 072/2026. Partes: CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE RIACHINHO/MG, CNPJ nº 25.222.118/0001-95 / CONTRATADA – MARA LÚCIA CAMPOREZ-ME, CNPJ nº 65.193.492/0001-24. Objeto: Aquisição parcelada de oxigênio medicinal gasoso e acessórios, com disponibilização dos cilindros necessários ao fornecimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachinho/MG. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura. Valor Global: R$ 311.700,00 (trezentos e onze mil e setecentos reais). Riachinho/MG, 06 de novembro de 2026. (a) Neizon Rezende da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026, Procedimento Administrativo nº 072/2026. Partes: CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE RIACHINHO/MG, CNPJ nº 25.222.118/0001-95 / CONTRATADA – DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.316.524/0001-14. Objeto: Aquisição parcelada de oxigênio medicinal gasoso e acessórios, com disponibilização dos cilindros necessários ao fornecimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachinho/MG. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura. Valor Global: R$ 143.457,50 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Riachinho/MG, 06 de novembro de 2026. (a) Neizon Rezende da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026, Procedimento Administrativo nº 072/2026. Partes: CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE RIACHINHO/MG, CNPJ nº 25.222.118/0001-95 / CONTRATADA – PARACATU OXIGÊNIO LTDA, CNPJ nº 09.140.163/0001-44. Objeto: Aquisição parcelada de oxigênio medicinal gasoso e acessórios, com disponibilização dos cilindros necessários ao fornecimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachinho/MG. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura. Valor Global: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Riachinho/MG, 06 de novembro de 2026. (a) Neizon Rezende da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:B03F3169

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2026

O Prefeito Municipal de Riachinho/MG no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo Licitatório nº 073/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, para aquisição de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, em favor das empresas: TOP CAR AUTO CENTRO LTDA, CNPJ: 18.360.372/0001-94, no valor de R$ 560.646,00 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais); COUTINHO PNEUS LTDA, CNPJ: 49.230.882/0001-70, no valor de R$ 527.812,62 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos); e VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 39.859.999/0001-64, no valor de R$ 200.940,00 (duzentos mil, novecentos e quarenta reais); sendo o Valor Global de todos os itens: R$ 1.289.398,62 (Um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos). Riachinho-MG, 05 de novembro de 2026. (a) Neizon Rezende da Silva, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 – Pregão Eletrônico nº 022/2026, Procedimento Administrativo nº 073/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE RIACHINHO – MG, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / DETENTOR DA ATA – TOP CAR AUTO CENTRO LTDA, CNPJ: 18.360.372/0001-94, Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 560.646,00 (Quinhentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais). Riachinho/MG, 06 de novembro de 2026. (a) Neizon Rezende da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico nº 022/2026, Procedimento Administrativo nº 073/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE RIACHINHO – MG, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / DETENTOR DA ATA – COUTINHO PNEUS LTDA, CNPJ: 49.230.882/0001-70, Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 527.812,62 (Quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos). Riachinho/MG, 06 de novembro de 2026. (a) Neizon Rezende da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 022/2026, Procedimento Administrativo nº 073/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE RIACHINHO – MG, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / DETENTOR DA ATA – VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 39.859.999/0001-64, Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 200.940,00 (Duzentos mil, novecentos e quarenta reais). Riachinho/MG, 06 de novembro de 2026. (a) Neizon Rezende da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:6EF6D340

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 077/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG – Aviso de Licitação – Processo Administrativo Licitatório nº 077/2026 – Pregão Presencial nº 012/2026. A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, com critério de julgamento pelo menor preço por item, para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de sinalização e segurança, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Edital. Credenciamento, entrega dos envelopes e abertura da sessão pública: às 09h00m do dia 26/11/2026, no Setor Municipal de Licitação, Avenida JK, nº 455, Centro, Riachinho/MG. O Edital está disponível no sítio eletrônico https://www.riachinho.mg.gov.br/, no PNCP (www.gov.br/pncp), pelo e-mail licitacao@riachinho.mg.gov.br e no Setor de Licitações. Riachinho/MG, 10 de novembro de 2026. (A) Suely Aparecida Nunes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:B3B76478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 27 de novembro de 2026 às 08:00h, para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de refrigeração em equipamentos diversos e manutenção dos sistemas de retransmissão e distribuição de sinais de televisão aberta, visando atender às necessidades do Município de Rio Casca. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010. Rio Casca, 10 de novembro de 2026. Fernanda Amorim Boseja de Morais – Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:CF181E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3451 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementação de Crédito Especial	

Decreto N° 3451 - de 22 de Setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 137.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2088, 29 de Abril de 2026

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - SAÚDE	
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.011 - RIO POMBA NAS MÃOS DE QUEM CUIDA	
10.302.011.2.0223 - CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS MAC - TRANSPOSIÇÃO	
3.3.93.39.00-2.621.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$	137.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	137.000,00
Total da Unidade 05 - R$	137.000,00
Total da Instituição 02 - R$	137.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**137.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 22 de Setembro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:7522C60C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2026, homologado em 13/07/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS
3º ELISIANA MARIA DE SOUZA
4º NADYA APARECIDA SOUZA SOARES
5ºFRANCIELLE DO CARMO
6º RHUAN TIAGO BRAGA FARIA
7º THAIANE CABRINE MENDES DOS SANTOS
8º DAVI COUTINHO DOS REIS
Os candidatos convocados terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.
JACQUELINE FURTADO VITAL
Diretor de Departamento

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:D0672DB9

GABINETE DO PREFEITO - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 258/2026

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir desta data, o Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA** do cargo em comissão de Chefe de Setor de Lavação e Lubrificação, vinculado à Secretaria Municipal de Frotas e Transporte, Nível de Vencimentos CC-01, criado conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 2.029/2025, de 03/07/2025, nomeado pela Portaria nº 393/2025, de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Novembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B5AB8FA8

GABINETE DO PREFEITO - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 254/2026

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, a Sra. **ARYANE DA LUZ OLIVEIRA** do cargo em comissão de Chefe de Setor de Licitação, Nível de Vencimentos CC-01, criado conforme o art. 9º da Lei nº 1.997/2025, de 20/02/2025, nomeada pela Portaria nº 145/2025, de 11/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Novembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:53DC1AA9

GABINETE DO PREFEITO - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 255/2026

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, a Sra. **GISELY DE SOUZA GOMES** do cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, Nível de Vencimentos CC-01, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 065/2025, de 21/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Novembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D3E8601E

GABINETE DO PREFEITO - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 259/2026

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, o Sr. **FRANKLIN MARQUES DE FARIA** do cargo em comissão de Diretor de Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses, criado conforme o art. 9º da Lei nº 1.997/2025, de 20/02/2025 e alterações, nomeado pela Portaria nº 121/2025, de 25/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 06 de Novembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C80E0988

GABINETE DO PREFEITO - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 262/2026

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, o Sr. **DORGIVAL DA SILVA** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, nos termos do inciso I, do art. 1º da Lei nº 2.056/2025, de 06/11/2025, nomeado pela Portaria nº 122/2026, de 17/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 09 de Novembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6A539DE7

GABINETE DO PREFEITO - NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 256/2026

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **ARYANE DA LUZ OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Nível de Vencimentos CC-03, criado conforme o inciso I, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.997/2025, de 20/02/2025 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 04 de Novembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:837E2AD0

GABINETE DO PREFEITO - NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 257/2026

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GISELY DE SOUZA GOMES** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Nível de Vencimentos CC-03, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 04 de Novembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F0330911

GABINETE DO PREFEITO - RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 253/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – **Proceder, a pedido, a partir desta data, à rescisão antecipada do contrato administrativo nº 130/2025, com vigência até 31/12/2026, com fulcro no artigo 12, inciso II, da Lei nº 8.745/1993 c/c artigo 5º, inciso XIII da Constituição Federal, firmado com BIANCA APARECIDA DA SILVA, como Servente Escolar, na Escola Municipal Padre Manoel de Jesus Maria, nos termos da Lei Municipal nº 2.096/2026, de 20/05/2026.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Novembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:1FEEF0EC

GABINETE DO PREFEITO - RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA. PORTARIA Nº 261/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – **Proceder, a pedido, a partir desta data, à rescisão antecipada do contrato administrativo nº 085/2026, com vigência até 10/03/2027, com fulcro no artigo 12, inciso II, da Lei nº 8.745/1993 c/c artigo 5º, inciso XIII da Constituição Federal, firmado com VERÔNICA DA SILVA SOUZA, como Assistente de Secretaria, na E. M. São José, nos termos da Lei Municipal nº 2.096/2026, de 20/05/2026.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 09 de Novembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:044E3C43

GABINETE DO PREFEITO - RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA. PORTARIA Nº 260/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – **Proceder, a pedido, a partir desta data, à rescisão antecipada do contrato administrativo nº 194/2025, com vigência até 24/10/2027, com fulcro no artigo 12, inciso II, da Lei nº 8.745/1993 c/c artigo 5º, inciso XIII da Constituição Federal, firmado com CARLOS ANDRÉ CORRÊA NETO, como Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 2.096/2026, de 20/05/2026.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 09 de Novembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B808EB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG - 099 - 2026 - P.E. 028 - 2026 - R.P. 024 - 2026 - CESTA NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 099/2026, **P.(E). Nº** 028/2026, **R.P. Nº** 024/2026. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Natalinas, compostas por gêneros alimentícios, destinadas à concessão dos funcionários municipais abrangidos pela Lei Municipal nº 801/2026, conforme especificações e condições do Termo de Referência. A sessão será realizada por meio da plataforma eletrônica https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br/, **no dia 25 de novembro de 2026, às 09h30min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe de contratação, na sede da Prefeitura, no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos canais oficiais do Município. Maiores informações pelo e-mail licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br e telefone (32) 3365-1133/3365-1361. Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 10 de novembro de 2026. José Roberto Ferreira Paulino – Agente de contratação e pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:4CE3DBBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA - AVISO
LICITAÇÃO N º 089/2026 - Pregão Presencial 037/2026.

O Município de Santa Juliana/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de propaganda volante, mediante veículo equipado com sistema de sonorização, para divulgação de eventos, atos, programas, serviços, campanhas e demais informações institucionais de interesse público do Município de Santa Juliana/MG, conforme especificações do Edital e seus anexos. A abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/11/2026, às 09h00min, na Divisão de Licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O Edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG, 10 de novembro de 2026. Alex Rodrigues de Oliveira. Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8FA960E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2022 – DISPENSA Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2022 – DISPENSA Nº 017/2022 – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2022 celebrado entre o Município de Santa Maria de Itabira e Kelly Alves Procópio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 012.756.926-05. Objeto: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 10 de novembro de 2026 a 09 de novembro de 2027, bem como o reajuste contratual, [...]. Valor aditivado para 12 (doze) meses R$ 31.550,88. S.M.I. 09/11/2026. André Lúcio Torres – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:9320BF61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - PORTARIA Nº 2848/2026

"Exonera Servidor."

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso de suas atribuições legais e, de Conformidade com as Leis em vigor nº 575/95 e, em especial com o Inciso II, alínea "a" do Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Sandro Correa de Souza ocupante do Cargo Efetivo de Motorista matrícula nº 1241, conforme solicitação no protocolo 421/2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Santana do Deserto, 15 de outubro de 2026.

Ricardo Viana de Lima
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:ACDE088E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - PORTARIA Nº 2855/2026
"Exonera Servidor."

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso de suas atribuições legais e, de Conformidade com as Leis em vigor nº 575/95 e, em especial com o Inciso II, alínea "a" do Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Marcos Vinicius Lisboa Palermo ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem matrícula nº 1238, conforme solicitação no protocolo 457/2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana do Deserto, 06 de novembro de 2026.

Ricardo Viana de Lima
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:0F5EE75C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA - EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026 Processo Nº 079/2026 Credenciamento Nº 002/2026. Objeto: **"CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PREVENTIVO E CORRETIVO, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 119/2026, Contratada: **RESENDE DIESEL LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.032/0001-84. Prazo de vigência: 10/11/2026 à 19/05/2027. Késia Helena Silva Gabriel-Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:6BB2D7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - AVISO DE DISPENSA

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de montagem da árvore de natal, para a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama- MG

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B883B929

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.111/2022

Processo Administrativo nº: 111/2022
Pregão Presencial nº: 044/2022
Registro de Preços nº: 044/2022
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A.** – CNPJ nº 90.1**.6**/0001-02.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001.111/2022 por mais 12 (doze) meses, bem como aplicação de reajuste de 4,576120%, referente à contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.
Vigência: 09/11/2026 a 08/11/2027.
Data de assinatura: 09/11/2026.
Fundamentação: Conforme disposições contratuais e legislação aplicável.

Marco Aurélio Raminho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:035EC617

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001.089/2025

Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Contratada: WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 34.8**.891/0001-**.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, pavimentação em bloquete sextavado, drenagem superficial, rede coletora de esgoto, construção de calçadas com acessibilidade e sinalização viária, em vias públicas do Município de Santo Antônio do Grama/MG, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 947904/2023/MCIDADES/CAIXA.
Vigência: 11/11/2026 a 10/11/2027.
Data de assinatura: 10 de novembro de 2026.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 105, 111 e 115, conforme aplicáveis.
Marco Aurélio Raminho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BA81B392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 30/2026
Processo nº 188/2026
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de papel lençol 70 cm x 50 m (rolo), para uso da Atenção Primária nos termos e condições especificadas no Termo de referência em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
Ata de Registro de Preços nº 053/2026

Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Distrimar Ltda
Valor global: 3.655,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 1 ano a partir da data de publicação no PNCP: 14/09/2026
Fundamento legal: art. 75, II da Lei Federal 14.133/21
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:DEF3F281

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 077/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

Inexigibilidade nº 017/2024
Processo nº 077/2024
Credenciamento Público n° 003/2024
Contrato nº 213/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: LARISSSA DE ALMEIDA SALES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a futura, eventual e parcelada prestação de serviços médicos e demais profissionais ligados à saúde (**Psiquiatria adulto**), para consultas e sessões abrangendo a Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Programas Especiais, Unidade Prisional, e demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santos Dumont - MG
Valor global: R$ 24.000,00
Vigência: 07/10/2026 A 06/10/2027
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:871FC854

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2026 - PROCESSO N° 216/2026

Pregão Eletrônico n° 55/2026 - Processo n° 216/2026
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros Alimentícios (lanches) para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Santos Dumont/MG. As atas são as seguintes:
Ata de Registro de Preço n° 066/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: REAL PRODUÇÕES E EVENTO S LTDA - CNPJ n.º 57.742.521/0001-31
Valor global: R$ 140.250,00 (Cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais) - Vigência: 09/11/2026 a 08/11/2027
Ata de Registro de Preço n° 067/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: MAGALHÃES IND. E COM. LTDA - EPP - CNPJ n.º 17.403.267/0001-22
Valor global: R$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais
Vigência: 10/11/2026 a 09/11/2027
A**ta de Registro de Preço n° 068/2026**
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: VAGNER JESUS ARAUJO - CNPJ n.º 47.965.565/0001-77
Valor global: R$ 356.320,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais) Vigência: 10/11/2026 a 09/11/2027

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:AF438066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG EXTRATO DE CONTRATO n° 48/2026, P. n° 59/2026 - Pregão Eletrônico n° 20/2026, Homologado dia 09/11/2026. **Objeto:** aquisição de 01 (um) caminhão baú refrigerado para atender as necessidades do município de São João das Missões/MG, conforme transferência especial nº 1231001013/2026. **CONTRATADA:** Peso Caminhoes e Implementos Ltda, CNPJ: 54.728.475/0002-09. **Valor Global:** R$ 371.390,00 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e noventa reais). **Ass:** dia 09/11/2026 e vigente até 08/11/2027. **Dotação Orçamentária**: 11.11.20.122.0002.2131.3449052000000.17100000 MANUT. ATIV. SECR. D. Equipamentos e Material Permanente 1680. São João das Missões-MG, 10/11/2026. Jair Cavalcante Barbosa. Prefeito

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:E330B13F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026,

A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG torna pública a realização do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 062/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E AFINS**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e das demais Secretarias e unidades administrativas do Município de São José do Mantimento/MG, mediante Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM/LOTE**, tendo como referência os preços dos insumos constantes da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referente à competência e versão de 2026 expressamente indicadas neste Edital e em seus anexos, conforme especificações, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento convocatório, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG. O Pregão Eletrônico será conduzido pela Agente de Contratação ,auxiliada pela Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº014/2025.**Início da sessão** às 08 horas do dia 23 de novembro de 2026. O portal de compras a ser utilizado será o Portal BNC, disponível em https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF). São José do Mantimento/MG, 10 de novembro de 2026.**NOEMIA PATRÍCIODA SILVA RODRIGUES** Agente de Contratação

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:4357B44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 081/2026 - Pregão Eletrônico nº 029/2026, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA. Data de Julgamento: 25/11/2026 às 08h15min. Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br,

https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Mais informações: (31) 3897-1221. Claudinei de Jesus Rodrigues – Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:E3C7CF25

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 AOS CONTRATOS Nº 133/2025; Processo Administrativo: nº 095/2025. Modalidade: Credenciamento eletrônico nº 001/2025; Contratante: Município de São Miguel do Anta, CNPJ nº 18.133.926/0001-10. Contratada: HELCIO KRONBERG, CEI sob o no 50.004.35669.0-9, CPF nº 085.187.848-24; Valor Total: 5% sobre o valor do item
Arrematado, a ser paga pelo arrematante do bem. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses. Vigência: 19/11/2026 a 18/11/2027. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 10/11/2026.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:99E3E9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada para locação de Concentradores de Oxigênio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme itens, unidades, quantitativos e valores estimados constantes no edital e seus anexos." O recebimento das propostas terá início em **11/11/2026, às 08h00min**, encerrando-se em **24/11/2026, às 08h30min**, com **abertura do certame em 24/11/2026 às 09h00min**. A licitação será realizada por meio da plataforma eletrônica **Licitar Digital**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município, **www.saopedrodosferros.mg.gov.br**, e na plataforma **https://licitar.digital/**. São Pedro dos Ferros/MG, **10 de novembro de 2026**. **Rodrigo Martins Santana – Pregoeiro. Danilo Caldarele Dias – Prefeito da P.M.S.P.F.**

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:86C021D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO - DECRETO Nº073, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO Nº073, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de São Tomás de Aquino/MG e estabelece critérios, indicadores, formas de reconhecimento e providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Política Municipal de Alfabetização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a necessidade de valorizar iniciativas que contribuam para a melhoria das aprendizagens,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado a identificar, reconhecer, valorizar, documentar e compartilhar experiências desenvolvidas em 2026 por unidades escolares, equipes gestoras e docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º São objetivos do Programa: I – incentivar práticas pedagógicas e de gestão que promovam a alfabetização e a recomposição das aprendizagens; II – valorizar experiências com resultados e potencial de replicação; III – estimular a equidade e o atendimento aos estudantes com maiores necessidades; IV – promover o intercâmbio e a disseminação de boas práticas entre as escolas; V – fortalecer o acompanhamento sistemático das aprendizagens.

Art. 3º Poderão participar: I – escolas municipais que ofertem os anos iniciais do Ensino Fundamental; II – diretores, vice-diretores, supervisores, orientadores e demais integrantes das equipes gestoras dessas unidades; III – docentes que atuem nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Parágrafo único. Poderão ser inscritas iniciativas individuais ou coletivas, desde que realizadas ou planejadas no ano letivo de 2026 e vinculadas à alfabetização ou à recomposição das aprendizagens.

Art. 4º As iniciativas serão avaliadas mediante os seguintes critérios e pesos: I – contribuição comprovada ou fundamentadamente esperada para a aprendizagem e a alfabetização (30 pontos); II – uso pedagógico de avaliações diagnósticas e acompanhamento da evolução dos estudantes (20 pontos); III – inclusão, equidade e estratégias de recomposição das aprendizagens (20 pontos); IV – intencionalidade pedagógica, criatividade e adequação ao contexto escolar (15 pontos); V – documentação, possibilidade de continuidade e disseminação da prática (15 pontos).

§ 1º A pontuação máxima será de 100 pontos. § 2º A avaliação deverá considerar o contexto da unidade escolar e evitar classificações baseadas exclusivamente em resultados brutos de avaliações.

Art. 5º Constituem indicadores e meios de verificação, conforme a natureza de cada iniciativa: I – evolução dos níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática; II – avanços em leitura, escrita, oralidade e habilidades prioritárias; III – participação e frequência dos estudantes nas ações propostas; IV – registros de intervenções pedagógicas e monitoramento; V – evidências de atendimento inclusivo e recomposição das aprendizagens; VI – planos de ação, portfólios, relatórios, produções dos estudantes, atas, registros fotográficos e outros documentos pertinentes. Parágrafo único. Os indicadores deverão ser contextualizados e interpretados qualitativamente, respeitando a proteção de dados pessoais e a identidade dos estudantes.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação designará, por portaria, Comissão de Avaliação composta preferencialmente por, no mínimo, três integrantes com experiência pedagógica e sem conflito de interesses. Compete à Comissão divulgar orientações, receber inscrições, examinar documentos, atribuir pontuação fundamentada, registrar resultados em ata e emitir relatório técnico. Parágrafo único. Integrante diretamente envolvido em prática inscrita não participará de sua avaliação.

Art. 7º O reconhecimento institucional ocorrerá por meio de: I – certificado de reconhecimento e menção honrosa às iniciativas selecionadas; II – divulgação em canais oficiais do Município e em eventos da rede; III – apresentação das práticas em encontro ou seminário municipal; IV – organização de repositório ou caderno digital de boas práticas. § 1º Serão reconhecidas as iniciativas que alcançarem, no mínimo, 70 pontos, observada a classificação por categoria, quando aplicável. § 2º Eventual premiação material ou bonificação financeira dependerá de autorização legal específica,

disponibilidade orçamentária e observância das normas de finanças públicas, não sendo instituída automaticamente por este Decreto.

Art. 8º O cronograma de 2026 compreenderá: I – publicação do ato normativo e divulgação do Programa: após sua entrada em vigor; II – inscrição e apresentação de práticas e respectivos documentos: até 30 de novembro de 2026; III – análise e consolidação pela Comissão: até 10 de dezembro de 2026; IV – divulgação dos resultados, reconhecimento e socialização das experiências: até o encerramento do ano letivo de 2026. Parágrafo único. A Secretaria poderá adequar os prazos por ato motivado, respeitando o término do ano letivo e a efetiva possibilidade de participação das unidades.

Art. 9º As inscrições deverão conter identificação da unidade e dos responsáveis, título e descrição da iniciativa, público atendido, objetivos, período de execução, metodologia, resultados observados ou esperados, indicadores utilizados e evidências de execução ou planejamento. Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, com prazo uniforme para os interessados.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório técnico consolidado com: I – critérios e indicadores aplicados; II – público e unidades contemplados; III – cronograma e etapas efetivamente realizadas; IV – descrição das iniciativas reconhecidas; V – resultados da avaliação e justificativas; VI – evidências de execução e/ou planejamento até o término do ano letivo; VII – registros da divulgação e da disseminação das práticas.

Art. 11. A publicidade dos resultados observará a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quanto a imagens, nomes e informações de crianças e adolescentes. As decisões da Comissão deverão ser motivadas, assegurado pedido de reconsideração no prazo de três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a execução deste Decreto, sem alterar seus critérios essenciais ou criar despesa sem autorização legal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 10 de Novembro de 2026.

Daniel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal DECRETO Nº073, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:FB67C557

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO - INSTAURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE REURB-S
INSTAURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE REURB-S

Procedimento de REURB nº 01/2026 Localidade: NUI Rosário
Requerente: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta;
CONSIDERANDO o interesse público na promoção do direito à moradia, da segurança jurídica da posse, da inclusão territorial e da efetivação da função social da propriedade;
CONSIDERANDO os levantamentos técnicos e a indicação formulada pelo Município de São Tomás de Aquino, no âmbito do Programa Minas REURB, postulando a instauração formal Rosário, conforme delimitação aproximada constante dos estudos preliminares e ilustrada na Figura 1;

Figura 1. Fonte: Levantamento topográfico datada de 2026.

Fonte: Google Earth Pro, 2026. Vista satélite datada de 2026

CONSIDERANDO que a área objeto desta instauração corresponde a núcleo urbano informal consolidado, ocupado predominantemente para fins de moradia, com vias abertas, edificações permanentes e infraestrutura urbana compatível com a consolidação do núcleo;
CONSIDERANDO que a análise preliminar realizada pelo Município, encaminhada para subsidiar a análise de viabilidade do núcleo no âmbito do Programa Minas REURB, indica o enquadramento do núcleo urbano informal na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017;
DETERMINO:
I. a abertura, com fundamento no art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, do procedimento administrativo de REURB nº 01/2026 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal Rosário;
II. a classificação do núcleo Rosário com fundamento no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017, e **com base na análise municipal de dados do CRAS, considerando o cadastramento de beneficiários em programas sociais, como REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social).**
A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas nos autos do procedimento administrativo competente.

Publique-se no meio oficial.
São Tomás de Aquino/MG, 05 de novembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:223ED086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS - EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 183/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026. PROC. Nº 93/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026. CONTRATANTE: Município de Sra dos Remédios/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32. DETENTORA DA ATA: CIMENTÃO DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.320.928/0001-80. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento Portland CP II-E-32, em sacos de 50 kg, destinado ao atendimento das necessidades da Fábrica de Cimento do Município de Senhora dos Remédios/MG, com recursos provenientes dos Planos de Ação Federais nº 09032026-097954 e nº 09032026-093954 e do Plano de Trabalho Estadual nº 002637/2026. ITEM REGISTRADO: Item 01 – Cimento Portland CP II-E-32, saco de 50 kg, quantidade de 15.000 unidades, ao valor unitário de R$ 34,00. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 510.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2026. GILBERTO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:EEDF54D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS - EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROC 93/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº93/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026.O Município de Sra dos Remédios/MG torna público que o Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO DO NASCIMENTO, homologou, em 26 de outubro de 2026, o resultado do Processo Licitatório nº 93/2026, Pregão Eletrônico nº 44/2026, cujo objeto refere-se à Aquisição de 15.000 (quinze mil) sacos de cimento Portland CP II-E-32, acondicionados em embalagens de 50 kg cada, totalizando 750.000 kg (setecentos e cinquenta mil quilogramas), destinados ao atendimento das necessidades

operacionais e produtivas da Fábrica de Cimento, mediante utilização de recursos federais provenientes do Plano de Ação nº 09032026-097954 e do Plano de Ação nº 09032026-093954, bem como de recursos estaduais oriundos do Plano de Trabalho nº 002637/2026. EMPRESA VENCEDORA: CIMENTÃO DISTRIBUIDORA LTDA. MARCA: TUPI. VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R$ 34,00. Sra dos Remédios/MG, 26 de outubro de 2026. GILBERTO DO NASCIMENTO - Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:70F0E803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021
O Município de Serranópolis de Minas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público que pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, para a aquisição de 470 (quatrocentos e setenta) vasos ornamentais artesanais em argila, destinados ao Programa Municipal de Ornamentação Paisagística, integrante do Projeto "Cuidando de Nossa Terra com Responsabilidade Socioambiental", executado com recursos oriundos de convênio celebrado com o FUNEMP, Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21 e Termo Aditivo nº 19.16.2004.0099486/2025-88, conforme especificações do Termo de Referência.
Informações pelo e-mail agricultura@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, em Serranópolis de Minas/MG.
Serranópolis de Minas/MG, 09 de Novembro de 2026.

JOSÉ LELES NETO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Matrícula 4467

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2CDDDB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS - EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 153/2026-Processo: Processo Administrativo nº 068/2026, Dispensa de Licitação nº 024/2026. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807/2025. Contratante: Município de Serranópolis de Minas/MG, CNPJ nº 01.612.501/0001-91, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Contratado: 61.548.893 EUDUCINEY MACHADO SILVA, CNPJ nº 61.548.893/0001-07. Objeto: aquisição de 470 vasos ornamentais artesanais em argila, para o Programa Municipal de Ornamentação Paisagística, com recursos do Convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21 e Termo Aditivo nº 19.16.2004.0099486/2025-88, firmado com o FUNEMP. Valor: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Validade: 12 meses.
Serranópolis de Minas/MG, 10 de novembro de 2026.
Arlene Maria Dias da Silva - Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:27E0BD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, II, e posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente à **61.548.893 EUDUCINEY MACHADO SILVA,** inscrita no **CNPJ: 61.548.893/0001-07** cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de 470 (quatrocentos e setenta) vasos ornamentais artesanais em argila, destinados ao Programa Municipal de Ornamentação Paisagística, integrante do Projeto "Cuidando de Nossa Terra com Responsabilidade Socioambiental", executado com recursos oriundos de convênio celebrado com o FUNEMP, Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21 e Termo Aditivo nº 19.16.2004.0099486/2025-88**,** no valor total de **R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais),** com duração de **12 (doze) meses**.

Serranópolis de Minas – MG, 10 de novembro de 2026.

Max Vinícius Aguiar Martins
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3D5B6442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES - EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO N° 152/2026)
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO N° 152/2026)
O Município de Tiradentes torna público a todos os interessados o contrato abaixo:
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2026
Objeto: Contratação direta por chamada pública, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal de Tiradentes-MG, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), para o ano letivo de 2026.
CONTRATO N°: 152/2026
Valor: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)
Vigência: Da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31/12/2027
Contratada: Associação da Agricultura Familiar e Agroecológica de São João Del Rei (AAFAS)
CNPJ: 29.472.444/0001-01
Endereço: Rua Otávio Angelo Calsavara, nº S/N, Bairro Colônia do Giarola, Sítio Felizardo, São João del-Rei/MG, CEP 36.302-490
Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br
Dou fé, Tiradentes, 10 de novembro de 2026.

(assinado nos autos)
Denilson Geraldo da Silva
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:9FFF04F4

LICITAÇÃO TIRADENTES - EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO N° 154/2026)
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO N° 154/2026)
O Município de Tiradentes torna público a todos os interessados o contrato abaixo:
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2026
Objeto: Contratação direta por chamada pública, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal de Tiradentes-MG, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, para o ano letivo de 2026.
CONTRATO N°: 154/2026
Valor: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Vigência: Da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31/12/2027
Contratado: Grupo Informal de Gêneros Alimentícios (Representante: Gerson da Costa Longatti)

CPF: 628.975.276-68
Endereço: César de Pina, Zona Rural, Tiradentes/MG
Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br
Dou fé, Tiradentes, 10 de novembro de 2026.

(assinado nos autos)
Denilson Geraldo da Silva
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:F550A664

LICITAÇÃO TIRADENTES - EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO N° 156/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO N° 156/2026)
O Município de Tiradentes torna público a todos os interessados o contrato abaixo:
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2026
Objeto: Contratação direta por chamada pública, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Amoras/Hortifruti) para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal de Tiradentes-MG, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, para o ano letivo de 2026.
CONTRATO N°: 156/2026
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: Da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31/12/2027
Contratado: José Felipe da Luz Carvalho Pinto
CPF: 090.923.086-25
Endereço: Sítio Vogrande, Águas Santas, Tiradentes/MG
Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br
Dou fé, Tiradentes, 10 de novembro de 2026.

(assinado nos autos)
Denilson Geraldo da Silva
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:AEAC732E

LICITAÇÃO TIRADENTES - EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO N° 157/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO N° 157/2026)
O Município de Tiradentes torna público a todos os interessados o contrato abaixo:

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2026
Objeto: Contratação direta por chamada pública, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Laticínios) para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal de Tiradentes-MG, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), para o ano letivo de 2026.
CONTRATO N°: 157/2026
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Vigência: Da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31/12/2027
Contratado: Grupo Informal Laticínios (Representante: Lucas Cardoso de Carvalho)
CPF: 014.115.626-07
Endereço: Vila do Glória, Zona Rural, Ritápolis/MG
Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br
Dou fé, Tiradentes, 10 de novembro de 2026.

(assinado nos autos)
Denilson Geraldo da Silva
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:C2DB539A

LICITAÇÃO TIRADENTES - EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO N° 158/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO N° 158/2026)
O Município de Tiradentes torna público a todos os interessados o contrato abaixo:
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2026
Objeto: Contratação direta por chamada pública, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Queijo Mussarela) para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal de Tiradentes-MG, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, para o ano letivo de 2026.
CONTRATO N°: 158/2026
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: Da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31/12/2027
Contratada: Rozileia Aparecida dos Santos Silveira
CPF: 047.780.046-71
Endereço: Sítio Barroca, Zona Rural, Tiradentes/MG
Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br
Dou fé, Tiradentes, 10 de novembro de 2026.

(assinado nos autos)
Denilson Geraldo da Silva
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:13AE55A9

LICITAÇÃO TIRADENTES - EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2026
O Município de Tiradentes torna público a todos os interessados o contrato abaixo:

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2026
Objeto: Contratação direta por chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de educação básica do Município de Tiradentes-MG, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), para o ano letivo de 2026.
CONTRATO N°: 155/2026
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: Da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31/12/2027
Contratado: Janilton José da Silveira
CPF: 025.113.286-23
Endereço: Rua Fidelis Guimarães, nº 330, Apto 202, Fábricas, São João del-Rei/MG

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 10 de novembro de 2026.

(assinado nos autos)
Denilson Geraldo da Silva
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:E1A811B0

LICITAÇÃO TIRADENTES - PROCESSO Nº 055/2026
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO Nº 055/2026

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: B. T. Lubrificantes Ltda.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, aditivos e graxas para a frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

I. RELATÓRIO
A empresa B. T. Lubrificantes Ltda. apresentou tempestivamente peça de Impugnação ao Edital em face do Pregão Eletrônico nº 015/2026, apontando supostas irregularidades de natureza econômico-financeira (defasagem orçamentária e disparada de custos na cadeia petroquímica) e falhas e contradições de ordem jurídica e formal no instrumento convocatório e em seu Termo de Referência (como divergência no modo de disputa, inobservância das regras de tratamento às ME/EPP, exigência indevida do CADIN Federal e conflito a respeito de amostras).

É o breve relatório. Passa-se à fundamentação e decisão.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO
Da Defasagem Orçamentária e Aumento de Custos:

O pleito da impugnante merece acolhimento neste ponto. Os elementos documentais apresentados (notas fiscais de refinarias e distribuidoras) evidenciam alterações relevantes nos custos dos insumos petroquímicos no transcorrer de 2026, impondo a necessidade de salvaguardar a exequibilidade das propostas e a segurança do abastecimento da frota municipal. Desta forma, defere-se o pedido de revisão, determinando-se a remessa dos autos à área técnica requisitante para a imediata reavaliação e atualização da pesquisa de preços de mercado, contemplando a realidade atual do setor e os custos logísticos de entrega e descarregamento no Município de Tiradentes/MG.

Do Modo de Disputa:

Reconhece-se a impropriedade gerada pela divergência redacional entre o preâmbulo do edital e o item 7.11 no que tange ao rito de disputa adotado ("aberto" versus "aberto e fechado"). O apontamento é procedimentalmente procedente, devendo o ato convocatório ser retificado para eliminar qualquer ambiguidade que comprometa a segurança jurídica dos licitantes.

Do Tratamento a ME/EPP:

Acolhe-se a alegação quanto à necessidade de alinhamento com as diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 48, inciso I), devendo a Secretaria competente proceder à devida adequação do edital e da planilha do Termo de Referência no tocante à reserva de cotas ou à devida fundamentação legal para a sua eventual excepcionalidade.

(Nota: Os demais pontos levantados na peça inaugural, referentes ao CADIN Federal e às regras de amostras, seguem devidamente acatados para fins de saneamento integral do instrumento convocatório).

III. DISPOSITIVO
Diante do exposto, DECIDO:

CONHECER da Impugnação apresentada por B. T. Lubrificantes Ltda., porquanto tempestiva;

JULGAR PROCEDENTES os pedidos referentes aos itens Defasagem Orçamentária e Aumento de Custos, Modo de Disputa e Tratamento a ME/EPP;

DETERMINAR A SUSPENSÃO POR PRAZO INDETERMINADO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo início estava agendado para o dia 11/11/2026, até a conclusão dos trabalhos de revisão orçamentária pela secretaria responsável pela demanda e a efetiva correção de todas as falhas apontadas;

Após a publicação das devidas retificações do Edital e do Termo de Referência, o certame será republicado, passando a fluir integralmente novo prazo para a apresentação de propostas e lances por parte dos interessados, nos termos da legislação de regência.

Publique-se e dê-se ciência aos órgãos técnicos competentes.

Tiradentes - MG, data da assinatura eletrônica.

(assinado nos autos)

Denilson Geraldo da SIlva
Pregoeiro(a) Oficial e Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:6704CB43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026.

Objeto: Aquisição de defensivos agrícolas, destinados à execução de atividades de controle químico de plantas daninhas em estradas vicinais e áreas rurais; com o objetivo de promover a manutenção e conservação, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. O recebimento de propostas se dará do dia 12 de novembro de 2026 até o dia 16 de novembro de 2026, presencialmente ou por meio do e-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, – Vitor Alves de Mira (Diretor do Departamento de Obras).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:03AC997B

PREFEITURA TOCOS DO MOJI - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: empresa POUSO ALEGRE PLACAS VEICULARES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e estampagem de placas de identificação veicular no modelo Mercosul, destinadas aos veículos da frota Municipal de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: R$ 7.224,00 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais). Vigência: 29/10/2026 a 28/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Andressa Spagnol Barbosa – Sócia e Danielle Armenio Spagnol – Sócia.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:71EB1640

PREFEITURA TOCOS DO MOJI - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 099/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo, para os veículos utilizados pelos Departamentos de Educação e Saúde, da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 9.605,40 (nove mil e seiscentos e cinco reais e quarenta centavos). Vigência: 27/09/2026 a 27/09/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcelo Augusto Ferreira – Procurador e Juliano Scarmeloto Larizza – Procurador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:2A661AB6

PREFEITURA TOCOS DO MOJI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, eu Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 185/2026, Adesão a Pregão Eletrônico nº 011/2026,** cujo objeto é a Aquisição de dois Ônibus Escolar Rural ORE / TIPO ORE 2, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 10/2026, firmada em decorrência do Processo Administrativo nº 23034.002317/2025-55, Pregão Eletrônico nº 90004/2026, instaurado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), adesão feita através do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço (SIGARP), no valor de RS 1.051.800,00 (Um milhão, cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Ademais determino a publicação deste Termo para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 10 de novembro de 2026.

José Maria Cantuária
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:F6089327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS - EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 163/2026, Pregão Eletrônico n° 073/2026. **Objeto Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos, medicamentos, produtos veterinários, materiais de higiene, limpeza, captura, contenção, transporte e acomodação de cães e gatos, bem como utensílios, equipamentos e demais materiais necessários à implantação, estruturação e manutenção do lar temporário destinado ao acolhimento e assistência de animais em situação de rua, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 01/12/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 10 de Novembro de 2026, Sérgio Fernando Mayrink – Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 171/2026, Dispensa de licitação n° 047/2026. **Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo de eventos esportivos, com narração, comentários, entrevistas, captação e edição de imagens e transmissão em plataformas digitais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucânia/MG.** Início do Recebimento das propostas: a partir do dia 11/11/2026 às 08h:30min pelo endereço e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br , término do recebimento das propostas dia 13/11/2026 às 13h:30min. Informações pelo Tel.:(31)2150-0380, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Urucânia/MG,10 de Novembro de 2026, Sérgio Fernando Mayrink – Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:226CD726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2025.

Processo De Licitação Nº 77/2025.
Pregão Eletrônico Nº 37/2025

Contratada: **RONALDO FERREIRA PERES E CIA LTDA**
CNPJ: 64.249.949/0001-02
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses, a partir de 24/10/2026 até 23/04/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 10 de novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:DFD9A6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2024.

Processo De Licitação Nº 67/2024
Inexigibilidade Nº 11/2024

Contratada: **LUCIANO BERNARDES NASCENTES.**
CPF: 934.117.586-00
Objeto: I- A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 07/11/2026 até 06/11/2027. II- O reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IGPM, referente ao acumulado até o mês de Julho de 2026, no importe de 2,77%.

Prefeitura Municipal de Vazante, 10 de novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:A11B17BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS PROCESSO Nº 279/2022

-12º Termo aditivo ao Contrato nº 143/2023
Contratada: **IVST Transporte Eireli.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/11/2026, encerrando-se em 31/12/2026.

- 11º Termo aditivo ao Contrato nº 144/2023
Contratada: **Francinete Gonçalves Rosa-Me.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/11/2026, encerrando-se em 31/12/2026.

- 12º Termo aditivo ao Contrato nº 145/2023
Contratada: **Antonio Ferreira Dos Santos-ME.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/11/2026, encerrando-se em 31/12/2026.

- 9º Termo aditivo ao Contrato nº 146/2023
Contratada: **Transvazante Ltda.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/11/2026, encerrando-se em 31/12/2026.

- 11º Termo aditivo ao Contrato nº 147/2023
Contratada: **Rotas Transportes Manutenção E Serviços Ltda.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/11/2026, encerrando-se em 31/12/2026.

- 9º Termo aditivo ao Contrato nº 148/2023
Contratada: **Daniel Alves Da Silva.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/11/2026, encerrando-se em 31/12/2026.

-14º Termo aditivo ao Contrato nº 250/2023
Contratada: **Rotas Transportes Manutenção E Serviços Ltda.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/11/2026, encerrando-se em 31/12/2026.

- 11º Termo aditivo ao Contrato nº 301/2023
Contratada: **Antonio Ferreira Dos Santos-ME.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/11/2026, encerrando-se em 31/12/2026.

- 10º Termo aditivo ao Contrato nº 342/2023
Contratada: **Antonio Ferreira Dos Santos-ME.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/11/2026, encerrando-se em 31/12/2026.

- 11º Termo aditivo ao Contrato nº 41/2024
Contratada: **Rotas Transportes Manutenção E Serviços Ltda.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 04/11/2026, encerrando-se em 31/12/2026.

- 9º Termo aditivo ao Contrato nº 55/2024
Contratada: **Antonio Ferreira Dos Santos-ME.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 04/11/2026, encerrando-se em 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 10 de novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:46E0CE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- 2ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 12/2026.
Processo De Licitação Nº 96/2026
Inexigibilidade nº 18/2026.

Objeto: Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessada pessoa jurídica Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos na área de Anestesiologia, compreendendo a realização de procedimentos anestésicos e demais atividades inerentes à especialidade, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: **JM MATOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 51.253.040/0001-86
Lote: LOTE 1 –SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA.

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de Novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:6B353308

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CREDENCIMENTO

Credenciamento Chamamento Público nº 12/2026.
Processo De Licitação Nº 96/2026
Inexigibilidade nº 18/2026.
Objeto: Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessada pessoa jurídica Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos na área de Anestesiologia, compreendendo a realização de procedimentos anestésicos e demais atividades inerentes à especialidade, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: **JM MATOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 51.253.040/0001-86

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de Novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:F10E6463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 98/2026, Dispensa nº 22/2026 na data de 03/11/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de extintores e fornecimento de suporte para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: 66.801.312 EDICARLOS FERNANDES DE PAULA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.801.312/0001-02 no valor global estimado de R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F31AD5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS - EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2026
PREGÃO Nº 38/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório nº 100/2026, na modalidade Pregão nº 38/2026, registro de preços nº 32/2026, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 09/2024, Decreto Municipal nº 18/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 26/11/2026 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1B13B5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS - PORTARIA Nº 94/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Municipal 847/2010 de 23 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar:

I – Sra. ANA PAULA OLIVEIRA BRITO, portadora do CPF: XXX.233.XXX-50, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE**, Anexo II, Nível VI da LC n° 04/2015 e suas atribuições posteriores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 04 de novembro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:03541AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS - PORTARIA Nº 95/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Nomeia Suplente para compor o Conselho Tutelar do MUNICÍPIO DE VIEIRAS em caráter transitório, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; em atenção a Lei Municipal nº 1.077/2021;

CONSIDERANDO que por recomendação da Resolução Nº 170 do CONANDA com alterações pela Resolução 231/2022, o Conselho Tutelar não poderá funcionar com número inferior a 05 (cinco) membros;

CONSIDERANDO as férias regulamentares da Conselheira Tutelar Sra. Claudia Araújo de Carvalho Bueno, portadora do CPF/MF XXX.609.XXX-35, com período de gozo entre 11/11/2026 á 30/11/2026;

CONSIDERANDO por fim o disposto na Lei municipal nº 1.077/2021;

CONSIDERANDO o não comparecimento do convocado THIAGO CORREA EUZÉBIO, portador do CPF/MF XXX.539.XXX-70;

CONSIDERANDO a classificação de suplentes a 2° colocada DANIELA DE ANDRADE BREIJÃO, portadora do CPF/MF XXX.358.XXX-32 já está em exercício no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR convoca-se o próximo da lista.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Tutelar transitoriamente o Suplente:

NATHALIA CRISTINA FERREIRA DE FREITAS, 3º Suplente, portadora do CPF/MF XXX.642.XXX-56;

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo anterior se justifica única e exclusivamente para substituir a Conselheira Tutelar Sra. Claudia Araújo de Carvalho Bueno, portadora do CPF/MF XXX.609.XXX-35, que se encontra afastada a título de férias regulamentares nos termos da Lei Municipal Nº 1.077/2021 e Art. 28, § 5º da LC 04/2015, no período de 11/11/2026 à 30/11/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos a partir do dia 04 de novembro do ano corrente, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 04 de novembro de 2026.

Ricardo Celles Maia
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1F007C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2026
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2026
PREGÃO Nº 39/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório nº 101/2026, na modalidade Pregão nº 39/2026, registro de preços nº 33/2026, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 09/2024, Decreto Municipal nº 18/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 25/11/2026 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:859AE33A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 109/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 057/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: THOMAZ E MILWARD SOCIEDADE DE ADVOGADOS - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor mensal do contrato de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à assessoria e consultoria em gestão pública, com enfoque na reestruturação administrativa, planejamento, organização e aprimoramento dos processos de compras públicas, licitações e contratos do Município de Visconde do Rio Branco, incluindo suporte jurídico estratégico, padronização de fluxos internos, capacitação de servidores e apoio técnico às fases de planejamento e execução das contratações públicas, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 10/11/2026.**

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: SYM TELECOM E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor mensal do contrato de prestação de serviços de gestão e consultoria em Telecom, para atuar no relacionamento de telefonia fixa, móvel, provedores de internet entre outros, e prestação de serviços de cessão em comodato de 30 (trinta) linhas móveis e 2 modens 3G, responsabilizando–se por toda a comunicação entre a CONTRATANTE e as operadoras, obrigando-se a repassar à CONTRATANTE, mediante protocolo, todas as informações acerca das solicitações feitas às operadoras, assim como informar todos os contratos mantidos e procedimentos adotados, para os fins do objeto contratual para o município, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 10/11/2026.**

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 249/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: Resultado Virtual Ltda - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor mensal do contrato de prestação de Serviços de gravação vídeos, produção e Edição (Captação de imagens terrestres, áreas, internas e externas); gravação, produção e edição de áudios (spots); captação e edição de fotografias; elaboração de artes para redes sociais, redação e revisão de textos institucionais; e, gerenciamento de redes sociais para atender ao serviço de divulgação oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)**.** Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 8.600,00 (oito mil, seiscentos reais), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 10/11/2026.**

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 139/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: RÁDIO CULTURA RIO BRANCO LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor mensal do contrato de prestação de serviço para a realização de cinco programas de rádio por semana (segunda a sexta – feira), durante 12 meses, todos com duração de 30 minutos com a disponibilização e coordenação de um locutor de rádio, com no mínimo 02 microfones concomitantes, em emissora de rádio com abrangência em todo o município, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais)**.** Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 6.496,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 10/11/2026.**

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 169/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor mensal do contrato de contratação de empresa Telefonia, homologada a Anatel, para prestação de serviço de solução integrada de comunicação VOIP em nuvem integralizada, ramais IP e licença de software, incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, portabilidade numérica, gravação de chamada, URA personalizada, serviço de atendimento eletrônico e mensagem ativa, sem aparelho de telefone Município de Visconde do Rio Branco, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 4.081,66 (quatro mil, oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.** Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 3.265,33 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 10/11/2026.**

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 082/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: ERC & BSM SOLUÇÕES LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo para para solução de firewall/UTM baseado em appliance com solução de software embarcada em memória flash e suporte a dispositivo de armazenamento em disco para armazenamento de logs, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 2.581,00 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 2.064,80 (dois mil sessenta e quatro reais e oitenta centavos), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 10/11/2026.**

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 046/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: EF4 AGÊNCIA DE TECNOLOGIA LTDA - OBJETO: prestação de serviços de manutenção e gerenciamento do site/portal da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 798,90 (setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 639,12 (seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 10/11/2026. Luiz Fábio Antonucci Filho - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:67422932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N. 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025 E ADESÃO 001/2025 - CELEBRADO ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA. - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato 003/2025, cujo objeto é a adesão à ata de registro de preços para aquisição de veículo tipo van passageiro com acessibilidade 16 pessoas, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, segundo resolução SES nº 9.805, 05 de novembro de 2024. **Valor aditivado:** R$17.072,52 (dezessete mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). **Data: 07/03/2025. Luiz Fábio Antonucci Filho. Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:E9FEFD78

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *035/2026* - PROCESSO Nº *061/2026*
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026, cujo objeto é o Registro de preço para fornecimento, sob demanda, de óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, fluidos de transmissão, lubrificantes para eixos, líquidos de arrefecimento, aditivos, graxas e demais insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, fica retificado.
A republicação do edital decorre de impugnação e pedidos de esclarecimentos apresentados por interessados, a qual foram analisadas pela Pregoeira e ACATADAS, resultando em alterações no edital e/ou em seus anexos.

Em razão das alterações promovidas, procede-se à REPUBLICAÇÃO do edital, com reabertura de prazo para apresentação de propostas.
Nova data da sessão pública: **25/11/2026**.
Horário: **às 8:30 horas.**
Local: **Sistema eletrônico Plataforma BBMnet.**
O edital retificado, encontra-se disponível no https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e na plataforma BBMNet.

Cambuí, 10 de novembro de 2026.

Maria Aparecida Ferreira
Pregoeira

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:8D27F00F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG - AQUISIÇÃO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) KITS NATALINOS, COMPOSTOS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BOLSA TÉRMICA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SAAE DE IPANEMA/MG
PROCESSO Nº 30/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 490/2023 e demais normas aplicáveis, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de 55 (cinquenta e cinco) kits natalinos, compostos por gêneros alimentícios e bolsa térmica, destinados aos servidores do SAAE de Ipanema/MG, conforme as condições, quantitativos e especificações constantes do Termo de Dispensa e seus anexos.

Local da sessão pública: Plataforma de Licitações AMM Licita – https://ammlicita.org.br/
Recebimento das propostas: até as 12h59min do dia 13/112026.
Início da sessão de abertura das propostas: às 13h do dia 13/11/2026.

O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma AMM Licita, no sítio oficial do SAAE de Ipanema/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

Ipanema/MG, 10 de novembro de 2026.

Bárbara Bela Riguete Moura
Agente de Contratação

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:6590A3F3

SAAE IPANEMA MG - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MEDIÇÃO CONTÍNUA DE VAZÃO POR TECNOLOGIA ULTRASSÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, INTEGRADO AO SISTEMA DE TELEMETRIA DO SAAE DE IPANEMA/MG.
PROCESSO Nº 27/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 490/2023 e demais normas aplicáveis, torna público aos interessados que pretende realizar a Locação de solução de medição contínua de vazão por tecnologia ultrassônica, composta por medidor de fluxo ultrassônico modular, transdutores, interfaces, módulos de comunicação, fontes de alimentação, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento e à integração com o sistema de telemetria, telecomando e telessupervisão do SAAE de Ipanema/MG, incluindo instalação, configuração, parametrização, comissionamento, testes de funcionamento e comunicação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico durante a vigência contratual.

Local da sessão pública: Plataforma de Licitações AMM Licita – https://ammlicita.org.br/
Recebimento das propostas: até as 08h59min do dia 13/11/2026
Início da sessão de abertura das propostas: às 09h do dia 13/11/2026

O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma AMM Licita, no sítio oficial do SAAE de Ipanema/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

Ipanema/MG, 10 de novembro de 2026.

Bárbara Bela Riguete Moura
Agente de Contratação

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:A6D5FB03

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou engenharia sanitária para ampliação de rede de abastecimento de água tratada, bem como seus ramais de ligação na localidade do Porto de Passos, compreendendo o fornecimento e assentamento de tubulações, a execução dos ramais domiciliares, a instalação de conexões e acessórios, serviços topográficos e testes operacionais de pressão e estanqueidade, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral do objeto, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **25/11/2026**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **25/11/2026**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 10 de novembro de 2026. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:060E3A31

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é: Aquisição de materiais de pintura destinados à manutenção predial das dependências do SAAE de Passos/MG, para atender às necessidades de conservação, recuperação e revitalização das edificações e instalações da Autarquia, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **24/11/2026**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **24/11/2026**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 10 de novembro de 2026. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E8EB6161

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - PORTARIA N.º 147, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de comissão para avaliação de amostras referentes ao Pregão Eletrônico n.º 030/2026.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com a Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 030/2026, Processo Licitatório n.º 088/2026, cujo objeto trata-se da: "aquisição de bobinas de papel termossensível personalizadas para impressão de faturas de água e esgoto, destinadas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Passos/MG";

CONSIDERANDO que o item 4.3 do Edital, "Da exigência de amostra", informa que havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o Pregoeiro após apreciação dos documentos de habilitação, e antes de declarar o vencedor, suspenderá a sessão e convocará a licitante classificada(o) provisoriamente em primeiro lugar para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

CONSIDERANDO que as amostras deverão ser entregues no endereço Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais, CEP 37902-325 (Sede Administrativa do SAAE) no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para constituírem comissão para avaliação das amostras:
I. **GUIDO ROBERTO GARCIA LEITE SILVA**, matrícula 1366, CPF ***.058.436-**;
II. **HENRIQUE JUNIOR CUNHA SILVA**, matrícula 1443, CPF ***.187.886-**;
III. **VINICIUS MENDES BENTO**, matrícula 1364, CPF ***.092.816-**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:C34DFEFA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - PORTARIA N.º 148, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a nomeação do servidor Wilson Antônio Duarte para ocupar cargo em comissão.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com a Lei Complementar municipal n.º 021/2006 e conforme o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Wilson Antônio Duarte**, matrícula 1543, CPF n.º ***.079.726-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Produção desta Autarquia, para ocupar o **Cargo em Comissão de Gerente de Tecnologia da Informação (TI)** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Passos/MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:20784A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800042/2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares/MG – SAAE, CNPJ nº 24.089.583/0001-37, torna público que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, em 10/11/2026, o resultado da Dispensa de Licitação nº 90009/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia de reforma localizada de 05 (cinco) reservatórios metálicos do sistema de abastecimento de água do SAAE de Raul Soares/MG (Bairro Bom Pastor, Bairro "CEMIG", ETA, Central Park e Alphaville), com execução parcelada mediante Ordens de Serviço.

Adjudicatária: MEC MANUTENÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 14.646.113/0001-73.

Valor global: R$ 58.462,12 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

Dotação orçamentária: Ficha 32 – 17.512.0447.5002.1753 – Elemento 4.4.90.51.03.

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do SAAE, na Rua Camilo de Moura, nº 425, Centro, Raul Soares/MG, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Raul Soares/MG, 10 de novembro de 2026.

Cláudio Alves de Barros
Diretor do SAAE de Raul Soares/MG

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:F9DCF6C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG - EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO - PROCESSO Nº 039/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O SEMASA torna público o resultado do sorteio realizado em 10 de novembro de 2026, às 10h, em sua sede, destinado à definição da ordem inicial de convocação dos leiloeiros oficiais credenciados para futura e eventual prestação de serviços de divulgação e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis e materiais pertencentes à Autarquia. A ordem classificatória apurada foi a seguinte: 1º Sandro Rodrigues Pinto; 2º Rodrigo Schmitz; 3º Maurício José de Sousa Costa; 4º Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; 5º Wellington de Matos Silva; 6º João Emílio de Oliveria Filho; 7º Helcio Kronberg; 8º Fernando Caetano Moreira Filho; 9º Guilherme Eduardo Stutz Toporoski; 10º Caroline de Sousa Ribas; 11º Luis Otávio Marcolino Shinkawa; 12º Carolina Camargos Marques Florentino; 13º Pamela de Souza Alves; 14º Arthur Ferreira Nunes; 15º Sandra de Fátima Santos; 16º Paschoal Costa Neto; 17º Eduardo Schmitz; 18º Leonardo Veiga

de Jesus Chaves; 19º Renata Murta Moreira; 20º Jonas Gabriel Antunes Moreira; 21º Ronald de Freitas Moreira; 22º Ruam Carlos Chaves Gotardo; 23º Ulisses Donizete Ramos; 24º Catia Fernanda Alievi Toporoski; 25º Lorrana Ramos Mendes Gotardo; 26º Tatiana Paula Zani de Sousa; 27º Lucas Rafael Antunes Moreira; 28º Daniel Elias Garcia; 29º Gustavo Costa Aguiar Oliveira; 30º Giovana Norma Bólico; 31º Rossana Paiva Borges de Oliveira; e 32º Patricia Graciele de Andrade Sousa.

A ordem estabelecida constitui a lista inicial de referência para as futuras convocações, observadas as disposições dos itens 10.5, 10.6 e 10.10 e seguintes do edital, não possuindo caráter eliminatório.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:B6CD2EBC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG - EXTRATO DE DESPACHO ADMINISTRATIVO

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG torna público o RECONHECIMENTO DA FRUSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, referente ao Processo de Dispensa nº 136/2026, celebrado com a empresa GTI GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA., cujo objeto consiste na aquisição de registradores eletrônicos de ponto por reconhecimento facial, aquisição de fonte nobreak e locação de software de gestão. Considerando a ausência de entrega do objeto contratado no prazo estabelecido, bem como a ausência de manifestação da empresa, conforme documentação constante dos autos, fica determinado o encerramento da contratação e o cancelamento das Notas de Autorização de Fornecimento – NAFs nº 351, 352, 353, 354, 355, 356 e 357, além da adoção das demais providências administrativas pertinentes. Fica, ainda, autorizada a convocação dos licitantes remanescentes, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do atendimento da necessidade da Administração. Ressalta-se que eventual apuração de responsabilidade administrativa da empresa será realizada em procedimento próprio, caso cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Despacho Administrativo proferido em 06 de novembro de 2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
Diretor Geral

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:2FEF1468

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG - SEMASA DE CARANGOLA/MG – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2026

O SEMASA torna público o resultado final do processo seletivo simplificado para designação em função pública para o cargo de PEDREIRO. 1º lugar: Christian de Jesus Carvalho. Demais classificados ficarão em cadastro reserva. Carangola, 10/11/2026. Vitor Hugo Cosenza Neves. Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:4A103014

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA CONVENIÊNCIA E DISK JANAÍNA LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo e Reajuste

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA CONVENIÊNCIA E DISK JANAÍNA LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978.0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38747-056, denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o vereador NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670.

CONTRATADA: CONVENIÊNCIA E DISK JANAÍNA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.767.274/0001-37, com sede na Av. Faria Pereira, nº 3437, bairro Marciano Brandão, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38740-478, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA, sócia administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.737.266-**, conforme atos constitutivos da empresa (docs. anexos ao processo).

Os CONTRATANTES, tendo em vista o que consta no Processo nº 107/2024 - Dispensa nº 63/2024, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de freezers horizontais para utilização em eventos da Câmara Municipal de Patrocínio, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e de Reajuste de Preço mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2024, por mais 12 (doze) meses, do dia 13 de novembro de 2026 ao dia 12 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, até que se complete o prazo de 05 (cinco) anos, conforme os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Segunda do Contrato.

1.2. Além da prorrogação, este Termo Aditivo também tem por escopo o reajuste do valor contratual, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), no percentual de 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), conforme previsão disposta no artigo 92, inciso V, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do Contrato. (Índice obtido através do site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no link https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php)

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais).

2.2. Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global do Contrato passará de R$ 6.310,20 (seis mil, trezentos e dez reais e vinte centavos) para R$ 6.599,20 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

2.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	SE	LOCACAO DE FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS. CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS. SERVICO DEVE INCLUIR A COLOCACAO E A RETIRADA DO APARELHO. PRECO POR APARELHO.	R$ 329,96	R$ 6.599,20
VALOR TOTAL					R$ 6.599,20

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.4.4.90.39.20.001500 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, que não foram alteradas na sua substância, do Contrato base.
CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICAÇÃO
5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem de pleno acordo, as partes lavram o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, será assinado por seus representantes legais e por 2 (duas) testemunhas.
Patrocínio-MG, 06 de novembro de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA
Câmara Municipal de Patrocínio Conveniência e Disk Cerveja Janaína Ltda.
Níkolas de Queiroz Elias Janaína Maria de Oliveira

Testemunhas:

_____ _____
CPF nº CPF nº

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:5D95C8D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS - PORTARIA Nº 187, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, ADICIONAIS DE SOBREAVISO E ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE NO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS/MG.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e nos arts. 31, 33, 36, 38 e 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pratápolis, considerando o recebimento do requerimento de instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito subscrito pelos Vereadores Hunna Lima Pimenta, Gilberto Donizetti de Oliveira, Lucas José Goulart Lopes Teles e Thalisnei Cesar Dias, resolve:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar possíveis irregularidades no pagamento de horas extras, adicionais de sobreaviso e adicionais de insalubridade no Município de Pratápolis/MG.
Art. 2º Constituem objeto da investigação:
I – verificar a efetiva prestação dos serviços que fundamentaram o pagamento de horas extras, com exame das folhas de ponto, escalas, autorizações, ordens de serviço, relatórios de atividades e demais documentos pertinentes;
II – apurar a regularidade da inclusão de servidores em regime de sobreaviso, inclusive quanto à existência de escalas, acionamentos efetivos, atividades realizadas, justificativas administrativas e correspondência entre os pagamentos e os serviços prestados;
III – examinar a concessão e a manutenção de adicionais de insalubridade, inclusive quanto à existência de laudos, avaliações técnicas, enquadramento funcional, ambiente de trabalho, grau do adicional e efetivo exercício das atividades ou exposição a agentes que possam justificar o pagamento;
IV – verificar a regularidade dos procedimentos de autorização, conferência, liquidação e pagamento das respectivas verbas;
V – individualizar, sempre que possível, os fatos, pagamentos, servidores, chefias, autoridades e demais agentes envolvidos, sem presumir responsabilidade antes do encerramento da apuração.
Art. 3º A investigação abrangerá, conforme a pertinência com o objeto delimitado,
as Secretarias Municipais, o Hospital Municipal, as unidades de saúde, os PSFs, o setor de compras, a Escola Municipal Cantinho de Prata, o CEMEI e os demais órgãos ou unidades administrativas relacionados aos fatos investigados.
Art. 4º A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta pelos seguintes Vereadores:
I – Gilberto Donizetti de Oliveira;
II – Hunna Lima Pimenta;
III – Thalisnei César Dias
Parágrafo único. A composição deverá observar, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares com assento na Câmara Municipal.
Art. 5º Fica designado para exercer a Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador Gilberto Donizetti de Oliveira.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão coordenará os trabalhos, convocará as reuniões, organizará as diligências, requisitará a documentação deliberada pelo colegiado e representará a Comissão perante os órgãos públicos e demais pessoas convocadas ou ouvidas.
Art. 6º O Relator será escolhido pelos membros titulares da Comissão na primeira reunião, devendo a escolha constar expressamente da respectiva ata.
Art. 7º A Comissão funcionará pelo prazo certo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de sua instalação, sem prejuízo de eventual prorrogação formalmente admitida pela legislação e pelo Regimento Interno, desde que requerida e justificada antes do encerramento do prazo.
Art. 8º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá, observados o objeto da investigação, a pertinência das diligências e os direitos individuais:
I – requisitar informações, documentos, folhas de ponto, escalas, autorizações, ordens de serviço, relatórios, laudos, registros de acionamento, fichas funcionais, empenhos, liquidações e comprovantes de pagamento;
II – realizar vistorias, inspeções e levantamentos nas repartições e unidades públicas relacionadas aos fatos;
III – convocar servidores, Secretários Municipais, chefias, responsáveis por setores e demais pessoas que possam prestar esclarecimentos relevantes;
IV – tomar depoimentos e ouvir testemunhas, com registro em ata;
V – determinar diligências necessárias à elucidação dos fatos, mediante deliberação do colegiado;
VI – solicitar apoio técnico e administrativo dos órgãos da Câmara, sem transferência da responsabilidade decisória da Comissão.

Art. 9º Todos os atos da Comissão deverão ser formalizados no respectivo processo, com indicação da data, participantes, objeto da diligência, documentos analisados e deliberações adotadas.
Art. 10. A Comissão deverá assegurar tratamento individualizado dos fatos e oportunidade de manifestação às pessoas diretamente atingidas por imputações ou conclusões desfavoráveis, sem prejuízo do caráter investigativo do procedimento.
Art. 11. Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, a documentação examinada, os depoimentos colhidos, a análise individualizada das condutas e dos pagamentos e, se for o caso, as providências administrativas e institucionais recomendadas.
Parágrafo único. Havendo elementos que indiquem possível ilícito ou dano ao erário, o relatório poderá ser encaminhado aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se.
Pratápolis, nove de novembro de dois mil e vinte e seis.
DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Pratápolis

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:35DEB75E

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM - PORTARIA IPREM 244/2026

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:

Art.1º- Conceder progressão por tempo de serviço, nos termos do art. 24 do anexo I da Lei nº 4643/07 ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Daniel Ribeiro Vieira - Matricula: 16213 - 01.	Agente Administrativo (NI - III)	33	34	07/11/2026

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar das datas acima.

Pouso Alegre, 10 de novembro de 2026.

Aline Monteiro de Oliveira
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:66C090DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM - PORTARIA IPREM 245/2026

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:

Art.1º- Conceder ao servidor abaixo relacionado, adicional quinquenal:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Daniel Ribeiro Vieira - Matricula: 16213 - 01.	Agente Administrativo (NI - III)	3º	07/11/2026

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar das datas acima.

Pouso Alegre, 10 de novembro de 2026.

Aline Monteiro de Oliveira
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:23EBD006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO - LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-
MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2026

Às **08:02:55 horas do dia 03 de Novembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
IKIGAI COMERCIO LTDA	50.160.181/0001-91	Microempresa
5A MAQUINAS LTDA	60.179.675/0001-71	Microempresa
IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	10.449.391/0001-80	Microempresa
BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	48.161.058/0001-43	Microempresa
METALURGICA FREITAS LTDA EPP	05.852.250/0001-73	Microempresa
M&A INOVACOES LTDA	57.980.137/0001-77	Microempresa
VENCEDOR IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	57.390.520/0001-75	Microempresa
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA	59.632.632/0001-10	Microempresa
OLIVEIRA CONSULTORIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	60.065.047/0001-65	Microempresa
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51388	IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	10449391000180	TADEU	T2E 4401	R$ 23.209,48	Classificada	--
91995	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	05852250000173	PRÓPRIA	MF Md-D 4t	R$ 23.200,00	Classificada	--
63395	M&A INOVACOES LTDA	57980137000177	TADEU	4000Kg Rod.02 eixos / Fixa com molas	R$ 23.200,00	Classificada	--

Pagina 1 de 3
Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88642	VENCEDOR IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	57390520000175	Stadler	Carreta 4 Ton	R$ 23.200,00	Classificada	--
31323	PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA	59632632000110	IAC	CARRETA MADEIRA 4000kg 2 EIXOS COM PNEUS	R$ 23.200,00	Classificada	--
60508	IKIGAI COMERCIO LTDA	50160181000191	IAC	CARRETA IAC	R$ 45.000,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VENCEDOR IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	57.390.520/0001-75	R$ 16.200,00
2º	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	05.852.250/0001-73	R$ 16.300,00
3º	IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	10.449.391/0001-80	R$ 20.400,00
4º	M&A INOVACOES LTDA	57.980.137/0001-77	R$ 21.590,00
5º	PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA	59.632.632/0001-10	R$ 21.850,00
6º	IKIGAI COMERCIO LTDA	50.160.181/0001-91	R$ 45.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68483	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	05852250000173	PRÓPRIA	RTE 200	R$ 19.800,00	Classificada	--
47497	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52386933000162	Maqtron	RT1800	R$ 19.856,00	Classificada	--
77281	M&A INOVACOES LTDA	57980137000177	ITALIA	CORREIAS IT 1800 RHC COM RODA GUIA	R$ 19.800,00	Classificada	--
63890	IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	10449391000180	ITALIA	IT 1800 RHC	R$ 19.856,00	Classificada	--

68676	5A MAQUINAS LTDA	60179675000171	Budny	RTB - 1800	R$ 19.856,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	10.449.391/0001-80	R$ 17.990,00
2º	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	05.852.250/0001-73	R$ 19.000,00
3º	M&A INOVACOES LTDA	57.980.137/0001-77	R$ 19.700,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Pagina 2 de 3
Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
47326	M&A INOVACOES LTDA	57980137000177	AVENIDA AGRICOLA	Phd com concha de 2m com comando joystick	R$ 35.700,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	M&A INOVACOES LTDA	57.980.137/0001-77	R$ 35.700,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88740	IKIGAI COMERCIO LTDA	50160181000191	BECKER	PNT 200	R$ 55.000,00	Classificada	--
76203	IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	10449391000180	CADIOLI	LTH 2000	R$ 39.561,40	Classificada	--
8526	BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	48161058000143	THUROW	THPL200	R$ 39.000,00	Classificada	--
91628	M&A INOVACOES LTDA	57980137000177	CADIOLI	Hidráulica 2,00m (LTH-2000)	R$ 39.500,00	Classificada	--
21835	OLIVEIRA CONSULTORIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	60065047000165	Cadioli	LTH-2000	R$ 39.561,40	Classificada	--

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:47:58 horas do dia 10 de Novembro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cassiano Pereira da Silva
Pregoeiro(a) Oficial

Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Equipe de Apoio

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio

Autenticação: C7C980E63924166B62175FA16EF78678

Pagina 3 de 3

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:9DFA8FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0163/2025

PROCESSO Nº 096/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **GUARA APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.989.777/0001-00**. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0163/2025, decorrente do Processo nº 096/2025, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste no "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro, eletricista, calceteiro, pintor, vidraceiro, carpinteiro, serralheiro, jardineiro, marceneiro, operador de máquina pesada e mecânico (linha leve e pesada), com fornecimento de ferramentas, EPIs e encargos inclusos, para atender ao Município de Guaraciaba/MG. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implica renovação, acréscimo ou alteração dos quantitativos originalmente registrados, de modo que, durante o período de prorrogação, eventuais contratações ficarão limitadas ao saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados, observado o disposto na legislação aplicável. Conforme descriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**SERVIÇOS DE PEDREIRO**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	12613	25,91	326.802,83
02	**SERVIÇOS DE ELETRICISTA (PREDIAL)**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	1476	26,11	38.538,36
05	**SERVIÇOS DE PINTOR**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	4100	26,11	107.051,00
06	**SERVIÇOS DE VIDRACEIRO**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	2.000	28,73	57.460,00
10	**SERVIÇOS DE MARCENEIRO**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	1.000	27,04	27.040,00

Vigência: Até 05/11/2027.

Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 06/11/2026.

Guaraciaba/MG, 10 de novembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:2CE42323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL - EDITAL DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

Edital do Gabarito das as Provas Objetivas
Itanhandu/MG, 10 de novembro de 2026

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG** torna público o **Edital DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026** conforme segue*:

1. do Gabarito das provas objetivas - pvo

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	**C**	**A**	**B**	**C**	**A**	**A**	**C**	**C**	**B**	**D**	**B**	**A**	**C**	**B**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**A**	**D**	**B**	**C**	**B**	**A**	**D**	**B**	**C**

ITANHANDU/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal de ITANHANDU/MG

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:ECD44D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 06/2026 - SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ESPORTES. Pregão Eletrônico 58/2025, Processo Licitatório nº. 219/2025 **- Data:** 06/11/2026.

PRODUTOS	VALOR REEQUILIBRADO
ARROZ AGULHINHA ITEM / LOTE Nº 04	R$ 20,41
BISCOITO MAISENA ITEM / LOTE Nº 06	R$ 2,45
CORANTE ITEM / LOTE Nº 14	R$ 5,12
FEIJÃO PRETO ITEM/LOTE Nº 19	R$ 5,58

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F0AB3B06

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024 –AERO ENGENHARIA LTDA

Objeto: "Contratação de empresa especializada para mapeamento, identificação e profilaxia de focos de reprodução do mosquito Aedes Aegypti, com o objetivo de apoio as ações de controle e transmissão de arboviroses, com utilização de VANT (Veículos Aéreos Não Tripulados), conhecidos como "drones"", decorrente do Processo Licitatório nº 17/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº14/2024 em conformidade as condições gerais descritas na ARP nº 379/2024 realizado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 **-Vigência: 28/10/2026 a 27/10/2027 –Valor: R$65.893,80 -Dotação Orçamentária:** 1030510052.066 – 3390390000 – Ficha 508 – F.R. 26210000000 – Centro de Custo 888-VIEPI, Conta 59155-6

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Mapeamento e identificação de focos	Hectares	941,34	R$70,00	R$65.893,80

- Data: 27/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8B06C793

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO CONCORRÊNCIA Nº 000015/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **000015/2026**, Processo Administrativo nº **000253/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA NO PARQUE MUNICIPAL DO AREÃO LEONARDO DINIZ

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA - 48.852.454/0001-17 construtoragonzagaecosta@gmail.com - (31) 99905-2618	575.897,59	420.000,00	155.897,59 Proveito (27,07%)
Totais	**575.897,59**	**420.000,00**	**155.897,59** **Proveito (27,07%)**

João Monlevade, 10 de Novembro de 2026.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D9500A83

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000015/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **000015/2026**, Processo Administrativo nº **000253/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA NO PARQUE MUNICIPAL DO AREÃO LEONARDO DINIZ

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA - 48.852.454/0001-17 construtoragonzagaecosta@gmail.com - (31) 99905-2618	575.897,59	420.000,00	155.897,59 Proveito (27,07%)
Totais	**575.897,59**	**420.000,00**	**155.897,59** **Proveito (27,07%)**

João Monlevade, 10 de Novembro de 2026.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2222BA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 293/2026 – PREGÃO N° 049/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 293/2026, firmado com a **SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA**, em 20/10/2026, em virtude de erro material/digitação constante no Anexo Único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

EMPRESA: SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA
CNPJ: 00.636.758/0001-10

LOTE IV – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca Modelo	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
29	800	M²	**SERVICO DE SINALIZACAO HORIZONTAL COM TERMOPLASTICO E VIBRA LINE** - Termoplastico espessura minima de 3 mm, com vibra line, conforme Norma ABNT NBR 13132.	PROPRIA	151,25	121.000,00

TOTAL: R$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS)

..."

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA
CNPJ: 00.636.758/0001-10

LOTE XV – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca Modelo	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
29	800	M²	**SERVICO DE SINALIZACAO HORIZONTAL COM TERMOPLASTICO E VIBRA LINE** - Termoplastico espessura minima de 3 mm, com vibra line, conforme Norma ABNT NBR 13132.	PROPRIA	151,25	121.000,00

TOTAL: R$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS)

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Alessandro Jorge Salvino

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D4326609

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 6.221, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargo efetivo do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023, em 16 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, para provimento de cargo efetivo do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, a seguinte candidata, aprovada no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo
5	15441675	Victoria Abreu Viana	Professor B – Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - Inglês

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos do art. 6º e dos arts. 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação da candidata que não cumprir os requisitos do art. 6º e dos arts. 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3EFFD0C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA - INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 39/2026
A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n. º 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. n.º 31 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **LEOPOLDINA FUTEBOL CLUBE**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, autoriza-se o repasse ao **LEOPOLDINA FUTEBOL CLUBE**, adequando-se a Lei n.º 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é oriundo de emenda impositiva n.º 03/2026 do vereador Edvaldo Donato Franquido do Vale, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** e n.º 05/2026, do vereador Waldair Barbosa Costa, originalmente no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais), reduzido para R$4.000,00 (quatro mil reais),** nos termos da Lei n.º 4.992, de 19 de outubro de 2026.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 11/2026 a 03/2027

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Aquisição de materiais esportivos, de uso coletivo do campo, arbitragem, disputas, transporte dos jogadores para campeonatos que facilitem o desempenho das crianças em campo e tenham um treinamento adequado para cada um deles de maneira individual e coletiva, colaborando para a efetividade das crianças no esporte. Ademais, a assessoria contábil também colabora para melhor tomada de decisões correlatas a transferências bancárias e finalização da parceria, prestação de contas.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$12.000,00 (doze mil reais)

5. Dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	13	02	27	812	0005	2871	335041	802

6 - Revogação de Inexigibilidade: Fica sem efeito a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 30/2026, em nome da entidade **LEOPOLDINA FUTEBOL CLUBE**, conforme publicação anterior datada de 13 de julho de 2026, Edição 4329.

Leopoldina, 27 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - Portaria nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:EE936154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 127/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº250/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.127/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0054/2026. OBJETO AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSO PISO MINEIRO, NO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: **SUPERMERCADO P & F EIRELI - CNPJ: 03.619.330/0001-58. VIGÊNCIA: 09/11/2026 ATÉ 10/11/2027.**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE 05 KG, MARCA: ORYZA, CAMIL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	4.500	PCT	25,99	116.955,00
2	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 05 KG, O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM AUSÊNCIA DE FUROS/RASGOS, CORPOS ESTRANHOS E AGREGADOS (EMPEDRADO). O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 06 MESES. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS	2.250	PCT	16,49	37.102,50
3	FEIJÃO CARIOQUINHA, PACOTE 01 KG, MARCA: DADINHA, ANCHIETA, GMINAS OU MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, SAFRA NOVA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	4.500	PCT	8,00	36.000,00
4	MACARRÃO CORTADO, MARCA: OREGON, SANTA AMÁLIA, VILMA, OU DE MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM OVOS PACOTE 1KG CADA OU 02 PACOTES DE 500 GRAMAS CADA, DEVERÁ TER ESCRITO NA EMBALAGEM MASSA COM OVOS, NÃO SERÁ ACEITO MACARRÃO COMUM OU MASSA COM SÊMOLA, SEM CONTER A DESCRIÇÃO COM OVOS NA EMBALAGEM	2.250	PCT	7,00	15.750,00
5	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº 08, MARCA: OREGON, SANTA AMÁLIA, VILMA, OU DE MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	2.250	PCT	7,00	15.750,00
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 900 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS FECHADAS, SEM AMASSADOS, ESTUFADOS. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA É DE 06 MESES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTER	4.500	LT	9,99	44.995,00
7	FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE 1KG	2.250	PCT	4,99	11.227,50
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, MARCA: GEMA DE MINAS, JEQUITINHONHA OU MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, ÍNTEGRA, TER SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS. APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVE SER DE 03 MESES. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANO	2.250	PCT	29,74	66.915,00
9	SAL, REFINADO E IODADO. PACOTE 1KG	2.250	PCT	1,99	4.477,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº251/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.127/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0054/2026. OBJETO AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSO PISO MINEIRO, NO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: **PEDRAO ATACAREJO LTDA - CNPJ: 24.392.702/0001-26. VIGÊNCIA: 09/11/2026 ATÉ 10/11/2027.**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
10	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE 05 KG, MARCA: ORYZA, CAMIL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	1.500	PCT	26,00	39.000,00
11	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 05 KG, O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM AUSÊNCIA DE FUROS/RASGOS, CORPOS ESTRANHOS E AGREGADOS (EMPEDRADO). O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 06 MESES. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	750	PCT	16,00	12.000,00
12	FEIJÃO CARIOQUINHA, PACOTE 01 KG, MARCA: DADINHA, ANCHIETA, GMINAS OU MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, SAFRA NOVA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1.500	PCT	8,00	12.000,00
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº 08, MARCA: OREGON, SANTA AMÁLIA, VILMA, OU DE MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	750	PCT	7,00	5.250,00
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 900 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS FECHADAS, SEM AMASSADOS, ESTUFADOS. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA É DE 06 MESES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTER	1.500	LT	9,00	13.500,00
15	FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE 1KG	750	PCT	7,00	5.250,00
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, MARCA: GEMA DE MINAS, JEQUITINHONHA OU MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, ÍNTEGRA, TER SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS. APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVE SER DE 03 MESES.	750	PCT	34,00	25.500,00

	O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANO				
17	SAL, REFINADO E IODADO. PACOTE 1KG	750	PCT	2,92	2.190,00
18	MACARRÃO CORTADO, MARCA: OREGON, SANTA AMÁLIA, VILMA, OU DE MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM OVOS PACOTE 1KG CADA OU 02 PACOTES DE 500 GRAMAS CADA, DEVERÁ TER ESCRITO NA EMBALAGEM MASSA COM OVOS, NÃO SERÁ ACEITO MACARRÃO COMUM OU MASSA COM SÊMOLA, SEM CONTER A DESCRIÇÃO COM OVOS NA EMBALAGEM.	750	PCT	7,00	5.250,00

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:544A904D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026, 125/2026, 126/2026, 127/2026 E 128/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE REAGENTES E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO – DETENTORAS: **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI – CNPJ Nº 35.865.938/0001-59** - VALOR TOTAL: R$ 5.170,99 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); **VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA – CNPJ Nº 20.198.502/0001-86** – VALOR TOTAL: R$ 2.366,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS); **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA – CNPJ Nº 27.263.741/0001-11** – VALOR TOTAL: R$ 1.164,00 (MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS); **IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA – CNPJ Nº 60.173.263/0001-24**, - VALOR TOTAL: R$ 181,50 (CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **LABORATORIO LANATEC LTDA – CNPJ Nº 08.533.860/0001-00** – VALOR TOTAL: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). - DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026 – VIGÊNCIA: 09/11/2026 A 09/11/2027 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI – CNPJ nº 35.865.938/0001-59

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALÇA DE INOCULAÇÃO DESCARTAVEL CALIBRADA10 UL (MICROLITROS)	UNIDADE	PERFECTA 201.011.010	1000	R$0,29	R$290,00
6	CALDO LAURIL SULFATO COM MUG, DIGESTAO ENZIMATICA DE CASEINA: 20,0 G; LACTOSE: 5,0 G; FOSFATO MONOPOTASSICO: 2,75 G; FOSFATO; DISSODICO: 2,75 G; CLORETO DE SODIO: 5,0 G LAURIL SULFATO DE SODIO: 0,1G; 4-METILUMBELIFERIL- -D- GLICURONIDEO: 0,05 G; PH FINAL: 6,8 ± 0,2 A 25°C. 500 GRAMAS	FRASCO	BIOLOG 200381	3	R$698,47	R$2.095,41
7	ELETRODO COMBINADO PH/TEMPERATURA	UNIDADE	KASVI K38-1460	8	R$315,43	R$2.523,44
9	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSSICO ANIDRO P.A. FRASCO DE 250 G.	FRASCO	EXODO FP06302RA	2	R$53,77	R$107,54
12	SULFATO DE MAGNÉSIO SECO (H2O) P.A.-500G	FRASCO	EXODO SM07155RA	1	R$22,00	R$22,00
13	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO DIGITAL CARACTERÍSTICAS: HASTE DE PENETRAÇÃO DE AÇO INOX COM NO MÍNIMO 148MM DE COMPRIMENTO E FAIXA DE MEDIÇÃO DE -50 A 300°C.	UNIDADE	KASVI K29-5030	3	R$33,00	R$99,00
14	TIOSSULFATO DE SÓDIO 5H2O P.A. - A.C.S. FRASCO DE 500G .	FRASCO	DINAMICA P.10.1023.003.00.27	1	R$33,60	R$33,60
	Valor total					R$ 5.170,99

VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA – CNPJ nº 20.198.502/0001-86

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁLCOOL 70% LIQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	Própria	260	R$9,10	R$ 2.366,00
	Valor total					R$ 2.366,00

RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA – CNPJ nº 27.263.741/0001-11

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	REAGENTE CLORO TOTAL DPD EM PÓ, PADRONIZADO, PRÉ- DOSADO, PRONTO PARA USO, EMBALADO EM SACHÊS PARA DOSAGEM DE 10 ML DA AMOSTRA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO- A SER UTILIZADO EM COMPARADOR DE COR PARA CLORO RESIDUAL. PACOTE COM 100 SACHÊS CADA	PACOTE	POLICONTROL REAG. CLORO DPD LIVRE	60	R$19,40	R$1.164,00
	Valor total					R$ 1.164,00

IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA – CNPJ nº 60.173.263/0001-24

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CAIXA TÉRMICA DE 12 LITROS CARACTERÍSTICAS: AS CAIXAS TÉRMICAS DEVEM POSSUIR ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO.	UNIDADE	MOR 12L	3	R$60,50	R$181,50
	Valor total					R$ 181,50

LABORATORIO LANATEC LTDA – CNPJ nº 08.533.860/0001-00

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	REAGENTE CLORO RESIDUAL LIVRE DPD EM PÓ, PADRONIZADO, PRÉ- DOSADO, PRONTO PARA USO, EMBALADO EM SACHÊS PARA DOSAGEM DE 10 ML DA AMOSTRA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO- A SER UTILIZADO EM COMPARADOR DE COR PARA CLORO RESIDUAL. PACOTE COM 100 SACHÊS CADA.	PACOTE	QUIMAFLEX REAGENTE DPD	40	R$15,00	R$ 600,00
	Valor total					R$ 600,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:F31D8190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE - AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Edital nº	038/2026
Processo Licitatório nº	081/2026
Pregão Eletrônico nº	028/2026
Registro de Preçosnº	022/2026
Tipo de Julgamento	Menor Preço por Item
Base Legal	Lei Federal nº 14.133/2021 \| Decreto Municipal nº 17/2023 \| Decreto Municipal nº 70/2023
Portal Eletrônico	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Contato	licitacao@naque.mg.gov.br \| (33) 99134-0853
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, produtos descartáveis e utensílios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Naque/MG

CRONOGRAMA

Recebimento inicial de propostas	11/11/2026 às 00h01min
Prazo final para propostas	25/11/2026 às 08h50min
Abertura/Análise das Propostas	25/11/2026 às 09h00min
Referência de tempo	Horário de Brasília/DF

ACESSO E INFORMAÇÕES

Endereço da disputa	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Acesso ao edital	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/ \| PNCP
Consultas/Esclarecimentos	licitacao@naque.mg.gov.br \| (33) 99134-0853

INFORMAÇÕES GERAIS

Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Valor Global Estimado	R$ 1.100.162,33 (um milhão, cem mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)
Exclusividade ME/EPP	SIM () \| NÃO () \| COTA RESERVADA (x)
Intervalo Mínimo de Diferença	0,5%
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 de 01/03/2023, Decreto Municipal nº 70 de 18/12/2023

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:453CA2E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - RESULTADO ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO - FINAL

RESULTADO ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO – FINAL
Concurso Público nº 001/2024

A Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, através do Presidente Sr. David Albert Silva, no uso de suas atribuições legais e a empresa "**Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos**", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente **Edital:**

Art. 1º - Transcorridos os prazos legais para interposição de recursos, análise, julgamento e respostas dos mesmos, referente a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, fica divulgada a **Lista FINAL dos Candidatos ISENTOS (Deferidos e Indeferidos),** por cargo e por ordem alfabética de candidato, conforme previsto no Anexo I do Edital de abertura nº. 001/2024 – Consolidado, da seguinte forma:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nasc	Pedido		Status Isenção	Justificativa Indeferimento do Pedido
9548	ADRIANA DE JESUS RAMALHO CORREA	***.490.142-**	22/04/1998	Isenção: CadUnico(NIS)	Possui	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9635	AMANDA CRISTINA SANTOS VEIGA	***.333.416-**	29/11/2005	Isenção: CadUnico(NIS)	Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11258	ANA CAROLINE SILVA DE PAULA	***.896.826-**	04/08/1999	Isenção: Desempregado		deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
11225	BRENDA GONÇALVES SILVA	***.095.751-**	29/07/1998	Isenção: CadUnico(NIS)	Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9612	CREOMARA MARIA DE SOUZA	***.456.586-**	05/01/1997	Isenção: CadUnico(NIS)	Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9665	DALVAN CORREIA FERNANDES DOS SANTOS	***.915.846-**	10/03/1992	Isenção: CadUnico(NIS)	Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9716	DIEGO DA ROCHA LIMA	***.891.747-**	13/02/1987	Isenção: CadUnico(NIS)	Possui	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9682	GLEICIMARA GONÇALVES GOUVÊA DA SILVA	***.431.677-**	11/07/1981	Isenção: CadUnico(NIS)	Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11229	GRAZIELE DEZIDERIO ALVES	***.353.326-	14/08/2000	Isenção:	Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

	GONÇALVES SUZUKI	**		CadUnico(NIS)		
11286	GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO DE ALENCAR	***.189.291-**	31/05/2001	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
11238	ISRAEL GOMES MAGALHÃES FERREIRA	***.992.926-**	02/01/1989	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9551	IVANEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS	***.330.496-**	02/03/1995	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	indeferido	Cadastro desatualizado
9532	JOÃO VITOR ALVES PASSOS	***.749.096-**	03/12/1994	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
9559	LUENE GOMES AGUIAR DA SILVA	***.627.091-**	14/08/2000	Isenção: Doador de Medula	deferido	Indeferido, não cumpriu o item 3.1.3 e seus requisitos: Inciso I, durante o período de 2 anos imediatamente anteriores... Deferido após recurso.
9521	MATHEUS DA SILVA DIAS	***.783.581-**	25/01/2001	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	indeferido	Cadastro desatualizado
9598	MOISES EUGENIO MIRANDA DOS SANTOS	***.863.624-**	26/03/1995	Isenção: Doador de Medula	deferido	Indeferido, não cumpriu o item 3.1.3 e seus requisitos: Inciso I, durante o período de 2 anos imediatamente anteriores... Deferido pós recurso.
9536	MÔNICA SILVA DE OLIVEIRA	***.990.926-**	05/09/1979	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9714	PAULO BONOMO DUARTE	***.526.777-**	15/12/1986	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Cadastro desatualizado
11227	REINALDO RODRIGUES DA CUNHA	***.399.936-**	02/04/1971	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11246	SARA REGINA DOS SANTOS '	***.014.126-**	20/12/1972	Isenção: Desempregado	indeferido	INDEFERIDO. Candidata não anexou o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO IV).
9554	SYLLAS KALEB DE PAIVA DUARTE	***.959.716-**	10/01/2002	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.

CONTROLADOR INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nasc	Pedido	Status Isenção	Justificativa Indeferimento do Pedido
9773	ADRIANA FLORENCIO PADUA	***.498.816-**	21/05/1979	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11198	ANTERO ALVES PEREIRA NETO	***.455.576-**	13/02/1997	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
11217	ATILIO ALVES SILVA GONZAGA	***.692.156-**	05/02/1993	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
11242	BRIANY RODRIGUES SILVA	***.373.976-**	10/01/1998	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
9713	CHRISSIE VOGAS LA CAVA SANTOS	***.854.697-**	07/12/1974	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
9593	DENNYS ALVES PEREIRA	***.832.956-**	27/05/1987	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
11219	EDNA MARINA DOMINGOS DA SILVA	***.758.124-**	03/08/1989	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11206	ELISABETE OLIVEIRA DE SANTANA	***.142.325-**	04/11/1993	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	deferido	CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade. FOI DEFERIDO PÓS-RECURSO.
9597	FABRÍCIO DUARTE NOGUEIRA	***.837.386-**	05/01/1977	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11226	FERNANDO ANANIAS COSTA	***.681.236-**	12/02/1992	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme requerimento apresentado, na condição de Desempregado.
11275	FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES	***.713.476-**	28/04/1975	Isenção: Doador de Sangue	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
11201	FRANCISCO CARLOS FERREIRA BITTENCOURT JUNIOR	***.029.716-**	02/05/2002	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme requerimento apresentado, na condição de Desempregado.
11197	GILMAR NOLETO SOARES	***.954.171-**	07/07/1987	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9557	GILVAN SANTOS SILVA	***.916.281-**	20/02/1999	Isenção: Doador de Medula	deferido	Indeferido, não cumpriu o item 3.1.3 e seus requisitos: Inciso I, durante o período de 2 anos imediatamente anteriores... Deferido pós recurso.
11211	GRAZIELLY RIBEIRO MEIRELES	***.299.736-**	16/12/1986	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11249	ISABELLA GONTIJO DA SILVA	***.456.396-**	02/05/2001	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
11272	JENNIFER KELLY SOARES DOS SANTOS	***.748.246-**	29/12/1999	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9601	JESSE GABRIEL DE OLIVEIRA BARROS	***.279.966-**	07/04/1993	Isenção: Doador de Sangue	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
11280	JESSE GABRIEL DE OLIVEIRA BARROS	***.279.966-**	07/04/1993	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.

9645	JHAQUELYNE VALESKA BARCELOS RIBEIRO MEIRA	***.375.966-**	15/06/1991	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9619	JÚLIO CÉSAR BATISTA	***.559.366-**	18/05/1979	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9632	LEANDRA DA SILVA TEIXEIRA	***.880.336-**	16/01/1985	Isenção: Doador de Sangue	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
9698	LEIA MARIA DA SILVA CARVALHO	***.381.494-**	23/09/1996	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9677	LUIZ CELSO DE MATTOS JUNIOR	***.196.616-**	24/10/1980	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9588	LUIZ FELIPE ALVES PEREIRA	***.706.916-**	18/10/1994	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9515	LUÍZA LIMA DE ARAÚJO	***.831.626-**	31/05/2001	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
11203	MAGALI LOPES MARCELINO	***.320.316-**	08/05/1990	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9654	MARIA BETÂNIA VIEIRA	***.073.328-**	29/09/1990	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11231	MARIA CECILIA BUIATE	***.419.266-**	25/04/1980	Isenção: Doador de Sangue	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Sangue.
11212	MIRIAM DE ALMEIDA ARAUJO	***.736.756-**	18/08/1980	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	indeferido	Cadastro desatualizado
9674	MONICA OLIVEIRA GUIMARÃES	***.357.316-**	21/03/1984	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11250	ONESIO MARTINS PEREIRA JÚNIOR	***.318.936-**	22/01/1975	Isenção: Doador de Sangue	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Sangue.
11284	PABLO VINÍCIUS DE SÁ MELO	***.878.876-**	30/05/1991	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
9582	PEDRO HENRIQUE TERRA ARCIPRETTI	***.125.911-**	25/08/1993	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
11251	ROGÉRIO RIBEIRO DE SANT' ANA	***.384.158-**	15/09/1979	Isenção: Doador de Sangue	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Sangue.
11253	RÔMULO SILVA ANASTÁCIO	***.399.956-**	17/08/1988	Isenção: Doador de Sangue	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Sangue.
11287	TAINARA MARQUES FERREIRA	***.174.296-**	14/07/1999	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
11261	THIAGO DOS REIS TORRES GARCIA	***.055.666-**	09/02/1999	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9561	VICTORIA ALICE BRAGA MONTEIRO DA SILVA	***.655.826-**	21/01/1997	Isenção: Doador de Medula	deferido	Indeferido, não cumpriu o item 3.1.3 e seus requisitos: Inciso I, durante o período de 2 anos imediatamente anteriores... Deferido, não se tratando de doador de sangue e sim, Medula.
9667	WALISON DA SILVA FARIA	***.085.316-**	25/05/1996	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.

SECRETÁRIO PARLAMENTAR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nasc	Pedido	Status Isenção	Justificativa Indeferimento do Pedido
11285	ADAILSON CESAR	***.227.896-**	16/11/2000	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	indeferido	CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
9700	ALECIA SILVA SANTOS	***.036.976-**	11/12/1999	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
9531	ANA PAULA HONORATO MACHADO	***.188.716-**	20/07/1999	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9710	BERNADETE DA SILVA BRAGA	***.561.536-**	20/02/1978	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
9566	BRIANY RODRIGUES SILVA	***.373.976-**	10/01/1998	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
11223	BRUNA COSTA MACHADO	***.651.806-**	16/10/2000	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11271	CLEITON COSTA CHAVES	***.566.906-**	20/06/1977	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11205	DENNER JONATHAN DA SILVA	***.541.761-**	03/07/2026	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula..
9526	FREDERICO DE OLIVEIRA MARZINOTTO	***.561.096-**	18/09/2000	Isenção: Doador de Sangue	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Sangue.
11279	GIZELE SOUZA DE CARVALHO	***.076.793-**	06/08/1991	Isenção: CadUnico(NIS) Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9621	GLEICE CRISTINA DOS SANTOS	***.082.416-	17/07/1978	Isenção: Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

		**		CadUnico(NIS)		
9672	JOÃO CLAUDIO PEREIRA	***.251.023-**	18/07/1977	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
9555	JOÃO VITOR DE SOUZA	***.318.798-**	29/03/1997	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
9600	KAROLINA FERREIRA DOS SANTOS	***.779.734-**	21/12/1996	Isenção: Doador de Medula	deferido	Indeferido, não cumpriu o item 3.1.3 e seus requisitos: Inciso I, durante o período de 2 anos imediatamente anteriores... Deferido, não se tratando de doador de sangue e sim, Medula.
11270	KARYCIELLE RODRIGUES ARAUJO	***.205.626-**	28/10/2001	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9584	LAIANE CUNHA BUENO	***.524.836-**	04/04/1995	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9695	LARISSA RIBEIRO SILVA	***.708.716-**	24/02/2006	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
11281	LEIDIANE DOS REIS RIBEIRO	***.780.256-**	05/12/1994	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
9576	LIDIANE CARNEIRO SILVA	***.704.506-**	15/12/1987	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9603	LORRAINE CRISTINA GOULART	***.980.741-**	13/05/1991	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
11239	LUCAS FERNANDO COSTA ANDRADE	***.474.116-**	10/04/1993	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme requerimento apresentado, na condição de Desempregado.
9575	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	***.742.203-**	13/10/1981	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9691	LYANDRA LAILA CARDOSO DE LIMA	***.134.026-**	08/08/1999	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
9705	MAIKIANE SILVA DE ALMEIDA	***.203.176-**	06/07/1995	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9577	MARCELLE PEREIRA BAGA	***.996.896-**	09/07/1994	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
9636	MÁRCIO OLIVEIRA DA COSTA	***.768.627-**	18/01/1975	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9550	MATHIAS ESTEVAO NASCIMENTO	***.646.956-**	01/09/1999	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Cadastro desatualizado
9647	MIRIAM DE ALMEIDA ARAUJO	***.736.756-**	18/08/1980	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11210	MYLLENE RESENDE SANTOS	***.495.086-**	08/09/2000	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9649	RAIZA BATISTA DE OLIVEIRA	***.206.296-**	02/05/2000	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9641	RENATA PEREIRA DE ASSIS	***.988.001-**	26/09/1977	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
11199	ROGÉRIO SARAIVA JÚNIOR	***.007.606-**	10/09/1999	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
9519	SILMA MARIA LUCIA	***.420.826-**	13/04/1988	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
11248	SILMA MARIA LUCIA	***.420.826-**	13/04/1988	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula..
9715	VANESSA BRANCO MARINS	***.786.587-**	05/01/1989	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9556	VANESSA FARIA ELEODORO	***.190.876-**	24/12/1989	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.

Art. 2º - O(a) candidato(a) que está com a solicitação de **Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição como "INDEFERIDO",** deverá IMPRIMIR o **BOLETO da Taxa de Inscrição** através de sua área do candidato, **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO ATÉ O DIA 27/11/2026, conforme previsto no Edital de abertura nº 001/2024 – Consolidado.**

Art. 3º - O(a) candidato(a) que está com a solicitação de **Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição como "DEFERIDO", está ISENTO do pagamento da Taxa, não sendo necessário imprimir o boleto e nem efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição**.

Art. 4º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ponte/MG, 10 de novembro de 2026.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal Município de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:7B861DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **074/2026**, Dispensa Eletrônica Nº **032/2026**, cujo objeto é o **Aquisição conjunta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes profissionais e materiais auxiliares para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, do Setor de Limpeza Urbana e do Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantitativos descritos no DFD.**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	11/11/2026 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	17/11/2026 às 12h00min
Data da Sessão	17/11/2026 às 12h01min
Periodo de lances	17/11/2026 das 12h01min as 18h01 min

Paineiras, 10 de novembro de 2026.

Rafaela Cristina Guimaraes Flauzino
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:E25897B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026/SMPS-DPPS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026/SMPS-DPPS

Organizações da Sociedade Civil:	CNPJ:
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA	16.524.054/0008-62
Asilo Nossa Senhora Auxiliadora	18.191.411/0001-77
Associação Bom Samaritano – Pouso Alegre (ABS-PA)	08.660.900/0001-77
Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais (ASPAMG/SHINE)	02.873.268/0001-63
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	18.645.119/0001-87
Associação de Promoção do Menor	23.953.177/0001-08
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pouso Alegre – APAC Feminina	34.843.762/0001-71
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Masculina	06.022.588/0001-60
Associação São Rafael (Casa de São Rafael)	04.240.450/0001-02
Associação Francisco de Paula Vitor	23.952.906/0001-01
Associação Pastoral de Rua	13.420.254/0001-00
Centro Integrado Amparo a Mulher Pouso Alegre e Região – CIAMPAR	07.311.669/0001-43
Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira	62.382.395/0011-63
Instituto Filippo Smaldone	04.834.065/0006-06
Movimento Social São José Pró Tuberculosos	23.954.266/0001-79
Projeto Social Santo Antônio – PROSSAN	05.369.990/0001-53
Comunidade de Ação Pastoral - CAP	19.132.299/0001-66
Clube do Menor	19.089.580/0001-63
Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes	23.953.730/0003-74
Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência	23.953.730/0002-93
Associação de Valorização e Integração de Deficientes Ativos - AVIDA	25.651.142/0001-40

Justifica-se a Inexigibilidade da realização do Chamamento Público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC - supracitadas, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em razão da "... parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..."
Este fato está atestado nominalmente pela Lei Municipal nº 7.419 de 09 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial AMM Edição 4398, que autoriza a transferência de recursos às referidas Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2027.
Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 10 de novembro de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:777A1165

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 45/2026 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA ATENDER À FROTA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE (MG)"**. Detentora: **AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA.** Valor: R$ 960.700,14 (novecentos e sessenta mil e setecentos reais e quatorze centavos). Data da assinatura: 06/11/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 45/2026 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA ATENDER À FROTA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE (MG)"**. Detentora: **AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA.** Valor: R$ 5.351.894,26 (cinco milhões e trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos). Data da assinatura: 06/11/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 45/2026 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA ATENDER À FROTA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE (MG)"**. Detentora: **CR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Valor: R$ 108.00,00 (cento e oito mil reais). Data da assinatura: 06/11/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 45/2026 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA ATENDER À FROTA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE (MG)"**. Detentora: **PA AUTO PEÇAS LTDA.** Valor: R$ 55.347,60 (cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 06/11/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 45/2026 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA ATENDER À FROTA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE (MG)"**. Detentora: **REZENDE & TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA.** Valor: R$ 1.219.928,51 (um milhão e duzentos e dezenove mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos). Data da assinatura: 06/11/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 45/2026 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA ATENDER À FROTA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE (MG)"**. Detentora: **TRATORVALE POUSO ALEGRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.** Valor: R$ 1.288.642,80 (um milhão e duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 06/11/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	ORIGEM	SECRETARIA/ DEMANDANTE
02.09.2049.0004.0451.0029. 3339030000000000000. 15000000000	665	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL – MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO	SECRETARIA DE OBRAS
02.09.2049.0004.0451.0029. 3339039000000000000. 15000000000	666	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	PRÓPRIO	SECRETARIA DE OBRAS
02.011.000.0010.0301.0002.2011.3339039000000000000.16210000000	802	ESTADUAL - GARANTIR A RESOLUTIVIDADE DAS ACOES E SERVICOS DA ATENCAO PRIMARIA - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	VINCULADO	SECRETARIA DE SAÚDE
02.011.000.0010.0302.0002.2014.3339039000000000000.16210000000	835	ESTADUAL - GARANTIR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA 24HRS-PRONTO ATENDIMENTOS - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	VINCULADO	SECRETARIA DE SAÚDE
02.011.000.0010.0302.0002.2016.3339039000000000000.16210000000	875	ESTADUAL - ASSEGURAR A ATENCAO ESPECIALIZADA -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	VINCULADO	SECRETARIA DE SAÚDE
02.011.000.0010.0302.0002.2017.3339039000000000000.16210000000	880	ESTADUAL - GARANTIR SERVICO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA ATENCAO ESPECIALIZADA - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	VINCULADO	SECRETARIA DE SAÚDE
02.011.000.0010.0303.0002.2022.3339039000000000000.16210000000	925	ESTADUAL - GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	VINCULADO	SECRETARIA DE SAÚDE
02.011.000.0010.0304.0002.2025.3339039000000000000.16210000000	937	ESTADUAL - MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	VINCULADO	SECRETARIA DE SAÚDE
02.011.000.0010.0305.0002.2047.3339039000000000000.16210000000	1002	ESTADUAL - MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	VINCULADO	SECRETARIA DE SAÚDE
02.007.000.0012.0361.0027.2086.3339030000000000000.15000001001	522	TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO ENSINO MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.007.000.0012.0361.0027.2086.3339039000000000000.15000001001	523	TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRÓPRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.007.000.0012.0361.0027.2070.3339030000000000000.15500000000	514	MANUTENÇÃO VEÍCULOS - QESE MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.007.000.0012.0361.0027.2070.3339039000000000000.15500000000	515	MANUTENÇÃO VEÍCULOS - QESE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	VINCULADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.007.000.0012.0361.0027.2075.3339030000000000000.15760010000	518	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PTE MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO	SECRETARIA DE

				EDUCAÇÃO
02.007.000.0012.0361.0027.2075.3339039000000000000.15760010000	519	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	VINCULADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.007.000.0012.0361.0027.2076.3339030000000000000.15530000000	520	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PNATE MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.007.000.0012.0361.0027.2076.3339039000000000000.15530000000	521	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PNATE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	VINCULADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.007.000.0012.0361.0027.2071.3339030000000000000.15400000000	1355	MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB 30 MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.007.000.0012.0361.0027.2071.3339039000000000000.15400000000	1357	MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB 30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	VINCULADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.007.000.0012.0361.0027.2075.3339030000000000000.25760010000	1440	MANUTENCAO DE VEICULOS - PTE - MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.007.000.0012.0361.0027.2075.3339039000000000000.25760010000	1441	MANUTENCAO DE VEICULOS - PTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	VINCULADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.007.000.0012.0361.0027.2076.3339030000000000000.25530000000	1438	MANUTENCAO DE VEICULOS - PNATE	VINCULADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.007.000.0012.0361.0027.2076.3339039000000000000.25530000000	1439	MANUTENCAO DE VEICULOS - PNATE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	VINCULADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.006.000.0008.0244.0025.2141. 3339030000000000000.15000000000	444	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
02.006.000.0008.0244.0025.2141. 3339039000000000000.15000000000	449	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
02.016.0008.0244.0025.2123. 3339039000000000000.166000000000	1124	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	VINCULADO	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
02.016.0008.0244.0025.2125. 3339039000000000000.166000000000	1133	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	VINCULADO	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
02.016.000.0008.0244.0025.2123.3339030000000000000.16600000000	1121	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	VINCULADO	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
02.016.000.0008.0244.0025.2125.3339030000000000000.16600000000	1130	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO VINCULADO	VINCULADO	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:1B5F1BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CONTRATO N° 458/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026 – CONTRATO Nº 458/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 10/11/2026. Vendedor: CONSTRUTORA REMO LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 18.225.557/0001-96. O valor do contrato é de R$ R$4.137.731,29 (quatro milhões e cento e trinta e sete mil e setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1598	25000000000	PRÓPRIO	02.004.2012.0013.0392.0013.3339039000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:BAE61F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO - DECISÃO ADMINISTRATIVA 22/2026

Processo: nº 2026.09.08.085044.118354 (processos de origem nº 2026.04.06.161449.113690 e nº 2026.07.20.133611.116939)
Protocolos: nº 53.443 e nº 53.677 – Setor de Tributação
Interessada: ECOVILLAGE JM LTDA – CNPJ nº 44.678.469/0001-50 – Contribuinte nº 6760.
Assunto: Pedido de reconsideração/recurso em face da Decisão Administrativa nº 12/2026 – IPTU dos exercícios de 2023 e 2024 – Loteamento Residencial Ecovillage José Marques

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconsideração, dirigido ao Prefeito Municipal, apresentado por ECOVILLAGE JM LTDA em 20/07/2026, em face da Decisão Administrativa nº 12/2026, proferida no Processo Administrativo nº 2026.04.06.161449.113690, que declarou regulares e devidos os lançamentos de IPTU dos exercícios de 2023 e 2024 incidentes sobre a gleba total do imóvel (inscrição imobiliária nº 01.04.134.2459.001) e adotou outras providências quanto aos exercícios de 2025 e seguintes.

A interessada requer: (a) quanto ao exercício de 2024, a adequação do lançamento, com apuração do imposto considerando os lotes individualmente, uma vez que o loteamento já se encontrava aprovado e registrado desde 2023; (b) quanto ao exercício de 2023, a preservação do desconto de 10% (dez por cento) previsto para pagamento antecipado, ao argumento de que a exigibilidade do crédito permaneceu suspensa durante a tramitação administrativa; e (c) a emissão das guias de pagamento dos exercícios de 2023 e 2024, conforme a solução adotada pela Administração.

Por despacho de 06 de agosto de 2026, a Procuradoria-Geral do Município determinou ao Setor de Tributação a realização dos ajustes cadastrais e fiscais necessários e a apuração do valor correto e atualizado. O Setor de Tributação apresentou o Memorando nº 35/2026, de 09 de setembro de 2026, e, após o Despacho nº 104/2026/PGM, o Memorando nº 48/2026, de 23 de outubro de 2026, informando a regularização das alíquotas e a atualização cadastral individual dos lotes no sistema, com a juntada dos extratos de débitos e de dívida ativa dos exercícios de 2023 a 2026.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 498/2026/PGM, opinou pelo acolhimento parcial do pedido de reconsideração, e os autos foram encaminhados a este Gabinete para decisão.

É o relatório. Decido.

II – DA COMPETÊNCIA E DA ADMISSIBILIDADE

O pedido foi expressamente dirigido ao Prefeito Municipal e impugna decisão proferida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, competindo a esta autoridade, na condição de superior hierárquico, a sua apreciação, nos termos do art. 55, §2º, da Lei Municipal nº 2.290/2018.

III – DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO DESTA DECISÃO

O mérito apreciado nesta decisão restringe-se à legalidade da cobrança, isto é, à existência e à exigibilidade da obrigação tributária, à possibilidade jurídica de revisão do lançamento do exercício de 2024, ao cabimento do desconto pleiteado para o exercício de 2023 e à admissibilidade do enquadramento no REFIS 2026.

A correção técnica das alíquotas, das bases de cálculo, dos valores venais, das áreas, das características cadastrais dos lotes, dos cálculos, da atualização monetária, dos encargos e da consolidação dos débitos não é objeto desta decisão, permanecendo sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e do Setor de Tributação, no âmbito de suas atribuições, a quem compete a apuração, a conferência e a validação dos valores lançados e cobrados.

As informações técnicas constantes dos autos, em especial os Memorandos nº 35/2026 e nº 48/2026 do Setor de Tributação, são acolhidas como premissas fáticas, sob a responsabilidade de quem as produziu e as validou, não implicando esta decisão homologação, ratificação ou validação de alíquotas, valores ou cálculos. A igual ressalva consta do Parecer Jurídico nº 498/2026/PGM, que delimitou sua análise aos aspectos jurídico-formais da demanda.

IV – FUNDAMENTAÇÃO

Adoto, como razões de decidir, os fundamentos de fato e de direito expostos no Parecer Jurídico nº 498/2026/PGM, que passa a integrar a presente decisão, sem prejuízo das considerações a seguir.

IV.I. Do exercício de 2023.

Não foi apresentado fundamento novo apto a modificar a conclusão da Decisão Administrativa nº 12/2026 quanto à regularidade e à exigibilidade do IPTU de 2023. Quanto ao desconto de 10% para pagamento antecipado, a suspensão da exigibilidade do crédito durante a tramitação da impugnação administrativa (art. 151, III, do Código Tributário Nacional) apenas impede a cobrança forçada; não prorroga o prazo do calendário fiscal para fruição do benefício nem gera direito ao desconto. Tratando-se de norma que dispõe sobre exclusão do crédito tributário, sua interpretação deve ser literal (art. 111, I, do CTN), e, inexistindo previsão legal que estenda o desconto ao período de suspensão, sua concessão por ato administrativo configuraria benefício sem amparo normativo. Eventual redução de encargos sobre o crédito de 2023 somente poderá decorrer do programa de recuperação fiscal instituído em lei municipal, observadas as suas condições.

IV.II. Do exercício de 2024.

A obrigação tributária principal e o fato gerador de 2024 permanecem íntegros. Contudo, restou demonstrado que a cobrança sobre a gleba única decorreu de descompasso cadastral, uma vez que a individualização dos lotes, já aprovados e registrados no Cartório de Registro de Imóveis, não foi considerada no cadastro imobiliário e no sistema de tributação à época do lançamento. Configura-se, assim, hipótese de revisão de ofício do lançamento, nos termos do art. 149, VIII, do CTN, observado o prazo decadencial, providência que dá cumprimento à própria Decisão Administrativa nº 12/2026, a qual ressalvou a correção administrativa de eventuais inconsistências sistêmicas. Conforme informado pelo Setor de Tributação, a individualização dos lotes para o exercício de 2024 foi validada nos mesmos critérios técnicos e cadastrais adotados para o exercício de 2025.

A redução do crédito decorrente da correção cadastral pode ser processada administrativamente. Eventual majoração, complementação ou constituição de novo crédito, em qualquer exercício, dependerá de prévia notificação da contribuinte, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IV.III. Do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026.

Conforme registrado no Parecer Jurídico nº 498/2026/PGM, o requerimento originário foi protocolado em 06/04/2026, quando vigente o prazo de adesão ao REFIS 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2.940/2026. Reconhece-se, por isso, a tempestividade da manifestação de interesse do contribuinte, de modo que o tempo de tramitação do processo não a prejudique. Esse reconhecimento não importa deferimento automático de qualquer benefício, cuja concessão depende do cumprimento dos requisitos objetivos, subjetivos e formais da referida lei, da consolidação do débito e da formalização da adesão perante o Setor de Tributação.

IV.IV. Da ausência de renúncia de receita.

A correção de erro de fato cadastral não configura renúncia de receita, pois apenas adequa o lançamento à realidade jurídica e cadastral do imóvel. Os descontos e parcelamentos eventualmente aplicados por força do REFIS 2026 decorrem exclusivamente da Lei Municipal nº 2.940/2026, e não desta decisão. A correção monetária incide sobre os débitos, e os juros e multas somente poderão ser reduzidos nas hipóteses previstas na lei do programa.

IV.V. Da responsabilidade técnica pelos valores.

Conforme delimitado no item III, cabe ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e ao Setor de Tributação assegurar a correção das alíquotas, dos valores e dos cálculos e sanar eventuais divergências antes da emissão das guias.

V – DISPOSITIVO

Ante o exposto, acolhendo o Parecer Jurídico nº 498/2026/PGM, CONHEÇO do pedido e, no mérito, ACOLHO-O PARCIALMENTE, para:

I – INDEFERIR o pedido de preservação do desconto para pagamento antecipado do IPTU do exercício de 2023, mantendo-se a regularidade e a exigibilidade da obrigação tributária principal, nos termos da Decisão Administrativa nº 12/2026;

II – DEFERIR a adequação do lançamento do IPTU do exercício de 2024, mediante revisão de ofício, com a apuração do imposto com base nos lotes individualizados, nos mesmos critérios adotados para o exercício de 2025, conforme validação técnica do Setor de Tributação, sob sua responsabilidade, mantida a obrigação tributária principal;

III – DETERMINAR ao Setor de Tributação que proceda à substituição do lançamento do exercício de 2024 incidente sobre a gleba total (inscrição nº 01.04.134.2459.001) pelos lançamentos individualizados por lote, com a correspondente retificação da inscrição em dívida ativa e a atualização das guias;

IV – RECONHECER a tempestividade da manifestação de interesse da contribuinte para fins de enquadramento no REFIS 2026, condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.940/2026, sem deferimento automático de qualquer benefício;

V – DETERMINAR ao Setor de Tributação que, mediante comparecimento ou requerimento da interessada, proceda à verificação dos requisitos legais, à formalização da adesão, se cabível, à consolidação dos débitos e à expedição das guias, com as eventuais reduções de encargos previstas na lei do programa;

VI – RESSALVAR que eventual majoração, complementação ou constituição de novo crédito tributário, em qualquer exercício, somente poderá ser exigida após prévia notificação da contribuinte, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – DETERMINAR que, emitidas as guias consolidadas, a contribuinte seja formalmente notificada para efetuar o pagamento dos débitos existentes se for o caso, com adesão ao REFIS a ser estabelecido pelo setor tributário, pelos meios legalmente admitidos;

VIII – MANTER as demais determinações da Decisão Administrativa nº 12/2026 não alcançadas por esta decisão;

IX – CONSIGNAR que esta decisão se limita à legalidade da cobrança e não homologa alíquotas, valores, cálculos ou consolidações de débito, cuja correção técnica é de responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e do Setor de Tributação;

X – ENCAMINHAR os autos ao Setor de Tributação, para notificação da interessada e adoção das providências cabíveis, com ciência à Procuradoria-Geral do Município e à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

São Gotardo/MG, 09 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:3D3FE1A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL Nº 168/2022

Extrato do **Termo de Alteração e Renovação Contratual.** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Contrato nº 168/2022, Processo Administrativo nº 892/2022. Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e emissão de laudos de dosimetria pessoal de dose absorvida por servidores durante a jornada de trabalho expostos a radiações ionizantes emitidas pelo equipamento de Raio-X do setor de radiologia da UPA, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência:** 08 de Novembro de 2026 a 07 de Novembro de 2027. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, e conforme documentos acostados aos autos do processo, fica estabelecido o reajuste para o período, com base no índice oficial IPCA, aferido pelo IBGE. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 168/2022 atualizado, firmados Processo Administrativo nº 892/2022, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item (Código)	Descrição Parcial	QT Contratada	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Percentual do Reajuste	Valor Total da Renovação
01 - (59822)	Dosimetria Pessoal	72	R$ 16,74	R$ 17,51	4,576120%.	R$ 1.260,72

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 1.260,72 (um mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) para o Contrato 168/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 892/2022.

Em favor da Contratada: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 08 de Novembro de 2026.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato**.**

São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:A8D62E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SEM-PEIXE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

Lei Nº 493 de 10 de novembro de 2026.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sem-Peixe para o Exercício Financeiro de 2027.

A Câmara Municipal de Sem-Peixe, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes **APROVOU** e eu, Eder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2027, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social, referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.
Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento de 2027 é de R$ 39.249.800,00 (trinta e nove milhões duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), já deduzida a receita do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, mesmo valor da despesa fixada.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, podendo para tanto, utilizar as fontes de recurso estabelecidas no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/1964.
II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2027, podendo para tanto, utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício financeiro, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando-se do excesso da receita realizada apurada, nos termos do art. 43, § 1º, II e do § 3º da Lei nº 4.320/1964;

III - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2027, podendo para tanto, utilizar 30,00% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando-se do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/1964;

IV – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de atender as demandas do Município, atendo-se ao seu equilíbrio orçamentário e financeiro, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

V – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura dos créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027;

VI – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

VII - Proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

VIII - Proceder às medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita;

Parágrafo único. O ato de abertura dos créditos adicionais suplementares deverá obedecer a forma e o detalhamento constantes da Lei Orçamentária.

Art. 4º. Integram a presente Lei, os seguintes anexos, além de outros exigidos nos arts. 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964:
I – Quadro I – Receita orçamentaria por categoria e fonte;
II – Quadro II – Despesa orçamentaria por funções de governo;
III – Quadro III – Despesa orçamentaria por órgãos e unidades orçamentarias;
IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos;
V – Quadro V – Resumo das Transferências Financeiras Por Órgãos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal

QUADRO I – RECEITA ORÇAMENTARIA POR CATEGORIA E FONTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.RECEITAS CORRENTES	39.194.800,00
Receita Tributária	1.194.700,00
Receita de Contribuições	275.000,00
Receita Patrimonial	339.400,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	53.500,00
Transferências Correntes	37.322.200,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.845.000,00
Operações de Credito Internas	700.000,00
Operações de Credito Externas	0,00
Alienação de Bens	250.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	3.895.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	44.039.800,00
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEF	-4.790.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	39.249.800,00

QUADRO II – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)		
FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM.DIRETA	ADM.INDIRETA	TOTAL
01 – Legislativa	822.000,00	0,00	822.000,00
02 – Judiciarias	0,00	0,00	0,00
03 – Essencial à justiça	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	5.271.500,00	0,00	5.271.500,00
05 – Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00
06 – Segurança Publica	0,00	0,00	0,00
07 – Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
08 – Assistência Social	1.705.200,00	0,00	1.705.200,00
09 – Previdência Social	0,00	0,00	0,00
10 – Saúde	8.328.500,00	0,00	8.328.500,00
11 – Trabalho	0,00	0,00	0,00
12 – Educação	5.066.300,00	0,00	5.066.300,00
13 – Cultura	2.082.000,00	0,00	2.082.000,00
14 – Direitos de Cidadania	132.000,00	0,00	132.000,00
15 - Urbanismo	6.531.000,00	0,00	6.531.000,00
16 – Habitação	170.000,00	0,00	170.000,00
17 – Saneamento	677.000,00	0,00	677.000,00
18 – Gestão Ambiental	90.000,00	0,00	90.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
20 – Agricultura	1.458.000,00	0,00	1.458.000,00
21 – Organização Agraria	0,00	0,00	0,00
22 – Industria	0,00	0,00	0,00
23 – Comercio e serviços	225.000,00	0,00	225.000,00
24 – Comunicações	0,00	0,00	0,00
25 – Energia	162.000,00	0,00	162.000,00
26 – Transporte	5.068.300,00	0,00	5.068.300,00
27 – Desporto e Lazer	410.000,00	0,00	410.000,00
28 – Encargos Especiais	851.000,00	0,00	851.000,00
99 - Reservas	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	39.249.800,00	0,00	39.249.800,00

QUADRO III – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	39.249.800,00
01 – Câmara Municipal	1.969.000,00
01.01 Corpo Legislativo	1.969.000,00
02 – Prefeitura Municipal	37.280.800,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.161.000,00
02.02 – Departamento Municipal de Administração	2.143.500,00
02.03 – Departamento Municipal de Fazenda	1.523.000,00
02.04 – Departamento Municipal de Educação	5.066.300,00
02.05 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos	12.960.300,00
02.06 – Departamento Municipal de Saúde	8.328.500,00
02.07 – Departamento Municipal Desenvolvimento Econômico	1.346.000,00
02.08 – Departamento Municipal de Cultura	2.082.000,00
02.09 – Departamento Municipal de Esporte e Lazer	410.000,00
02.10 – Departamento Municipal de Turismo	225.000,00
02.11 – Departamento Municipal de Aq. e Meio Ambiente	160.000,00
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.875.200,00

QUADRO IV – RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ORGÃOS

ÓRGÃOS	RECEITAS	DESPESAS
01 – Câmara Municipal	0,00	1.969.000,00
02 – Prefeitura Municipal	39.249.800,00	37.280.800,00
TOTAL GERAL	39.249.800,00	39.249.800,00

QUADRO V – RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	Interferências Ativas	Interferências Passivas
01 – Câmara Municipal	1.969.000,00	0,00
02 – Prefeitura Municipal	0,00	1.969.000,00
TOTAL GERAL	1.969.000,00	1.969.000,00

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B95C865F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 26/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Contratação nº 079/2026

Inexigibilidade nº 25/2026

Credenciamento nº 26/2026

Edital nº 42/2026

CREDENCIANTE: Município de Camacho – MG.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camacho/MG, compreendendo a execução de serviços técnicos de diagnóstico, inspeção, revisão, ajustes, calibração, testes de funcionamento, reparos, substituição de componentes e demais procedimentos necessários à conservação, recuperação e restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência e desempenho dos equipamentos.

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: A especificação do produto e valor unitário, é a seguinte:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, compreendendo diagnóstico, inspeção, revisão, ajustes, calibração, testes de funcionamento, reparos e demais intervenções necessárias à conservação e ao restabelecimento das condições operacionais dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.	Hora técnica	300	275,00	82.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: Até 10/11/2027.

Camacho/MG, 10 de novembro de 2026.

Dênio Friaça Moreira
Agente de Contratação

Publicado por:
Taynara Aparecida Santos Ferreira
Código Identificador:555A7F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG – EDITAL Nº 01/2025

O Município de Inimutaba, através do seu Prefeito, Emersomm Danezzi, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal do Município de Inimutaba/MG, regido pelo Edital nº 01/2025;
Considerando a publicação do Resultado Final e da Classificação dos candidatos aprovados no certame;
Considerando o Termo de Homologação do Resultado Final e da Classificação, publicado em 24 de setembro de 2026, nos termos do item 12.1 do Edital nº 01/2025;
Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos integrantes do quadro de pessoal do Município de Inimutaba/MG;
Considerando a existência de vagas e a necessidade administrativa de provimento dos cargos relacionados no Anexo Único deste Edital;
Torna pública a convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2025, relacionados no Anexo Único deste Edital, mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital nº 01/2025, relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação da documentação necessária ao prosseguimento do procedimento de nomeação e investidura nos respectivos cargos públicos.
1.2 A presente convocação observará a ordem de classificação dos candidatos, as vagas disponíveis, as regras de reserva de vagas e as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.
1.3 A convocação não importa, por si só, em posse ou exercício, os quais dependerão do cumprimento integral das etapas e requisitos previstos no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os candidatos relacionados no Anexo Único se apresentar do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/mg, no horário das 12h00min às 18h00min, para apresentação da documentação exigida para o cargo.
2.2 O prazo para apresentação da documentação será de 10 (dez) dias úteis, contados no primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.
2.3 A documentação deverá ser apresentada na forma estabelecida no item 14.1.3 do Edital nº 01/2025.
2.4 Os documentos apresentados deverão ser acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação pelo Departamento Responsável.
2.5 A Administração Municipal procederá à conferência da documentação apresentada, verificando o atendimento dos requisitos exigidos para o cargo.
2.6 O candidato que deixar de apresentar, no prazo estabelecido, os documentos exigidos ou não comprovar os requisitos necessários à investidura estará sujeito às consequências previstas no Edital nº 01/2025 e na legislação aplicável.

3. DA INSPEÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL

3.1 Após a apresentação, conferência e autenticação da documentação, o candidato será encaminhado para submissão à inspeção de junta médica oficial, nos termos do item 14.1.4 do Edital nº 01/2025.
3.2 Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, o candidato deverá observar integralmente as exigências estabelecidas nos itens 14.1.14 e 14.1.15 do Edital nº 01/2025.
3.3 Nos termos do item 14.1.5 do Edital nº 01/2025, para a realização da inspeção de junta médica oficial, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF, ou documento oficial em que conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina; e
f) Creatinina.
3.4 O candidato deverá comparecer à inspeção médica na data, horário e local definidos no encaminhamento fornecido pelo Município.
3.5 A inspeção médica observará as disposições do Edital nº 01/2025 e da legislação aplicável.
3.6 O candidato considerado inapto poderá exercer o direito de recurso nas condições e prazos estabelecidos no Edital nº 01/2025.

4. DA NOMEAÇÃO

4.1 Após o cumprimento das exigências previstas no Edital nº 01/2025, inclusive quanto à apresentação da documentação e à inspeção de junta médica oficial, o candidato considerado apto estará sujeito à nomeação, mediante ato próprio da autoridade competente.
4.2 A nomeação será formalizada por ato próprio e publicada na forma estabelecida pela legislação municipal e pelo Edital nº 01/2025.
4.3 A publicação do ato de nomeação dará início aos prazos legais para posse e exercício.

5. DA POSSE

5.1 O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contado da data publicação do ato de provimento, admitida prorrogação por igual período, mediante requerimento fundamento, nos termos da legislação municipal e do Edital nº 01/2025.
5.2 A posse ficará condicionada ao cumprimento de todos os requisitos legais e editalícios.
5.3 O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido estará sujeito às consequências previstas no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.

6. DO EXERCÍCIO

6.1 Após a posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da posse, nos termos da legislação municipal e do Edital nº 01/2025.
6.2 O servidor deverá apresentar-se para o exercício no local, data e horário determinados pela Administração Municipal.
6.3 O servidor empossado deverá cumprir a jornada de trabalho e as atribuições inerentes ao cargo, observadas as normas aplicáveis ao serviço público municipal.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1 Os candidatos convocados para as vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência – PcD deverão observar, além das disposições gerais deste Edital, as regras estabelecidas no Edital nº 01/2025.

8. DO NÃO COMPARECIMENTO
8.1 O candidato que não comparecer para apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital ficará sujeito às consequências previstas no Edital nº 01/2025.
8.2 O não comparecimento deverá ser formalmente registrado pelo Município.
8.3 Eventual situação excepcional apresentada pelo candidato será analisada pela Administração Municipal, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.
9. DA PUBLICIDADE
9.1 Este Edital será publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizado na página oficial do Município de Inimutaba: www.inimutaba.mg.gov.br.
9.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar os atos, prazos e procedimentos relativos ao certame.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A convocação observará integralmente as disposições do Edital nº 01/2025 e suas alterações, que permanecem aplicáveis em tudo aquilo que não for incompatível com este Edital.
10.2 A aprovação e classificação no concurso não afastam a necessidade de comprovação dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
10.3 Os candidatos convocados deverão observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.
10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Inimutaba/MG, 10 de novembro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Motorista	7º	José Raimundo Moreira Guimarães	Ampla
02	Motorista	8º	Thiago de Souza Oliveira	Ampla
03	Motorista	9º	Marcelo de Freitas Pinto	Ampla
04	Motorista	10	Marcelo Leandro Pereira Lopes	Ampla
05	Motorista	11	Geraldo Aparecido da Silva	Ampla
06	Motorista	12	Aldair José Ribeiro	Ampla
07	Motorista	13	Wesley Freire da Silva	Ampla
08	Motorista	14	Geraldo Pereira de Almeida Júnior	Ampla
09	Motorista	15	Ledir de Almeida Costa	Ampla
10	Motorista	16	Valdeci da Rocha Santana	Ampla

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:A4193E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do Município de Maria da Fé.

Parágrafo único – O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinada a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, custo administrativo direto e indireto e a instalação, manutenção, eficientização e expansão do sistema de iluminação pública do Município de Maria da Fé.

Art. 2º - O fato gerador da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo município ou delegado, atribuída:

I - ao consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município;
II - a propriedade imobiliária de imóvel urbano edificado ou não, que não disponha de ligação regular de energia elétrica.

Art. 3º - O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do município.

Parágrafo Único - No caso previsto no Art. 2º, inciso II, o sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de imóvel urbano edificado ou não, que não disponha de ligação regular de energia elétrica, conforme o caso.

Art. 4º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes conforme tabela a seguir:

Consumo Mensal – kWh
Percentual da Tarifa aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município.

0 a 50	2%
51 a 100	3%
101 a 200	4%
201 a 300	5%
Acima de 300	7%

Redação alterada pela Lei n.º 1.807, de 20 de outubro de 2026.

Parágrafo Único - No caso previsto no art. 2º inc. II, a base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será a tarifa de iluminação pública vigente – B4A.

Art. 5º - O produto da Contribuição constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da municipalidade decorrentes do custeio do serviço de iluminação pública.

§1º O custeio do serviço de iluminação pública compreende:

I. despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;
II. despesas com administração, operações, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública.
III. Despesas de consumo de energia elétrica das unidades consumidoras cadastradas sob titularidade do Município.

Art. 6º - É facultada a cobrança da Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária, condicionada à celebração de contrato e convênio.

Parágrafo Único: O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato e convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

Art. 7º - O Poder Executivo autoriza a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a deduzir da arrecadação da CIP/COSIP os valores das faturas de energia elétrica, relativos ao Consumo destinado ao serviço de iluminação pública.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a compensar da arrecadação da CIP os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município, não relacionados aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 8º - Na hipótese do art. 2º inc. II, a responsabilidade pela arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública dos imóveis urbanos incluindo aqueles situados no perímetro urbano dos distritos e chacreamentos será do ente municipal, mediante lançamento juntamente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano ou outro meio previsto pelo município de acordo com o Código Tributário Municipal Lei n.º 947, de 27 de dezembro de 1994.

Art. 9º - Aplicam-se à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:80FE34C7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - LEI N.º 1807, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
ALTERA A REDAÇÃO DA TABELA DO ART. 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 07, DE 27 DE FEVEREIRO DE 25025 QUE DISPÔS SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ.

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A tabela constante no art. 4º, da Lei Complementar n.º 07, de 27 de fevereiro de 2025 passará a ter a seguinte redação:

Consumo Mensal – kWh	**Percentual da Tarifa aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município.**
0 a 100	1%
101 a 300	2,5%
301 a 400	4%
401 acima	5%

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E59594AE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - LEI N.º 1.809, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE SUBVENÇÕES PARA 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova, e eu, Adilson dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, legalmente constituídas e reconhecidas, as seguintes subvenções, durante o exercício de 2027:

ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS S/ FINS LUCRATIVOS:

01- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE..... R$ 660.000,00
02- Sociedade São Vicente de Paula - Lar São Vicente R$ 30.000,00
03- Grupo Bem Viver da 3ª Idade R$ 10.000,00
04- Associação Educacional Disciplinar de Itajubá – AEDI R$ 100.000,00

Art. 2º Autoriza, ainda, as seguintes Contribuições e Transferências :

01- Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé R$ 5.450.000,00
02- Associações de Municípios (AMM/CNM)..... R$ 35.000,00
03- Conselho Nacional de Secret. Munic.de Saúde – CONASEMS..... R$ 18.000,00
04- Consórcio Regional de Turismo R$ 30.000,00
05- Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE..... R$ 110.0000,00
06- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIMASP R$ 75.000,00
07- Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMAS R$ 1.900.000,00
08- Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISSUL R$ 87.000,00
09- Consórcio Intermunicipal p/ Aterro Sanitário - CIMASAS R$ 445.000,00

Parágrafo Único. As contribuições acima poderão ser suplementadas por Decreto Executivo, se necessário, conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2027.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:40D9B044



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Presidente**, Arnaldo José da silva** – Vice Presidente, **Carlos Augusto Silva Campanha** – Primeiro Secretário, **Edimar Alves Fernandes** – Segundo Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes, Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira e Simone Aparecida Mattos Storti**. constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura das correspondências recebidas. Continuando o Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura dos Projetos de Leis protocolados nesta casa, continuando passou os projetos de leis para os presidentes das comissões para que elaborem os respectivos pareceres. **Ordem do Dia:** O senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura da **Indicação de nº 07/2026** de autoria do Vereador Hugo Cézar, a indicação entrou em discussão, logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. A Vereadora Priscila Bomfim fez uso da palavra para apresentar indicação ao Poder Executivo Municipal, solicitando a alteração do local destinado à instalação do Playground Infantil, propondo sua realocação para a praça junto à quadra de esportes do Bairro Vila Dourada, considerando a maior concentração de moradores na região e a chegada de novas famílias ao Conjunto Habitacional "Waltão", visando beneficiar um maior número de crianças. Continuando o Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA **VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS**
Primeiro Secretário **Presidente**

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:671C9854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.163/2026

DECRETO Nº 1.163/2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE CAMPOS ALTOS.

EMENTA: Homologa o resultado das Eleições para Diretor, Vice-Diretor e Coordenador das Escolas e CMEIS Municipais de Campos Altos realizada de acordo com a Resolução 01/2026 e Proclama os eleitos para o quadriênio de 2027 a 2031.

CONSIDERANDO que ao final das eleições para os Cargos de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador das Escolas e CMEIS se deu a entrega à Secretaria Municipal de Educação as Atas das Eleições e os Mapas de Apuração pela Comissão Eleitoral Local, devidamente instituída pela comunidade escolar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR as eleições para investidura nos cargos de Diretor, Vice - Diretor e Coordenador Escolar e Proclamar para função de Diretor, Vice- Diretor e Coordenador os servidores abaixo relacionados, e suas respectivas Unidades Escolares e atuação:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO / DIRETOR, VICE - DIRETOR E COORDENADOR	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	VOTOS BRANCOS
CMEI NILDA CAPORALI CORDEIRO: COORDENADORA: VALDIRENE CAETANO RIBEIRO	99	00	00
E.M. JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA: DIRETORA: MARCELIANA FERNANDES DE AQUINO VICE-DIRETORA: CAMILA APARECIDA LIMA	99	00	00
CMEI MADRE EMANUELLA FAVALE: DIRETORA: ANA MARIA LEMOS VICE- DIRETORA: EMÍLIA GUIMARÃES ÁVILA NERY	105	02	03

CMEI OLAVO LIODÔNO DA SILVA: COORDENADORA: JÚNIA DE FÁTIMA NUNES	113	00	00
E. M. AMÉLIA FRANCO: DIRETORA: FERNANDA APARECIDA FARIA VICE - DIRETORA: DEISE CRISTINA ALVES FAUSTINO	110	14	04
E. M . DEIRÓ BORGES DIRETORA: CLEMILDA MARIA RODRIGUES VICE-DIRETORA: ROSILENE DE MELO CAMPOS	225	00	00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 10 de novembro de 2026

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:578AF538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS - EXTRATOS DOS 2º TERMOS ADITIVOS DE REAJUSTE CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025, PROCESSO AUTUADO Nº 091/2025

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratuais, com base na aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), cujo objeto consiste no credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em padrão FEBRABAN, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético, conforme demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com as especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratos e Empresas:
Contrato nº 154/2025 – BANCO BRADESCO S.A
Contrato nº 157/2025 – BANCO DO BRASIL S.A
Contrato nº 173/2025 – BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Item	Descrição	Valor
1	Tarifa de arrecadação pelo Internet Banking	R$ 2,46
2	Tarifa de arrecadação pelos terminais de auto atendimento	R$ 2,51
3	Tarifa de arrecadação pelos correspondentes bancários e lotérica	R$ 3,54
4	Tarifa de arrecadação via PIX	R$ 2,06

Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste retroagirão à data de **26 de junho de 2026**, fazendo jus a CONTRATADA às diferenças de valores referentes aos serviços prestados a partir dessa data, observados os valores reajustados estabelecidos neste Termo Aditivo.

Data da assinatura: 04/11/2026
Catas Altas/MG, 10 de novembro de 2026.

Adriano **Fernandes** **Jardim**
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7502EA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO - LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 referente à *Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VENCEDOR IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 57.390.520/0001-75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	2,00	UNIDADE	Stadler	Carreta 4 Ton	R$ 16.200,00	R$ 32.400,0000	R$ 23.209,48	R$ 46.418,96	30,2009 %	R$ 14.018,97

Descrição: CARRETA AGRÍCOLA de madeira de 4t - chassi de aço, espessura de 6,3 mm, carroceria de madeira de lei, revestidas com verniz ou impermeabilizante, totalmente coberta com pintura apropriada tanto nas partes metálicas quanto nas partes de madeira, capacidade mínima de carga 4,0 toneladas, 2 eixos com molas, engate automático no trator, com giro, altura máxima da plataforma em relação ao solo 970 mm, dimensões aproximadas da carroceria: comprimento (3000mm 4000mm), largura (1800mm 2000mm), altura 450mm , rodas 16, acompanha pneus agrícolas 6.50x16, molas elípticas tipo feixe de mola

Subtotal
Adjudicado:
Subtotal
Orçado:
30,2009 %
R$ 14.018,97
R$ 32.400,00
R$ 46.418,96

Fornecedor : IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 10.449.391/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	1,00	UNIDADE	ITALIA	IT 1800 RHC	R$ 17.990,00	R$ 17.990,0000	R$ 19.856,00	R$ 19.856,00	9,3976 %	R$ 1.866,00

Descrição: ROCADEIRA para trator nova: largura de corte (mm): minimo de 1800, numero de rocadores: 02 altura de corte (mm): -140 40-, acoplamento ao trator: 3 pontos, categoria ii e tomada de forca, rotacao nos rocadores a 540 rpm da tdf:1038, potencia no motor do trator (c.v.): 75, largura total (mm): 2000, comprimento total (mm):2550, altura total (mm): 1120, roda traseira: ajustavel para auxiliar no controle da altura de corte, correias em v com esticador de facil ajuste, patins laterais regulaveis. garantia minima do equipamento de 12 meses.

Subtotal
Adjudicado:
Subtotal
Orçado:
9,3976 %
R$ 1.866,00
R$ 17.990,00
R$ 19.856,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Pagina 1 de 2

Total Adjudicado Total Orçado Economia % Economia R$

R$ 50.390,00 R$ 66.274,96 23,9682 % 15.884,97

Córrego Danta-MG , 10 de Novembro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui
Pagina 2 de 2

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:19BB8730

SETOR DE LICITAÇAO - LICITANET - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura*

Fornecedor : VENCEDOR IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 57.390.520/0001-75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2,00	UNIDADE	Stadler	Carreta 4 Ton	R$ 16.200,00	R$ 32.400,00	R$ 23.209,48	R$ 46.418,96	30,20	R$ 7.009,48

Descrição: CARRETA AGRÍCOLA de madeira de 4t - chassi de aço, espessura de 6,3 mm, carroceria de madeira de lei, revestidas com verniz ou impermeabilizante, totalmente coberta com pintura apropriada tanto nas partes metálicas quanto nas partes de madeira, capacidade mínima de carga 4,0 toneladas, 2 eixos com molas, engate automático no trator, com giro, altura máxima da plataforma em relação ao solo 970 mm, dimensões aproximadas da carroceria: comprimento (3000mm 4000mm), largura (1800mm 2000mm), altura 450mm , rodas 16, acompanha pneus agrícolas 6.50x16, molas elípticas tipo feixe de mola

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado:		
R$ 32.400,00	R$ 46.418,96	30,2009 %	R$ 14.018,96

Fornecedor : IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 10.449.391/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1,00	UNIDADE	ITALIA	IT 1800 RHC	R$ 17.990,00	R$ 17.990,00	R$ 19.856,00	R$ 19.856,00	9,39	R$ 1.866,00

Descrição: ROCADEIRA para trator nova: largura de corte (mm): minimo de 1800, numero de rocadores: 02 altura de corte (mm): -140 40-, acoplamento ao trator: 3 pontos, categoria ii e tomada de forca, rotacao nos rocadores a 540 rpm da tdf:1038, potencia no motor do trator (c.v.): 75, largura total (mm): 2000, comprimento total (mm):2550, altura total (mm): 1120, roda traseira: ajustavel para auxiliar no controle da altura de corte, correias em v com esticador de facil ajuste, patins laterais regulaveis. garantia minima do equipamento de 12 meses.

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado:		
R$ 17.990,00	19.856,00	9,3976 %	R$ 1.866,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO
Pagina 1 de 2

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 50.390,00	R$ 66.274,96	23,9682 %	15.884,96

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 10 de Novembro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui
Pagina 2 de 2

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:46ED4CE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
09/11/26	62.525-6 – FUNDEB	R$ 2.600,26
10/11/26	73.000-9 – FPM	R$ 5.619.203,95
10/11/26	73.049-1 – ITR	R$ 29.882,48

Curvelo, 10 de novembro de 2026.

Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:146348AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - ATO ADMINISTRATIVO N° 1193/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
Considerando a Tarefa DPRV-1864-2026, que solicita a análise do enquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) ELIANE MARIA ALVES, matrícula 2016608, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de não ter sido promovido(a) na data oportuna, conforme o §3º, do Art. 7º, da mesma lei, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos “promoção horizontal por merecimento”:
Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	01/01/2017
21	01/01/2020
24	01/07/2022
27	01/07/2025

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:
Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	01/07/2013
21	01/01/2017
24	01/01/2020
27	01/07/2022
30	01/07/2025

Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FDEC651

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 91/ 2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 11 / 2026 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 01/ 2026

- Contratado: LMS SERVICOS MEDICOS LTDA - Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos em consultas especializadas, exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados, de acordo com as necessidades e demanda do CONTRATANTE:

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
13	Consulta de Otorrinolaringologia	R$ 133,35

– Divinópolis/MG, 09 de novembro de 2026 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20C4C2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 92/ 2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 11 / 2026 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 01/ 2026

- Contratado: MARCELO GUIMARAES FREIRE MATIAS CLINICA MEDICA- Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos em consultas especializadas, exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados, de acordo com as necessidades e demanda do CONTRATANTE:

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
09	Consulta de Ortopedia	R$ 65,79

– Divinópolis/MG, 09 de novembro de 2026 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68B8BA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 93/ 2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 11 / 2026

– Credenciamento Eletrônico n.º 01/ 2026 - Contratado: CEMESCOR - CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO EM EXAMES CARDIOLOGICOS LTDA- Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos em consultas especializadas, exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados, de acordo com as necessidades e demanda do CONTRATANTE:

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário

154	CEMESCOR - CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO EM EXAMES CARDIOLOGICOS LTDA	R$ 169,81

– Divinópolis/MG, 09 de novembro de 2026 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED137EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 95 / 2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 19 / 2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/ 2026

- Contratado: Commando Segurança Eletrônica LTDA- Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação, ampliação e prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 hs do edifício sede do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG, manutenção corretiva e preventiva de sistemas de videomonitoramento e circuito fechado de televisão (CFTV), compreendendo câmeras, dispositivos de gravação digital (DVR), cabeamento, conectores, fontes de alimentação, nobreaks e demais componentes correlatos.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DVR 32 Canais	1,00 UND	R$ 1.927,20	R$ 1.927,20
DVR 8 Canais	1,00 UND	R$ 731,07	R$ 731,07
Câmera HDCVI /FULL HD - 2 megapixel	34,00 UND	R$ 116,97	R$ 3.976,98
Disco Rígido Hd 2tb	2,00 UND	R$ 731,07	R$ 1.462,14
Fonte 12v10	8,00 UND	R$ 54,83	R$ 438,64
Cabo Coaxial 4mm – 100% Cobre	3.000,00 MT	R$ 1,09	R$ 3.270,00
Caixa de Passagem para CFTV plástica	34,00 UND	R$ 4,70	R$ 159,80
Nobreak interativo com potência de 600 VA / 180 W.	2,00 UND	R$ 223,62	R$ 447,24
Bateria Estacionária –Minimo de 40 Ah	2,00 UND	R$ 217,40	R$ 434,80
Rack padrão 19 polegadas, com 16U de altura útil.	2,00 UND	R$ 438,60	R$ 877,20
Organizador horizontal de cabos para rack padrão 19 polegadas.1U	2,00 UND	R$ 73,10	R$ 146,20
Régua de tomadas para instalação em rack. Com 8 saídas, no padrão NBR 14136. Alimentação 100–240 Vac, 50/60 Hz.	2,00 UND	R$ 73,10	R$ 146,20
Conector BNC com borne para conexão de equipamentos de CFTV.	68,00 UND	R$ 2,55	R$ 173,40
Conector P4 macho para alimentação elétrica de equipamentos.	34,00 UND	R$ 2,55	R$ 86,70
Central de alarme sem fio, da linha 8000. Comunicação bidirecional.	1,00 UND	R$ 438,64	R$ 438,64
Sirene sem fio para sistemas de alarme. Compatível com a central AMT 8000. Comunicação bidirecional.	2,00 UND	R$ 164,49	R$ 328,98
Sensor infravermelho passivo (PIR). INTERNO. Tecnologia sem fio. Compatível com a central AMT 8000.	35,00 UND	R$ 80,41	R$ 2.814,35
Teclado sem fio para sistemas de alarme. Compatível com a central AMT 8000. Comunicação bidirecional.	2,00 UND	R$ 182,76	R$ 365,52
Repetidor de sinal sem fio para a linha de alarmes 8000. Compatível com a central AMT 8000. Comunicação bidirecional.	2,00 UND	R$ 153,52	R$ 307,04
Serviço De Instalação e configuração do Sistema De Videomonitoramento e Alarme.	1,00 SV	R$ 5.227,90	R$ 5.227,90
Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de Videomonitoramento/alarme com monitoramento eletrônico 24 hs. *** ESTE ITEM NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA,SENDO ASSIM O DESCONTO OFERTADO NO TOTAL DO LOTE (LOTE ÚNICO) SERÁ REPASSADO INDIVIDUALMENTE E PROPORCIONALMENTE NO PERCENTUAL A CADA ITEM(1 A 20).	12,00 SV	R$ 1.020,00	R$ 12.240,00

– Divinópolis/MG, 09 de novembro de 2026 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCD8DA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2026

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 64/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 17 / 2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04 / 2023 – Contratado: FJ CLÍNICA MÉDICA S/S - Objeto: - Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 02 (dois) de outubro de 2026 a 01 (um) de outubro de 2027, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 4,57 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber os valores conforme discriminado na planilha abaixo.

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
62	Teste Ergométrico	R$ 147,24	R$ 153,98
63	Monitoramento MAPA 24h (sede da empresa)	R$ 105,17	R$ 109,98

64 Monitoramento HOLTER 24h (sede da empresa) R$ 105,17 R$ 109,98

O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de OUT/25 a SET/26, que totalizou 4,57 % O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 09 de novembro de 2026 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:982CCC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 63/2023

- PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 17 / 2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04 / 2023 – Contratado: ORTOLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - Objeto: - Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 04 (quatro) de outubro de 2026 a 03 (três) de outubro de 2027, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 4,57 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber os valores conforme discriminado na planilha abaixo.

ITEM PROCEDIMENTO VALOR ATUAL VALOR REAJUSTADO

24 Consulta de ortopedia R$ 62,66 R$ 65,53

O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de OUT/25 a SET/26, que totalizou 4,57 % O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 09 de novembro de 2026 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2835102

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 64/2024

- PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 17 / 2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04 / 2023 – Contratado: CON CORDIS NÚCLEO DIAGNÓSTICO LTDA- Objeto: - Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 01 (um) de setembro de 2026 a 01 (um) de setembro de 2027, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 4,22 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber os valores conforme discriminado na planilha abaixo.

ITEM PROCEDIMENTO VALOR ATUAL VALOR REAJUSTADO

40 Procedimento de Ecodoppler de Carótidas R$ 197,75 R$ 206,10

O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de SET/25 a AGO/26, que totalizou 4,57 % O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 09 de novembro de 2026 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C799181

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 64/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 17 / 2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04 / 2023

– Contratado: APS VIDAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME - Objeto: - Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 02 (dois) de outubro de 2026 a 01 (um) de outubro de 2027, nos termos do permissivo constante no artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores modificações. Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 4,57 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber os valores conforme discriminado na planilha abaixo.

ITEM PROCEDIMENTO VALOR ATUAL VALOR REAJUSTADO

01 Prestação de serviços de contabilidade pública especializada para o CSIVI R$ 6.100,00 R$ 6.379,14

O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de OUT/25 a SET/26, que totalizou 4,57 % O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 135, III, " alínea d", da Lei Federal nº 14.133/2021. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 09 de novembro de 2026 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0030238

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 / 2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 64/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 17 / 2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04 / 2023

– Contratado: DEZOITO IMÓVEIS LTDA- Objeto: - Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 28 (vinte e oito) de setembro de 2026 a 27 (vinte e sete) de janeiro de 2027. Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 4,86 %, a título de reajuste contratual, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber os valores conforme discriminado na planilha abaixo.

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
01	Aluguel mensal	R$ 9.466,56	R$ 9.950,05

O reajuste concedido será com base na 1ª cláusula do contrato. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 09 de novembro de 2026 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6986ABE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - COMUNICAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200 HORAS – 40 HS/SEMANAIS

Classificação	Nome	Motivo
11º	IARA CRISTINA SALOMÉ MURTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B223B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - COMUNICAÇÃO 73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS

Classificação	Nome	Motivo
121º	RAYSSA ESTEFANE COSTA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
123º	MARCO ANTÔNIO DA CUNHA	Não manifestou interesse na vaga.
124º	GUSTAVO GALVAO CUNHA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECF703D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CONVOCAÇÃO 113

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1.	Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
1.	Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/11/2026 – Término: 21/05/2027
1.	Necessidade temporária: Sim	
1.	Interesse público, excepcional: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Marina Morena Penha costa Alvarenga, matrícula 99041955/1, que entrará de licença maternidade, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1.	Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS

Classificação	Nome
222º	LUIZA MARTINS SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2025.

Divinópolis, 10 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA550704

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CONVOCAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 002/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1.	Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1.	Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 16/11/2026 – Término: 14/05/2027
1.	Necessidade temporária: Sim	
1.	Interesse público, excepcional: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SEO - Serviço de Especializado de Odontologia e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1.	Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200HS – 40 HS/SEMANAIS

Classificação	Nome
12º	NUBIA APARECIDA ALVES MELO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 02/2026.

Divinópolis, 10 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0C93EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CONVOCAÇÃO 97

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 04/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

03 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1.	Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1.	Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/11/2026 – Término: 21/05/2027
1.	Necessidade temporária: Sim	
1.	Interesse público, excepcional: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Nossa Senhora das Graças, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1.	Contratação indispensável: Sim	
1.	Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1.	Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/12/2026 – Término: 06/06/2027
1.	Necessidade temporária: Sim	
1.	Interesse público, excepcional: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1.	Contratação indispensável: Sim	
1.	Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1.	Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/11/2026 – Término: 21/05/2027
1.	Necessidade temporária: Sim	
1.	Interesse público, excepcional: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1.	Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS

Classificação	Nome
125º	JÚNIOR WELTON DUQUE
126º	DAYANE APARECIDA COSTA ARRIEL
127º	GISELE MARIA TELES COELHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 04/2025.

Divinópolis, 10 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98E3D93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PORTARIA Nº 386/2026-SEMUSA

Designa gestores e fiscais para o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização dos Convênios e instrumentos congêneres celebrados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) entre o Município de Divinópolis e as entidades prestadoras de serviços de saúde, e define suas competências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e regula a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: as diretrizes da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, bem como as normativas de transferências de recursos e celebração de convênios em saúde;

CONSIDERANDO: a obrigatoriedade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução de convênios mediante a designação formal de gestores, com a finalidade de garantir o fiel cumprimento do objeto pactuado e a correta aplicação dos recursos públicos do SUS;
CONSIDERANDO: o princípio da segregação de funções, que estabelece a necessidade de rodízio e a impossibilidade de designar um mesmo servidor para atuar, simultaneamente, como gestor e fiscal de um mesmo convênio ou parceria;
RESOLVE:
CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO
Artigo 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem, de forma alternada, as funções de Gestor(a) e Fiscal dos Convênios do SUS celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à seguinte distribuição:

Convênio	Gestor(a)	Fiscal
143	Mariele Castro	Jaline Lucia Rodrigues
148	Jaline Lucia Rodrigues	Marllon Erick Siqueira
149	Marllon Erick Siqueira	Mariele Castro
150	Mariele Castro	Marllon Erick Siqueira
260	Jaline Lucia Rodrigues	Mariele Castro
152	Marllon Erick Siqueira	Jaline Lucia Rodrigues
153	Mariele Castro	Jaline Lucia Rodrigues
154	Jaline Lucia Rodrigues	Marllon Erick Siqueira
155	Marllon Erick Siqueira	Mariele Castro
156	Mariele Castro	Marllon Erick Siqueira
157	Jaline Lucia Rodrigues	Mariele Castro
158	Marllon Erick Siqueira	Jaline Lucia Rodrigues
205	Mariele Castro	Jaline Lucia Rodrigues
206	Jaline Lucia Rodrigues	Marllon Erick Siqueira
207	Marllon Erick Siqueira	Mariele Castro
208	Mariele Castro	Marllon Erick Siqueira
209	Jaline Lucia Rodrigues	Mariele Castro
243	Marllon Erick Siqueira	Jaline Lucia Rodrigues
244	Mariele Castro	Jaline Lucia Rodrigues
245	Jaline Lucia Rodrigues	Marllon Erick Siqueira
246	Marllon Erick Siqueira	Mariele Castro
247	Mariele Castro	Marllon Erick Siqueira
248	Jaline Lucia Rodrigues	Mariele Castro
249	Marllon Erick Siqueira	Jaline Lucia Rodrigues
250	Mariele Castro	Jaline Lucia Rodrigues
262	Jaline Lucia Rodrigues	Marllon Erick Siqueira
263	Marllon Erick Siqueira	Mariele Castro
264	Mariele Castro	Marllon Erick Siqueira
265	Jaline Lucia Rodrigues	Mariele Castro
266	Marllon Erick Siqueira	Jaline Lucia Rodrigues
267	Mariele Castro	Jaline Lucia Rodrigues
268	Jaline Lucia Rodrigues	Marllon Erick Siqueira

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS
Artigo 2º Compete ao Gestor do Convênio, nos moldes da legislação federal applied ao SUS:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas operacionais e assistenciais da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, embasando-se nos relatórios técnicos de monitoramento da produção no SUS e nas visitas realizadas pelo respectivo fiscal.

Artigo 3º Compete ao Fiscal do Convênio:

- I - Auxiliar o Gestor do Convênio no acompanhamento contínuo e na fiscalização das ações decorrentes do respectivo instrumento;
- II - Realizar o monitoramento in loco, apurando o efetivo cumprimento das metas físicas pactuadas e a qualidade do serviço prestado à população usuária da rede SUS;
- III - Reportar formalmente ao Gestor qualquer inconsistência assistencial, operacional ou administrativa identificada durante o prazo de vigência do convênio.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 4º As funções exercidas pelos servidores ora designados não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante prestado ao Município de Divinópolis.
Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis/MG, 10 de Novembro de 2026.
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde de Divinópolis/MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6309A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PORTARIA SEPLAG Nº 251/2026, NOVEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;
Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-68936-2026 e Encaminhamento datado de 10/11/2026	99036387/1	RICARDO DA SILVA BRITTIS	Fiscal de Posturas – Lei 8.088	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – Gerência de Administração de Cemitérios e Serviços Funerários	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – Gerência de Fiscalização de Posturas	13/10/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:130DE2A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0164/2025

PROCESSO Nº 096/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **MT CONSTRUCAO, CONSERVACAO E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.068.488/0001-54.** Objeto**:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0164/2025, decorrente do Processo nº 096/2025, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste no "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro, eletricista, calceteiro, pintor, vidraceiro, carpinteiro, serralheiro, jardineiro, marceneiro, operador de máquina pesada e mecânico (linha leve e pesada), com fornecimento de ferramentas, EPIs e encargos inclusos, para atender ao Município de Guaraciaba/MG. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implica renovação, acréscimo ou alteração dos quantitativos originalmente registrados, de modo que, durante o período de prorrogação, eventuais contratações ficarão limitadas ao saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados, observado o disposto na legislação aplicável. Conforme descriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	**SERVIÇOS DE ELETRICISTA (VEICULAR)**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	1.000	52,03	52.030,00
04	**SERVIÇOS DE CALCETEIRO**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	2.250	20,90	47.025,00
11	**SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (mão de obra)**, utilizando maquinário de propriedade do Município, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	1.030	31,14	32.074,20

Vigência: Até 05/11/2027.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 06/11/2026.

Guaraciaba/MG, 10 de novembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:2CFA2F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026/SMCET ATRAÇÕES CULTURAIS SEM APOIO FINANCEIRO NATAL DE LUZ 2026

EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026/SMCET
ATRAÇÕES CULTURAIS SEM APOIO FINANCEIRO NATAL DE LUZ 2026

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG torna pública a relação dos inscritos no Edital n° 16/2026/SMCET para compor, sem apoio financeiro, a programação do Natal de Luz 2026.

PROPONENTE	CATEGORIA	APRESENTAÇÃO
Almerinda Inês de Azevedo Souza Grupo de Violão – Vilão MG	Música	Violão MG: essa turma canta e encanta
Geraldo Martins de Souza – G Martins	Música	Natal de Luz 2026: Show com G Martins
Kassia Ciarallo dos Santos Ferreira Leite	Dança	Studio KLC – Entre Ritmos e Tradições: A Arte da Dança do Ventre
Denilson da Silva Bianchini	Música	Sinfonia de Luz: Uma Cantata de Natal – Tradição, Música e Emoção
Jucelina Rogéria Pena Vasconcelos	Teatro	As Aventuras de Tamy do Japão para o Brasil em um Natal Encantado
Letícia Amaral de Oliveira	Música	Letícia Leão – Um pouco de mim
Vanessa Carina Marques - Grupo Teatral Dona Rosa	Teatro	As Curtições de Pitu
Vanessa Carina Marques – Únicos Cia. de Teatro	Teatro	A Loja de Brinquedos
Caique de Brito Silva	Música	Amigos do Violão na Luz do Natal
Manuel Marques Neto	Música	Muitas Vozes, um só Natal: Cantata do Studio Batagini & Marques

Guaxupé/MG, 10 de novembro de 2026

Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:1F93B4B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - 01ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

01ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	PAULO XAVIER DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	21/10/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:DF3EED4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL Nº 08/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 08/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 08/2026 e suas alterações, **homologado em 29 de outubro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independentemente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 04 de novembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL Nº 08/2026

FUNÇÃO: FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LARICE AP. REZENDE SANTANA	85

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:0A02A15F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - EDITAL Nº 14, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em Educação Física, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG e às instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2027, observadas as necessidades da Administração Pública e a validade do certame.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 13.393/2025 e suas alterações, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em Educação Física, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG e às instituições da Rede Municipal de Ensino, visando ao atendimento das necessidades do ano letivo de 2027, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas;

II - Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições e análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.
As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

Função	Requisitos Essenciais	Número de Vagas	Bolsa Estágio	Carga Horária
Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação Educação Física.	CR*	R$ 782,50	25 horas

*Cadastro de Reserva

1. DA INSCRIÇÃO:
1.1. O período de inscrições será de **07h30min do dia 11 de novembro de 2026 às 23h59min do dia 11 de dezembro de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico ***https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br*/estagioeducacaofisica***.
1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação, devidamente justificado.
1.3. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
1.4. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.
1.5. No ato da inscrição, além do preenchimento da Ficha de Inscrição no endereço eletrônico ***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/***, o candidato portador de deficiência, deverá informar a condição de candidato com deficiência.
1.6. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.
1.7. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
1.8. A constatação de quaisquer omissões de dados e/ou irregularidades na inscrição implicará na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do estagiário.
1.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
1.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.
2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme o disposto na alínea "c" do subitem 1.5 deste Edital, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
2.3. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à forma de avaliação e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
3.1. O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente de análise curricular, conforme os seguintes critérios:
a) Maior tempo de experiência no Projeto Escola em Movimento
b) Maior número de semestres/períodos cursados;
c) Maior idade; e
d) Prevalecendo empate, será realizado sorteio público.

4. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:
4.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico ***https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br*/estagioeducacaofisica*** e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
4.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado, a ser **protocolado** no sítio eletrônico ***https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br*/estagioeducacaofisica***.

5. DA CONTRATAÇÃO:
5.1. A inclusão no Programa de Estágio de graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Educação Física (entre o 3º e o 8º semestre/período);
c) Declaração de participação no Projeto Escola em Movimento
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) Cópia do comprovante de residência;
g) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.
5.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
5.3. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto à sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos apresentados e/ou informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital e desligado do Programa de Estágio de graduação, se for o caso.
5.4. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
5.5. A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada e, caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.
5.6. O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
5.7. Em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, fica vedada a participação e contratação de candidato que já tenha completado o período máximo de 2 (dois) anos de estágio junto ao Município de Muriaé, exceto nos casos de estagiário com deficiência. O tempo de estágio anterior será computado para fins de verificação deste limite.
5.8. Fica vedada a participação de candidatos que tenham exercido estágio no Município de Muriaé e que constem registros de ocorrência por condutas inadequadas durante a vigência do vínculo.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:
6.1. O Processo Seletivo Público Simplificado regido por este Edital terá validade a partir da data de homologação do resultado final até 31 de dezembro de 2027, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2027, não sendo permitida sua prorrogação.
6.2. Os candidatos classificados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados gradualmente, conforme o surgimento de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente durante o ano letivo de 2027, observada a ordem de classificação.
6.3. As vagas de estágio de graduação que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital serão divulgadas através de Editais de Convocação próprios, que serão divulgados nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, no sítio eletrônico ***https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br*/estagioeducacaofisica*** e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação do candidato.
6.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da publicação dos Editais de Convocação e demais atos publicados.

6.4. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo.

7. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:
7.1. Caberá à Comissão do Estágio a análise das inscrições, a avaliação curricular, a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, e a publicação de todos os atos praticados até a conclusão do certame nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico ***https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br*/estagioeducacaofisica***, bem como a adoção das medidas necessárias à publicação destes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
7.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
I – Alex da Silva Pinto – Presidente da Comissão;
II – Sulamita Maria de Rezende Martins – Membro da Comissão; e
III –.Anne Kelly Lima Vieira – Membro da Comissão

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. A jornada de estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, com controle de frequência, em turno único (matutino ou vespertino), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio.
8.2. A jornada de atividades poderá ter a duração estendida até o limite de 06 (seis) horas diárias, havendo interesse das partes envolvidas, desde que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.
8.3. A bolsa estágio corresponde ao valor de R$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente, de acordo com o Decreto n.º 10.908/22, ou outro que venha a substituí-lo.
8.4. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital de Convocação publicado nos termos do item 6.3, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar as atividades na data estipulada, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.
8.5. O candidato fará jus à bolsa estágio, seguro de vida e acidentes pessoais (mediante Apólice Coletiva de Seguros) e vale transporte.
8.6. Competirá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.
8.7. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, no sítio eletrônico *https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br*/estagioeducacaofisica* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
8.8. O candidato convocado terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias acadêmicas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano.
8.9. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 8.292/17 e suas alterações, e este Edital.
8.10. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.
8.11. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir os termos aqui estabelecidos, bem como o disposto nas normativas vigentes, em eventual assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
8.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico *https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br*/estagioeducacaofisica*.
8.13. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
8.14. As informações sobre o processo seletivo regido por este Edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico *https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br*/estagioeducacaofisica* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
8.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerta das quais não poderá alegar desconhecimento.
8.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 10 de novembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO/ HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
11/11/2026	Início das Inscrições	*https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br*/estagioeducacaofisica*
11/12/2026	Término das Inscrições	

14/12/2026	Resultado Preliminar	*https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br/*estagioeducacaofisica* e Diário Oficial dos Municípios Mineiros
15/12/2026 e 16/12/2026	Recursos	Protocolar no site *https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br/*estagioeducacaofisica*
21/12/2026	Resposta dos Recursos	*https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br/*estagioeducacaofisica* e Diário Oficial dos Municípios Mineiros
21/12/2026	Resultado Final	
21/12/2026	Homologação do Processo Seletivo	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de _____, estado de _____, portador(a) do CPF n.º _____ e cédula de identidade n.º _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou agente ou servidor público do Município de Muriaé, ocupante do cargo/função pública de _____, cuja carga horária é de (_____) _____ horas semanais, e encontro-me atualmente lotado na Escola Municipal _____ e cumprindo horário da seguinte forma:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
SEGUNDA-FEIRA		
TERÇA-FEIRA		
QUARTA-FEIRA		
QUINTA-FEIRA		
SEXTA-FEIRA		

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Muriaé/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:270D8F5F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - EDITAL Nº 15, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG e às instituições da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente durante o ano letivo de 2027.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 8.292/17 e suas alterações, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo Público Simplificado para formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação, destinados à atuação junto à Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG e às instituições da Rede Municipal de Ensino, para atendimento das necessidades do ano letivo de 2027;

II - Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições e análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

Função	Cargo	Requisitos Essenciais	Número de Vagas	Bolsa Estágio	Carga Horária
01	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em Normal Superior e Pedagogia	CR*	R$ 782,50	25 horas
02	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em Educação Especial	CR*	R$ 782,50	25 horas
03	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em Ciências Biológicas	CR*	R$ 782,50	25 horas
04		Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em Matemática	CR*	R$ 782,50	25 horas

	Estagiário de Graduação				
05	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em Letras	CR*	R$ 782,50	25 horas
06	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em História	CR*	R$ 782,50	25 horas

*Cadastro de Reserva

1. DA INSCRIÇÃO:
1.1. O período de inscrições será de **07h30min do dia 11 de novembro de 2026 às 23h59min do dia 11 de dezembro de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico ***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2027/*.**
1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação, devidamente justificado.
1.3. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
1.4. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.
1.5. No ato da inscrição, além do preenchimento da Ficha de Inscrição no endereço eletrônico ***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2026/***, o candidato portador de deficiência, deverá informar a condição de candidato com deficiência.
1.6. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.
1.7. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
1.8. A constatação de quaisquer omissões de dados e/ou irregularidades na inscrição implicará na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do estagiário.
1.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
1.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.
2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme o disposto na alínea "c" do subitem 1.5 deste Edital, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
2.3. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à forma de avaliação e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente de análise curricular, observada prioritariamente a ordem de preferência dos cursos listados abaixo, na seguinte sequência:

1. Graduação em Normal Superior e Pedagogia;
2. Graduação em Educação Especial;
3. Graduação em Ciências Biológicas;
4. Graduação em Matemática;
5. Graduação em Letras;
6. Graduação em História.

3.1. Dentro de cada curso, a classificação seguirá os seguintes critérios:
a) Maior número de semestres/períodos cursados;
b) Maior idade;
c) Em caso de empate, será realizado sorteio público.

4. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:
4.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico ***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2027/*** e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
4.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado, a ser **protocolado no site *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2027/***.

5. DA CONTRATAÇÃO:
5.1. A inclusão no Programa de Estágio de graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História (entre o 3º e o 8º semestre/período);
c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
e) Cópia do comprovante de residência;
f) Cópia do documento de identidade e CPF;
g) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.
5.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
5.3. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto à sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos apresentados e/ou informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital e desligado do Programa de Estágio de graduação, se for o caso.
5.4. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
5.5. A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada e, caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.
5.6. O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
5.7. Em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, fica vedada a participação e contratação de candidato que já tenha completado o período máximo de 2 (dois) anos de estágio junto ao Município de Muriaé, exceto nos casos de estagiário com deficiência. O tempo de estágio anterior será computado para fins de verificação deste limite.
5.8. Fica vedada a participação de candidatos que tenham exercido estágio no Município de Muriaé e que constem registros de ocorrência por condutas inadequadas durante a vigência do vínculo.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:
6.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade a partir da homologação do resultado final até 31 de dezembro de 2027, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2027.
6.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão gradualmente convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital.
6.3. As vagas de estágio de graduação que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital serão divulgadas através de Editais de Convocação próprios, que serão divulgados no sítio eletrônico ***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2027/*** e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação do candidato.
6.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da publicação dos Editais de Convocação e demais atos publicados.
6.4. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo.

7. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:
7.1. Caberá à Comissão do Estágio a análise das inscrições, a avaliação curricular, a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, e a publicação de todos os atos praticados até a conclusão do certame no sítio eletrônico ***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2027/***, bem como a adoção das medidas necessárias à publicação destes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
7.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
I – Sônia Regina Charles da Silva Braga – Presidente da Comissão;
II – Rejane Cristina Paradela de Carvalho Sevenini – Membro da Comissão; e
III – Anne Kelly Lima Vieira – Membro da Comissão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. A jornada de estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, com controle de frequência, em turno único (matutino ou vespertino), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio.
8.2. A jornada de atividades poderá ter a duração estendida até o limite de 06 (seis) horas diárias, havendo interesse das partes envolvidas, desde que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.
8.3. A bolsa estágio corresponde ao valor de R$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente, de acordo com o Decreto n.º 10.908/22, ou outro que venha a substituí-lo.
8.4. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital de Convocação publicado nos termos do item 6.3, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar as atividades na data estipulada, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.
8.5. O candidato fará jus à bolsa estágio, seguro de vida e acidentes pessoais (mediante Apólice Coletiva de Seguros) e vale transporte.
8.6. Competirá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.
8.7. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio eletrônico ***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2027/*** e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
8.8. O candidato convocado terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias acadêmicas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano.
8.9. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 8.292/17 e suas alterações, e este Edital.

8.10. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.
8.11. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir os termos aqui estabelecidos, bem como o disposto nas normativas vigentes, em eventual assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
8.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico ***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2027/***.
8.13. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
8.14. As informações sobre o processo seletivo regido por este Edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico ***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2027/*** e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
8.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerta das quais não poderá alegar desconhecimento.
8.16. Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, não poderá participar do presente processo seletivo nem ser contratado o candidato que, somando períodos anteriores de estágio na Administração Pública Municipal, já tiver completado 2 (dois) anos de estágio junto ao Município de Muriaé, salvo nos casos de estagiário com deficiência, conforme previsão legal.
8.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 10 de novembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO/ HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
11/11/2026	Início das Inscrições	*https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2027*
11/12/2026	Término das Inscrições	
14/12/2026	Resultado Preliminar	*https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2027 e* Diário Oficial dos Municípios Mineiros
15/12/2026 e 16/12/2026	Recursos	Protocolar no site *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2027*
21/12/2026	Resposta dos Recursos	*https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2027* e Diário Oficial dos Municípios Mineiros
21/12/2026	Resultado Final	
21/12/2026	Homologação do Processo Seletivo	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de _____, estado de _____, portador(a) do CPF n.º _____ e cédula de identidade n.º _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou agente ou servidor público do Município de Muriaé, ocupante do cargo/função pública de _____, cuja carga horária é de (_____) _____ horas semanais, e encontro-me atualmente lotado na Escola Municipal _____ e cumprindo horário da seguinte forma:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
SEGUNDA-FEIRA		
TERÇA-FEIRA		
QUARTA-FEIRA		
QUINTA-FEIRA		
SEXTA-FEIRA		

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Muriaé/MG, _____ de _____ de 2027.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5F4BF869

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - ERRATA 01 DO EDITAL Nº 11 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que do EDITAL Nº 11, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:
ANEXOS
ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de Inscrição e Entrega do Plano de Gestão Escolar (PGE)	19/10/2026 a 23/10/2026
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	27/10/2026
Recursos contra o indeferimento das inscrições	28 e 29/10/2026
Resultado definitivo das inscrições	03/11/2026
Realização da Prova Objetiva e Entrega de Títulos	08/11/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	09/11/2026
Prazo para Recurso contra o Gabarito Preliminar	12/11/2026
Resposta ao Recurso contra o Gabarito Preliminar	13/11/2026
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	16/11/2026
Resultado Preliminar da Análise de Títulos	16/11/2026
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova e do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	17/11/2026
Resposta ao Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova e do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	20/11/2026
Divulgação dos resultados finais da prova objetiva e da análise de título	20/11/2026
Realização das Entrevistas Estruturadas	26/11/2026 e 27/11/2026
Resultado Preliminar das Entrevistas	30/11/2026
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar das Entrevistas	01/12/2026
Resultado Final das Entrevistas e Classificação para a 5ª Etapa	02/12/2026
Período de Campanha junto à Comunidade Escolar	03/12/2026
Realização da Consulta à Comunidade Escolar (Votação)	08/12/2026
Divulgação do Resultado da Consulta e Classificação Final Preliminar	08/12/2026
Prazo para Recurso contra a Classificação Final Preliminar	09/12/2025
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	10/12/2025
Publicação dos Atos de Nomeação	Até 10 dias úteis após a homologação
Posse dos Diretores Escolhidos	Conforme calendário escolar

LEIA-SE:
ANEXOS
ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de Inscrição e Entrega do Plano de Gestão Escolar (PGE)	19/10/2026 a 23/10/2026
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	27/10/2026
Recursos contra o indeferimento das inscrições	28 e 29/10/2026
Resultado definitivo das inscrições	03/11/2026
Realização da Prova Objetiva e Entrega de Títulos	08/11/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	09/11/2026
Prazo para Recurso contra o Gabarito Preliminar	12/11/2026
Resposta ao Recurso contra o Gabarito Preliminar	13/11/2026
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	16/11/2026
Resultado Preliminar da Análise de Títulos	16/11/2026

Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova e do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	17/11/2026
Resposta ao Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova e do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	20/11/2026
Divulgação dos resultados finais da prova objetiva e da análise de título	20/11/2026
Realização das Entrevistas Estruturadas	23/11/2026
Resultado Preliminar das Entrevistas	24/11/2026
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar das Entrevistas	25/11/2026
Resultado Final das Entrevistas e Classificação para a 5ª Etapa	26/11/2026
Período de Campanha junto à Comunidade Escolar	26/11/2026
Realização da Consulta à Comunidade Escolar (Votação)	02/12/2026
Divulgação do Resultado da Consulta e Classificação Final Preliminar	02/12/2026
Prazo para Recurso contra a Classificação Final Preliminar	03/12/2025
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	04/12/2025
Publicação dos Atos de Nomeação	Até 05 dias úteis após a homologação
Posse dos Diretores Escolhidos	Conforme calendário escolar

Muriaé, 09 de novembro de 2026

Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C7739AEE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - PORTARIA Nº 72, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 76, de 02 de outubro de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 12 de novembro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

CUIDADOR SOCIAL

N.º	CANDIDATO
24	JOAO VICTOR DE SOUZA PARREIRAS

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR DE OFICINA – ARTES

N.º	CANDIDATO
1	MICAEL FACCIO
4	MONIZE BARBOSA FAGUNDES BORGES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de novembro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D8EAB4C2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - PORTARIA Nº 73, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 12 de novembro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

EDUCADOR SOCIAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

N.º	CANDIDATO
04	ARTUR SILVA HARIOL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de novembro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:934A8A5F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - PORTARIA Nº 74, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 12 de novembro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL

N.º	CANDIDATO
53	ALEXANDRA LUZIA RIBEIRO OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de novembro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:79A4994D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 12, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 12, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 12 de 14 de outubro de 2026, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.
Conforme item 3.3 do Edital n.º 12 de 14 de outubro de 2026, a prova será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 02 (dois) pontos cada.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	Dt. Nasc	Pontuação
1	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960	40 / 40
2	MARLI APARECIDA NEVES	20/02/1962	40 / 40
3	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	08/12/1962	40 / 40
4	VILZA APARECIDA DA SILVA FURLANI	30/06/1966	40 / 40
5	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968	40 / 40
6	MARISA DE PAULA ALVES	16/11/1970	40 / 40
7	HELENA MARIA RIBEIRO	03/01/1971	40 / 40
8	VANDA DE SOUZA E SILVA	04/05/1973	40 / 40
9	KELLY CRISTINA TITONELI	24/04/1976	40 / 40
10	LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA	11/07/1977	40 / 40
11	SIRLEA CRISTINE OLIVEIRA FERNANDES CASTRO	26/11/1977	40 / 40
12	JUIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ	18/07/1978	40 / 40
13	ALESSANDRA GONÇALVES TEIXEIRA COURI	28/01/1979	40 / 40
14	FERNANDA DIONISIA DA SILVA NOGUEIRA	07/06/1979	40 / 40
15	JOSIANE MORAIS DE ANDRADE SOUZA	10/11/1979	40 / 40
16	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	19/02/1980	40 / 40
17	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980	40 / 40
18	ROSINETE ALVES LIMA VENANCIO	10/03/1980	40 / 40

19	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981	40 / 40
20	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	40 / 40
21	FABIANA ALMEIDA NEVES DA SILVA	30/09/1982	40 / 40
22	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/1982	40 / 40
23	ANATH CRISTINA SUDRE PINHEIRO	10/05/1983	40 / 40
24	HAGAB GARCIA FARIA SANTOS	17/08/1984	40 / 40
25	DEBORA SOARES CORTAT CLEMENTE	10/11/1985	40 / 40
26	KELLY CARVALHO SOARES	24/12/1985	40 / 40
27	PRISCILA OLIVEIRA DA CONCEICAO	21/02/1987	40 / 40
28	TATIANE AGLAE GOMES ALVAREZ	12/06/1987	40 / 40
29	SIGIANE MOREIRA DIAS	09/02/1988	40 / 40
30	SIGIANE MOREIRA DIAS	09/02/1988	40 / 40
31	JOYCELENE APARECIDA NASCIMENTO	08/10/1988	40 / 40
32	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989	40 / 40
33	GRAZIELE MARINHO COSTA	29/08/1989	40 / 40
34	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990	40 / 40
35	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990	40 / 40
36	RAQUEL DE AULA DUARTE	05/06/1990	40 / 40
37	JUMARA SOARES BALDUINO	28/12/1990	40 / 40
38	KAMILA FERNANDES DA SILVA	20/06/1991	40 / 40
39	RAYANE CONCEIÇÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA	23/03/1994	40 / 40
40	RAFAEL LANZIERI	04/04/1994	40 / 40
41	CAROLINE STÈFANI DOS SANTOS LEÔNCIO SILVA	13/06/1994	40 / 40
42	LYLIANE CRISTINA MOURA DE ALMEIDA BEZERRA	14/09/1994	40 / 40
43	ISABELA BIANCA DA ROCHA OLIVEIRA	06/12/1995	40 / 40
44	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO	19/11/1996	40 / 40
45	ILARA DA SILVA AREAL	13/06/1998	40 / 40
46	VICKTÓRIA DA SILVA FURLANI	07/08/1998	40 / 40
47	NICOLE LIBERATO COSTA FREITAS	07/11/1998	40 / 40
48	PRISCILLA VITÓRIA ALVIM VIEIRA	23/11/2000	40 / 40
49	MARIA EDUARDA DA SILVA	16/07/2001	40 / 40
50	GABRIEL DE SOUZA ALVES	02/02/2002	40 / 40
51	VANESSA GARCIA DOS SANTOS GOMES	13/05/2002	40 / 40
52	MARIANY CARNEIRO RODRIGUES	17/11/2004	40 / 40
53	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	08/12/2026	40 / 40
54	LUCIANA DE ANDRADE SANTOS	16/04/1970	38 / 40
55	FLAVIA HELENA SILVA MURGIA	02/07/1978	38 / 40
56	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	02/08/1984	38 / 40
57	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	38 / 40
58	EDMILIA CAVIOLI DE OLIVEIRA	24/01/1985	38 / 40
59	ANDRÉA DE OLIVEIRA FRANCISCO ELIAS	22/12/1985	38 / 40
60	GILSIANE APARECIDA BERNARDES DA SILVA	03/11/1986	38 / 40
61	JOANA DARC NOGUEIRA CARDOSO SOUZA	20/05/1987	38 / 40
62	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	38 / 40
63	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	01/09/1994	38 / 40
64	IVY BANI RAMOS	24/08/1996	38 / 40
65	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/2026	38 / 40
66	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	36 / 40
67	ALESSANDRA DE JESUS SILVA FERNANDES	12/09/1977	34 / 40
68	LUCIANA DE BARROS GONÇALVES	08/01/1980	34 / 40
69	JANIQUELIA SEBASTIANA GERALDO CARDOSO SILVA	19/01/1996	32 / 40
70	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975	10 / 40

Muriaé/MG, 11 de novembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E8D1ECFF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - REPUBLICADO - DECRETO Nº 14.550, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, previsto na Lei Municipal n.º 7.365, de 19 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 7.524/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que estabelece normas destinadas a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público e à proteção dos dados pessoais sensíveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 7.365, de 19 de agosto de 2025, que institui a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e prevê, em seu Art. 2º, §2º, a existência do Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO que o Art. 1º, §2º, da Lei Municipal n.º 7.365, de 2025, estabelece a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Econômico, Educação, Saúde e Direitos Humanos e Cidadania, em articulação com a Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO que o Art. 2º, §2º, da Lei Municipal n.º 7.365, de 2025, prevê o fornecimento de informações pela Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência e pela Secretaria Municipal de Educação, por meio das escolas municipais, para a formação e atualização do Cadastro;

CONSIDERANDO as atribuições da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, estabelecidas pelas Deliberações CIB-SUS/MG n.º 1.272, de 24 de outubro de 2012, e n.º 2.003, de 9 de dezembro de 2014, bem como sua previsão na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Decreto Municipal n.º 13.158, de 2025, e sua composição estabelecida pela Portaria Municipal n.º 96, de 14 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para acompanhar, fiscalizar e sugerir adequações à Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal n.º 7.365, de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir informações cadastrais e estatísticas confiáveis sobre a população com deficiência residente no Município, a fim de subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º. O Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, previsto no Art. 2º, §2º, da Lei Municipal n.º 7.365, de 19 de agosto de 2025, destina-se à reunião e organização de informações cadastrais e estatísticas sobre as pessoas com deficiência residentes no Município de Muriaé, com a finalidade de subsidiar a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas municipais.

§1º. O Cadastro deverá contribuir para o planejamento das ações governamentais, a identificação das demandas da população com deficiência e o aprimoramento da oferta integrada de serviços públicos.

§2º. Para fins deste Decreto, considera-se pessoa com deficiência aquela definida no Art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º. A coordenação geral, a gestão administrativa e a consolidação das informações do Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD competirão à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, responsável por conduzir sua implementação, estabelecer os procedimentos de cadastramento, promover sua atualização e articular a participação dos demais órgãos e entidades municipais, observadas as competências legalmente atribuídas a cada um.

§1º. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, colaborará com a alimentação e a atualização do Cadastro, mediante o fornecimento de informações pertinentes às suas atribuições, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 7.365, de 2025, das Deliberações CIB-SUS/MG n.º 1.272/2012 e n.º 2.003/2014 e dos atos de designação dos membros da Junta Reguladora.

§2º. A atuação do Núcleo da Junta Reguladora das Políticas de Pessoas com Deficiência, Saúde Auditiva e Ostomia observará sua vinculação ao Setor Temático de Linhas de Cuidado da Diretoria de Linhas de Cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as atribuições estabelecidas no Art. 3º, inciso XV, alínea "a", item 1, e no Art. 17, §2º, do Decreto Municipal n.º 13.158, de 2025.

§3º. A Secretaria Municipal de Educação colaborará com a alimentação e atualização do Cadastro, especialmente por meio das informações disponíveis nas escolas municipais, nos termos do Art. 2º, §2º, da Lei Municipal n.º 7.365, de 2025.

§4º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico e as demais Secretarias Municipais afins poderão colaborar com o fornecimento e a atualização das informações pertinentes às respectivas áreas de atuação, conforme a previsão do Art. 1º, §2º, da Lei Municipal n.º 7.365, de 2025.

§5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá acompanhar e avaliar a implementação do Cadastro, no exercício de sua competência de acompanhamento e fiscalização da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, prevista no Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal n.º 7.365, de 2025, e na Lei Municipal n.º 3.613, de 2008, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 3º. O Cadastro poderá ser alimentado por meio de:

I – informações constantes dos registros administrativos da Administração Pública Municipal, observadas as competências dos órgãos responsáveis e a legislação aplicável;

II – informações encaminhadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, mediante compartilhamento juridicamente autorizado;

III – cadastramento voluntário realizado diretamente pela pessoa com deficiência ou por seu representante legal, mediante formulário eletrônico ou outro meio disponibilizado pelo Município;

IV – informações fornecidas por organizações da sociedade civil, entidades filantrópicas, estabelecimentos de saúde, instituições de ensino e demais pessoas jurídicas de direito privado que prestem atendimento às pessoas com deficiência, mediante colaboração voluntária e observância das disposições deste Decreto.

§1º. O fornecimento de informações pela Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e pela Secretaria Municipal de Educação, por meio das escolas municipais, observará o disposto no Art. 2º, §2º, da Lei Municipal n.º 7.365, de 2025, especialmente quando solicitado para fins de formação e atualização do Cadastro.

§2º. As informações provenientes dos registros da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência deverão observar as finalidades assistenciais e regulatórias próprias desses registros, sendo compartilhadas com o CMPD somente na medida necessária ao cumprimento das finalidades previstas neste Decreto e mediante fundamento jurídico adequado.

§3º. A apresentação de laudo ou relatório comprobatório da deficiência será exigida quando necessária à finalidade específica do registro, conforme previsto no Art. 2º, §2º, alínea "a", da Lei Municipal n.º 7.365, de 2025, não constituindo exigência automática para todo cadastramento.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizem atendimento às pessoas com deficiência deverão colaborar com a alimentação e a atualização do Cadastro, mediante o fornecimento das informações pertinentes às suas atribuições, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§1º. As entidades privadas poderão colaborar voluntariamente com o cadastramento assistido, mediante assinatura do Termo de Adesão e Cooperação Voluntária constante do Anexo Único deste Decreto.

§2º. A colaboração das entidades privadas observará o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei Municipal n.º 7.365, de 2025, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal n.º 5.671, de 2018, quando aplicáveis à natureza da relação estabelecida.

§3º. A assinatura do Termo de Adesão não conferirá à entidade privada acesso irrestrito à base de dados do Cadastro, tampouco autorização para utilizar as informações para finalidades próprias ou estranhas ao objeto da colaboração.

Art. 5º. O formulário de cadastramento poderá contemplar, conforme a necessidade e a finalidade do Cadastro, as seguintes informações:

I – identificação da pessoa com deficiência e, quando aplicável, de seu representante legal;

II – idade ou data de nascimento;

III – bairro de residência;

IV – escolaridade;

V – raça ou cor, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, quando necessária à produção de indicadores e ao planejamento de políticas públicas;

VI – informações relativas à natureza da deficiência e às necessidades de acessibilidade e atendimento;

VII – outras informações estritamente necessárias ao planejamento e à avaliação das políticas públicas municipais.

§1º. A coleta de cada informação deverá observar os princípios da finalidade, adequação e necessidade, limitando-se ao mínimo necessário para o cumprimento dos objetivos do Cadastro.

§2º. As informações relativas à deficiência e à saúde, bem como aquelas referentes à raça ou cor, quando coletadas, receberão proteção compatível com sua natureza de dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 2018.

§3º. O formulário deverá apresentar informações claras sobre a finalidade do Cadastro, o tratamento dos dados pessoais e os direitos dos titulares.

Art. 6º. O tratamento dos dados pessoais no âmbito do CMPD observará a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e não discriminação.

§1º. O Município de Muriaé, por meio dos órgãos responsáveis pela gestão do Cadastro, atuará como controlador dos dados pessoais, devendo assegurar que o tratamento esteja amparado em hipótese legal adequada, especialmente aquelas relacionadas à execução de políticas públicas, nos termos dos arts. 7º, inciso III, e 11, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 13.709, de 2018, conforme a natureza dos dados tratados.

§2º. O acesso aos dados pessoais será restrito aos agentes públicos e, quando cabível, aos operadores formalmente autorizados, limitado às informações necessárias ao desempenho de suas atribuições e condicionado à adoção de mecanismos de controle de acesso e registro das operações realizadas.

§3º. Os dados pessoais deverão ser protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§4º. A divulgação de informações extraídas do Cadastro ocorrerá, preferencialmente, de forma anonimizada ou agregada, vedada a identificação individual dos titulares, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

§5º. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá observar seu melhor interesse, nos termos do Art. 14 da Lei Federal n.º 13.709, de 2018, e da legislação aplicável.

§6º. O compartilhamento de dados entre os órgãos municipais ou com terceiros deverá ser limitado ao necessário para o cumprimento de finalidade pública legítima, observadas as exigências legais e as medidas de segurança pertinentes.

§7º. Os titulares dos dados ou seus representantes legais poderão exercer os direitos previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 2018, perante o Município, observados os procedimentos e as limitações legais aplicáveis.

Art. 7º. O cadastramento realizado diretamente pela pessoa com deficiência ou por seu representante legal terá caráter voluntário e não constituirá requisito para o acesso a direitos, benefícios ou serviços públicos.

Parágrafo único. A natureza voluntária do cadastramento direto não afasta a possibilidade de tratamento de informações pela Administração Pública quando amparado em hipótese legal própria, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 2018.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania poderá expedir orientações e normas complementares para disciplinar os procedimentos operacionais do Cadastro, inclusive quanto ao preenchimento dos formulários, à atualização das informações e aos fluxos de compartilhamento de dados, respeitadas as competências dos demais órgãos municipais e os limites estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. As orientações e normas complementares não poderão ampliar as finalidades do Cadastro, criar obrigações não previstas neste Decreto ou afastar as disposições da legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 9º. A execução deste Decreto ocorrerá mediante utilização da estrutura administrativa e dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis, observada a necessidade de avaliação prévia de eventuais custos relacionados à implantação, manutenção, segurança e armazenamento das informações.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 09 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO E COOPERAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPD

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão voluntária da entidade abaixo identificada à iniciativa do Município de Muriaé, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para colaborar com a divulgação do Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD e auxiliar as pessoas com deficiência assistidas pela entidade, ou seus representantes legais, na realização do cadastramento.

Parágrafo único. A cooperação será realizada sem transferência de recursos financeiros ou remuneração entre os partícipes, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 7.365, de 19 de agosto de 2025, da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE ADERENTE

A entidade aderente compromete-se a:

I – divulgar o CMPD entre as pessoas com deficiência por ela atendidas, incentivando a participação voluntária no cadastramento;

II – orientar e auxiliar os interessados ou seus representantes legais no preenchimento do formulário disponibilizado pelo Município;

III – assegurar que o cadastramento assistido seja realizado com a ciência e a participação do titular dos dados ou de seu representante legal;

IV – orientar os interessados quanto à finalidade do Cadastro e às informações nele solicitadas, conforme as instruções disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

V – preservar o sigilo das informações pessoais eventualmente conhecidas durante a atividade de orientação e cadastramento assistido, abstendo-se de utilizá-las para finalidades diversas daquelas previstas neste Termo;

VI – comunicar à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania eventuais dificuldades ou irregularidades identificadas durante a realização das atividades de colaboração.

Parágrafo único. A entidade aderente não poderá consultar, acessar, armazenar, copiar ou utilizar a base de dados do CMPD, tampouco inserir informações de terceiros sem a participação e a ciência do titular ou de seu representante legal, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e formalmente disciplinadas pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, compromete-se a:

I – disponibilizar à entidade aderente orientações e materiais informativos sobre o CMPD e seus procedimentos de cadastramento;

II – fornecer os meios e as instruções necessários à realização do cadastramento assistido, inclusive o endereço eletrônico do formulário, quando disponível;

III – prestar os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades de colaboração;

IV – assegurar a gestão, a organização e a atualização das informações do CMPD, observadas as disposições do Decreto que institui este Termo;

V – tratar os dados pessoais coletados em conformidade com a legislação aplicável, especialmente quanto à finalidade, à necessidade, à segurança e à proteção dos direitos dos titulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a observar a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, especialmente quanto à proteção dos dados pessoais e sensíveis relativos à deficiência e à saúde, bem como às informações de crianças e adolescentes.

§1º. A entidade aderente deverá limitar sua atuação ao auxílio no cadastramento, não lhe sendo conferida, por este Termo, a condição de operadora dos dados pessoais tratados pelo Município.

§2º. O tratamento de dados pessoais pelo Município deverá estar amparado em hipótese legal adequada, observadas as finalidades do CMPD e os direitos dos titulares.

§3º. Qualquer ampliação da atuação da entidade que envolva acesso direto ao sistema, tratamento de dados pessoais em nome do Município ou atribuições próprias de operador dependerá de instrumento específico, com definição das responsabilidades, dos limites de acesso e das medidas de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo vigorará a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, sem que disso resulte qualquer ônus ou indenização.

Parágrafo único. O Município poderá suspender ou encerrar a cooperação caso sejam identificadas irregularidades ou descumprimento das disposições deste Termo ou da legislação aplicável.

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
NATUREZA JURÍDICA Organização da Sociedade Civil - OSC
Demais Pessoas Jurídicas de Direito Privado
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
E-MAIL/TELEFONE:

Por estarem de acordo com as condições estabelecidas, os partícipes firmam o presente Termo de Adesão e Cooperação Voluntária.

Muriaé/MG, ____ de _____ de 20____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Município de Muriaé

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE ADERENTE

*****OBS: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 10/11/2026 (Edição 4398), e REPUBLICADA POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8D954D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO - DECRETO Nº 105 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 105 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta o art. 78 da Lei Municipal nº 2.525, de 4 de abril de 2022, que dispõe sobre o afastamento de servidor efetivo da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG para frequência a cursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.525, de 4 de abril de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 78 da Lei Municipal nº 2.525/2022, disciplinando os requisitos, o procedimento e os efeitos do afastamento de servidor efetivo da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG para frequência a cursos da educação básica, profissionalizantes, de graduação, pós-graduação, especialização ou extensão.

Art. 2º O afastamento de que trata este Decreto constitui faculdade discricionária da Administração Pública Municipal, não configurando direito subjetivo do servidor, e será concedido exclusivamente quando houver interesse público devidamente justificado, vinculado à eficiência e ao melhor desempenho do serviço prestado pela Guarda Civil Municipal.

§ 1º Será indeferido o requerimento de afastamento cujo curso não guarde relação de pertinência com as atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal ou com necessidade objetiva do serviço.

§ 2º Todas as decisões proferidas com fundamento neste Decreto serão motivadas, com indicação expressa dos fatos e fundamentos que as justificam, especialmente as de indeferimento, as de definição da modalidade e do regime de ônus e as de revogação do afastamento.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES, DOS LIMITES E DOS REQUISITOS

Art. 3º O afastamento poderá ser:

I - parcial, consistente na dispensa do serviço nos turnos ou horários que coincidam com as atividades presenciais do curso, mediante escala especial ou compensação de horário definida pelo Comando-Geral da Guarda Civil Municipal, sem redução da jornada legal do cargo;

II - total, quando a frequência ao curso for incompatível com o exercício do cargo, mesmo mediante escala especial ou compensação de horário.

§ 1º O afastamento parcial não acarreta redução da remuneração, desde que cumprida integralmente a jornada do cargo na forma da escala especial ou da compensação estabelecida.

§ 2º O afastamento total terá duração máxima de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante decisão motivada que demonstre a persistência do interesse público, ressalvado o disposto no § 3º .

§ 3º Nos cursos de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de doutorado, admitem-se novas prorrogações, mediante requerimento justificado do servidor e decisão motivada da autoridade competente, até o limite total de 48 (quarenta e oito) meses de afastamento.

§ 4º Para cursos da educação básica e de graduação, somente será admitido o afastamento parcial.

Art. 4º O afastamento total poderá ser concedido:

I - com ônus para o Município, hipótese em que o servidor perceberá a remuneração do cargo efetivo, excluídas as vantagens vinculadas ao efetivo exercício das atribuições, tais como serviço extraordinário, adicional noturno e outras de natureza propter laborem, nos termos da legislação municipal;

II - sem ônus para o Município, hipótese em que o servidor não perceberá remuneração durante o período de afastamento.

§ 1º O afastamento com ônus, nos termos do inciso I, somente será concedido à frequência a cursos de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, oferecidos por instituições de ensino superior devidamente credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 2º No afastamento sem ônus, a contagem de tempo de serviço e de contribuição e o recolhimento das contribuições previdenciárias observarão a Lei Municipal nº 1.782/2005 e a legislação do regime próprio de previdência social do Município.

Art. 5º O número de servidores simultaneamente afastados com fundamento neste Decreto não poderá exceder:

I - 5% (cinco por cento) do efetivo em exercício da Guarda Civil Municipal, no caso de afastamento total;

II - 10% (dez por cento) do efetivo em exercício da Guarda Civil Municipal, somados os afastamentos parciais e totais.

§ 1º Para o cálculo dos limites deste artigo, será desprezada a fração inferior à unidade, assegurado, no mínimo, 1 (um) afastamento em cada modalidade.

§ 2º Havendo mais requerimentos do que vagas, terá preferência, sucessivamente, o servidor:

I - cujo curso guarde pertinência direta com as atribuições do cargo;

II - que não tenha usufruído afastamento com fundamento neste Decreto;

III - com maior tempo de efetivo exercício na Guarda Civil Municipal.

Art. 6º São requisitos para a concessão do afastamento:

I - ser o servidor ocupante de cargo efetivo da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG;

II - comprovação documental da aprovação, matrícula ou convocação para o curso pretendido;

III - indicação do cronograma, da carga horária, dos dias e horários das atividades presenciais e do período de duração do curso;

IV - demonstração objetiva, pelo requerente, da pertinência do curso com as atribuições do cargo ou com o interesse do serviço público municipal;

V - assinatura de termo de compromisso, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto, no qual o servidor declare ciência das obrigações e consequências nele previstas;
VI - compatibilidade entre o curso ou ação de aperfeiçoamento profissional com as atribuições da carreira de Guarda Civil Municipal.
Art. 7º Ao servidor em estágio probatório somente poderá ser concedido afastamento parcial ou total mediante declaração expressa e fundamentada do interesse público da Administração na formação pretendida, da qual constarão, no mínimo:
I - a motivação específica do interesse da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG na qualificação do servidor;
II - a análise do impacto do afastamento sobre a avaliação de desempenho de que tratam os arts. 28 e 29 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Parágrafo único. Na ausência da declaração de que trata o caput, o requerimento de servidor em estágio probatório será indeferido.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO
Art. 8º O requerimento de afastamento será protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do curso, instruído com os documentos previstos no art. 6º.
Parágrafo único. O requerimento apresentado fora do prazo será indeferido, salvo urgência devidamente justificada pelo requerente e reconhecida pela autoridade competente.
Art. 9º A chefia imediata manifestar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre:
I - o impacto do afastamento na escala de serviço e no efetivo disponível;
II - a forma de cobertura da escala durante o afastamento, inclusive a eventual necessidade de serviço extraordinário;
III - a observância dos limites do art. 5º.
Art. 10. Compete ao Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal, nos termos do Anexo III, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.525/2022, apreciar o requerimento e proferir decisão motivada, da qual constarão:
I - a declaração de interesse público e de conveniência administrativa de que tratam os arts. 2º e 7º;
II - a modalidade do afastamento, parcial ou total;
III - o regime de ônus, no caso de afastamento total, observado o art. 4º, § 1º;
Art. 11. A decisão favorável do Comandante-Geral será submetida à homologação do Prefeito Municipal, a quem compete, por despacho expresso, no prazo do art. 109 da Lei Municipal nº 1.782/2005, homologá-la, modificá-la ou deixar de homologá-la.
Parágrafo único. O afastamento não poderá ter início antes da homologação expressa do Prefeito Municipal e da publicação da portaria de que trata o art. 12.
Art. 12. O afastamento homologado será formalizado por portaria do Prefeito Municipal, publicada no órgão oficial de imprensa do Município, da qual constarão, obrigatoriamente, o nome e a matrícula do servidor, o curso, o período, a data de retorno, a modalidade (parcial ou total) e o regime de ônus (com ou sem remuneração).
Art. 13. O afastamento poderá ser revogado ou suspenso a qualquer tempo, por decisão motivada do Prefeito Municipal, ouvido o Comandante-Geral, em caso de grave comprometimento da segurança pública, de situação de emergência ou calamidade pública ou de necessidade excepcional do serviço.
§ 1º O afastamento cessará automaticamente na hipótese de interrupção, desistência, trancamento ou desligamento do curso, ou de falta de comprovação da frequência na forma do art. 14, inciso I.
§ 2º Nas hipóteses deste artigo, o servidor reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil seguinte à ciência da revogação, da suspensão ou do fato que motivou a cessação.

CAPÍTULO IV
DOS EFEITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR
Art. 14. O servidor afastado obriga-se a:
I - comprovar a frequência ao curso, mensalmente, no afastamento total, e ao final de cada período letivo, no afastamento parcial, mediante declaração da instituição de ensino;
II - comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o término do curso, a conclusão e o aproveitamento, mediante certificado ou declaração do órgão responsável;
III - reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento;
IV - comunicar à Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, qualquer interrupção, desistência, trancamento ou desligamento do curso;
V - apresentar, ao término do curso, relatório sucinto das atividades e, quando solicitado pelo Comando-Geral, colaborar na difusão dos conhecimentos adquiridos em instruções internas da corporação.
Art. 15. No afastamento total, o servidor deverá, antes de seu início, devolver à reserva de armamento da corporação a arma de fogo institucional, as munições, os equipamentos de proteção individual e os demais bens patrimoniais sob sua carga, observadas a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e as normas aplicáveis ao porte de arma de fogo pelos integrantes das guardas municipais.
Art. 16. O descumprimento das obrigações previstas nos arts. 14 e 15 acarreta a cessação do afastamento e sujeita o servidor à apuração de responsabilidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.782/2005, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O ressarcimento ao erário de valores percebidos durante o afastamento somente será exigido nas hipóteses e na forma previstas em lei.
Art. 17. Os efeitos do afastamento sobre o tempo de serviço, o estágio probatório e os demais direitos funcionais observarão a Lei Municipal nº 1.782/2005.
Parágrafo único. O afastamento parcial de servidor em estágio probatório não dispensa, não posterga nem abona as avaliações de desempenho previstas em lei.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18. Novo afastamento ao mesmo servidor, com fundamento neste Decreto, somente poderá ser concedido após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do término do afastamento anterior, salvo interesse público excepcional e justificado.

Art. 19. Os requerimentos pendentes de decisão na data de publicação deste Decreto serão adequados às suas disposições, devendo o servidor complementar a instrução no prazo de 15 (quinze) dias, aproveitados os atos já praticados que com ele sejam compatíveis.
Art. 20. Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal, ouvidos o Comando-Geral da Guarda Civil Municipal e a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirapora, 09 de novembro de 2026.

Alexandro Costa Cesar
Prefeito Municipal de Pirapora – MG

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO
Afastamento de servidor da Guarda Civil Municipal para frequência a curso (art. 6º, inciso V, do Decreto nº 105/2026)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo
Matrícula
CPF
Cargo
Lotação / Setor
Data de entrada em exercício
Estágio probatório () Sim () Não

2. DADOS DO CURSO E DO AFASTAMENTO

Nome do curso
Nível () Educação básica () Profissionalizante () Graduação () Extensão () Especialização / pós-graduação lato sensu () Mestrado () Doutorado ()
Instituição de ensino
Credenciamento no MEC (stricto sensu)
Período do curso de ___/___/_____ a ___/___/_____
Dias e horários das atividades presenciais
Modalidade do afastamento () Parcial () Total
Regime de ônus (afastamento total) () Com ônus () Sem ônus
Período do afastamento de ___/___/_____ a ___/___/_____
Portaria nº / data de publicação

3. DECLARAÇÃO E COMPROMISSOS

Eu, servidor(a) acima identificado(a), ocupante de cargo efetivo da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG, DECLARO ter conhecimento integral do Decreto nº 105/2026, que regulamenta o art. 78 da Lei Municipal nº 2.525/2022, e, para fins do art. 6º, inciso V, do referido Decreto, ASSUMO os compromissos e DECLARO CIÊNCIA das condições a seguir:
3.1. O afastamento constitui faculdade discricionária da Administração Pública Municipal e não configura direito subjetivo do servidor (art. 2º).
3.2. O afastamento somente terá início após a homologação expressa do Prefeito Municipal e a publicação da respectiva portaria, devendo eu permanecer em exercício até essa data (art. 11, parágrafo único, e art. 12).
3.3. No afastamento parcial, comprometo-me a cumprir integralmente a jornada do cargo, na forma da escala especial ou da compensação de horário definida pelo Comando-Geral, sob pena de perda da garantia de manutenção da remuneração (art. 3º, inciso I e § 1º).
3.4. O afastamento total tem duração máxima de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante decisão motivada, ressalvada a análise do tempo de prorrogação nos cursos de doutorado, mediante justificativa reconhecida pela autoridade competente (art. 3º, § 2º).
3.5. Quanto à remuneração, tenho ciência de que (art. 4º):
a) o afastamento com ônus aplica-se exclusivamente a cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) oferecidos por instituição credenciada e autorizada pelo MEC, e não inclui serviço extraordinário, adicional noturno e outras vantagens vinculadas ao efetivo exercício das atribuições;
b) no afastamento sem ônus, não perceberei remuneração, e a contagem de tempo de serviço e de contribuição, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, observarão a Lei Municipal nº 1.782/2005 e a legislação do regime próprio de previdência social do Município.
3.6. Comprometo-me, durante e após o afastamento, a (art. 14):
a) comprovar a frequência ao curso mensalmente, no afastamento total, e ao final de cada período letivo, no afastamento parcial, mediante declaração da instituição de ensino;
b) comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o término do curso, a conclusão e o aproveitamento, mediante certificado ou declaração do órgão responsável;
c) reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento;
d) comunicar à Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, qualquer interrupção, desistência, trancamento ou desligamento do curso;

e) apresentar, ao término do curso, relatório sucinto das atividades e, quando solicitado pelo Comando-Geral, colaborar na difusão dos conhecimentos adquiridos em instruções internas da corporação.
3.7. No afastamento total, comprometo-me a devolver, antes do seu início, na reserva de armamento da corporação, a arma de fogo institucional, as munições, os equipamentos de proteção individual e os demais bens patrimoniais sob minha carga, observadas a Lei Federal nº 10.826/2003 e as normas aplicáveis ao porte de arma de fogo pelos integrantes das guardas municipais (art. 15).
3.8. O afastamento poderá ser revogado ou suspenso a qualquer tempo, por decisão motivada do Prefeito Municipal, em caso de grave comprometimento da segurança pública, situação de emergência ou calamidade pública ou necessidade excepcional do serviço, e cessará automaticamente em caso de interrupção, desistência, trancamento ou desligamento do curso, ou de falta de comprovação da frequência. Nessas hipóteses, reassumirei o exercício do cargo no primeiro dia útil seguinte à ciência do fato (art. 13).
3.9. O descumprimento das obrigações assumidas nos itens 3.6 e 3.7 acarreta a cessação do afastamento e me sujeita à apuração de responsabilidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.782/2005 e Lei Municipal nº 2.256/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como ao ressarcimento ao erário nas hipóteses e na forma previstas em lei (art. 16).
3.10. Os efeitos do afastamento sobre o tempo de serviço, o estágio probatório e os demais direitos funcionais observarão a Lei Municipal nº 1.782/2005. Se em estágio probatório, tenho ciência de que somente me pode ser concedido afastamento parcial, o qual não dispensa, não posterga nem abona as avaliações de desempenho (art. 7º e art. 17).
3.11. Novo afastamento com fundamento no Decreto somente poderá ser concedido após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do término deste afastamento, salvo interesse público excepcional e justificado (art. 18).
3.12. Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações e os documentos apresentados no requerimento de afastamento.
Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor, uma das quais será juntada ao processo de afastamento e a outra ficará em meu poder.
Pirapora/MG, ____ de _____ de _____.

Servidor(a)
Matrícula nº _____

4. RECEBIMENTO
Recebido e juntado ao processo administrativo nº _____/_____.
Pirapora/MG, ____ de _____ de _____.

Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal
Matrícula nº _____

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:07E50C8E

SECRETARIA DE GOVERNO - PORTARIA Nº 390/2026

PORTARIA Nº 390/2026

Nomeia Comissão permanente para avaliar requerimento de Progressão e Reenquadramento nos termos das Leis Municipais nº 2.258, 2.259 e 2.260 de 30 de março de 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Comissão para avaliar requerimento de Reenquadramento e Progressão nos termos da Lei 2.258/15, Lei 2.259/15 e Lei 2.260/15, de 30 de março de 2015 e alterações, ficando esta sob a presidência do primeiro:

NOME
Marcus Vinicius Bastos Ferreira – Mat. 13334
Maria Sueli Martins Duarte – Mat. 40
Dulcelena Santos Bandeira da Mota – Mat. 13275
Cristiane de Carvalho Rodrigues – Mat. 7699
Ronaldo da Conceição Fonseca – Mat. 4739

Art. 2º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:A5D56121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referência	**Pregão Eletrônico SRP nº 68/2026 – Processo Licitatório nº 333/2026**
Objeto	Registro de preços para aquisição de glicosímetro (monitor de glicose), tiras reagentes, caneta eletrônica para acupuntura e seringa para insulina
Impugnante	SIRIO PHARMA (CNPJ 31.495.759/0001-16)
Sessão pública	13/11/2026, às 08h, na plataforma AMM Licita
Critério de julgamento	Menor preço por item

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 68/2026, apresentada em 06/11/2026 por SIRIO PHARMA, com fundamento no item 3.1 do edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A impugnante sustenta, em síntese: (i) indicação de marca (ACCU-CHEK ACTIVE) nos itens 0001 e 0002, sem "ou equivalente" e sem justificativa suficiente; (ii) reserva indevida do item 0002 (tiras reagentes, R$ 135.760,00) a microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, em razão da Lei Complementar nº 238/2026; (iii) ausência de disciplina clara da cota reservada; (iv) contradições entre edital, Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços; (v) indeterminação dos critérios de avaliação de amostras; (vi) erros materiais; e (vii) necessidade de suspensão da sessão e republicação do edital.

A análise a seguir é feita à luz do processo licitatório, em especial do edital e de seus Anexos I (Termo de Referência) e VII (minuta de ata), e da legislação e da jurisprudência indicadas ao final.

II – ADMISSIBILIDADE

O item 3.1 do edital, em consonância com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, admite a impugnação por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame. Designada a sessão para 13/11/2026 (sexta-feira), o prazo findava em 10/11/2026. Protocolada em 06/11/2026, a impugnação é **tempestiva** e dela se **conhece**. Registre-se, apenas, a divergência de denominação da impugnante ("LTDA." no preâmbulo e "EIRELI" na assinatura), que não impede o exame, dada a legitimidade ampla prevista no art. 164.

III – MÉRITO

1. Da indicação de marca nos itens 0001 e 0002 (impugnação, item 3.1)

A impugnante afirma que a descrição dos itens vincula o objeto à marca ACCU-CHEK ACTIVE sem justificativa suficiente. **Não lhe assiste razão.**

a) A hipótese legal não é a de marca de referência. O art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021 admite a indicação de marcas ou modelos, desde que formalmente justificada, em quatro hipóteses: (a) padronização do objeto; (b) manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; (c) marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor que sejam os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e (d) marca usada apenas como referência para melhor compreensão do objeto. Somente nesta última hipótese a lei exige o acréscimo de "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade". Também só nela tem sentido o mecanismo de prova de similaridade do art. 42, invocado pela impugnante. No caso, a indicação funda-se nas hipóteses (a) e (b), e não na (d); por isso, a ausência da expressão "ou equivalente" não configura vício.

b) Há justificativa formal, anterior ao certame e constante do edital. O item 2 do Termo de Referência (Anexo I), publicado com o edital em 22/10/2026, informa que a aquisição visa à continuidade do atendimento aos pacientes acompanhados pela rede municipal; que esses pacientes utilizam, em sua ampla maioria, glicosímetros Accu-Chek Active fornecidos pelo Município em aquisições anteriores; que a compra de produtos compatíveis garante a compatibilidade entre dispositivos e insumos e evita a substituição de aparelhos que permanecem em condições de uso, com despesa adicional ao erário; e que evita transtornos aos pacientes já habituados ao modelo. O item 2.5 do TR remete, ainda, ao Estudo Técnico Preliminar. A justificativa foi subscrita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Assistência Farmacêutica, área técnica competente.

É exatamente o que a Súmula nº 270 do TCU, invocada pela própria impugnante, exige: a indicação de marca é possível quando necessária à padronização e **há prévia justificação**. A lei exige que a escolha seja "formalmente justificada"; não exige, como pretende a impugnante, estudo estatístico específico a ser reproduzido no corpo do edital, nem transforma o pregoeiro em revisor do mérito técnico-assistencial da Secretaria de Saúde.

c) A competição se mantém. A marca indicada pode ser ofertada por qualquer interessado que a comercialize, de modo que a disputa por preço permanece entre fornecedores. A impugnação não afirma que a impugnante esteja impedida de cotar o produto indicado, não aponta fornecedor único e não apresenta produto alternativo cuja compatibilidade com os aparelhos já distribuídos esteja demonstrada. Alega, assim, restrição em abstrato, sem demonstrar prejuízo concreto à competitividade ou à vantajosidade.

d) Item 0001. A aquisição de aparelhos da mesma linha dos já distribuídos é consequência lógica da padronização: preserva a unicidade do insumo (item 0002) a ser dispensado na rede e evita que a Administração passe a manter, simultaneamente, sistemas de medição distintos. A descrição do item 0002 como "tiras reagentes para medição de glicemia Accu-Chek Active" é, por sua vez, a identificação do insumo destinado aos aparelhos já em uso, e não necessita de parâmetros técnicos "autônomos" para além da compatibilidade com eles, que é precisamente a necessidade da Administração.

Rejeita-se, portanto, o pedido de substituição da marca por especificação genérica ou de inclusão de equivalentes, mantendo-se a redação dos itens 0001 e 0002.

2. Do tratamento favorecido a ME/EPP/MEI e do item 0002 (impugnação, itens 3.2 e 4)

A impugnante afirma que o edital teria reservado **todos** os itens, inclusive o item 0002, à participação exclusiva de ME/EPP/MEI, em violação ao art. 48, I, da LC nº 123/2006, na redação da LC nº 238/2026. A premissa é equivocada por dois motivos.

a) A LC nº 238/2026 não se aplica a este certame. A impugnante invoca o novo limite de R$ 130.984,20 (art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado), que a LC nº 238/2026 passou a prever no art. 48, I, da LC nº 123/2006. Contudo, o art. 10 da LC nº 238/2026 dispõe que a lei entra em vigor na data da publicação (21/10/2026), mas **produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027** quanto aos dispositivos que não sejam os do art. 18-A, §§ 1º e 2º, cuja eficácia é de 1º de janeiro de 2028 (art. 10, incisos I e II). Como o edital foi publicado em 22/10/2026 e a sessão ocorrerá em 13/11/2026, o regime aplicável é o do art. 48, I, vigente até então (itens de até R$ 80.000,00). A própria impugnante admite que, nesse regime, seu argumento sobre o valor seria o mesmo.

b) O edital não reserva exclusivamente o item 0002. Lidos em conjunto, o edital e o Termo de Referência dão tratamento diferenciado conforme o valor de cada item:

- o item 5.1 das Condições Específicas fundamenta a restrição de participação nos **incisos I e III** do art. 48 da LC nº 123/2006, e não apenas no inciso I;
- o item 7 do TR concretiza essa regra: itens de até R$ 80.000,00 são exclusivos (item 7.2) e, nos itens acima desse valor, "conforme o art. 48, III", a Administração estabelece, em bens divisíveis, cota de até 25% do objeto para ME/EPP/MEI e cooperativas (item 7.3);
- o item 5.2 prevê expressamente lotes de "ampla concorrência" e disciplina a hipótese de a ME/EPP/MEI vencer a parcela reservada e a de ampla concorrência; e os itens 5.20 e 6.10 tratam de "itens não exclusivos", com aplicação do empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006). Tais regras só têm sentido se nem todo o objeto for exclusivo.

A cláusula 3.2 do edital, por sua vez, **não** trata da exclusividade nacional do art. 48, I, mas da prioridade a ME/EPP sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006; Decreto Municipal nº 09/2023), que foi afastada por carência de fornecedores. Não há, pois, a contradição apontada.

Assim, os itens 0001 (R$ 26.436,66), 0003 (R$ 12.663,00) e 0004 (R$ 182,33), todos inferiores a R$ 80.000,00, são exclusivos; o item 0002 (R$ 135.760,00), por superar esse valor e ser bem divisível, observa a **cota reservada de até 25%** do quantitativo (no limite máximo, 25.000 das 100.000 unidades), sendo o restante disputado em ampla concorrência. É o regime que a jurisprudência dos tribunais de contas reconhece como o correto: exclusividade para itens de contratação até o limite legal e cota para bens divisíveis acima dele, apurada por item (TCE-SP, Consultas TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5, Rel. Cons. Sidney Estanislau Beraldo, sessão de 21/07/2021; e a própria ementa do precedente do TCE-MG invocado pela impugnante, Denúncia nº 1092499, Rel. Cons. Cláudio Terrão, j. 18/11/2021). Trata-se, ademais, do mesmo resultado que a impugnante pleiteia no item 9.5 de seu pedido (cota de até 25% para o item 0002), o que esvazia a controvérsia.

Para afastar qualquer dúvida quanto à individualização pedida no item 4 da impugnação, esclarece-se, com efeito de integração ao edital, o seguinte quadro:

Item	Valor estimado	Tratamento (LC 123/2006, art. 48)	Observação
0001	R$ 26.436,66	Exclusivo ME/EPP/MEI (inciso I)	Valor até R$ 80.000,00 (TR, item 7.2)
0002	R$ 135.760,00	Cota reservada de até 25% (inciso III) e ampla concorrência no restante	Bem divisível acima de R$ 80.000,00 (TR, item 7.3); até 25.000 unidades na cota
0003	R$ 12.663,00	Exclusivo ME/EPP/MEI (inciso I)	Valor até R$ 80.000,00 (TR, item 7.2)
0004	R$ 182,33	Exclusivo ME/EPP/MEI (inciso I)	Valor até R$ 80.000,00 (TR, item 7.2)

3. Das alegadas contradições entre edital, TR e minuta de ata e dos erros materiais (impugnação, itens 5 e 8)

As divergências apontadas são formais ou interpretativas, superáveis pela leitura sistemática dos documentos e **não afetam a formulação das propostas**, requisito do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 para a reabertura de prazos.

a) Item e lote. O critério de julgamento é o menor preço **por item** (Condições Específicas, item 2.2), e a adjudicação é por item (TR, item 5.1, com menção à Súmula nº 247 do TCU). As referências a "lote" (Condições Específicas, itens 2.1, 4.1 e 5; Condições Gerais, item 10.2) são remanescentes do modelo padrão e devem ser lidas como "item". Quanto à proposta parcial, o TR não fixou quantidade mínima, de modo que não há piso a observar; aplicam-se o item 4.1.1 (informação do quantitativo no campo "Informações Adicionais") e o item 4.2 (complementação pelos demais classificados, pela ordem e pelo preço por eles ofertado). Observa-se que o item 2.1 das Condições Específicas, ao tratar de "soma dos valores unitários", é igualmente remanescente de modelo e cede ao item 2.2, específico.

b) Prazos de recebimento e substituição. A minuta da ata dispõe que os bens serão entregues "de acordo com o Termo de Referência" (itens 7.1 e 7.2), e os anexos do edital são partes indissociáveis do instrumento (item 2.2 do preâmbulo). O Termo de Referência é o documento que define o objeto e as condições de execução (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021). Esclarece-se, portanto, que **prevalecem os prazos do TR**: prazo de entrega de 10 dias úteis (item 9.1), recebimento provisório em 10 dias (item 9.3), substituição em 5 dias (item 9.4) e recebimento definitivo em 5 dias (item 9.5). Os prazos mais amplos da minuta (30, 10 e 10 dias) devem ser lidos como limites máximos, que não afastam os prazos específicos do TR, e o prazo de entrega, que é o principal elemento de formação de preço, é único e não está em discussão.

c) Campos em branco e remissões da minuta. O Anexo VII é intitulado "minuta padrão" e seus campos (número da ata, pregão, partes e valores) são preenchidos na assinatura, após a homologação, o que é próprio de minutas. As menções genéricas a "contratação direta" e à instituição financeira "contratada pelo Estado" são resquícios de modelo e não geram obrigação diversa: a condição de pagamento é a informação pelo credor dos dados da conta-corrente (TR, item 11.2.1), com prazo de 30 dias do atesto (TR, item 11.1; ata, item 12.1). Tais redações serão corrigidas por errata, sem alteração de prazos, preços ou obrigações.

d) Erros materiais (item 8 da impugnação). (i) O "lote" do item 2.1 das Condições Específicas já foi esclarecido acima. (ii) A referência ao "Decreto Municipal nº 101/2023", no item 1.3 das Condições Gerais, é erro de digitação: o decreto que regulamenta o sistema de registro de preços é o **nº 101/2022**, como constam dos itens 1.3.1 e 5.2 do edital e da cláusula 9.1 da minuta. (iii) Os números "2021", "2024" e "2026" que a impugnante interpreta como exercícios financeiros nas dotações do item 19.1 do TR (e da cláusula 8.1 da minuta) são códigos da **classificação programática** (projeto/atividade) da despesa, por exemplo "02.07.01.10.301.0123.2021.33903000", e não indicação do ano de exercício. Ademais, em licitação para registro de preços a dotação orçamentária somente é exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente (art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Tratando-se de correções redacionais que não alteram o objeto, os preços, os prazos de entrega ou as condições de participação, aplica-se a exceção do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificando a republicação do edital e a reabertura de prazo. Esse é também o raciocínio do precedente do TCE-MG invocado pela impugnante (Denúncia nº 1092499), cuja ementa, na transcrição por ela apresentada, ressalva a reabertura de prazos quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. Dos critérios de avaliação das amostras (impugnação, item 6)

A exigência de amostra é prevista no edital e restringe-se ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como determinam o art. 41, II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento dos tribunais de contas (TCE-PR, Acórdão nº 4243/16 – Tribunal Pleno, Processo nº 951430/15, Rel. Cons. Fabio de Souza Camargo, sessão de 25/08/2016, em prejulgado com força normativa). Contrariamente ao alegado, o edital **já disciplina** os pontos questionados:

- **prazo, local e destinatário:** 10 dias corridos da notificação, na Rua Hipólito Pinto, 51, apenas do primeiro classificado e se solicitado (TR, itens 1.1 e 1.2; Anexo VI);
- **parâmetro de conformidade:** as especificações do objeto constantes do TR e do edital (Condições Gerais, itens 6.6.3.2 e 6.6.3.3);
- **responsável pela análise:** a equipe técnica responsável (item 6.6.3.4);
- **acompanhamento pelos interessados:** local e horário divulgados no sistema, com presença facultada a todos os interessados, inclusive demais licitantes (item 6.6.3);
- **divulgação do resultado:** por mensagem no sistema (item 6.6.3.1), com possibilidade de recurso (item 9 das Condições Gerais e art. 165 da Lei nº 14.133/2021);
- **consequências e ordem de chamada:** recusa da proposta em caso de não entrega, atraso injustificado ou amostra fora das especificações, com análise sucessiva dos classificados subsequentes (itens 6.6.3.2 e 6.6.3.3). Essa sistemática é a admitida no prejulgado do TCE-PR citado.

Cada item licitado corresponde a um único produto, e a amostra é do próprio item, de modo que não há margem para o licitante escolher o que será amostrado, vício reprovado pelo TCE-MG no Processo nº 1141540 (Denúncia, Primeira Câmara, sessão de 7/4/2026, Rel. Cons. Alencar da Silveira Jr., Informativo de Jurisprudência nº 328). Para evitar dúvidas quanto aos testes, esclarece-se que a avaliação consistirá na **conferência da amostra com cada atributo da descrição do item**, conforme o quadro abaixo, registrando-se o resultado (conforme/não conforme) por atributo:

Item	Atributos a conferir (descrição do TR)
0001 e 0002	Identificação da marca/modelo indicados (Accu-Chek Active) e compatibilidade entre as tiras reagentes e o glicosímetro, requisito de padronização expresso no TR (item 2.1).
0003	Seringa descartável, estéril, de uso único; capacidade de 1 ml (100 UI); agulha fixa 30G x 8 mm (0,30 x 8 mm); graduada em unidades de insulina; corpo transparente, com escala de fácil leitura; livre de látex; embalagem individual estéril.
0004	Equipamento portátil de estimulação de pontos corporais; corpo resistente, ergonômico e de fácil higienização; funcionamento eletrônico, alimentação bivolt automática (110 V e 220 V), bateria interna recarregável e carregamento por cabo; controle de intensidade com no mínimo 9 níveis de ajuste.

A convocação do licitante subsequente em caso de reprovação, e a divulgação do resultado, já constam do edital, o que dispensa prazo adicional para "correções", não previsto em lei e incompatível com o julgamento objetivo.

5. Da suspensão da sessão e da republicação do edital (impugnação, item 7)

A impugnação ao edital não tem efeito suspensivo automático: o art. 164 da Lei nº 14.133/2021 não o prevê, ao contrário do que dispõe o art. 168 para os recursos. A suspensão só se justificaria diante de vício relevante e insanável, o que não se verificou. Quanto à republicação, o art. 55, § 1º, a impõe apenas quando a modificação do edital compromete a formulação das propostas. Como demonstrado, as questões levantadas ou são improcedentes, ou se resolvem por esclarecimento e errata de erros materiais, que não alteram objeto, preços, prazos de entrega nem condições de participação. **Mantém-se a sessão designada para 13/11/2026, às 08h.**

IV – DECISÃO

Ante o exposto, a Pregoeira, com base no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.1 do edital, DECIDE:

- **conhecer** da impugnação, por tempestiva, e, no mérito, **julgá-la improcedente**, mantendo a indicação de marca nos itens 0001 e 0002 e o regime de tratamento favorecido a ME/EPP/MEI previsto no edital e no TR;
- registrar os **esclarecimentos** constantes desta decisão (individualização do tratamento por item; prevalência dos prazos do TR; leitura de "lote" como "item"; parâmetros de avaliação das amostras), que passam a integrar o edital;
- corrigir por **errata** os erros materiais indicados (item 1.3 das Condições Gerais; remissões e campos genéricos da minuta), sem alteração do objeto, dos preços, dos prazos de entrega ou das condições de participação;
- **indeferir** o pedido de suspensão e de republicação, mantendo a abertura da sessão em 13/11/2026, às 08h;
- determinar a divulgação desta decisão na plataforma AMM Licita e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 1.4 do preâmbulo do edital.

Quartel Geral/MG, 10 de novembro de 2026.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira Oficial – Portaria nº 06/2026

REFERÊNCIAS CITADAS

- Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 6º, XXIII, 41, 42, 55, § 1º, 82, § 2º, 164, 165 e 168.
- Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, I, III e § 3º; Lei Complementar nº 238/2026 (DOU 21/10/2026), arts. 8º e 10.
- TCU, Súmula nº 270 (indicação de marca e padronização com prévia justificação) e Súmula nº 247 (adjudicação por item).
- TCE-PR, Acórdão nº 4243/16 – Tribunal Pleno, Processo nº 951430/15, Rel. Cons. Fabio de Souza Camargo, sessão de 25/08/2016 (prejulgado sobre exigência de amostra).
- TCE-SP, Consultas TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5, Rel. Cons. Sidney Estanislau Beraldo, sessão de 21/07/2021 (art. 48, I e III, da LC nº 123/2006).
- TCE-MG, Denúncia nº 1092499, Rel. Cons. Cláudio Terrão, j. 18/11/2021 (precedente invocado pela impugnante, citado conforme a ementa por ela transcrita).
- TCE-MG, Processo nº 1141540, Denúncia, Primeira Câmara, sessão de 7/4/2026, Rel. Cons. Alencar da Silveira Jr. (Informativo de Jurisprudência nº 328).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:21E2202A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - EDITAL DE PUBLICAÇÃO 262/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –262/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
0134ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PZX1H12	09/11/2026	11/03/2025	RJ-1452/2026	AG08834966	INDEFERIDO
PYZ4409	09/11/2026	25/02/2025	RJ-1453/2026	AG08839901	INDEFERIDO
TCI8A39	09/11/2026	13/03/2025	RJ-1454/2026	AG08833500	INDEFERIDO
TCI8A39	09/11/2026	13/03/2025	RJ-1455/2026	AG08833499	INDEFERIDO
TCI8A39	09/11/2026	13/03/2025	RJ-1456/2026	AG08833498	INDEFERIDO
TCI8A39	09/11/2026	13/03/2025	RJ-1457/2026	AG08833495	INDEFERIDO
TCF2B63	09/11/2026	27/02/2025	RJ-1458/2026	AM02590608	INDEFERIDO
RMH6B34	09/11/2026	23/02/2025	RJ-1459/2026	R100176290	INDEFERIDO
RMH6B34	09/11/2026	22/02/2025	RJ-1460/2026	R100176362	INDEFERIDO

Total de Registros: 09

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:338113E9

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - EDITAL DE PUBLICAÇÃO 263/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –263/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

123ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OMF9F70	09/11/2026	09/04/2025	RJ-1492/2026	AG08844639	INDEFERIDO
HLE8I31	09/11/2026	10/04/2025	RJ-1500/2026	R100186945	INDEFERIDO
RNF0I79	09/11/2026	12/04/2025	RJ-1499/2026	R100187444	INDEFERIDO
HIC4E76	09/11/2026	24/04/2025	RJ-1498/2026	AG08844802	INDEFERIDO
HNM9F54	09/11/2026	07/04/2025	RJ-1497/2026	R100186248	INDEFERIDO
QNT0A42	09/11/2026	04/04/2025	RJ-1496/2026	R100185637	INDEFERIDO
GXR3644	09/11/2026	01/04/2025	RJ-1495/2026	R100185222	INDEFERIDO
RHC6J20	09/11/2026	30/03/2025	RJ-1494/2026	R100184647	INDEFERIDO
OQA8122	09/11/2026	15/03/2025	RJ-1493/2026	R100181393	INDEFERIDO
HGA1211	09/11/2026	15/03/2025	RJ-1483/2026	AG08833880	INDEFERIDO
HHJ3G89	09/11/2026	07/04/2025	RJ-1491/2026	AG08839676	DEFERIDO
OQR3H67	09/11/2026	11/04/2025	RJ-1490/2026	AG08844524	INDEFERIDO
KPW3G70	09/11/2026	20/03/2025	RJ-1489/2026	R100182641	INDEFERIDO
RWC8F49	09/11/2026	13/01/2026	RJ-1488/2026	R100256916	INDEFERIDO
GYA3291	09/11/2026	01/04/2025	RJ-1487/2026	AG08835185	INDEFERIDO
FVH7D71	09/11/2026	31/03/2025	RJ-1486/2026	R100184992	INDEFERIDO
QQE1B50	09/11/2026	04/05/2025	RJ-1485/2026	R100192255	INDEFERIDO
QQE1B50	09/11/2026	02/03/2025	RJ-1484/2026	R100178563	INDEFERIDO

Total de Registros: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:B392726D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - EDITAL DE PUBLICAÇÃO 264/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –264/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
0135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HIY7F47	10/11/2026	14/03/2025	RJ-1249/2026	AG08836928	DEFERIDO
QOX5244	10/11/2026	17/01/2026	RJ-1328/2026	AG10239284	INDEFERIDO
JRC1D29	10/11/2026	26/07/2025	RJ-1413/2026	AG10204759	DEFERIDO
PXK7D66	10/11/2026	20/02/2026	RJ-1419/2026	AG10246219	INDEFERIDO
PXK7D66	10/11/2026	22/02/2026	RJ-1420/2026	AG10245471	INDEFERIDO
HLX7A11	10/11/2026	24/07/2025	RJ-1422/2026	AG10213087	INDEFERIDO
FRJ3I39	10/11/2026	08/03/2025	RJ-1461/2026	AG08840974	INDEFERIDO
OQO1C94	10/11/2026	02/03/2025	RJ-1462/2026	R100178259	INDEFERIDO
SYY8D63	10/11/2026	18/03/2025	RJ-1463/2026	R100182315	INDEFERIDO
SIP9C94	10/11/2026	13/01/2026	RJ-1467/2026	R100257111	INDEFERIDO
PXE3B55	10/11/2026	30/01/2026	RJ-1468/2026	R100260960	INDEFERIDO
PXE3B55	10/11/2026	28/01/2026	RJ-1469/2026	AG10242348	DEFERIDO

PVY6303	10/11/2026	29/05/2025	RJ-1471/2026	AG10204685	INDEFERIDO

Total de Registros: 13

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 10 novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:5B26BDC0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - EDITAL DE PUBLICAÇÃO 265/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –265/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
124ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HLE8I31	10/11/2026	03/04/2025	RJ-1501/2026	R100185254	INDEFERIDO
SYV4A90	10/11/2026	16/03/2025	RJ-1502/2026	R100181613	INDEFERIDO
RFO0E32	10/11/2026	04/04/2025	RJ-1503/2026	R100185580	INDEFERIDO
RVQ3E23	10/11/2026	25/04/2025	RJ-1504/2026	AG08841615	INDEFERIDO
TDM6F19	10/11/2026	02/04/2025	RJ-1505/2026	R100185270	INDEFERIDO
SYO1A50	10/11/2026	30/03/2025	RJ-1506/2026	R100184605	INDEFERIDO
OQR3H67	10/11/2026	11/04/2025	RJ-1507/2026	AG08844521	INDEFERIDO
PAN1D74	10/11/2026	24/03/2025	RJ-1508/2026	R100183374	INDEFERIDO
PXM2E94	10/11/2026	10/04/2025	RJ-1509/2026	AG08843693	INDEFERIDO
HGB9B85	10/11/2026	20/03/2025	RJ-1510/2026	R100182677	INDEFERIDO
GYA3291	10/11/2026	31/03/2025	RJ-1511/2026	AG08842105	INDEFERIDO
HGB9B85	10/11/2026	20/03/2025	RJ-1512/2026	R100182674	INDEFERIDO
EGJ8D52	10/11/2026	14/01/2026	RJ-1513/2026	R100257452	INDEFERIDO
NXX0I50	10/11/2026	26/03/2025	RJ-1514/2026	AG08839645	INDEFERIDO
TCE9C77	10/11/2026	18/03/2025	RJ-1515/2026	R100182214	INDEFERIDO
TCE9C77	10/11/2026	05/05/2025	RJ-1516/2026	AG08842784	DEFERIDO

Total de Registros: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:02238A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 2º TERMO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 11/2026

Processo: nº 206/2025

Pregão Eletrônico: n°077/2025
Contrato: nº 11/2026

Contratada: BSM ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF nº 150816960001-03

Objeto: O presente Termo tem por objeto:
Reequilíbrio econômico financeiro sobre os preços unitários dos itens constantes no Contrato epígrafe, ficam reajustados os seguinte itens:

BSM ATACADISTA LTDA	CUSTO INICIAL	PREÇO DE VENDA ATUAL	GANHO EM R$	GANHO EM %	CUSTO ATUAL	PREÇO DE VENDA PLEITEADO	GANHO EM R$	GANHO EM %
PATINHO MOÍDO	R$ 11,00	R$ 17,55	R$ 6,55	60%	R$19,75	R$ 31,37	R$ 11,62	59%
PATINHO ISCAS	R$11,00	R$ 23,85	R$ 12,85	117%	R$ 19,75	R$ 42,64	R$ 22,89	116%

Santa Bárbara, 10 de novembro de 2026

Miriane Aparecida Tomaz
Decreto nº 6.733/2026

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:B8CA1E0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

1 - Ficam SUPRIMIDAS as seguintes tabelas do resultado, tendo em vista a inabilitação dos fornecedores:

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51

Lote	Descrição	Cód. Interno	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Sub Total	Marca/Modelo
03	PILHA CR2032	30159	50,00	EMBALAGEM	R$ 3,78	R$ 189,00	avant

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)

Fornecedor: MICRO BIT INFORMATICA LTDA - CNPJ: 55.245.731/0001-99

Lote	Descrição	Cód. Interno	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Sub Total	Marca/Modelo
76	PROJETOR FULL HD	40875	34,00	UNIDADE	R$ 795,00	R$ 27.030,00	VIVIBRIGHT / F30

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 27.030,00 (vinte e sete mil e trinta reais)

Os referidos itens passam a constar a favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor: JLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.196.439/0001-06

Lote	Descrição	Cód. Interno	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Sub Total	Marca/Modelo
15	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	30200	35,00	UNIDADE	R$ 80,00	R$ 2.800,00	C3TECH
24	CABO VGA MÍN. 1,5 METROS	39629	50,00	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 400,00	MAX AMPER
25	CABO DE REDE LAN CAT5E 305 METROS	39631	5,00	CAIXA	R$ 317,00	R$ 1.585,00	DEKO
26	CONECTOR RJ45 - PACOTE 100 UND	39635	10,00	PACOTE	R$ 18,00	R$ 180,00	FLEX GOLD
28	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SSD 128 GB	39639	10,00	UNIDADE	R$ 170,00	R$ 1.700,00	KINGSTON
34	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT (2025)	39645	15,00	UNIDADE	R$ 386,92	R$ 5.803,80	IP-COM
35	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO 2.4GHZ	39646	150,00	UNIDADE	R$ 44,00	R$ 6.600,00	BRAZIL PC
43	PASTA TÉRMICA SILVER	39659	15,00	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 298,50	IMPLASTEC
49	ADAPTADOR DE REDE USB PARA RJ45 (10/100/1000MBPS)	39690	15,00	UNIDADE	R$ 39,00	R$ 585,00	FLEX GOLD

52	MOUSE WIRELESS ÓPTICO	39693	100,00	UNIDADE	R$ 13,80	R$ 1.380,00	BRAZIL PC
55	HUB USB - 4 PORTAS	39696	50,00	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 750,00	FLEX GOLD
56	NOBREAK 1200 VA, 127 V	39697	60,00	UNIDADE	R$ 439,50	R$ 26.370,00	COLETEK
57	BATERIA PARA NOBREAK 1200VA	39700	40,00	UNIDADE	R$ 99,00	R$ 3.960,00	COLETEK
58	CABO ADAPTADOR HDMI X DISPLAYPORT	39701	45,00	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 990,00	FLEX GOLD
59	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500W	39702	40,00	UNIDADE	R$ 461,50	R$ 18.460,00	AMVOX
61	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT X HDMI	39704	20,00	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 500,00	FLEX GOLD
76	PROJETOR FULL HD	40875	34,00	UNIDADE	R$799,50	R$27.183,00	BRAZIL PC
79	CONECTOR RJ45 VAZADO EZ	40878	30,00	PACOTE	R$ 26,90	R$ 807,00	EXBOM
92 (Cota MPE)	PROJETOR FULL HD - COTA MPE	40938	11,00	UNIDADE	R$ 799,50	R$ 8.794,50	BRAZIL PC

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 109.146,80 (cento e nove mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO - CNPJ: 36.975.874/0001-01

Lote	Descrição	Cód. Interno	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Sub Total	Marca/Modelo
03	PILHA CR2032	30159	50,00	EMBALAGEM	R$4,90	R$245,00	LITHIUM/ CR2032
05	CABO HDMI 2 M	30166	20,00	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 220,00	ADWEIJUM / 2M 2.0
37	CAIXA DE SOM USB (2025)	39651	150,00	UNIDADE	R$ 19,20	R$ 2.880,00	B-MAX / BM-205S
39	CAPA PARA NOTEBOOK ATÉ 15.6"	39653	60,00	UNIDADE	R$ 27,90	R$ 1.674,00	F Sports / Capa Case Pasta Maleta Bolsa notebook samsung dell acer lenovo positivo asus multilaser hp 15, 14, 1
40	ORGANIZADOR DE CABOS FITA VELCRO 3MT	39655	55,00	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 1.100,00	Seccon / SB-BKB0502-BK
78	ALICATE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ45 TIPO EZ CRIMP EZ CRIMP	40877	5,00	UNIDADE	R$ 58,00	R$ 290,00	Penton / Fer0069

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.409,00 (seis mil quatrocentos e nove reais)

E valor total do processo passa a ser: R$3.133.563,52 (três milhões cento e trinta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Demais informações permanecem inalteradas no Resultado anteriormente publicado, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.

Santa Bárbara, 10 de novembro de 2026.

Simone do Rosário Germano,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:38CF1C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 6008, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026. EXONERA, A PEDIDO, EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 6008, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera, a pedido, empregada pública que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento apresentando pela empregada pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a empregada pública mencionada, de seu respectivo cargo, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, conforme dados abaixo:

NOME	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
LIARA DA SILVA LIMA	Ajudante Serviços Gerais - Educação	09/11/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09/11/2026.
União de Minas/MG, 10 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geova Tomaz de Almeida
- Prefeito –

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:AC6A596D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 00057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2026

*Termo aditivo que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Biquinhas** e a empresa **Cabeça Empreendimentos Ltda.**, para alteração quantitativa de valor e fornecimento de materiais.*

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura Municipal de Biquinhas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número competente, com sede administrativa no Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Euclides Pinto Coelho, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CABEÇA EMPREENDIMENTOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Antônio Teodoro, nº 1.218, Bairro São Pedro, Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 55.218.191/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 000068/2026 em 03 de julho de 2026, decorrente do Processo Licitatório nº 00057/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 000008/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de insumos e materiais destinados à edificação de pontes no Córrego Saco do Açude, Córrego dos Cochos e Córrego Sucuriu, na zona rural do Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade técnica identificada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes no decorrer da execução das fundações e estruturas das pontes rurais, que demandou a ampliação do fornecimento de concreto usinado para a completa segurança e funcionalidade das travessias públicas;
CONSIDERANDO que o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item de concreto usinado inicialmente contratado encontra pleno amparo no artigo 124, inciso I, alínea "b", e no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõem à contratada o dever de aceitar os acréscimos unilaterais nesse patamar, mantidas as mesmas condições econômicas pactuadas;
CONSIDERANDO que a alteração quantitativa preserva a natureza original do objeto e respeita a vedação de transfiguração insculpida no artigo 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, havendo disponibilidade de dotação orçamentária para acobertar o aumento da despesa pública;
Resolvem, de comum acordo e com fundamento na legislação vigente, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre as quantidades e os valores unitários de o item 0001 (concreto usinado com Fck 30 Mpa) do Contrato nº 000068/2026, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", e do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A ampliação dos quantitativos destina-se ao reforço e complementação das pontes rurais localizadas no Córrego Saco do Açude, Córrego dos Cochos e Córrego Sucuriu, situadas no território rural do Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DOS ITENS E DOS VALORES
Em decorrência da aplicação linear do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item 0001, a planilha passa a vigorar com o acréscimo discriminado a seguir:

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade Original	Valor Unitário (R$)	Quantidade Acrescida (+25%)	Valor do Acréscimo (R$)	Nova Quantidade Total	Novo Valor Total do Item (R$)
0001	Concreto usinado com Fck 30 Mpa	m³	594,40	790,00	148,60	117.394,00	743,00	586.970,00
Total	**Acréscimo Geral**	--	--	--	--	**117.394,00**	--	**586.970,00**

O valor total acrescido ao contrato por força deste instrumento é de **R$ 117.394,00 (cento e dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais)**, correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item 0001 (Concreto usinado com Fck 30 Mpa).

A Cláusula Segunda, subitem 2.1, do Contrato nº 000068/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"2.1 - O valor global deste contrato, em virtude do acréscimo formalizado pelo Primeiro Termo Aditivo referente ao item 0001, passa de R$ 490.844,00 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) para **R$ 586.970,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e setenta reais)**."

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do valor acrescido por este Termo Aditivo correrão por conta da mesma dotação orçamentária prevista no instrumento primitivo, classificada sob a seguinte rubrica funcional-programática:
Dotação Orçamentária: 02.07.01.26.782.0021.2035.33903000 **Descrição:** Serviços Municipais de Estradas de Rodagens - Material De Consumo.
A emissão das respectivas notas de empenho suplementares e complementares observará o saldo financeiro existente e as disponibilidades orçamentárias do exercício financeiro em curso.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO
A entrega do quantitativo adicional observará estritamente os prazos, locais e procedimentos estipulados no contrato originário, em especial o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da respectiva ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.
A liquidação da despesa e o pagamento das parcelas suplementares serão processados mediante apresentação da correspondente nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão e entrega na Tesouraria Municipal, nos moldes das Cláusulas 2.2 e 2.3 do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DIVULGAÇÃO E EFICÁCIA
A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo legal de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, consoante determina o artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia jurídica plena perante terceiros.
A publicação do extrato do aditamento também será realizada no veículo oficial de imprensa do Município de Biquinhas, nos moldes da Cláusula Quinta do instrumento primitivo.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam expressamente ratificadas e mantidas, em todos os seus termos, sem novação de qualquer espécie, todas as demais cláusulas, condições e obrigações estipuladas no Contrato nº 000068/2026 que não foram expressamente alteradas por este instrumento aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Biquinhas - MG, 29 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
Euclides Pinto Coelho - Prefeito Municipal
Contratante

CABEÇA EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 55.218.191/0001-54
Contratada

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:A2AC4EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DO TRANSPORTE ESCOLAR- PREGÃO 41/2026
Contrato Nº 175/2026 Processo Licitatório nº 276/2026– Pregão Eletrônico 41/2026
Partes: DAVI HENRIQUE DA FONSECA 12457187621
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 05/11/2026 a 31/12/2027
Valor: R$ 89.280,94 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
Sec. Educação Ficha 326 12.361.0018.2.034 3390.39.00 Fonte 1.500.99/ 1.500.94/ 1.550.99/1.553.99/1.576.01

Contrato Nº 176/2026 Processo Licitatório nº 276/2026– Pregão Eletrônico 41/2026
Partes: JOSE CARLOS DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 05/11/2026 a 31/12/2027
Valor: R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:
Sec. Educação Ficha 326 12.361.0018.2.034 3390.39.00 Fonte 1.500.99/ 1.500.94/ 1.550.99/1.553.99/1.576.01

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:B4093224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO ADITIVO AO EMPENHO Nº 14472/2026 PROCESSO Nº: 014/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 06/2026

TERMO ADITIVO AO EMPENHO Nº 14472/2026

Processo nº: 014/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 06/2026
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE TELHAS DE ALUZINCO TERMOACÚSTICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**.

CONTRATADA: PSV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.145.631/0001-62.**

As partes celebram o presente Termo Aditivo à contratação formalizada pelos instrumentos acima indicados, mediante as cláusulas seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS E DO OBJETO:

1.1. O presente Termo fundamenta-se nos art. 95, caput, inciso II e § 1º, 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços, observado o enquadramento da contratação na hipótese legal de substituição do instrumento de contrato.

1.2. O objeto é o acréscimo de 125 MT ao item 6 da contratação, correspondente a 25% do quantitativo inicial de 500 MT, mantidos o preço unitário, a marca e as especificações originais. A alteração recai sobre a contratação decorrente da ata, sem ampliar os quantitativos registrados na própria ata.

1.3. Justificativa do acréscimo: acréscimo de quantitativo de 25% ao fornecimento de telhas de aluzinco termoacústicas, item 6, contratado por meio da autorização de fornecimento nº 0142662 e do empenho nº 14472/2026, decorrente da ata de registro de preços do processo acima identificado.

CLAÚSULA SEGUNDA DOS QUANTITATIVOS E VALORES:

2.1. O acréscimo observa o demonstrativo abaixo, considerando a contratação original de 500 MT a R$ 98,00 por MT, totalizando R$ 49.000,00.

Item 6 – TELHA TERMOACÚSTICA DE ALUZINCO 0,43 MM TIPO SANDUÍCHE. TELHA METÁLICA/EPS/TELHA METÁLICA. COM EPS COLADO DE 30 MM PONTA A PONTA, FORNECIDO SOB MEDIDA. Marca: TELHAS BAR. Unidade: MT.

Composição	Quantidade	Valor
Contratação original	500 MT	R$ 49.000,00
Acréscimo de 25%	125 MT	R$ 12.250,00
Total após o aditivo	625 MT	R$ 61.250,00

2.2. O preço unitário permanece inalterado em R$ 98,00 (noventa e oito reais) por MT. O acréscimo de 125 MT corresponde a R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinqüenta reais).

2.3. Em decorrência deste Termo, o valor global da contratação passa de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para R$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinqüenta reais), e o quantitativo total passa de 500 MT para 625 MT.

CLAÚSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa adicional de R$ 12.250,00 correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.03.04.122.0109.00.2129.3.3.90.30.240015000000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
02.01.09.01.04.122.0110.00.2077.3.3.90.30.240015000000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
02.01.09.01.15.451.0110.00.1067.4.4.90.51.020017080000000 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

3.2. O setor competente providenciará o registro orçamentário do acréscimo, mediante reforço do empenho ou emissão de empenho complementar, conforme o procedimento contábil aplicável, e a correspondente atualização da autorização de fornecimento.

CLAÚSULA QUARTA DA EXECUÇÃO E DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem mantidos os prazos, o local de entrega, as condições de recebimento e pagamento e as demais obrigações da contratação original, sem prorrogação por este instrumento.

4.2. A execução do acréscimo observará o art. 132 da Lei nº 14.133/2021, e a eficácia deste Termo dependerão da divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da mesma Lei.

4.3. Ficam ratificadas as demais condições da contratação formalizada pela AF nº 0142662 e pelo Empenho nº 14472/2026, do edital e da Ata de Registro de Preços que não tenham sido alteradas por este Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Patrocínio/MG, 10 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2EDE785A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: AF SERVIÇOS AGRICOLAS

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 10 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: AF SERVIÇOS AGRICOLAS
CNPJ/CPF: 69.301.175/0001-35
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ROGERIO, 387 BAIRRO: CRUZEIRO DA SERRA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-144
ATIVIDADE: MANUTENÇAO E REPARAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 ,no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A236EBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: AQUA TECH – EMC LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 10 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: AQUA TECH – EMC LTDA
CNPJ/CPF: 69.257.843/0001-74
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 3734 BAIRRO: SÃO CRISTOVAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742.224
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA DOCE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3C037022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: ASERPA LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 10 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: ASERPA LTDA
CNPJ/CPF: 27.362.432/0006-03
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 1859 BAIRRO: CONSTANTINO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-032
ATIVIDADE: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EFC364A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: C.A LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 10 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: C.A LTDA
CNPJ/CPF: 68.922.458/0001-31
ENDEREÇO: AV MARCIANO PIRES, 144 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740.312
ATIVIDADE: FABRICAÇAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRILHAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4657937A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: JEAN PAULO MARCELINO LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 10 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: JEAN PAULO MARCELINO LTDA
CNPJ/CPF: 69.282.659/0001-84
ENDEREÇO: RUA BELVEDERE, 31 BAIRRO: CIDADE JARDIM
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-096
ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CE896A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: MARINS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 10 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: MARINS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF: 69.410.734/0001-45
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 1492 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D1B96DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: POSTO SANTSS DE GASOLINA LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 10 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: POSTO SANTSS DE GASOLINA LTDA
CNPJ/CPF: 69.025.365/0001-77
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 1422 BAIRRO: NAÇOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-096
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DF505301

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: TK GROUP LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 10 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: TK GROUP LTDA
CNPJ/CPF: 64.350.927/0005-68
ENDEREÇO: AV JOAO ALVES DO NASCIMENTO, 2105 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-026
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E5CC096D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: TROJAN COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 10 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: TROJAN COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 69.110.844/0001-91
ENDEREÇO: AV ARAPONGA, 375 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-800
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AC167FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: AGROPECUARIA BRASILEIRO COELHO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: AGROPECUARIA BRASILEIRO COELHO LTDA
CNPJ/CPF: 69.828.060/0001-01
ENDEREÇO: FAZ FOLHADOS, DENOMINADO ESTREITO, KM 22 – BR365 BAIRRO: RURAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FFB66426

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: ANA MORI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: ANA MORI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 69.530.018/0001-00
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONARIO FRANCISCO CARACIOLI, 1270 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-316
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E87E5CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: ARTE CLEAN OFM 2 LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: ARTE CLEAN OFM 2 LTDA
CNPJ/CPF: 69.770.984/0001-96
ENDEREÇO: RUA CASIMIRO MARTINS DOS SANTOS, 955, SL 1 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-060
ATIVIDADE: LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:584032FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: BELA FLOR STORES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: BELA FLOR STORES LTDA
CNPJ/CPF: 69.872.012/0001-02
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 280, SALA 09 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-034
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:04D2FCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: BOM CAFÉ PANIFICADORA E CONFEITARIA ARTESANAL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: BOM CAFÉ PANIFICADORA E CONFEITARIA ARTESANAL LTDA
CNPJ/CPF: 69.776.899/0001-35
ENDEREÇO: AV ALBERTO SANARELI, 1275 BAIRRO: PADRE EUTAQUIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.741-186
ATIVIDADE: FABRICAÇAO DE PRODUTOS DE PADARIA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E970DC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: BRAGA FRANCA TECNOLOGIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: BRAGA FRANCA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 69.893.427/0001-62
ENDEREÇO: RUA GERALDO CALIXTO,1395 BAIRRO: BELVEDERE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-466
ATIVIDADE: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:63BA3A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: CAROLINE BORGES MOREIRA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: CAROLINE BORGES MOREIRA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 69.528.993/0001-75
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS, 114 BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-192
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F5089CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: CESAR DE SOUZA ARAUJO

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: CESAR DE SOUZA ARAUJO
CNPJ/CPF: 69.861.027/0001-75

ENDEREÇO: AV PROFESSORA DIRCE DE AVILA MACHADO, 273 BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.741-206
ATIVIDADE: PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5994F7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: DOIS AMIGOS AUTO CENTER LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: DOIS AMIGOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ/CPF: 69.849.716/0001-64
ENDEREÇO: AV JUVELINO FERREIRA DE SOUZA, 144 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-864
ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE- AR.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F92E02ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: J & G TORNEARIA MECANICA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: J & G TORNEARIA MECANICA LTDA
CNPJ/CPF: 69.488.234/0001-26
ENDEREÇO: AV ODIR ALEIXO, 1768 BAIRRO: ENEAS FERREIRA DE AGUIAR
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.741-170
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:63F8C77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: JOSE DOS REIS DE PAULA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: JOSE DOS REIS DE PAULA
CNPJ/CPF: 33.807.669/0007-34
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 1859 BAIRRO: CONSTANTINO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-032
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B8E0A368

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: JPO FERNANDES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: JPO FERNANDES LTDA
CNPJ/CPF: 69.656.919/0001-34
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 1860 BAIRRO: SÃO JUDAS
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-038
ATIVIDADE: GESTÃO E ADMINISTRAÇAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B4260C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: LUANA MATOS FONOAUDIOLOGA INFANTIL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: LUANA MATOS FONOAUDIOLOGA INFANTIL LTDA
CNPJ/CPF: 69.632.181/0001-75
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 1308 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6F18009B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: MC BRASILEIRA PARTICIPAÇOES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: MC BRASILEIRA PARTICIPAÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 69.829.123/0001-36
ENDEREÇO: RUA ESCRITOR MASSILON MACHADO, 113 BAIRRO: SÃO LUCAS
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747.548
ATIVIDADE: OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇAO, EXCETO HOLDINGS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:736D0906

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: MP SOUZA SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: MP SOUZA SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 69.761.152/0001-03
ENDEREÇO: AL DAS SIBIPIRUNAS, 3115 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-560
ATIVIDADE: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADOS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:61BE7284

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: NASSER LIMA PATRIMONIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: NASSER LIMA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ/CPF: 69.574.500/0001-33
ENDEREÇO: RUA INACIO DE OLIVEIRA CAMPOS, 157 BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-194
ATIVIDADE: OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇAO, EXCETO HOLDINGS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D0547D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: PLUGO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: PLUGO LTDA
CNPJ/CPF: 58.752.877/0003-80
ENDEREÇO: AV ALTINO GUIMARAES, 280 BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-200
ATIVIDADE: ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A8A4E284

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRIBUINTE: RC SERVIÇOS PATROCINIO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE: RC SERVIÇOS PATROCINIO LTDA
CNPJ/CPF: 69.574.352/0001-57
ENDEREÇO: RUA TEODORO GONÇALVES, 551, APT 102 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-006
ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:208031A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO 1 NOME :AFONSO ALVES DE QUEIROS ESPOLIO

NOTIFICAÇÃO 1
NOME :AFONSO ALVES DE QUEIROS ESPOLIO
CPF :061.838.326-34
ENDEREÇO :RUA CESARIO ALVIM, Nº 517 , BAIRRO :CENTRO
CIDADE :PATROCINIO -MG CEP : 38740-088

END. IMOVEL :RUA CESARIO ALVIM, Nº 12
SQL :34-146-

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

1. FALTA DE CALÇADA PAVIMENTADA: Ausência de pavimentação do passeio público, em desacordo com a Lei Municipal nº 4.566/2012 e a ABNT NBR 9050.
2. CALÇADA OBSTRUÍDA E/OU SUJA: Presença de materiais ou obstáculos que impeçam a livre circulação de pedestres e/ou falta de limpeza e conservação do passeio público, conforme a legislação municipal aplicável lei 1210/1972.
3. LOTE VAGO SUJO: Presença de vegetação excessiva, resíduos sólidos, entulhos ou materiais que comprometam a limpeza e a conservação do terreno, conforme a Lei Municipal nº 5.905/2026.
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA CIÊNCIA DESTA NOTIFICAÇÃO.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

· **Falta de calçada pavimentada:** Lei Municipal nº 4.566/2012 e ABNT NBR 9050.

· **Calçada obstruída e/ou suja:** Lei Municipal nº 1.210/1972, arts. 88 e 89, e demais dispositivos aplicáveis.
· **Lote vago sujo:** Lei Municipal nº 5.905/2026, arts. 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º.

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).

A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:36254B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO 2 NOME :ARALI MIRIAN GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO 2
NOME :ARALI MIRIAN GONÇALVES
CPF :899.307.706-15
ENDEREÇO :RUA PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS, Nº 477 , BAIRRO :CENTRO
CIDADE :PATROCINIO -MG CEP : 38740-102

END. IMOVEL :RUA MAJOR TOBIAS MACHADO, Nº 12
SQL :34-162-

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

1. FALTA DE CALÇADA PAVIMENTADA: Ausência de pavimentação do passeio público, em desacordo com a Lei Municipal nº 4.566/2012 e a ABNT NBR 9050.
2. CALÇADA OBSTRUÍDA E/OU SUJA: Presença de materiais ou obstáculos que impeçam a livre circulação de pedestres e/ou falta de limpeza e conservação do passeio público, conforme a legislação municipal aplicável lei 1210/1972.
3. LOTE VAGO SUJO: Presença de vegetação excessiva, resíduos sólidos, entulhos ou materiais que comprometam a limpeza e a conservação do terreno, conforme a Lei Municipal nº 5.905/2026.
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA CIÊNCIA DESTA NOTIFICAÇÃO.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

· **Falta de calçada pavimentada:** Lei Municipal nº 4.566/2012 e ABNT NBR 9050.
· **Calçada obstruída e/ou suja:** Lei Municipal nº 1.210/1972, arts. 88 e 89, e demais dispositivos aplicáveis.
· **Lote vago sujo:** Lei Municipal nº 5.905/2026, arts. 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º.

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).

A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:496A3FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO –Nº:2114 CONTRIBUINTE: PATROCIMOVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO –Nº:2114
CONTRIBUINTE: PATROCIMOVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:16.959.983/0001-28
CADASTRO: SETOR:33. QUADRA: 007 LOTES: 282;292;302;312;322.
END. DO IMOVEL: RUA EMYDIO DO ESPIRITO SANTO SN BAIRRO CONGONHAS -
CIDADE: PATROCINIO/MG
END. CORRESPONDENCIA: R. CESARIO ALVIM Nº:138 BAIRRO CENTRO

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

ATENDIMENTO DE DENÚNCIA SOBRE OBRA SEM PROTEÇÃO.
FAVOR PROVIDENCIAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIOS EM TODO O ENTORNO DA OBRA, PARA EVITAR ACIDENTES NOS LOTES VIZINHOS, BEM COMO ATENDER AOS ARTIGOS 44, 45 E 46 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2014 E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTAÇÕES CITADAS NO PARECER TÉCNICO Nº 2537/2026.
REGULARIZAR EM PRAZO IMEDIATO, SOB PENA DE EMBARGO DA OBRA E AUTUAÇÃO EM UFM.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2014 – ART. 44, 45 E 46, BEM COMO AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO PARECER TÉCNICO Nº 2537/2026.

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).

A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG de OUTUBRO de 2026.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:13BB053D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO Nº 2115 CONTRIBUINTE : GEVANIR DOS REIS

NOTIFICAÇÃO Nº 2115

CONTRIBUINTE : GEVANIR DOS REIS
ENDEREÇO: PINTO DIAS **Nº**68 **BAIRRO :**NS DE FATIMA
CIDADE : PATROCINIO **CEP :**38742-266
ENDEREÇO DO IMOVEL :RUA PINTO DIAS **Nº** 68
INSCRIÇÃO DO IMOVEL:11- 9- 279

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR EM CONTRUÇÃO IRREGULAR SEM A DEVIDA LICENÇA DA PREFEITURA

FAVOR PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA
Lei n°133/2014 art. 3°

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5D7C69F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO
AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 255/2025
Número	1ª Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH**
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência da ARP. N° 255/2025, fruto do Processo Administrativo N° 183/2025 – Pregão Eletrônico N° 059/2025, estritamente, com o saldo remanescente, mantida a vantajosidade do preço, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/21, bem como do Processo TCE/MG nº 1128010/2023.
Fundamento	Processo nº 183/2025 – Pregão Eletrônico nº 059/2025
Prazo	**28/10/2026 – 27/10/2027**
Valor	**R$ 2.832,00**
Signatário Contratante	- Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Ricardo Clemente Jorge - Secretário Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento,
Signatário Contratado	- Marcos Alexandre Hiroshi Kussumato – Sócio/administrador

Rio Pomba, 25 de outubro de 2026.

Gisely de Souza Gomes Chefe de Setor

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B9AC3193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba Registro de Preços Eletrônico - 213/2026

Resultado da Homologação

0001 - ALICATE CRIMPADOR - TIPO: ALICATE CRIMPADOR PROFISSIONAL PARA CONECTORES RJ-45 (8P8C), COMPATiVEL COM CONECTORES DO TIPO VAZADO/PASS-THROUGH, COM LAMINA DE CORTE RENTE A PONTA DO CONECTOR. FUNCOES INTEGRADAS: CRIMPAR, CORTAR E DECAPAR CABOS. COMPATIBILIDADE: CONECTORES RJ-45(8P8C) E, DESEJAVEL, RJ-11/RJ-12(6PC6C/6P4C). MATERIAL: CORPO EM ACO DE ALTA RESISTENCIA COM CABO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. MECANISMO: SISTEMA DE CATRACA (OPCIONAL/DESEJAVEL) PARA CRIMPAGEM UNIFORME. ACABAMENTO: COM MOLA DE RETORNO E TRAVAS DE SEGURANCA. - EXBOM - Valor Referência: R$ 146,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	54,54	272,70	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0003 - BATERIA NAO RECARREGAVEL 3V (TIPO BOTAO CR2032)TIPO: LITHIUM, VOLTAGEM: 3 V, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: MODELO CR2032. - CR2032 - Valor Referência: R$ 9,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS	0,94	3.760,00	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0004 - CABO DE FORCACABO DE FORCA COMPUTADOR, ENERGIA P/CPU E MONITOR ESPECIFICACOES MODELO: CABO FLEXiVEL TRIPOLAR; COMPRIMENTO: 1,8M OU SUPERIOR. - INOVA KAPBOM - Valor Referência: R$ 25,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,70	535,00	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0007 - CAIXA DE SOM ACuSTICA ATIVA PROCESSADA (TIPO PONTO-FONTE / 2 VIAS) - DESCRICAO GERAL: EQUIPAMENTO DE AUDIO PROFISSIONAL PORTATIL, DO TIPO CAIXA ACuSTICA ATIVA (AMPLIFICADA), DE 2 (DUAS) VIAS, DESTINADA AO REFORCO SONORO DE VOZ FALADA (PALESTRAS, APRESENTACOES E EVENTOS) E A REPRODUCAO DE AUDIO DE ALTA FIDELIDADE; BAIXO NiVEL DE RUiDO RESIDUAL DE FUNDO (NOISE FLOOR), ADEQUADO A APLICACAO EM AMBIENTES CORPORATIVOS E FECHADOS. SISTEMA DE AMPLIFICACAO E ALIMENTACAO: AMPLIFICACAO INTERNA E INTEGRADA, COM TECNOLOGIA CLASSE D OU BI-AMPLIFICADA (CLASSE D / CLASSE AB); POTENCIA CONTiNUA (RMS) MiNIMA DE 400 W, COM PICO MiNIMO DE 1.000 W; ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA (100-240 V AC, 50/60 HZ); SISTEMA INTEGRADO DE PROTECAO TERMICA, CONTRA CURTO-

CIRCUITO E CONTRA SOBRECARGA DE SINAL. TRANSDUTORES E DESEMPENHO ACuSTICO: 01 (UM) ALTO-FALANTE DE GRAVES/MEDIOS (WOOFER) COM DIAMETRO NOMINAL DE 10", 12" OU 15"; 01 (UM) DRIVER DE COMPRESSAO PARA AGUDOS, COM DIAFRAGMA DE NO MiNIMO 1" (UMA POLEGADA)DE SAiDA/GARGANTA; RESPOSTA DE FREQUENCIA NOMINAL DE, NO MiNIMO, 50 HZ A 19 KHZ (-10 DB); PRESSAO SONORA MAXIMA (SPL MAXIMO DE PICO) DE, NO MiNIMO, 126 DB SPL MEDIDOS A 1 METRO. PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAL (DSP) E CONTROLES: PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS (DSP) INTEGRADO PARA EQUALIZACAO, ALINHAMENTO E LIMITACAO DE SINAL; PRESETS PRE-DEFINIDOS ACESSiVEIS POR MENU DIGITAL OU CHAVE SELETORA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE MODO VOZ/FALA (SPEECH/LIVE) E MODO MuSICA (MUSIC/CLUB/FLAT); FILTRO PASSA-ALTA (HIGH-PASS FILTER HPF) SELECIONAVEL (A EXEMPLO DE 80 HZ, 100 HZ OU 120 HZ), PARA INTEGRACAO COM SUBWOOFERS OU ATENUACAO DE RESSONANCIAS; CONTROLES INDIVIDUAIS DE GANHO/VOLUME DE ENTRADA POR CANAL; INDICADORES LUMINOSOS (LED) DE PRESENCA DE SINAL E DE ATUACAO DO LIMITADOR (LIMIT/CLIP). CONECTIVIDADE: RECEPTOR BLUETOOTH INTEGRADO DE FABRICA PARA REPRODUCAO DE AUDIO ESTEREO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MOVEIS (SMARTPHONES, TABLETS E NOTEBOOKS), COM BOTAO DE PAREAMENTO DEDICADO E/OU CONTROLE DE GANHO
PROPRI - SOUNDVOICE - Valor Referência: R$ 2.860,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Evandro Zacaroni Pedroso	2.399,00	4.798,00	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0008 - CAIXA DE SOM USB MULTIMiDIA - ALIMENTACAO: USB 2.0; CONEXAO AUXILIAR: P2 3,5MM; CONTROLE DE VOLUME: AJUSTE NA PROPRIA CAIXA; SOM ESTEREO; COMPATIBILIDADE PC E NOTEBOOK. - KAPBOM KNUP BMAX -
Valor Referência: R$ 90,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	36,38	945,88	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0009 - CAPA PROTETORA PARA TABLET - COMPATIBILIDADE: ESPECiFICA PARA O SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 5G DE
11 (MODELO SM-X216), COM RECORTES PRECISOS PARA CAMERA, BOTOES, ALTO-FALANTES E ENTRADA DE CARREGAMENTO. TIPO: CAPA TIPO CARTEIRA(FOLIO) OU CAPA-SUPORTE, COM PROTECAO FRONTAL E TRASEIRA.
MATERIAL: MATERIAL RESISTENTE (COURO SINTETICO/POLIURETANO) NA PARTE EXTERNA E INTERIOR EM MICROFIBRA OU TPU PARA PROTECAO CONTRA IMPACTOS E ARRANHOES. FUNCIONALIDADES: SUPORTE PARA POSICIONAMENTO DO TABLET EM DIFERENTES ANGULOS (FUNCAO STAND); FECHAMENTO SEGURO DA TAMPA. COR: PRETO ACABAMENTO: SEM REBARBAS, COSTURAS FIRMES E ENCAIXE PERFEITO AO APARELHO. - IMPORT - Valor
Referência: R$ 103,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	80,18	481,08	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0011 - CONECTOR RJ-45 VAZADO (PASS-THROUGH) - TIPO: CONECTOR MACHO RJ-45 (8P8C) VAZADO/PASS-THROUGH, QUE PERMITE A PASSAGEM DOS FIOS PELA PONTA PARA FACILITAR A CRIMPAGEM. CATEGORIA: COMPATiVEL COM CABOS CAT5E E CAT6. CONTATOS: 8 VIAS, BANHADOS A OURO (MiNIMO DE 50 MICROPOLEGADAS), PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE. CORPO: POLICARBONATO TRANSPARENTE, RESISTENTE A IMPACTO. COMPATIBILIDADE: CABOS UTP DE PARES TRANCADOS, CONDUTORES RiGIDOS E FLEXiVEIS. NORMA: ATENDE AO PADRAO ANSI/TIA-568 (T568A/T568B). EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE CONTER 100 UNIDADES. - EXBOM - Valor
Referência: R$ 108,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	73,78	737,80	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0013 - FILTRO DE LINHA (10 OU MAIS TOMADAS) - MiNIMO DE 10 TOMADAS NO PADRAO BRASILEIRO (NBR 14136), COM ACEITACAO DE PLUGUES DA 10A A 20A. TENSAO: BIVOLT (110/220V) OU CONFORME A REDE DO ORGAO. CORRENTE/POTENCIA: SUPORTE MiNIMO DE 10A. PROTECAO: PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSAO, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, COM FUSiVEL OU DISJUNTOR DE REARME. CHAVE LIGA/DESLIGA: INTERRUPTOR GERAL COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. CABO DE ALIMENTACAO: COMPRIMENTO MiNIMO DE 1,5 METRO, COM PLUGUE NO PADRAO NBR14136. ESPACAMENTO DAS TOMADAS: DISTANCIA ADEQUADA ENTRE AS TOMADAS PARA ACOMODAR FONTES/PLUGUES MAIORES. MATERIAL: CORPO EM MATERIAL PLASTICO ANTICHAMAS. COR: PRETO OU BRANCO. - BM-8725 - Valor Referência: R$ 104,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
68.355.339 GUSTAVO PENA MAZZOCO	85,00	2.125,00	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0014 - FILTRO DE LINHA TIPO REGUA COM NO MiNIMO 5 TOMADAS 2P+T EM CONFORMIDADE COM O PADRAO NBR
14136, CHAVE LIGA/DESLIGA COM LED INDICADOR, TENSAO NOMINAL 127/220 VCA, CORRENTE NOMINAL 10A, PROTECAO CONTRA SOBRETENSAO, CABO COM COMPRIMENTO TOTAL MiNIMO DE 1,5 METROS, CABO 3 X 0,5 MM (MiNIMO) COM DUPLA ISOLACAO. - FL61 - Valor Referência: R$ 58,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HMINFORMATICA LTDA	29,99	4.408,53	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0016 - MEMORIA RAM 4GB DDR4 3200MHZ DESKTOP (UDIMM) - CAPACIDADE: 4GB. FORMATO: DIMM(UDIMM) 288. APLICACAO: COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP). - 4gb ddr4 3200mhz - Valor Referência: R$ 162,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L DE A B DANTAS	162,61	6.179,18	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0017 - MEMORIA RAM 4GB DDR4 3200MHZ NOTEBOOK (SO-DIMM) - CAPACIDADE: 4GB. FORMATO: SO-DIMM-260 PINOS.
APLICACAO: NOTEBOOKS/LAPTOPS. - 4gb ddr4 3200mhz not - Valor Referência: R$ 162,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L DE A B DANTAS	162,97	4.074,25	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0018 - MICROCOMPUTADOR DE MESA COM MONITOR, TECLADO E MOUSEESPECIFICACAO TECNICA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA. - MASTER D4400 - Valor Referência: R$ 6.731,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEP SOLUCOES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA	6.550,00	543.650,00	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0019 - MOUSEPAD - MATERIAL: BASE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E SUPERFiCIE EM TECIDO COM TRATAMENTO QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DO MOUSE. DIMENSOES MiNIMAS: 22CM (LARGURA) X 18CM(COMPRIMENTO).
ESPESSURA MiNIMA: 2MM ACABAMENTO: BORDAS NIVELADAS OU COSTURADAS, SEM REBARBAS OU IMPERFEICOES. COR: PRETO COMPATIBILIDADE: USO COM MOUSE OPTICO E A LASER. - IMPERO - Valor Referência: R$ 23,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,26	782,50	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0020 - MOUSE TIPO OPTICO RESOLUCAO MiNIMA DE 1000 DPI; - POSSUIR 02 (DOIS) BOTOES PARA SELECAO CLICK E
01 (UM) BOTAO DE ROLAGEM SCROLL; -POSSUIR PROCESSO DE CONSTRUCAO PARA UTILIZACAO AMBIDESTRA; - CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATiVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZACAO DE ADAPTADOR. - C3 - Valor Referência: R$ 50,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	13,87	832,20	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0021 - NOTEBOOK 15,6 - TELA: TAMANHO 15,6, RESOLUCAO FULL HD (1920X1080), TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO (DESEJAVEL). PROCESSADOR: INTEL CORE I5 (12 GERACAO OU SUPERIOR) OU AMD RYZEN 5 (SERIE 5000 OU SUPERIOR); MiNIMO DE 6 NuCLEOS FiSICOS; PONTUACAO MiNIMA DE 17.000 PONTOS NO iNDICE PASSMARK(HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/), AFERIDA NA DATA DE PUBLICACAO DO EDITAL. MEMORIA E ARMAZENAMENTO: 16GB DE MEMORIA RAM (DDR4 OU DDR5); SSD DE 512 GB PCIE NVME (OU SUPERIOR).
CONECTIVIDADE E PORTAS: WI-FI (MiNIMO 802.11AC) E BLUETOOTH INTEGRADOS; NO MiNIMO 1X USB-C, 2X USB-A, 1X HDMI LEITOR DE CARTAO (DESEJAVEL) E CONECTOR COMBO DE AUDIO; WEBCAM INTEGRADA E MICROFONE. TECLADO, BATERIA E SO: TECLADO PADRAO ABNT2 COM BLOCO NUMERICO; TOUCHPAD MULTITOQUE; BATERIA INTEGRADA COM AUTONOMIA MiNIMA DE 5HORAS; FONTE BIVOLT; SISTEMA MICROSOFT WINDOWS 11 PRO, 64 BITS, PORTUGUES(BRASIL), OEM PRE-INSTALADO DE FABRICA. NORMAS E CONDICOES: PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL; CONFORMIDADE ROHS. - FE16 - Valor Referência: R$ 4.818,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEP SOLUCOES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA	4.800,00	28.800,00	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0023 - PELiCULA DE PROTECAO DE TELA PARA TABLET - COMPATIBILIDADE: ESPECiFICA PARA A TELA DE 11 DO SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 5G (MODELO SM-X216). TIPO: VIDRO TEM-PERADO. DUREZA: MiNIMA DE 9H. CARACTERiSTICAS: TRANSPARENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TOQUE, BORDAS ARREDONDADAS (2.5D), TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E OLEO-FOBICO. ACOMPANHAMENTO: KIT DE APLICACAO CONTENDO FLANELA DE LIMPEZA E REMOVEDOR DE POEIRA. - UNIVERSAL - Valor Referência: R$ 48,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	46,99	281,94	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0024 - PENDRIVE 64GB - ESPECIFICACOES TECNICAS: CAPACIDADE REAL MiNIMA DE 64GB; INTERFACE USB 3.0 (USB
3.2 GEN 1) OU SUPERIOR, RETROCOMPATiVEL COM USB 2.0; CONECTOR USB TIPO-A; VELOCIDADE DE LEITURA MiNIMA DE 80 MB/S; SISTEMA DE ARQUIVOS COMPATiVEL COM WINDOWS, LINUX E MACOS(FAT32/EXFAT); CORPO COM TAMPA PROTETORA OU CONECTOR RETRATIL; LED INDICADOR DE ATIVIDADE. - HS-USB-M200/64G/U3 - Valor

Referência: R$ 67,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEP SOLUCOES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA			
66,00	1.584,00	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	

0025 - PILHA A23 TIPO ALCALINA, NAO RECARREGAVEL. TEN-SAO NOMINAL: 12V. - A23/ALCALINA - Valor Referência: R$ 12,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS	2,25	573,75	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0026 - PILHA AA TAMANHO: PEQUENA MODELO: AA CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: NAO RECARREGAVEL SISTEMA ELETROQUiMICO: ALCALINA TENSAO NOMINAL: 1,5 V. - PILHA AA TAMANHO: PEQUENA MODELO: AA CAR - Valor Referência: R$ 3,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S & K INFORMATICA LTDA	1,71	3.950,10	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0027 - PILHA AAA TAMANHO: PALITO MODELO: AAA CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: NAO RECARREGAVEL SISTEMA ELETROQUiMICO: ALCALINA TENSAO NOMINAL: 1,5 V. - AAA/LR03/ALCALINA - Valor Referência: R$ 3,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS	1,50	4.890,00	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0028 - PILHA ALCALINA GRANDE D TAMANHO: GRANDE TIPO: ALCALINA TENSAO: 1,5 V. - D/LR20/ALCALINA - Valor Referência: R$ 17,39

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS	8,42	2.105,00	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0029 - PILHA C - TIPO ALCALINA, NAO RECARREGA-VEL (PRIMARIA); TENSAO NOMINAL 1,5V; TA-MANHO C/ MEDIO. - C/LR14/ALCALINA - Valor Referência: R$ 15,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS	6,01	1.202,00	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0030 - PLACA DE REDE WI-FI PCIE - INTERFACE: PCI-EXPRESS (PCIE X1), COMPATiVEL COM SLOTS PCIE DAS PLACAS-MAE ATX/MICRO ATX. PADRAO WI-FI: MiNIMO 802.11AC (WI-FI 5); DESEJAVEL 802.11AX (WI-FI 6). FREQUENCIA: DUAL BAND 2.4 GHZ E 5 GHZ. VELOCIDADE: MiNIMA DE 1200 MBPS (SOMANDO AS DUAS BANDAS); PADRAO AC1200 OU SUPERIOR. ANTENAS: ACOMPANHA ANTENAS EXTERNAS REMOViVEIS (MiNIMO 2 ANTENAS), COM CONECTOR SMA E BOA RECEPCAO DE SINAL. SEGURANCA: SUPORTE A WPA, WPA2 E WPA3. COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10/11 (32 E 64 BITS). ACOMPANHAMENTO: SUPORTE (BRACKET) PADRAO E LOW PROFILE, E MiDIA/DRIVER DE INSTALACAO OU INDICACAO DE DOWNLOAD. - PCE-Ac1200 - Valor Referência: R$ 167,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
68.355.339 GUSTAVO PENA MAZZOCO	99,90	5.494,50	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0033 - ROTEADOR WI-FI PADROES WI-FI: PADROES WI-FI: IEEE 802.11 AX/AC/N/G/B/A (SUPORTE A DUAL-BAND: 2,4 GHZ, 5 GHZ). COMPATIBILIDADE COM O PADRAO WI-FI 6. VELOCIDADE MiNIMA: AX5400: 574 MBPS (2,4 GHZ) + 1200 MBPS (5 GHZ). TECNOLOGIA MIMO: 2X2 UM MIMO PARA CONEXOES SIMULTANEAS ESTAVEIS. ANTENAS: INTERNAS, DE ALTO GANHO, OTIMIZADAS PARA COBERTURA EM AMBIENTES INTERNOS. CAPACIDADE DE CLIENTES: SUPORTE A ATE 300 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE. SEGURANCA: WPA3, WPA2 ENTERPRISE, VLAN, CAPTIVE PORTAL CUSTOMIZAVEL, AUTENTICACAO VIA RADIUS. GERENCIAMENTO: COMPATiVEL COM CONTROLADORA OC200. - EAP610 - Valor Referência: R$ 1.426,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENOQUE INFORMATICA LTDA - ME	823,99	29.663,64	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0037 - SWITCH 8 PORTAS TIPO DA TELECOMUNICACAO: STORE AND FORWARD; CAPACIDADE DE COMUTACAO: 16 GBPS; INCLUI: 8 PORTAS RJ-45; VELOCIDADE MiNIMA DAS PORTAS: PORTAS 10/100/1000 MBPS. - LE4203 - Valor Referência: R$ 242,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

68.355.339 GUSTAVO PENA MAZZOCO 106,00 5.300,00 Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0038 - SWITCH GERENCIAVEL 18 PORTAS - INTERFACES DE CONEXAO: MiNIMO DE 16 PORTAS RJ45 COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS (GIGABIT) OU SUPERIOR, E NO MiNIMO 2 PORTAS SFP GIGABIT PARA UPLINK DE FIBRA OPTICA. PADROES E PROTOCOLOS SUPORTADOS: COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q(VLAN) E IEEE 802.1P (QOS). ALIMENTACAO POE (POWER OVER ETHERNET): AS PORTAS RJ45 DEVEM SER COMPATiVEIS COM OS PADROES POE+ (IEEE 802.3AT) E POE (IEEE 802.3AF) PARA ALIMENTACAO DE DISPOSITIVOS CONECTADOS. DESEMPENHO DE COMUTACAO: CAPACIDADE DE COMUTACAO (SWITCHING CAPACITY/BACKPLANE) IGUAL OU SUPERIOR A 36 GBPS. O METODO DE TRANSMISSAO DE PACOTES DEVE SER DO TIPO STORE-AND-FORWARD. GERENCIAMENTO: ACESSO A INTERFACE DE CONFIGURACAO E MONITORAMENTO WEB. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2(L2): SUPORTE OBRIGATORIO A IGMP SNOOPING (V1/V2/V3), AGREGACAO DE LINK ESTATICO, ESPELHAMENTO DE PORTAS (PORT MIRRORING), DIAGNOSTICO DE CABOS E MECANISMOS DE PREVENCAO DE LOOP. CERTIFICACOES EXIGIDAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICACOES INTERNACIONAIS CE, FCC E ROHS. CARACTERiSTICAS FiSICAS E ELETRICAS: FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA (110-240V AC, 50/60 HZ). O CHASSI DEVE SER PADRONIZADO PARA MONTAGEM EM RACK. DIMENSOES LIMITES: LARGURA MAXIMA PERMITIDA DE 50CM E PROFUNDIDADE MAXIMA PERMITIDA DE 35CM. ADMINISTRACAO CENTRALIZADA: O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR INTEGRACAO COM PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO EM NUVEM, PERMITINDO A ADMINISTRACAO ATRAVES DE UMA INTERFACE. - ES220GMP - Valor Referência: R$ 2.868,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
52.472.235 JEFFERSON SANTOS DE OLIVEIRA	2.012,64	14.088,48	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0039 - TABLET 11 (COM CAPA, CARREGADOR E PELiCULA DE VIDRO) - TELA: TAMANHO MiNIMO DE 11 POLEGADAS; RESOLUCAO MiNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS; TECNOLOGIA TFT/IPS (OU SUPERIOR); TAXA DE ATUALIZACAO DE PELO MENOS 90 HZ. PROCESSAMENTO E MEMORIA: PROCESSADOR OCTA-CORE, FREQUENCIA MiNIMA DE 2.0 GHZ; MEMORIA RAM FiSICA MiNIMA DE 6 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MiNIMO DE 128 GB, EXPANSiVEL VIA CARTAO MICROS. CAMERAS E AUDIO: CAMERA TRASEIRA MiNIMA DE 8 MP COM FOCO AUTOMATICO E GRAVACAO EM FULL HD; CAMERA FRONTAL MiNIMA DE 5 MP; ALTO-FALANTES ESTEREO INTEGRADOS. CONECTI-VIDADE: WI-FI DUAL BAND (2.4 E 5GHZ) E BLUETOOTH 5.X; INTERFACE USB-C; SUPORTE A AUDIO (CONECTOR DE FONE OU VIA USB-C); GPS. BATERIA E ALIMENTACAO: BATERIA MiNIMA DE 7.000 MAH, COM CARREGAMENTO MiNIMO DE 15W. SISTEMA E CERTIFICACOES: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 OU SUPERIOR; PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL.ACESSORIOS INCLUSOS (FORNECIDOS JUNTO COM CADA TABLET): CAPA PROTETORA: CAPA COMPATiVEL ESPECIFICAMENTE COM O MODELO DE TABLET OFERTADO, COM RECORTES PRECISOS PARA CAMERA, BOTOES, ALTO-FALANTES E PORTA DE CARREGAMENTO; TIPO CAPA-SUPORTE (FOLIO), COM PROTECAO FRONTAL E TRASEIRA E FUNCAO DE POSICIONAMENTO (STAND) EM DIFERENTES ANGULOS; MATERIAL RESISTENTE (POLIURETA-NO/TPU)
COM PROTECAO CONTRA IMPACTOS E ARRANHOES. CARREGADOR: FONTE COMPATiVEL COM O TABLET OFERTADO; POTENCIA MiNIMA DE 15W, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RAPIDO; TENSAO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA (100-240V) COM PLUGUE NO PADRAO NBR 14136; PROTECOES CONTRA SOBRECARGA, SOBREAQUECIMENTO E CURTO-CIRCUITO COM CERTIFICACAO INMETRO. PELICULA DE VIDRO: PELiCULA DE VIDRO TEMPERADO, COMPATiVEL ESPECIFICAMENTE COM A TELA DO TABLET OFERTADO; DUREZA SUPERFICIAL MiNIMA DE 9H; TRANSPARENTE, COM ALTA SENSIBILIDADE AO TOQUE, BORDAS ARREDONDADAS (2.5D) E TRATAMENTO OLEOFOBICO; ACOMPANHADA DE KIT DE APLICACAO. - TAB A11+ WI-FI (SM-X230) + capa e pelícu - Valor Referência: R$ 2.080,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA	1.820,00	74.620,00	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0040 - TECLADO ALFANUMERICO, ABNT II COM 107 TECLAS POSSUIR BLOCO NUMERICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; -. APRESENTAR RELEVO NAS TECLAS F E J DO TECLADO ALFANUMERICO E NA TECLA 5 DO BLOCO NUMERICO; -POSSUIR LEDS COM INDICACAO DE "NUMLOCK" E "CAPSLOCK", E BASE COM REGULAGEM DE INCLINACAO; -POSSUIR IDENTIFICACAO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, OU EQUIVALENTE, RESISTENTE AO APAGAMENTO POR USO PROLONGADO, BEM COMO SER RESISTENTE AO DERRAMAMENTO DE LiQUIDOS (PODENDO SER EXIGIDO TESTE NA AMOSTRA, COM A DESCLASSIFICACAO DA PROPONENTE CUJO ACESSORIO SOFRER DANOS APOS O TESTE, SEM ONUS PARA A CONTRATANTE); -CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATiVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZACAO DE ADAPTADOR. - USB - Valor Referência: R$ 74,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HMINFORMATICA LTDA	25,55	1.533,00	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0041 - TELA DE PROJECAO COM TRIPE ESPECIFICACOES TECNICAS: TIPO RETRATIL/PORTATIL, MONTADA SOBRE TRIPE COM AJUSTE DE ALTURA; FORMATO/PROPORCAO 4:3; DIAGONAL MiNIMA DE 100 POLEGADAS COM AREA uTIL DE PROJECAO APROXIMADA DE 2,00M (LARGURA) X 1,50M (ALTURA); SUPERFiCIE MATTE WHITE (BRANCA FOSCA), COM GANHO APROXIMADO DE 1,0 E ANGULO DE VISAO AMPLO; BORDAS PRETAS PARA MELHOR CONTRATES E DELIMITACAO DA IMAGEM; VERSO OPACO/BLACKBACKED (BLOQUEIO DE PASSAGEM DE LUZ). ESTRUTURA: CARCACA/HASTE E TRIPE EM ESTRUTURA METALICA, COM SISTEMA DE RETRACAO E TRAVAMENTO EM MuLTIPLAS ALTURAS; ESTABILIDADE ADEQUADA PARA USO EM PISO; ESTOJO/CASE DE PROTECAO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. - TT100-43 - Valor Referência: R$ 689,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AR IMPORTS LTDA	490,00	980,00	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0042 - TESTADOR DE CABOS DE REDETIPO: TESTADOR DE CABOS POR LED, COM UNIDADE TRANSMISSORA (MASTER) E UNIDADE RECEPTORA(REMOTA). CONECTORES: COMPATiVEL COM RJ-45 (8P8C) E RJ-11/RJ-12(6P6C/6P4C).
FUNCAO: TESTE DE CONTINUIDADE E IDENTIFICACAO DA SEQUENCIA DOS 8 FIOS, COM INDICACAO POR LEDS SEQUENCIAIS; DETECTA CABOS ABERTOS, EM CURTO, INVERTIDOS OU COM MAU CONTATO. INDICACAO: LEDS LUMINOSOS QUE ACENDEM EM SEQUENCIA PARA CADA PAR/FIO. ALIMENTACAO: BATERIA 9V. ESTRUTURA: CORPO EM PLASTICO ABS RESISTENTE, LEVE E PORTATIL. ACOMPANHAMENTO: ESTOJO/CASE PARA TRANSPORTE. -
BOMVINK EXBOM LUATEK - Valor Referência: R$ 106,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	103,40	413,60	Homologado em 06/11/2026 10:59:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

Fernando Antônio Dutra Macedo Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:1687C770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 16ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 02
16ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 10 de novembro de 2026.

ELI DOS REIS CUSTÓDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO

ANEXO I –16ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
23	CÉLIA MARIA LOPES DE SÁ	11/02/1969	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	CASA DA CRIANÇA
24	LAISLA CECÍLIA ALVES SANTANA	08/06/1992	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	CASA DA CRIANÇA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:61C29A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - PORTARIA N.º 149, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Nomeia candidato aprovado no Concurso Público do SAAE Passos Edital n.º 001/2026, apto na apresentação de documentação e no exame admissional.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, conjugado com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público de Passos/MG e Lei Municipal nº 3.677/2021 que dispõe

sobre a reserva de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal, nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público de Passos/MG;

CONSIDERANDO a homologação do seu Edital n.º 001/2026 (Portaria n.º 128/2026);

CONSIDERANDO os itens e subitens 13 e 14 do Edital n.º 001/2026, que disciplina a convocação para nomeação dos candidatos aprovados e a obrigatoriedade de submissão à verificação documental e à inspeção médica oficial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, § 4º, da Lei Municipal n.º 3.816/2022 e nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.11 do Edital n.º 001/2026, que estabelecem os critérios legais para a reserva de vagas às pessoas com deficiência (PcD) e a respectiva ordem de convocação dos candidatos;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Verificação Documental através da Portaria n.º 131, de 07 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 132/2026, que convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Edital n.º 001/2026, e sua retificação feita através da Portaria n.º 133/2026;

CONSIDERANDO os extratos dos Pareceres da Comissão de Verificação Documental, publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 26/10/2026 e 06/11/2026;

CONSIDERANDO a necessidade premente e o interesse público na recomposição e provimento dos cargos efetivos vacantes do Quadro de Pessoal do SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO os Laudos de Aptidão expedidos pela Medicina do Trabalho/Perícia Médica Oficial do SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria n.º 140/2026 (retificada pela Portaria n.º 142/2026);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear sob o regime estatutário instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 021/2006, o candidato aprovado e habilitado no Concurso Público - Edital n.º 001/2026, relacionado abaixo, para o provimento de cargo efetivo da Estrutura Organizacional do SAAE de Passos/MG:

CARGO	VAGAS CONVOCADAS	ORDEM E CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	6	5ª VAGA (provida)*	1º PcD	16320594	DOUGLAS RICARDO BATISTA

**PcD – Pessoas com Deficiência* - * Conforme Portaria n.º 140/2026

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 021/2006 (**Artigo 24 e seus parágrafos**) e no item **15.1** do Edital n.º 001/2026, o candidato nomeado por esta portaria disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), para tomar a respectiva POSSE na Sede Administrativa do SAAE Passos/MG.

§ 1º O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação formal, expressa e fundamentada do candidato, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos do SAAE Passos/MG antes do vencimento do prazo inicial, sujeita à deliberação da Direção-Geral.

§ 2º Não ocorrendo a posse dentro do prazo legal ou de sua prorrogação, quando deferida, o ato de provimento será automaticamente tornado sem efeito, nos termos do art. 24, § 7º, da Lei Complementar Municipal nº 021/2006.

§3º O item 15.4 do Edital n.º 001/2026 e o art. 26, §1º e §4º, da Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 estabelecem o prazo de 10 (dez) dias para o servidor empossado entrar em exercício, sob pena de exoneração

.

Art. 3º Para a efetivação do ato de Posse, o nomeado deverá atender a todas as exigências do Edital n.º 001/2026 e apresentar perante o Setor de Recursos Humanos:

I - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital;

II - Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
III - Demais documentos complementares constantes do rol de requisitos para ingresso na Autarquia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no Quadro de Avisos do SAAE Passos e disponibilizados no sítio eletrônico oficial (www.saaepassos.com.br).

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:75256FC7

